



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LXV - Nº 173 - SEXTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2010 - BRASÍLIA-DF

**MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
(Biênio 2009/2010)**

PRESIDENTE	MICHEL TEMER – PMDB-SP
1º VICE-PRESIDENTE	MARCO MAIA – PT-RS
2º VICE-PRESIDENTE	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO – DEM-BA
1º SECRETÁRIO	RAFAEL GUERRA – PSDB-MG
2º SECRETÁRIO	INOCÊNCIO OLIVEIRA – PR-PE
3º SECRETÁRIO	ODAIR CUNHA – PT-MG
4º SECRETÁRIO	NELSON MARQUEZELLI – PTB-SP
1º SUPLENTE	MARCELO ORTIZ – PV-SP
2º SUPLENTE	GIOVANNI QUEIROZ – PDT-PA
3º SUPLENTE	LEANDRO SAMPAIO – PPS-RJ
4º SUPLENTE	MANOEL JUNIOR – PMDB-PB

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUMÁRIO

SEÇÃO I

1 – ATA DA 211ª SESSÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2010

I – Abertura da sessão

II – Leitura e assinatura da ata da sessão anterior

III – Leitura do expediente

AVISO

Nº 892/10 – Do Senhor Carlos E. Esteves Lima, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, interino, encaminhando a Mensagem nº 669/10..... 48672

MENSAGENS

Nº 667/2010 – do Poder Executivo – Comunica o Excelentíssimo Senhor Presidente da República que se ausentará do País, nos dias 3 e 4 de dezembro de 2010, em viagem oficial à Argentina.... 48673

Nº 671/2010 – do Poder Executivo – Submete à apreciação do Congresso Nacional a Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Defesa, relativa à participação brasileira na Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL)..... 48673

Nº 673/2010 – do Poder Executivo – Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, assinado em Brasília, em 11 de novembro de 2009. 48675

OFÍCIOS

Nº 491/10 – CN – Do Senhor Senador José Sarney, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, comunicando que o Senhor Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 512/10 e foi constituída Comissão Mista para proferir parecer à mesma. 48681

Nº 492/10 – CN – Do Senhor Senador José Sarney, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, comunicando que o Senhor Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 513/10 e foi constituída Comissão Mista para proferir parecer à mesma. 48681

Nº 971/10 – Do Senhor Deputado Henrique Eduardo Alves, Líder do Bloco PMDB/PTC, comunicando que o Deputado Zé Gerardo passa a integrar a Comissão de Defesa do Consumidor. 48687

Nº 105/10 – Do Senhor Deputado Fernando Ferro, Líder do PT, indicando os Deputados do referido Partido que deverão integrar a Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PDC nº 2.600/10..... 48688

Nº 286/10 – Do Senhor Deputado Giacobbo, Vice-Líder do PR, indicando seu nome para integrar a Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PDC nº 2.600/10..... 48689

Nº 118/10 – Do Senhor Deputado Ivan Valente, Líder do PSOL, indicando seu nome para integrar a Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PDC nº 2.600/10..... 48690

Nº 269/10 – Do Senhor Deputado Marcelo Serafim, Presidente da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, comunicando a apreciação do PL nº 7.116/10..... 48691

Nº 271/10 – Do Senhor Deputado Marcelo Serafim, Presidente da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, comunicando a apreciação do PL nº 7.316/10..... 48691

Nº 393/10 – Do Senhor Deputado Colbert Martins, Presidente em exercício da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, comunicando a apreciação do PL nº 5.909-B/09..... 48691

Nº 102/10 – Do Senhor Deputado Mário Negromonte, Presidente da Comissão de Minas e Energia, comunicando a aprovação, com substitutivo, do PL nº 1.253/07..... 48691

Nº 103/10 – Do Senhor Deputado Mário Negromonte, Presidente da Comissão de Minas e Energia, comunicando a rejeição do PL nº 7.223/10. 48691

Nº 104/10 – Do Senhor Deputado Mário Negromonte, Presidente da Comissão de Minas e Energia, comunicando a rejeição do PL nº 7.235/10. 48692

Nº 385/10 – Do Senhor Deputado Vieira da Cunha, Presidente da Comissão De Seguridade Social e Família, comunicando a apreciação do PL nº 3.171/00 e apensados..... 48692

Nº 404/10 – Do Senhor Deputado Vieira da Cunha, Presidente da Comissão De Seguridade Social e Família, comunicando a apreciação do PL nº 6.818/10. 48692

Nº 406/10 – Do Senhor Deputado Vieira da Cunha, Presidente da Comissão De Seguridade

Social e Família, comunicando a apreciação do PL nº 3.085/08.	48692	rar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.....	48793
Nº 407/10 – Do Senhor Deputado Vieira da Cunha, Presidente da Comissão De Segurança Social e Família, comunicando a apreciação do PL nº 3.413/08.	48692	Nº 3.000/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Catarina, Estado do Ceará...	48794
Nº 206/10 – Do Senhor Deputado Alex Canziani, Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, comunicando a aprovação do PL nº 3.405/97 e a rejeição dos PLs nºs 2.204/99, 5.493/09 e 7.432/10, apensados.	48693	Nº 3.001/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Colinense de Difusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás.	48796
Nº 220/10 – Do Senhor Deputado Alex Canziani, Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, comunicando a aprovação do PL nº 7.577/10.....	48693	Nº 3.002/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mar Azul a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina.....	48797
COMUNICAÇÃO			
Da Senhora Deputada Ann Clélia de Barros Pontes, comunicando que aceita assumir o mandato de Deputada Federal.....	48693	Nº 3.003/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Organização dos Moradores de Pirituba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo, Estado São Paulo.	48798
PROJETOS DE LEI			
Nº 7977/2010 – da Comissão de Legislação Participativa – Altera dispositivos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal..	48694	Nº 3.004/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Unidos Venceremos a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais.	48799
Nº 7978/2010 – do Poder Executivo – Autoriza o Banco Central do Brasil a doar ao Estado de Pernambuco o imóvel que especifica.	48697	Nº 3.005/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Associação Princesa de São Bernardo do Campo a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.....	48800
MEDIDA PROVISÓRIA			
Nº 514/2010 – do Poder Executivo – Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, as Leis nºs 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e dá outras providências.....	48698	Nº 3.006/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Lírio dos Vales a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.	48801
PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO			
Nº 2.997/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba – ADECOSPEM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mocajuba, Estado do Pará.	48791	Nº 3.007/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Clube FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Buriti do Tocantins, Estado de Tocantins.....	48802
Nº 2.998/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube de Indaial Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Indaial, Estado de Santa Catarina.....	48792	Nº 3.008/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova	
Nº 2.999/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Bandeirantes de Campinas Ltda. para explo-			

o ato que autoriza a Comunidade Spicilegium Dei de Amparo Social e Cristão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.	48804	Nº 3.017/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio São José Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.....	48814
Nº 3.009/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Ramalhense de Comunicação a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de João Ramalho, Estado de São Paulo.	48805	Nº 3.018/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.	48816
Nº 3.010/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Comunitária e Social Aurieense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul.....	48806	Nº 3.019/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.....	48817
Nº 3.011/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Pedreira do Instituto a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itabira, Estado de Minas Gerais .	48807	Nº 3.020/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Guararapes Metropolitana FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.....	48818
Nº 3.012/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê-SC a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.....	48808	Nº 3.021/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Imperial FM de Pedro II Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pedro II, Estado do Piauí.....	48820
Nº 3.013/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Barretos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Colina, Estado de São Paulo.	48809	Nº 3.022/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que outorga permissão à Terra FM Ltda. – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará.....	48821
Nº 3.014/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.....	48811	Nº 3.023/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.....	48823
Nº 3.015/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Caeté Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caeté, Estado de Minas Gerais...	48812	Nº 3.024/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que outorga permissão à Dias & Novato Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mato Verde, Estado de Minas Gerais.	48824
Nº 3.016/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.....	48813	Nº 3.025/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santarém, Estado do Pará.	48825
		Nº 3.026/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova	

o ato que outorga permissão à Sistema Real de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia.	48826	RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB, CE) – Humilhações por que passa a população brasileira em decorrência da situação caótica da área social no País. Defesa de aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 300, de 2008, sobre a criação do piso salarial nacional de policiais e bombeiros militares. Necessidade de regulamentação da Emenda Constitucional nº 63, de 2010, a respeito da instituição do piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. Fortalecimento do setor educacional. Perplexidade do orador ante a pretendida aquisição da Aeronave modelo A-340 para a Presidência da República.....	48840
Nº 3.027/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que outorga permissão à Bonito Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul.	48827	GERMANO BONOW (DEM, RS – Pela ordem) – Homenagem à memória do médico e político João Daniel Hillebrand, do Estado do Rio Grande do Sul.....	48840
Nº 3.028/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que outorga permissão à EZR COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Passo do Sobrado, Estado do Rio Grande do Sul.	48829	VALDIR COLATTO (Bloco/PMDB, SC – Pela ordem) – <i>Informativo Parlamentar 2007/2010 – Um mandato a favor do Brasil</i> . Balanço da atuação parlamentar do orador. Implementação do seguro agrícola.	48841
Nº 3.029/2010 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que outorga permissão à Bonito Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.	48830	MARÇAL FILHO (Bloco/PMDB, MS) – Realização de eleições para Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, em face da renúncia dos atuais gestores municipais envolvidos em prática de corrupção.	48852
REQUERIMENTOS			
Nº 7.468/2010 – do Sr. Agnaldo Muniz – Requerimento de solicitação de desarquivamento de Projetos de Lei.....	48831	SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT, AP – Pela ordem) – Aprovação, pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, do projeto de lei de autoria do orador acerca da criação da Área de Livre Comércio de Oiapoque, Estado do Amapá.	48852
Nº 7.474/2010 – do Sr. Mauro Lopes – Requer que seja submetido à apreciação da Comissão de Viação e Transportes o Projeto de Lei nº 7181 de 2010, que dispõe sobre a regulamentação da atividade das empresas de Gerenciamento de Ricos em Operações Logísticas.	48832	CLEBER VERDE (Bloco/PRB, MA – Pela ordem) – Aprovação, pela Comissão de Segurança Social e Família, do projeto de lei de autoria do orador sobre a obrigatoriedade de emissão do Perfil Profissional Profissiográfico – PPP pelas empresas brasileiras. Presença na Casa Prefeito Eunélio Macedo Mendonça, do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.....	48853
Nº 7.531/2010 – do Sr. José Mentor, Presidente da Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 443-A/09, solicitando prorrogação de prazo da referida Comissão.	48832	VALDIR COLATTO (Bloco/PMDB, SC) – Necessidade de aprovação pela Casa de matérias de relevante interesse da sociedade brasileira. Imediata inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 5.367, de 2009, sobre a instituição do novo Código Florestal Brasileiro. Presença no plenário do ex-Deputado Federal Zaire Rezende.	48853
IV – PEQUENO EXPEDIENTE			
PAES DE LIRA (Bloco/PTC, SP – Pela ordem) – Reação do Plenário contra a recusa pelo Presidente em exercício dos trabalhos, Deputado Marco Maia, de correção de equívoco cometido na proclamação do resultado de votação nominal realizada em sessão anterior.....	48833	PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Compromisso regimental e posse da Deputada ANN PONTES (PMDB, PA).....	48854
MARÇAL FILHO (Bloco/PMDB, MS – Pela ordem) – Defesa de aprovação pela Casa da Proposta de Emenda à Constituição nº 300, de 2008, sobre o estabelecimento do piso salarial nacional de policiais e bombeiros militares.....	48833	DR. ROSINHA (PT, PR) – Agravamento da intolerância e dos preconceitos contra as mulheres, os negros, os pobres e os nordestinos no País. Repúdio aos apupos ao fundador do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra – MST, João Pedro Stédile, por ocasião do recebimento da Medalha do Mérito Legislativo.....	48854
LUIZ COUTO (PT, PB – Pela ordem) – Transcurso do 57º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba. Matéria <i>Dificuldades em conter a explosão do crime</i> , publicada pelo jornal <i>O Norte</i> . Declaração de voto a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 300, de 2008, sobre o estabelecimento do piso salarial nacional de policiais e bombeiros militares.	48833		

- PAES DE LIRA (Bloco/PTC, SP) – Ignobilidade das campanhas educativas do Ministério da Saúde destinadas a homossexuais e usuários de drogas. Revisão da Lei de Entorpecentes. Equívoco do lançamento pelo Ministério da Educação de *kit* de material didático sobre o universo de adolescentes homossexuais..... 48854
- PAES LANDIM (PTB, PI) – Falecimento da farmacêutica Teresa Paixão e da Profa. Margarida Oliveira Costa, do Município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí..... 48855
- GERALDO PUDIM (PR, RJ) – Repúdio à aprovação pela Casa de projeto de lei sobre a redistribuição de *royalties* de petróleo. Expectativa de oposição de veto presidencial à matéria. 48856
- LUIZ COUTO (PT, PB) – Carta do Superintendente do Instituto de Colonização e Reforma Agrária da Paraíba, Marcos Faro Eloy Dunda, de pedido de aprovação do PL nº 66, 2010, do Congresso Nacional, sobre crédito suplementar para assentamento de agricultores em Municípios do Estado da Paraíba. Vinculação entre o avanço nas ações de reforma agrária no Estado e a aprovação do referido projeto..... 48857
- GERMANO BONOW (DEM, RS) – Relato da visita a Maceió, Estado de Alagoas, de membros de comissão destinada à obtenção de informações sobre políticas públicas de prevenção e combate às drogas. Relevância do projeto antidrogas implantado pela Secretaria Especial de Promoção da Paz, instituída pelo Governo Teotonio Vilela..... 48860
- JAIME MARTINS (PR, MG) – Apreciação pela Casa das propostas sobre o estabelecimento do marco regulatório da exploração de petróleo na camada pré-sal e sobre a redistribuição de *royalties* de petróleo. Realização, pelo Conselho de Altos Estudos e Avaliação Tecnológica da Casa, do seminário Setor Mineral: Rumo a um Novo Marco Legal..... 48861
- EDINHO BEZ (Bloco/PMDB, SC) – Homenagem prestada ao orador pela Associação Empresarial de Tubarão – ACIT em conjunto com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Tubarão – CDL e a empresa Genésio A. Mendes & Cia. Ltda. – GAM. Pavimentação da SC-432, trecho Pedras Grandes-Orleans. Transcurso do 106º aniversário de fundação do Hospital Nossa Senhora da Conceição, sediado no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina. 48861
- EDINHO BEZ (Bloco/PMDB, SC – Como Líder) – Defesa da realização de reforma política. .. 48862
- ALCENI GUERRA (DEM, PR) – Resultado de pesquisa do movimento Todos pela Educação a respeito da situação do ensino brasileiro. Apelo à Presidência de inclusão na pauta da Proposta de Emenda à Constituição nº 134, de 2007, sobre o atendimento em tempo integral nas escolas públicas do País. 48864
- SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT, AP) – Importância da implantação, pelo Governador Sérgio Cabral, de escolas de tempo integral nas favelas do Rio de Janeiro, então dominadas pelo narcotráfico. Apoio à proposta de emenda à Constituição sobre a adoção da escola de tempo integral, de autoria do Deputado Alcení Guerra. Defesa de votação pela Casa, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 300, de 2008, sobre a criação do piso salarial nacional de policiais e bombeiros militares. Apelo ao Ministro da Defesa, Nelson Jobim, de reabertura de prazos para a celebração de convênios no âmbito do Projeto Programa Calha Norte. 48865
- GERMANO BONOW (DEM, RS – Pela ordem) – Necrológio do médico e ex-Deputado Estadual João Pereira da Silva Borges Fortes Filho..... 48866
- FERNANDO CHIARELLI (PDT, SP) – Participação em debate sobre a manipulação de urnas eletrônicas de votação, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Recebimento de correspondências a respeito do assunto. 48867
- INOCÊNCIO OLIVEIRA (PR, PE) – Realização do Seminário *Setor Mineral: Rumo ao Novo Marco Legal*, pelo Conselho de Altos Estudos e Avaliação Tecnológica da Casa. Discurso proferido pelo orador por ocasião da abertura do evento. Defesa de transformação do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM em agência reguladora. 48868
- BETO ALBUQUERQUE (Bloco/PSB, RS) – Transcurso do 50º aniversário de fundação da empresa Stara S/A – Indústria de Implementos Agrícolas, sediada no Município de Não-Me-Toque, Estado do Rio Grande do Sul. 48869
- MAURO BENEVIDES (Bloco/PMDB, CE) – Homenagem póstuma ao líder empresarial Aurélio Cavalcante da Ponte..... 48869
- V – GRANDE EXPEDIENTE**
- GASTÃO VIEIRA (Bloco/PMDB, MA) – Defesa de permanência do Ministro Fernando Haddad à frente da Pasta da Educação. Avanços do setor educacional. Ações do Poder Legislativo em prol da educação. 48870
- Aparteante: RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB, DF)..... 48873
- RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB, DF – Pela ordem) – Consulta à Presidência sobre a possibilidade de concessão da palavra ao orador pela Liderança do partido. 48873
- PRESIDENTE (Paes de Lira) – Resposta ao Deputado Rodrigo Rollemberg. 48873
- HOMERO PEREIRA (PR, MT – Pela ordem) Exigência de construção de eclusas nas futuras usinas hidrelétricas nos Rios Teles Pires e Tapajós... 48873
- RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB, DF – Como Líder) – Inauguração da sede da EMBRA-

PA Agroenergia – Centro Nacional de Pesquisa de Agroenergia, em Brasília, Distrito Federal.....	48874	da proposta de reformulação do Código Florestal Brasileiro.	48881
MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC, MG) – Agradecimento aos familiares, correligionários e aos eleitores do Estado de Minas Gerais pela reeleição do orador. Transcurso do 59º aniversário de fundação da Igreja do Evangelho Quadrangular. Metas da instituição religiosa. Eleição do Desembargador Henrique Nelson Calandra, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a presidência da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB. Congratulações ao Governador Sérgio Cabral, secretários, policiais e militares pelo restabelecimento da paz no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Avanços do Brasil na área ambiental, constatados no terceiro relatório global sobre o estado da biodiversidade no mundo. Incessante luta do orador pelo equilíbrio entre o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente. Saudações à população do Município de Bauru, Estado de São Paulo.....	48875	FLÁVIO DINO (Bloco/PCdoB, MA) – Agradecimento a partidos políticos, Parlamentares, Líderes partidários e assessores pelo convívio no exercício do mandato parlamentar. Atuação parlamentar do orador a favor da realização da reforma política, de mudanças no sistema de segurança pública e da ampliação dos direitos dos trabalhadores brasileiros. Atribuição ao modelo oligárquico de governo vigente no Maranhão da responsabilidade pelo atraso socioeconômico estadual. Luta do orador pelo desenvolvimento econômico e social do Estado do Maranhão. Necessidade de revalorização da importância do Parlamento brasileiro para a sociedade. Aparteante: MARCIO JUNQUEIRA (DEM, RR).....	48882 48885
LUIZ COUTO (PT, PB) – Transcurso do Dia Mundial de Combate à Corrupção. Importância da luta contra a corrupção, a improbidade administrativa e a impunidade no País. Aprovação, pela respectiva Comissão Especial, da Proposta de Emenda à Constituição nº 422, de 2005, sobre a criação, pelos Tribunais de Justiça, de varas especializadas no julgamento de atos de improbidade administrativa. Importância de aprovação pela Casa do Projeto de Lei nº 370, 2007, a respeito do crime de extermínio. Não conclusão de elevado número de inquéritos instaurados em Estados brasileiros pela prática do crime de homicídio. Vigência no Brasil, a partir de 1992, da Convenção Americana de Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica. Ratificação, pelo País, do Estatuto de Roma acerca de criação do Tribunal Penal Internacional. Relevância da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. ...	48876	PROPOSIÇÕES APRESENTADAS	
GUSTAVO FRUET (PSDB, PR – Como Líder) – Aplausos ao Deputado Paes de Lira pela atuação em prol da área de segurança pública. Agradecimento aos eleitores, Parlamentares, funcionários, profissionais da imprensa e ao Líder do PSDB, Deputado João Almeida, pelo convívio ao longo do exercício do mandato parlamentar. Balanço da atuação parlamentar do orador. Relevância de leis criadas pela Câmara dos Deputados. Desafios dos futuros membros do Congresso Nacional.	48879	INDICAÇÃO	
LIRA MAIA (DEM, PA – Como Líder) – Reeleição do orador. Proficiência da atuação parlamentar do orador em prol do Estado do Pará. Defesa de votação da Proposta de Emenda à Constituição sobre a criação do piso salarial nacional de policiais e bombeiros militares. Apreciação pela Casa de proposições de relevante interesse da sociedade brasileira. Defesa de criação dos Estados de Tapajós e Carajás. Empenho na inclusão na pauta		Nº 6.717/2010 – do Sr. José Linhares – Sugere providências junto à ANATEL, visando a instalação de uma torre de transmissão de telefonia celular, no Distrito de Taperuaba, Município de Sobral, Estado do Ceará.....	48886
		RECURSO	
		Nº 467/2010 – do Sr. Ivan Valente – Recorre, nos termos do art. 95 § 8º, da decisão da Presidência na Questão de Ordem n. 708, de 2010, sobre a ordem de votação das matérias da pauta.	48886
		REQUERIMENTOS	
		Nº 7.538/2010 – do Sr. José Guimarães – Requer a revisão do despacho apostado ao PL nº 7280/10, do Sr. Ribamar Alves, para que se inclua a Comissão de Finanças e Tributação.....	48888
		Nº 7539/2010 – do Sr. José Guimarães – Requer a revisão do despacho apostado ao PL nº 4042/08, do Senado Federal, para que se inclua a Comissão de Finanças e Tributação.....	48888
		VI – ORDEM DO DIA	
		<i>(Debates e trabalho de Comissões.)</i>	
		VII – COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES	
		MARÇAL FILHO (Bloco/PMDB, MS) – Posicionamento do orador contrário à descriminação das drogas no País. Maiores investimentos do Governo Federal no combate às drogas e na recuperação de dependentes químicos. Participação do PMDB no Governo Dilma Rousseff. Diretrizes da atuação parlamentar do orador na próxima legislatura.	48889
		WELLINGTON FAGUNDES (PR, MT – Como Líder) – Falecimento da Chefe de Gabinete da Liderança do PR, Sra. Rosemar Rodrigues Ferreira Machado. Concessão do prêmio Melhores do Ano de 2010 à TV <i>Primavera</i> , pela Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Primavera do Leste	

<p>– ACIPLE, Estado de Mato Grosso. Consolidação do setor agrícola da municipalidade. Destaque de Primavera do Leste no cenário político estadual. Agradecimento aos eleitores primaverenses pela expressiva votação alcançada pelo orador nas eleições de 2010. Destaque do Estado de Mato na produção nacional de grãos. Realização, pelo Governo Luiz Inácio Lula da Silva, de investimentos na área de infraestrutura de transportes mato-grossense. Construção da Ferrovia Centro-Oeste. Conclusão do trecho da BR-163, no Estado do Pará. Duplicação da rodovia trecho Sinop-Rondonópolis, em Mato Grosso. Realização de investimentos na BR-158, na região do Araguaia. Defesa de manutenção do Partido da República à frente da Pasta dos Transportes.....</p>	48890	<p>conhecida como Alzirinha, natural do Município de Taubaté. Prejuízos causados aos credores de precatórios pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009..... 48895</p>
<p>RÔMULO GOUVEIA (PSDB, PB – Como Líder) – Transcurso do 57º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Guarabira, Estado da Paraíba. Importância de votação pela Casa, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 300, de 2008, sobre a criação do piso salarial nacional de policiais e bombeiros militares. Aprovação do projeto de lei sobre a distribuição de <i>royalties</i> de petróleo da camada pré-sal entre Estados e Municípios. Expectativa de votação da proposta de alteração da chamada Lei Kandir. Escassez de água potável na Região Nordeste, especialmente no Estado da Paraíba. Expectativa de implementação do Projeto de Transposição de Águas do Rio São Francisco. Falecimento do ex-Prefeito José Passos, do Município de Remigio, na Paraíba.</p>	48892	<p>PRESIDENTE (Marcio Junqueira) – Leitura de Ato da Presidência sobre a criação de Comissão Especial destinada ao debate da área de segurança pública. 48896</p>
<p>PAES LANDIM (PTB, PI – e como Líder. Discurso retirado pelo orador para revisão.) – Aspectos negativos da Justiça brasileira retratados pelo Sistema de Indicadores de Percepção Social – SIPS, instituído pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Discursos proferidos pelos Ministros Eliana Calmon e Ari Pargendler, por ocasião de suas respectivas posses na Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça e na Presidência do Superior Tribunal de Justiça.</p>	48894	<p>VIII – ENCERRAMENTO 2 – DESPACHOS DO PRESIDENTE EM PROPOSIÇÕES Mensagem nº 671/10; Proposta de Emenda à Constituição nº 522/10; Projetos de Decreto Legislativo nºs 601 e 602, de 2010; Projetos de Lei nºs 7957, 7958, 7959, 7960, 7961, 7962, 7963, 7964, 7965, 7966, 7968, 7970, 7971, 7973 e 7975, de 2010; Projeto de decreto Legislativo nº 2996/10 ; Indicações nºs 6682, 6683, 6684, 6685, 6686, 6687, 6688, 6689, 6690, 6691, 6692, 6693, 6694, 6695, 6696, 6697, 6698, 6699, 6700, 6701, 6702, 6703, 6704, 6705, 6706, 6707, 6708, 6709, 6710, 6711, 6712, 6713, 6714, 6715 e 6716, de 2010; Recursos nºs 464, 465 e 466, de 2010..... 48907</p>
<p>MARCIO JUNQUEIRA (DEM, RR) – Crise energética reinante no Estado de Roraima. Natureza utópica da proposta governamental de interligação do Estados do Amazonas e de Roraima ao sistema nacional de energia, por meio da Usina Hidrelétrica de Tucuruí. Aprovação, pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.540, de 2006, oriundo do Senado Federal, sobre a autorização do aproveitamento de recursos hídricos, bem como dos potenciais energéticos situados na Cachoeira do Tamandua, na região do Rio Cotingo, em Roraima.....</p>	48894	<p>3 – DECISÃO DA PRESIDÊNCIA Arquiem-se, nos termos do § 4º do artigo 58 do RICD, os Projetos de lei que especifica..... 48913</p> <p>4 – PARECERES Projetos de Lei nºs 3405-A/97, 3171-A/00, 1253-B/07, 3085-A/08, 3413-A/08, 5909-C/09, 6818-A/10, 7116-A/10, 7223-A/10, 7235-A/10, 7316-A/10 e 7577-A/10 48913</p>
<p>PAES DE LIRA (Bloco/PTC, SP – Pela ordem) – Não pagamento pelo Governo do Estado de São Paulo de precatórios alimentares devidos à anciã</p>		<p>COMISSÕES 5 – ATA a) Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, *36ª Reunião (Audiência Pública), em 23.11.10..... 48951</p> <p>6 – DESIGNAÇÕES a) Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em 02.12.10. 48970 b) Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em 02.12.10..... 48980 c) Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, em 02.12.10..... 48980 * Ata com notas taquigráficas.</p> <p>SEÇÃO II 7 – ATOS DO PRESIDENTE a) Exonerar: Carlene Almeida Carloni. 48980 b) Nomear: Ricardo Cypriano Neto..... 48980</p> <p>8 – MESA 9 – LÍDERES E VICE-LÍDERES 10 – DEPUTADOS EM EXERCÍCIO 11 – COMISSÕES SUPLEMENTO Ato da Mesa nº 68, de 2010, sairá publicado em suplemento a este Diário.</p>

SEÇÃO I

Ata da 211ª Sessão, em 2 de dezembro de 2010

*Presidência dos Srs.: Inocêncio Oliveira, 2º Secretário;
Marçal Filho, Paes de Lira, Márcio Junqueira, § 2º do art. 18 do Regimento Interno*

I – ABERTURA DA SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Estão presentes na Casa 249 Senhoras Deputadas e Senhores Deputados.

Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

Aviso nº 892 - C. Civil.


A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL GUERRA
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Indicação de Líder do Governo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República indica o nome do Senhor JOSÉ GENOÍNO para exercer a função de Vice-Líder do Governo, na vaga do Senhor Deputado Benedito de Lira.

Atenciosamente,

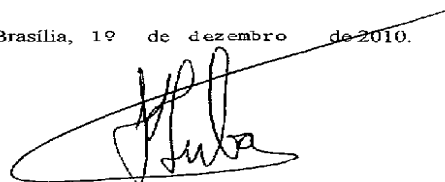

CARLOS E. ESTEVES LIMA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, interino

Mensagem nº 669

Senhores Membros da Câmara dos Deputados,

Nos termos do art. 11 do Regimento Interno dessa Casa do Congresso Nacional, indico o Senhor Deputado JOSÉ GENOÍNO para exercer a função de Vice-Líder do Governo, na vaga do Senhor Deputado Benedito de Lira.

Brasília, 1º de dezembro de 2010.



Em 02/12/2010.

Defiro. Publique-se.
Ao Sr. Diretor-Geral.


MICHEL TEMER
Presidente

II – LEITURA DA ATA

O SR. MARÇAL FILHO, servindo como 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Passa-se à leitura do expediente.

O SR. MARÇAL FILHO, servindo como 1º Secretário, procede à leitura do seguinte

III – EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 667, DE 2010

(Do Poder Executivo)
Aviso nº 890/2010 – C. Civil

**Comunica o Excelentíssimo Senhor
Presidente da República que se ausentará
do País, nos dias 3 e 4 de dezembro de 2010,
em viagem oficial à Argentina.**

Senhores Membros da Câmara dos Deputados,

Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País, nos dias 3 e 4 de dezembro de 2010, em viagem oficial à Argentina.

Brasília, 1º de dezembro de 2010.

**MENSAGEM N.º 671, DE 2010
(Do Poder Executivo)**

AVISO Nº 894/2010 - C. Civil

Submete à apreciação do Congresso Nacional a Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Defesa, relativa à participação brasileira na Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL E CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

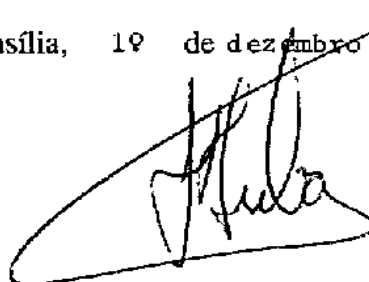
APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos da Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, a Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Defesa, relativa à participação brasileira na Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL).

Brasília, 19 de dezembro de 2010.



EMI nº 00474 MRE/MD

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, as Nações Unidas têm atuado na redução das tensões entre Líbano e Israel. A manutenção da paz entre os dois países é realizada pela Força Interina das Nações Unidas no Líbano – UNIFIL, operação estabelecida, em 1978, pela resolução 425 do Conselho de Segurança.

2. O mandato original da UNIFIL previa a certificação da retirada das tropas de Israel do Líbano; o auxílio na extensão da autoridade estatal libanesa; e a garantia da paz e da segurança no sul do Líbano. A resolução 1701 (2006), adotada após o ataque israelense ao Líbano, acrescentou ao mandato da Missão os deveres de monitorar a cessação de hostilidades; acompanhar e apoiar as forças libanesas, inclusive ao longo da fronteira em disputa; e apoiar o acesso de assistência humanitária à população civil e o retorno de populações deslocadas.

3. A UNIFIL conta, atualmente, com contingentes de Alemanha, Bangladesh, Bélgica, Brunei, Catar, China, Chipre, Croácia, Dinamarca, El Salvador, Eslovênia, Espanha, França, Gana, Grécia, Guatemala, Hungria, Índia, Indonésia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Macedônia, Malásia, Nepal, Nigéria, Portugal, República da Coreia, Serra Leoa, Tanzânia e Turquia, totalizando 11.504 militares e policiais e 981 funcionários civis. O atual Comandante é o General espanhol Alberto Asarta Cuevas. O orçamento anual da Missão é de US\$ 519 milhões.

4. A UNIFIL é uma força de interposição, no sentido clássico, entre o Líbano e Israel. Sua presença é essencial para a manutenção de ambiente estável na região, e, por esse motivo, ambos os lados têm demonstrado firme interesse na contínua renovação da Missão. A situação mantém-se calma no sul do Líbano, apesar de incidentes esporádicos. A interlocução entre o Exército libanês, as Forças de Defesa de Israel (FDI) e a UNIFIL tem ocorrido de maneira constante, por meio de reuniões de coordenação, realizadas sob a presidência do Comandante Militar da Missão, para superar incidentes e problemas em sua área de atuação.

5. O Brasil tem participado ativamente de operações de manutenção da paz. Graças à nossa importante e reconhecida contribuição à Missão no Haiti (MINUSTAH), que elevou o País a 12º maior contribuinte de tropas (agosto/2010), o Brasil vem sendo procurado para eventualmente contribuir com pessoal e equipamentos para a UNIFIL. Informalmente, o Comandante da UNIFIL manifestou entusiasmo com a possível participação do Brasil, em função da credibilidade das Forças Armadas brasileiras e dos laços históricos que unem Brasil e Líbano, o que facilitaria a atuação dos militares brasileiros junto à comunidade local. Representante do Departamento das Nações Unidas de Operações de Manutenção da Paz (DPKO) consultou informalmente a Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas em Nova York sobre o interesse no preenchimento de 13 postos no Estado-Maior da UNIFIL, inclusive o de Comandante da Força-Tarefa Marítima (MTF), vislumbrando a sua ocupação por oficiais e praças brasileiros.

6. Eventual participação do Brasil na UNIFIL poderia reforçar nossas credenciais como ator capaz de contribuir positivamente para a promoção da paz e da segurança na região. Tal participação seria percebida favoravelmente pelo Líbano e por Israel. A iniciativa contribuiria, ademais, para o esforço de Vossa Excelência de aumentar a presença brasileira nos temas relativos ao processo de paz no Oriente Médio. Ao ajudar a preservar um clima de paz no Sul do Líbano, condição necessária para favorecer a retomada do diálogo entre os principais atores, a participação na UNIFIL ampliaria a ação internacional do País na manutenção da paz e da segurança internacionais e contribuiria para diversificar a experiência das Forças Armadas brasileiras no exterior.

7. Consideramos que eventual participação brasileira poderia dar-se por meio de envio de 1 oficial general, 4 oficiais superiores e 4 praças, todos da Marinha do Brasil, a fim de integrar o componente naval do Estado-Maior da UNIFIL.

8. Em vista do exposto, submetemos à consideração de Vossa Excelência minuta de Mensagem ao Congresso Nacional que autoriza participação brasileira na Força Interina das Nações Unidas no Líbano.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim, Nelson Azevedo Jobim

MENSAGEM Nº 673, DE 2010

(Do Poder Executivo)

Aviso Nº 896/2010 – C. Civil

Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, assinado em Brasília, em 11 de novembro de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Justiça, Interinos, o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, assinado em Brasília, em 11 de novembro de 2009.

Brasília, 1º de dezembro de 2010.

EM Nº MRE – DAI/DCJI/DOM I/AFEPA/ PAIN-BRAS-ISRA

Brasília, 5 de janeiro de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem que encaminha o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e o Estado de Israel, assinado em Brasília, em 11 de novembro de 2009, pelo Ministro da Justiça, Tarso Genro, e pelo Ministro de Turismo de Israel, Stas Mizezhnikov.

2. O presente tratado constitui mecanismo de cooperação jurídica internacional entre Brasil e Israel, tendo por objetivo reprimir a impunidade, possibilitando maior eficácia na luta contra o crime.

3. O Tratado incorpora disposições que observam a evolução do Direito Penal e Processual Penal Internacional, levando em consideração o respeito à dignidade da pessoa humana e os direitos e as garantias fundamentais, tal como concebidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos, no quadro do processo de internacionalização dos direitos humanos.

4. O Artigo 2º, parágrafo 1º, do instrumento estabelece que os crimes que autorizam a extradição são os que constituam infração punível, segundo as legislações de ambas as Partes, com pena privativa de

liberdade, cuja duração seja de um ano ou superior. O Artigo 9º permite às Partes, caso as suas legislações exijam, denegar a extradição se a ação penal ou a pena estiverem prescritas segundo a sua legislação, compatibilizando-se, pois, com a Lei nº 6.815/80, em caso de extradição passiva.

5. O Artigo 20 faculta às Partes a adoção de procedimento simplificado ou voluntário de extradição, na linha do que vem sendo estabelecido em outros instrumentos ratificados pelo Brasil. De acordo com esse dispositivo, a Parte requerida poderá conceder a extradição se o extraditando declarar, com a devida assistência jurídica e perante a autoridade competente da Parte requerida, sua expressa anuência em ser entregue à Parte requerente. A declaração somente deverá ser formulada depois de o extraditando haver sido informado de seu direito a um processo formal de extradição e da proteção que tal direito lhe concede. O instituto da extradição simplificada ou voluntário tem o intuito de facilitar e agilizar os procedimentos nos casos estipulados no Tratado, de acordo com os requisitos do devido processo e das garantias individuais. Não implica imposição à autoridade competente da Parte requerida, mas sim uma faculdade alternativa, se dela preferir lançar mão.

6. Conforme previsto no Artigo 23, o Ministério da Justiça do Estado de Israel e o Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil poderão consultar-se diretamente sobre o andamento de casos concretos, bem como sobre a promoção da implementação deste Tratado.

7. O Artigo 7º veda a aplicação da pena de morte e da pena perpétua. Ressalte-se, ademais, que a prisão para fins de extradição não ultrapassará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua notificação à Parte requerente, conforme estabelecido no Artigo 14, parágrafo 4º. Esse dispositivo garante, dessa forma, ao estrangeiro submetido a processo extradicional, o direito à duração razoável da privação da sua liberdade.

8. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência as cópias autênticas do referido Tratado, juntamente com o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, – **Ruy Nunes Pinto Nogueira, Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto.**

TRATADO DE EXTRADIÇÃO ENTRE O GOVERNO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DO ESTADO DE ISRAEL

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo do Estado de Israel
(doravante denominados “Partes”),

Reconhecendo as estreitas relações bilaterais
que existem entre si;

Comprometidos com o fortalecimento da coope-
ração jurídica no combate ao crime;

Desejosos de tornar mais efetiva a cooperação
dos dois estados na repressão ao crime;

Almejando estabelecer mecanismos recíprocos
de extradição de pessoas condenadas ou denunciadas
por crimes entre os dois estados;

Reconhecendo que se fazem necessários passos
concretos para o combate ao crime,

Acordam o seguinte:

Artigo I

Obrigação de Extraditar

Cada Parte compromete-se, nas condições e nas
circunstâncias estabelecidas pelo presente Tratado, a
entregar à outra Parte qualquer pessoa que, encontra-
da em seu território, seja procurada para responder a
processo penal ou tenha sido condenada por qualquer
crime previsto no Artigo II, cometido na jurisdição cri-
minal da outra Parte.

Artigo II

Crimes que Autorizam a Extradição

1. Será considerado crime que autoriza a extra-
dição aquele que constitua infração punível, segundo
as legislações de ambas as Partes, com pena privati-
va de liberdade, cuja duração seja de um ano ou com
pena mais severa.

2. Será também considerado crime que autoriza
a extradição aquele que consistir em tentar cometer
um crime, dele participar, prestar ajuda ou auxílio para
cometê-lo, aconselhar ou induzir a cometê-lo, provo-
cá-lo, ou agir como partícipe em momento anterior ou
posterior ao fato, contanto que tal tentativa, participa-
ção, ajuda ou auxílio, aconselhamento, induzimento
ou provocação, assim como a condição de partícipe,
sejam puníveis segundo as legislações de ambas as
Partes com pena privativa de liberdade cuja duração
seja de um ano ou com pena mais severa.

3. Para os fins deste Artigo, um crime autoriza-
rá a extradição independentemente de as legislações
das Partes requerente e requerida incluírem o crime
na mesma categoria penal ou o descreverem com
idêntica terminologia.

4. Quando o crime tiver sido cometido inteiramen-
te fora da jurisdição territorial da Parte requerente, a
Parte requerida poderá denegar a extradição, salvo
se, em circunstâncias similares, pudesse exercer sua
jurisdição criminal sobre tal crime.

5. Se o pedido de extradição for concedido por
crime que a autorize, poderá também ser concedido
para qualquer outro crime conexo especificado no
pedido, ainda que tal crime conexo seja punível com
pena privativa de liberdade de duração inferior a um
ano, contanto que todas as outras exigências para a
extradição sejam cumpridas.

Artigo III

Extradição de Nacionais

1. A Parte requerida poderá denegar a extradição
de seus nacionais.

2. Se a Parte requerida denegar a extradição so-
mente com base na nacionalidade, deverá, a pedido da
Parte requerente, submeter o caso a suas autoridades
competentes, para que considerem a possibilidade
de persecução penal. No caso de se tratar de pessoa
condenada, a Parte requerida poderá, se permitido por
suas leis, executar, de acordo com elas, a condenação
e a pena impostas à pessoa na Parte requerente.

Artigo IV

Provas

Caso a legislação da Parte requerida o exija, a
extradição poderá ser condicionada à apresentação
de provas e informações suficientes, de acordo com a
legislação da Parte requerida, para demonstrar que a
pessoa procurada seria levada a julgamento na Parte
requerida, caso o crime houvesse sido cometido em
sua jurisdição.

Artigo V

**Crimes Políticos e Militares
e Pedidos Discriminatórios**

1. Não se concederá extradição se a Parte re-
querida estabelecer que o crime pelo qual se pede a
extradição é um crime político.

2. Os seguintes crimes não serão considerados
crimes políticos:

a) crime pelo qual ambos os Estados têm obrigação de extraditar por força de tratado multilateral;

b) homicídio doloso, culposo ou lesão corporal grave;

c) cárcere privado, rapto ou seqüestro;

d) estupro ou outros crimes violentos e coercivos de natureza sexual;

e) preparação ou posse de armas, substâncias explosivas ou destrutivas, ou a utilização de tais armas ou substâncias, com a intenção de ameaçar a vida humana ou causar sérios danos à propriedade;

f) causar danos à propriedade com a intenção de pôr vidas em perigo.

3. A extradição poderá ser denegada se a Parte requerida entender que o pedido se refere a crime militar que não está previsto no direito penal comum.

4. A extradição poderá ser denegada se a Parte requerida tiver razões fundadas para crer que o pedido de extradição, embora motivado por crime pelo qual a extradição poderia ser concedida:

a) foi, na verdade, formulado com o objetivo primordial de processar ou punir a pessoa procurada por motivo de raça, religião ou gênero; ou

b) foi primordialmente motivado por razões políticas.

Artigo VI

Non Bis in Idem

1. A extradição não será concedida caso a pessoa procurada já tenha sido julgada e condenada ou absolvida na Parte requerida pelo crime que é objeto do pedido de extradição.

2. A extradição poderá ser denegada caso a pessoa procurada já tenha sido julgada e condenada em outro país pelo crime que é objeto do pedido de extradição e tenha cumprido pena de prisão, ou parte dela, na Parte requerida.

Artigo VII

Garantias de Não-Imposição de Pena de Morte ou de Prisão Perpétua

Nos casos em que o crime que é objeto do pedido de extradição for punível com pena de morte ou prisão perpétua segundo a legislação do Estado requerente, a extradição poderá ser denegada, salvo se a Parte requerente oferecer garantias consideradas suficien-

tes pela Parte requerida de que a pena de morte e a prisão perpétua não serão impostas ou, se impostas, não serão executadas.

Artigo VIII

Entrega Diferida e Entrega Temporária

1. A Parte requerida poderá diferir o processo de extradição contra pessoa que estiver sendo investigada ou processada nessa Parte. O diferimento poderá estender-se até que a investigação ou o processo sejam concluídos, incluindo qualquer fase recursal.

2. Caso o pedido de extradição seja deferido na hipótese de pessoa que esteja sendo processada ou esteja cumprindo pena na Parte requerida, a Parte requerida poderá, se permitido por sua legislação, diferir a entrega da pessoa até que ela tenha cumprido qualquer pena imposta ou poderá temporariamente entregá-la à Parte requerente, para que responda a processo penal. A pessoa temporariamente entregue será mantida em custódia na Parte requerente e será conduzida de volta à Parte requerida após a conclusão do processo, conforme as condições estabelecidas por mútuo acordo das autoridades competentes das Partes.

Artigo IX

Prescrição

Se exigido pela legislação da Parte requerida, a extradição poderá ser denegada caso prescrição impeça que a pessoa procurada responda a processo penal ou que uma pena seja executada, conforme a legislação da Parte requerente, ou impedi-lo-ia conforme a legislação da Parte requerida, caso o crime houvesse sido cometido sob a jurisdição criminal da Parte Requerida.

Artigo X

Procedimentos de Extradição e Documentos Exigidos

1. Todos os pedidos de extradição serão apresentados pelo canal diplomático.

2. Todos os pedidos serão instruídos por:

a) documentos, declarações, fotografias ou outros tipos de informação disponível que indiquem a identidade, nacionalidade e provável localização da pessoa procurada;

b) informações que descrevam os fatos do crime e o histórico processual do caso;

c) os textos pertinentes das disposições legais que descrevam os elementos essenciais do crime pelo qual se pede a extradição, a pena prevista e qualquer prazo para que se processe a pessoa procurada ou para que se execute a pena;

d) cópia do mandado de captura ou prisão, emitido por juiz ou qualquer outra autoridade autorizada pela legislação da Parte requerente; e

e) os documentos, declarações ou outros tipos de informação especificados no parágrafo 3 ou parágrafo 4, no que couber.

3. O pedido de extradição de pessoa procurada para ser processada será também instruído com:

a) cópia do documento de indiciamento, se houver; e

b) as informações necessárias ao cumprimento das exigências do Artigo IV.

4. O pedido de extradição referente a pessoa condenada por crime pelo qual se pede a extradição será também instruído com:

a) cópia autorizada de sentença condenatória;

b) informações que comprovem que a pessoa procurada é o condenado; e

c) cópia da pena imposta, se a pessoa procurada tiver sido sentenciada, e declaração sobre quanto da pena foi cumprido.

Artigo XI

Condenações à Revelia

A extradição poderá ser denegada no caso de condenações à revelia. Ao considerar se aceitará pedido baseado em condenação à revelia, a Parte requerida poderá solicitar da Parte requerente a documentação e as informações que se façam necessárias para que ela decida se o aceitará.

Artigo XII

Admissibilidade de Documentos

Os documentos, declarações e outros tipos de informação que acompanham pedido de extradição serão recebidos e admitidos como provas no processo de extradição se:

a) no caso de pedido do Estado de Israel, forem autenticados por selo oficial do Ministério da Justiça; ou

b) no caso de pedido da República Federativa do Brasil, forem autenticados pelo selo oficial da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça; ou forem certificados ou autenticados de qualquer outra forma aceita pela legislação do Estado requerido.

Artigo XIII

Tradução

O pedido e todos os outros documentos apresentados pela Parte requerente deverão ser traduzidos ao idioma da Parte requerida, salvo quando acordado de outra forma pelas autoridades competentes das Partes.

Artigo XIV

Prisão Preventiva

1. Em caso de urgência, a Parte requerente poderá pedir a prisão preventiva da pessoa procurada antes da apresentação do pedido de extradição e dos documentos instrutivos. O pedido de prisão preventiva poderá ser transmitido pelo canal diplomático ou diretamente entre o Ministério da Justiça de Israel e a Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça do Brasil, ou via Interpol.

2. O pedido de prisão preventiva deverá conter:

a) descrição da pessoa procurada e informação acerca de sua nacionalidade, quando disponíveis;

b) localização da pessoa procurada, se conhecida;

c) breve relatório dos fatos do caso, incluindo, se possível, a data e o local do crime;

d) breve descrição das leis violadas;

e) declaração de que o pedido de extradição e os documentos instrutivos serão apresentados dentro do prazo previsto no parágrafo 4; e

f) cópia do mandado de captura ou prisão contra a pessoa procurada.

3. A Parte requerente deverá ser notificada sem demora acerca da decisão relativa ao pedido de prisão preventiva e de qualquer razão que tenha impedido seu cumprimento.

4. A pessoa presa preventivamente poderá ser colocada em liberdade após o prazo de 60 dias, contados da data da prisão preventiva, caso a autoridade competente da Parte requerida não houver recebido

o pedido de extradição e os documentos instrutivos conforme estabelecido no Artigo X.

5. O fato de a pessoa procurada ter sido colocada em liberdade de acordo com o parágrafo 4 não impedirá sua posterior prisão e extradição se o pedido de extradição e os documentos instrutivos forem apresentados posteriormente.

6. O pedido de prisão preventiva e os documentos anexos apresentados pelo Estado requerente serão traduzidos ao idioma da Parte requerida ou a outro idioma aceito pela Parte requerida.

Artigo XV

Informações ou Provas Complementares

Se a Parte requerida solicitar provas ou informações adicionais a fim de possibilitar sua decisão acerca do pedido de extradição, tais provas ou informações serão apresentadas no prazo que a Parte requerida estabelecer.

Artigo XVI

Regra da Especialidade

1. Uma pessoa extraditada de acordo com este Tratado somente poderá ser presa, julgada ou punida no território do Estado requerente por:

a) crime pelo qual a extradição tenha sido concedida ou crime cuja tipificação contenha os mesmos elementos fáticos que os do crime pelo qual a extradição foi concedida;

b) outros crimes cometidos após a extradição; ou

c) crime em razão do qual a Parte requerida consinta com a prisão, julgamento ou punição da pessoa. Tal consentimento será dado por escrito e transmitido pelos canais diplomáticos, salvo se outra forma de transmissão for acordada pelas autoridades competentes das Partes. Para os fins deste subparágrafo:

a Parte requerida poderá solicitar a apresentação da documentação prevista no Artigo X; e

salvo se vedado por sua legislação, a Parte requerida poderá concordar com a prisão do extraditado por 60 dias enquanto o pedido de consentimento com a prisão, o julgamento ou a punição estiver sob análise.

2. Uma pessoa extraditada de acordo com este Tratado não será extraditada a um terceiro Estado ou entregue a um tribunal internacional por nenhum crime

anterior à extradição, salvo se houver consentimento escrito da Parte requerida.

3. Os parágrafos 1 e 2 não impedirão a prisão, o julgamento ou a punição da pessoa extraditada, nem sua extradição a um terceiro Estado ou sua entrega a um tribunal internacional, se:

a) a pessoa deixar o território do Estado requerente após a extradição e voluntariamente voltar a ele; ou

b) a pessoa não deixar o território do Estado requerente dentro de 30 dias contados da data em que estiver livre para fazê-lo.

Artigo XVII

Pedidos Concorrentes

A Parte requerida, tendo recebido dois ou mais pedidos de extradição em desfavor da mesma pessoa, pelo mesmo crime ou por crimes diferentes, decidirá a qual dos Estados requerentes extraditará a pessoa procurada. Para decidir, a Parte requerida poderá, conforme sua legislação interna pertinente, levar em consideração todas as circunstâncias, inclusive a possibilidade de uma posterior extradição entre os Estados requerentes, a gravidade de cada crime, o lugar onde o crime foi cometido, a nacionalidade da pessoa procurada, as datas em que os pedidos foram apresentados e as disposições de quaisquer acordos de extradição firmados entre a Parte requerida e outro Estado requerente ou outros Estados requerentes.

Artigo XVIII

Notificação da Decisão sobre a Extradição e Entrega

1. A Parte requerida comunicará imediatamente à Parte requerente, por escrito, a decisão sobre o pedido de extradição e a notificará do prazo no qual a entrega da pessoa deverá ser executada.

2. Se a extradição for concedida, a pessoa procurada será conduzida pelas autoridades competentes da Parte requerida até a fronteira, porto de embarque ou aeroporto em seu território objeto de acordo entre as autoridades competentes das Partes.

3. Uma vez autorizada a extradição da pessoa procurada pela autoridade competente da Parte requerida, se a pessoa não for retirada do seu território no prazo previsto na legislação daquela Parte, essa pessoa poderá ser colocada em liberdade, e a Parte requerida poderá posteriormente negar-se a extraditá-la pelo mesmo crime.

Artigo XIX

Entrega de Provas

Na medida do permitido pela legislação da Parte requerida e respeitando-se devidamente o direito de terceiros, toda prova encontrada na posse da pessoa procurada será entregue caso a extradição seja concedida.

Artigo XX

**Renúncia ou Anuência
ao Processo de Extradicação**

Caso a pessoa procurada consinta em ser entregue à Parte requerente, a Parte requerida poderá entregá-la o mais rapidamente possível, de acordo com sua legislação.

Artigo XXI

Trânsito

1. Qualquer uma das Partes poderá autorizar o transporte, pelo seu território, de pessoa entregue à outra Parte por terceiro Estado ou pela outra Parte a terceiro Estado. O pedido de trânsito será transmitido por escrito diretamente entre a Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil e o Ministério da Justiça do Estado de Israel. O pedido de trânsito conterá descrição da pessoa transportada e breve relatório dos fatos do caso. A pessoa em trânsito poderá ser mantida em custódia durante o período de trânsito.

2. A autorização não é necessária quando uma Parte utilizar transporte aéreo sem pouso previsto no território da outra Parte.

3. A Parte que pedir o trânsito reembolsará à Parte por cujo território a pessoa for transportada quaisquer despesas decorrentes do transporte, salvo se diversamente acordado.

Artigo XXII

Representação e Despesas

1. A Parte requerida aconselhará a Parte requerente, dar-lhe-á assistência, inclusive em juízo, e representará os interesses desta última em quaisquer processos decorrentes de pedido de extradição, na medida do permitido por sua legislação interna.

2. A Parte requerente arcará com todas as despesas relativas à tradução dos documentos da extradição e ao transporte da pessoa a ser entregue. A Parte re-

querida arcará com todas as outras despesas realizadas em seu território relacionadas com a extradição.

Artigo XXIII

Consultas

A Secretaria Nacional de Justiça do Ministério de Justiça da República Federativa Brasil e o Ministério da Justiça do Estado de Israel poderão consultar-se diretamente sobre o andamento de casos concretos, bem como sobre a promoção da eficiente implementação deste Tratado.

Artigo XXIV

Disposições Finais

1. Cada Parte notificará a outra, por escrito, pelos canais diplomáticos, da conclusão de seus procedimentos legais internos necessários à entrada em vigor deste Tratado. Este Tratado entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da última notificação.

2. Este Tratado permanecerá em vigor por tempo ilimitado. Poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação de denúncia à outra Parte a qualquer tempo. A denúncia produzirá efeitos seis meses após a data do recebimento da notificação.

3. Este Tratado poderá ser emendado, por escrito, por consentimento mútuo das Partes. Quaisquer emendas entrarão em vigor de acordo com o procedimento previsto no parágrafo 1.

4. Salvo se diversamente acordado pelas Partes, a denúncia deste Tratado conforme o procedimento estipulado no parágrafo 2 não afetará a continuidade de quaisquer processos de extradição iniciados em qualquer das Partes em razão de pedido formulado ao amparo deste Tratado, desde que tais processos tenham sido iniciados antes da notificação da denúncia.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram este Tratado.

Feito em Brasília, aos onze dias do mês de novembro de 2009, correspondendo ao dia 24 de Cheshvan, de 5770, do calendário hebreu, em dois exemplares, nos idiomas português, hebraico e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. No caso de divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá. – Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Tarso Genro**, Ministro da Justiça; Pelo Governo do Estado de Israel, **Stas Misezhnikov**, Ministro do Turismo.

Ofício nº 491 (CN)

Brasília, em 1.º de dezembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Michel Temer
Presidente da Câmara dos Deputados

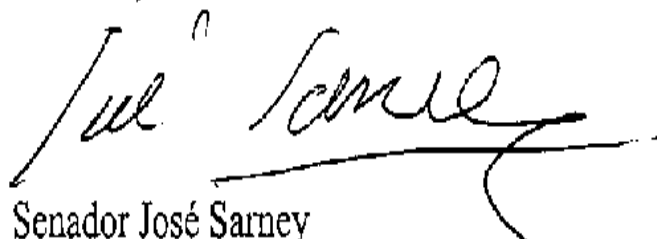
Assunto: Composição e calendário de tramitação da MPV nº 512, de 2010.

Senhor Presidente,

O Senhor Presidente da República adotou, no dia 25 de novembro de 2010, a Medida Provisória nº 512, de 2010, que “Altera a Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, que estabelece incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e da indústria automotiva”.

Nos termos do disposto nos §§ 2º, 3º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria e estabelecido o calendário para a sua tramitação, conforme relação anexa, lida em Sessão do Senado Federal realizada no dia 29 de novembro do corrente ano.

Atenciosamente,



Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

SF 29-11-2010

14 horas

O Senhor Presidente da República adotou, em 25 de novembro de 2010, e publicou no dia 26 de novembro do mesmo ano, a Medida Provisória nº 512, de 2010, que "Altera a Lei no 9.440, de 14 de março de 1997, que estabelece incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e da indústria automotiva".

Nos termos dos §§ 2º, 3º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, está assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores**Titulares**Bloco da Minoria (DEM/PSDB)**Arthur Virgílio (PSDB)****José Agripino (DEM)****Alvaro Dias (PSDB)****Jayme Campos (DEM)**Bloco da Maioria (PMDB/PP)**Renan Calheiros (PMDB)****Francisco Dornelles (PP)****Almeida Lima (PMDB)**Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PCdoB)**Aloizio Mercadante (PT)****João Ribeiro (PR)****Antonio Carlos Valadares (PSB)**PTB**Gim Argello**PDT**Osmar Dias***PSOL**José Nery****Suplentes**1. **Lúcia Vânia (PSDB)**2. **Antonio Carlos Júnior (DEM)**3. **Cícero Lucena (PSDB)**4. **Rosalba Ciarlini (DEM)**1. **Valdir Raupp (PMDB)**2. **Valter Pereira (PMDB)**3. **Regis Fichtner (PMDB)**1. **Marcelo Crivella (PRB)**2. **Inácio Arruda (PCdoB)**3. **Renato Casagrande (PSB)**1. **Sérgio Zambiasi**1. **Acir Gurgacz**

1.

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Deputados**Titulares**

Henrique Eduardo Alves (PMDB)
Fernando Ferro (PT)
João Pizzolatti (PP)
Sandro Mabel (PR)
Jovair Arantes (PTB)
Hugo Leal (PSC)

Suplentes

1. Carlos Willian (PTC)
2. Vinícius Carvalho (PTdoB)
3. Mendes Ribeiro Filho (PMDB)
4. Anselmo de Jesus (PT)
5. Celso Russomanno (PP)
6. Lincoln Portela (PR)

Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)Bloco (PSDB/DEM/PPS)

João Almeida (PSDB)
Paulo Bornhausen (DEM)
Fernando Coruja (PPS)
Antonio Carlos Pannunzio (PSDB)

1. Vic Pires Franco (DEM)
2. Arnaldo Jardim (PPS)
3. Bruno Araújo (PSDB)
4. Felipe Maia (DEM)

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Márcio França (PSB)
Paulo Pereira da Silva (PDT)

1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
2. Fábio Faria (PMN)

*PRB

Cleber Verde

1.

A Presidência comunica que, de acordo com o § 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, é o seguinte o calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: 26-11-2010
- Designação Prevista da Comissão: 29-11-2010(SF)
- Instalação Prevista da Comissão: 30-11-2010
- Emendas: até 2-12-2010 (6 dias após a publicação)
- Prazo na Comissão: 26-11-2010 a 9-12-2010 (14º dia)
- Remessa do processo à CD: 9-12-2010
- Prazo na CD: de 10-12-2010 a 2-2-2011 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 2-2-2011
- Prazo no SF: de 3-2-2011 a 16-2-2011 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 16-2-2011
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 17-2-2011 a 19-2-2011 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 20-2-2011 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 6-3-2011

A matéria será publicada em avulsos.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

¹ Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em: 02/12/10

Publique-se. Arquive-se


MICHEL TEMER
 Presidente

Ofício nº 492 (CN) Brasília, em 1º de dezembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Michel Temer
Presidente da Câmara dos Deputados

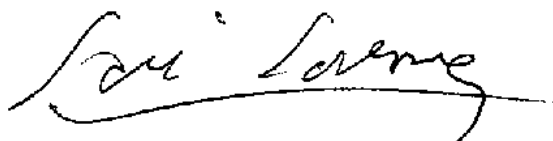
Assunto: Composição e calendário de tramitação da MPV nº 513, de 2010.

Senhor Presidente,

O Senhor Presidente da República adotou, no dia 26 de novembro de 2010, a Medida Provisória nº 513, de 2010, que “Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH, autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, acresce o Porto do Pólo Industrial de Manaus no item 4.2 da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências”.

Nos termos do disposto nos §§ 2º, 3º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria e estabelecido o calendário para a sua tramitação, conforme relação anexa, lida em Sessão do Senado Federal realizada no dia 30 de novembro do corrente ano.

Atenciosamente,



Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

SF 30-11-2010

14 horas



O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de novembro de 2010, e publicou no dia 26 de novembro do mesmo ano, a Medida Provisória nº 513, de 2010, que "Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH, autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, acresce o Porto do Pólo Industrial de Manaus no item 4.2 da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências."

Nos termos dos §§ 2º, 3º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, está assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

Bloco da Minoria (DEM/PSDB)

Arthur Virgílio (PSDB)

José Agripino (DEM)

Alvaro Dias (PSDB)

Jayme Campos (DEM)

Bloco da Maioria (PMDB/PP)

Renan Calheiros (PMDB)

Francisco Dornelles (PP)

Almeida Lima (PMDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PCdoB)

Aloizio Mercadante (PT)

João Ribeiro (PR)

Antonio Carlos Valadares (PSB)

PTB

Gim Argello

PDT

Osmar Dias

*PV

Marina Silva

Suplentes

1. Lúcia Vânia (PSDB)

2. Antonio Carlos Júnior (DEM)

3. Cícero Lucena (PSDB)

4. Rosalba Ciarlini (DEM)

1. Valdir Raupp (PMDB)

2. Valter Pereira (PMDB)

3. Regis Fichtner (PMDB)

1. Marcelo Crivella (PRB)

2. Inácio Arruda (PCdoB)

3. Renato Casagrande (PSB)

1. Sérgio Zambiasi

1. Acir Gurgacz

1.

*Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002

Deputados



Titulares

Suplentes

Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)

Henrique Eduardo Alves (PMDB)	1. Carlos Willian (PTC)
Fernando Ferro (PT)	2. Vinícius Carvalho (PTdoB)
João Pizzolatti (PP)	3. Mendes Ribeiro Filho (PMDB)
Sandro Mabel (PR)	4. Anselmo de Jesus (PT)
Jovair Arantes (PTB)	5. Celso Russomanno (PP)
Hugo Leal (PSC)	6. Lincoln Portela (PR)

Bloco (PSDB/DEM/PPS)

João Almeida (PSDB)	1. Vic Pires Franco (DEM)
Paulo Bornhausen (DEM)	2. Arnaldo Jardim (PPS)
Fernando Coruja (PPS)	3. Bruno Araújo (PSDB)
Antonio Carlos Pannunzio (PSDB)	4. Felipe Maia (DEM)

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Márcio França (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Paulo Pereira da Silva (PDT)	2. Fábio Faria (PMN)

*PV

Edson Duarte

1.

A Presidência comunica que, de acordo com o § 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, é o seguinte o calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: 26-11-2010 (Ed. Extra)
- Designação Prevista da Comissão: 29-11-2010(SF)
- Instalação Prevista da Comissão: 30-11-2010
- Emendas: até 2-12-2010 (6 dias após a publicação)
- Prazo na Comissão: 26-11-2010 a 9-12-2010 (14º dia)
- Remessa do processo à CD: 9-12-2010
- Prazo na CD: de 10-12-2010 a 2-2-2011 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 2-2-2011
- Prazo no SF: de 3-2-2011 a 16-2-2011 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 16-2-2011
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 17-2-2011 a 19-2-2011 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 20-2-2011 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 6-3-2011

A matéria será publicada em avulsos.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em: 02/12/10

Publique-se. Arquive-se



MICHEL TEMER
Presidente

OF/GAB/I/Nº 971

Brasília, 30 de novembro de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **MICHEL TEMER**
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **ZÉ GERARDO** passa integrar, na qualidade de **SUPLENTE**, a Comissão de **Defesa do Consumidor**, em substituição ao Deputado **EDIO LOPES**.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



Deputado **HENRIQUE EDUARDO ALVES**
Líder do **BLOCO**

Em 02/12/2010.

Defiro. Publique-se.



MICHEL TEMER
Presidente

OF nº 105/GAB


Brasília, 02 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Deputado MICHEL TEMER
DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para indicar como titulares os deputados Dr. ROSINHA (PT/PR); FERNANDO MARRONI (PT/RS) e MAURÍCIO RANDES (PT/PE); como suplentes as deputadas IRINY LOPES (PT/ES) e JANETE ROCHA PIETÁ (PT/SP) e o deputado GERALDO SIMÕES (PT/BA) para integrarem a Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2600, de 2010, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que "aprova o texto da Notas Reversais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai sobre as Bases Financeiras do Anexo C do Tratado de Itaipu, firmadas em 1º de setembro de 2009."

Atenciosamente,



Deputado FERNANDO FERRO
Líder do PT

Em 2 / 12 / 2010.

Publique-se.



MICHEL TEMER
Presidente

Of. nº 286/2010 – LPR

Brasília, 2 de dezembro de 2010.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Michel Temer
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

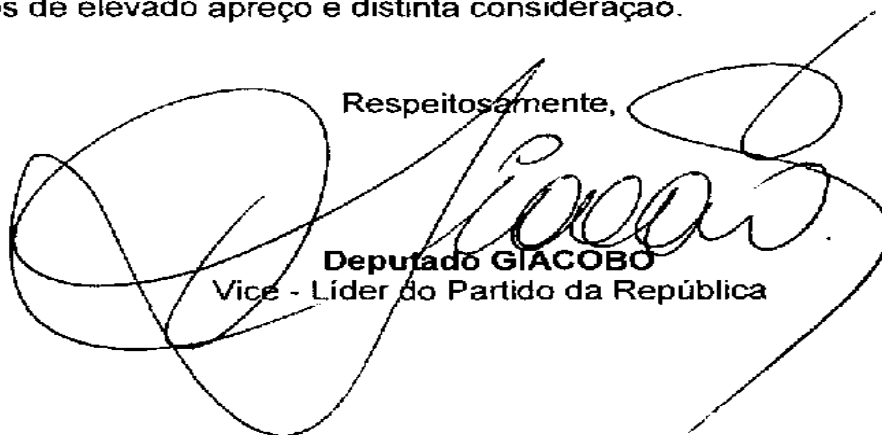
Assunto: Indicação de Membro da Comissão Especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar-me para membro **Titular** da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao **PDC nº 2.600, de 2010**, de autoria da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que "Aprova o texto da Notas Reversais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai sobre as Bases Financeiras do Anexo C do Tratado de Itaipu, firmadas em 1º de setembro de 2009".

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,



Deputado GIACOBO
Vice - Líder do Partido da República

Em 2 / 12 /2010.

Publique-se.



MICHEL TEMER
Presidente

Mem. n. 118/10/Assessoria

Em 02 de dezembro de 2010.

Ao Exmo. Sr. Presidente da CD
Deputado **MICHEL TEMER**

Assunto: Indicação de parlamentar para ocupar a titularidade de Comissão Temporária.

Venho comunicar a Vossa Excelência, nos termos das atribuições regimentais previstas no art. 10 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que a vaga de titular na Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2.600, de 2010, será integrada por mim, líder desta sigla partidária.

Atenciosamente,



Deputado **IVAN VALENTE**
Líder do PSOL

Em 2 / 12 / 2010.

Publique-se.



MICHEL TEMER
Presidente

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO
NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Ofício Presidente nº 269/2010 – CAINDR

Brasília, 24 de novembro 2010

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Michel Temer
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: **Publicação do PL nº 7.116/10.**

Senhor Presidente,
Em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência a apreciação do **Projeto de Lei nº 7.116, de 2010**, por este Órgão Técnico.

2. Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação da referida Proposição e do Parecer a ela oferecido.

Respeitosamente, – Deputado **Marcelo Serafim**,
Presidente.

Publique-se.

Em 2-12-10. – **Michel Temer**, Presidente.

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO
NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Ofício Presidente nº 271/2010 – CAINDR

Brasília, 24 de novembro 2010

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Michel Temer
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: **Publicação do PL nº 7.316/10.**

Senhor Presidente,
Em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência a apreciação do **Projeto de Lei nº 7.316, de 2010**, por este Órgão Técnico.

2. Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação da referida Proposição e do Parecer a ela oferecido.

Respeitosamente, – Deputado **Marcelo Serafim**,
Presidente.

Publique-se.

Em 2-12-10. – **Michel Temer**, Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

OF. nº 393– PP/2010 – CCJC

Brasília, 24 de novembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Michel Temer
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: encaminhamento de proposição

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao Art. 58 do Regimento Interno, a apreciação por este Órgão Técnico, nesta data, do Projeto de Lei nº 5.909-B/2009.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e parecer a ele oferecido.

Atenciosamente, – Deputado **Colbert Martins**,
Presidente em exercício.

Publique-se.

Em 2-12-10. – **Michel Temer**, Presidente.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Ofício nº 102

Brasília, 17 de novembro de 2010

Exmº Sr.
Deputado Michel Temer
D.D. Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para comunicar que este Órgão Técnico, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com Substitutivo o Projeto de Lei nº 1.253/2007, nos termos do Substitutivo apresentado pelo Relator, Deputado Marcos Lima.

Ante o exposto, solicito a V. Exa., nos termos regimentais, seja autorizada a publicação da referida proposição, com o respectivo parecer.

Na oportunidade, apresento a V. Exa. meus protestos de consideração e apreço. – Deputado **Mário Negromonte**, Presidente.

Publique-se.

Em 2-12-10. – **Michel Temer**, Presidente.

Ofício nº 103

Brasília, 17 de novembro de 2010

Exmº Sr.
Deputado Michel Temer
D.D. Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para comunicar que este Órgão Técnico, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 7.223/2010, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Nelson Meurer.

Ante o exposto, solicito a V. Exa., nos termos regimentais, seja autorizada a publicação da referida proposição, com o respectivo parecer.

Na oportunidade, apresento a V. Exa. meus protestos de consideração e apreço. – Deputado **Mário Negromonte**, Presidente.

Publique-se.

Em 2-12-10. – **Michel Temer**, Presidente.

Ofício nº 104

Brasília, 17 de novembro de 2010

Exmº Sr.

Deputado Michel Temer

D.D. Presidente da Câmara dos Deputados

NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para comunicar que este Órgão Técnico, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 7.235/2010, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Nelson Meurer.

Ante o exposto, solicito a V. Exa., nos termos regimentais, seja autorizada a publicação da referida proposição, com o respectivo parecer.

Na oportunidade, apresento a V. Exa. meus protestos de consideração e apreço. – Deputado **Mário Negromonte**, Presidente.

Publique-se.

Em 2-12-10. – **Michel Temer**, Presidente.

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Ofício nº 0385/2010-P

Brasília, 17 de novembro de 2010

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Michel Temer

Presidente da Câmara dos Deputados

Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, do **Projeto de Lei nº 3.171/00**, e dos PL's 2.099/99, 3.211/00, 3.899/00, 7.446/02, 3.167/08, 3.749/08 e 6.756/10, apensados.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do respectivo parecer.

Respeitosamente, – Deputado **Vieira da Cunha**, Presidente.

Publique-se.

Em 2-12-10. – **Michel Temer**, Presidente.

Ofício nº 404/2010-P

Brasília, 24 de novembro de 2010

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, do **Projeto de Lei nº 6.818/10**

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do respectivo parecer.

Respeitosamente, – Deputado **Vieira da Cunha**, Presidente.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Michel Temer

Presidente da Câmara dos Deputados

Nesta

Publique-se.

Em 2-12-10. – **Michel Temer**, Presidente.

Ofício nº 406/2010-P

Brasília, 24 de novembro de 2010

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, do **Projeto de Lei nº 3.085/08**, e dos PL's 3.482/08 e 7.256/10, apensados.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação dos referidos projetos e do respectivo parecer.

Respeitosamente, – Deputado **Vieira da Cunha**, Presidente.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Michel Temer

Presidente da Câmara dos Deputados

Nesta

Publique-se.

Em 2-12-10. – **Michel Temer**, Presidente.

Ofício nº 407/2010-P

Brasília, 24 de novembro de 2010

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Michel Temer

Presidente da Câmara dos Deputados

Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, do **Projeto de Lei nº 3.413/08**

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do respectivo parecer.

Respeitosamente, – Deputado **Vieira da Cunha**,
Presidente.

Publique-se.

Em 2-12-10. – **Michel Temer**, Presidente.

COMISSÃO DE TRABALHO,
DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Of. P-206/10-CTASP

Brasília, 17 de novembro de 2010

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Michel Temer

Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Apreciação conclusiva de projeto de lei

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, **aprovou o Projeto de Lei nº 3.405/97** – do Sr. Celso Russomanno – que “dispõe sobre o provimento dos serviços de notas e de registros públicos, nos termos do art. 236, § 3º, da Constituição Federal” e o **Projeto de Lei nº 3.503/08**,

Excelentíssimo Senhor

Deputado **MICHEL TEMER**

Presidente da Câmara dos Deputados

Nesta

Senhor Presidente,

Atendendo convocação de Vossa Excelência, comunico-lhe que aceito assumir, a partir desta data, o mandato de Deputado Federal, na qualidade de titular, pelo Estado do Pará, nos termos do art. 56, § 1º, da CF, c/c art. 241, inciso I, do RICD.

Atenciosamente,


ANN CLÉLIA DE BARROS PONTES
(PMDB/PA)

Em: 02/12/10.

Publique-se, nos termos do art. 56, § 1º, da CF, c/c com art. 241, inciso I, do RICD. Ao Senhor Diretor-Geral.


MICHEL TEMER
Presidente

apensado, e **rejeitou** os **Projetos de Lei nºs 2.204/99, 5.493/09 e 7.432/10**, apensados.

Atenciosamente, – Deputado **Alex Canziani**,
Presidente.

Publique-se.

Em 2-12-10. – **Michel Temer**, Presidente.

Of. P-220/10-CTASP

Brasília, 17 de novembro de 2010

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Michel Temer

Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Apreciação conclusiva de projeto de lei

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, **aprovou o Projeto de Lei nº 7.577/10** – do Tribunal Superior do Trabalho – que “dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Deputado **Alex Canziani**,
Presidente.

Publique-se.

Em 2-12-10. – **Michel Temer**, Presidente.

Brasília, 02 de dezembro de 2010.

PROJETO DE LEI Nº 7.977, DE 2010
(da Comissão de Legislação Participativa)

SUGESTÃO Nº 220/2010

Altera dispositivos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a emissão de certidão de antecedentes criminais e de atestado de pena a cumprir e obriga os estabelecimentos penais a prestarem informações periodicamente acerca de pessoas que neles se encontrem presas.

Art. 2º O inciso XVI do art. 41 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41.

.....

XVI – atestado de pena a cumprir emitido de modo gratuito de ofício anualmente ou quando requerido, sob pena de responsabilidade da autoridade judiciária competente.

..... (NR)”

Art. 3º O inciso X do art. 66 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66.

.....

X – emitir atestado de pena a cumprir, disponibilizando o inteiro teor do ato inclusive por intermédio de sítio na rede mundial de computadores – Internet. (NR)”

Art. 4º O art. 85 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85.

§ 1º O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária determinará o limite máximo de capacidade do estabelecimento penal, atendendo a sua natureza e peculiaridades.

§ 2º Os estabelecimentos penais deverão, mês a mês, encaminhar ao órgão judicial competente para execução penal, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil e a outros órgãos responsáveis pela prestação de assistência jurídica a presos, bem como ao Conselho da Comunidade, informações em forma de relação que mencionem os nomes de pessoas que se encontravam presas no dia 20 do mês anterior, bem como, relativamente a cada uma delas, o dispositivo penal infringido, a data e a modalidade da prisão. (NR)”

Art. 5º Toda e qualquer certidão de antecedentes criminais deverá ser emitida gratuitamente, tendo seu inteiro teor disponibilizado inclusive por intermédio de sítio na rede mundial de computadores – *Internet*.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No intuito de contribuir para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico pátrio, o Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul ofereceu a esta Câmara dos Deputados sugestão de projeto de lei (identificada pelo número 220, de 2010) cujo teor contempla esboço de normas relacionadas à execução penal, à emissão de certidões de antecedentes criminais e atestados de pena a cumprir e a outros assuntos.

Por se mostrar viável e meritória uma parcela do conteúdo da mencionada sugestão, esta foi transformada no presente projeto de lei de iniciativa desta Comissão de Legislação Participativa, o qual, sem dúvida, merece prosperar.

Solicita-se, então, o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Paulo Pimenta**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 220, DE 2010

(Do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul)

Sugere projeto de lei que estabelece a obrigação de manter relação atualizada de presos e dá outras providências.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

I – Relatório

Encontra-se nesta Comissão a Sugestão nº 220, de 2010, de iniciativa do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul, em sede da qual se propõe a edição de lei ordinária que trate de: I) obrigar os estabelecimentos penais a adotar regimento interno e disponibilizar em sítio da rede mundial de computadores – *Internet* tanto o inteiro teor desse ato quanto a relação atualizada das unidades físicas que o compõem, a quantidade de presos que cada uma está apta a abrigar e a efetiva dos que nela se encontram; II) determinar ainda a tais estabelecimentos que encaminhem, mês a mês, ao órgão judicial competente para execução penal, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil e a outros órgãos responsáveis pela prestação de assistência jurídica a presos, bem como ao Conselho da Comunidade, informações em forma de relação que mencionem os nomes de pessoas que se encontravam presas no dia 20 do mês anterior, bem como, relativamente a cada uma delas, o dis-

positivo penal infringido, a data e a modalidade da prisão; III) estabelecer que os órgãos judiciários deverão emitir atestado de pena a cumprir e certidão de antecedentes criminais por intermédio da sítio na *Internet*; IV) autorizar que, no caso de fuga, possa ser expedido mandado de recaptura pela autoridade judicial competente, pelo Ministério Público ou pelo diretor do estabelecimento do qual tenha se evadido o preso; V) estatuir que o Poder Executivo deverá expedir decreto que regulamente a execução penal, inclusive o recambiamento de presos.

Argumenta-se, para justificar a matéria, que as normas legais sugeridas terão o condão de aperfeiçoar a execução penal e seu controle no País, permitindo que se obtenha maior publicidade quanto a dados e informações importantes pertinentes ao funcionamento do sistema respectivo e maior agilidade na recaptura de presos em caso de evasão de estabelecimento penal, assim como na emissão de atestados e certidões das espécies anteriormente referidas pelos órgãos judiciários competentes.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Conforme prevê o disposto no art. 254 do Regimento Interno com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 21, de 2001, cumpre a esta Comissão de Legislação Participativa apreciar e se pronunciar sobre a sugestão em tela.

Na ocasião de sua apresentação, foram cumpridos os requisitos previstos no art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, segundo o que foi atestado pela respectiva Secretária.

A matéria objeto da sugestão em tela (projeto de lei), por sua vez, encontra-se compreendida na competência da União para legislar, sendo legítima a iniciativa e adequada a elaboração de lei ordinária para tratar da matéria naquela proposição ventilada (Art. 22, *caput* e inciso I; Art. 24, *caput* e inciso I; Art. 48, *caput*; e Art. 61, *caput*, todos dispositivos da Constituição Federal).

Observa-se no âmbito da sugestão legislativa sob exame, todavia, óbices pertinentes aos aspectos de constitucionalidade material e de juridicidade.

Com efeito, não se pode perder de vista que determinar mediante lei que o Poder Executivo expeça ato que regulamente a execução penal – tratando ou não do recambiamento de presos – é medida que, sem dúvida, afronta o texto constitucional, porque desrespeita o princípio da separação dos Poderes e a autonomia conferida ao Poder Executivo para expedir regulamentos. No mesmo sentido, não se deve obrigar por lei estabelecimentos penais a adotarem regimentos internos ou outros atos administrativos de caráter

normativo, uma vez que isto também implicaria intromissão indevida do Poder Legislativo em outro Poder, acarretando violação ao aludido pilar constitucional da separação dos Poderes.

Também se afigura inconstitucional a proposta de se autorizar legalmente que, no caso de fuga, possa ser expedido mandado de recaptura pelo Ministério Público ou pelo diretor do estabelecimento do qual tenha se evadido o preso, posto que, afinal, toda prisão somente pode ser feita, à vista do inciso LXI do Art. 5º da Carta Magna, por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, exceto em hipóteses relacionadas a transgressões ou crimes propriamente militares definidos em lei ou ainda no caso de flagrante delito – o qual não restará configurado por ocasião da evasão do preso de estabelecimento penal, uma vez que tal conduta não é tipificada como infração penal em nosso ordenamento jurídico.

Quanto às demais medidas legislativas elencadas no seio da sugestão sob análise, impende assinalar que se coadunam com o texto constitucional e os princípios e fundamentos que informam o nosso ordenamento jurídico.

Num exame quanto ao mérito, é de se louvar tal conteúdo remanescente da sugestão em tela, o qual merece, com adaptações técnicas que se fazem necessárias ou convenientes, prosperar sob a forma de projeto de lei de iniciativa desta Comissão.

Com efeito, a emissão das certidões de antecedentes criminais e de atestados de pena a cumprir, documentos estes que contém informações de suma importância para os condenados que se encontram presos, é matéria que atualmente ainda carece de uma disciplina legal em moldes semelhantes à que foi sugerida, a qual, assegurando a gratuidade dos referidos atos e a disponibilização do inteiro teor respectivo inclusive por meio de sítio na *Internet*, passe então a constituir importante instrumento facilitador do controle pelos próprios condenados do cumprimento de suas penas.

De outra parte, afigura-se relevante, para se permitir um controle mais eficaz da lotação dos estabelecimentos penais conforme a respectiva capacidade máxima, que estes sejam, tal como se sugeriu no âmbito da iniciativa em análise, obrigados a encaminhar, na periodicidade indicada, ao órgão judicial competente para execução penal, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil e a outros órgãos responsáveis pela prestação de assistência jurídica a presos, bem como ao Conselho da Comunidade, informações em forma de relação que mencionem os nomes de pessoas que se encon-

travam presas no dia 20 do mês anterior, bem como, relativamente a cada uma delas, o dispositivo penal infringido, a data e a modalidade da prisão.

Diante do exposto, vota-se, com fundamento no disposto no art. 254 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, pelo acolhimento da Sugestão nº 220, de 2010, de autoria do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul, mediante a respectiva transformação em projeto de lei de iniciativa desta Comissão nos termos do texto cujo teor segue em anexo.

Sala da Comissão, em 16 de novembro de 2010.
– Deputado **Luiz Couto**, Relator.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2010

(da Comissão de Legislação Participativa)

Altera dispositivos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a emissão de certidão de antecedentes criminais e de atestado de pena a cumprir e obriga os estabelecimentos penais a prestarem informações periodicamente acerca de pessoas que neles se encontrem presas.

Art. 2º O inciso XVI do art. 41 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41.

.....

XVI – atestado de pena a cumprir emitido de modo gratuito de ofício anualmente ou quando requerido, sob pena de responsabilidade da autoridade judiciária competente.

..... (NR)”

Art. 3º O inciso X do art. 66 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66.

.....

X – emitir atestado de pena a cumprir, disponibilizando o inteiro teor do ato inclusive por intermédio de sítio na rede mundial de computadores – Internet. (NR)”

Art. 4º O art. 85 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85.

§ 1º O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária determinará o limite máximo de capacidade do estabelecimento penal, atendendo a sua natureza e peculiaridades.

§ 2º Os estabelecimentos penais deverão, mês a mês, encaminhar ao órgão judicial

competente para execução penal, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil e a outros órgãos responsáveis pela prestação de assistência jurídica a presos, bem como ao Conselho da Comunidade, informações em forma de relação que mencionem os nomes de pessoas que se encontravam presas no dia 20 do mês anterior, bem como, relativamente a cada uma delas, o dispositivo penal infringido, a data e a modalidade da prisão. (NR)”

Art. 5º Toda e qualquer certidão de antecedentes criminais deverá ser emitida gratuitamente, tendo seu inteiro teor disponibilizado inclusive por intermédio de sítio na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No intuito de contribuir para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico pátrio, o Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul ofereceu a esta Câmara dos Deputados sugestão de projeto de lei (identificada pelo número 220, de 2010) cujo teor contempla esboço de normas relacionadas à execução penal, à emissão de certidões de antecedentes criminais e atestados de pena a cumprir e a outros assuntos.

Por se mostrar viável e meritória uma parcela do conteúdo da mencionada sugestão, esta foi transformada no presente projeto de lei de iniciativa desta Comissão de Legislação Participativa, o qual, sem dúvida, merece prosperar.

Solicita-se, então, o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

Sala da Comissão, em 16 de novembro de 2010.
– Deputado **Luiz Couto**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação Participativa, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, na forma do Projeto de Lei que apresenta a Sugestão nº 220/2010, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Couto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Paulo Pimenta – Presidente, Roberto Britto e Dr. Talmir – Vice-Presidentes, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Setim, Luiza Erundina, Pedro Wilson, Fernando Nascimento, Luiz Couto e Waldir Maranhão.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Paulo Pimenta**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 7.978, DE 2010

(Do Poder Executivo)

MENSAGEM Nº 672/2010**AVISO Nº 895/2010 – C. Civil****Autoriza o Banco Central do Brasil a doar ao Estado de Pernambuco o imóvel que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a doar ao Estado de Pernambuco o imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, nº 368, Bairro Santo Antônio, na cidade de Recife (PE), com área total construída de dois mil, oitocentos e setenta e seis metros quadrados, registrado sob o nº 78.283, às fls. 156v do Livro nº 3 CH do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Recife, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

EM nº 015/2010-BCB

Brasília, 19 de abril de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Banco Central do Brasil é proprietário do imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, nº 368, Bairro de Santo Antônio, Recife, Estado de Pernambuco, adquirido, mediante compra e venda, em 6 de julho de 1966.

2. Tal imóvel foi utilizado como sede da representação do Banco Central do Brasil no Estado de Pernambuco até dezembro de 2000, quando a Autarquia passou a ocupar o prédio, também de sua propriedade, situado na Rua da Aurora, nº 1259, Bairro de Santo Amaro, na mesma cidade.

3. Em 3 de novembro de 2003, o Banco Central do Brasil firmou Contrato de Cessão de Uso com o Estado de Pernambuco e cedeu, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, o imóvel localizado na Rua Siqueira Campos para a instalação da Procuradoria-Geral daquele Estado.

4. Ocorre que, devido ao longo período em que permaneceu desocupado, uma vez que a Procuradoria-Geral de Pernambuco somente passou a utilizá-lo em 2007, o imóvel sofreu processo acelerado de desgaste, demandando, assim, elevados gastos para a restauração plena de suas condições operacionais, não obstante os trabalhos de reparação pontuais que vêm sendo realizados pelo Estado de Pernambuco.

5. O Governador de Pernambuco, por intermédio do Ofício nº 569/2009-GG/PE, de 16 de novembro de 2009, manifestou interesse de aquela unidade federativa adquirir, por meio de doação, o aludido imóvel e de efetuar amplas reformas, a fim de torná-lo mais

adequado aos serviços de seu órgão jurídico. Para tanto, contratou-se projeto básico de engenharia, que orçou, em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para o conjunto das obras pretendidas.

6. Visto que as novas instalações do Banco Central do Brasil em Recife atendem integralmente às suas necessidades, afastando qualquer perspectiva da reocupação do prédio cedido ao Estado de Pernambuco, a reforma aventada afigura-se, para esta Autarquia, improdutiva e, por isso mesmo, inconveniente e dispensável, não só pelo alto custo estimado, como também pelas despesas – hoje a cargo do órgão cessionário – com as quais o Banco Central do Brasil passaria a arcar com a eventual retomada do prédio.

7. Por outro lado, é oportuno ressaltar que não há conveniência em que se faça a venda do referido imóvel no estado depreciado em que se encontra, uma vez que o valor oferecido por eventuais compradores possivelmente seria vil e, por certo, não corresponderia ao preço justo esperado.

8. Ainda que se cogite a possibilidade de o Banco Central do Brasil realizar ampla reforma no prédio para posteriormente vendê-lo, verifica-se que essa medida igualmente não se revela a mais adequada, pois, segundo orçamento apresentado pelo Governador de Pernambuco para as obras de reestruturação, o custo revela-se consideravelmente superior ao valor venal do imóvel, que é de R\$ 1.950.759,68 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

9. Portanto, a doação do imóvel ao Estado de Pernambuco, além de se mostrar conveniente e vantajosa para o Banco Central do Brasil, na medida em que não terá de arcar com as despesas necessárias a sua recuperação, esta em consonância com o interesse público, visto que, ao tempo em que transferirá, ainda que a título gratuito, um bem não mais necessário à Autarquia, proporcionará o seu melhor aproveitamento por outra entidade da Federação.

10. Com efeito, a Procuradoria-Geral do Banco Central, sob o respaldo de estudo realizado pela área técnica da autarquia, emitiu o Parecer PGBC-67/2010, de 12 de março de 2010, manifestando-se favoravelmente à doação do imóvel.

Para se efetivar a doação pretendida, todavia, é imprescindível a previa autorização legislativa, conforme preceitua o art. 17, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, razão pela qual submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que *autoriza o Banco Central do Brasil a doar ao Estado de Pernambuco o imóvel que especifica.*

Respeitosamente, – **Henrique de Campos Meirelles.**

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 514, DE 2010
(Do Poder Executivo)

MENSAGEM Nº 674/2010
AVISO Nº 897/2010 – C. Civil

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, as Leis nºs 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e dá outras providências. Pendente de parecer da Comissão Mista.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. SUBMETA-SE AO PLENÁRIO.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 9º, 11, 13, 14, 18, 47, 50, 54, 56, 57, 58, 60, 65, 79 e 80 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, para famílias com renda mensal de até dez salários mínimos e compreende os seguintes subprogramas:

- I - o Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU; e
- II - o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas e abrange todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal;

II - imóvel novo: unidade habitacional com até cento e oitenta dias de “habite-se”, ou documento equivalente, expedido pelo órgão público municipal competente ou, nos casos de prazo superior, que não tenha sido habitada ou alienada;

III - oferta pública de recursos: procedimento realizado pelo Poder Executivo Federal destinado a prover recursos às instituições financeiras e agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação - SFH para viabilizar as operações previstas no inciso III do art. 2º;

IV - requalificação de imóveis urbanos: aquisição de imóveis conjugada com a execução de obras e serviços voltados à recuperação e ocupação para fins habitacionais, admitida ainda a execução de obras e serviços necessários à modificação de uso;

V - agricultor familiar: aquele definido no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

VI - trabalhador rural: pessoa física que, em propriedade rural, presta serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário.” (NR)

“Art. 2º Para a implementação do PMCMV, a União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

I - concederá subvenção econômica ao beneficiário pessoa física no ato da contratação de financiamento habitacional;

II - transferirá recursos ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS de que tratam, respectivamente, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993;

III - realizará oferta pública de recursos destinados à subvenção econômica ao beneficiário pessoa física de operações em Municípios com população de até cinquenta mil habitantes;

IV - participará do Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab; e

V - concederá subvenção econômica através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros, especificamente nas operações de financiamento de linha especial para infraestrutura em projetos de habitação popular.

Parágrafo único. Para o exercício de 2011, a União fica autorizada a utilizar, além dos recursos previstos nos incisos deste artigo, os valores previstos no arts. 5º, 12, 18 e 19 da Lei nº 11.977, de 2009.” (NR)

“Art. 3º Para a indicação dos beneficiários do PMCMV, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - comprovação de que o interessado integra família com renda mensal de até dez salários mínimos;

II - faixas de renda definidas pelo Poder Executivo Federal para cada uma das modalidades de operações;

III - prioridade de atendimento às famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; e

IV - prioridade de atendimento às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar.

.....

§ 3º O Poder Executivo Federal definirá:

I - os parâmetros de priorização e enquadramento dos beneficiários do PMCMV;

II - os limites de renda familiar, expressos em moeda corrente; e

III - a periodicidade de atualização desses limites.

§ 4º Além dos critérios estabelecidos no **caput**, os Estados, Municípios e Distrito Federal poderão fixar outros critérios de seleção de beneficiários do PMCMV, previamente aprovados pelos respectivos conselhos locais de habitação, quando existentes, e em conformidade com as respectivas políticas habitacionais e as regras estabelecidas pelo Poder Executivo Federal.

§ 5º Os Estados, Municípios e Distrito Federal que aderirem ao PMCMV serão responsáveis pela execução do trabalho técnico e social pós-ocupação dos empreendimentos implantados, na forma estabelecida em termo de adesão a ser definido em regulamento.” (NR)

“Art. 4º O Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU tem por objetivo promover a produção ou aquisição de novas unidades habitacionais ou a requalificação de imóveis urbanos.

§ 1º Para a implementação do PNHU, a União disponibilizará recursos na forma prevista nos incisos I, II e III do art. 2º.

.....” (NR)

“Art. 6º A subvenção econômica de que trata o inciso I do art. 2º será concedida no ato da contratação da operação de financiamento, com o objetivo de:

§ 1º A subvenção econômica de que trata o caput será concedida uma única vez por imóvel e por beneficiário e será cumulativa, até o limite máximo a ser fixado em ato do Poder Executivo, com os descontos habitacionais concedidos nas operações de financiamento realizadas na forma do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

.....” (NR)

“Art. 7º Em casos de utilização dos recursos de que trata os incisos I, II e III do art. 2º em finalidade diversa da definida nesta Lei, ou em desconformidade ao disposto nos arts. 6º, 6º-A e 6º-B, será exigida a devolução ao erário do valor da subvenção concedida, acrescido de juros e atualização monetária, com base na remuneração dos recursos que serviram de lastro à sua concessão, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.” (NR)

“Art. 9º A gestão operacional dos recursos destinados à concessão da subvenção do PNHU de que trata o inciso I art. 2º desta Lei será efetuada pela Caixa Econômica Federal - CEF.

.....” (NR)

“Art. 11. O PNHR tem como finalidade subsidiar a produção ou reforma de imóveis aos agricultores familiares e trabalhadores rurais, por intermédio de operações de repasse de recursos do orçamento geral da união ou de financiamento habitacional com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

.....” (NR)

“Art. 13. Nas operações de que trata o art. 11, poderá ser concedida subvenção econômica, no ato da contratação do financiamento, com o objetivo de:

I - facilitar a produção ou reforma do imóvel residencial;

§ 1º A subvenção econômica do PNHR será concedida uma única vez por imóvel e por beneficiário e, excetuados os casos previstos no inciso III do art. 13, será cumulativa, até o limite máximo a ser fixado em ato do Poder Executivo, com os descontos habitacionais concedidos nas operações de financiamento realizadas na forma do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com recursos do FGTS.

§ 3º Para definição dos beneficiários do PNHR, deverão ser respeitados, exclusivamente, o limite de renda definido para o PMCMV e as faixas de renda definidas pelo Poder Executivo Federal, não se aplicando os demais critérios estabelecidos nos incisos III e IV do caput do art. 3º.” (NR)

“Art. 14. Em casos de utilização dos recursos de que trata o art. 11 em finalidade diversa da definida nesta Lei, ou em desconformidade ao disposto no art. 13, será exigida a devolução ao erário do valor da subvenção concedida, acrescido de juros e atualização monetária, com base na remuneração dos recursos que serviram de lastro à sua concessão, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.” (NR)

“Art. 18. Fica a União autorizada a transferir recursos para o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, até o limite de R\$ 16.500.000.000,00 (dezesesseis bilhões e quinhentos milhões de reais), e para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, até o limite de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

.....” (NR)

“Art. 47.

VII -

a) em que a área esteja ocupada, de forma mansa e pacífica, há, pelo menos, cinco anos;

IX - etapas da regularização fundiária: medidas jurídicas, urbanísticas e ambientais mencionadas no art. 46 desta Lei, parcelamento da gleba em quadras, parcelamento das quadras em lotes, bem como trechos ou porções do assentamento irregular objeto de regularização.

§ 1º A demarcação urbanística e a legitimação de posse de que tratam os incisos III e IV deste artigo não implicam a alteração de domínio dos bens imóveis sobre os quais incidirem, o que somente se processará com a conversão da legitimação de posse em propriedade, nos termos do art. 60 desta Lei.

§ 2º Sem prejuízo de outros meios de prova, o prazo de que trata a alínea ‘a’ do inciso VII poderá ser demonstrado por meio de fotos aéreas da ocupação ao longo do tempo exigido.” (NR)

“Art. 50.

Parágrafo único. Os legitimados previstos no caput poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive os atos de registro.” (NR)

“Art. 54.

§ 3º A regularização fundiária de interesse social em áreas de preservação permanente poderá ser admitida pelos Estados, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º deste artigo, na hipótese de o Município não ser competente para o licenciamento ambiental correspondente.” (NR)

“Art. 56.

§ 1º

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, número das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações mencionadas no inciso I do § 6º;

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis e, quando possível, com a identificação das situações mencionadas no inciso I do § 6º; e

.....

§ 2º O Poder Público deverá notificar os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados, previamente ao encaminhamento do auto de demarcação urbanística ao registro de imóveis, para que se manifestem no prazo de trinta dias:

I - quanto à anuência ou oposição ao procedimento, na hipótese da área a ser demarcada abranger imóvel público;

II - quanto aos limites definidos no auto de demarcação urbanística, na hipótese de a área a ser demarcada confrontar com imóvel público; e

III - se detêm a titularidade da área, na hipótese de inexistência de registro anterior ou de impossibilidade de identificação dos proprietários em razão de imprecisão dos registros existentes.

.....

§ 5º Na hipótese de o ente público notificado comprovar que detém a titularidade da área, este deverá se manifestar relativamente ao disposto no § 2º, inciso I, deste artigo.

§ 6º O auto de demarcação urbanística poderá abranger parte ou totalidade de um ou mais imóveis de domínio:

I - privado cujos proprietários não tenham sido identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - privado registrados, ainda que de proprietários distintos; ou

III - público.” (NR)

“Art. 57.

§ 1º Realizadas as buscas, o oficial do registro de imóveis deverá notificar o proprietário e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recebimento, ou, ainda, por solicitação ao oficial de registro de títulos e documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, para, querendo, apresentarem impugnação à averbação da demarcação urbanística, no prazo de quinze dias.

§ 2º O Poder Público deverá notificar, por edital, eventuais interessados, bem como o proprietário e os confrontantes da área demarcada, se estes não forem localizados nos endereços constantes do registro de imóveis ou naqueles fornecidos pelo Poder Público para notificação na forma estabelecida no § 1º.

.....

§ 4º Decorrido o prazo sem impugnação, a demarcação urbanística será averbada nas matrículas alcançadas pela planta e memorial indicados no inciso I do § 1º do art. 56.

.....” (NR)

“Art. 58.

§ 3º Não será concedida legitimação de posse aos ocupantes a serem realocados em razão da implementação do projeto de regularização fundiária de interesse social, devendo o Poder Público assegurar-lhes o direito à moradia.” (NR)

“Art. 60.

§ 1º

I - certidões do cartório distribuidor demonstrando a inexistência de ações em andamento que caracterizem oposição à posse do imóvel objeto de legitimação de posse;

§ 2º As certidões previstas no inciso I do § 1º serão relativas ao imóvel objeto de legitimação de posse e serão fornecidas pelo poder público.” (NR)

“Art. 65.

Parágrafo único. O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.” (NR)

“Art. 79. Os agentes financeiros do SFH somente poderão conceder financiamentos habitacionais com cobertura securitária que preveja, no mínimo, cobertura aos riscos de morte e invalidez permanente do mutuário e de danos físicos ao imóvel.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no **caput**, os agentes financeiros, respeitada a livre escolha do mutuário, deverão:

I - disponibilizar, na qualidade de estipulante e beneficiário, quantidade mínima de apólices emitidas por entes seguradores diversos, que observem a exigência estabelecida no **caput**;

II - aceitar apólices individuais apresentadas pelos pretendentes ao financiamento, desde que a cobertura securitária prevista observe a exigência mínima estabelecida no **caput** e o ente segurador cumpra as condições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, para apólices direcionadas a operações da espécie.

§ 2º Sem prejuízo da regulamentação do seguro habitacional pelo CNSP, o Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições necessárias à implementação do disposto no § 1º deste artigo, no que se refere às obrigações dos agentes financeiros.

§ 3º Nas operações em que sejam utilizados recursos advindos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, os agentes financeiros poderão dispensar a contratação de seguro de que trata o **caput**, nas hipóteses em que os riscos de morte e invalidez permanente do mutuário e de danos físicos ao imóvel estejam garantidos pelos respectivos Fundos.

§ 4º Nas operações de financiamento na modalidade de aquisição de material de construção com recursos do FGTS, os agentes financeiros ficam autorizados a dispensar a contratação do seguro de danos físicos ao imóvel.

§ 5º Nas operações de financiamento de habitação rural, na modalidade de aquisição de material de construção, com recursos do FGTS, os agentes financeiros ficam autorizados a dispensar a contratação do seguro de morte e invalidez permanente do mutuário nos casos em que estes riscos contarem com outra garantia.” (NR)

“Art. 80. Até que a quantidade mínima a que se refere o inciso I do § 1º do art. 79 desta Lei seja regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional, os agentes financeiros poderão oferecer apenas uma apólice ao mutuário.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 11.977, de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 5º-A, 6º-A, 6º-B, 60-A, 71-A, 79-A, 82-A e 82-B:

“Art. 5º-A. Para a implantação de empreendimentos no âmbito do PNHU, deverão ser observados:

I - localização do terreno na malha urbana ou em área de expansão que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Poder Executivo Federal, observado o respectivo plano diretor, quando existente;

II - adequação ambiental do projeto;

III - infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica, solução de esgotamento sanitário, vias de acesso e transportes públicos; e

IV - a existência ou compromisso do poder público local de instalação ou de ampliação dos equipamentos e serviços relacionados à educação, saúde e lazer.” (NR)

“Art. 6º-A. As operações realizadas com recursos transferidos ao FAR e ao FDS, conforme previsto no inciso II do art. 2º, ficam condicionadas a:

I - exigência de participação financeira dos beneficiários, sob a forma de prestações mensais;

II - quitação da operação, em casos de morte ou invalidez permanente do beneficiário, sem cobrança de contribuição; e

III - cobertura de danos físicos ao imóvel, sem cobrança de contribuição do beneficiário.

§ 1º Nos empreendimentos habitacionais verticalizados produzidos com os recursos de que trata o **caput**, inclusive no caso de requalificação de imóveis urbanos, será admitida a produção de unidades destinadas a atividade comercial a eles vinculada, devendo o resultado de sua exploração ser destinado integralmente ao custeio do condomínio, na forma do regulamento.

§ 2º É vedada a alienação das unidades destinadas a atividade comercial de que trata o § 1º pelo condomínio a que estiver vinculado..

§ 3º Será dispensada, na forma do regulamento, a participação financeira dos beneficiários de que trata o inciso I, bem como a cobertura a que se refere o inciso III do **caput**, nas operações realizadas com os recursos transferidos ao FAR, quando estas operações sejam vinculadas a intervenções de urbanização de assentamentos precários, saneamento integrado, manejo de águas pluviais e prevenção de deslizamento de encostas que demandem o reassentamento, remanejamento ou substituição de unidades habitacionais, desde que tais intervenções:

I - sejam executadas por meio de transferência obrigatória de recursos de que trata o art. 1º da Lei nº 11.578, de 2007; ou

II - sejam financiadas por meio de operações de crédito ao setor público, conforme hipóteses definidas no regulamento.” (NR)

“Art. 6º-B. Para a concessão de subvenção econômica nas operações de que trata o inciso III do art. 2º, fica estabelecido que a instituição ou agente financeiro participante só poderá receber recursos até o máximo de quinze por cento do total ofertado em cada oferta pública, na forma do regulamento.

§ 1º O Poder Executivo Federal disporá necessariamente sobre os seguintes aspectos:

I - valores e limites das subvenções individualizadas a serem destinadas a cada beneficiário;

II - remuneração das instituições e agentes financeiros pelas operações realizadas;

III - quantidade, condições e modalidades de ofertas públicas de cotas de subvenções; e

IV - tipologia e padrão das moradias e da infraestrutura urbana.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional - CMN definirá as instituições e agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação - SFH que poderão realizar as operações de que trata o **caput**, desde que também autorizadas pelo Banco Central do Brasil e pelo Ministério das Cidades, no âmbito de suas competências.

§ 3º Os Estados e os Municípios poderão complementar o valor das subvenções econômicas com créditos tributários, benefícios fiscais, bens ou serviços economicamente mensuráveis, assistência técnica ou recursos financeiros.” (NR)

“Art. 60-A. O título de legitimação de posse poderá ser extinto pelo Poder Público emitente quando constatado que o beneficiário não está na posse do imóvel e não houve registro de cessão de posse.

Parágrafo único. Após o procedimento para extinção do título, o Poder Público solicitará ao oficial de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento, nos termos do art. 250, inciso III, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.” (NR)

“Art. 71-A. O Poder Público concedente poderá extinguir, por ato unilateral, com o objetivo de viabilizar obras de urbanização em assentamentos irregulares de baixa renda e em benefício da população moradora, contratos de concessão de uso especial para fins de moradia e de concessão de direito real de uso firmados anteriormente à intervenção na área.

§ 1º Somente poderão ser extintos os contratos relativos a imóveis situados em áreas efetivamente necessárias à implementação das obras de que trata o **caput**, o que deverá ser justificado em procedimento administrativo próprio.

§ 2º O beneficiário de contrato extinto na forma do **caput** deverá ter garantido seu direito à moradia, preferencialmente na área objeto de intervenção, por meio de contrato que lhe assegure direitos reais sobre outra unidade habitacional, observada a aplicação do disposto no art. 13 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.” (NR)

“Art. 79-A. Para construção, reforma ou requalificação de imóveis no âmbito do PMCMV, a Caixa Econômica Federal fica autorizada a adquirir, em nome do FAR, e pelo prazo necessário à conclusão das obras e transferência da unidade construída aos beneficiários do Programa:

I - os direitos de posse em que estiver imitado qualquer ente da federação a partir de decisão proferida em processo judicial de desapropriação em curso, conforme comprovado mediante registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis; e

II - os direitos reais de uso de imóvel público, de que trata o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 1º A aquisição prevista no inciso I será condicionada ao compromisso do ente público de transferir o direito de propriedade do imóvel, após o trânsito em julgado da sentença do processo judicial de desapropriação:

I - ao beneficiário do PMCMV, caso a sentença tenha sido proferida após o prazo previsto no **caput**; ou

II - ao FAR, caso a sentença tenha sido proferida antes do prazo previsto no **caput**.

§ 2º A transferência de que trata o inciso I do § 1º será condicionada ao adimplemento das obrigações assumidas pelo beneficiário junto ao FAR.

§ 3º A aquisição prevista no inciso II do **caput** somente será admitida quando o direito real de uso for concedido por prazo indeterminado.

§ 4º Os contratos de aquisição de imóveis ou de direitos a eles relativos pelo FAR serão celebrados por instrumento particular com força de escritura pública e registrados em Cartório de Registro de Imóveis competente.” (NR)

“Art. 82-A. Enquanto não efetivado o aporte de recursos necessários às subvenções econômicas de que tratam os arts. 2º, incisos I e II, e 11 desta Lei, observado o disposto na lei orçamentária anual, o agente operador do FGTS e do FAR, que tenha utilizado as disponibilidades dos referidos fundos em contratações no âmbito do PMCMV, terão direito ao ressarcimento das quantias desembolsadas, devidamente atualizadas pela taxa SELIC.” (NR)

“Art. 82-B. O PMCMV, nos termos do art. 1º desta Lei, tem como meta promover a produção, aquisição, requalificação, e reforma de dois milhões de unidades, a partir da publicação desta Medida Provisória, a dezembro de 2014, respeitados os valores consignados nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. As diretrizes para a continuidade do programa serão definidas no plano nacional de habitação a ser apresentado pelo Poder Executivo, no prazo de que trata o caput, mediante projeto de lei.” (NR)

Art. 3º O § 3º do art. 1º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Fica facultada a alienação, sem prévio arrendamento, ou a cessão de direitos dos imóveis adquiridos no âmbito do Programa.” (NR)

Art. 4º Os arts. 167, 176, 205, 213, 221 e 235 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 167.

I -

36. da imissão provisória na posse, quando concedida à União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas entidades delegadas, e respectiva cessão e promessa de cessão;

42. da conversão da legitimação de posse em propriedade, prevista no art. 60 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

II -

- 27. da extinção da legitimação de posse;
- 28. da extinção da concessão de uso especial para fins de moradia;
- 29. da extinção da concessão de direito real de uso.” (NR)

“Art. 176.

§ 8º O ente público proprietário ou imitido na posse a partir de decisão proferida em processo judicial de desapropriação em curso poderá requerer a abertura de matrícula de parte de imóvel situado em área urbana ou de expansão urbana, previamente matriculado ou não, com base em planta e memorial descritivo, podendo a apuração de remanescente ocorrer em momento posterior.” (NR)

“Art. 205.

Parágrafo único. Nos procedimentos de regularização fundiária de interesse social, os efeitos da prenotação cessarão decorridos sessenta dias de seu lançamento no protocolo.”(NR)

“Art. 213.
.....

§ 11.

I - a regularização fundiária de interesse social realizada em Zonas Especiais de Interesse Social, nos termos da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, promovida por Município ou pelo Distrito Federal, quando os lotes já estiverem cadastrados individualmente ou com lançamento fiscal há mais de dez anos;

.....
III - a adequação da descrição de imóvel urbano decorrente de transformação de coordenadas geodésicas entre os sistemas de georreferenciamento oficiais;

IV - a averbação do auto de demarcação urbanística e o registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social de que trata a Lei nº 11.977, de 2009; e

V - o registro do parcelamento de glebas para fins urbanos anterior a 19 de dezembro de 1979, que esteja implantado e integrado à cidade, nos termos do artigo 71 da Lei nº 11.977, de 2009.

.....
§ 16. Na retificação de que trata o inciso II do **caput**, serão considerados confrontantes somente os confinantes de divisas que forem alcançadas pela inserção ou alteração de medidas perimetrais.” (NR)

“Art. 221.
.....

V - contratos ou termos administrativos, assinados com a União, Estados e Municípios no âmbito de programas de regularização fundiária e de programas habitacionais de interesse social, dispensado o reconhecimento de firma.

§ 1º Serão registrados os contratos e termos mencionados no inciso V assinados a rogo com a impressão dactiloscópica do beneficiário, quando este for analfabeto ou não puder assinar, acompanhados da assinatura de duas testemunhas.

§ 2º Os contratos ou termos administrativos mencionados no inciso V poderão ser celebrados constando apenas o nome e o número de documento oficial do beneficiário, podendo sua qualificação completa ser efetuada posteriormente, no momento do registro do termo ou contrato, mediante simples requerimento do interessado dirigido aos Cartórios de Registro de Imóveis.” (NR)

“Art. 235.
.....

III - dois ou mais imóveis contíguos objeto de imissão provisória na posse registrada em nome da União, Estado, Município ou Distrito Federal.

§ 1º Os imóveis de que trata este artigo, bem como os oriundos de desmembramentos, partilha e glebas destacadas de maior porção, serão desdobrados em novas matrículas, juntamente com os ônus que sobre eles existirem, sempre que ocorrer a transferência de uma ou mais unidades, procedendo-se, em seguida, ao que estipula o item II do art. 233.

§ 2º A hipótese de que trata o inciso III somente poderá ser utilizada nos casos de imóveis inseridos em área urbana ou de expansão urbana e com a finalidade de implementar programas habitacionais ou de regularização fundiária, o que deverá ser informado no requerimento de unificação.

§ 3º - Na hipótese de que trata o inciso III, a unificação das matrículas poderá abranger um ou mais imóveis de domínio público que sejam contíguos à área objeto da imissão provisória na posse." (NR)

Art. 5º A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts.195-A e 195-B e do Capítulo XII do Título V, com os arts. 288-A, 288-B, 288-C, 288-D, 288-E, 288-F e 288-G:

"Art. 195-A. O Município poderá solicitar ao registro de imóveis competente a abertura de matrícula de parte ou da totalidade de imóveis públicos oriundos de parcelamento do solo urbano, ainda que não inscrito ou registrado, por meio de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado, dos quais constem a sua descrição, com medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;

II - comprovação de intimação dos confrontantes para que informem, no prazo de quinze dias, se os limites definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado se sobrepõem às suas respectivas áreas, se for o caso;

III - as respostas à intimação prevista no inciso II, quando houver; e

IV - planta de parcelamento assinada pelo loteador ou aprovada pela prefeitura, acompanhada de declaração de que o parcelamento se encontra implantado, na hipótese deste não ter sido inscrito ou registrado.

§ 1º Apresentados pelo Município os documentos relacionados no inciso IV do caput, o cartório de registro de imóveis deverá proceder ao registro dos imóveis públicos decorrentes do parcelamento do solo urbano na matrícula ou transcrição da gleba objeto de parcelamento.

§ 2º Na abertura de matrícula de imóvel público oriundo de parcelamento do solo urbano, havendo divergência nas medidas perimetrais, de que resulte ou não alteração de área, a situação de fato implantada do bem deverá prevalecer sobre a situação constante do registro ou da planta de parcelamento, respeitados os limites dos particulares lindeiros.

§ 3º Não será exigida, para transferência de domínio, formalização da doação de áreas públicas pelo loteador nos casos de parcelamentos urbanos realizados na vigência do Decreto-Lei nº 58, de 1937.

§ 4º Recebido o requerimento e verificado o atendimento aos requisitos previstos neste dispositivo, o oficial do registro de imóveis abrirá a matrícula em nome do Município.

§ 5º A abertura de matrícula de que trata o caput independe do regime jurídico do bem público." (NR)

“Art. 195-B. Os Estados e o Distrito Federal poderão solicitar ao registro de imóveis competente a abertura de matrícula de parte ou da totalidade de imóveis urbanos sem registro anterior, cujo domínio lhe tenha sido assegurado pela legislação, por meio de requerimento acompanhado dos documentos previstos nos incisos I, II e III do art. 195-A.

§ 1º Recebido o requerimento na forma prevista no caput, o oficial de registro de imóveis abrirá a matrícula em nome do requerente, observado o disposto no § 5º do art. 195-A.

§ 2º O Município poderá realizar, em acordo com o Estado, o procedimento de que trata este artigo e requerer, em nome deste, junto ao registro de imóveis competente a abertura de matrícula de imóveis urbanos situados dentro de seus limites territoriais.” (NR)

“CAPÍTULO XII

Do Registro da Regularização Fundiária Urbana

Art. 288-A. O registro da regularização fundiária urbana de que trata a Lei nº 11.977, de 2009, deverá importar:

- I - na abertura de matrícula para a área objeto de regularização, se não houver;
- II - no registro do parcelamento decorrente do projeto de regularização fundiária; e
- III - na abertura de matrícula para cada uma das parcelas resultantes do parcelamento decorrente do projeto de regularização fundiária.

§ 1º O registro da regularização fundiária poderá ser requerido pelos legitimados do art. 50 da Lei nº 11.977, de 2009, independentemente de serem proprietários ou detentores de direitos reais da gleba objeto de regularização.

§ 2º As matrículas das áreas destinadas a uso público deverão ser abertas de ofício, com averbação das respectivas destinações e, se for o caso, das limitações administrativas e restrições convencionais ou legais.

§ 3º O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária poderá ser cancelado, parcialmente ou em sua totalidade, observado o disposto no art. 250.

§ 4º Independe da aprovação de projeto de regularização fundiária o registro:

- I - da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia; e
- II - do parcelamento de glebas para fins urbanos anterior a 19 de dezembro de 1979 que não possuir registro, desde que o parcelamento esteja implantado e integrado à cidade, nos termos do artigo 71 da Lei nº 11.977, de 2009.

Art. 288-B. Na hipótese da regularização fundiária implementada por etapas, o registro será feito com base em planta e memorial descritivo referentes à totalidade da área objeto de regularização, que especifiquem as porções ainda não regularizadas.

Art. 288-C. A planta e memorial descritivo exigidos para o registro da regularização fundiária a cargo da administração pública deverão ser assinados por profissional legalmente

habilitado, dispensada a apresentação de anotação de responsabilidade técnica no competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 288-D. A averbação da demarcação urbanística para fins de regularização fundiária de interesse social observará o disposto nos arts. 56 e 57 da Lei nº 11.977, de 2009, e será feita mediante requerimento do Poder Público dirigido ao cartório responsável pela circunscrição imobiliária na qual o imóvel estiver situado.

§ 1º Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento previsto no art. 57 da Lei nº 11.977, de 2009, será feito no registro de imóveis que contiver a maior porção da área demarcada.

§ 2º O requerimento de que trata o caput deverá ser acompanhado do auto de demarcação urbanística, instruído com os documentos relacionados nos incisos I a III do § 1º do art. 56 da Lei nº 11.977, de 2009.

§ 3º Recepcionado o auto de demarcação urbanística, o oficial deverá proceder às buscas para identificação do proprietário da área a ser regularizada e de matrículas ou transcrições que a tenham por objeto.

§ 4º Realizadas as buscas, o oficial do registro de imóveis deverá notificar o proprietário e os confrontantes da área demarcada para apresentar impugnação à averbação da demarcação urbanística, no prazo de quinze dias, podendo a notificação ser feita:

I - pessoalmente;

II - por correio, com aviso de recebimento; ou

III - por solicitação ao oficial de registro de títulos e documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la.

§ 5º No caso de o proprietário ou de os confrontantes não serem localizados nos endereços constantes do registro de imóveis ou naqueles fornecidos pelo Poder Público, para notificação na forma estabelecida no § 4º, o oficial deverá comunicar o Poder Público responsável pelo procedimento, para notificação nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 57 da Lei nº 11.977, de 2009.

§ 6º Havendo impugnação, o oficial do registro de imóveis deverá notificar o poder público para que se manifeste no prazo de sessenta dias.

§ 7º O oficial de registro de imóveis deverá promover tentativa de acordo entre o impugnante e o poder público.

§ 8º Havendo impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, o procedimento seguirá em relação à parcela não impugnada.

§ 9º Não havendo acordo, a demarcação urbanística será encerrada em relação à área impugnada.

Art. 288-E. Nas hipóteses de curso do prazo sem impugnação ou de superação da oposição ao procedimento, a demarcação urbanística será averbada nas matrículas alcançadas pelo auto, devendo ser informado:

I - a área total e o perímetro correspondente ao auto de demarcação urbanística, ...

II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística, e, quando possível, a área atingida em cada uma delas; e

III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 1º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula nos termos do art. 228, devendo esta refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 2º Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 1º, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 1º do art. 288-D, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas.

§ 4º A demarcação urbanística será averbada ainda que a área atingida pelo auto supere a área disponível nos registros anteriores, não se aplicando neste caso o disposto no art. 225, § 2º.

§ 5º Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação do memorial descritivo da área não atingida pelo auto, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Art. 288-F. O parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser registrado na matrícula correspondente.

§ 1º O registro do parcelamento implicará a imediata abertura de matrícula para cada parcela, inclusive daquelas referentes a áreas destinadas ao uso público, nos termos do § 2º do art. 288-A.

§ 2º Os documentos exigíveis para o registro do parcelamento, conforme o caso, são aqueles relacionados nos incisos I a IV do art. 65 da Lei nº 11.977, de 2009.

§ 3º O registro do parcelamento independe do atendimento aos requisitos constantes na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 288-G. Na hipótese de procedimento de demarcação urbanística, o registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social será feito em todas as matrículas nas quais o auto de demarcação urbanística estiver averbado, devendo ser informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

§ 1º No procedimento de demarcação urbanística, admite-se o registro de parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária ainda que a área parcelada, correspondente ao auto de demarcação urbanística, supere a área disponível nos registros anteriores, não se aplicando neste caso o disposto no art. 225, § 2º.

§ 2º Nas matrículas abertas para cada parcela, deverão constar nos campos referentes ao registro anterior e proprietário:

I - quando for possível identificar a exata origem da parcela matriculada, por meio de planta de sobreposição do parcelamento com os registros existentes, a matrícula anterior e o nome de seu proprietário;

II - quando não for possível identificar a exata origem da parcela matriculada, todas as matrículas anteriores atingidas pelo auto e a expressão “proprietário não identificado”, dispensando-se neste caso os requisitos dos itens 4 e 5 do inciso II do art. 167.

§ 3º Nas matrículas abertas para as áreas destinadas a uso público deverá ser observado o mesmo procedimento definido no § 2º.

§ 4º O título de legitimação de posse e a conversão da legitimação de posse em propriedade serão registrados na matrícula da parcela correspondente.” (NR)

Art. 6º Os arts. 9º e 22 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 2º

III - a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município;” (NR)

“Art. 22.

Parágrafo único. Na hipótese de parcelamento do solo implantado e não registrado, o Município poderá requerer, por meio da apresentação de planta de parcelamento elaborada pelo loteador ou aprovada pelo Município e de declaração de que o parcelamento se encontra implantado, o registro das áreas destinadas a uso público, que passarão dessa forma a integrar o seu domínio.” (NR)

Art. 7º Os arts. 31 e 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passam a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

“Art. 31.

c) o ente da Federação imitido na posse a partir de decisão proferida em processo judicial de desapropriação em curso ou o cessionário deste, conforme comprovado mediante registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis.

“Art. 32.

§ 13. Na incorporação sobre imóvel objeto de imissão na posse registrada conforme item 36 do inciso I do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, fica dispensada a apresentação, relativamente ao ente público, dos documentos mencionados nas alíneas a, b, c, f e o deste artigo, devendo o incorporador celebrar contrato de cessão de posse com os adquirentes das unidades autônomas, aplicando-se a regra dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 26 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.” (NR)

Art. 8º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogados:

I - os incisos III a VI do art. 1º, os incisos I e III do § 1º do art. 4º, o parágrafo único do art. 11, o § 1º do art. 18, os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 19, o § 5º do art. 57 e o art. 70 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

II - o § 2º do art. 290-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - o art. 2º da Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e

IV - a partir de 31 de dezembro de 2011, os arts. 5º e 12, o caput e o § 2º do art. 18 e o caput do art. 19 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Brasília, 19 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

E.M. Interministerial nº 00008/2010/MCIDADES/MF/MP/MJ

Brasília, 29 de novembro de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Lançado em 25 de março de 2009, por Vossa Excelência, pela Medida Provisória nº 459, posteriormente convertida na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, já demonstrou êxito no cumprimento de seus objetivos, isto é, garantir o acesso à moradia adequada, a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda e a manutenção do nível de atividade econômica, por meio de incentivos ao setor da construção civil.

2. O inquestionável mérito do PMCMV, hoje inserido no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, culminou com o lançamento de sua segunda etapa de execução, em março do corrente ano, com meta de execução de dois milhões de unidades habitacionais.

3. Não obstante, ao longo de vinte meses de execução, foram identificados alguns aspectos que, com a devida vênia de Vossa Excelência, poderão ser alterados, por intermédio da edição de Medida Provisória, de forma a aprimorar o aludido programa.

4. A Medida Provisória caracteriza-se, inicialmente, por alterações que objetivam oferecer ao programa maior clareza redacional e, por conseguinte, melhor compreensão de seus objetivos pela população, e ainda por aspectos que requerem adequação de natureza operacional. Vejamos:

a) a partir de nova redação oferecida ao art. 1º da Lei nº 11.977, de 2009, foi estabelecida a finalidade do PMCMV, aprimorando a Lei no aspecto redacional, sem contudo introduzir alterações nos objetivos e ações já praticados pelo programa, além de se estabelecer definições legais para família; imóvel novo (*até então constante apenas do art. 2º do Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009*); oferta pública de recursos; requalificação de imóveis urbanos; agricultores familiares; e trabalhadores rurais;

b) introdução, a partir de nova redação oferecida aos arts 2º e 4º da Lei nº 11.977, de 2009, de novo arranjo aos programas e fundos que hoje compõem o PMCMV, passando

o Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU a incorporar as já existentes transferências de recursos ao FAR e ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, de que tratam, respectivamente, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993; a já existente concessão de subvenção econômica ao beneficiário pessoa física no ato da contratação de financiamento habitacional; e a igualmente já existente realização de oferta pública de recursos, destinados à subvenção econômica ao beneficiário pessoa física, de operações em municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, mantido ainda o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR;

c) introdução, a partir de nova redação oferecida ao art. 3º e 13 da Lei nº 11.977, de 2009, de novos requisitos para indicação dos beneficiários do PMCMV, distinguindo-se aqueles residentes no meio rural daqueles residentes no meio urbano, cabendo destacar a exclusão do critério relacionado ao tempo de residência ou de trabalho do candidato no município; a exclusão do critério relacionado à adequação ambiental e urbanísticas, uma vez que está relacionado aos projetos e não aos beneficiários; e a inclusão de prioridade de atendimento às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

d) ainda no que se refere à nova redação oferecida ao art. 3º, a Lei passa a contar com dispositivo que remete ao Poder Executivo a competência para fixar, na forma da moeda nacional, os limites de renda familiar aplicáveis às modalidades operacionais que integram o PMCMV, observado o teto legal de dez salários mínimos, que, ressalte-se, foi mantido;

e) as alterações introduzidas no art. 3º encerram-se remetendo aos entes federados a competência para introduzir critérios locais de seleção de beneficiários, previamente aprovados pelos respectivos conselhos locais de habitação, quando existentes, e ainda para executar o trabalho técnico-social pós-ocupação dos empreendimentos implantados, na forma estabelecida em Termo de Adesão a ser definido em regulamento;

f) por intermédio de nova redação oferecida ao § 1º do arts. 6º e 13 da Lei nº 11.977, de 2009, o diploma legal passa a vedar, no âmbito do PNHU e PNHR, sub-rogações contratuais, que permitam a transferência das subvenções concedidas, na medida em que determina que o benefício seja concedido uma única vez, não só por cidadão, mas também por imóvel;

g) a nova redação oferecida ao art. 11 da Lei nº 11.977, de 2009, confere, sem alterações do que já é praticado, maior clareza à definição do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, que deve admitir, além da produção, a reforma habitacional, e prever a utilização de repasse de recursos do Orçamento Geral da União, para operações que não envolvam financiamento, e ainda a subvenção conjugada com financiamentos concedidos no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

h) ao art. 18 da Lei nº 11.977, de 2009, está sendo igualmente proposta nova redação, de forma a elevar, de quatorze bilhões de reais para dezesseis bilhões e quinhentos milhões de reais, os recursos que a União fica autorizada a transferir para o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, ampliando, em perfeita sintonia com o perfil do déficit habitacional do país, as

metas de atendimento à população com renda familiar mensal bruta limitada a três salários mínimos;

i) a nova redação que se pretende conferir aos arts. 79 e 80 da Lei nº 11.977, de 2009, combinada com a revogação do art. 2º da Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001, prevista no inciso III, do art. 9º da Medida Provisória em apreço, decorre da perda de eficácia da Medida Provisória nº 478, de 2009, que, à época, isentou as operações de financiamento na modalidade de aquisição de material de construção com recursos do FGTS da contratação do seguro de danos físicos ao imóvel - DFI, considerando que as edificações a serem erigidas ou reformadas não contam com a análise técnica prévia dos Agentes Financeiros;

i.1) além disso, a Medida Provisória nº 478, de 2009 estendeu a isenção supracitada para o seguro de morte e invalidez permanente - MIP, nos casos dos mutuários de habitação rural, que contem com outro tipo de garantia, de forma a minimizar os custos do PNHR;

i.2) a aludida Medida Provisória nº 478, de 2009, também excetuou a obrigatoriedade de contratação dos seguros DFI e MIP, para as operações em que sejam utilizados recursos advindos do FAR e do FDS, uma vez que os próprios Fundos, quando operando o PMCMV, já arcam esses tipos de garantias (vide § 1º, incisos II e III, do art. 18 da Lei nº 11.977, de 2009);

j) por meio do art. 2º da Medida Provisória em apreço, passa a ser introduzido na Lei nº 11.977, de 2009, o art. 5º-A, que passa a fixar critérios técnicos de elaboração de projetos executados no âmbito do PNHU;

k) o art. 6º-A, a ser acrescido à Lei nº 11.977, de 2009, prevê nos empreendimentos habitacionais verticalizados, produzidos com recursos do FAR ou FDS, a produção de unidades destinadas à atividade comercial, vedando sua alienação, de forma a garantir, indefinidamente, recursos para mitigar as despesas de manutenção do condomínio;

l) ainda com relação ao art. 6º-A, a Medida Provisória pretende introduzir § 3º estabelecendo a dispensa da participação financeira dos beneficiários, bem como da cobertura de danos físicos ao imóvel, nas operações realizadas com os recursos transferidos ao FAR, quando estas operações sejam vinculadas a intervenções de urbanização de assentamentos precários, saneamento integrado, manejo de águas pluviais e prevenção de deslizamento de encostas, que demandem o reassentamento, remanejamento ou substituição de unidades habitacionais, e ainda desde que tais intervenções sejam executadas por meio de transferência obrigatória de recursos, de que trata o art. 1º da Lei nº 11.578, de 2007, ou sejam financiadas por meio de operações de crédito ao setor público, conforme hipóteses definidas no regulamento;

l.1) a medida se justifica por oferecer recursos orçamentários, integralmente a fundo perdido, aos segmentos da população de maior vulnerabilidade social, que vivem em assentamentos precários, que encontram nas favelas das grandes metrópoles brasileiras sua mais contundente expressão;

m) o art. 6º-B surge por força do rearranjo do texto legal original, reproduzindo, em essência, os dispositivos do art. 19 da Lei nº 11.977, de 2009, que diz respeito às subvenções econômicas destinadas a municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes;

n) a ser acrescentado à Lei nº 11.977, de 2009, o art. 82-A reproduz dispositivo já previsto no parágrafo único do art. 5º, no parágrafo único do art. 12, e no § 2º do art. 18 do atual texto da Lei, que prevê a possibilidade do FGTS e FAR aportarem recursos próprios para a execução do PMCMV, com direito ao ressarcimento das quantias desembolsadas, devidamente atualizadas pela taxa de referência do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC;

o) por sua vez, o art. 82-B caracteriza a segunda etapa do PMCMV, que se propõe a promover a produção, aquisição, requalificação e reforma de dois milhões de unidades habitacionais, a partir da data de publicação da Medida Provisória aqui relatada até dezembro de 2014, garantindo ainda que as diretrizes permanentes para a continuidade do programa sejam definidas no Plano Nacional de Habitação, a ser apresentado pelo Poder Executivo;

p) o art. 2º da Medida Provisória, ao acrescentar à Lei nº 11.977, de 2009, o art.79-A, combinado com o seu art. 3º, que altera a Lei nº 10.188, de 2001, passa a possibilitar que operações do Programa de Arrendamento Residencial – PAR, lastreadas nos recursos do FAR, possam adquirir imóveis que ainda não tenham concluído seu processo de desapropriação, permitindo ampliar a atuação do programa, beneficiando, em especial, os projetos de urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários;

p.1) a Medida Provisória restringe esse tipo de aquisição ao compromisso do ente público de transferir o direito de propriedade do imóvel, após o trânsito em julgado da sentença do processo judicial de desapropriação, e ainda ao adimplemento das obrigações assumidas pelo beneficiário junto ao FAR.

5. Por sua vez, as alterações propostas ao Capítulo III da Lei nº 11.977, de 2009, objetivam conferir maior clareza e aperfeiçoar os procedimentos de regularização fundiária de assentamentos urbanos instituídos pela referida Lei, de modo a superar entraves operacionais à sua implementação, detectados neste um ano de operação do PMCMV.

6. As alterações propostas visam o esclarecimento de pontos específicos, a saber, conceitos (art. 47), legitimidade para a promoção de ações de regularização fundiária (art. 50), competência estadual no licenciamento ambiental da regularização fundiária de interesse social (art. 54), limite da aplicação da Lei nº 6.766, de 1979, em face da Lei nº 11.977, de 2009, (art. 65), bem como aperfeiçoar e detalhar os procedimentos para a aplicação dos instrumentos da demarcação urbanística e legitimação de posse (arts. 56, 57, 58, 60 e 60-A), os quais também foram introduzidos na proposta de alteração da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre registros públicos.

7. A Medida Provisória introduz ainda o art. 71-A, que objetiva instrumentalizar o Poder Público para a urbanização de favelas situadas em áreas já transferidas à população moradora, por meio dos instrumentos da concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso, facilitando a resolução dos contratos eventualmente existentes e garantindo ao concessionário de contrato extinto os direitos dele decorrentes, que deverão ser assegurados pelo Poder Público.

8. Com relação à Lei nº 6.015, de 1973, as alterações propostas nos artigos 4º e 5º desta Medida Provisória têm como objetivo adequar e detalhar os procedimentos de regularização fundiária de assentamentos urbanos, instituídos pela Lei nº 11.977, de 2009, bem como facilitar os mecanismos de individualização de imóveis públicos e seu registro nos cartórios de registro de imóveis, com vistas a possibilitar a regularização de ocupações neles existentes e sua urbanização por meio PMCMV.

9. A nova redação proposta para o item 36, do inciso I, do art. 167 visa ampliar as possibilidades de registro da imissão provisória na posse, que pela redação em vigor restringe-se aos casos de imóveis destinados a parcelamento popular; nesse artigo, também são acrescentados os itens I, 42 e II, 27, 28 e 29, de forma a possibilitar o registro ou a averbação de outros instrumentos de regularização fundiária de assentamentos urbanos.

10. A inclusão do § 8º no art. 176 e dos arts. 195-A e 195-B têm como objetivo instituir um procedimento ágil para abertura de matrícula de imóveis públicos urbanos, permitindo ao Poder Público registrar, no cartório de registro de imóveis, bens que passaram ao seu domínio em razão das normas em vigor e, posteriormente, realizar de forma segura ações de regularização fundiária urbana e de urbanização de assentamentos precários. Com essa mesma finalidade, o § 8º do art. 176 estende a possibilidade de abertura de matrícula aos casos de imóveis em que o poder público estiver imitado na posse a partir de decisão judicial em processo de desapropriação em curso.

11. A implementação dos novos instrumentos instituídos pela Lei nº 11.977, de 2009, requer a adequação dos procedimentos de registro de imóveis disciplinados pela Lei nº 6015, de 1973, uma vez que a leitura conjugada das normas em vigor não permite definir como devem ser realizados os atos de registro da regularização fundiária, motivo pelo qual está sendo proposta a inclusão de Capítulo XII – Do Registro da Regularização Fundiária Urbana ao Título V – Do Registro de Imóveis, composto pelos arts 288-A, 288-B, 288-C, 288-D, 288-E, 288-F e 288-G, no qual são detalhados procedimentos específicos para o registro da regularização fundiária.

12. Ainda na Lei nº 6.015, de 1973, são propostas ainda alterações pontuais para os arts. 205, 213, 221 e 235, que tratam respectivamente: da ampliação de prazo para atendimento, pelos promotores de regularização fundiária de interesse social, de exigências legais eventualmente indicadas pelo oficial de registro de imóveis; de novas hipóteses de registro independentemente de retificação, consoantes os dispositivos de regularização fundiária introduzidos pela Lei nº 11.977, de 2009, bem como de simplificação do procedimento de retificação de área; da retirada da restrição ao registro de termos e contratos administrativos, que pela redação em vigor somente é admitido no âmbito de programas de regularização fundiária; e, por fim, da unificação de matrículas de imóveis objeto de imissão na posse, permitindo que a regularização fundiária se efetive antes da finalização

do processo judicial de desapropriação.

13. Quanto à Lei nº 6.766, de 1979, a alteração do art. 9º, § 2º, III e a introdução de parágrafo único no art. 22, propostas no art. 6º desta Medida Provisória, objetivam compatibilizá-la ao procedimento de registro e abertura de matrícula de área pública originária de parcelamento do solo urbano, proposto na alteração da Lei nº 6.015, de 1973 (art. 195-A).

14. Já na Lei nº 4.591, de 1964, o art. 7º desta Medida Provisória propõe a alteração dos arts. 31 e 32, com a finalidade de viabilizar a incorporação de empreendimentos pelos entes públicos imitidos na posse de bens imóveis objeto de desapropriação em curso, ou cessionários destes, de forma a viabilizar as operações do PMCMV em imóveis que ingressarem no FAR com essa situação jurídica.

15. A urgência e a relevância da Medida Provisória ora proposta se justificam pela necessidade de oferecer imediata continuidade, com os devidos aperfeiçoamentos, de Programa que já se demonstrou altamente capaz de manter o crescimento econômico, a geração de empregos e renda e a redução do déficit habitacional.

Esses são, Senhor Presidente, os motivos pelos quais temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, sob o amparo do art. 62 da Constituição Federal, proposta de edição de Medida Provisória, que objetiva promover alterações na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, bem como alterações na Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Respeitosamente,

Ofício nº 518 (CN)

Brasília, em 22 de dezembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Marco Maia
Presidente da Câmara dos Deputados

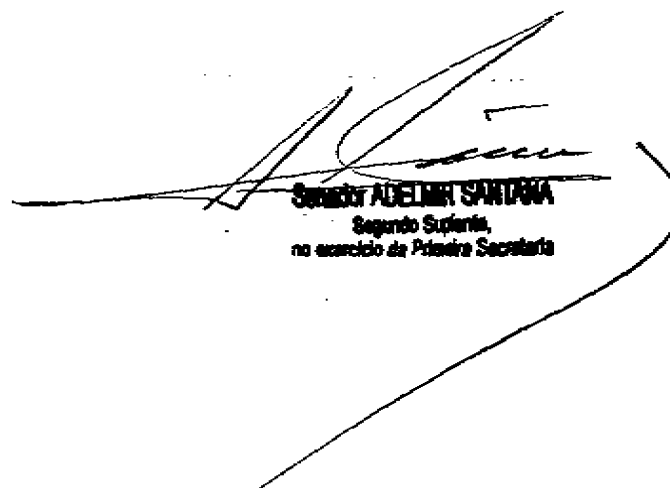
Assunto: Encaminha processado de Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o processado da Medida Provisória nº 514, de 2010, que “Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, as Leis nºs 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e dá outras providências”.

À Medida foram oferecidas 52 (cinquenta e duas) emendas e a Comissão Mista referida no caput do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN não se instalou.

Atenciosamente,



SENADOR ADELMIR SANTANA
Segundo Suplente,
no exercício da Primeira Secretária

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 514 ADOTADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2010 E PUBLICADA NO DIA 02 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEI Nº 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS LOCALIZADOS EM ÁREAS URBANAS, AS LEIS NOS 10.188, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001, 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973, 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, E 4.591, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.":

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado Alex Canziani- PTB	22, 44, 45, 46
Senador Antonio Carlos Valadares- PSB	03, 34
Deputado Arnaldo Jardim- PPS	01, 06, 09, 10, 14, 19, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 35, 47
Deputado Eduardo Sciarra- DEM	05, 11
Deputado Fábio Faria- PMN	08
Deputado Fernando Chucre- PSDB	15, 20
Deputado Flávio Dino- PCdoB	02, 07
Deputado Geraldo Resende- PMDB	16
Deputado Hugo Leal- PSC	37, 38, 39
Deputado Luiz Carlos Busato- PTB	18
Deputado Marcelo Melo- PMDB	04, 12, 13
Deputado Mauro Benevides- PMDB	21
Deputado Osmar Serraglio- PMDB	40, 41, 42
Deputado Paes Landim- PTB	36
Deputado Paulo Teixeira- PT	27, 31, 32, 48, 49, 50, 52
Deputado Renato Molling- PP	17, 43
Deputada Rose de Freitas- PMDB	51

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 052

MPV-514
00001

-APRESENTAÇÃO DE EMENDAS-

Data 06/12/10	Proposição MP 514/2010
Autor Deputado ARNALDO JARDIM	n° do prontuário 339
1.() Supressiva 2.(x) substitutiva 3.() modificativa 4.() aditiva 5.() Substitutivo global	

EMENDA SUBSTITUTIVA N°

Dê-se ao caput do art. 1° da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, constante do art. 1° da Medida Provisória nº 514, de 2010, a seguinte redação:

"Art. 1o O Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, para famílias com renda mensal de até seis salários mínimos, abrangendo todos os municípios da federação, e compreende os seguintes subprogramas:"(NR)

JUSTIFICATIVA

O Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, tendo como um de seus objetivos subsidiar a aquisição de imóvel novo para os segmentos populacionais de menor renda tem o intuito de favorecer o acesso à moradia, compatibilizando a prestação da casa própria com a capacidade de pagamento das famílias.

O déficit habitacional brasileiro, número de habitações necessárias para que cada família do país tenha uma habitação digna, totalizou 5.808.547 unidades em 2009. O levantamento foi feito pelo SindusCon-SP e pelo Instituto Brasileiro de Economia da FGV, com base nos dados do IBGE. Este número é apenas 0,15% maior que o déficit de 5.799.859 moradias registrado em 2008, o que mostra que ele se manteve praticamente inalterado.

O levantamento confirma a necessidade de continuar com políticas voltadas às famílias que integram a faixa de renda de até 6 salários mínimos que corresponde a aproximadamente 90% de déficit habitacional, enquanto que a faixa de 6 a 10 salários mínimos representa em torno de 5%. Cabe lembrar que as famílias que estão nesta última faixa de renda já tem programas habitacionais que contemplam o sonho da casa própria.

Nesse contexto é imperioso que a execução do PMCV atinja as localidades necessitadas sem distinção de número de habitantes. Dessa forma garantir-se-á um carácter mais abrangente ao programa. As carências habitacionais não se restringem aos municípios maiores. Ademais, assegurando moradia aos municípios menores diminuirá sensivelmente o processo migratório para os grandes centros, o que provoca o inchaço das grandes cidades.

Solicitamos, portanto, incluir na redação dada pela Presidência República a Emenda que ora se apresenta.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2010


Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

MPV-514

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
08/12/10

proposição
Medida Provisória n.º 514, de 1º de dezembro de 2010.

Dep. Flávio Dino - *PCs08*

n.º do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alinea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao inciso V do parágrafo único do art. 1º da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, modificado pelo art. 1º da presente Medida Provisória:

"Art. 1º

'Art. 1º.....

Parágrafo único.....

V – agricultor familiar: aquele definido no art. 3º, caput, I, II, III, IV, e §2º, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006; e

"" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo explicitar que o conceito de agricultor familiar utilizado na Medida Provisória abrange os incisos do caput do artigo 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, e também o §2º do mesmo artigo. Embora se possa entender que a mera menção ao artigo de forma genérica seja suficiente para se referir ao dispositivo integralmente, busca-se, com esta emenda, evitar eventuais interpretações restritivas à norma que possam trazer prejuízos às classes de cidadãos mencionadas na Lei, quais sejam: silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

PARLAMENTAR



MPV-514**00003****EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 514, DE 2010**

Altera a Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, as Leis nos 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e dá outras providências.

EMENDA Nº _____

O art. 1º da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 514, de 2010, passa a vigorar acrescido do §1º com a redação abaixo, renumerando-se o parágrafo único como §2º:

“Art. 2º

.....
§1º. *O processo de comprovação de renda será célere e informal, devendo serem aceitas as rendas informais e computados o somatório de todas as rendas das pessoas que convivam em uma mesma família*”. (AC)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 514, de 2010 (MP 514), altera profundamente o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), inclusive, busca atribuir uma definição legal, ou autêntica, para o que esse programa entende como família (inciso I, do Parágrafo único do art1º da Lei 11.977, de 2009, na redação dada pela MP 514).

Assim, o objetivo desta Emenda é flexibilizar significativamente o processo de comprovação de renda, aceitando rendas informais, como por exemplo, as rendas aferidas por trabalhadores ambulantes, dentre outros casos advindos da economia informal.

A casa própria é o sonho de todo mundo, que por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) está mais próximo de ser alcançado por vários brasileiros. Entretanto, às vezes algumas instituições integrantes do SFH que trabalham hoje com a opção de composição de renda para financiamento, que pode ser feito entre parentes e amigos, desde que todos figurem como co-

obrigados no contrato, criam restrição no processo de comprovação de renda, apegando-se ao caráter mais formalista para aceitar documentação.

Ora, a flexibilização do processo de comprovação de renda confere uma maior ação social, atingindo um público que geralmente fica excluído do sistema de crédito por falta de mecanismos de comprovação de renda, público este que, notadamente, é formado pela população mais carente. É bom lembrar que estudos do IPEA (do economista Paulo Tafner, um dos editores do livro Brasil: o Estado de uma Nação 2006) já destacaram que *“a informalidade passou a ser um traço estrutural do desempenho do mercado de trabalho a partir de 1995”*.

A busca desta Emenda é por inclusão social, de modo que nada impede que diante da sua aprovação, as normas infralegais editadas passem a aceitar como comprovante de renda a inscrição e os pagamentos regulares dos trabalhadores informais à previdência social, como por exemplo. A periodicidade do recolhimento à previdência social demonstra renda e busca, paulatinamente, evitar um dos graves gargalos da economia informal que é a que toca a questão previdenciária.

Ou seja, não é possível excluir da possibilidade de participarem do PMCMV, por exemplo, mulheres chefes de família que sejam trabalhadoras informais (ambulantes, diaristas etc). Aliás, compete esclarecer: o PMCMV, destinado ao público alvo mais carente (alcançando renda de até 10 (dez) salários mínimos), exige contraprestação pecuniária em valor mínimo de 10% do valor do empréstimo, sendo que o valor da contraprestação não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Portanto, há sempre de se ter renda comprovada, para a inscrição e participação no referido programa. Como foi recentemente divulgado na mídia em 12/11/2010, o número de famílias brasileiras chefiadas por mulheres aumentou de 27% para 35% nos últimos dez anos, segundo análise feita pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) dos dados da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD). Segundo o estudo, atualmente, 21.933.180 famílias têm as mulheres como figura de referência.

Sala das Comissões,


Senador ANTÔNIO CARLOS VALADARES
PSB/SE

MPV-514**00004****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 514, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.**

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, as Leis nºs 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e dá outras providências.

EMENDA Nº -2010

Altere-se o texto proposto pela Medida Provisória em seu art. 1º, para o § 1º do art. 5º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que passa a ter a seguinte redação :

"Art. 57.

§ 1º Realizadas as buscas, o oficial do registro de imóveis deverá promover a notificação do proprietário e dos confrontantes da área demarcada, pessoalmente por solicitação ao oficial de registro de títulos e documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, para, querendo, apresentarem impugnação à averbação da demarcação urbanística, no prazo de quinze dias.(NR)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda guarda coerência com a importante função de notificação dos Registros de Títulos e Documentos, já que em seu texto original, o § 1º transfere erroneamente a função de notificar para o oficial de registro de imóveis, o que não é preconizado pela Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2010


Deputado **MARCELO MELO**
(PMDB-GO)

MPV-514**00005****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 08/12/2010	proposição Medida Provisória nº 514/2010
--------------------	---

autor Deputado EDUARDO SCIARRA	Nº de promotoria
--	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> substitutiva	3 <input type="checkbox"/> modificativa	4 <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da Lei nº 11.977, de 2009, com a redação dada pela MP nº 514, de 2010, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“§ A repartição dos recursos previstos nesta Lei observará os percentuais de déficit habitacional por região geográfica apurados pelo IBGE.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Procura-se estabelecer critério objetivo para a repartição dos recursos do Programa Minha Casa Minha Vida. Com isso, garante-se a distribuição de recursos de acordo com as reais necessidades de cada região.

PARLAMENTAR

x  Deputado EDUARDO SCIARRA / DEM / PR
--

MPV-514**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00006**

Data 08/12/10	Proposição MP 514/2010			
Autor Deputado ARNALDO JARDIM				nº do prontuário 339
1.() Supressiva	2.(x) substitutiva	3.() modificativa	4.() aditiva	5.() Substitutivo global

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Dê-se ao art 3º da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, constante do art. 1º da Medida Provisória nº 514, de 2010, a seguinte redação:

“Art. 3º Para a indicação dos beneficiários do PMCMV, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - comprovação de que o interessado integra família com renda mensal de até seis salários mínimos;

II - faixas de renda definidas pelo Poder Executivo Federal para cada uma das modalidades de operações;

III - prioridade de atendimento às famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; e

IV - prioridade de atendimento às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar.

§ 1º Em áreas urbanas, os critérios de prioridade para atendimento devem contemplar também:

I – a doação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de terrenos localizados em área urbana consolidada para implantação de empreendimentos vinculados ao programa;

II – a implementação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de medidas de desoneração tributária, para as construções destinadas à habitação de interesse social;

III – a implementação pelos Municípios dos instrumentos da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, voltados ao controle da retenção das áreas urbanas em ociosidade.”
(NR)

JUSTIFICATIVA

O déficit habitacional brasileiro, número de habitações necessárias para que cada família do país tenha uma habitação digna, totalizou 5.808.547 unidades em 2009. O levantamento foi feito pelo SindusCon-SP e pelo Instituto Brasileiro de Economia da FGV, com base nos dados do IBGE. Este número é apenas 0,15% maior que o déficit de 5.799.859 moradias registrado em 2008, o que mostra que ele se manteve praticamente inalterado.

Cerca de 77% das moradias inadequadas são habitadas por famílias que ganham até 3 salários mínimos por mês. Quase um terço desses domicílios são habitados por famílias que recebem entre 1 e 2 salários mínimos de renda mensal. Já na coabitação, 62% das famílias que manifestaram o desejo de se mudar têm renda mensal de até 3 salários mínimos.

O levantamento confirma a necessidade de continuar com políticas voltadas às famílias que integram a faixa de renda de até 6 salários mínimos que corresponde a aproximadamente 90% de déficit habitacional, enquanto que a faixa de 6 a 10 salários mínimos representa em torno de 5%. Cabe lembrar que as famílias que estão nesta última faixa de renda já tem programas habitacionais que contemplam o sonho da casa própria.

O Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, tendo como um de seus objetivos subsidiar a aquisição de imóvel novo para os segmentos populacionais de menor renda tem o intuito de favorecer o acesso à moradia, compatibilizando a prestação da casa própria com a capacidade de pagamento das famílias.

Estender esse benefício a outras faixas de renda dilui os recursos para parte da população já contemplada por outras formas de financiamento de imóvel próprio, sendo que, a priori, deveriam ser voltados a famílias mais afetadas pela problemática habitacional.

Solicitamos incluir na redação dada pela Presidência República a Emenda que ora se apresenta.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2010

*Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP*



MPV-514

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 08/12/10

proposição Medida Provisória n.º 514, de 1º de dezembro de 2010.

Dep. Flávio Dino - PC de B

n.º do prontuário

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao artigo 3º da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, modificado pelo art. 1º da presente Medida Provisória, inciso V com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

"Art. 3º.....

V – *prioridade de atendimento às famílias de que façam parte pessoas com deficiência.*

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

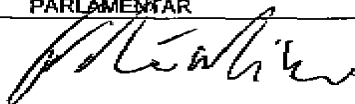
A presente emenda tem por objetivo assegurar o cumprimento do artigo 28, 2, d, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo 186, de 2008, que determina o seguinte:

2. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à proteção social e ao exercício desse direito sem discriminação baseada na deficiência, e tomarão as medidas apropriadas para salvaguardar e promover a realização desse direito, tais como:

d) Assegurar o acesso de pessoas com deficiência a programas habitacionais públicos;

Trata-se de importante medida para que o Programa Minha Casa, Minha Vida contribua para a garantia de direitos das pessoas com deficiência.

PARLAMENTAR



NO FEA

MPV-514**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00008**

DATA 07/12/2010	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 514, de 2010			
AUTOR Deputado Fábio Faria - PMN/RN			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

Acrescente-se ao art. 3º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, nos termos da redação dada pela MPV 514, de 2010, o seguinte § 4º, renumerando-se os demais:

Art. 3º

§ 4º Deverá ser previsto o atendimento, entre os beneficiários do PMCMV, de casais sem filhos, desde que sejam comprovados período superior a três anos de relação estável formal e renda familiar mensal de até três salários mínimos.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Minha Casa, Minha Vida tem se mostrado uma importante ferramenta de ação do Poder Público para o enfrentamento do déficit habitacional nos segmentos de baixa renda da população brasileira. Caminhando para o seu segundo ano de execução, o PMCMV mereceu, por intermédio da MP 514/2010, um significativo aperfeiçoamento, mas entendemos que ainda há lacunas a serem preenchidas. Por esta razão, estamos oferecendo a presente emenda, que tem por finalidade prever o atendimento, entre os beneficiários do PMCMV, de casais sem filhos que comprovem um período superior a três anos de relação estável formal e cuja renda familiar mensal não ultrapasse três salários mínimos. Entendemos que a situação atual, que privilegia somente os casais com filhos, representa uma grande frustração para essas famílias incipientes, que, muitas vezes, não podem levar adiante o sonho de terem filhos por não disporem de moradia própria e adequada.

Deputado FÁBIO FÁRIA

ASSINATURA



MPV-514

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 08/12/10	Proposição MP 514/2010
Autor Deputado ARNALDO JARDIM	nº do prontuário 339
1.() Supressiva 2.() Substitutiva 3.(X) Modificativa 4.() Aditiva 5.() Substitutivo global	

EMENDA MODIFICATIVA N°

Dê-se ao § 4º do art. 3º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 introduzido pelo art. 1º da Medida Provisória n.º 514, de 1º de dezembro de 2010, a seguinte redação:

“§ 4º Os Estados, Municípios e Distrito Federal poderão fixar critérios próprios de seleção de beneficiários do PMCMV, previamente aprovados pelos respectivos conselhos locais de habitação, quando existentes, e em conformidade com as respectivas políticas habitacionais e as regras estabelecidas pelo Poder Executivo Federal, desde que sejam obedecidos os incisos do *caput* do art. 3º da Lei n.º 11.977, de 7 de julho de 2009.”(NR)

JUSTIFICATIVA

Os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do *caput* do art. 3º da Lei n.º 11.977, de 2009 ora modificada pela Medida Provisória n.º 514, de 1º de dezembro de 2010, devem prevalecer em quaisquer hipóteses ainda que os Estados, Municípios e Distrito Federal fixem critérios próprios de seleção de beneficiários do PMCMV.

Assim, por exemplo, imagine-se que o Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, eleja critérios próprios para contemplar os professores do ensino fundamental como beneficiários do PMCMV. De acordo com a presente emenda, essa hipótese será viável desde que no universo de professores de ensino fundamental residentes no município sejam selecionados aqueles que atendam aos quatro pré-requisitos estabelecidos nos incisos I a IV do *caput* do art. 3º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 incluído pelo art. 1º da Medida Provisória n.º 514, de 1º de dezembro de 2010, ou seja: a) o interessado deverá integrar família com renda mensal de até dez salários mínimos; b) a família deverá se encaixar na faixa de renda definida pelo Poder Executivo Federal para cada uma das demais modalidades de operações; c) seja dada prioridade de atendimento para as famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; e d) seja dada prioridade às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar.

Essa razão pela qual se requer a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2010


Deputado ARNALDO JARDIM

PPS/SP

MPV-514**00010****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 08/12/10	Proposição MP 514/2010
-------------------------	----------------------------------

Autor Deputado ARNALDO JARDIM	nº do prontuário 339
--	--------------------------------

1.() Supressiva	2.() Substitutiva	3.(X) Modificativa	4.(x) Aditiva	5.() Substitutivo global
-----------------	-------------------	--------------------	---------------	---------------------------

EMENDA MODIFICATIVA N º

Dê-se ao § 5º do art. 3º da Lei n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, incluído pela Medida Provisória n.º 514, de 1º de dezembro de 2010, a seguinte redação:

“ Art. 3º

.....

.....

§ 5o Os Estados, Municípios e Distrito Federal que aderirem ao PMCMV serão responsáveis pelo trabalho técnico e social dos empreendimentos implantados, na forma estabelecida em termo de adesão a ser definido em regulamento, desde que remunerado pela União.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O parágrafo ora alterado diz: “§ 5º Os Estados, Municípios e Distrito Federal que aderirem ao PMCMV serão responsáveis pela execução do trabalho técnico e social pós ocupação dos empreendimentos implantados, na forma estabelecida em termo de adesão a ser definido em regulamento.”

O trabalho social necessário à implementação de um novo núcleo habitacional, independente da demanda, deve ser executado pelo mesmo grupo de profissionais (COHABS, Secretarias Estaduais e Municipais e demais agentes públicos) e contemplar, desde a etapa de identificação da população alvo até a fase de pós ocupação.

Segundo os técnicos especializados da Associação Brasileira de COHABS-ABC, na última etapa do trabalho social devem ser agregadas diretrizes voltadas ao “Pertencimento e Valorização do Patrimônio”. Quando essa etapa não é devidamente realizada, comprovou-se a ocorrência do desmoronamento das relações sociais juntamente com a deterioração dos edifícios.

O custo do trabalho social é geralmente dimensionado somente para a etapa de pré ocupação, girando em torno de 0,5% calculado sobre o custo total do empreendimento, dado retirado do cronograma de desembolso das obras do PAC. Esse montante é insuficiente para custear o processo completo do trabalho social, o que leva os responsáveis a focarem o trabalho social apenas na regulamentação da vida condominial.

Assim, o PMCMV, considerando o caso concreto e conforme levantamento dos custos, deve remunerar o entes públicos estaduais e municipais para que estes tenham condições de executar o trabalho social também na fase de pós ocupação, garantindo o desenvolvimento de políticas sociais.

O teor do texto original do § 5º é incongruente porque a grande maioria dos Estados e dos Municípios não dispõe de recursos financeiros para atender a esse dispositivo. Assim, considerando a importância dos trabalho técnico e social dos empreendimentos na fase de pós ocupação é preciso alterar o texto do § 5º sob pena de inviabilizar a adesão ao PMCMV dos Estados e Municípios mais pobres cujas populações carentes são justamente as que mais necessitam dos benefícios do referido Programa.

É por essa justificativa que se requer a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2010


Deputado ARNALDO JARDIM

PPS/SP

MPV-514**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00011**

<i>08/12/2010</i> Data

proposição Medida Provisória nº 514/2010
--

autor Deputado EDUARDO SCIARRA
--

Nº do proponente

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> substitutiva	3 <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4 <input type="checkbox"/> aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O caput do art. 4º da Lei nº 11.977, de 2009, alterado pela MP nº 514, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU tem por objetivo promover a produção ou aquisição de novas unidades habitacionais e lotes ou a requalificação de imóveis urbanos.

.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

Apesar do Programa Minha Casa Minha Vida abordar em vários dispositivos temas relacionados ao parcelamento do solo, julga-se conveniente que referido programa e seu subprograma de habitação urbana contemple a produção e comercialização de lotes, indispensáveis às novas unidades habitacionais.

PARLAMENTAR

 Deputado EDUARDO SCIARRA DEM / PR

MPV-514**00012****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 514, DE 1º DE DEZEMBRO**

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, as Leis nºs 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e dá outras providências.

EMENDA Nº -2010

Altere-se o caput do art. 4º Medida Provisória, que passa a ter a seguinte redação :

Art. 4º Os arts. 167, 176, 205, 213 e 235 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação, incluindo-se art. 172-A a Lei nº: 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

.....
.....

Art. 172-A Os contratos ou termos administrativos, assinados com a União, Estados e Municípios no âmbito de programas de regularização fundiária e de programas habitacionais de interesse social, serão arquivados no Registro de Títulos e Documentos competente, dispensado o reconhecimento de firma.

§ 1º Serão registrados os contratos e termos mencionados no caput, assinados a rogo com a impressão dactiloscópica do beneficiário, quando este for analfabeto ou não puder assinar, acompanhados da assinatura de duas testemunhas.

§ 2º Os contratos ou termos administrativos mencionados no caput poderão ser celebrados constando apenas o nome e o número de documento oficial do beneficiário, podendo sua qualificação completa ser efetuada posteriormente, no momento do registro do termo ou contrato, mediante simples requerimento do interessado dirigido aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.”(NR)

.....
.....
.....
.....

JUSTIFICATIVA

Esta emenda mantém sob a responsabilidade do Registro de Títulos e Documentos o arquivamento dos contratos ou termos administrativos, em consonância com a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2010


Deputado **MARCELO MELO**
(PMDB-GO)

MPV-514**00013****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 514, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.**

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, as Leis nºs 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e dá outras providências.

EMENDA Nº -2010

Altere-se o caput do art. 4º Medida Provisória, que passa a ter a seguinte redação :

Art. 5º A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts.195-A e 195-B e do Capítulo XII do Título V, com os arts. 288-A, 288-B, 288-C, 288-D, 288-E, 288-F e 288-G:

Art. 288-D. A averbação da demarcação urbanística para fins de regularização fundiária de interesse social observará o disposto nos arts. 56 e 57 da Lei nº 11.977, de 2009, e será feita mediante requerimento do Poder Público dirigido ao cartório responsável pela circunscrição imobiliária na qual o imóvel estiver situado.

§ 1º Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento previsto no art. 57 da Lei nº 11.977, de 2009, será feito no registro de imóveis que contiver a maior porção da área demarcada.

§ 2º O requerimento de que trata o caput deverá ser acompanhado do auto de demarcação urbanística, instruído com os documentos relacionados nos incisos I a III do § 1º do art. 56 da Lei nº 11.977, de 2009.

§ 3º Recepcionado o auto de demarcação urbanística, o oficial deverá proceder às buscas para identificação do proprietário da área a ser regularizada e de matrículas ou transcrições que a tenham por objeto.

§ 4º Realizadas as buscas, o oficial do registro de imóveis deverá solicitar ao oficial de registro de títulos e documentos, da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem recebê-la, a notificação do proprietário e dos confrontantes da área demarcada para apresentar impugnação à averbação da demarcação urbanística, no prazo de quinze dias, podendo a notificação ser feita pessoalmente ou por correio, com aviso de recebimento.

§ 5º No caso de o proprietário ou de os confrontantes não serem localizados nos endereços constantes do registro de imóveis ou naqueles fornecidos pelo Poder Público, para notificação na forma estabelecida no § 4º, o oficial deverá comunicar o Poder Público.

Público responsável pelo procedimento, para notificação nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 57 da Lei nº 11.977, de 2009.

§ 6º Havendo impugnação, o oficial do registro de imóveis deverá dar ciência da mesma ao poder público para que se manifeste no prazo de sessenta dias.

§ 7º Havendo impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, o procedimento seguirá em relação à parcela não impugnada.

§ 8º Não havendo acordo, a demarcação urbanística será encerrada em relação à área impugnada.

.....

JUSTIFICATIVA

Esta emenda guarda coerência com a importante função de notificação dos Registros de Títulos e Documentos, já que em seu texto original, o § 1º transfere erroneamente a função de notificar para o oficial de registro de imóveis, o que não é preconizado pela Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2010


 Deputado **MARCELO MELO**
 (PMDB-GO)

MPV-514

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 08/12/2010	Proposição MP 514/2010
---------------------------	----------------------------------

Autor Deputado ARNALDO JARDIM	nº do prontuário 339
--	--------------------------------

1.() Supressiva 2.(x) substitutiva 3.() modificativa 4.() aditiva 5.() Substitutivo global

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Dê-se ao art. 5º-A da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, constante do art. 2º da Medida Provisória nº 514, de 2010, a seguinte redação:

Art. 5º-A. Para a implantação de empreendimentos no âmbito do PNHU, deverão ser observados:

I - localização do terreno na malha urbana ou em área de expansão que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Poder Executivo Federal, observado o respectivo plano diretor, quando existente;

II - especificidades regionais, e de segmento de demanda, no estabelecimento dos limites de valores para contratações.

III - adequação ambiental do projeto;

IV - infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica, solução de esgotamento sanitário, vias de acesso e transportes públicos,

V - financiamento, para aquisição de terrenos e execução de infraestrutura, além dos limites financeiros estabelecidos para a produção da unidade habitacional, obedecendo-se as especificidades de cada projeto de infraestrutura e valores de terrenos diferenciados por regiões;

VI - a existência ou compromisso do poder público local de instalação ou de ampliação dos equipamentos e serviços relacionados à educação, saúde e lazer.

§ 1o : O limite de valor referido no inciso II deverá ser corrigido com base em índices da tabela do Sistema Nacional de Aferição de Preços – SINAP.

§ 2o : Os valores de terreno, de que trata o inciso V, serão avaliados pela Caixa Econômica Federal, e, para fins de financiamento, serão acrescidos ao valor de financiamento da unidade habitacional;

§ 3o . Os valores para infraestrutura, de que trata o inciso V, serão aferidos e aprovados pela Caixa Econômica Federal, conforme tabela do SINAP e, para fins de financiamento, serão acrescidos ao valor de financiamento da unidade habitacional.

JUSTIFICATIVA

O Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, tendo como um de seus objetivos subsidiar a aquisição de imóvel novo para os segmentos populacionais de menor renda tem o intuito de favorecer o acesso à moradia, compatibilizando a prestação da casa própria com a capacidade de pagamento das famílias.

A alteração se justifica tendo em vista que a unidade produzida no Nordeste não possui o mesmo custo de uma habitação produzida em outras regiões do país, além do que há de se observar as condições sócio-econômicas das próprias comunidades afetadas pelo programa.

A vantagem de se financiar o terreno e a infra-estrutura a ser implantada, além dos limites financeiros para a produção da habitação é permitir a viabilidade dos programas habitacionais nas regiões metropolitanas, visto que os terrenos nas diversas regiões do país possuem valores diferenciados.

Solicitamos, portanto, incluir na redação dada pela Presidência República a Emenda que ora se apresenta.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2010


Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

MPV-514**00015****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 8/12/2010	Proposição MP n.º 514/2010	
Autor Deputado FERNANDO CHUCRE (PSDB/SP)		nº do prontuário
1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.(X) modificativa 4.()aditiva 5.()Substitutivo global		

EMENDA MODIFICATIVA Nº

O artigo 5º-A da Lei 11.977, de 2009, alterado pelo artigo 2º da MP n.º 514, de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. Para a implantação de empreendimentos no âmbito do PNHU, deverão ser observados:

I - localização do terreno na malha urbana ou em área de expansão que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Poder Executivo Federal, observado o respectivo plano diretor, quando existente;

II - especificidades regionais, e de segmento de demanda, no estabelecimento dos limites de valores para contratações, estabelecendo-se como valor mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a construção da unidade habitacional nas regiões metropolitanas;

III - adequação ambiental do projeto;

IV - infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica, solução de esgotamento sanitário, vias de acesso.” (NR) e transportes públicos; e

V - a existência ou compromisso do poder público local de instalação ou de ampliação dos equipamentos e serviços relacionados à educação, saúde e lazer

VI – financiamento, para aquisição de terrenos e execução de infraestrutura, além dos limites financeiros estabelecidos para a produção da unidade habitacional, obedecendo-se as especificidades de cada projeto de infraestrutura e valores de terrenos diferenciados por regiões;

§ 1º O limite de valor referido no inciso II deverá ser corrigido com base em índices da tabela do Sistema Nacional de Aferição de Preços – SINAP.

§ 2º Os valores de terreno, de que trata o inciso V, serão avaliados pela Caixa Econômica Federal, e, para fins de financiamento, serão acrescidos ao valor de financiamento da unidade habitacional;

§ 3º Os valores para infraestrutura, de que trata o inciso V, serão aferidos e aprovados pela Caixa Econômica Federal, conforme tabela do SINAP e, para fins de financiamento, serão acrescidos ao valor de financiamento da unidade habitacional. - (NR) -

JUSTIFICAÇÃO

Sabemos que a inviabilidade do programa Minha Casa, Minha Vida nas regiões metropolitanas deve-se ao alto custo da aquisição de terrenos e áreas dotadas de infraestrutura adequada para a construção das habitações populares.

A presente emenda pretende fixar um patamar mínimo de investimento (R\$70 mil), para cada unidade habitacional, com a finalidade de possibilitar a construção de moradias nas regiões metropolitanas, porquanto o programa federal de habitação, até o presente momento, não enfrenta de forma apropriada o déficit habitacional que se situa, principalmente, nessas regiões.

Assim a presente emenda se destina a viabilizar o enquadramento das operações do programa Minha Casa, Minha Vida nas regiões metropolitanas, com a fixação de valor compatível com a realidade das grandes metrópoles, de modo a facilitar a vida dos adquirentes que desejam comprar seus imóveis nessas cidades.

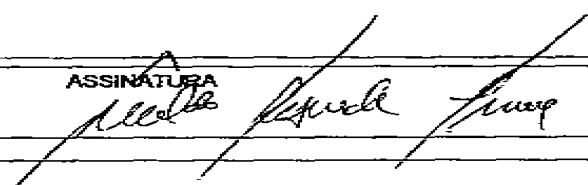
Sala das Sessões, em  de dezembro de 2010

Deputado Fernando Chucre
PSDB/SP

MPV-514

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00016

DATA 8/12/2010		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 514/2010		
AUTOR DEP. GERALDO RESENDE PMDB			Nº PRONTUÁRIO 435	
TIPO 1 0 SUPRESSIVA 2 0 SUBSTITUTIVA 3 0 MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 0 SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
<p>Inclua-se o § 3º no artigo 6º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, conforme modificação proposta pelo art. 1º MPV nº 514/2010, com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 1º Art. 6º.... § 3º Em municípios com população até cinquenta mil habitantes a subvenção econômica de que trata o <i>caput</i> será concedida com a finalidade de subsidiar a aquisição, a produção e a requalificação ou reforma do imóvel residencial.”</p>				
JUSTIFICAÇÃO				
<p>Essa alteração visa adequar o texto da Medida Provisória para estabelecer que em municípios com população até cinquenta mil habitantes a subvenção econômica de que trata o <i>caput</i> será concedida com a finalidade de subsidiar a aquisição, a produção e a requalificação ou reforma do imóvel residencial.</p>				
ASSINATURA				
				

MPV-514**00017****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

DATA 08/12/2010	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 514, de 2010			
AUTOR Deputado Renato Molling <i>RP</i>			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

Acrescente-se um novo art. 8º à Medida Provisória em epígrafe, renumerando-se os artigos subsequentes:

Art. 8º O *caput* do art. 3º da Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Até o exercício de 2014, ano-calendário de 2013, para fins de implementação dos serviços de registros públicos, previstos na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em meio eletrônico, os investimentos e demais gastos efetuados com informatização, que compreende a aquisição de hardware, aquisição e desenvolvimento de software e a instalação de redes pelos titulares dos serviços notariais e registrais, poderão ser deduzidos da base de cálculo mensal e da anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Para alcançar a implementação dos serviços de registros públicos em meio eletrônico, é indispensável possibilitar também aos serviços notariais a dedução dos gastos na base de imposto de renda. Sem isso, os instrumentos notariais, que formalizam os atos translativos de direitos reais, serão produzidos sem os recursos da informática, impedindo o trabalho dos registros públicos ou obrigando-os a digitalizarem os instrumentos que forem produzidos em papel.


Deputado Renato Molling

ASSINATURA

/ /

05/11

MPV-514**00018****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 08/12/2010	Proposição MP 514/2010			
Autor DEP. LUIZ CARLOS BUSATO - PTB / RS			Nº do prontuário	
1. <input type="checkbox"/> supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

Incluir no texto da Medida Provisória 514, de 2010 um Art. 10, com a seguinte redação:

Art. 10. Ficam asseguradas as contratações das operações do PMCMV, devidamente enquadradas nas condições anteriormente previstas no mesmo, já protocoladas junto aos Agentes Financeiros até a data da publicação desta Medida Provisória

JUSTIFICATIVA

Entende-se como positivo o reconhecimento levado a efeito pela MP 514/2010, que expressamente tratou da nova formatação do PMCMV.

O sucesso do Programa fez com que muitos dos projetos analisados e enquadrados pelos Agentes Financeiros não chegassem à etapa de contratação por questão de limite orçamentário. Ao empresário proponente da operação era e é impossível acompanhar o saldo financeiro do PMCMV, tendo, na certeza da contratação continuado com suas ações de alavancar novos projetos para produção de unidades habitacionais.

Alguns projetos foram recepcionados pelos agentes financeiros, portanto cumpriram todas as exigências legais requeridas pelo Programa, foram analisados e enquadrados e permanecem aguardando a suplementação de dotação orçamentária.

Com a edição desta Medida Provisória foi autorizado um aporte suplementar de recursos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR que permitiria contratação de parte das operações citadas. Contudo, já na presente data, essas operações não apresentam viabilidade de execução, em face da defasagem do preço de compra estabelecido pelo Governo e o custo efetivo de produção.

Os empreendedores aplicaram tempo e recursos próprios para desenvolver essas propostas, as Prefeituras e os agentes financeiros para analisá-las, não sendo razoável desconsiderar este esforço.

Daí a necessidade de assegurar que as contratações das operações preservem as características de projeto já enquadrados, recepcionando os valores que vierem a ser definidos pelo Governo.

Dep. Luiz Carlos Busato
PTB/RS

MPV-514**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00019**

Data 08/12/2010	Proposição MP 514/2010
---------------------------	----------------------------------

Autor Deputado ARNALDO JARDIM	nº do prontuário 339
--	--------------------------------

1.() Supressiva	2.(x) substitutiva	3.() modificativa	4.() aditiva	5.() Substitutivo global
-------------------------	---------------------------	---------------------------	----------------------	----------------------------------

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Dê-se ao art. 16 da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, constante do art. 1º da Medida Provisória nº 514, de 2010, a seguinte redação:

Art. 16. A gestão operacional do PNHR será efetuada pela Caixa Econômica Federal:

§ 1º Os Estados, Municípios e o Distrito Federal poderão atuar como agentes financeiros, promotores e operadores, nos mesmos moldes da iniciativa privada, podendo executar as obras de forma direta ou em parceria com a própria iniciativa privada.

§ 2º - Outros agentes financeiros poderão ser credenciados para operar no programa, nos mesmos moldes da Caixa Econômica Federal.

§ 3º . Os Ministros de Estado das Cidades e da Fazenda fixarão, em ato conjunto, a remuneração da Caixa Econômica Federal pelas atividades exercidas no âmbito do PNHR.

JUSTIFICATIVA

O que se pretende com a alteração do art 16 da MP 514/2010, de 01/12/2010, é dar oportunidade a todos os agentes financeiros em operar com o PMCMV. Hoje, as análises dos processos e os procedimentos relativos à questão habitacional são muito morosos, com uma demora de 4 a 5 meses para serem concluídos. A presente emenda, ao fazer com que outros agentes financeiros participem do PMCMV, visa agilizar esses processos e procedimentos.

Solicitamos, portanto, incluir na redação dada pela Presidência República a Emenda que ora se apresenta.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2010

Arnaldo Jardim
Deputado **ARNALDO JARDIM**
PPS/SP

MPV-514**00020****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 8/12/2010	Proposição MP n.º 514/2010
Autor Deputado FERNANDO CHUCRE (PSDB/SP)	nº do prontuário
1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.() modificativa 4.(X)aditiva 5.() Substitutivo global	

EMENDA ADITIVANº

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. XX O artigo 16 da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A gestão operacional do PNHR será efetuada pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º Os Estados, Municípios e o Distrito Federal poderão atuar como agentes financeiros, promotores e operadores, nos mesmos moldes da iniciativa privada, podendo executar as obras de forma direta ou em parceria com a própria iniciativa privada.

§ 2º - Outros agentes financeiros poderão ser credenciados para operar no programa, nos mesmos moldes da Caixa Econômica Federal.

§ 3º - Os Ministros de Estado das Cidades e da Fazenda fixarão, em ato conjunto, a remuneração da Caixa Econômica Federal pelas atividades exercidas no âmbito do PNHR." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A medida de descentralização dos agentes financeiros, promotores e operadores do programa federal de habitação é uma proposta que procura dar maior efetividade às políticas de habitação, com a maior participação dos entes e dos agentes ligados à produção de moradia popular.

Sala das Sessões, em _____ de dezembro de 2010


Deputado **Fernando Chucre**
PSDB/SP

MPV-514

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00021

Data 08 / 12 / 2010		Proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 514, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.		
Autor Dep Mauro Benevides – PMDB/CE			Nº Prontuário 105	
1 <input type="radio"/> Supressiva	2. <input type="radio"/> Substitutiva	3 <input type="radio"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="radio"/> Substitutivo Global
Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 514, de 1º de dezembro de 2010

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo, renumerando-se os subsequentes:

Art. ... A Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 42. Os emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, averbação de "habite-se" e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do PMCMV, serão reduzidos em:

I – 75% (setenta e cinco por cento) para os empreendimentos -do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

II – 50% (cinquenta por cento) para os atos relacionados aos demais empreendimentos do PMCMV.

§ 1º. A redução do inciso I será também aplicada aos emolumentos devidos pelo registro da transferência de propriedade do imóvel para o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

§ 2º. O registro de alienação de unidade integrante de empreendimento construído no âmbito do PMCMV, efetivada fora do Programa, implicará a prévia averbação do desenquadramento da unidade vendida na matrícula respectiva e a complementação do pagamento das custas e emolumentos a ela relativos.

Art. 43. Os emolumentos referentes a escritura pública, quando esta for exigida, ao registro da alienação de imóvel e de correspondentes garantias reais, e aos demais atos relativos ao primeiro imóvel residencial adquirido ou financiado no âmbito do PMCMV, serão reduzidos em:

I – 75% (setenta e cinco por cento) para os imóveis residenciais adquiridos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

II – 50% (cinquenta por cento) para os imóveis residenciais dos demais empreendimentos do PMCMV.

Art. ... Sobre os respectivos emolumentos do tabelião e do registrador, tratados nos artigos 42 e 43 desta lei, não incidirão e nem serão acrescidos a quaisquer títulos taxas, custas e contribuições para o Estado ou Distrito Federal, carteira de previdência, fundo de custeio de atos gratuitos, fundos especiais do Tribunal de Justiça, bem como de associação de classe, criados ou que venham a ser criados sob qualquer título ou denominação.

Art. ... O prazo para qualificação do título e respectivo registro, averbação ou devolução com indicação das pendências a serem satisfeitas para sua efetivação, não poderá ultrapassar a quinze dias, contados da data em que ingressar na serventia.

Art. ... Havendo exigências de qualquer ordem, estas deverão ser formuladas de uma só vez, por escrito, articuladamente, de forma clara e objetiva, em papel timbrado do cartório, com data, identificação e assinatura do servidor responsável, para que o interessado possa satisfazê-las, ou, não se conformando, requerer a suscitação de dúvida.

Art. ... Reingressando o título dentro da vigência da prenotação, e estando em ordem, o registro ou averbação será feito no prazo de 10 (dez) dias.

Art. ... A Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 237-A.

§ 1º Para efeito de cobrança de custas e emolumentos, as averbações e os registros, relativos ao mesmo ato jurídico ou negócio jurídico, realizados com base no *caput*, serão considerados como ato de registro único, não importando a quantidade de unidades autônomas envolvidas ou de atos intermediários existentes (N.R.).

Justificativa

O Programa Minha Casa Minha Vida pretende promover uma verdadeira alteração do atual status sócio econômico da sociedade brasileira, através da promoção da construção de milhões de moradias para as pessoas que normalmente não teriam acesso a tal tipo de bem. Entretanto, apesar do elogiável intento governamental e da correção de vários dos itens do programa, a prática do mercado tem demonstrado a necessidade de alguns pequenos ajustes pontuais na Lei que o criou, a fim de que os empreendimentos voltados à implementação do programa e os contratos de cada um dos beneficiários possam ser publicizados através do Registro, com segurança e rapidez.

Para tanto são necessárias algumas mudanças, encaminhadas por esta emenda.

A primeira delas se refere à fonte de custeio das atividades notariais e de registro. Para que se mantenha o padrão de qualidade dos registros imobiliários e dos tabelionatos de notas e se permita que tenham condições de manutenção adequada de seu vasto acervo documental, que será em muito aumentado pelos negócios decorrentes do PMCMV, é imprescindível que não se lhes suprimamos a única fonte de custeio, quais sejam, os emolumentos que lhes são pagos pelos usuários de seus serviços. Por isso, se pretende uma readequação dos descontos alinhavados na lei federal apontada.

Segundo, após garantir-lhes meios para o desempenho adequado de suas atividades, é preciso que, com olhos na realidade, promovamos a redução dos prazos de registro. Este passo, entretanto, somente poderá ser dado após o primeiro, posto que não se pode cogitar de incremento de tarefa e redução de prazos, sem contrapartida financeira respectiva.

Os cartórios de registros de imóveis tem dado sucessivas demonstrações de que estão alinhados com os projetos sociais dos governos de todas as esferas, bem como em aprimorar, dia a dia, os serviços que prestam à cada um dos cidadãos, não havendo, pois, razão para punir este setor, de indiscutível importância para a segurança jurídica dos atos da vida civil do povo brasileiro, com a supressão dos recursos necessários ao seu mister.

Finalmente, propomos a melhoria da redação do parágrafo único, do Art. 237-A, da Lei nº 6.015/73, para padronizar a forma de cobrança nos cartórios de todos os Estados, permitindo uma melhor organização do setor da construção civil, quando da definição dos custos de seus empreendimentos.


Deputado MAURO BENEVIDES

MPV-514**00022****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 08/12/2010		proposição Medida Provisória nº 514/2010		
autor Deputado Alex Canziani		nº do prontuário 445		
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2 <input type="checkbox"/> Substitutiva 3 <input type="checkbox"/> Modificativa 4 <input type="checkbox"/> Aditiva 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA À MP 514/2010

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo, renumerando-se os subseqüentes:

Art. ... A Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 42. Os emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, averbação de "habite-se" e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do PMCMV, serão reduzidos em:

I – 75% (setenta e cinco por cento) para os empreendimentos –do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

II – 50% (cinquenta por cento) para os atos relacionados aos demais empreendimentos do PMCMV.

§ 1º. A redução do inciso I será também aplicada aos emolumentos devidos pelo registro da transferência de propriedade do imóvel para o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

§ 2º. O registro de alienação de unidade integrante de empreendimento construído no âmbito do PMCMV, efetivada fora do Programa, implicará a prévia averbação do desenquadramento da unidade vendida na matrícula respectiva e a complementação do pagamento das custas emolumentos a ela relativos.

Art. 43. Os emolumentos referentes a escritura pública, quando esta for exigida, ao registro da alienação de imóvel e de correspondentes garantias reais, e aos demais atos relativos ao primeiro imóvel residencial adquirido ou financiado no âmbito do PMCMV, serão reduzidos em:

I – 75% (setenta e cinco por cento) para os imóveis residenciais adquiridos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

II – 50% (cinquenta por cento) para os imóveis residenciais dos demais empreendimentos do PMCMV.

Art. ... Sobre os respectivos emolumentos do tabelião e do registrador, tratados nos artigos 42 e 43 desta lei, não incidirão e nem serão acrescidos a quaisquer títulos taxas, custas e contribuições para o Estado ou Distrito Federal, carteira de previdência, fundo de custeio de atos gratuitos, fundos especiais do Tribunal de Justiça, bem como de associação de classe, criados ou que venham a ser criados sob qualquer título ou denominação.

Art. ... O prazo para qualificação do título e respectivo registro, averbação ou devolução com indicação das pendências a serem satisfeitas para sua efetivação, não poderá ultrapassar a quinze dias, contados da data em que ingressar na serventia.

Art. ... Havendo exigências de qualquer ordem, estas deverão ser formuladas de uma só vez, por escrito, articuladamente, de forma clara e objetiva, em papel timbrado do cartório, com data, identificação e assinatura do servidor responsável, para que o interessado possa satisfazê-las, ou, não se conformando, requerer a suscitação de dúvida.

Art. ... Reingressando o título dentro da vigência da prenotação, e estando em ordem, o registro ou averbação será feito no prazo de 10 (dez) dias.

“Art. 237-A. Após o registro do parcelamento do solo ou da incorporação imobiliária, até a emissão da carta de habite-se, as averbações e registros relativos à pessoa do incorporador ou referentes a direitos reais de garantias, cessões ou demais negócios jurídicos que envolvam o empreendimento serão realizados na matrícula de origem do imóvel e em cada uma das matrículas das unidades autônomas eventualmente abertas.

§ 1º Para efeito de cobrança de custas e emolumentos, as averbações e os registros, relativos ao mesmo ato jurídico ou negócio jurídico, realizados com base no *caput*, serão considerados como ato de registro único, não importando a quantidade de unidades autônomas envolvidas ou de atos intermediários existentes.

§ 2º Nos registros decorrentes de processo de parcelamento do solo ou de incorporação imobiliária, o registrador deverá observar o prazo máximo de 15 (quinze) dias para o fornecimento do número do registro ao interessado ou a indicação das pendências a serem satisfeitas para sua efetivação.

JUSTIFICATIVA

O Programa Minha Casa Minha Vida pretende promover uma verdadeira alteração do atual status sócio econômico da sociedade brasileira, através da promoção da construção de milhões de moradias para as pessoas que normalmente não teriam acesso a tal tipo de bem.

Todavia, como é notório, não basta pensar em atribuir à população bens imóveis. É imprescindível conferir ao cidadão o seu título de propriedade, ou seja, seu contrato registrado.

Para tanto, a viabilização do sistema registral é de fundamental importância e, embora o PMCMV mereça elogios, seu ajuste, previsto nesta emenda, com o fornecimento de meios de custeio para o desempenho da atividade registral, é essencial para proporcionar meios aos cartórios para o atendimento desta nova e vultosa demanda que surge através da louvável iniciativa da União Federal.

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2010.

Dep. Federal

ALEX CANZIANI

MPV-514

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00023

Data 08/12/10	Proposição MP 514/2010
-------------------------	----------------------------------

Autor Deputado ARNALDO JARDIM	n° do prentuário 339
---	--------------------------------

1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.() modificativa	4.(x) aditiva	5.() Substitutivo global
------------------	--------------------	--------------------	---------------	---------------------------

EMENDA ADITIVA N°

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória n.º 514, de 2010:

“Art. O artigo 42 da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. As custas e emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, registro da carta de habite-se, e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do PMCMV, bem como de outros programas relacionados ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, serão reduzidas em:

.....
.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

O art. 42 da Medida Provisória n.º 514, de 2010, determina descontos para as custas cartoriais devidas de unidades habitacionais destinadas a famílias com renda até dez salários mínimos. Contudo, tais descontos se referem, pela redação dada no artigo citado, apenas a imóveis adquiridos “no âmbito do PMCMV”.

A presente emenda, portanto, visa permitir que qualquer empreendimento destinado à habitação para as famílias de baixa renda tenha essas mesmas garantias, visto que tais ações são similares.

Dessa forma, apresentamos esta Emenda, contando com o apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2010


Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

MPV-514

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00024

Data 08/12/10	Proposição MP 514/2010
------------------	---------------------------

Autor Deputado ARNALDO JARDIM	nº do prontuário 339
----------------------------------	-------------------------

1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.(X) modificativa	4.() aditiva	5.() Substitutivo global
------------------	--------------------	--------------------	---------------	---------------------------

EMENDA MODIFICATIVA Nº

inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória n.º 514, de 2010:

“Art. O artigo 43 da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. Não serão devidas custas e emolumentos referentes a escritura pública, quando esta for exigida, ao registro da alienação de imóvel e de correspondentes garantias reais, e aos demais atos relativos ao primeiro imóvel residencial adquirido ou financiado pelo beneficiário com renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Parágrafo único. As custas e emolumentos de que trata o caput, no âmbito do PMCMV e de outros programas relacionados ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, serão reduzidas em:

.....
.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

O art. 43 da Medida Provisória n.º 514, de 2010, determina isenção de pagamento para as custas cartoriais de registro de imóveis devidas de unidades habitacionais destinadas a famílias com renda até três salários mínimos. Contudo, tais descontos se referem, pela redação dada no artigo citado, apenas a imóveis adquiridos “no âmbito do PMCMV”.

A presente emenda, portanto, visa permitir que qualquer empreendimento destinado à habitação para as famílias de baixa renda tenha essas mesmas garantias, visto que tais ações são similares.

Dessa forma, apresentamos esta Emenda, contando com o apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2010


Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

MPV-514

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 08/12/10	Proposição MP 514/2010
-------------------------	----------------------------------

Autor Deputado ARNALDO JARDIM	n° do prontuário 339
---	--------------------------------

1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.() modificativa	4.(x) aditiva	5.() Substitutivo global
------------------	--------------------	--------------------	---------------	---------------------------

EMENDA MODIFICATIVA N°

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória n.º 514, de 2010:

“Art. O artigo 43 da Lei n.º 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ Os empreendimentos construídos no âmbito do PMCMV que se beneficiarem com redução de taxas e emolumentos e que, ao final, tiverem seus valores de venda acima dos limites estabelecidos nos incisos I, II e III, deverão ser reequadrados com o respectivo pagamento das diferenças de custas e emolumentos devidos.”(NR)

JUSTIFICATIVA

A proposta ora apresentada tem o objetivo de evitar que sejam beneficiados com a redução das taxas e emolumentos empreendimentos cujos valores de venda, ao final, forem superiores aos limites estabelecidos pela Lei.

Além de ser uma forma de controle para o Poder Público e para a sociedade, também garante ao tabelião que efetuar o registro de um empreendimento com as reduções previstas para o Programa, a possibilidade de reaver o valor integral das custas e emolumentos, caso seja verificado que o preço de venda do imóvel está acima do teto estabelecido na lei para a concessão do benefício de redução.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2010

Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

MPV-514**00026****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 09/12/10	Proposição MP 514/2010
Autor Deputado ARNALDO JARDIM	nº do prontuário 339
<input type="checkbox"/> 1.() Supressiva <input checked="" type="checkbox"/> 2.(x) Substitutiva <input type="checkbox"/> 3.() Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> 4.(x) Aditiva <input type="checkbox"/> 5.() Substitutivo global	

EMENDA ADITIVA N°

A alínea "a" do inciso VII do art. 47 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, modificada pelo art. 1º da MP nº 514, de 1º de Dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47.

.....

.....

.....

VII -

.....

a) em que tenham sido preenchidos os requisitos para usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia;

.....

.....

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 514, de 1º de dezembro de 2010, entre outras providências, altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa,

Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.

No texto da MP n.º 514, de 1.º de dezembro de 2010, apresentado pela Presidência da República, foi fixado o prazo – de cinco anos - exigido para que a área esteja ocupada, de forma mansa e pacífica, para efeitos de regularização fundiária.

Mas não faz sentido alterar-se a sistemática instituída pelo Código Civil que dispõe sobre o instituto do *usucapião*, a partir do art. 1.238 e seguintes, reduzindo o prazo de ocupação de quinze anos, ou de dez anos, em algumas hipóteses, para cinco anos em todos os casos previstos no Programa Minha Casa Minha Vida.

Além disso, o Código Civil veda a constituição de usucapião em bens públicos, dispondo o artigo 102: “ Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião.”

Para finalizar, é preciso esclarecer que até mesmo a “concessão de uso especial para fins de moradia” foi recentemente incluída como tipo de direito real do artigo 1.225 do Código Civil que diz: “ São direitos reais:..... XI - a concessão de uso especial para fins de moradia; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007).....”

Assim, a presente Emenda tem por objetivo retomar ao texto original da alínea “a” do inciso VII do art. 47 da Lei n.º 11.977, de 2009 que apesar de facilitar a regularização fundiária de imóveis invadidos mantinha um mínimo de coerência com os princípios consagrados pelo Direito de Propriedade de Bens Imóveis.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2010


Deputado **ARNALDO JARDIM**

PPS/SP

MPV-514

00027

Emenda a Medida Provisória nº 514 de 2010 --

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, as Leis nºs 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e dá outras providências.

Acrescenta § 2º ao artigo 53 da Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53.....

.....

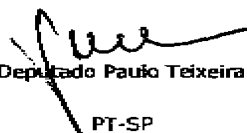
§ 1º. A aprovação municipal prevista no caput corresponde ao licenciamento ambiental e urbanístico do projeto de regularização fundiária de interesse social, desde que o Município tenha conselho de meio ambiente e órgão ambiental capacitado.

§ 2º. Órgão ambiental capacitado é o órgão ambiental do município ao qual tenha sido atribuída, por meio de lei ou ato administrativo, a competência para o licenciamento ambiental, e que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com essa atribuição." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Vem inserir conceito de "órgão ambiental capacitado" a ser utilizado nos casos de licenciamento urbanístico e ambiental da regularização fundiária de interesse social. A expressão "órgão ambiental capacitado" constante do parágrafo único na redação atual é vaga e dá margem a interpretações que, na prática, inviabilizam o licenciamento urbanístico e ambiental nos termos propostos pela Lei

Sala das Sessões 08, de dezembro de 2010.


Deputado Paulo Teixeira
PT-SP

MPV-514

00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 09/12/10	Proposição MP 514/2010
Autor Deputado ARNALDO JARDIM	nº do prontuário 339
1.() Supressiva 2.(x) substitutiva 3.() modificativa 4.() aditiva 5.() Substitutivo global	

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Dê-se ao § 3º do art. 54 da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, constante do art. 1º da Medida Provisória nº 514, de 2010, a seguinte redação:

“Art. 54.....
.....

§ 3º – A regularização fundiária de interesse social em áreas de preservação permanente poderá ser admitida pelos Estados, na forma estabelecida nos §§ 1o e 2o deste artigo, na hipótese de o Município não possuir órgão ambiental competente, mantida a exigência de licenciamento urbanístico pelo Município.

.....”
(NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória n.º 514, de 1º de dezembro de 2010, altera a Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, tendo como um de seus objetivos subsidiar a aquisição de imóvel novo para os segmentos populacionais de menor renda, com o intuito de favorecer o acesso à moradia, compatibilizando a prestação da casa própria com a capacidade de pagamento das famílias.

O texto apresentado pela Presidência da República passa ao Estado a competência de promover a regularização fundiária de interesse social em áreas de preservação permanente, na hipótese de o Município não ser competente para o licenciamento ambiental correspondente. Mantida essa redação, o município seria excluído totalmente do processo. Desta forma, sugerimos alteração do dispositivo no sentido de manter a exigência de licenciamento urbanístico pelo Município, pois é importante que o Município se manifeste. Além disso, alteramos a expressão: na hipótese de “o Município não ser competente” para “não possuir órgão ambiental competente”, de forma a deixar mais precisa a redação.

Solicitamos a inclusão na redação dada pela Presidência da República da Emenda que ora se apresenta.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2010


Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

MPV-514

00029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 8/12/2010	Proposição MP 514/2010
-------------------	---------------------------

Autor Deputado ARNALDO JARDIM	nº do prontuário 333
----------------------------------	-------------------------

1.() Supressiva	2.(x) substitutiva	3.() modificativa	4.() aditiva	5.() Substitutivo global
------------------	--------------------	--------------------	---------------	---------------------------

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Dê-se ao caput do art. 55 da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, constante do art. 1º da Medida Provisória nº 514, de 2010, a seguinte redação:

"Art. 55. Na regularização fundiária de interesse social, caberá ao poder público, diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação do sistema viário e da infraestrutura básica, previstos no § 6º do art. 2º da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ainda que promovida pelos legitimados previstos nos incisos I e II do art. 50, respeitando-se os critérios de conveniência e oportunidade."(NR)

JUSTIFICATIVA

O Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, tendo como um de seus objetivos subsidiar a aquisição de imóvel novo para os segmentos populacionais de menor renda tem o intuito de favorecer o acesso à moradia, compatibilizando a prestação da casa própria com a capacidade de pagamento das famílias.

A alteração se justifica em razão da necessidade de planejamento pelo Município, ou seja, na falta de condições de atender a todos os assentamentos de interesse social, sem prévio planejamento, como por exemplo, escassez de recursos financeiros.

Solicitamos, portanto, incluir na redação dada pela Presidência República a Emenda que ora se apresenta.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2010

Arnaldo Jardim
Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

MPV-514**00030****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 08/12/10	Proposição MP 514/2010
Autor Deputado ARNALDO JARDIM	n° do prontuário 339
1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.() modificativa 4.(x) aditiva 5.() Substitutivo global	

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 514, de 2010:

"Art. O art. 55 da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

§ Na regulamentação de que trata o caput será assegurado, como requisito para a construção de novas unidades habitacionais, a implantação antecipada, ou concomitante, dos equipamentos de infraestrutura urbana de que tratam as alíneas do inciso II, do art. 47."

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória n.º 514, de 1º de dezembro de 2010, tem como um de seus objetivos subsidiar a aquisição de imóvel novo para os segmentos populacionais de menor renda, com o intuito de favorecer o acesso a moradia, compatibilizando a prestação da casa própria com a capacidade de pagamento das famílias.

No texto apresentado pela Presidência da República, no que se refere ao Programa Nacional de Habitação Urbana, não há previsão do momento de implantação dos equipamentos básicos de infraestrutura urbana (água, esgoto, águas pluviais, energia e limpeza urbana) para

que a população contemplada pelo Programa Minha Casa Minha Vida tenha condições dignas de moradia. O texto apenas traz de forma genérica que cabe ao Poder Público a implantação da infraestrutura básica e que esta poderá ser realizada mesmo antes de concluída a regularização jurídica das situações dominiais dos imóveis, sem ser específico quanto ao momento.

A falta de infra-estrutura urbana causa uma série de transtornos à população atingida, dos quais destacamos falta d'água, lixo e esgoto a céu aberto, riscos de doenças e enchentes. Há de ressaltar também os altos gastos públicos advindos dos prejuízos causados por esses transtornos.

A Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, dispõe como diretriz para o ordenamento do pleno desenvolvimento da propriedade urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

Entendemos que a Medida Provisória teria um sentido mais amplo, se em seu arcabouço houvesse a sujeição das novas construções à implantação dos equipamentos de infraestrutura urbana, seja esta implantação realizada em uma etapa anterior ao início das construções, seja concomitante a elas.

Dessa forma, faz-se necessário incluir na redação dada pela Presidência da República a Emenda que ora se apresenta.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2010

O - luoj
Deputado ARNALDO JARDIM

PPS/SP

MPV-514**00031**

-----Emenda a Medida Provisória nº 514 de 2010

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, as Leis nºs 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e dá outras providências.

Revoga o inciso III do parágrafo único, renumerado como §1º, e acrescenta §2º ao art. 59 da Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59.

§1º. A legitimação de posse será concedida aos moradores cadastrados pelo poder público, desde que:

I - não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural; e

II - não sejam beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente.

§2º. A legitimação de posse também será concedida ao co-proprietário da gleba, titular de cotas ou frações ideais, devidamente cadastrado pelo poder público, desde que exerça seu direito de propriedade em um lote individualizado e identificado no parcelamento registrado." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.977, de 2009, apenas admite a legitimação de posse em imóveis com área não superior a 250m², limitação que impede a utilização do instrumento em municípios localizados fora dos grandes centros urbanos e em especial na Amazônia Legal. Assim, propõe-se que a legitimação de posse – ato administrativo que reconhece posses de fato existentes – seja concedida sempre que estiverem presentes os requisitos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 59, migrando o requisito da área ou fração inferior a 250 m² para o caput do art. 60, que trata da sua conversão em propriedade, com base na usucapião especial de imóvel urbano. Nos casos de legitimação de posse de área maior que 250 m², o título servirá como prova na ação judicial de usucapião. A revogação do inciso III deve vir combinada com a alteração do caput do art. 60 da Lei 11.977, de 2009 (Art. 60. *Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse referente a lote ou fração ideal não superiores a 250m², após 5 (cinco) anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, tendo em vista sua aquisição por usucapião, nos termos do art. 183 da Constituição Federal*). Com relação ao §2º, atualmente, os titulares de fração ideal ou cota da gleba parcelada não podem ser beneficiários da legitimação de posse. Assim, a regularização da situação dominial do co-proprietário da gleba, que ocupa um lote determinado, exige um procedimento judicial, ou seja, a regularização é mais complexa do que a regularização daquele que detém somente a posse. Em função disso, o próprio procedimento de demarcação urbanística e legitimação de posse pode ser prejudicado, posto que os titulares de cotas ou frações ideais poderão impugna-lo.

Sala das Sessões 08, de dezembro de 2010.


Deputado Paulo Teixeira
PT-SP

MPV-514**00032****Emenda à Medida Provisória nº 514 de 2010**

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, as Leis nºs 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e dá outras providências.

Altera o caput do art. 60 da Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 60. Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse referente a lote ou fração ideal não superiores a 250m², após 5 (cinco) anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, tendo em vista sua aquisição por usucapião, nos termos do art. 183 da Constituição Federal .**

..... (NR)*

JUSTIFICAÇÃO

Alteração vinculada à revogação do inciso III do parágrafo único (renumerado como §1º) do art. 59 da Lei nº 11.977, de 2009, que não estabelece limite de área de lote para fins de legitimação de posse. O requisito da área ou fração inferior a 250 m² passa a ser exigido para a conversão da legitimação de posse em propriedade, com base na usucapião especial de imóvel urbano, de que trata o art. 60.

Sala das Sessões 08, de dezembro de 2010.


Deputado Paulo Tebexira

PT-SP

MPV-514

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00033

Data 8/12/2010	Proposição MP 514/2010
Autor Deputado ARNALDO JARDIM	nº do prontuário 339
1.() Supressiva 2.(x) substitutiva 3.() modificativa 4.() aditiva 5.() Substitutivo global	

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Dê-se ao caput do art 71-A da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, constante do art. 2º da Medida Provisória nº 514, de 2010, a seguinte redação:

“Art.71-A O Poder Público concedente poderá extinguir, por ato unilateral, com o objetivo de viabilizar obras de urbanização em assentamentos irregulares de baixa renda e em benefício da população moradora, contratos de concessão de uso especial para fins de moradia e de concessão de direito real de uso firmados anteriormente à intervenção na área, sendo garantida ao concessionário a indenização pela extinção do contrato ou a sua realocação em local com as mesmas características.”(NR)

JUSTIFICATIVA

O Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, tendo como um de seus objetivos subsidiar a aquisição de imóvel novo para os segmentos populacionais de menor renda tem o intuito de favorecer o acesso à moradia, compatibilizando a prestação da casa própria com a capacidade de pagamento das famílias.

A MP 514/2010 permite, por ato unilateral, a extinção de contratos de concessão de uso especial para fins de moradia e de concessão de direito real de uso firmados anteriormente à intervenção na área com o objetivo de viabilizar obras de urbanização em assentamentos irregulares de baixa renda.

Para proteger o concessionário na situação prevista pela MP 514, é necessário acrescentar a garantia de indenização ou a realocação do concessionário em local semelhante à área cedida.

Solicitamos, portanto, incluir na redação dada pela Presidência República a Emenda que ora se apresenta.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2010


Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

MPV-514**00034****EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 514, DE 2010**

Altera a Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, as Leis nos 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e dá outras providências.

EMENDA Nº _____

Acrescente-se um parágrafo único ao art. 82 da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, de que trata a Medida Provisória nº 514, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 82.....

Parágrafo único. O financiamento de que trata o caput deste artigo também é autorizado para a aquisição de equipamentos sanitários que contribuam para a redução do consumo de água, além de outros equipamentos e métodos economizadores de água.” (AC)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 514, de 2010 (MP 514), altera profundamente o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV). Aliás,

Todavia, esse programa tem uma abrangência maior do que a simples moradia, cuida da criação de residências integradas aos cuidados e interação com o meio ambiente. É assim que o art. 82 do PMCMV já dispõe que *“fica autorizado o financiamento para aquisição de equipamento de energia solar e contratação de mão de obra para sua instalação em moradias cujas famílias auferam no máximo renda de 6 (seis) salários mínimos”*.

Nessa esteira, buscamos acrescentar que ao lado do financiamento para aquisição de equipamentos de energia solar, também possa ser objeto de financiamento a aquisição de equipamentos sanitários que contribuam para a redução do consumo de água, bem como de outros equipamentos e métodos economizadores de água, que muitas vezes são criados e produzidos pelas próprias comunidades, inclusive, aquelas mais carentes do sertão nordestino.

como por exemplo, o programa do “repingo”, o do “reaproveitamento de água usada” e até o “aproveitamento de água das chuvas”.

Nas casas fomentadas a partir do PMCMV, inclusive, em parceria com o setor da construção civil (que está empenhada com entusiasmo no programa), a construção desses métodos e aparelhos já no momento da edificação das residências reduz custos e cria residências inteligentes, sob o ponto de vista da sustentabilidade e da proteção ao meio ambiente.

Aliás, fomenta até a cultura da economia de água e da preservação do meio ambiente na comunidade que se beneficiará do programa e receberá as casas.

É importante que a população também contribua para a sua economia, mediante a adoção de comportamentos e de tecnologias que evitem o desperdício; afinal de contas o uso racional da água perpassa a questão da redução do consumo.

Portanto, diante do conhecido risco da escassez de água, impõe-se, como estabelece o art. 82 em vigor que trata do aquecimento solar como método de redução do gasto de água e energia elétrica, a adoção de medidas de estímulo ao comedimento no consumo de água, por meio de aportes tecnológicos que ensejem a utilização de equipamentos sanitários mais consentâneos com a preservação dos recursos hídricos.

Sala das Comissões,



Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB/SE

MPV-514

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00035

Data	Proposição
8/12/2010	MP 514/2010

Autor	n° do prontuário
Deputado ARNALDO JARDIM	333

<input checked="" type="checkbox"/> 1.(x) Supressiva	<input type="checkbox"/> 2.() substitutiva	<input type="checkbox"/> 3.() modificativa	<input type="checkbox"/> 4.() aditiva	<input type="checkbox"/> 5.() Substitutivo global
--	---	---	--	--

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o § 2º do art. 221 da Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009, introduzido pelo art. 1º da MP n.º 514, de 1º de dezembro de 2.010.

JUSTIFICATIVA

O Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, tendo como um de seus objetivos subsidiar a aquisição de imóvel novo para os segmentos populacionais de menor renda tem o intuito de favorecer o acesso à moradia, compatibilizando a prestação da casa própria com a capacidade de pagamento das famílias.

A MP 514/2010 tenta facilitar a feitura dos contratos ou termos administrativos, dispensando-o de reconhecimento de firma e compondo-os apenas do nome e do número de documento oficial do beneficiário, conforme inciso 7 e § 2º do art.221 da Lei n.º 6.015/1973, respectivamente, deixando a qualificação completa para o momento do registro do termo ou contrato.

Acreditamos ser necessária a qualificação completa do beneficiário desde os primeiros momentos da análise do processo de inclusão no PMCMV, para proporcionar maior transparência dos procedimentos do programa desde a sua fase inicial.

Solicitamos, portanto, incluir na redação dada pela Presidência República a Emenda que ora se apresenta.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2010


Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

MPV-514**EMENDA Nº****00036****EMENDA ADITIVA A MP 514/10**

Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH, autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, acresce o Porto do Pólo Industrial de Manaus no item 4.2 da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Flúviais e Lacustres, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei no 5.917 de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Inclua onde couber:

Dê-se nova redação ao § 8º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, nos seguintes termos:

§ 8º Incumbe ao fiduciante, seu cessionário ou sucessor o pagamento dos foros, pensões, impostos, taxas, despesas condominiais e demais encargos incidentes sobre o imóvel a partir da data em que for imitado na posse até a data em que, eventualmente, esta vier a ser transferida ao fiduciário, se consolidada a propriedade (art. 30).

JUSTIFICAÇÃO

A alienação fiduciária em garantia constitui um dos principais fatores de reativação do crédito imobiliário, contribuindo para a redução do déficit habitacional e viabilizando a aquisição de moradia própria por milhares de brasileiros.

A Lei nº 9.514/1997 confere ao adquirente (fiduciante) direito real de aquisição e a posse direta do imóvel, que lhe asseguram a livre fruição e utilização "por sua conta e risco" (art. 24, V). O § 8º do art. 27 explicita que, em contrapartida à fruição do imóvel, é do fiduciante a obrigação de pagar os encargos sobre o imóvel, mas refere-se, equivocadamente, ao imóvel "cuja posse tenha sido transferida para o fiduciário", quando, na verdade, a posse direta é conferida por lei ao "fiduciante" (adquirente, art. 23, parágrafo único), e não ao fiduciário.

Além disso, o texto legal é omissivo em relação aos foros e pensões, bem como à hipótese de transferência do imóvel, caso em que os encargos passam a ser devidos pelo cessionário ou sucessor do fiduciante, e, ainda, ao fato de que

o fiduciário só será investido na posse eventualmente, caso o fiduciante venha a se tornar inadimplente e, em consequência, a propriedade se consolida em nome do fiduciário.

A presente emenda propõe-se a corrigir essas lacunas e a aperfeiçoar a redação do § 8º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2010


Deputado PAES LANDIM PTB

MPV-514

00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07.12.2010	proposição Medida Provisória nº 514 de 2010			
autor Deputado Hugo Leal – PSC - RJ	nº do proponente			
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 514, de 01 de dezembro de 2010, renumerando-se os demais:

“Art...Fica instituído o Cadastro Nacional de Beneficiários de Programas Habitacionais, de Assentamento Urbano ou Rural e de Regularização Fundiária, promovidos por entidades da Administração Pública, nos quais tenham sido concedidos, com recursos públicos, materiais ou financeiros, incentivos de quaisquer natureza, que possam ser considerados como subsídios, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação de cada beneficiário (a) e respectivo cônjuge ou companheira(o), com nomes completos, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda ou de qualquer outro documento oficial e endereço;

II – Identificação do Programa e/ou do Projeto, da pessoa jurídica responsável por sua execução e dos critérios de enquadramento dos beneficiários;

III – Identificação do instrumento celebrado, que proporcionou direta ou indiretamente a concessão do incentivo e do processo administrativo pertinente;

IV – identificação do incentivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Federal deverá regulamentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da aprovação desta lei, a implementação do Cadastro de que trata o caput deste artigo.”

JUSTIFICATIVA


Desde a Constituição de 1988, já consta, entre os direitos sociais protegidos no art. 6º, o direito à moradia. Além desse dispositivo, há vários outros que, após serem regulamentados ao longo do tempo, passaram contribuir igualmente para as iniciativas do Poder público no sentido da efetivação desse direito.

Atualmente, além da legislação de apoio, dos incentivos fiscais – que não estamos considerando nesta proposição –, temos, entre outras iniciativas: investimentos a fundo perdido para urbanização e regularização fundiária, incentivos financeiros concedidos sob forma de subsídios no custo de aquisição da moradia, a doação de materiais de construção, a doação ou venda a preço simbólico de lotes ou até mesmo de unidades habitacionais, a concessão de direito real de uso de imóveis por valores muito abaixo dos custos e até mesmo a concessão especial para fins de moradia, restrita aos imóveis públicos da União.

Mas não há um registro do esforço empreendido pelas Unidades da Federação e entidades vinculadas para a redução do déficit habitacional e a melhoria da qualidade das habitações nos espaços urbanos e rurais, proporcionando assim a melhoria das condições de vida da população e o atendimento ao direito constitucional à moradia digna.

Por meio desse registro será possível, ao mesmo tempo, consolidar as políticas e investimentos no setor e criar mecanismos de controle dos beneficiários desses Programas ou Projetos, a fim de coibir a participação de pessoas que não preenchem os requisitos de pré-qualificação exigidos ou que tiram proveito desses auxílios prestados pelo Poder Público para satisfação das respectivas necessidades financeiras, mediante a alienação das unidades habitacionais ou lotes recebidos.

PARLAMENTAR

 - Dep. Hugo Leal Pires

MPV-514

00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 08.12.2010	proposição Medida Provisória nº 514 de 2010			
autor Deputado Hugo Leal - PSC - RJ			nº do precatório	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2 <input type="checkbox"/> Substitutiva 3 <input type="checkbox"/> Modificativa 4 <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 514, de 01 de dezembro de 2010, renumerando-se os demais:

"Art. Fica autorizada a Caixa Econômica Federal a conceder aos adquirentes de imóveis por ela financiados, após decorrido o prazo do financiamento concedido e que estejam adimplentes, incentivos para a quitação do financiamento, de modo que o valor do saldo devedor não seja superior ao valor de mercado do imóvel deduzido das parcelas das prestações pagas destinadas à amortização do financiamento, devidamente atualizadas."

JUSTIFICATIVA

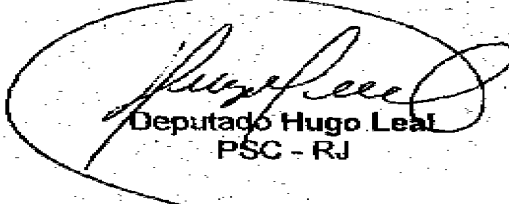
Desde a Constituição de 1988, já consta, entre os direitos sociais protegidos no art. 6º, o direito à moradia. Além desse dispositivo, há vários outros que, após serem regulamentados ao longo do tempo, passaram contribuir igualmente para as iniciativas do Poder público no sentido da efetivação desse direito.

Atualmente, além da legislação de apoio, dos incentivos fiscais – que não estamos considerando nesta proposição –, temos, entre outras iniciativas: investimentos a fundo perdido para urbanização e regularização fundiária, incentivos financeiros concedidos sob forma de subsídios no custo de aquisição da moradia, a doação de materiais de construção, a doação ou venda a preço simbólico de lotes ou até mesmo de unidades habitacionais, a concessão de direito real de uso de imóveis por valores muito abaixo dos custos e até mesmo a concessão especial para fins de moradia, restrita aos imóveis públicos da União.

Mas há milhares de adquirentes de unidades habitacionais financiadas pela Caixa Econômica Federal, que por razões pessoais, transferiram os direitos sobre estas unidades para terceiros sem a interveniência da Caixa Econômica Federal e até esta data não tiveram a sua situação regularizada.

Além disso, há outros milhares de adquirentes que cumpriram o prazo dos contratos de financiamento firmado, com o pagamento das prestações devidas no período e que, apesar disso, por não serem beneficiários do antigo Fundo de Compensação de Variações Salariais, têm um saldo devedor de valor superior ao valor de mercado do imóvel, mesmo após anos pagando prestações.

Por meio desta proposta, estes problemas poderão ser sanados....


 Deputado Hugo Leal
 PSC - RJ

MPV-514

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00039

data 08.12.2010	proposição Medida Provisória nº 514 de 2010			
autor Deputado Hugo Leal – PSC - RJ	nº do proponente			
<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input type="checkbox"/> Modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICATIVA

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 514, de 01 de dezembro de 2010, renumerando-se os demais:

“Art...Fica a Caixa Econômica Federal obrigada a aceitar a transferência dos contratos de financiamento de imóveis decorrentes da transferência dos direitos sobre as unidades habitacionais cujas aquisições foram por ela financiadas, desde que o(s) adquirente(s) tenham renda familiar compatível, os titulares do financiamento original estejam adimplentes com o contrato firmado e as transferências dos direitos tenham acontecido após decorrido o prazo de cinco anos contados da assinatura do contrato de financiamento.

Parágrafo único. A transferência de que trata o caput dar-se-á nas mesmas condições do contrato original ou em melhores condições.”

JUSTIFICATIVA

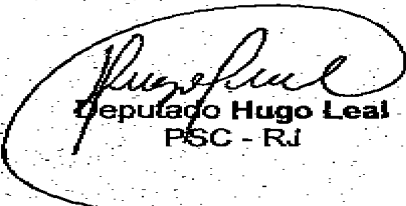
Desde a Constituição de 1988, já consta, entre os direitos sociais protegidos no art. 6º, o direito à moradia. Além desse dispositivo, há vários outros que, após serem regulamentados ao longo do tempo, passaram contribuir igualmente para as iniciativas do Poder público no sentido da efetivação desse direito.

Atualmente, além da legislação de apoio, dos incentivos fiscais – que não estamos considerando nesta proposição –, temos, entre outras iniciativas: investimentos a fundo perdido para urbanização e regularização fundiária, incentivos financeiros concedidos sob forma de subsídios no custo de aquisição da moradia, a doação de materiais de construção, a doação ou venda a preço simbólico de lotes ou até mesmo de unidades habitacionais, a concessão de direito real de uso de imóveis por valores muito abaixo dos custos e até mesmo a concessão especial para fins de moradia, restrita aos imóveis públicos da União.

Mas há milhares de adquirentes de unidades habitacionais financiadas pela Caixa Econômica Federal, que por razões pessoais, transferiram os direitos sobre estas unidades para terceiros sem a interveniência da Caixa Econômica Federal e até esta data não tiveram a sua situação regularizada.

Além disso, há outros milhares de adquirentes que cumpriram o prazo dos contratos de financiamento firmado, com o pagamento das prestações devidas no período e que, apesar disso, por não serem beneficiários do antigo Fundo de Compensação de Variações Salariais, têm um saldo devedor de valor superior ao valor de mercado do imóvel, mesmo após anos pagando prestações.

Por meio desta proposta, estes problemas poderão ser sanados.


Deputado Hugo Leal
PSC - RJ

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-514
00040

data 08/12/2010	proposição Medida Provisória nº 514/2010
--------------------	---

autor Deputado Osmar Serraglio - PMDB/PR	nº do proponente 445
---	-------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> Substitutiva	3 <input type="checkbox"/> Modificativa	4 <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alinea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA À MP 514/2010**Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo, renumerando-se os subsequentes:**

Art..... Sobre os respectivos emolumentos do tabelião e do registrador, tratados nos artigos 42 e 43 desta lei, não incidirão e nem serão acrescidos a quaisquer títulos taxas, custas e contribuições para o Estado ou Distrito Federal, carteira de previdência, fundo de custeio de atos gratuitos, fundos especiais do Tribunal de Justiça, bem como de associação de classe, criados ou que venham a ser criados sob qualquer título ou denominação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa possibilitar que todas as pessoas, inclusive as mais carentes, beneficiadas que são pelo PMCMV, tenham acesso à propriedade formalizada. Para tanto, não cremos seja razoável impor-se aos mais carentes o pagamento de taxas direcionadas a outros serviços do Estado que não aqueles que pretendem sejam realizados; quando buscam os serviços extrajudiciais, daí porque a emenda pretende a exclusão de tais cobranças, dentro do programa habitacional em comento.

Esta para-fiscalidade tem incrementado o valor dos emolumentos dos cartórios, em detrimento das possibilidades de investimento, para aperfeiçoamento dos serviços, pelos delegatários destas funções estatais.

Ademais, a majoração dos valores, por tais acréscimos que variam de Estado a Estado, constituem verdadeiros obstáculos dos cidadãos aos negócios formalizados e cobertos pela fé pública extrajudicial, que lhes confere segurança jurídica.

A proposta, ademais, na medida em que incrementa a formalização dos negócios, através da facilitação do acesso aos serviços notariais e de registro, produzirá um círculo virtuoso

econômico, que repercutirá em incremento das rendas dos Estados, os quais, portanto, não perderão receitas, mas ganharão reflexamente com a arrecadação de outros impostos.

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2010.



Dep. Federal
OSMAR SERRAGLIO

PARLAMENTAR

MPV-514**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00041**

data 08/12/2010	proposição Medida Provisória nº 514/2010
--------------------	---

autor Deputado Osmar Serraglio - PMDB/PR	nº do precatório 445
---	-------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> Substitutiva	3 <input type="checkbox"/> Modificativa	4 <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA À MP 514/2010

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo, renumerando-se os subsequentes:

Art.....Os delegados de funções públicas referidos nos incisos I e IV do artigo 5º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, poderão deduzir do imposto de renda devido os valores correspondentes aos emolumentos que deixarem de ser cobrados em razão de isenção total ou parcial relacionados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

JUSTIFICATIVA

As funções públicas delegadas a particulares por força do disposto no Art. 236, da Constituição Federal devem ser por eles exercidas com responsabilidade, eficiência e excelência. Para tanto a Constituição Federal expressamente determina que no mesmo artigo, em seu parágrafo 2º, que: "Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro." Nessa esteira, a Lei nº 8.953/95 prevê, expressamente, em seu artigo 28, que tais particulares, no exercício de suas funções, têm direito à percepção dos emolumentos integrais pelos atos praticados na serventia, o que lhes permite o custeio das atividades em questão.

Com isso, o ordenamento jurídico pretende proporcionar uma relação equilibrada e razoável com o particular colaborador da Administração Pública que exerce, por delegação, função notarial ou de registro, conferindo-lhe meios (emolumentos) suficientes, para que exerça e desenvolva tais atividades, em favor de toda a população e mantendo ou incrementando o padrão de segurança jurídica no país.

Sendo assim, não observa critério constitucional a supressão prevista no Programa Minha

Casa Minha Vida do custeio destas atividades nos atos de lavratura de escritura e registro de negócios imobiliários realizados dentro do programa, porque rompe seu equilíbrio econômico-financeiro, ao ponto, inclusive, de aviltar o princípio constitucional da delegação das funções notariais e de registro a particulares, porque as inviabiliza.

Isenções de emolumentos, sem contraprestação do Poder Público, impõem ônus desproporcional e desarrazoado aos particulares que colaboram com a Administração Pública e não se justificam sob qualquer ótica.

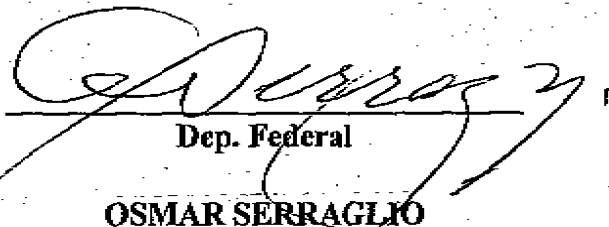
Assim, se o Estado, através da Lei, garante direito de isenção de pagamento para a formalização de negócios no âmbito de programas habitacionais, beneficiando parcela da população mais carente, por óbvio o próprio Estado, com o concurso de todos, deverá garantir o custeio dos respectivos serviços àqueles que os prestam, tal como ocorre nas concessões de serviços públicos.

Especialmente neste caso, em que a União pretende a construção de milhões de moradias, inserindo em alguns municípios, de uma só vez, unidades imobiliárias, em número equivalente ao de imóveis novos matriculados em períodos de cinco anos a dez anos no cartório competente. Não é razoável imaginarmos que qualquer cartório possa atender adequadamente, como se quer e se espera, tal demanda, custeando essa atividade e mantendo em segurança e em ordem o acervo respectivo, sem a correspondente remuneração.

Por tais razões, o objetivo desta emenda é viabilizar o PMCMV, mantendo os benefícios àqueles que dele efetivamente necessitam, sem maltratar o sistema de segurança jurídica do país, através da concessão aos colaboradores da Administração Pública mecanismo de compensação pelos atos gratuitos que praticam por força de lei.

Este mecanismo, aliás, permitirá à União que disponibilize imediatamente serviços altamente qualificados, remunerando-os, através da compensação, somente depois de efetivados.

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2010.



Dep. Federal
OSMAR SERRAGLIO

PARLAMENTAR

MPV-514**00042****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 08/12/2010	proposição Medida Provisória nº 514/2010
--------------------	---

autor Deputado Osmar Serraglio - PMDB/PR	nº do prontuário 445
---	-------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> Substitutiva	3 <input type="checkbox"/> Modificativa	4 <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA À MP 514/2010

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo, renumerando-se os subsequentes:

Art. Os delegados de funções públicas referidos nos incisos I e IV do artigo 5º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, poderão deduzir do imposto de renda devido, a título de compensação, os valores correspondentes aos emolumentos que deixarem de ser cobrados em razão de isenção instituída pelo Programa Minha Casa Minha Vida e que beneficiem adquirentes com renda familiar de até 3 salários mínimos mensais ou adquirentes de unidades de empreendimento habitacional do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

JUSTIFICATIVA

As funções públicas delegadas a particulares por força do disposto no Art. 236, da Constituição Federal devem ser por eles exercidas com responsabilidade, eficiência e excelência. Para tanto a Constituição Federal expressamente determina que no mesmo artigo, em seu parágrafo 2º, que: “Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.”. Nessa esteira, a Lei nº 8.953/95 prevê, expressamente, em seu artigo 28, que tais particulares, no exercício de suas funções, têm direito à percepção dos emolumentos integrais pelos atos praticados na serventia, o que lhes permite o custeio das atividades em questão.

Com isso, o ordenamento jurídico pretende proporcionar uma relação equilibrada e razoável com o particular colaborador da Administração Pública que exerce, por delegação, função notarial ou de registro, conferindo-lhe meios (emolumentos) suficientes, para que exerça e desenvolva tais atividades, em favor de toda a população e mantendo ou incrementando o padrão de segurança jurídica no país.

Sendo assim, não observa critério constitucional a supressão prevista no Programa Minha Casa Minha Vida do custeio destas atividades nos atos de lavratura de escritura e registro de negócios imobiliários realizados dentro do programa, porque rompe seu equilíbrio econômico-financeiro, ao ponto, inclusive, de aviltar o princípio constitucional da delegação das funções notariais e de registro a particulares, porque as inviabiliza.

~~Isenções de emolumentos, sem contraprestação do Poder Público, impõem ônus desproporcional e desarrazoado aos particulares que colaboram com a Administração Pública e não se justificam sob qualquer ótica.~~


Assim, se o Estado, através da Lei, garante direito de isenção de pagamento para a formalização de negócios no âmbito de programas habitacionais, beneficiando parcela da população mais carente, por óbvio o próprio Estado, com o concurso de todos, deverá garantir o custeio dos respectivos serviços àqueles que os prestam, tal como ocorre nas concessões de serviços públicos.

Especialmente neste caso, em que a União pretende a construção de milhões de moradias, inserindo em alguns municípios, de uma só vez, unidades imobiliárias, em número equivalente ao de imóveis novos matriculados em períodos de cinco anos a dez anos no cartório competente. Não é razoável imaginarmos que qualquer cartório possa atender adequadamente, como se quer e se espera, tal demanda, custeando essa atividade e mantendo em segurança e em ordem o acervo respectivo, sem a correspondente remuneração.

Por tais razões, o objetivo desta emenda é viabilizar o PMCMV, mantendo os benefícios àqueles que dele efetivamente necessitam, sem maltratar o sistema de segurança jurídica do país, através da concessão aos colaboradores da Administração Pública mecanismo de compensação pelos atos gratuitos que praticam por força de lei.

Este mecanismo, aliás, permitirá à União que disponibilize imediatamente serviços altamente qualificados, remunerando-os, através da compensação, somente depois de efetivados.

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2010.


Dep. Federal
OSMAR SERRAGLIO

PARLAMENTAR

MPV-514**EMENDA Nº****00043****EMENDA ADITIVA A MP 514/10**

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, as Leis nºs 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e dá outras providências.

Inclua-se onde couber:

Art. A alienação fiduciária em garantia de bem móvel ou imóvel confere ao fiduciante, seu cessionário ou sucessor direito real de aquisição e, uma vez investido na posse, sujeita-o ao pagamento dos foros, pensões, impostos, taxas, despesas condominiais e quaisquer outros encargos incidentes sobre o bem objeto da garantia, passando o credor fiduciário a responder por esses encargos se e quando investido na propriedade e posse plenas, por efeito de realização da garantia.

JUSTIFICAÇÃO

A alienação fiduciária em garantia constitui elemento catalisador do desenvolvimento econômico, na medida em que propicia a segurança jurídica necessária à expansão do crédito em todos os setores da economia, seja visando o financiamento de bens de capitais ou de consumo.

Trata-se de contrato de garantia, pelo qual, uma vez registrado no Cartório de Registro competente, o credor é investido temporariamente na propriedade do bem objeto da garantia, até que o devedor cumpra a obrigação de pagar a dívida garantida.

Por outro lado, a posição jurídica do devedor não está definida no sistema legislativo, omissão que é fator de insegurança jurídica para o consumidor.

A doutrina reconhece que o direito do devedor fiduciante é de natureza real, que o investe em todos os elementos inerentes ao direito de propriedade, enquanto adimplente, e lhe assegura a aquisição do bem objeto da alienação fiduciária independente de novo contrato com o credor fiduciário.

Entretanto, só mesmo sua qualificação como direito real de aquisição mediante texto legal expresso conferirá plena segurança jurídica ao devedor fiduciante.

Em contrapartida, é igualmente necessário explicitar que, estando o fiduciante investido no direito real de aquisição e na fruição do bem, deve responder pelos encargos que sobre ele incidem.

Com efeito, ao comprar determinado bem com financiamento, o adquirente o oferece em garantia fiduciária, mas a lei defere a ele, devedor, o exercício dos direitos econômicos sobre o bem, de modo que, embora contratando a alienação fiduciária, o devedor fiduciante continua investido de todas as prerrogativas de verdadeiro proprietário pleno.

De outra parte, se o devedor fiduciante se tornar inadimplente e o credor fiduciário vier a retomar o imóvel, pelos meios legais, a partir desse momento se transfere a ele, fiduciário, a propriedade e a posse plenas, sendo de todo recomendável que a lei explicita que daí em diante ele é que responde pelos encargos.

Como se sabe, em caso de inadimplemento do devedor fiduciante, a lei obriga o proprietário fiduciário a promover a cobrança da dívida e a venda do bem, até mesmo em leilão extrajudicial, só podendo se apropriar do produto da venda até o limite do seu crédito; em razão da busca e apreensão do bem móvel ou da consolidação do bem imóvel, o devedor fiduciante perde seus direitos aquisitivos e a posse, ficando exonerado, a partir desse momento, da obrigação de pagar os encargos sobre o bem, seja móvel ou imóvel.

A presente proposição visa atribuir, em termos explícitos, ao direito do devedor fiduciante a natureza de direito real de aquisição e delimitar as responsabilidades de cada um dos participantes da operação de crédito.

Sala das Comissões em 08 de dezembro de 2010.


Deputado Renato Molling

MPV-514**00044****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 08/12/2010	proposição Medida Provisória nº 514/2010			
autor Deputado Alex Canziani <i>PTB/PR</i>			nº do precatório 445	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2 <input type="checkbox"/> Substitutiva 3 <input type="checkbox"/> Modificativa 4 <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA À MP 514/2010

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo, renumerando-se os subseqüentes:

Art Os delegados de funções públicas referidos nos incisos I e IV do artigo 5º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, poderão deduzir do imposto de renda devido os valores correspondentes aos emolumentos que deixarem de ser cobrados em razão de isenção total ou parcial imposta por Lei, relacionados com programas governamentais de habitação popular, a cargo da União, do Estado, do Distrito Federal ou de Município.

JUSTIFICATIVA

As funções públicas delegadas a particulares por força do disposto no Art. 236, da Constituição Federal devem ser por eles exercidas com responsabilidade e excelência. Para tanto a Constituição Federal expressamente determina que no mesmo artigo, em seu parágrafo 2º, que: "Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.". Nessa esteira, a Lei nº 8.953/95 prevê expressamente, em seu artigo 28, que tais particulares, no exercício de suas funções, têm direito à percepção dos emolumentos integrais pelos atos praticados na serventia, o que lhes permite o custeio das atividades em questão.

Com isso, o ordenamento jurídico pretende proporcionar uma relação equilibrada e razoável com o particular colaborador da Administração Pública que exerce, por delegação, função notarial ou de registro, conferindo-lhe meios (emolumentos) suficientes, para que exerça e desenvolva tais atividades, em favor de toda a população e mantendo ou incrementando o padrão de segurança jurídica no país.

Sendo assim, não observa critério constitucional a supressão do custeio destas atividades, porque rompe seu equilíbrio econômico-financeiro, ao ponto, inclusive, de aviltar o princípio constitucional da delegação das funções notariais e de registro a particulares, porque as inviabiliza.

~~Isenções de emolumentos, sem contraprestação do Poder Público, impõem ônus desproporcional e desarrazoado aos particulares que colaboram com a Administração Pública e não se justificam sob qualquer ótica.~~

Assim, se o Estado, através da Lei, garante direito de isenção de pagamento para a formalização de negócios no âmbito de programas habitacionais, beneficiando parcela da população mais carente, por óbvio o próprio Estado, com o concurso de todos, deverá garantir o custeio dos respectivos serviços àqueles que os prestam, tal como ocorre nas concessões de serviços públicos.

A melhor forma de fazê-lo é esta proposta por esta emenda, cujo objetivo é conceder a esses colaboradores da Administração Pública mecanismo de compensação pelos atos gratuitos que praticam por força de lei.

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2010.


Dep. Federal
ALEX CANZIANI

PARLAMENTAR

MPV-514**00045****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 08/12/2010	proposição Medida Provisória nº 514/2010			
autor Deputado Alex Canziani <i>PTB/PR</i>			nº do prontuário 445	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2 <input type="checkbox"/> Substitutiva 3 <input type="checkbox"/> Modificativa 4 <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA À MP 514/2010

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo, renumerando-se os subseqüentes:

Art. Os delegados de funções públicas referidos nos incisos I e IV do artigo 5º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, poderão deduzir do imposto de renda devido os valores correspondentes aos emolumentos que deixarem de ser cobrados em razão de isenção total ou parcial imposta por Lei federal ou estadual.

JUSTIFICATIVA

As funções públicas delegadas a particulares por força do disposto no Art. 236, da Constituição Federal devem ser por eles exercidas com responsabilidade e excelência. Portanto a Constituição Federal expressamente determina que no mesmo artigo, em seu parágrafo 2º, que: "Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.". Nessa esteira, a Lei nº 8.953/95 prevê expressamente, em seu artigo 28, que tais particulares, no exercício de suas funções, têm direito à percepção dos emolumentos integrais pelos atos praticados na serventia, o que lhes permite o custeio das atividades em questão.

Com isso, o ordenamento jurídico pretende proporcionar uma relação equilibrada e razoável com o particular colaborador da Administração Pública que exerce, por delegação, função notarial ou de registro, conferindo-lhe meios (emolumentos) suficientes, para que exerça

desenvolva tais atividades, em favor de toda a população e mantendo ou incrementando o padrão de segurança jurídica no país.

Sendo assim, não observa critério constitucional a supressão do custeio destas atividades, porque rompe seu equilíbrio econômico-financeiro, ao ponto, inclusive, de aviltar o princípio constitucional da delegação das funções notariais e de registro a particulares, porque as inviabiliza.

Isenções de emolumentos, sem contraprestação do Poder Público, impõem ônus desproporcional e desarazoado aos particulares que colaboram com a Administração Pública e não se justificam sob qualquer ótica.

Assim, se o Estado, através da Lei, garante direito de isenção de pagamento para a formalização de negócios no âmbito de programas habitacionais, beneficiando parcela da população mais carente, por óbvio o próprio Estado, com o concurso de todos, deverá garantir o custeio dos respectivos serviços àqueles que os prestam, tal como ocorre nas concessões de serviços públicos.

A melhor forma de fazê-lo é esta proposta por esta emenda, cujo objetivo é conceder a esses colaboradores da Administração Pública mecanismo de compensação pelos atos gratuitos que praticam por força de lei.

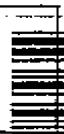
Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2010.



Dep. Federal

ALEX CANZIANI

PARLAMENTAR



MPV-514**00046****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 08/12/2010	proposição Medida Provisória nº 514/2010			
autor Deputado Alex Canziani <i>R-B/PR</i>	nº do prontuário 445			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2 <input type="checkbox"/> Substitutiva 3 <input type="checkbox"/> Modificativa 4 <input type="checkbox"/> Aditiva 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA À MP 514/2010

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo, renumerando-se os subsequentes:

Art..... Os arts. 42 e 43 não se aplicam aos Estados que, em suas tabelas de custas e emolumentos registraes e notariaes, dispuserem especificamente sobre empreendimentos habitacionais de interesse social.

JUSTIFICATIVA

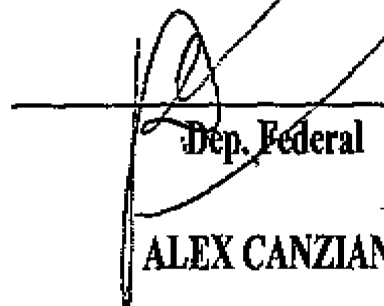
O art. 236 da Constituição Federal determina que as funções notariaes e de registro devem ser delegadas a particulares, mediante concurso público. O mesmo artigo, em seu parágrafo 2º, estabelece que "Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariaes e de registro", o que foi feito pela Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000. Esta lei estabelece já em seu artigo 1º que "Os Estados e o Distrito Federal fixarão o valor dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos respectivos serviços notariaes e de registro, observadas as normas desta Lei." E, em seu parágrafo único, que "O valor fixado para os emolumentos deverá corresponder ao efetivo custo e à adequada e suficiente remuneração dos serviços prestados."

O ordenamento jurídico, estabelece um condomínio legislativo entre União e Estados, no que toca ao estabelecimento de emolumentos, para o indispensável custeio das atividades notariaes e de registro.

O Programa Minha Casa Minha Vida pretende alterar o padrão social e econômico da população carente do país, viabilizando a construção de milhões de moradias, mas é preciso lembrarmos que não basta construir e entregar as chaves, econômica e socialmente é tão importante quanto tais atos, o de viabilizar a formalização destes negócios, capacitando-se economicamente a população e conferindo segurança jurídica a estas operações.

Para isso e para respeitar o princípio constitucional de reserva de competência tributária dos Estados, quanto à fixação dos valores dos atos notariais e de registro, é apresentada esta emenda, que pretende a retomada do respeito ao pacto federativo em questões tributárias emolumentares, conferindo natural primazia à lei estadual e à do Distrito Federal neste assunto, especialmente, quando contiverem dispositivo especial tratando de taxas mais reduzidas para os programas sociais de habitação popular. Com isso respeita-se a Constituição Federal, o pacto federativo, a independência dos entes federados e a política habitacional da União.

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2010.


Dep. Federal
ALEX CANZIANI

PARLAMENTAR

MPV-514

00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 8/12/2010	Proposição MP 514/2010
Autor Deputado ARNALDO JARDIM	nº do prontuário 339
1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.() modificativa 4.(x)aditiva 5.()Substitutivo global	

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória 514, de 1º de dezembro de 2010, o seguinte artigo:

“Art. ° Os contratos de financiamento firmados no âmbito do PMCV deverão observar a proporcionalidade de necessidades habitacionais descrita em estudos oficiais sobre déficit habitacional no Brasil.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, tendo como um de seus objetivos subsidiar a aquisição de imóvel novo para os segmentos populacionais de menor renda tem o intuito de favorecer o acesso à moradia, compatibilizando a prestação da casa própria com a capacidade de pagamento das famílias.

Para que a execução do PMCMV atinja as localidades necessitadas de forma equânime, estabelecendo-se uma proporção para a liberação de recursos, propomos a observância de estudos relativos ao déficit habitacional brasileiro.

Solicitamos, portanto, incluir na redação dada pela Presidência República a Emenda que ora se apresenta.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2010

Arnaldo Jardim
Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

MPV-514**00048**

Emenda a Medida Provisória nº 514 de 2010

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, as Leis nºs 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e dá outras providências.

Acrescenta inciso III no caput, altera o § 1º e acrescenta § 2º ao artigo 290-A da Lei 6.015, de 31 de dezembro 1973, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 290-A.

.....


III – o registro de título de legitimação de posse concedido pelo Poder Público de que trata a Lei nº 11.977, de 2009, e de sua conversão em propriedade

§ 1º O registro e a averbação de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo independem da comprovação do pagamento de quaisquer tributos, inclusive previdenciários. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

JUSTIFICAÇÃO

Dispõe sobre a gratuidade do registro da legitimação de posse e de sua conversão em propriedade, bem como sobre a gratuidade das informações necessárias ao início do procedimento de regularização fundiária de interesse social. Proposta vinculada à revogação do artigo 68 da Lei 11.977, de 07 de julho de 2009. Refere-se à manutenção da gratuidade do primeiro registro de direito real constituído em favor de beneficiário de regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas, bem como do registro de título de legitimação de posse e de procedimentos de busca e emissão de certidões a requerimento do Poder Público responsável pela regularização fundiária de interesse social. Retirada da gratuidade e estabelecimento de descontos para os demais atos de registro da regularização fundiária.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2010.


Deputado Paulo Teixeira
PT-SP

MPV-514**00049**

Emenda a Medida Provisória nº 514 de 2010

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, as Leis nºs 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e dá outras providências.

Dá nova redação ao § 5º do art. 40, da Lei nº 6.766, 19 de dezembro de 1979

***Art. 40

.....

§ 5º Os requisitos para a regularização de um parcelamento serão definidos pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal, quando for o caso, de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.977, de 2009, não se aplicando o disposto no artigo 13 desta Lei. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redação atual do § 5º do artigo 40 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, determina a observância dos artigos 3º e 4º, referentes à localização e aos parâmetros para o parcelamento do solo urbano; o artigo 13, por sua vez, estabelece casos em que a disciplina do parcelamento será dada pelos estados, ferindo a autonomia municipal. Após a sua aprovação, a Lei 11.977 passou a disciplinar as condições e requisitos para regularização fundiária; assim, não é mais cabível orientar a regularização pelos requisitos dos arts. 3º e 4º da Lei 6.766, embora esses devam estar presentes na análise; da mesma forma, não cabe falar em disciplina de parcelamento do solo pelos estados.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2010



Deputado Paulo Teixeira

PT-SP

MPV-514**00050**Emenda a Medida Provisória nº 514 de 2010.

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, as Leis nºs 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e dá outras providências.

Inclusão da alínea "e" no §6º do artigo 47 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47.

§ 6º

.....

e) a averbação da construção civil localizada em área objeto de regularização fundiária de interesse social, na forma da Lei 11.977, de 07 de julho de 2009." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A exigência da Certidão Negativa de Débitos cria obstáculos ao registro à regularização fundiária de interesse social, em especial nos casos de conjuntos habitacionais irregulares. A dispensa desse requisito para a averbação de construções, entretanto, não isenta o pagamento dos tributos relacionados.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2010.



Deputado Paulo Teixeira

PT-SP

MPV-514

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00051

DATA 08/12/2010	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 514/2010
--------------------	---

AUTOR DEPUTADA ROSE DE FREITAS - PMDB / ES	Nº PRONTUÁRIO 282
---	----------------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

Inclua-se na MPV nº 514/2010 o seguinte artigo, onde couber, renumerando-se os demais:

“Art . Os delegados de funções públicas referidos nos incisos I e IV do artigo 5º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, poderão deduzir do imposto de renda devido os valores correspondentes aos emolumentos isentados total ou parcialmente pela Lei nº Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009.”

JUSTIFICAÇÃO

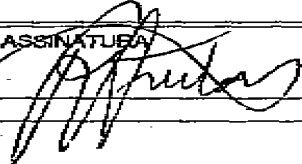
A Constituição Federal estabeleceu como princípio para exercício das funções notariais e de registro a sua delegação a particulares, aprovados em concursos públicos promovidos pelo Poder Judiciário (vide seu artigo 236 e parágrafos).

Para estimular esta forma de exercício das funções públicas, definiu que a remuneração dos delegatários e o custeio da atividade se dá através dos emolumentos, fixados conforme normas gerais estabelecidas em lei federal. Esta a única fonte de custeio do sistema garante da segurança jurídica nacional.

Ao lado deste princípio constitucional da delegação, outros princípios se posicionam para garantir o atendimento à regra contida na Carta Magna, qual seja o princípio do equilíbrio econômico financeiro das delegações tabeliadas e registrais, importado da figura das concessões de serviços públicos, aqui inteiramente aplicável. Este princípio está explicitado na Lei nº 8.953/95 que prevê, em seu artigo 28, que notários e registradores, no exercício de suas funções, têm direito à percepção dos emolumentos integrais pelos atos praticados na serventia, o que lhes permite o custeio das atividades em questão.

Sendo assim, não observa critério constitucional a supressão prevista no Programa Minha Casa Minha Vida do custeio destas atividades nos atos de lavratura de escritura e registro de negócios imobiliários realizados dentro do programa, porque rompe seu equilíbrio econômico-financeiro, ao ponto, inclusive, de aviltar o princípio constitucional da delegação das funções notariais e de registro a particulares, porque as inviabiliza.

Esta quebra de equilíbrio se dá de duas formas, primeiro porque suprime total ou parcialmente a fonte de custeio da atividade, ou seja, os recursos necessários ao pagamento de pessoal e seus encargos correspondentes, locação de prédio, despesas com insumos como equipamentos de informática e papéis, inclusive os de segurança, contas e comuns a quaisquer atividades, como água, luz, telefone e todas as demais para o funcionamento adequado de um cartório. Segundo, porque também extrai dos delegatários sua remuneração pessoal, porque lhes proíbe o lucro pela atividade que desempenham.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 08/12/2010 às 18:25 Consuelo / Matr. 42678	ASSINATURA 
---	--

MPV-514**00052****Emenda a Medida Provisória nº 514 de 2010**

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, as Leis nºs 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e dá outras providências.

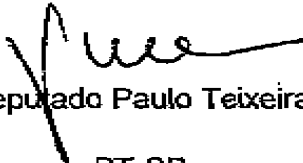
Introduz o artigo 8-A na Lei 10.169, de 2000.

Art. 8º-A. Os Estados e o Distrito Federal, no âmbito de sua competência, estabelecerão, em prazo não superior a 180 dias, a forma de compensação aos notários e registradores registros de títulos e documentos e aos registradores de imóveis pelos atos gratuitos, por eles praticados.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão deste artigo busca solucionar o problema da gratuidade, absorvido de maneira desigual entre as serventias imobiliárias conforme apresentem maiores ou menores situações de irregularidade fundiária no âmbito de suas circunscrições.

Saia das Sessões, 08 de dezembro de 2010


Deputado Paulo Teixeira
PT-SP

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 2.997, DE 2010**

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

TVR 1331/2009

MSC 409/2009

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba – ADECOSPEM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mocajuba, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 400, de 17 de agosto de 2006, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba – ADECOSPEM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mocajuba, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 1.331, DE 2009
(MENSAGEM Nº 409, DE 2009)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 400, de 17 de agosto de 2006, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba – ADECOSPEM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mocajuba, Estado do Pará.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba – ADECOSPEM a

executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto da Relatora

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba – ADECOSPEM atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2010. – Deputada **Angela Amin**, Relatora.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2010**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba – ADECOSPEM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mocajuba, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 400, de 17 de agosto de 2006, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba – ADECOSPEM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mocajuba, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2010. – Deputada **Angela Amin**, Relatora.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável da Relatora, Deputada Angela Amin, à TVR nº 1.331/2009, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado Eunício Oliveira, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.998, DE 2010

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

TVR 1355/2009
MSC 414/2009

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube de Indaial Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Indaial, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 27 de fevereiro de 2009, que renova, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Clube de Indaial Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

TVR Nº 1.355, DE 2009 (MENSAGEM Nº 414, DE 2009)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de fevereiro de 2009, que renova a concessão da Rádio Clube de Indaial Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Indaial, Estado de Santa Catarina.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube de Indaial Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpridos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Rádio Clube de Indaial Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório, com base nos documentos juntados aos autos.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da

República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que a data de renovação da outorga expirou em 1º de maio de 2004. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério das Comunicações à Presidência da República em 10 de setembro de 2008, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 5 de junho de 2009.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2010. – Deputado **Olavo Calheiros**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2010

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube de Indaial Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Indaial, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 27 de fevereiro de 2009, que renova, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Clube de Indaial Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2010. – Deputado **Olavo Calheiros**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Olavo Calheiros, à TVR nº 1.355/2009, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar

Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.999, DE 2010

(da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

**TVR 2341/2010
MSC 351/2010**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Bandeirantes de Campinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 30 de março de 2010, que renova, a partir de 9 de abril de 2006, a concessão outorgada à Rádio e TV Bandeirantes de Campinas Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.341, DE 2010
(MENSAGEM Nº 351, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 30 de março de 2010, que renova a concessão da Rádio e TV Bandeirantes de Campinas Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República

submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Bandeirantes de Campinas Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Rádio e TV Bandeirantes de Campinas Ltda., executante de serviço de radiodifusão de sons e imagens, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório, com base nos documentos juntados aos autos.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que a data de renovação da outorga expirou em 9 de abril de 2006. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério das Comunicações à Presidência da República em 15 de setembro de 2009, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 29 de junho de 2010.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2010. – Deputado **Lindomar Garçon**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2010

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Bandeirantes de Campinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 30 de março de 2010, que renova, a partir de 9 de abril de 2006, a concessão outorgada à Rádio e TV Bandeirantes de Campinas Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2010. – Deputado **Lindomar Garçon**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Lindomar Garçon, à TVR nº 2.341/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.000, DE 2010

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

TVR 2395/2010

MSC 359/2010

Aprova o ato que autoriza a Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

comunitária no Município de Catarina, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 681, de 10 de setembro de 2009, que autoriza a Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Catarina, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

TVR Nº 2.395, DE 2010 (MENSAGEM Nº 359, DE 2010)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 681, de 10 de setembro de 2009, que autoriza a Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Catarina, Estado do Ceará.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Exe-

cutivo informa que a documentação apresentada pela Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2010. – Deputado **Lindomar Garçon**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2010

Aprova o ato que autoriza a Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Catarina, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 681, de 10 de setembro de 2009, que autoriza a Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Catarina, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2010. – Deputado **Lindomar Garçon**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Lindomar Garçon, à TVR nº 2.395/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José

Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3.001, DE 2010**

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

**TVR 2397/2010
MSC 359/2010**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Colinense de Difusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 685, de 10 de setembro de 2009, que autoriza a Associação Cultural Colinense de Difusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.397, DE 2010
(MENSAGEM Nº 359, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 685, de 10 de setembro de 2009, que autoriza a Associação Cultural Colinense de Difusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Cultural Colinense de Difusão Comunitária

a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação Cultural Colinense de Difusão Comunitária atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Jefferson Campos**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2010**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Colinense de Difusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 685, de 10 de setembro de 2009, que autoriza a Associação Cultural Colinense de Difusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Jefferson Campos**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Jefferson Campos, à TVR nº 2.397/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3.002, DE 2010**

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

**TVR 2407/2010
MSC 359/2010**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mar Azul a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 856, de 23 de outubro de 2009, que autoriza a Associação Comunitária Mar Azul a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.407, DE 2010
(MENSAGEM Nº 359, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 856, de 23 de outubro de 2009, que autoriza a Associação Comunitária Mar Azul a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão co-

munitária no Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Comunitária Mar Azul a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto da Relatora

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação Comunitária Mar Azul atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2010. – Deputada **Jô Moraes**, Relatora.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2010**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mar Azul a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 856, de 23 de outubro de 2009, que autoriza a Associação Comunitária Mar Azul a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2010. – Deputada **Jô Moraes**, Relatora.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável da Relatora, Deputada Jô Moraes, à TVR nº 2.407/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.003, DE 2010

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

TVR 2409/2010
MSC 359/2010

Aprova o ato que autoriza a Organização dos Moradores de Pirituba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo, Estado São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 859, de 23 de outubro de 2009, que autoriza a Organização dos Moradores de Pirituba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo, Estado São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

TVR Nº 2.409, DE 2010 **(MENSAGEM Nº 359, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 859, de 23 de outubro de 2009, que autoriza a Organização dos Moradores de Pirituba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo, Estado São Paulo.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Organização dos Moradores de Pirituba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto da Relatora

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Organização dos Moradores de Pirituba atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputada **Angela Amin**, Relatora.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2010**

Aprova o ato que autoriza a Organização dos Moradores de Pirituba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo, Estado São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 859, de 23 de outubro de 2009, que autoriza a Organização dos Moradores de Pirituba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo, Estado São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2010. – Deputada **Angela Amin**, Relatora.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável da Relatora, Deputada Angela Amin, à TVR nº 2.409/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3.004, DE 2010**

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

TVR 2415/2010

MSC 359/2010

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Unidos Venceremos a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

comunitária no Município de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 898, de 4 de novembro de 2009, que autoriza a Associação Comunitária Unidos Venceremos a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.415, DE 2010
(MENSAGEM Nº 359, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 898, de 4 de novembro de 2009, que autoriza a Associação Comunitária Unidos Venceremos a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Comunitária Unidos Venceremos a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder

Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação Comunitária Unidos Venceremos atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Jefferson Campos**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2010

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Unidos Venceremos a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 898, de 4 de novembro de 2009, que autoriza a Associação Comunitária Unidos Venceremos a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Jefferson Campos**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Jefferson Campos, à TVR nº 2.415/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno,

Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.005, DE 2010

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

**TVR 2419/2010
MSC 359/2010**

Aprova o ato que autoriza a Associação Princesa de São Bernardo do Campo a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 949, de 20 de novembro de 2009, que autoriza a Associação Princesa de São Bernardo do Campo a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.419, DE 2010
(MENSAGEM Nº 359, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 949, de 20 de novembro de 2009, que autoriza a Associação Princesa de São Bernardo do Campo a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a

Associação Princesa de São Bernardo do Campo a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação Princesa de São Bernardo do Campo atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Davi Alcolumbre**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2010

Aprova o ato que autoriza a Associação Princesa de São Bernardo do Campo a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 949, de 20 de novembro de 2009, que autoriza a Associação Princesa de São Bernardo do Campo a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2010. – Deputado **Davi Alcolumbre**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Davi Alcolumbre, à TVR nº 2.419/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Aroldo de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.006, DE 2010

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)
TVR 2427/2010
MSC 359/2010

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Lírio dos Vales a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 963, de 20 de novembro de 2009, que autoriza a Associação Comunitária Lírio dos Vales a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

TVR Nº 2.427, DE 2010 (MENSAGEM Nº 359, DE 2010)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 963, de 20 de novembro de 2009, que autoriza a Associação Comunitária Lírio dos Vales a executar, pelo prazo de dez anos, sem direi-

to de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Comunitária Lírio dos Vales a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação Comunitária Lírio dos Vales atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Gustavo Fruet**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2010**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Lírio dos Vales a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

comunitária no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 963, de 20 de novembro de 2009, que autoriza a Associação Comunitária Lírio dos Vales a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Gustavo Fruet**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Gustavo Fruet, à TVR nº 2.427/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3.007, DE 2010**

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

**TVR 2429/2010
MSC 359/2010**

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Clube FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Buriti do Tocantins, Estado de Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 967, de 20 de novembro de 2009, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Clube FM a executar,

pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Buriti do Tocantins, Estado de Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.429, DE 2010
(MENSAGEM Nº 359, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 967, de 20 de novembro de 2009, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Clube FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Buriti do Tocantins, Estado de Tocantins.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Clube FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação Rádio Comunitária Clube FM atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve

basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2010. – Deputado **Olavo Calheiros**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2010**

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Clube FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Buriti do Tocantins, Estado de Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 967, de 20 de novembro de 2009, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Clube FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Buriti do Tocantins, Estado de Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2010. – Deputado **Olavo Calheiros**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Olavo Calheiros, à TVR nº 2.429/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3.008, DE 2010**

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

**TVR 2459/2010
MSC 360/2010**

Aprova o ato que autoriza a Comunidade Spicilegium Dei de Amparo Social e Cristão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 956, de 20 de novembro de 2009, que autoriza a Comunidade Spicilegium Dei de Amparo Social e Cristão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2459, DE 2010
(MENSAGEM Nº 360, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 956, de 20 de novembro de 2009, que autoriza a Comunidade Spicilegium Dei de Amparo Social e Cristão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Comunidade Spicilegium Dei de Amparo Social e Cristão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somen-

te produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Comunidade Spicilegium Dei de Amparo Social e Cristão atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2010. – Deputado **Eduardo Gomes**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2010**

Aprova o ato que autoriza a Comunidade Spicilegium Dei de Amparo Social e Cristão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 956, de 20 de novembro de 2009, que autoriza a Comunidade Spicilegium Dei de Amparo Social e Cristão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2010. – Deputado **Eduardo Gomes**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Rela-

tor, Deputado Eduardo Gomes, à TVR nº 2.459/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3.009, DE 2010**

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

**TVR 2461/2010
MSC 360/2010**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Ramalhense de Comunicação a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de João Ramalho, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 961, de 20 de novembro de 2009, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Ramalhense de Comunicação a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de João Ramalho, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.461, DE 2010
(MENSAGEM Nº 360, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 961, de 20 de novembro de 2009, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Ramalhense de Comunicação a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária

ria no Município de João Ramalho, Estado de São Paulo.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Ramalhense de Comunicação a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpridos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação Comunitária Cultural Ramalhense de Comunicação atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado.

Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Davi Alcolumbre**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2010**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Ramalhense de

Comunicação a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de João Ramalho, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 961, de 20 de novembro de 2009, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Ramalhense de Comunicação a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de João Ramalho, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Davi Alcolumbre**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Davi Alcolumbre, à TVR nº 2.461/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3.010, DE 2010**

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

**TVR 2466/2010
MSC 360/2010**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Comunitária e Social Auriense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 1010, de 16 de dezembro de 2009, que autoriza a Associação Cultural, Comunitária e Social Auriense

a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.466, DE 2010
(MENSAGEM Nº 360, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1010, de 16 de dezembro de 2009, que autoriza a Associação Cultural, Comunitária e Social Auriense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Cultural, Comunitária e Social Auriense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação Cultural, Comunitária e Social Auriense atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regula-

mentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2010. – Deputado **Manoel Salviano**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2010**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Comunitária e Social Aurieense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 1010, de 16 de dezembro de 2009, que autoriza a Associação Cultural, Comunitária e Social Aurieense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2010. – Deputado **Manoel Salviano**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e , Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Manoel Salviano, à TVR nº 2.466/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3.011, DE 2010**

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

**TVR 2473/2010
MSC 360/2010**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro

Pedreira do Instituto a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itabira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 129, de 11 de março de 2010, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Pedreira do Instituto a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itabira, Estado de Minas Gerais .

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.473, DE 2010
(MENSAGEM Nº 360, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 129, de 11 de março de 2010, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Pedreira do Instituto a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itabira, Estado de Minas Gerais .

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Pedreira do Instituto a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpramos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Exe-

cutivo informa que a documentação apresentada pela Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Pedreira do Instituto atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Davi Alcolumbre**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2010

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Pedreira do Instituto a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itabira, Estado de Minas Gerais .

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 129, de 11 de março de 2010, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Pedreira do Instituto a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itabira, Estado de Minas Gerais .

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Davi Alcolumbre**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Davi Alcolumbre, à TVR nº 2.473/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho

Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.012, DE 2010

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

**TVR 2478/2010
MSC 360/2010**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê-SC a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 223, de 25 de março de 2010, que autoriza a Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê-SC a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.478, DE 2010
(MENSAGEM Nº 360, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 223, de 25 de março de 2010, que autoriza a Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê-SC a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê-SC a

executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto da Relatora

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê-SC atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2010. – Deputada **Jô Moraes**, Relatora.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2010

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê-SC a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 223, de 25 de março de 2010, que autoriza a Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê-SC a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2010. – Deputada **Jô Moraes**, Relatora.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável da Relatora, Deputada Jô Moraes, à TVR nº 2.478/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Aroldo de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.013, DE 2010

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

**TVR 2495/2010
MSC 361/2010**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Barretos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Colina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 538, de 10 de agosto de 2009, que renova, a partir de 20 de março de 2001, a permissão outorgada à Rádio Barretos Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Colina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.495, DE 2010
(MENSAGEM Nº 361, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 538, de 10 de agosto de 2009, que renova a permissão outorgada à Rádio Barretos Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, servi-

ço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Colina, Estado de São Paulo.

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Barretos Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Rádio Barretos Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório, com base nos documentos juntados aos autos.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que a data de renovação da outorga expirou em 20 de março de 2001. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério das Comunicações à Presidência da República em 5 de novembro de 2009, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 29 de junho de 2010.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve

basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Davi Alcolumbre**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2010**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Barretos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Colina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 538, de 10 de agosto de 2009, que renova, a partir de 20 de março de 2001, a permissão outorgada à Rádio Barretos Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Colina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Davi Alcolumbre**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Davi Alcolumbre, à TVR nº 2.495/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3.014, DE 2010**

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

TVR 2497/2010

MSC 361/2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 546, de 11 de agosto de 2009, que renova, a partir de 21 de maio de 2002, a permissão outorgada à Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.497, DE 2010
(MENSAGEM Nº 361, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 546, de 11 de agosto de 2009, que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame

desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório, com base nos documentos juntados aos autos.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que a data de renovação da outorga expirou em 21 de maio de 2002. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério das Comunicações à Presidência da República em 5 de novembro de 2009, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 29 de junho de 2010.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Davi Alcolumbre**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2010**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 546, de 11 de agosto de 2009, que renova, a partir de 21 de maio de 2002, a permissão outorgada à

Rádio sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Davi Alcolumbre**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Davi Alcolumbre, à TVR nº 2.497/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.015, DE 2010

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

TVR 2501/2010
MSC 361/2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Caeté Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caeté, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 646, de 31 de agosto de 2009, que renova, a partir de 10 de agosto de 2008, a permissão outorgada à Caeté Sistema de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caeté, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

TVR Nº 2.501, DE 2010 (MENSAGEM Nº 361, DE 2010)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 646, de 31 de agosto de 2009, que renova a permissão outorgada à Caeté Sistema de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caeté, Estado de Minas Gerais.

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Caeté Sistema de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Caeté Sistema de Comunicação Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório, com base nos documentos juntados aos autos.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que a data de renovação da outorga expirou

em 10 de agosto de 2008. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério das Comunicações à Presidência da República em 8 de fevereiro de 2010, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 29 de junho de 2010.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Davi Alcolumbre**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Caeté Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caeté, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 646, de 31 de agosto de 2009, que renova, a partir de 10 de agosto de 2008, a permissão outorgada à Caeté Sistema de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caeté, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Davi Alcolumbre**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Davi Alcolumbre, à TVR nº 2.501/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José

Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.016, DE 2010

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

**TVR 2506/2010
MSC 361/2010**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 654, de 31 de agosto de 2009, que renova, a partir de 30 de setembro de 2003, a permissão outorgada à Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.506, DE 2010
(MENSAGEM Nº 361, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 654, de 31 de agosto de 2009, que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório, com base nos documentos juntados aos autos.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que a data de renovação da outorga expirou em 30 de setembro de 2003. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério das Comunicações à Presidência da República em 23 de outubro de 2009, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 29 de junho de 2010.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2010. – Deputado **Olavo Calheiros**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal FM Fernando-

pólis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 654, de 31 de agosto de 2009, que renova, a partir de 30 de setembro de 2003, a permissão outorgada à Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2010. – Deputado **Olavo Calheiros**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Olavo Calheiros, à TVR nº 2.506/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.017, DE 2010

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

TVR 2519/2010

MSC 361/2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio São José Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 802, de 30 de setembro de 2009, que renova, a partir

de 23 de junho de 2002, a permissão outorgada à Sociedade Rádio São José Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira, Presidente.**

**TVR Nº 2.519, DE 2010
(MENSAGEM Nº 361, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 802, de 30 de setembro de 2009, que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio São José Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio São José Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Sociedade Rádio São José Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente

ao processo renovatório, com base nos documentos juntados aos autos.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que a data de renovação da outorga expirou em 23 de junho de 2002. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério das Comunicações à Presidência da República em 23 de outubro de 2009, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 29 de junho de 2009.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Jefferson Campos, Relator.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2010**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio São José Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 802, de 30 de setembro de 2009, que renova, a partir de 23 de junho de 2002, a permissão outorgada à Sociedade Rádio São José Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Jefferson Campos, Relator.**

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Jefferson Campos, à TVR nº 2.519/2010,

nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Aroldo de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3.018, DE 2010**

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

**TVR 2522/2010
MSC 361/2010**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 834, de 22 de outubro de 2009, que renova, a partir de 23 de dezembro de 2001, a permissão outorgada à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.522, DE 2010
(MENSAGEM Nº 361, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 834, de 22 de outubro de 2009, que renova a permissão outorgada à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequên-

cia modulada, no Município de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpra-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório, com base nos documentos juntados aos autos.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que a data de renovação da outorga expirou em 23 de dezembro de 2001. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério das Comunicações à Presidência da República em 18 de novembro de 2009, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 29 de junho de 2009.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, deste colegiado. Verificada

a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 2010. – Deputado **Lindomar Garçon**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 834, de 22 de outubro de 2009, que renova, a partir de 23 de dezembro de 2001, a permissão outorgada à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 2010. – Deputado **Lindomar Garçon**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Lindomar Garçon, à TVR nº 2.522/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.019, DE 2010

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

TVR 2535/2010

MSC 361/2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 50, de 05 de fevereiro de 2010, que renova, a partir de 24 de novembro de 2006, a permissão outorgada à Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

TVR Nº 2.535, DE 2010

(MENSAGEM Nº 361, DE 2010)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 50, de 05 de fevereiro de 2010, que renova a permissão outorgada à Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório, com base nos documentos juntados aos autos.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que a data de renovação da outorga expirou em 24 de novembro de 2006. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério das Comunicações à Presidência da República em 3 de março de 2010, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 29 de junho de 2010.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2010. – **Deputado Manoel Salviano**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 50, de 05 de fevereiro de 2010, que renova, a partir de 24 de novembro de 2006, a permissão outorgada à Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2010. – **Deputado Manoel Salviano**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Manoel Salviano, à TVR nº 2.535/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.020, DE 2010

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

**TVR 2537/2010
MSC 362/2010**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Guararapes Metropolitana FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 652, de 31 de agosto de 2009, que renova, a partir de 24 de janeiro de 2005, a permissão outorgada à Guararapes Metropolitana FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada,

no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.537, DE 2010
(MENSAGEM Nº 362, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 652, de 31 de agosto de 2009, que renova a permissão outorgada à Guararapes Metropolitana FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Guararapes Metropolitana FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Guararapes Metropolitana FM Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório, com base nos documentos juntados aos autos.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que a data de renovação da outorga expirou em 24 de janeiro de 2005. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério das Comunicações à Presidência da República em 3 de março de 2010, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 29 de junho de 2010.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Davi Alcolumbre**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2010**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Guararapes Metropolitana FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 652, de 31 de agosto de 2009, que renova, a partir de 24 de janeiro de 2005, a permissão outorgada à Guararapes Metropolitana FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Davi Alcolumbre**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Davi Alcolumbre, à TVR nº 2.537/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3.021, DE 2010**

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

TVR 2544/2010

MSC 362/2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Imperial FM de Pedro II Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pedro II, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 1.038, de 28 de dezembro de 2009, que renova, a partir de 27 de fevereiro de 2001, a permissão outorgada à Rádio Imperial FM de Pedro II Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pedro II, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.544, DE 2010
(MENSAGEM Nº 362, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.038, de 28 de dezembro de 2009, que renova a permissão outorgada à Rádio Imperial FM de Pedro II Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pedro II, Estado do Piauí.

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Fede-

ral, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Imperial FM de Pedro II Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Rádio Imperial FM de Pedro II Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório, com base nos documentos juntados aos autos.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que a data de renovação da outorga expirou em 27 de fevereiro de 2001. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério das Comunicações à Presidência da República em 8 de fevereiro de 2010, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 29 de junho de 2010.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2010. – Deputado **Eduardo Gomes**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2010**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Imperial FM de Pedro II Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pedro II, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 1.038, de 28 de dezembro de 2009, que renova, a partir de 27 de fevereiro de 2001, a permissão outorgada à Rádio Imperial FM de Pedro II Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pedro II, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2010. – Deputado **Eduardo Gomes**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Eduardo Gomes, à TVR nº 2.544/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3.022, DE 2010**

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

**TVR 2570/2010
MSC 363/2010**

Aprova o ato que outorga permissão à Terra FM Ltda. – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 933, de 18 de novembro de 2009, que outorga permissão à Terra FM Ltda. – ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.570, DE 2010
(MENSAGEM Nº 363, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 933, de 18 de novembro de 2009, que outorga permissão à Terra FM Ltda. – ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará.

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Terra FM Ltda. – ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpra-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Terra FM Ltda. – ME atendeu aos requisitos da

legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que o processo teve início no Ministério das Comunicações em 13 de março de 2001, com a publicação do Edital de Concorrência. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério à Presidência da República em 24 de novembro de 2009, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 29 de junho de 2010.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Paulo Roberto Pereira**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à Terra FM Ltda. – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 933, de 18 de novembro de 2009, que outorga permissão à Terra FM Ltda. – ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Paulo Roberto Pereira**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada

hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Paulo Roberto Pereira, à TVR nº 2.570/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Aroldo de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.023, DE 2010

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

TVR 2571/2010

MSC 363/2010

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 934, de 18 de novembro de 2009, que outorga permissão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

TVR Nº 2.571, DE 2010 (MENSAGEM Nº 363, DE 2010)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 934, de 18 de novembro de 2009, que outorga permissão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência mo-

dulada, no Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pelo Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. atendeu aos requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que o processo teve início no Ministério das Comunicações em 5 de novembro de 2001, com a publicação do Edital de Concorrência. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério à Presidência da República em 25 de novembro de 2009, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 29 de junho de 2010.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2010. – Deputado **Lindomar Garçon**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2010**

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 934, de 18 de novembro de 2009, que outorga permissão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2010. – Deputado **Lindomar Garçon**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Lindomar Garçon, à TVR nº 2.571/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3.024, DE 2010**

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

TVR 2574/2010

MSC 363/2010

Aprova o ato que outorga permissão à Dias & Novato Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mato Verde, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 1.015, de 16 de dezembro de 2009, que outorga permissão à Dias & Novato Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mato Verde, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.574, DE 2010
(MENSAGEM Nº 363, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.015, de 16 de dezembro de 2009, que outorga permissão à Dias & Novato Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mato Verde, Estado de Minas Gerais.

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Dias & Novato Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame

desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Dias & Novato Comunicações Ltda. atendeu aos requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que o processo teve início no Ministério das Comunicações em 5 de novembro de 2001, com a publicação do Edital de Concorrência. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério à Presidência da República em 5 de fevereiro de 2010, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 29 de junho de 2010.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Paulo Roberto Pereira**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2010**

Aprova o ato que outorga permissão à Dias & Novato Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mato Verde, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 1.015, de 16 de dezembro de 2009, que outorga

permissão à Dias & Novato Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mato Verde, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Paulo Roberto Pereira**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Paulo Roberto Pereira, à TVR nº 2.574/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.025, DE 2010

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

TVR 2577/2010
MSC 363/2010

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santarém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 1018, de 16 de dezembro de 2009, que outorga permissão à Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

TVR Nº 2.577, DE 2010 (MENSAGEM Nº 363, DE 2010)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1018, de 16 de dezembro de 2009, que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santarém, Estado do Pará.

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpridos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pelo Sistema Lageado de Comunicação Ltda. atendeu aos requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da

Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que o processo teve início no Ministério das Comunicações em 08 de janeiro de 1998, com a publicação do Edital de Concorrência. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério à Presidência da República em 05 de fevereiro de 2010, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 29 de junho de 2010.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2010. – Deputado **Nelson Proença**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santarém , Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 1018, de 16 de dezembro de 2009, que outorga permissão à Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santarém , Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2010. – Deputado **Nelson Proença**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Nelson Proença, à TVR nº 2.577/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo

Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.026, DE 2010

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

**TVR 2580/2010
MSC 363/2010**

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Real de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 36, de 05 de fevereiro de 2010, que outorga permissão à Sistema Real de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

TVR Nº 2.580, DE 2010 (MENSAGEM Nº 363, DE 2010)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 36, de 05 de fevereiro de 2010, que outorga permissão à Sistema Real de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia.

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Sistema Real de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem di-

reito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Sistema Real de Comunicações Ltda. atendeu aos requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que o processo teve início no Ministério das Comunicações em 05 de novembro de 2001, com a publicação do Edital de Concorrência. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério à Presidência da República em 12 de fevereiro de 2010, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 29 de junho de 2010.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Paulo Roberto Pereira**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Real de Comunicações Ltda. para

explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 36, de 05 de fevereiro de 2010, que outorga permissão à Sistema Real de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Paulo Roberto Pereira**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Paulo Roberto Pereira, à TVR nº 2.580/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.027, DE 2010

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

**TVR 2589/2010
MSC 363/2010**

Aprova o ato que outorga permissão à Bonito Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 90, de 11 de março de 2010, que outorga permissão à Bonito Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de

radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.589, DE 2010
(MENSAGEM Nº 363, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 90, de 11 de março de 2010, que outorga permissão à Bonito Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul.

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Bonito Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Bonito Comunicação Ltda. atendeu aos requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da

concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que o processo teve início no Ministério das Comunicações em 13 de março de 2001, com a publicação do Edital de Concorrência. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério à Presidência da República em 19 de março de 2010, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 29 de junho de 2010.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Paulo Roberto Pereira**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2010**

Aprova o ato que outorga permissão à Bonito Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 90, de 11 de março de 2010, que outorga permissão à Bonito Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2010. – Deputado **Paulo Roberto Pereira**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada

hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Paulo Roberto Pereira, à TVR nº 2.589/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3.028, DE 2010**

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

**TVR 2591/2010
MSC 363/2010**

**Aprova o ato que outorga permissão à
EZR COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar
serviço de radiodifusão sonora em frequên-
cia modulada, no Município de Passo do
Sobrado, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 92, de 11 de março de 2010, que outorga permissão à EZR COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Passo do Sobrado, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.591, DE 2010
(MENSAGEM Nº 363, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 92, de 11 de março de 2010, que outorga permissão à EZR COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

sonora em frequência modulada, no Município de Passo do Sobrado, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à EZR COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela EZR COMUNICAÇÕES LTDA. atendeu aos requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que o processo teve início no Ministério das Comunicações em 13 de março de 2001, com a publicação do Edital de Concorrência. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério à Presidência da República em 19 de março de 2010, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 29 de junho de 2010.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2010. – Deputado **Olavo Calheiros**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2010

**Aprova o ato que outorga permissão à
EZR COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar
serviço de radiodifusão sonora em frequên-
cia modulada, no Município de Passo do
Sobrado, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 92, de 11 de março de 2010, que outorga permissão à EZR COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Passo do Sobrado, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2010. – Deputado **Olavo Calheiros**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Olavo Calheiros, à TVR nº 2.591/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.029, DE 2010

(da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

**TVR 2594/2010
MSC 363/2010**

**Aprova o ato que outorga permissão
à Bonito Comunicação Ltda. para explorar
serviço de radiodifusão sonora em frequên-
cia modulada, no Município de Bela Vista,
Estado de Mato Grosso do Sul .**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 96, de 11 de março de 2010, que outorga permissão à Bonito Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

**TVR Nº 2.594, DE 2010
(MENSAGEM Nº 363, DE 2010)**

**Submete à apreciação do Congresso
Nacional o ato constante da Portaria nº 96,
de 11 de março de 2010, que outorga per-
missão à Bonito Comunicação Ltda. para
explorar, pelo prazo de dez anos, sem di-
reito de exclusividade, serviço de radiodi-
fusão sonora em frequência modulada, no
Município de Bela Vista, Estado de Mato
Grosso do Sul .**

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Bonito Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpra-se, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Bonito Comunicação Ltda. atendeu aos requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item “f”, inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que o processo teve início no Ministério das Comunicações em 13 de março de 2001, com a publicação do Edital de Concorrência. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério à Presidência da República em 19 de março de 2010, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 29 de junho de 2010.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2010. – Deputado **Olavo Calheiros**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à Bonito Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul .

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 96, de 11 de março de 2010, que outorga permissão à Bonito Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul .

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2010. – Deputado **Olavo Calheiros**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Olavo Calheiros, à TVR nº 2.594/2010, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eunício Oliveira – Presidente, Antonio Bulhões, Arolde de Oliveira, Bispo Gê Tenuta, Davi Alcolumbre, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Gustavo Fruet, Lindomar Garçon, Luiza Erundina, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Colbert Martins, Duarte Nogueira, Jô Moraes, José Rocha, Lobbe Neto, Paulo Piau, Raul Jungmann e Wilson Picler.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2010. – Deputado **Eunício Oliveira**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 7468/2010 (Do Sr. AGNALDO MUNIZ)

Requer o desarquivamento de proposições.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência o desarquivamento dos Projetos de Lei, a seguir relacionados, que são de minha autoria.

PL nº 6251/2005
PL Nº 6045/2005
PL Nº 6044/2005
PL Nº 5865/2005
PL Nº 2317/2003
PL Nº 2028/2003
PL Nº 1773/2003
PL Nº 306/2003
PL Nº 6009/2001

PL Nº 6008/2001

PL Nº 2134/1999

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2010. –
Deputado **Agnaldo Muniz**

Indefiro, nos termos do artigo 105, parágrafo único, do RICD, por intempestividade, a solicitação de desarquivamento, esclarecendo que a apresentação de requerimento de desarquivamento de proposição poderá ser feita em Plenário, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente.

Publique-se. Oficie-se.

Em 2-12-2010. **Michel Temer**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 7474 DE 2010

(Do Senhor Mauro Lopes)

Requer que seja submetido à apreciação da Comissão de Viação e Transportes o Projeto de Lei nº 7181 de 2010, que dispõe sobre a regulamentação da atividade das empresas de Gerenciamento de Riscos em Operações Logísticas

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa Diretora, na pessoa de Vossa Excelência, ao abrigo das disposições do RICD, que seja encaminhado para apreciação da Comissão de Viação e Transportes o Projeto de Lei nº 7181, de 2010, que dispõe sobre a regulamentação da atividade das empresas de Gerenciamento de Riscos em Operações Logísticas.

Justificação

A inclusão do Projeto de Lei 7181, de 2010, para pronunciamento da Comissão de Viação e Transportes visa dar maior conformidade e legitimidade à proposta, bem como assegurar a completude do processo legislativo, tendo em vista que o conteúdo do referido projeto possui pertinência temática com os assuntos abordados pela Comissão.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2010. –
Mauro Lopes

Indefiro, eis que a distribuição inicial se deu nos moldes regimentais. Publique-se. Oficie-se.

Em 2-12-2010. – **Michel Temer**, Presidente.

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 443-A, DE 2009, DO SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA, ESTABELECEndo QUE “O SUBSÍDIO DO GRAU OU NÍVEL MÁXIMO DAS CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, DAS PROCURADORIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL CORRESPONDERÁ A NOVENTA INTEIROS E VINTE E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO DO SUBSÍDIO MENSAL, FIXADO PARA OS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E OS SUBSÍDIOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DAS RESPECTIVAS CATEGORIAS DA ESTRUTURA DA ADVOCACIA PÚBLICA SERÃO FIXADOS EM LEI E ESCALONADOS, NÃO PODENDO A DIFERENÇA ENTRE UM E OUTRO SER SUPERIOR A DEZ POR CENTO OU INFERIOR A CINCO POR CENTO, NEM EXCEDER A NOVENTA INTEIROS E VINTE E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO DO SUBSÍDIO MENSAL FIXADO PARA OS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OBEDECIDO, EM QUALQUER CASO, O DISPOSTO NOS ARTIGOS 37, XI, E 39, § 4º”. REMUNERAÇÃO ADVOGADOS PÚBLICOS – PEC44309

REQUERIMENTO Nº 7531/2010

Solicita prorrogação do prazo da Comissão (1ª prorrogação)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja prorrogado por 20 (vinte) sessões ordinárias, o prazo da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 443-A, de 2009, do Sr. Bonifácio de Andrada, estabelecendo que “o subsídio do grau ou nível máximo das carreiras da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal corresponderá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e os subsídios dos demais integrantes das respectivas categorias da estrutura da advocacia pública serão fixados em lei e escalonados, não podendo a diferença entre um e outro ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos artigos 37, XI, e 39, § 4º”.

Sala das Comissões, 1 de dezembro de 2010.
– Deputado **José Mentor**, Presidente.

**Defiro, “ad referendum” do Plenário.
Publique-se.**

Em 2-12-2010. – **Michel Temer**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Finda a leitura do expediente, passa-se ao

IV – PEQUENO EXPEDIENTE

Conforme decisão da Mesa, a primeira meia hora é destinada aos pronunciamentos dados como lidos, com duração de 1 minuto.

O SR. PAES DE LIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. PAES DE LIRA (Bloco/PTC-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, brasileiros, acabamos de ouvir a leitura da ata. Bela leitura, mas um primor de assepsia, porque essa ata não refletiu o que ocorreu na sessão que terminou quase a 1 hora da manhã.

Houve aqui uma rebelião do Plenário contra uma decisão do Presidente em exercício da Casa, o ilustre Deputado Marco Maia, que cometeu um equívoco na avaliação da votação nominal. Até aí, um equívoco, o que pode acontecer com qualquer pessoa, mas, a partir da constatação do fato, de modo autoritário, recusou-se a admitir seu equívoco e, portanto, a reformular a proclamação que havia feito com relação ao resultado da votação.

Foi uma rebelião virtuosa. Muito boa. Poucas vezes se viu o Plenário, os Deputados exercerem de fato sua soberania e, se necessário, até contra seus Líderes.

No entanto, lamento que essa mesma rebelião não ocorra para impor a necessária votação da PEC 300.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Marçal Filho.

O SR. MARÇAL FILHO (Bloco/PMDB-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, queremos registrar nossa intenção de continuar trabalhando em prol da Proposta de Emenda à Constituição nº 300, que cria o piso salarial nacional unificado para os policiais militares, civis e bombeiros de todo o Brasil.

As últimas ocorrências no Rio de Janeiro demonstraram claramente o quanto é importante o trabalho benfeito da Polícia, para trazer o sossego e a tranquilidade à população. E nós, Deputados Federais, continuaremos nessa trilha até o final do ano legislativo. No ano que vem, se Deus quiser, em novo mandato – no meu caso e também no daqueles que tiveram a sorte ou a alegria de se reelegerem nas últimas eleições – também continuaremos lutando por isso. Afinal de contas, trata-se da questão da segurança pública em nosso País, que interessa a toda a população brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Luiz Couto.

O SR. LUIZ COUTO (PT-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, amanhã, dia 3, o Município de Alagoinha, na Paraíba, estará completando 57 anos de emancipação política.

Quero parabenizar a Prefeita Alcione Maracajá de Moraes Beltrão, o Secretário de Administração José Félix de Brito, o povo daquela cidade, desejando-lhes uma excelente festa. Infelizmente, não vou poder participar, porque amanhã estarei, em nome da Comissão de Direitos Humanos, em um evento na Universidade Federal do Ceará. Mas quero parabenizar o povo de Alagoinha, a Prefeita e os Vereadores pelos 57 anos de emancipação política desse Município.

Também gostaria de pedir a inserção nos Anais desta Casa de matéria publicada no jornal *O Norte*, intitulada *Dificuldades em conter a explosão do crime*. Foram contabilizados 65 assaltos em território paraibano, sendo 24 ataques com uso de explosivos. Isso mostra que efetivamente precisamos ter uma segurança de qualidade. Não basta apenas discutir a matéria, é importante que ela seja colocada em votação. Vamos votar favoravelmente à PEC 300, mas temos que olhar o todo.

O policial deve ter condições dignas de trabalho, deve ser capacitado. É preciso investir em segurança e inteligência, em segurança preventiva. É necessário o combate ao crime organizado, a grande força que hoje está tendo referência em nosso País.

Então, é preciso cuidar para que possamos derrotar o crime organizado em nosso País.

MATÉRIA A QUE SE REFERE O ORADOR

Dificuldades em conter a explosão do crime

Bandidos desafiam a polícia da Paraíba e estados vizinhos e continuam a explodir agências bancárias

Esdras Marchezan // esdrasmarchezan.pb@dabr.com.br

Priscylla Meira // priscyllameira.pb@dabr.com.br

É entre o fim de um mês e a metade do outro que a polícia da Paraíba sabe que a explosão de agências bancárias vai ser destaque novamente no noticiário. Mas, com 223 municípios distribuídos pelo território estadual, descobrir o alvo a tempo de evitar o crime tem sido o maior desafio do setor de inteligência neste ano. Desde janeiro, 65 ataques contra bancos foram registrados no estado. Em 37% deles (24) as quadrilhas usaram a técnica que se tornou a principal do crime organizado em investidas contra bancos: o uso de explosivos.

Investigações do Grupo de Operações Especiais (GOE/PB) revelam que o material está sendo desviado de pedreiras e mineradoras da Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco. Funcionários que possuem relação com os suspeitos de assaltos a banco já foram identificados e estão entre os investigados na força tarefa montada há alguns meses para tentar coibir a ousadia dos assaltantes.

Mas os esforços não foram suficientes. "A polícia tem tido dificuldades para conter o avanço desses crimes, principalmente pela falta de policiamento ostensivo em cidades do interior, onde geralmente os bandidos tem agido", comenta o delegado do GOE/PB, Walber Virgolino. Em novembro, foram cinco investidas criminosas, entre os dias 4 e 8.

O delegado é claro e sincero ao admitir as dificuldades em combater esses criminosos, da maneira com se encontra a estrutura de segurança pública estadual. "Sabemos dias, horários e como as quadrilhas agem. Aí, você pergunta: E por que não prendem os acusados? Eu respondo: Temos 223 municípios na Paraíba. Como uma equipe reduzida como a nossa (GOE) vai adivinhar qual será o próximo alvo dos bandidos?", justifica Virgolino. "As investigações estão sendo

feitas. Cabe à polícia militar intensificar a segurança durante estes dias, à polícia rodoviária, abordar os veículos e barrar a entrada de carros roubados nas rodovias e, à polícia federal, intensificar também as investigações sobre esse grupos, que são interestaduais", desabafa.

Os questionamentos tem sentido. Na maior parte das cidades 'visitadas' pelos bandidos, o efetivo policial disponível era de no máximo três soldados da PM. Muitos chegam a presenciar a chegada dos criminosos, mas diante de armas como fuzis, metralhadoras e espingardas, preservar a própria vida se torna o mais racional. O delegado geral da Polícia Civil, Canrobert Rodrigues, afirmou que o diálogo entre as polícias existe, mas admite que nenhuma operação conjunta foi realizada até o momento para prender acusados de furtos e assaltos a bancos com explosivos aqui na Paraíba. "Esse diálogo é constante, mas ainda estamos em fase de investigação", revelou.

Nem todos os criminosos envolvidos na explosão de bancos na região são especialistas. Muitos chegam a usar até mais explosivos nas ações, o que resulta em destruição até do dinheiro. Mas há aqueles que dão o apoio técnico necessário para uma quadrilha agir desta forma. Nas investigações sobre esses grupos a polícia tem identificado um paraibano, com curso técnico na área de detonação de explosivos, que migrou para o mundo do crime e age com os assaltantes.

Em Pernambuco, a Secretaria de Segurança Pública enviou ofício a Federação Brasileira de Bancos (Febraban) pedindo mais vigilantes nas agências do estado. Mas nada mudou. As polícias reclamam não ter um apoio efetivo das agências bancárias, no tocante à segurança preventiva. Na quinta, a Febraban divulgou levantamento em que constava apenas 7 explosões de banco na Paraíba. Os dados mostram a desatualização da entidade com o assunto, já que no estado já passa de 20 o total de ataques deste tipo. Isso até o fechamento desta edição.

Os cérebros por trás dos ataques

Uma ação que dura, em média, 10 minutos. O modus operandi parece simples: o grupo invade um posto de atendimento bancário, cola dinamites no caixa eletrônico, se afasta para esperar a explosão, furta o dinheiro e foge, por uma rota pré-estabelecida. Por trás destas ações, bandidos muito perigoso, frios e com fichas criminais recheadas de mandados de prisão expedidos em vários estados.

Alguns líderes dos grupos que vem agindo na Paraíba já foram presos, mas há "braços" deles que dão continuidade ao crime. De acordo com o delegado do GOE/PB, Walber Virgolino, pelo menos 30 integrantes destas quadrilhas já foram presos na Paraíba. Mas os mais perigoso continuam soltos ou conseguiram fugir pouco depois de serem presos. Com muito dinheiro conseguem a liberdade por meio da corrupção tão comum no sistema prisional brasileiro. Senão, como explicar o sumiço, por exemplo, do assaltante paraibano Rubens Ramalho de Araújo, o Rubão, do Instituto Penal Paulo Sarasate (IPPS), em Fortaleza? Ele e mais 25 presos 'desapareceram' da unidade considerada de segurança máxima, e hoje, é apontado pela polícia paraibana como um dos responsáveis pela onda de explosões em bancos na Paraíba e estados vizinhos.

Na Paraíba, o grupo de Rubão sequestrava gerentes de bancos para assaltar as agências. Em novembro do ano passado, um dos seus "soldados", identificado como Reinaldo Rodrigues de Sousa - mais conhecido como "Rei"-, foi preso com outras duas mulheres após sequestrarem um gerente e trocarem tiros com a polícia na agência 1186 do Banco Real, na Avenida Epiácio Pessoa.

Outro paraibano perigoso que foi preso mas 'escorregou' das mãos da polícia foi Josuel da Silva Gomes. Ele e seus comparsas assaltaram agências do BB nos municípios de Rio Tinto, Mari e Jacaraú, e o Bradesco de Mamanguape, entre abril e julho deste ano. Em setembro, foi preso no RN depois de tentar outro assaltar a banco e fazer policiais reféns. Menos de um mês depois fugiu de um presídio, em Natal, pela porta da frente da unidade.

Funções e estratégias de cada um

Um esquema traçado para agir. Nas quadrilhas especializadas em assaltos a bancos, cada integrante tem uma função distinta. O líder é aquele que realiza o levantamento dos dados, define o município alvo da ação, planeja horários e contrata pessoas que vão servir como facilitadores. Entre os contratados estão os batedores, que chegam antes do grupo para observar a movimentação nas ruas próximas à agência ou posto de atendimento. São eles que repassam as informações que garantem que o grupo pode chegar para agir.

Após a explosão dos caixas eletrônicos e o furto do dinheiro, surge um novo elemento contratado pelas quadrilhas: o coiteiro. Geralmente são proprietários de fazendas ou sítios, que não participam do furto em si, mas dão guarida ao bando. Na rota de fuga, surge o terceiro elemento contratado: os assaltantes de carro, que repassam veículos roubados e com placas trocadas para facilitar a saída dos bandidos para outros municípios.

Além de desvendar o *modus operandi* e o esquema de contratação das quadrilhas, o GOE identificou o período e horários em que os bandidos costumam agir. Os furtos e assaltos acontecem, em sua maioria, logo após o dia 30 de cada mês, quando começa o pagamento da folha de pessoal nos municípios. As ações acontecem geralmente até o 10º dia do mês nos horários entre 1h e 4h, de madrugada.

Quem são eles

Rubens Ramalho de Araújo (Rubão), 47 anos

Paraibano de São Bento, no Sertão, Rubão é considerado um dos assaltantes de banco mais procurados do Nordeste. Possui mandado de prisão preventiva expedido pelas justiças da Paraíba, São Paulo, Piauí e Ceará. No total são pelo menos 11 mandados de prisão contra ele. Em 2007 foi preso no Piauí depois de comandar um assalto a carro forte dentro do Shopping Iguatemi, o maior de Fortaleza, no Ceará. No roubo conseguiu levar R\$ 480 mil. Transferido para o Instituto Penal Paulo Sarasate (IPPS), presídio de segurança máxima de Fortaleza, fugiu pela porta da frente com mais 25 presos, em setembro de 2008. Desde então é procurado pela polícia brasileira.

Especialistas em assaltos a bancos e ataques a carro-forte, Rubão é apontado pelo GOE/PB como um dos bandidos envolvidos nos ataques com explosivos na Paraíba e estados vizinhos. Assaltante ousado, costuma estar sempre munido de armas de grosso calibre. Quando foi preso no Piauí, em 2007, estava com um fuzil AK-47, carregadores de pistola 380, sete bananas de dinamite, estopim de nove metros e 11 espoletas, usados para explodir até blindados. Sua quadrilha também age através do sequestro de gerentes e familiares, para conseguir o dinheiro, no modo conhecido como "Sapatinho".

Silvano Sales dos Santos (Zelo), 26 anos

Pernambucano, é acusado de liderar quadrilhas que estavam atacando bancos em Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte. Em 2007 foi preso em Alagoas acusado de envolvimento no assalto a duas agências bancárias. Em março deste ano fugiu do Presídio Aníbal Bruno, em Pernambuco, pulando o muro. Foi preso em setembro de 2010, na praia de Pipa, no Rio Grande do Norte, depois do assalto a uma pousada.

Confessou assaltos a banco em Campina Grande, em abril, e ao Banco do Brasil de Goianinha/RN, em agosto. Em Olinda/PE, também assaltou a Caixa Econômica Federal (CEF) no mesmo mês. Nos três assaltos, Silvano teria arrecadado cerca de R\$ 1 milhão e ao ser preso disse que se preparava para se "aposentar" da vida do crime. Está em um presídio pernambucano.

Josuel da Silva Gomes

Paraibano de Mamanguape, foi preso no Rio Grande do Norte, acusado de liderar uma quadrilha que atacou os bancos de Rio Tinto, Mari, Jacaraú e Mamanguape, todos na Paraíba. O grupo também invadiu um banco, em Monte Alegre, no Rio Grande do Norte e fugiu em uma viatura da polícia, levando três policiais como reféns. Um policial saiu ferido. É considerado muito perigoso.

Com ele foram presos também Marcelo Santos da Cruz, Helenilson da Silva Coutinho, Edinis Leandro Felinto, Izaqueu Ramos da Silva, Manoel Campos Pereira e Pedro Soares da Silva. Preso em setembro, passou pouco mais de um mês na prisão e fugiu pela porta da frente do Presídio Provisório Raimundo Nonato Fernandes, em Natal.

A polícia desconfia que ele aproveitou a visita do irmão, parecido com ele, para se misturar entre outros visitantes e sair sem ser notado. Uma sindicância foi aberta para apurar uma possível facilitação por parte de agentes do presídio.

César Antônio da Silva (Ratão), 34 anos

Pernambucano, de Cabrobó, foi preso em junho deste ano, em uma estrada próxima à cidade de Remígio, na companhia de Ednaldo Ferreira de Araújo, o "Naldinho de Solânea". Na delegacia confessou que estava na região para fazer um assalto a banco em Remígio, onde esperavam levar cerca de R\$ 300 mil. Ratão disse que assaltantes da Paraíba e Rio Grande do Norte iriam se encontrar na fazenda do comerciante Marcene de Arruda, em Solânea, que teria recrutado o grupo. As armas para o assalto viriam com os bandidos do Rio Grande do Norte. Um comparsa de Ratão conseguiu fugir, com uma submetralhadora. É acusado de envolvimento em assaltos a banco na Paraíba e Pernambuco. Atualmente está preso.

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Raimundo Gomes de Matos.

O SR. RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB-CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, em todos os rões brasileiros a população passa por humilhação. É a humilhação pela falta de acesso à saúde, é a humilhação porque as famílias não têm onde tratar aqueles que, infelizmente, são viciados em droga, é a humilhação pela baixa qualidade de educação, pela falta de infraestrutura nos Municípios, pela falta de um pacto federativo mais preciso. São inúmeras as humilhações por que vem passando a população brasileira, que cobra desta Casa, dos Parlamentares e dos governantes ações concretas e firmes para combatê-las.

A saúde está praticamente judicializada. Para se conseguir um leito na UTI é preciso entrar na Justiça. O mesmo ocorre com os medicamentos de alta complexidade. Falta também uma integração dos programas de assistência social, o que gera toda essa vulnerabilidade e essa humilhação.

Precisamos avançar também na área da segurança, por meio da PEC 300. Avançar na área da saúde a partir dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de endemia e a partir do fortalecimento da área de educação.

Mas ficamos estarecidos quando, na contramão da história dessa humilhação do povo brasileiro, o atual Presidente da República diz: *“O Brasil passa por humilhação, o Aerolula não serve mais”*. Que história é essa? Será que o Presidente – desculpe o termo – pirou? O termo é esse. Como é que o Presidente da República diz isso, se até briga com jornalistas quando questionado por querer comprar outro avião, dizendo: *“Não, é porque eu não posso ir daqui para Ásia sem fazer uma escala”*.

Humilhação é quem lá, no sistema de saúde, não consegue nem um dia de uma comunidade terapêutica para acolher os seus familiares.

O Presidente está na contramão quando propõe a compra de um A-340, de 500 milhões de reais, mas os policiais recebem 800, 900 reais, para garantir nossa segurança, a segurança da população brasileira. Mas esta Casa não toma uma providência para aprovar o segundo turno da matéria. Não é matéria nova, não. *“Ah, é matéria nova. Vamos fazer uma Comissão para debater o assunto”*, dizem. Não se trata mais disso.

Realmente fiquei estarecido quando abri o noticiário e li matéria na qual o Presidente disse que a população do Brasil passa por humilhação pelo motivo citado. Por humilhação passam aqueles que estão na linha de frente, no Ceará, no Rio de Janeiro, para garantir nossa segurança, e nós sequer temos agendada a votação da PEC nº 300, de 2008, como foi anteriormente pactuado, ou a regulamentação da Emenda Constitucional nº 63, que rege as atividades dos agentes comunitários de saúde.

Então, aqui fica o nosso repúdio a essa posição infeliz do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Germano Bonow.

O SR. GERMANO BONOW (DEM-RS. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho hoje a esta tribuna para destacar o grande trabalho realizado pelo médico alemão, naturalizado brasileiro, João Daniel Hillebrand, que manteve fortes vínculos com o meu Estado, o Rio Grande do Sul.

Nascido na cidade livre de Hamburgo, na Alemanha, em 11 de maio de 1800, era metódico, estudioso, dotado de inteligência rara. Desde criança, dedicou-se aos estudos, tornando-se distinto entre seus companheiros.

Aos 15 anos, ainda estudante, auxiliava no recolhimento de doentes ao Lazareto de Merseburgo. Estava presente na Batalha de Waterloo em 1815 e foi condecorado pela assistência prestada. Doutorou-se em medicina na Universidade de Goettingen em 1823.

Em 1824, chegou às margens do Rio dos Sinos, no Rio Grande do Sul, com a segunda leva de colonos alemães. Era um dos dois médicos desembarcados e viera recomendado à Imperatriz Dona Leopoldina. A partir de então, sua vida passou a confundir-se com a vida da coletividade colonial, tal seu envolvimento com as questões locais.

Era ali, ao lado dos seus colonos, atendendo ao sofrimento dos doentes, percorrendo a colônia, pondo em prática seus sentimentos de humanidade e amor ao próximo, suavizando todas as dores, era ali, o seu posto de honra.

Designado para exercer o cargo de Vice-Inspetor da Colônia, Hillebrand localizava dali os colonos que iam chegando pelas diversas picadas de São Leopoldo, auxiliando grandemente a ação de José Thomaz de Lima.

Em junho de 1825, em longa correspondência que apresentava sua gratidão pelos benefícios recebidos na terra hospitaleira que lhe abriu os braços, o Dr. Hillebrand se dirige ao Presidente da Província, Salvador José Maciel, oferecendo o auxílio dos alemães da Colônia de São Leopoldo para a defesa da integridade e da honra do Brasil. E envia-lhe, com esse objetivo, uma relação de 37 colonos voluntários para lutar pelo Império e que estiveram presentes na Batalha do Passo do Rosário.

Aceito o oferecimento, são orporados ao exército em operações mais de 50 colonos tirados de São Leopoldo, criando-se, assim, a Companhia de Voluntários Alemães.

Com usos e costumes diferentes, falando uma língua estranha, ompreendidos e desprezados por todos, sempre escalados para os trabalhos mais árduos, menos dignos, açoitados às vezes, pelas mínimas faltas disciplinares, souberam, entretanto, honrar as tradições de valentia, honrando o sangue que lhes corria nas veias.

Foi esse o primeiro batismo de sangue do colono alemão em defesa da pátria brasileira. Quantos ficaram para sempre dormindo no chão verde do Pampa, tendo por velá-los o Cruzeiro do Sul?

Em 1835, foi indicado para diretor da Colônia de São Leopoldo, mas como fosse partidário do Imperador e contra os revolucionários, foi substituído e retirou-se para a região de Campo Bom, onde se juntou às forças legalistas de Gaspar Menna Barreto.

No governo do Barão de Caxias, passou a comandante geral das Colônias da Província e cavaleiro da Ordem da Rosa. Tornou-se cidadão brasileiro em 14 de dezembro de 1845.

Foi, ainda, delegado de polícia, juiz de órfãos e Presidente da Câmara de Vereadores de São Leopoldo. Em 1858, foi nomeado Coronel da Guarda Nacional e, em 1859, recebeu a Ordem de Cristo.

Humanitário no exercício da profissão, teve destacado papel na epidemia de cólera, que atingiu São Leopoldo em 1855-1856. Ao contrário de outros médicos, não abandonou a cidade e organizou o serviço de assistência. Levantava, ele mesmo, os caídos na rua e os levava para o Lazareto.

Gastou seus recursos na compra de medicamentos e comida para os pobres. Quando quiseram compensá-lo pelas perdas, não aceitou, afirmando que, ao agir daquela maneira, apenas cumpria seu dever.

Os diários do Dr. Hillebrand, seis volumes de correspondência ativa e passiva, estão cheios de páginas

fulgurantes, ressaltando intensamente a sua envergadura de homem superior, consagrado ao bem e ao engrandecimento da Pátria que tão bem o acolheu.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu teria de me alongar muito neste pronunciamento se quisesse detalhar a atuação de João Hillebrand na defesa das causas rio-grandenses e do Brasil.

De espírito organizador, possuidor de uma lealdade sem limites, soldado por temperamento e por educação, sempre fiel aos seus prípios, foi ansável no cumprimento do seu dever.

Sua Biografia é um manancial inesgotável, em que se pode ter lições de civismo e de amor à Pátria brasileira. Caxias, que bem o conhecia, tinha pelo ilustre alemão uma declarada estima mesclada com admiração.

Sem jamais casar, deixou dois filhos naturais.

João Daniel Hillebrand, um ilustre cidadão alemão, brasileiro naturalizado, que em vida doou seu tempo e a sua existência para auxiliar os mais necessitados, morreu aos 82 anos e em extrema pobreza.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Valdir Colatto, do PMDB de Santa Catarina.

O SR. VALDIR COLATTO (Bloco/PMDB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, peço a autorização de V.Exa. para registrar informativo em que transcrevemos algumas de nossas atividades no período legislativo 2007/2010. O informativo relata nosso trabalho, e eu gostaria que parte dele constasse dos Anais da Casa.

Quero também, Sr. Presidente, lembrar que temos uma grande empreitada para o ano que vem, que é implantar definitivamente o seguro agrícola brasileiro

Temos várias intempéries, como o granizo na maçã, em Santa Catarina, nas culturas de feijão, de arroz e de trigo. Agora mesmo temos notícias de intempéries de toda ordem.

Agora que o fundo de catástrofe foi votado, precisamos, de uma vez por todas, da sua regulamentação, para que os agricultores brasileiros tenham o seguro agrícola, o seguro renda para garantir sua atividade. Ninguém trabalha sem saber o que vai ganhar no final do mês, só os agricultores brasileiros. Por isso, o seguro agrícola tem que ser implantado, e esta Casa tem que trabalhar para isso.

INFORMATIVO A QUE SE REFERE O ORADOR



Colatto marca seu mandato com o Código Ambiental Brasileiro

A proposta do engenheiro agrônomo e deputado federal Valdír Colatto para que cada Estado tenha sua legislação ambiental específica; um Código Ambiental que considere as características de cada região, percorreu os últimos anos por todo o país. O amplo debate embasou as discussões da criação de uma Comissão Especial para aprovar o Código Ambiental Brasileiro. Essa Comissão multipartidária, integrada por Colatto e outros 17 parlamentares da Câmara Federal, teve seu relatório final aprovado e, agora, aguarda pauta de votação na Câmara e no Senado.

O parlamentar aponta que se o Brasil não implantar uma nova legislação ambiental terá grandes dificuldades na questão social, econômica, ambiental, para se desenvolver tanto na área urbana quanto rural. A questão ambiental não é uma responsabilidade somente dos produtores rurais, é da sociedade que precisa buscar soluções pelo impacto ambiental que causa com as atividades humanas no planeta.

A atual legislação

O equívoco do atual Código Florestal Brasileiro está no fato de aplicar uma única legislação em um país continental com oito milhões de quilômetros quadrados e sem considerar as diferentes características dos Estados. A atual legislação ambiental apresenta forte carga ideológica que não respeita o direito adquirido, a propriedade, a história de ocupação e as peculiaridades de cada região, tornando-se ineficaz para a proteção ambiental e altamente restritiva ao desenvolvimento.

Proposta técnica-científica

Os avanços técnicos e científicos das últimas décadas permitem aprimorar a legislação para que ela tenha a verdadeira função de proteção com vistas a sustentabilidade. O problema atual é que leis com mais de 40 anos vêm sendo remendadas e não nos deixam evoluir.

Pacto Federativo Ambiental Descentralizado

O Brasil precisa manter as áreas já consolidadas e ampliar a produção rural por meio do Pacto Federativo Ambiental Descentralizado, ou seja, cada Estado definindo de que forma fará a ocupação territorial com base nas suas características, sempre respeitando a técnica e a ciência.

PL 5367/2009

Toda discussão sobre a alteração na legislação ambiental iniciou quando Colatto apresentou o Projeto de Lei 5367/2009. A proposta estabelece o Pacto Federativo Ambiental Descentralizado, com autonomia aos Estados para fazer o zoneamento econômico ecológico, tal qual fez Santa Catarina. A proposta foi elaborada por equipe técnica, durante seis meses de discussão com o setor produtivo e foi amplamente discutida em audiências públicas e encontros em todo o país.

De quem é a competência

Atualmente, os Estados brasileiros não legislam sobre seus recursos naturais. A União detém, de forma inconstitucional, a exclusividade para legislar sobre direito ambiental. A proposta é que a legislação respeite a autonomia dos Estados para criar suas leis. Exemplo disso é o caso de Santa Catarina que inovou com apoio e mobilização da sociedade implantando seu Código Ambiental Catarinense, que salvou 80% das propriedades.

Florestal não, ambiental sim

Cuidar de florestas é precioso, mas não se pode restringir a ação de preservação do meio ambiente a um Código Florestal. Nossa preocupação deve ir além das florestas e sim contemplar água, ar, solo, a fauna, as cidades e também a participação ativa da sociedade urbana. Preservar o meio ambiente é responsabilidade de todos nós.

Zoneamento Econômico-Ecológico

A União precisa dar autonomia aos Estados para fazerem o Zoneamento Econômico-Ecológico, determinando o melhor local e forma de proteção de suas áreas observando o direito adquirido, a orientação científica e suas características peculiares..

Serviços ambientais

A compensação pelos serviços ambientais também é prioritária. Na Europa e nos Estados Unidos, os programas de apoio à conservação ambiental representam parcela significativa da renda dos produtores. Quem preserva recebe, quem polui paga.

Saneamento básico

Falar em preservação ambiental inclui também o saneamento básico que precisa ser considerado nesta nova legislação. Pouco mais da metade dos municípios brasileiros conta com o serviço de esgotamento sanitário. É a prova que a natureza está sendo invadida sem o devido planejamento de ocupação territorial.

Produtor rural não é vilão

Não é justo que o produtor rural seja o grande responsável pelos problemas ambientais no mundo. Chegou a hora da sociedade urbana engajar-se no processo. Poluir nas cidades e devolver o lixo e a água suja para o meio rural é rotular equivocadamente o agricultor de vilão do meio ambiente uma vez que é ele aquele que mais preserva e cuida da natureza.

Participação da sociedade

Para rediscutir legislação ambiental é necessária a intensa participação de todos os segmentos da sociedade. Dos moradores das cidades, dos moradores e trabalhadores do campo, dos industriais, dos ambientalistas, dos ruralistas e urbanistas, enfim, de todos nós.

Nossa empreitada continua...

Por onde passo, de norte a sul do país, carrego comigo a missão de provocar as pessoas a pensar no futuro, a projetar e promover ações com a preocupação de garantir a produção de alimentos, gerar renda aos produtores rurais e adequar uma legislação ambiental que preserve o meio ambiente sem prejudicar aqueles que colocam a comida na nossa mesa.

Todos nós temos consciência de quanto precisamos preservar o meio ambiente para garantir vida às futuras gerações. Também sabemos o quanto o produtor rural, o cooperativista, o trabalhador do setor produtivo depende da sua atividade para sobreviver, bem como nós dependemos deles para nos mantermos vivos. Mais que isso, desenvolvem um trabalho árduo, de luta incansável para garantir nossa comida, nossa moradia, nosso conforto e nossa segurança.

E foi para estas pessoas que dediquei meu trabalho no Congresso Nacional nos últimos quatro anos. Na função de deputado federal, com o compromisso de valorizar aquele que produz e que trabalha. Até hoje apresentei 177 projetos de leis, atendi prefeituras municipais na destinação de recursos via Orçamento Geral da União (OGU), intercedi inúmeras vezes contra a burocracia que é a grande praga deste país, estive à frente de uma das maiores bancadas do Congresso Nacional que é a da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) e sou parceiro de ações que desenvolvam o cooperativismo de forma global, em todos os seus ramos.

Mesmo tendo a agricultura como bandeira das minhas ações por considerá-la a moeda propulsora deste país, em meus projetos trato de atender as necessidades de jovens, idosos, aposentados, empresários, artistas, vestibulandos, acadêmicos, bolsistas, gestantes, portadores de necessidades especiais, representantes comerciais, transportadores de cargas, saúde, educação e segurança.

Acredito que política se faz por missão. Muito foi feito e ainda há por fazer. Meu mandato se encerra em 31 de janeiro de 2011. Agradeço aqueles que acreditaram nas minhas propostas, torceram e trabalharam juntos pela continuidade delas e que de alguma forma estarão comigo sempre em busca de novos desafios. Afinal, a vida é um eterno desafio para continuarmos em novas empreitadas.

Eng.º Agr.º Valdir Colatto
Deputado Federal, vice-líder do PMDB
na Câmara dos Deputados

PROJEITOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO

De autoria do deputado federal Valdir Colatto, tramitam na Câmara Federal 177 Projetos de Lei, até o momento. Dentre eles, destaque para:

CÓDIGO AMBIENTAL BRASILEIRO (PL-5367/2009): Institui o Código Ambiental Brasileiro.

HORÁRIO DE VERÃO (PL-397/2007): Contra o Horário de Verão.

REPRESENTANTES COMERCIAIS (PL-3834/2008): Pleiteia a isenção do IPI para transportadores autônomos e representantes comerciais.

DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS (PL-5387/2009): Permite a desapropriação de terras (para indígenas/quilombolas/sem-terras e meio ambiente) somente por lei aprovada pelo Congresso Nacional.

IDOSOS/APOSENTADOS (PL-5977/2009): Concede incentivo fiscal do IR às pessoas jurídicas que contratarem idosos.

INCENTIVO À MÚSICA (PL-3623/2008): Diminui a tributação sobre os instrumentos musicais.

CACHAÇA (PL-1187/2007 / PL-5426/2009): Institui o dia 13 de setembro como o Dia Nacional da Cachaça. Regulamenta a produção, comércio, registro, controle e fiscalização.

SEGURO DESEMPREGO (PL-7411/2010): Liberação das parcelas do seguro-desemprego ao trabalhador desempregado mediante comprovação de frequência em cursos de qualificação e capacitação profissional oferecida pelo Sistema S (SENAC, Sesi e SENAR) pelas Universidades Federais e Centros Federais de Educação Tecnológica - IFETS/CEFETs.

PL-2546/2007 - Tipifica como crime hediondo a falsificação, corrupção, adulteração e a alteração de produtos alimentícios.

PL-2100/2007 - Exige que as unidades de conservação sejam criadas por lei, limitando em até 500 metros a zona de amortecimento.

PL-1744/2007 - Dispõe sobre a unificação das datas de todos os vestibulares.

PL-1301/2007 - Dispõe sobre o uso e a conservação do solo e da água no meio rural.

PL-670/2007 - Institui o rito sumário para a destinação de mercadorias apreendidas.

PL-3823/2008 - Concessão de crédito rural diferenciado para profissionais universitários na área de agricultura e pecuária.

PL-3822/2008 - Dispõe sobre a profissão de corretor de seguro rural.

PL-8631/2009 - Define a Política de Regularização, Incentivo de Produção e Comercialização de Energia Limpa pelas Cooperativas Brasileiras.

Palestras em todo o País

A iniciativa de promover mudanças na legislação ambiental brasileira despertou os Estados a debaterem o tema. De norte a sul do país, Colatto junto com a FPA, levou a discussão sobre a necessidade de alterar a legislação ambiental brasileira, ressaltando a vitória de Santa Catarina como primeiro Estado a criar um código ambiental específico. Santa Catarina fez o seu código, viabilizou 80% das propriedades rurais, continuou preservando o meio ambiente e fez com que o pequeno agricultor continuasse na atividade, permanecendo no campo. Por isso Colatto desafiou o Brasil a discutir um Código Ambiental Brasileiro com o PL 5367/2009, na proposta de um Pacto Federativo Ambiental Descentralizado.

Homenagens

Título de Cidadão Honorário do Município de
Cordilheira Alta/SC

Título de Cidadão Honorário do Município de
Abelardo Luz/SC

Título de Cidadão Honorário do Município de
Campos Novos/SC

Título de Cidadão Honorário do Município de
Ouro Verde/SC

Título de Cidadão Honorário do Município de
Xanxerê/SC

Título especial do Município de
Coronel Freitas/SC

Título Amigo de Serra Alta/SC

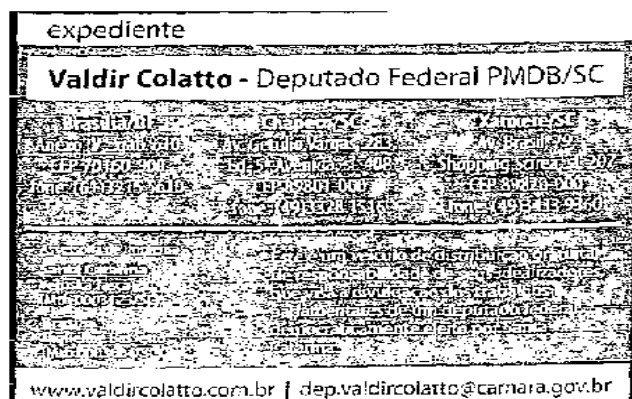
Título de Cidadão Honorário do Município de
São Domingos/SC

Relator da Subcomissão Especial agroindústria e produtor rural

Deputado federal Valdir Colatto é relator da Subcomissão Especial para avaliar as relações de integração entre as indústrias e os produtores para buscar uma relação equilibrada de parceria. "A indústria recebendo bons produtos e que o produtor rural tenha sua renda assegurada pelos serviços prestados", destaca o relator. Para ele, o sistema de integração na produção deve ser defendido para fortalecer a economia, fixar o produtor rural no campo e evitar o êxodo rural. A Comissão Especial realizará audiências públicas com integrados e agroindústrias, sindicatos, associações e outros segmentos vinculados ao sistema. Deste trabalho resultará uma nova proposta de legislação de um contrato de parcerias com regras claras em que o produtor e indústria ganhem.

Movimento dos Com Terra - MCT

Colatto é o fundador do Movimento dos Com Terra (MCT). Sua criação deu-se durante a manifestação de milhares de agricultores do oeste catarinense, em Chapecó (SC), em 2007, contra a criação e ampliação de áreas indígenas na região, invasão de terras e desapropriações. Após lançar a ideia, Colatto movimentou-se convidando os interessados a aderirem ao MCT: contra procedimentos administrativos subjetivos de órgãos que legislam mais que o Congresso Nacional, e em prol do direito de propriedade dos agricultores brasileiros. Para ele o governo federal deve fazer políticas públicas para os sem terra, índios, quilombolas e meio am terras e não às custas da propriedade privada.



Regularização fundiária, ambiental, urbana e rural

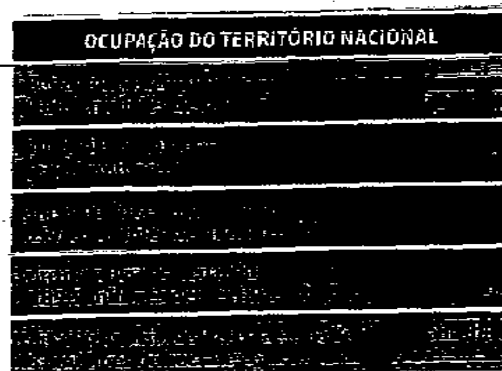
O Brasil precisa buscar soluções técnicas e científicas para uma regularização fundiária, ambiental, urbana e rural do território brasileiro, com desenvolvimento sustentável. **"O nosso desafio é resolver através do Congresso Nacional, por lei, o que fazer com as terras brasileiras, quanto preservar e quanto destinar para produzir alimentos para 200 milhões de habitantes brasileiros e outras demandas do exterior"**, enfatiza Colatto.

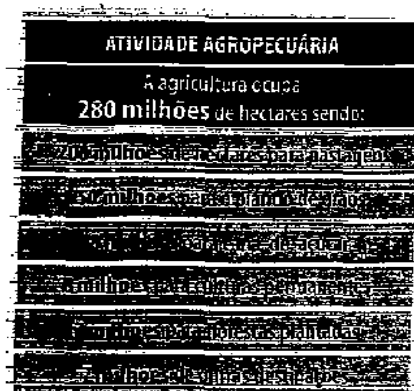
Hoje, o que existem são movimentos ilegítimos invadindo terras produtivas, ameaçando famílias proprietárias legítimas e trazendo prejuízos morais e financeiros àqueles que realmente produzem: **"Agricultor é aquele que tem calo na mão de usar enxada e não aquele que tem calo no pé de tanto invadir propriedade"**.

O reconhecimento de terras indígenas deve ser aprovado pelo Congresso Nacional e não por portaria da Funai: **"Precisamos mudar essa política de como reconhecer as terras indígenas, regularizar áreas que realmente são dos índios e não arrancar terras de agricultores que, para eles, representam uma vida de trabalho. O direito à propriedade, o ato jurídico perfeito e a Constituição Brasileira têm que ser respeitados, pois do contrário o regime democrático no Brasil está correndo risco"**.

Não percebemos avanços de preservação do meio ambiente no país. Sustentabilidade é a palavra-chave desta proposta de mudança. **"Nossas atividades devem ser ecologicamente corretas, socialmente justas e economicamente viáveis"**

Chega de culpar produtores rurais pela falta de controle ambiental, pela poluição nos centros urbanos. Preservar no campo e poluir na cidade não é mais admissível. **"A sociedade precisa repensar seus hábitos de consumo, não necessariamente precisa abrir mão do seu conforto, mas buscá-lo de forma sustentável"**.





Soma de RL + APPs + TI + UC = 71% do território, restando apenas 29% para produção e cidades.

Dois mandatos na presidência da FPA

Por duas gestões, no período de 2008 a 2010, deputado Colatto presidiu a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) no Congresso Nacional, a maior frente parlamentar em Brasília, formada por 234 deputados e 33 senadores que atuam ativamente nas comissões temáticas propondo e aprovando projetos de interesse da área agropecuária. Tornou-se a voz mais forte da agricultura brasileira no Congresso Nacional.

Transporte de cargas

Apresentação de projeto que prevê aumento da tolerância máxima na pesagem de veículos de transporte de carga de 5% para 10% do peso bruto por eixo de veículos, evitando que transportadores sejam penalizados devido às diferenças de pesagem entre as balanças fixas e móveis por eixo, acabando com a indústria de multas.

Hospitais

Destinação de recursos de emendas parlamentares para auxiliar hospitais catarinenses em reformas e aquisição de equipamentos. Aportou R\$ 2 milhões para o Hospital Regional Chapecó, para o Hospital São Paulo Xanxerê, entre outros.

Indígenas e quilombolas

Colatto acompanha a difícil situação dos produtores rurais e a batalha pela permanência dos proprietários rurais em suas propriedades nas áreas Araçá (Saudades e Cunha Porã), Pinhal (Seara, Arvoredo e Parai) e Abelardo Luz (Tordo Imbu), que tem suas terras consideradas indígenas pela FUNAI. Segundo ele, é necessário uma revisão dos processos por técnicos não atriados a FUNAI e as áreas só poderão ser reconhecidas se aprovadas pelo Congresso Nacional e não somente por técnicos do INCRA e da FUNAI.

Cooperativistas

Colatto atende as solicitações das cooperativas para levar a discussão sobre Código Ambiental Brasileiro. Para Colatto, o cooperativismo se apresenta como uma das melhores alternativas de organização da sociedade. Com este pensamento, tem auxiliado as cooperativas catarinenses em ações junto aos órgãos estaduais e federais.

R\$ 56 milhões para Santa Catarina

No período de 2007 a 2010, o deputado federal Valdir Colatto viabilizou recursos de emenda parlamentar no valor de R\$ 59 milhões para o desenvolvimento de municípios catarinenses. São recursos investidos nas áreas da agricultura, do turismo, do esporte, da infraestrutura, da tecnologia, da educação e da saúde provenientes do Orçamento Geral da União, de subvenções sociais, além de atuação política junto aos Ministérios.

...e mais recursos

Já de emendas coletivas de bancada, Colatto aprovou emenda para o aeroporto de Chapecó; apoiou a implantação da Universidade Federal Fronteira Sul (UFFS) em Chapecó; conclusão e acessos na BR 282 em Xanxerê e São Miguel do Oeste, além de recursos federais para implantação de unidades básicas de saúde na região e obras de infraestrutura.

BR 282

Colatto é autor da indicação de emenda coletiva para duplicação do acesso Plínio Arlindo de Nês, em Chapecó no valor de R\$ 75 milhões, em obras. Também participou do processo que culminou na construção de paralelas na BR 282, em Xanxerê, perímetro urbano, trecho entre a Polícia Rodoviária Federal e o acesso ao aeroporto, com aproximadamente 11 km. O projeto é de R\$ 60 milhões e as obras estão em andamento. Luta pela duplicação da BR 282.

Parlamento do Mercosul

Deputado Colatto é o único deputado federal catarinense titular e um dos 18 parlamentares brasileiros membro do Parlamento do Mercosul, que envolve assuntos de interesse do Brasil, Uruguai, Paraguai, Argentina e Venezuela.

Criação de pássaros

Membro da bancada "Eco-passarineira" da Câmara Federal, criada para intermediar ações junto às instituições que controlam atividade e buscar apoio à classe. Acompanhou entidades de criadores amadores de pássaros silvestres em ações junto ao IBAMA em defesa de legislação que atenda o setor.

Pesca

Trabalha para regulamentar rotulagem do pescado congelado, ação que beneficiará o setor e os consumidores no país. Junto com o Sindicato das Indústrias da Pesca de Itajaí e Região (Sindipi), levou a proposta ao Inmetro e ao Ministério da Agricultura.

Vitivinicultura

Autor de Projeto de Lei que propõe a inclusão do vinho no Programa Super Simples Nacional para redução da tributação e melhor competitividade do produto no país. Trabalha pela aprovação do Dia Nacional do Vinho, a ser comemorado em junho, valorizando toda a cadeia produtiva.

Maçã

Empenho pela liberação do seguro agrícola no valor de R\$ 35 milhões para a safra no país. Agendamento de audiências com MAPA em solicitando a liberação de recursos para salvar a safra em SC. Apoio e aprovação do Fundo de Catástrofe.

Alho

Contra os prejuízos causados para a cadeia produtiva do alho que perdeu mercado para o produto importado da China. Levou reivindicação ao STF e pediu atenção a cobrança da taxa *antidumping*. Viabilizou novamente a cultura do alho em SC e no Brasil, gerando milhares de empregos, em parceria permanente com a ANAPA.

Eventos agropecuários

Acompanha eventos agropecuários em Santa Catarina e em outros Estados conhecendo novas tecnologias e se aproximando do setor produtivo brasileiro. São exposições, seminários, encontros, leilões e rodeios.

Setor produtivo

Apoio aos diversos segmentos do setor produtivo brasileiro. Valorização daqueles que produzem e trabalham. Porque se o agricultor não planta, a gente não almoça e não janta.

Esporte

Apoio às práticas esportivas, em suas diversas modalidades. Prova disso são recursos de emendas parlamentares para melhorias e construção de ginásios, centros de múltiplo uso e campos de futebol.

Internacional

Participação em evento de sustentabilidade em Macao, na China, onde palestrou sobre seu projeto de Código Ambiental Brasileiro, ficando convencido que a legislação brasileira tem que inovar e usar a tecnologia.

Aposentados e Idosos

Apresentação de projeto de lei de incentivo à contratação de aposentados e idosos, bem como a defesa de propostas que tramitam no Congresso Nacional. Contra o Fator Previdenciário.

CTGs

Tradicionalista de alma e coração participa nos fins de semana de eventos organizados pelos Centros de Tradições Gaúchas (CTGs). Apoiou e destinou recursos de emendas para infraestrutura em rodeios e Arena Chapecó.

Cadeirantes

Encaminhamento para o Hospital Sarah Kubitschek em Brasília para reabilitação de pacientes com necessidades especiais. Apoio à entidade Papalégua de cadeirantes de Chapecó e região.

Suínocultura/Avicultura

Luta incessante pela produção, garantia de mercado, renda ao produtor e apoio à pesquisas da Embrapa e Epagri.

Vereadores

Atenção a demanda dos vereadores catarinenses.

Juventude

Incentivo aos jovens a produzirem e permanecerem no campo.

Prefeitos

Atendimento a demandas das prefeituras municipais auxiliando na liberação de recursos.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao Deputado Marçal Filho. S.Exa. dispõe de co minutos na tribuna.

O SR. MARÇAL FILHO (Bloco/PMDB-MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje gostaria de falar de um acontecimento ocorrido ontem na minha cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, onde o Prefeito e o Vice-Prefeito, que já estavam presos há cerca de 90 dias, renunciaram a seus mandatos.

O fato realmente abalou a nossa cidade e o Mato Grosso do Sul. Infelizmente, virou notícia nacional, o que foi algo extremamente negativo para a nossa cidade. Nós, douradenses – principalmente eu, que lá nasci –, ficamos muito entristecidos com todos os fatos que foram veiculados na imprensa nacional, fatos que realmente nos envergonham: Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito recebendo dinheiro em frente às câmaras, todos sendo filmados.

Isso realmente mexeu com a autoestima da população de Dourados. As pessoas perderam o entusiasmo em relação à política. Nós, que participamos das eleições, que fomos candidatos, sentimos isso na pele na campanha política.

Graças a Deus, da minha parte, obtive expressiva votação na minha cidade de Dourados. Fui o Deputado Federal mais votado nas últimas eleições. Todos nós que não compactuamos com aquele tipo de coisa que aconteceu em Dourados ficamos revoltados com a situação.

Durante esse período, criou-se uma instabilidade administrativa e institucional e uma insegurança jurídica, afinal de contas, a cidade ficou sem Prefeito, sem Vice-Prefeito, sem Presidente da Câmara. Todos estão presos até hoje.

Quando o Prefeito Ari Artuzi foi preso, o Juiz de Direito, diretor do Fórum de Dourados, assumiu o mandato por determinação do Tribunal de Justiça e assim ficou por um certo período. A Presidente da Câmara, Délia Razuk, foi guindada ao cargo de Prefeita, como está até hoje, de forma interina.

Havia um grande imbróglio em relação a se a eleição se daria de forma indireta ou direta. Havia dúvidas a esse respeito. Todos os juristas divergiam e o próprio Tribunal estava indeciso em relação a essa situação.

Agora, com a renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito, voltamos à situação de normalidade, pois definiremos quem será o Prefeito a partir do ano que vem através de eleições diretas, através da eleição popular, como deve ser: o povo se manifestando, e só dessa forma. Essa é a única maneira, realmente, de se legitimar todo esse processo. A população poderá

ter a tranquilidade de que vai eleger alguém, de que vai dar o seu voto de forma direta.

Então, possivelmente no início do ano que vem, talvez no mês de março, teremos eleições para Prefeito na cidade de Dourados. Acho que esse acontecimento é muito bom, fecha com chave de ouro o ano de 2010 em Dourados, porque agora nós vamos caminhar sob um outro prisma, vindo um outro horizonte para a cidade de Dourados, trazendo uma tranquilidade que até então não tínhamos exatamente diante da instabilidade de não saber quem seria o Prefeito amanhã ou depois, se haveria alguma modificação, se o Prefeito, saindo da prisão, voltaria a assumir o mandato. Tudo isso causou uma celeuma muito grande.

Agora, com a decisão de renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito, teremos eleições diretas. Os partidos políticos já estão se movimentando para isso. Muitos estão lançando suas candidaturas. E esperamos que, de todo esse processo democrático, de tudo o que aconteceu em Dourados, possa surgir uma coisa positiva, uma outra visão.

Esperamos que o Prefeito que for eleito a partir do ano vem possa resgatar toda a credibilidade e a autoestima da população de Dourados, que esteve tão baixa durante esse período por conta dos últimos acontecimentos.

Esse é o desejo de alguém que teve boa parte da sua eleição realizada em Dourados e que vem dizer ao Brasil que todos nós não compactuamos com o que aconteceu lá, que repudiamos as atitudes de todos esses maus políticos, que estão sendo exemplarmente punidos e extirpados da vida pública para sempre.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Sebastião Bala Rocha.

O SR. SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero agradecer à Comissão da Amazônia e, em seu nome, agradecer a toda a Casa pela aprovação, ontem, de um projeto de minha autoria, muito importante para o Amapá. E se é importante para o Amapá, é importante para o Brasil.

Esse projeto se refere à instalação de uma área de livre comércio no Município de Oiapoque, Deputado Cleber Verde, na fronteira do Amapá com a Guiana Francesa, que é uma região de constantes litígios, onde há garimpos clandestinos e uma repressão muito forte do Governo francês, por meio de sua polícia, o que tem gerado transtornos muito sérios para o Amapá, para o povo do Oiapoque, principalmente, para o Brasil, porque, com isso, há uma demanda muito grande

também por ações do Governo Federal, do Itamaraty nessa região.

Então, o projeto ainda vai tramitar em outras Comissões. Faço, de antemão, um apelo à Casa para aprovarmos esse projeto que cria a área de livre comércio do Oiapoque.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra pela ordem ao ilustre Deputado Cleber Verde.

O SR. CLEBER VERDE (Bloco/PRB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar a Comissão de Seguridade Social e Família, que no dia de ontem aprovou um projeto de minha autoria que obriga as empresas, em um prazo de 30 dias, a expedirem o Perfil Profissional Profissiográfico – PPP, importante para estabelecer quais os trabalhadores estão expostos a atividades insalubres e perigosas e, portanto, expostos a atividades de risco.

Esse projeto visa garantir aos trabalhadores que as empresas não se recusarão a preparar esse documento importante para o enquadramento em atividade especial, além de fixar prazo, estabelecendo também multa à empresa que se recusar a preencher o PPP ou preenchê-lo com dados indevidos. Dessa maneira, a empresa será penalizada, pagando multa, e assim o trabalhador estará em condições de auferir o seu direito.

Aproveito para cumprimentar aqui o Prefeito Eunélio Mendonça, que está visitando esta Casa, e o advogado Dr. Flávio.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Valdir Colatto. S.Exa. dispõe de poucos minutos na tribuna.

O SR. VALDIR COLATTO (Bloco/PMDB-SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Congresso Nacional está terminando os trabalhos desta Legislatura, mas, com certeza, ainda temos muitos assuntos para resolver. A pauta está congestionada por medidas provisórias. Precisamos assumir uma posição de uma vez por todas e dar as respostas à sociedade brasileira quanto à Proposta de Emenda à Constituição nº 300, de 2008, e a outros assuntos importantes

Quero referir-me particularmente ao Código Florestal Brasileiro (Projeto de Lei nº 5.367, de 2009), pronto para entrar em pauta. O Relator do projeto é o Deputado Aldo Rebelo. A Frente Parlamentar da Agropecuária trabalhou muito neste ano na Comissão Especial, presidida pelo Deputado Moacir Micheletto. Participamos ativamente de reuniões em quase 20 Estados. Fizemos mais de 62 audiências públicas,

discussões longas e aprofundadas, que contaram com a participação da sociedade, de ambientalistas, ruralistas, urbanistas.

Nós precisamos apreciar esse projeto de lei. Estamos fazendo o maior esforço para que a Casa o coloque em pauta. Já existe requerimento de urgência assinado pelos Líderes. Esperamos que no máximo na semana que vem seja colocada em pauta e votada essa matéria, como tantas outras, para que o Brasil tenha uma legislação ambiental compatível com sua realidade e com seus interesses.

Sr. Presidente, anuncio a presença de Zaire Rezende, sempre nosso Deputado, grande figura do País, que nos visita neste momento.

Nós precisamos cerrar fileiras. O Congresso Nacional tem essa obrigação. A Câmara dos Deputados tem a obrigação de colocar em pauta e votar este ano esse projeto de lei que está pronto. Foi feito um trabalho imenso que agora precisa do respaldo desta Casa, para depois ir para o Senado para que, então, a legislação entre em vigor. É uma legislação que avança. Ela não é a ideal, mas nós precisamos que o Código Florestal seja remodelado.

O mundo está trabalhando a questão ambiental. A Alemanha tem uma legislação ambiental de mais de 400 anos. Como é ela? É adaptada à realidade do país. Conforme a sociedade vai crescendo, a tecnologia vai chegando e vai-se remodelando a legislação.

Nós temos uma legislação omipotente com a nossa realidade. Ela é arcaica, extemporânea, e é elaborada ditatorialmente pelo CONAMA, pois não é levada à apreciação e aprovação do Congresso Nacional. Mais de 16 mil atos regulam a questão ambiental. Esta Casa está sendo levada a reboque por órgãos como CONAMA e IBAMA, que não têm a democracia como base de suas decisões, ao contrário do que acontece neste Parlamento, onde as representações políticas decidem, voto a voto, as matérias.

Peço apoio a V.Exa., Deputado Inocência Oliveira. O Deputado Michel Temer, que criou a Comissão Especial, já assumiu um compromisso conosco. O nosso Líder Deputado Henrique Eduardo Alves assume com coragem essa bandeira. A Comissão Especial fez o seu trabalho e agora cabe a nós a responsabilidade de entregar ao Brasil uma legislação ambiental que faz uma pequena mudança na legislação florestal brasileira.

Queremos que a legislação seja como a de Santa Catarina. O que queremos? Descentralizar esse processo, para que os Estados, de acordo com o que estabelece a Constituição, sejam também concorrentes e tenham a responsabilidade de fazer a sua legislação de acordo com a sua realidade. Nós fazemos uma lei maior aqui, uma lei guarda-chuva, e os Estados fa-

zem a sua legislação dentro das suas peculiaridades, de sua realidade. O art. 24 da Constituição deixa isso bem claro. Essa prerrogativa é, sim, dos Estados. Houve uma inversão de valores. A União avançou na legislação peculiar dos Estados e criou essa confusão ambiental, que precisamos resolver.

Faço um apelo aos Deputados desta Casa para que votemos na semana que vem esse projeto importante para a economia, para a agricultura, para a pecuária e também para as cidades, que, aliás, têm uma situação ambiental muito mais complicada do que a área rural. É bom que as pessoas saibam, porque, daqui a pouco, os problemas vão surgir e elas não vão saber por que estão sendo penalizadas e multadas com base na legislação ambiental brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Encontra-se presente a Sra. Ann Clélia de Barros Pontes, representante do Estado do Pará, eleita pelo PMDB, que tomará posse em virtude de vaga decorrente de renúncia do titular.

Convido S.Exa. a prestar o compromisso regimento, com o Plenário e as galerias de pé.

(Comparece à Mesa a Sra. Ann Clélia de Barros Pontes e presta o seguinte compromisso):

“PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO BRASILEIRO E SUSTENTAR A UNIÃO, A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Declaro empossada a Sra. Ann Clélia de Barros Pontes. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Continuando o Pequeno Expediente, concedo a palavra ao ilustre Deputado Dr. Rosinha, por 5 minutos.

O SR. DR. ROSINHA (PT-PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ontem, a Câmara dos Deputados entregou a Medalha do Mérito Legislativo a vários cidadãos brasileiros, em reconhecimento ao trabalho prestado por esses homens e essas mulheres.

Dois fatos me chamaram a atenção. O primeiro, o número muito menor de mulheres do que de homens, dando a impressão de que elas têm menos mérito para receber essa medalha, mostrando a característica patriarcal e ainda machista da nossa sociedade.

O segundo, ainda permanece alguma intolerância, reforçada na campanha eleitoral, quando se ampliou o preconceito a pessoas com as quais não se concorda.

Aumentou a intolerância em relação à mulher, ao negro, ao pobre; aumentou o preconceito contra o nordestino, contra aqueles dos quais se pensa diferente.

Estou dizendo isso porque todos que estavam aqui tinham seu mérito e foram aplaudidos. Alguns, por educação; outros, por merecimento. No entanto, quando se chamou João Pedro Stédile, houve os que preferiram vaiá-lo e mostraram como são intolerantes.

Será que não havia alguém diferente na maneira de pensar além de João Pedro? Olhando a lista dos agraciados, facilmente se constata que havia católicos, evangélicos, homens, mulheres, militantes industriais, militantes da área social, como João Pedro.

Se eu penso diferente de outro, o mínimo que devo fazer é me comportar, porque se trata de um evento de cidadania, é reconhecer que todos têm os mesmos direitos. No entanto, há os que são intolerantes, que não querem que os que pensam e lutam por uma sociedade diferente recebam essa medalha de honra ao mérito. Não concordo com a indicação de muitos que a receberam. No entanto, comprometi-me e compareci, para que todos que a estavam recebendo fossem reconhecidos como alguém de mérito.

Fiz questão de cumprimentar e abraçar João Pedro porque hoje boa parte do avanço que existe na reforma agrária se deve à luta dos trabalhadores rurais sem-terra.

Se penso diferente dele, não posso negar que é um lutador. Também não nego que nesta Casa há pessoas com posições distintas das minhas. Convivo perfeitamente bem com isso. O colega Valdir Colatto e eu nos respeitamos muito, trabalhamos juntos no Parlamento do MERCOSUL. Mas, quando o assunto se refere à questão ambiental, pensamos diferente. Nem por isso qualquer dia vou vaiá-lo. Vamos debater as ideias, como sempre temos feito.

Há os que preferem a distância da vaia ao reconhecimento do pensamento diferente; há os que preferem exclusão à lusão, reconhecendo que a pessoa tem mérito por pensar diferente. Vamos fazer o debate por pensar diferente. O Brasil só vai ser democrático quando não houver mais a intolerância.

João Pedro Stédile é um cidadão brasileiro que tem muito mérito e merece a medalha que recebeu; é um cidadão brasileiro que luta contra a fome e a miséria e pela lusão social, por meio da reforma agrária. É muito bem-vinda sua premiação.

O SR. PAES DE LIRA (Bloco/PTC-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, brasileiros que nos acompanham, na história recente do País cometeu-se na área da saúde vulada à da educação uma série de equívocos, para dizer o menos, praticados com o dinheiro público.

Vou-me referir a duas campanhas recentes realizadas pelo Ministério da Saúde, ambas, aliás, com o intuito de supostamente aplicar a teoria da redução de danos – a falácia, melhor dizendo, da redução de danos – no que toca ao uso de drogas, à potencial contaminação por doenças infectocontagiosas via uso de drogas e a certos comportamentos sexuais.

Uma das campanhas destinava-se a homossexuais, a quem cartilhas absolutamente abjetas ensinavam técnicas de relações sexuais, de relação anal e coisas do gênero. As cartilhas, fruto do dinheiro público, eram distribuídas à larga. Dinheiro público queimado e jogado fora.

A outra campanha era destinada a consumidores de drogas, principalmente as injetáveis, sempre encoberta pela tônica da redução de danos. As cartilhas então distribuídas ensinavam aos consumidores de drogas não apenas como tentar preservar-se, buscar tratamento ou sair da linha de grave risco à saúde e à sua vida como das pessoas que por eles acabavam sendo contaminadas, mas também a drogar-se, por meio de técnicas de consumo de entorpecentes e técnicas para ocultar – evidentemente das pessoas de quem querem ocultar – a atividade relacionada com o consumo de drogas.

Neste momento, somos forçados a voltar a tocar numa ferida: a legislação brasileira trata de modo paternalista o usuário de drogas. A Lei de Entorpecentes é rigorosamente insuficiente nesse sentido.

Tomemos como exemplo a atual situação do Rio de Janeiro, observando tudo o que acontece. Por que acontece? Por que existe crime organizado armado até os dentes no Rio de Janeiro, dotado de milhões e milhões de reais? Por uma simples razão: há um grande mercado consumidor, formado por um usuário hedonista, que não reconhece sua condição de doente e não busca tratamento, que é copartícipe do tráfico, corresponsável pela matança. Trata-se de um usuário que alimenta o tráfico. Isso tem de ser dito com todas as palavras.

Foi o Governo brasileiro, por meio dessas cartilhas nojentas, que se dirigiu a esse público para ensiná-lo não a sair da linha de risco, não a recuperar a saúde, mas a continuar se drogando.

Agora há outra iniciativa, do Ministério da Educação, que tem estado na berlinda devido às ometências demonstradas, resultando principalmente nos sucessivos fracassos do Exame Nacional do Ensino Médio.

A iniciativa visa produzir um *kit* de material educativo, com vídeos, boletins e cartilhas que abordam o universo de adolescentes homossexuais. Com que propósito? Aparentemente, com o propósito de modificar condutas negativas no meio escolar, ou de aparen-

temente evitar que essas pessoas sejam maltratadas, perseguidas, vilipendiadas no ambiente escolar. Esse material é lastreado, especialmente num vídeo, para na verdade estimular condutas eróticas precoces no meio da nossa mocidade, no ambiente escolar.

Essa campanha é destinada a alunos da 6ª à 9ª séries. Portanto, há pré-adolescentes, jovens de 11, 13 ou 14 anos de idade. Trata-se de uma campanha equivocada, porque contém cenas que induzem à lascívia, estimulam crianças e adolescentes a experimentarem precocemente a sexualidade, expondo-os a todos os riscos derivados de uma atividade precoce – sabemos bem quais são – que causa os piores danos à juventude do nosso País.

São estímulos de tal ordem que até o Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, Sr. André Lázaro, veio dizer que por meses discutiram se colocariam ou não num filme um beijo *gay* entre meninas. Declarou ele: “*Ficamos 3 meses discutindo um beijo lésbico na boca, até onde entrava a língua, e acabamos cortando o beijo*”. Ainda bem que cortaram o beijo, não é? Porque primeiro vem o beijo, depois o beijo de língua e daqui a pouco até cena de sexo explícito destinada ao público entre 11 e 14 anos.

Será que as famílias sabem o que está acontecendo nas escolas públicas? Esse não é o modo para prevenir a violência contra homossexuais. É uma maneira de estimular nossa juventude a adotar condutas de risco. Deve, portanto, ser repelida essa campanha.

O SR. PAES LANDIM (PTB-PI.) – Sr. Presidente, São Raimundo Nonato, minha cidade de estimação, perdeu duas pessoas de gerações diferentes, mas todas queridíssimas da sociedade local. Uma é D. Teresa Paixão, a primeira mulher diplomada naquela dinâmica cidade do Piauí; estudou Farmácia na Universidade Federal da Bahia. Teresa vem de uma família dedicada ao estudo e ao trabalho. Seu pai, embora não tivesse feito nem o ginásio, tinha uma fantástica visão do mundo. Era um homem ilustrado. Dois filhos trabalhavam com ele no comércio: Raimundo Paixão, que foi político, ex-Deputado, e Osvaldo Paixão, meu ex-professor de Matemática. Os outros filhos homens foram encaminhados à Universidade Federal da Bahia: Humberto Paixão, grande médico, falecido prematuramente; Antônio Paixão, bom engenheiro, meu contemporâneo no antigo Ginásio Dom Inocêncio, em São Raimundo Nonato; Júlio Paixão, professor de Zootecnia pela Universidade Federal de Viçosa, em Minas Gerais, e da minha turma do ginásio citado. As irmãs todas foram professoras diplomadas na tradicional Escola Normal de Nossa Senhora Auxiliadora, de Petrolina, em Pernambuco.

O filho mais velho do seu Júlio Paixão, Luiz Paixão, foi o primeiro advogado diplomado de São Raimundo Nonato, pela então tradicional Faculdade de Direito da Bahia. Luiz Paixão era de uma cultura extraordinária. Tive o privilégio, quando adolescente, de conhecê-lo pessoalmente nos últimos anos de sua vida e quando vivia em cadeira de rodas. Era uma verdadeira universidade, uma sabedoria luminosa. Um jovem homem que iria mudar os rumos do papel do Direito no sertão piauiense.

O outro irmão de Teresa Paixão, José Paixão, empresário, viveu muitos anos na Bahia. Era uma figura queridíssima, mercê de seu *fair-play*. Era um *gentleman*.

Teresa Paixão foi casada com um querido primo meu, Newton Ribeiro, neto da querida tia Rosalina, a única irmã do meu avô paterno que eu conheci. Não tive a sorte de conhecer meu avô, Gasparino Ferreira dos Santos, que morreu ainda jovem.

Aos filhos de Teresa e Newton, Julinho, Ricardo e Maria Teresa, pessoas muito estimadas em São Raimundo Nonato, deixo minha saudade pública pelo falecimento de D. Teresa Paixão, que primava pela fidelidade e gentileza.

A par disso, São Raimundo Nonato perdeu inesperadamente Margarida Oliveira Costa, esposa de Antonino Costa (Totonho, como era conhecido), um comerciante trabalhador. Professora, era companheira dedicada ao marido e ao seu comércio. Margarida era uma pessoa atenciosíssima, suave, admirada e também querida em toda a região de São Raimundo Nonato e Coronel José Dias, antiga Várzea Grande, onde nasceu.

Manifesto minha solidariedade a seu pai, meu amigo Ademar Costa, e a sua mãe, D. Socorro. Embora adversário de seu filho – recebi espetacular votação em Coronel José Dias de seus adversários –, sempre tive por Ademar o maior apreço, e tenho uma estima especial pelo Ademar Costa Júnior, tanto quanto por suas filhas, todas moças distintíssimas e estudiosas.

Registro aqui minha solidariedade porque foi uma morte imprevista. A Profa. Margarida, talvez ainda no auge da sua idade e capacidade física e mental, foi surpreendida provavelmente por um erro médico, razão por que seu falecimento comoveu a cidade.

Estendo a Totonho, Ademar, Ademar Júnior, a todos os seus familiares minha solidariedade, diante da imensa dor pelo falecimento da Profa. Margarida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) – Indago ao ilustre Deputado Luiz Couto, inscrito para falar no Grande Expediente, se pretende fazê-lo ainda no

Pequeno Expediente, por 5 minutos. (*Pausa.*) S.Exa. falará após o Deputado Geraldo Pudim.

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Geraldo Pudim.

O SR. GERALDO PUDIM (PR-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, não posso deixar de registrar aqui neste plenário minha insatisfação com a votação ocorrida na madrugada de hoje e que culminou com a aprovação de um novo critério para o cálculo da distribuição de **royalties**. Dirijo-me mais uma vez a este Plenário para afirmar que uma enorme injustiça foi cometida.

A matéria aprovada nesta Casa promove a mudança imediata no critério de distribuição de **royalties**, lesando Estados e Municípios produtores ao determinar que, ressalvada a parte que cabe à União, os recursos oriundos de **royalties** do petróleo serão divididos meio a meio entre Estados e Municípios, de acordo com os critérios utilizados pelo Fundo de Participação dos Estados – FPE e pelo Fundo de Participação dos Municípios – FPM, respectivamente.

Não entendo como podem apoiar tal mudança quando o próprio Supremo Tribunal Federal já se manifestou acerca da onstitucionalidade do FPE. Não bastasse esse aspecto, é possível determinar, com base em julgados anteriores daquela Corte, a onstitucionalidade do critério aprovado neste plenário. Em um pequeno extrato desses julgados podemos provar tal afirmação.

Somente os Municípios produtores de petróleo, assim como os respectivos Estados, têm direito a “*participação no resultado da exploração de petróleo*” (*sic*, CF/88). Não o têm os Municípios não produtores, assim como os Estados não produtores. Portanto, estender “*participação no resultado da exploração de petróleo*” (*sic*, CF/88) a Municípios não produtores, assim como a Estados não produtores, é onstitucional.

Quanto ao petróleo extraído do mar – da plataforma continental, do mar territorial ou da zona econômica exclusiva –, a relação de pertinência é de “*respectividade*” para com o ente confrontante, não é de dominialidade, como já decidiu o egrégio Supremo pelo Mandato de Segurança nº 24.312/DF e pela Ação Direta de onstitucionalidade nº 2080/RJ.

Corolário disto, também extraído por estes julgados (MS 24.312/DF e ADIN 2080/RJ) da Suprema Corte, as “*participações*”, mesmo no mar, importam em receita própria, originária dos Municípios produtores e dos Estados produtores. Portanto, não se trata de transferências voluntárias de parte da União. Tratar diferentemente é idir em onstitucionalidade.

O direito dos Estados produtores e dos Municípios produtores enuncia-se numa expressão que é gênero

do texto constitucional: “participações”. Deste gênero, a norma infraconstitucional (Lei do Petróleo, Lei nº 9.478, de 1997, art. 45; Decreto nº 2.705, de 1998) fez concretizarem-se duas espécies: “royalties” e “participações especiais”. E a espécie “participações especiais” nada mais é do que um “royalty” para campos de grande volume de produção ou grande rentabilidade. Mas tudo é “participação no resultado da exploração de petróleo” (sic, CF/88). Tratar diferentemente disto é idir em onstitucionalidade.

O § 1º do art. 20 da Constituição não permite distinguir entre petróleo do pré-sal ou petróleo do pós-sal. Não permite restringir, tudo é petróleo, não importa a camada geológica de onde advenha. Restringir ide em onstitucionalidade.

O rateio da “participação no resultado da exploração de petróleo” (sic, CF/88) tem de obedecer ao prípio constitucional da proporcionalidade, isto é, proporcionalidade ao respectivo “resultado da exploração de petróleo” (sic, CF/88). Tratar diferentemente disto é idir em onstitucionalidade.

Por estas razões, não há como entender ou aceitar que uma casa de leis possa aprovar a mudança que aprovou.

Foi uma injustiça e uma grande covardia. Restanos aguardar a manifestação da Presidência da República – e espero que S.Exa. opte pelo veto – ou a manifestação do Supremo Tribunal Federal diante da evidente onstitucionalidade da proposta.

Obrigado.

O SR. LUIZ COUTO (PT-PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, recebi do Superintendente do RA da Paraíba, Sr. Marcos Faro Eloy Dunda, correspondência solicitando a esta Casa que aprove o PL nº 66, 2010, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar, para proceder ao assentamento dos agricultores que estão acampados nas Fazendas Quirino, no Município de Juarez Távora; Cajá, no Município de Itabaiana, e Linda Flor, no Município de Mogueiro, que foram desapropriadas. Somente assim, os agricultores poderão entrar naquelas fazendas para iniciar sua vida produtiva nos assentamentos.

Atualmente, encontra-se pendente de votação o referido projeto que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de 530 milhões e 721 mil para o reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

Diz o Sr. Marcos Faro:

“Tal aprovação e conseqüente aumento dos limites orçamentários para realização de

despesas, no caso específico do RA, representam toda uma concretização de ações de assentamento de famílias, de execução de obras de infraestrutura e concessão de créditos, assistência técnica, dentre outros, concebidas originalmente no escopo do Estatuto da Terra e colocadas em prática pelo Programa Nacional de Reforma Agrária, cujos avanços são indiscutíveis no atual Governo”.

Diz ainda o Superintendente:

“Entretanto, encerrando-se a gestão, todo um conjunto de ações encontra-se pendente de efetivação por parte do RA, através das suas superintendências regionais, muitas delas que por um olhar mais sensível representam a diminuição de conflitos historicamente estabelecidos, de garantias de cidadania às famílias que encontram-se em condições subumanas, embaixo das lonas, às margens das rodovias, padecendo de invisibilidade social, e outras tantas já assentadas, que aguardam uma infraestrutura mínima para iniciar sua vida produtiva nos assentamentos.”

Eu gostaria de registrar todo o conteúdo desta carta como parte do nosso pronunciamento e também pedir a esta Casa que, na sessão do Congresso, votemos esses créditos, que são de interesse do povo brasileiro. Tivemos diversas reuniões, mas nenhum desses créditos foi aprovado porque houve obstrução. Espero que a partir da próxima semana possamos aprová-los, para que se resolvam diversas situações. Até emendas nossas deixam de ser empenhadas porque faltam limites nos Ministérios.

É importante essa votação para a liberação não somente das emendas individuais, mas também das emendas de bancada ou de Comissão, que podem trazer melhorias das condições de vida para milhões de brasileiros.

Quero pedir à Liderança do Governo e às Lideranças dos partidos que, na próxima semana, votemos esses créditos, a fim de resolver graves problemas que existem em todos os Estados que precisam desses recursos para melhorar as condições de vida da sua população.

Sr. Presidente, peço que seja inserida nos Anais da Casa a carta do Sr. Marcos Faro Eloy Dunda, Superintendente do RA da Paraíba.

Muito obrigado.

CARTA A QUE SE REFERE O ORADOR

PREZADO LUIZ,

SIRVO-ME DO PRESENTE PARA ENCAMINHAR-LHE ALGUMAS DEMANDAS APRESENTADAS POR COMISSÃO DE AGRICULTORES DAS FAZENDAS QUIRINO (Juarez Távora), CAJÁ (Itabaiana), LINDA FLOR (Mogéiro)

ATUALMENTE ENCONTRA-SE PENDENTE DE VOTAÇÃO PROJETO DE LEI QUE ABRE ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO EM FAVOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 530.721.000,00, PARA REFOÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

TAL APROVAÇÃO E CONSEQUENTE AUMENTO DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, NO CASO ESPECÍFICO DO INCRA, REPRESENTAM TODA UMA CONCRETIZAÇÃO DE AÇÕES DE ASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS, DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E CONCESSÃO DE CRÉDITOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DENTRE OUTRAS, CONCEBIDAS ORIGINALMENTE NO ESCOPO DO ESTATUTO DA TERRA E COLOCADAS EM PRÁTICA PELO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA, CUJOS AVANÇOS SÃO INDISCUTÍVEIS NO ATUAL GOVERNO.

ENTRETANTO, ENCERRANDO-SE A GESTÃO, TODO UM CONJUNTO DE AÇÕES ENCONTRAM-SE PENDENTES DE EFETIVAÇÃO POR PARTE DO INCRA, ATRAVÉS DAS SUAS SUAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS, MUITAS DELAS QUE POR UM OLHAR MAIS SENSÍVEL REPRESENTAM A DIMINUIÇÃO DE CONFLITOS HISTORICAMENTE ESTABELECIDOS, DE GARANTIAS DE CIDADANIA ÀS FAMÍLIAS QUE ENCONTRAM-SE EM CONDIÇÕES SUB-HUMANAS EM BAIXO DAS LONAS, ÀS MARGENS DAS RODOVIAS, PADECENDO DE INVISIBILIDADE SOCIAL, E OUTRAS TANTAS JÁ ASSENTADAS QUE AGUARDAM UMA INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA PARA INICIAR SUA VIDA PRODUTIVA NOS ASSENTAMENTOS.

É NESSE SENTIDO QUE MUITO SE DEVE EVIDENCIAR PARA GARANTIR ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POSTAS PARA A REFORMA AGRÁRIA. A VISIBILIDADE MUITAS VEZES SE DÁ, A PARTIR DOS MOVIMENTOS QUE GRITAM POR SOCORRO, EM TODAS FORMAS LEGÍTIMAS DE MOBILIZAÇÃO, E ENQUANTO AGENTES PÚBLICOS, INCUBIDOS DA RESPONSABILIDADE DE PROMOVER O LEGÍTIMO EXERCÍCIO DOS DIREITOS ASSEGURADOS À SOCIEDADE E AOS INDIVÍDUOS, SERVIMOS-NOS PARA FAZER ECOAR O GRITO POR CONDIÇÕES MAIS JUSTAS CAMPO.

ENCONTRAM-SE PENDENTES NA SUPERINTENDÊNCIA DO INCRA DO ESTADO DA PARAÍBA, NÃO DIFERENTE DAS DEMAIS UNIDADES DA AUTARQUIA EM PLANO NACIONAL, A CONCLUSÃO DE FEITOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS A ÁREAS EMBLEMÁTICAS, CUJA TENSÃO NO CAMPO SE AMPLIAM PELA INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A INDENIZAÇÃO DOS IMÓVEIS JÁ

DECRETADOS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA. É O CASO DA FAZENDA QUIRINO, QUE POSSUI UM HISTÓRICO DE VIOLÊNCIA SOFRIDA PELAS FAMÍLIAS DE AGRICULTORES, QUE PERDURA HÁ MAIS DE DEZ ANOS, NA RECENTE POSSIBILIDADE DE SOLUÇÃO PACÍFICA DO CONFLITO, ESBARRA NA FALTA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA TAL FIM.

SOMADO A ESTE CASO, OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DAS BENFEITORIAS DOS IMÓVEIS: CAJÁ, PAPAGAIO, PANATI, SACO VELHO E SÃO VICENTE, AINDA ENCONTRAM-SE PENDENTES DE ABERTURA DE LIMITES ORÇAMENTÁRIOS NO INCRA PARA QUE SE PROCEDA O AJUIZAMENTO DAS AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO DOS IMÓVEIS.

PENDENTES DE LANÇAMENTO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA E PAGAMENTO DE BENFEITORIAS ESTÃO OS IMÓVEIS: SÃO MIGUEL, MIRANDA, GRAVATÁ, PINTURAS DE CIMA, SACO DA CONCEIÇÃO, TODOS ESTES, ASSEGURANDO O ASSENTAMENTO DE 268 FAMÍLIAS.

É INDISCUTÍVEL A NECESSIDADE DE APROVAÇÃO URGENTE DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA QUE REALMENTE HAJA O AVANÇO ESPERADO NAS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DA PARAÍBA.

GRATO PELA ATENÇÃO,

MARCOS FARO ELOY DUNDA
INCRA/PB

O SR. GERMANO BONOW (DEM-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, uma comissão de Parlamentares que tratam dos efeitos das políticas públicas sobre drogas visitou Maceió nesta terça-feira. Participaram da visita, juntamente com o Deputado Vieira da Cunha, o Deputado Antônio Carlos Chamariz e eu.

Participamos de uma reunião na Assembleia Legislativa do Estado. Posteriormente, visitamos a Secretaria Especial de Promoção da Paz. Não conhecíamos no País nenhuma Secretaria de Promoção da Paz. Essa Secretaria foi institucionalizada pelo Governador Teotônio Vilela. O Secretário é o Sr. Jardel Aderico.

Tivemos a oportunidade de entender a proposta da Secretaria. Ela está voltada para a promoção da paz. Para isso, criou os agentes da paz, pessoas treinadas para levar o amor e a paz à população e também para fazer palestras, para mobilizar médicos, pessoal da segurança pública, da assistência social, enfim, para levar a paz para aquelas áreas de Maceió em que há muita violência. Agora, a Secretaria está executando um projeto de combate ao uso de drogas.

Conversando com a Dra. Catarina, na Secretaria de Promoção da Paz, tivemos a oportunidade de entender como a SEPAZ funciona. Visitamos uma casa de acolhimento que atende algo em torno de 30 pessoas/dia em Maceió. Essas pessoas, quando chegam, passam por uma série de exames médicos e psicológicos e conversam com assistente social – fazem lúvise exames de laboratório. Se houver alguma necessidade de internação, são encaminhadas para um hospital, caso haja leitos. Se precisarem de atendimento ambulatorial, as pessoas são encaminhadas para o CAPS. Se, por acaso, não houver necessidade de atendimento ambulatorial no CAPS, tampouco em hospital, as pessoas são encaminhadas para uma comunidade, semelhante a uma comunidade terapêutica, que se chama Comunidade Acolhedora. Essa Comunidade Acolhedora não segue necessariamente as regras do Ministério da Saúde e, com isso, tem mais flexibilidade.

O Governo de Alagoas acaba por financiar a internação dessas pessoas. Hoje, o projeto já tem 13 Comunidades Acolhedoras, nas quais 700 pessoas estão internadas. Mais de 800 pessoas atendidas já receberam alta, e ainda há 500 sendo atendidas, dentre as que iniciaram o tratamento. Essas pessoas têm posteriormente uma oportunidade de trabalho na área de reinserção social.

A casa de acolhimento possui algumas *vans*, que o Governo do Estado colocou à sua disposição.

Eu tive uma surpresa muito agradável: um dos mentores desse projeto, que tem trabalhado em busca de recursos para o projeto como um todo, que vai

desde a possibilidade de hospitalização até a reinserção social, é um colega nosso, o Deputado Givaldo Carimbão, reeleito recentemente. S.Exa. tem feito um belo trabalho nessa área.

Além de conversar com o pessoal da Secretaria da Paz, conversamos com a Chefe da Casa de Acolhimento, Dra. Mônica, que nos trouxe uma série de informações sobre o projeto que vem sendo executado lá em Maceió.

Ontem pela manhã, já em Brasília, na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, junto com a Dra. Paulina, conversamos sobre o projeto de Alagoas. O projeto de Alagoas vem sendo acompanhado pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas com muito interesse, porque é uma perspectiva, é uma visão sistêmica de um problema de saúde pública que nós enfrentamos. E devemos considerar o uso de drogas como uma doença. Assim devem ser enfrentadas, assim deve ser tratadas.

O projeto de Alagoas contempla até mesmo a internação no hospital: a parte ambulatorial do CAPS, a necessidade de transporte para as comunidades terapêuticas ou acolhedoras. Enfim, creio que Alagoas está no caminho certo.

Faço daqui um agradecimento às pessoas que lá nos receberam e ao Deputado Chamariz, que nos possibilitou conhecer Alagoas e os serviços que vêm sendo prestados nessa área de combate às drogas.

É um momento bastante importante para nós desta comissão externa, da qual V.Exa. faz parte. Na próxima segunda-feira estaremos em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, para conversar com as autoridades das áreas de saúde, de assistência social, de segurança pública. Posteriormente, na quinta-feira, visitaremos a Fazenda de Frei Hans, em Guaratinguetá, Estado de São Paulo. Depois disso, vamos ainda visitar o Rio de Janeiro, onde participaremos de uma reunião com as autoridades.

Estamos pedindo aos Governos Federal e do Rio de Janeiro que nos propiciem uma visita a essas áreas em que houve intervenção policial, conforme vimos nos jornais, para conhecer o dia a dia, o drama da comunidade.

Agradecendo pelo tempo que me foi dado, faço esse reconhecimento à comunidade de Alagoas, que ainda tem uma unidade, a Comunidade Terapêutica Árvore Divina, que, em conjunto com a Justiça de Alagoas, permite o atendimento daquelas pessoas que precisam de internação não voluntária.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Quero pedir licença ao Deputado Alcení Guerra para conceder a palavra ao ilustre Deputado Jaime Martins, que presidirá um seminário no Conselho de Altos Estudos

e Avaliação Tecnológica sobre um novo marco legal para o setor mineral brasileiro. Portanto, S.Exa. precisa fazer seu discurso neste momento. Depois, seguirei a mesma ordem. Em seguida, concederei a palavra ao nobre Deputado Edinho Bez.

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) – Com a palavra o ilustre Deputado Jaime Martins. S.Exa. dispõe de 5 minutos.

O SR. JAIME MARTINS (PR-MG. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, quero apenas registrar que, nesta Casa, durante a madrugada, debruçamos sobre um tema importante: a conclusão do marco regulatório do pré-sal. Iusive, debateu-se em plenário a distribuição dos *royalties* do petróleo. Naturalmente o tema ainda terá desdobramentos, que estão em nossa mídia.

Hoje, desde as 9 horas, estamos realizando no Conselho de Altos Estudos e Avaliação Tecnológica desta Casa, que, iusive, é presidido por V.Exa, o seminário *Setor Mineral: Rumo a um Novo Marco Legal*.

Das 9 horas até as 14 horas e 40 minutos, ouvimos pessoas do setor privado, técnicos legislativos e setores do Governo. Contamos, iusive, com a presença do Prof. Cláudio Scliar, Secretário de Mineração do Ministério de Minas e Energia, bem como de várias outras pessoas, entre elas o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, diversos advogados e militantes da área.

Trata-se, portanto, de um seminário de mais alta qualificação. Ele embasa um estudo que estamos finalizando para que, no início do ano que vem, na próxima legislatura, a partir de fevereiro, já lancemos o 8º Caderno de Altos Estudos sobre esse tema estratégico para o País.

Registre-se aqui essa discussão. Também houve debate sobre a distribuição de *royalties* do setor mineral, a criação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM e a justa remuneração que esse setor deve trazer, porque tem gerado bastante renda para o setor privado e não tem tido a mesma contrapartida para o setor público, para os Estados e Municípios.

Deixo aqui o meu registro. Agradeço mais uma vez a V.Exa., que nos colocou na condição de coordenador desse trabalho no Conselho de Altos Estados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDINHO BEZ (Bloco/PMDB-SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meus caros colegas, peço a palavra nesta tribuna para agradecer uma homenagem que recebi na semana passada no Município de Tubarão, Santa Catarina, organizada pela Associação Empresarial de Tubarão – ACIT, pela Câmara de

Dirigentes Lojistas de Tubarão – CDL e pela empresa Genésio A. Mendes & Cia. Ltda. – GAM.

Agradeço esta homenagem como uma das autoridades políticas que mais contribuíram para o desenvolvimento daquela região. Agradeço à ACIT, à CDL e à empresa GAM a realização do prestigiado evento e a nobre ação de homenagear algumas lideranças pelos trabalhos de desenvolvimento de nossa região.

Meu trabalho sempre foi em defesa dos interesses de meu Estado, Santa Catarina, e em especial ao sul do Estado, assim como em defesa da Associação de Municípios da Região de Laguna, Estado de Santa Catarina – AMUREL. Uma homenagem como esta faz crescer ainda mais a nossa dedicação em prol da região.

Costumo dizer que o maior patrimônio do político é o reconhecimento do seu trabalho. Obviamente muito me honrou a homenagem; no entanto, parabenizo mais uma vez os organizadores do evento, que aumentou o meu compromisso com esse Município e a região.

Vale lembrar que, depois de muita luta e muitos desencontros, sempre manifestei, com conhecimento e muita firmeza, que a obra de pavimentação da Rodovia SC-432, entre Pedras Grandes, Santa Catarina, e Orleans, Santa Catarina, teria início ainda este ano, através do edital de licitação. Para nossa satisfação e através do nosso pedido, o Governador Leonel Pavan, juntamente com o Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura DEINFRA, Romualdo França, aproveitando o evento, lançou o edital de licitação à pavimentação asfáltica da rodovia SC-432 durante as homenagens, que muito sensibilizaram os presentes, pela importância da referida obra, lembrando que foi mais um compromisso cumprido.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para homenagear o transcurso dos 106 anos do Hospital Nossa Senhora da Conceição, em Tubarão, Santa Catarina, ser comemorado dia 8 de dezembro.

Para comemorar a data, a instituição hospitalar promoverá um jantar festivo em que, médicos, colaboradores, voluntários e religiosos serão homenageados.

A preocupação quanto à existência de um hospital em Tubarão, em meados de 1895, se deu uma vez que toda pessoa que necessitasse de uma instituição hospitalar tinha que se deslocar até Laguna, cidade vizinha.

Então, em dezembro de 1904, o Pe. Bernardo Freuser tomou para si a responsabilidade de construir uma casa de saúde, indo em busca de recursos financeiros. Em 8 de dezembro de 1904, o religioso promoveu o lançamento da pedra fundamental do hospital, rezando missas em honra a Nossa Senhora da Conceição.

Mantida pela Congregação das Irmãs da Divina Providência, a instituição hospitalar conta com serviços cada vez mais especializados e modernos e em constante busca por melhorias.

Na qualidade de Deputado Federal, atendi a inúmeros pedidos do Hospital Nossa Senhora da Conceição, de Tubarão, entre eles o pedido da ex-diretora Irmã Enedina Sacheti, que solicitou recursos para a aquisição de um novo tomógrafo para o HNSC. O Ministro da Saúde José Gomes Temporão, atendendo a solicitação deste Deputado em audiência, acompanhado da Irmã Enedina, liberou 800 mil reais para a compra do referido tomógrafo, o que pôde aumentar o número de atendimentos realizados pela instituição, além de termos atendido outras áreas do hospital.

Uma nova unidade de terapia intensiva está sendo construída, de forma a ampliar o número de leitos a pacientes de convênios e particulares, e a reforma da maternidade é um projeto para o próximo ano. O HNSC, além de ser referência em diversas especialidades médicas, conta com um serviço completo de exames de diagnóstico por imagem, com medicina nuclear, hemodinâmica, tomografia computadorizada, ressonância magnética, entre outros.

Um dos meus compromissos é continuar lutando por recursos que favoreçam instituições como esta que trabalham pela saúde e a população de modo geral.

Cumprimento a Diretora Geral da Instituição, Irmã Jacira Maria dos Santos, e a Vice-Diretora, Irmã Markelizia Cruz Araújo, e os demais colaboradores pelo trabalho que vem sendo desenvolvido à frente do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Tubarão e parabênizo todo o corpo clínico que atua nesse hospital, dizendo que a saúde é o bem maior de todo ser humano.

Encerro registrando mais uma vez o meu carinho com vários hospitais, mas confesso ter orgulho do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Tubarão.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Edinho Bez para uma Comunicação de Liderança, pelo PMDB, pelo prazo de dez minutos.

Em seguida concederemos a palavra aos Deputados Alcení Guerra, Sebastião Bala Rocha, Cleber Verde e Fernando Chiarelli, pelo tempo de dez minutos.

O SR. EDINHO BEZ (Bloco/PMDB-SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Deputado Inocêncio Oliveira, meus caros colegas Parlamentares, uso a tribuna mais uma vez, nesta oportunidade para falar sobre a importância de fazermos as reformas neste País, em especial a reforma política, a reforma das reformas.

Ontem o PMDB reuniu a sua bancada federal, os Deputados atuais e os mais de 35 novos Deputados que assumirão a partir de 1º de fevereiro, para discutir questões importantes e manter a unidade do partido; na ocasião, eu apresentei a proposta de que ampliássemos a discussão e aprovássemos, como moção interna do partido, a diretriz de que, a partir de março do próximo ano, priorizaremos a reforma política aqui nesta Casa, contando com o Governo Federal – venho falando nisso há mais de 1 ano –, e lamentei nós não termos realizado a reforma política no ano passado.

Neste ano, durante toda a campanha eleitoral, eu prometi lusive que ia recorrer aos meus nobres colegas nesta Casa para que, junto com os Senadores e o Governo Federal, pudéssemos alavancar a reforma política, tão importante para este País. E ontem a bancada aprovou – temos de aplaudir a iniciativa – a proposta de dar prioridade para a reforma política a partir do ano que vem.

Em outra oportunidade falei sobre a reforma tributária, e reafirmo hoje sua importância. Um dos grandes desafios é fazer diminuir a corrupção. É necessário resgatar a credibilidade do sistema de representação política. Há de se quebrar o círculo vicioso que se traduz em frases como esta: “a política é corrupta e gera corrupção” – temos que dar um basta a isso! – “e portanto os cidadãos de bem dela não participam”. Precisamos fazer com que mais pessoas de bem participem do processo político. O Brasil viveu em tempos recentes situações diferentes, como a própria Assembleia Nacional Constituinte, momento em que havia uma enorme expectativa de mudança da sociedade pela via da política, e hoje não é diferente. A sociedade clama por mudanças. Quer que sejam enquadrados e punidos os malfeitores.

Na participação política, é importante pensar nesta tríade: organizações da sociedade civil, representação política no âmbito do Estado e partidos políticos. Quanto mais essas esferas dialogarem, mais vai aprofundar-se a democracia.

A consagração de direitos de cidadania e sua instrumentalização por meio de vários mecanismos constitucionais conferem à Constituição de 1988 uma inegável atualidade. Porém, apesar de atual, necessitamos da reforma política para agilizarmos a aprovação de emendas à Constituição e de leis que regulamentam a Carta Magna, entre outras iniciativas. O atual sistema é arcaico, ultrapassado, ruim; para se aprovar um projeto nesta Casa, se não for de iniciativa governamental, se não houver um trabalho junto à base do Governo em especial – eu faço parte da base –, fica difícil fazê-lo com a rapidez que a sociedade, que o mundo hoje exige.

Se queremos uma reforma política para valer, precisamos defender o voto distrital, que estabelece um maior compromisso entre as partes, o eleitor e o eleito. No atual formato, o custo da campanha é muito alto, e o compromisso do candidato com os seus eleitores é prejudicado, uma vez que se garimpam votos em várias regiões. Com o voto distrital, será possível fazer com que o candidato preste contas ao seu eleitor, no que tange ao seu desempenho em prol da sua base, de seu município, de sua região.

Por prezarmos a fidelidade partidária, em respeito ao direito de representatividade e à soberania do voto do eleitor, não podemos admitir que o ocupante de um mandato que na verdade pertence ao partido e ao eleitor, tendo sido escolhido pelo voto, dele possa dispor, levando-o consigo para outras agremiações partidárias para as quais venha a se transferir, muitas vezes sem dar qualquer satisfação, como sabemos que ocorre no Brasil inteiro.

É lamentável, meu caro Presidente em exercício Deputado Marçal Filho, meus caros colegas: a última pesquisa, encomendada pelo Tribunal Superior Eleitoral 30 dias após as eleições, se não me falha a memória, apurou que 23% dos eleitores que votaram agora, nessas últimas eleições, não sabem qual Deputado Estadual escolheram; 21% não sabem em que Deputado Federal votaram! Não me resta alternativa senão pensar que venderam o voto. Não sabem em quem votaram porque receberam a “colinha” pronta, favorecendo grupos econômicos, favorecendo o dinheiro – dinheiro da corrupção, dinheiro do rico.

Nós estaremos afastando o pobre, as pessoas de bem, as lideranças naturais que existem por este Brasil afora, se não fizermos a reforma política. Eu poderia estar tranquilo; estou no sexto mandato consecutivo, tenho seis mandatos, um estadual e co federais; eu poderia estar aqui agradecendo, como já fiz; mas não está bom, não! Não está bem, não! O corrupto está levando vantagem! Nosso trabalho, sério, competente, dedicado, feito com princípios e com a base, está valendo, é verdade, mas está muito aquém da influência de quem tem dinheiro, muito aquém do poder de quem ameaça. Nas últimas eleições, eu que converso muito com os companheiros e colegas de trabalho aqui na Câmara percebi que a história é muito próxima, é muito parecida em todos os Estados da nossa Federação. Não há muita diferença, não!

Temos de ter coragem e mudar o atual sistema. Eu não tenho a menor dúvida de que grande parte da corrupção neste País nasce na campanha eleitoral. E isso serve para todos os partidos; não estou falando de A ou B. Aliás, nessa última eleição, principalmente para Deputados Estaduais e Federais ficou institucionaliza-

da a infidelidade partidária, porque a candidatura virou individual, não mais de partidos. Ou assumimos isso, ou não sei o que vai acontecer. Meu pai ensinou-me que tudo na vida tem limite, e já passamos do limite, diante do que ouvimos nas conversas nos botecos, nos bares, nos bairros por onde passamos.

Só vamos ter verdadeiros líderes, só vamos constituir verdadeiras lideranças se fizermos a reforma política. Em Santa Catarina, um dos Estados mais politizados, começou a decair o nível dos candidatos, haja vista que, quando se convida alguém para participar do partido, para se filiar ao partido – e refiro-me a qualquer partido –, alguém que é uma liderança, que foi presidente do time de futebol na sua comunidade, que é presidente do centro comunitário, que é um líder nato, quando se convida o cidadão para o partido A ou B, a primeira pergunta que se faz é: tem dinheiro para ser candidato? Quer dizer, não conta mais a qualidade do candidato, a base, a honestidade, o trabalho, o compromisso; o que conta é ter dinheiro!

Temos de assumir isso aqui, ou vamos ficar no faz de conta. No faz de conta está a segurança pública no País. Não é diferente, no meu Estado. É delegado que faz de conta que está vendo a regularidade, é policial que faz de conta que protege, e isso porque o sistema é arcaico, está falido. Temos de ter a coragem, meu caro Presidente, meus colegas, de fazer as mudanças necessárias.

Eu fiz um estudo; é o quarto pronunciamento que faço pedindo a reforma política. Ontem foi aprovada em nosso partido, o PMDB, com aplausos, a moção em favor da reforma política. Eu fico feliz quando leio ou quando ouço o Presidente Lula dizer que ano que vem o Governo vai empenhar-se em favor da reforma política. Parabéns ao Presidente! É pena que não a tenhamos feito nestes 8 anos.

Queremos o Presidente no Congresso, participando de reuniões conosco, para fazermos a tão sonhada reforma política. A eleição terá uma dimensão diferente se tornarmos a vida dos partidos mais séria, mediante a fidelidade partidária e mecanismos que assegurem mais transparência na prestação de contas, e se acabarmos com as coligações no primeiro turno das eleições. O Legislador Constituinte, quando estabeleceu, na Constituição Cidadã de 1988, o sistema eleitoral em dois turnos, tinha em mente, com toda a certeza, que não se coligariam os partidos políticos, pois tais práticas são conflitantes entre si. Uma eleição em dois turnos baseia-se na ideia de que concorrerão vários candidatos das mais diferentes ideologias, apresentando suas plataformas, seus programas de governo, seus ideais; com a possibilidade de coligação no primeiro turno a eleição em dois turnos fica preju-

dicada, uma vez que os partidos procuram juntar-se de forma a garantir a vitória já no primeiro turno, o que via de regra acaba acontecendo. Ademais, a coligação, em razão da soma dos tempos de televisão e rádio dela decorrente, torna a competição altamente desigual, uma vez que os partidos que não se coligam ficam prejudicados na distribuição do espaço na mídia. E defendo também o mandato de dois anos e o fim da reeleição para cargos majoritários – Presidente da República, Governadores e Prefeitos.

Outro tema a ser luído na reforma política é o financiamento público das campanhas, para acabar com a humilhação dos candidatos políticos que mendigam recursos da iniciativa privada para financiar suas campanhas. O objetivo principal é evitar a ingerência do poder econômico nas decisões políticas, por meio de um mecanismo de financiamento público de campanhas, e por consequência a desigualdade de condições nas competições eleitorais, já que muitos líderes natos se afastam do processo eleitoral devido à falta de condições financeiras. O período eleitoral tornou-se uma indústria que submete a política à mercantilização presente na sociedade, vendendo a imagem do político e reduzindo a participação cidadã ao mero consumo do produto. Isso resulta na despolitização e no financiamento privado da campanha, que gera outros graves problemas: o comprometimento com interesses privados, a desinformação social e o enriquecimento ilícito.

Não temos dúvida de que o atual sistema político-eleitoral é um entrave para o desenvolvimento da democracia plena em nosso País. Despolitiza a própria atividade política, fragmenta o Parlamento e dificulta a governabilidade, favorecendo irregularidades. E a reforma política abrange muitos temas relevantes que não podem ser esquecidos. Cito alguns exemplos: é fundamental haver transparência durante o período eleitoral e no dia das eleições; precisamos formar lideranças políticas para compor os governos com ética, competência e princípios; precisamos acabar com as falsas lideranças e o enriquecimento ilícito; precisamos resgatar a credibilidade dos políticos.

Acredito que poderemos amadurecer com o debate, e espero poder contar com a sensibilidade de meus pares no Congresso Nacional. Certamente, se conseguirmos realizar a reforma política, avançaremos muito na melhora do desempenho das instituições democráticas brasileiras, com reflexos positivos na economia nacional, graças à diminuição dos custos da corrupção. Com isso, poderemos dispor de uma enorme massa de recursos a serem direcionados para a melhora da educação, da saúde, do meio ambiente, para o combate à violência e outras ações.

Portanto, faz-se urgente uma reforma política ampla, democrática e participativa, que elimine o financiamento privado das campanhas, que trate da fidelidade partidária e do fortalecimento dos partidos políticos e que coloque no centro a participação popular nas decisões políticas e econômicas, uma reforma que fortaleça a democracia.

Devemos pensar na reforma política como um projeto urgente. Temos de fazer mobilizações e reflexões suficientes, temos de acumular forças para a construção de novas estratégias, temos de avançar nesse processo de transformação. Reafirmo meu compromisso de intensificar minha atuação em defesa da reforma política que o País precisa realizar. Precisamos resgatar a confiança do povo na classe política, precisamos retirar do papel essa reforma. O sistema precisa ser mudado, para o bem do Brasil. Hoje, segundo as pesquisas, 83% dos eleitores vota no candidato, não mais no partido político, tamanha a descrença que produz a coligação. Ao se juntarem, desmoralizaram-se partidos que antes eram ferrenhos adversários, e isso fez com que a eleição passasse a ser individual, não mais partidária.

Vamos fazer a reforma política! Eu defendo, como já disse em pronunciamentos e encontros anteriores, eleições gerais, mandatos de dois anos, fidelidade partidária, com o mandato pertencendo ao partido, fim da reeleição para os cargos majoritários, fim das coligações no primeiro turno das eleições, atualização dos critérios das pesquisas eleitorais, lista de candidatos por partido e voto distrital, entre outras bandeiras, e conclamo os demais colegas parlamentares a se engajarem a este debate, se quiserem fazer, doravante, uma política decente.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Edinho Bez, o Sr. Inocêncio Oliveira, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Marçal Filho, § 2º do art. 18 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Concedo a palavra ao Deputado Alcení Guerra.

O SR. ALCENÍ GUERRA (DEM-PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, um movimento organizado brasileiro com sede em São Paulo, chamada Todos Pela Educação, presidida por um ex-Reitor da Universidade de Pernambuco e ex-Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, publicou há poucos dias três afirmações que faço questão de trazer ao conhecimento desta Casa.

A primeira: apenas 11% dos jovens brasileiros que concluem o ensino médio sabem Matemática.

Apenas 11%! Como se trata da educação de todos, significa que 89% dos brasileiros, na vida adulta, não sabem Matemática porque o sistema de educação fracassou.

Em relação à Língua Portuguesa, o índice é um pouco melhor: 28,9% dos brasileiros compreendem um texto, sabem ler e escrever. Perguntados sobre qual seria a explicação para o fato, os técnicos dessa organização disseram que a diferença entre 11% e 29% se deve à qualidade da família brasileira, que dialoga em casa, que proporciona ao jovem o aprendizado de sua língua. Confirmam o que dizem as Nações Unidas: que a educação do Brasil é uma das piores do mundo civilizado, embora haja no País excelentes professores.

O Deputado Germano Bonow assiste há décadas no Rio Grande do Sul à formação de bons professores. V.Exa., Sr. Presidente, em Mato Grosso do Sul, na sua cidade, numa universidade, assiste ao crescimento da qualidade profissional dos professores. Estou me referindo à educação básica. No Brasil inteiro os professores são bons. E as escolas são boas, se comparadas às da África e às do restante da América do Sul. Onde fracassamos, Sr. Presidente?

Sobre a última afirmação do movimento Todos pela Educação, informo que foi contratada a assessoria da Fundação Getúlio Vargas, que fez pesquisas no Brasil inteiro e chegou à conclusão de que 1 hora a mais de atividade escolar – não me refiro à escola de paredes físicas – melhora o rendimento educacional em 66%.

Ontem, as Lideranças partidárias, luindo a do meu partido, as da Oposição e as do Governo, não luíram a PEC 134 dentre os co itens da pauta da semana para discussão e votação. Relatada pela Deputada Professora Raquel Teixeira, a PEC determina um tempo mínimo de 7 horas de permanência da criança na escola, todos os dias.

Então, faço desta tribuna um apelo. Acho que a regulamentação dos bingos pode esperar um pouco, sim – mais 1 ou 2 meses –, mas a educação não pode, Sr. Presidente. A educação tem de estar inserida no Orçamento do ano que vem, que estamos discutindo nesta Casa. O meu apelo a todos é no sentido de que luamos, na pauta da semana que vem, a PEC 134, que determina a educação integral para todos os alunos brasileiros, sem exceção.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Parabéns, Deputado Alcení Guerra, pelo brilhante pronunciamento, em que defende a educação como ela deve ser, ou seja, uma prioridade no nosso País, na prática, de fato, e não no papel.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Sr. Deputado Sebastião Bala Rocha.

O SR. SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Marçal Filho, Sras. e Srs. Deputados, inicialmente, devo dizer que tem razão o Deputado e Ministro Alcení Guerra, quando disse que, de maneira complementar às ações policiais no Rio de Janeiro, é importante que o Governador Sérgio Cabral e sua equipe implementem a escola de tempo integral, ou escola de ensino integral, nas favelas, nas áreas que estavam dominadas pelo narcotráfico. Aliás, Brizola já havia inaugurado esse projeto de escola de tempo integral no Rio de Janeiro.

Essa é a bandeira de luta do PDT, e nós apoiamos a sua PEC, Deputado Alcení. Por isso, conte com todo o nosso apoio. Que os recursos do pré-sal destinados à educação sejam também utilizados para a implantação desse novo modelo de ensino.

Quero também fazer uma breve abordagem sobre a PEC 300, no sentido de qualificar o debate na Casa. Eu acredito ser viável os Estados melhorarem a remuneração dos seus policiais militares, haja vista que o meu Estado do Amapá, Deputado Fernando Chiarelli, paga, luindo o subsídio e a etapa alimentar, para o soldado recém-concursado, portanto, na sua fase inicial de ingresso na Polícia, aproximadamente 2 mil e 400 reais, bem mais do que pagam muitos Estados brasileiros mais ricos que o Amapá.

Então, falta vontade política, e a PEC 300 não determina um piso salarial. Houve um acordo, Deputado Marçal, para que não constasse da PEC o piso. As próprias associações dos policiais procuraram as Lideranças no Congresso e propuseram esse acordo. Então, iremos discutir o valor do piso em outro momento. Mas é importante aprovarmos, em segundo turno, a PEC e criarmos o Fundo Nacional de Segurança Pública.

Assim como nós temos o FUNDEB para a educação e o Fundo Nacional de Saúde para a saúde, é importante criarmos também o Fundo Nacional de Segurança Pública. Dessa forma, teremos como rementar os recursos para esse Fundo e garantir recursos aos Estados que não podem pagar o piso estabelecido. Não só considero de grande relevância votarmos a PEC 300, para, depois, numa segunda etapa, discutirmos o piso, como também considero um equívoco os partidos e os Líderes serem contrários à votação dela neste momento na Casa.

Sr. Presidente, por último, mais uma vez, faço um apelo para o Ministro da Defesa, Nelson Jobim. No Ministério da Defesa existe o programa chamado Calha Norte, que atende aos Estados da Amazônia

Ocidental, o Amapá e o Pará. Trata-se de programa de grande importância para a nossa região, porque viabiliza recursos para as mais diversas obras sociais e de infraestrutura urbana, para pavimentação e pontes.

Porém, os critérios desse programa são por demais rigorosos quanto aos prazos. Os convênios de 2009, por exemplo, tiveram os prazos para apresentação de documentação encerrados em 23 de agosto de 2010, um ano atípico, um ano eleitoral. Então, o meu Estado do Amapá está com problemas em vários desses convênios.

O apelo que faço para o Ministro Jobim e para sua consultoria jurídica é que os prazos sejam reabertos. Nós não podemos fazer aditivos de objetos em convênios, mas aditivo de prazo é possível fazê-lo.

Considero, sobretudo, que o Programa Calha Norte é muito bem gerido pelo Brigadeiro Dantas. Não temos nada contra ninguém. A questão gira em torno da defesa dos interesses do meu Estado, do povo do Amapá, no sentido de que não se perca um centavo de recursos.

Em Estados como Amapá e Roraima, na condição financeira de Estados recém-criados, transformados a partir de território, onde a União ainda tem toda uma dívida social, é de grande importância que não se perca um só centavo, que todos os recursos possam ser liberados.

Para mim, é concebível que haja um convênio assinado, com projeto de engenharia pronto, e o Ministério se negue a receber um ou outro documento, por exemplo, de legalização de terreno ou licença ambiental, que dará condições de liberar o recurso, só porque o prazo era agosto, e já estamos em dezembro.

Espero que o Ministro Nelson Jobim reabra os prazos e, assim, tenhamos, pelo menos, até 31 de dezembro para apresentar toda a documentação dos convênios pendentes e liberar os recursos conveniados, com projetos de engenharia aprovados. É inaceitável que esses recursos não sejam transferidos para o Estado do Amapá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Concedo a palavra pela ordem ao Deputado Germano Bonow.

O SR. GERMANO BONOW (DEM-RS. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, cumpre-me render justo tributo à grandeza do político e médico gaúcho João Pereira da Silva Borges Fortes Filho, que se destacou tanto pelo desempenho de seu ofício na área da saúde como na dedicação à vida pública.

Nascido no Município de Cachoeira do Sul, no ano de 1818, era irmão de Manuel Pereira da Silva Continentino, médico de Dom Pedro II. Filho de pais

abastados, aos 14 anos foi enviado ao Rio de Janeiro para estudar, retornando ao Rio Grande do Sul depois de concluir a faculdade de Medicina.

Entre outros títulos, foi agraciado Cavaleiro da Imperial Ordem da Rosa e da Imperial Ordem de Cristo.

Enquanto permaneceu no Rio de Janeiro para estudar, João Borges Fortes atraiu a simpatia e a amizade de notáveis vultos em evidência naquela época, entre eles, a do patriarca José Bonifácio de Andrade e Silva, com quem conviveu na Ilha de Paquetá.

De regresso ao sul, Borges Fortes envolveu-se desde logo na vida ativa da política, abandonando o exercício da Medicina. Foi diversas vezes eleito Deputado da Assembleia Provisória, tendo sido Presidente da Casa em 1871 e 1872. Foi eleito por duas vezes Deputado Geral. Filiou-se ao Partido Conservador, também chamado de Partido Caramuru, ligado à figura do Imperador D. Pedro I.

Orador fluente e politicamente habilidoso, Borges Fortes manejava a palavra com admirável precisão e impressionava pela gravidade do assunto que abordasse ou pela fina ironia e humorismo com que ilustrava o seu discurso.

O partido conservador fronteiriço o fez seu chefe, elegendo-o em 12 Legislaturas Deputado Provisório. Dessa Assembleia foi diversas vezes Presidente. Foi também eleito por duas vezes Deputado Geral. Presidente do Conselho de Ministros, seus amigos o convidaram para exercer o cargo de Presidente dessa então província, convite que não quis aceitar.

Historiadores que pesquisaram sua biografia afirmam que teria sido escolhido Senador do Império e que abriu mão da sua lusão na lista tríplice (método da época) para indicar um amigo.

Sobre isso, o historiador Achylles Porto-Alegre lembra o seguinte fato: *O Monarca disse ao seu médico, irmão de João Borges, conselheiro Manoel Pereira da Silva Continentino, que aconselhasse a seu irmão a apresentar-se candidato ao Senado, pois que desde que fosse lúido na lista tríplice, seria o seu escolhido.*

Embora contasse com número de votos suficiente para figurar na lista tríplice, Fortes não se empenhou por isso, fazendo-o em favor de seu particular amigo João Jacintho de Mendonça, que foi o eleito e escolhido.

Não quis também aceitar o título de Barão de Inhatium, que lhe foi oferecido em homenagem aos grandes serviços prestados ao País na sua longa e laboriosa vida pública. Esse título lhe foi oferecido depois do regresso do Imperador Dom Pedro II, que viera assistir à rendição de Uruguaiana.

O Imperador hospedara-se na fazenda denominada Inhatium, no Município de São Gabriel, pertencente aos seus pais. Com a sua recusa ao título de Barão,

ofereceu-lhe o de Cavaleiro da Ordem de Cristo e de Rosa, que foi aceito.

Borges Fortes conjugou seus esforços políticos com os de notáveis homens da época, como Pedro Chaves, Felix da Cunha, Oliveira Bello, Freitas de Castro, João Jacintho de Mendonça, Israel Barcellos, Tavares, Visconde da Graça, Johathas Abbott, Joaquim Mendonça, Dinis Dias, Feliciano Ribeiro, Barão de São Borja e muitos outros. E ao filho deste, seu amigo Dr. Severino Ribeiro Carneiro Monteiro, passou a chefia do então chamado 3º Círculo Eleitoral.

Achylles Porto-Alegre, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, lembra um fato político que bem caracteriza Borges Fortes. Na época era Presidente da Província o conselheiro Andrade Figueira de Mello. Este se tinha indisposto politicamente com Borges Fortes, o que já causara, lusive, dissidência no partido conservador.

Segundo seu relato, Borges Fortes, que era Presidente da Assembleia, tinha retardado sua vinda de São Gabriel, onde residia, e a Assembleia funcionava sob presidência interina, quando de Rio Pardo telegrafaram comunicando que ali se achava Borges Fortes em trânsito para a Capital.

Espalhada a notícia, o Presidente Figueira de Mello arbitrariamente mandou fechar o edifício da Assembleia, encerrando suas sessões. Essa violência colocou em polvorosa os políticos correligionários de Borges Fortes. Esses, em grande número, lusive seu filho Dr. Borges Fortes Filho, também Deputado, fretaram um vapor e foram ao encontro do chefe para relatar o que estava acontecendo na Capital.

Borges Fortes acalmou a todos. Chegando a Porto Alegre, oficiou ao Presidente, comunicando que estava reassumindo a presidência da Assembleia e que para ela funcionar precisava do edifício privativo dos seus membros, o qual constava achar-se fechado por sua ordem.

O Presidente da Província ficou silencioso. Então, Borges Fortes lhe oficiou de novo, mas para dizer-lhe energicamente que: *“A Assembleia não consistia em um prédio dos Deputados, legítimos representantes dos mais caros interesses do povo rio-grandense, e, sim, na reunião dos mesmos em qualquer ponto da Capital para tratar desses interesses. Por isso, lhe fazia ciente que os iria reunir em praça pública, onde faria funcionar a Assembleia”*.

Já transportavam bancos e mesas de uma escola pública para a Praça da Matriz, para serem colocados em frente ao Palácio Piratini, quando o porteiro da Assembleia, às pressas, foi ao encontro de Borges Fortes, que com grande grupo de Deputados subia a Rua da Ladeira. Ofegante, o porteiro lhe comunicou

que o Presidente Mello tinha mandado abrir as portas do edifício da Assembleia.

Esse fato demonstrou sua determinação em levar adiante os desafios a que se propunha superar no cumprimento dos deveres e dos compromissos assumidos.

João Pereira da Silva Borges Fortes faleceu em 1893, aos 75 anos, na então chamada Vila São Vicente. No final de sua vida foi nomeado por Júlio de Castilhos médico da Colônia de Jaguari, hoje Município de Jaguari.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, sobre essa grande figura que foi João Borges Fortes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Chiarelli. S.Exa. dispõe de até 5 minutos.

O SR. FERNANDO CHIARELLI (PDT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é com muita honra que falo capitaneado por V.Exa.

Já faz 1 mês que estamos denunciando que o povo brasileiro é feito de palhaço, pois, no Brasil, não existe eleição, existe, sim, a urna eletrônica que fraudava, uma verdadeira trampa imposta ao povo.

Recebi hoje uma comunicação da Fundação Getúlio Vargas de que amanhã haverá um debate no Rio de Janeiro, do qual serei um dos debatedores, com a presença do Sr. Rop Gonggrijp, um holandês que fez acabar a urna eletrônica tanto na Holanda quanto na Alemanha.

Estarão presentes o professor Halderman, da Universidade de Preton, na Califórnia – da qual Einstein foi professor –, para mostrar que as urnas brasileiras podem ser contaminadas e fraudadas em 122 formas diferentes; e também o representando a UNICAMP, Sr. Jorge Stolfi.

Também acabo de receber um convite da Universidade de Direito para, segunda-feira, no Largo de São Francisco, falar sobre as fraudes nas urnas eletrônicas. O interessante é que o Secretário de Informática do TSE, Sr. José Cassimiro, foi convidado a comparecer ao debate com essas autoridades estrangeiras. Evidentemente, ele nega-se a comparecer, porque só o TSE acredita não haver fraude em urna eletrônica.

Todo o mundo acredita que essa abobada teve esse montão de votos desde o início? Evidentemente que não. A fraude eletrônica no Brasil é de dar vergonha à República Velha. É preciso pagar para ser eleito, e de Vereador a Presidente da República.

Entre as correspondências que recebo, há uma, de um jornal de Marília de 2004, que tem uma urna onde está escrito assim: *“Já ganhei”*. Ou seja, já estava tudo ali programado, tanto é verdade que em Marília,

desde 2004, as urnas estão apreendidas. Em 2004 a criança já entrou no grupo, já largou a chupeta. Pior do que isso só outro caso em Ribeirão Preto que, na hora certa, irei mostrar.

Também recebi uma outra carta dizendo:

“Deputado, não se indigne tanto. Temos tudo a oferecer para o senhor, desde os programas, os softwares, até as urnas e os esquemas de corrupção no Tribunal Regional Eleitoral. Se o senhor quiser, Deputado, estamos mandando para o senhor o lacre já da próxima eleição. Podemos vender para o senhor aqui uns 50 mil lacres, 10 mil lacres, 20 mil lacres, e o senhor se eleger; o que o senhor quiser, Sr. Deputado.”

Então, já estou recebendo o lacre e estou até pensando em modificar a minha posição: vou me tornar um corretor, um representante comercial. Os colegas que quiserem se eleger, procurem este Deputado, pois vou ver se coordeno a venda de lacre de urna eletrônica para os senhores.

Tem aqui o lacre de 2010, o de 2008, e diz que já estão no forno, os lacres de 2012.

Também recebo outra informação – vejam que a repercussão da tribuna da Câmara é forte, mesmo em face da omissão de todos os órgãos de imprensa, que estão satisfeitos com tudo que está ocorrendo aí, achando muito bonito um Governo corrupto como este que nunca foi visto no mundo e batendo palma para um apedeuta e para uma abobada que envergonham o Brasil ao redor do mundo. Dizer por aí afora que o nosso Presidente é este, dizer por aí afora que a nossa Presidenta é esta, é fator de irrisão e gozação.

Neste outro envelope (*Mostra envelope.*) há um montão de CDs. O anônimo que me mandou disse: *“Deputado, não põe isso, não, que o senhor derruba a República”*. Eu vou pensar se ponho.

Está dito. Que Deus abençoe o Brasil!

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PR-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, na condição de Presidente do Conselho de Altos Estudos e Avaliação Tecnológica desta Casa, abri o Seminário *Setor Mineral: Rumo ao Novo Marco Legal* e proferi o seguinte discurso:

“É, de fato, uma grande honra participar da abertura deste importante seminário que, oportunamente, cuida da modernização da legislação afeta ao setor mineral brasileiro.

Cumprimento os representantes dos quatro painéis deste Seminário que, com certeza, irão enriquecer e abrilhantar, com suas contribuições, o debate referente ao aperfeiçoamen-

to da legislação brasileira relativa ao modelo de aproveitamento econômico da atividade mineradora.

Nossa expectativa, como, na verdade, vem sendo uma marca do Conselho, é a de que, em breve, teremos uma nova publicação, agora, relativa a este extraordinário tema, o setor mineral brasileiro.

Não tenho dúvida de que as discussões e os debates, em muito, engrandecerão esta Casa, disponibilizando à sociedade e à população colaborações valiosas sobre um dos mais importantes segmentos de nossa economia.

Notadamente no que diz respeito ao assunto hoje em pauta, para pensá-lo, há de se levar em conta, antes de tudo, os preceitos da Constituição Federal como ponto de partida para nossas considerações.

Refiro-me, aqui, ao art. 176 da Carga Magna, ao preceituar que as jazidas mineiras constituem propriedade distinta do solo e pertencem à União. Ou seja, estabelece que a exploração dessas riquezas deve ocorrer de forma plenamente vulada ao interesse público.

Não é o que vem ocorrendo na realidade. Das cerca de 160 mil áreas concedidas para pesquisa e lavra pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, pouco mais de 8 mil estão em produção. Nas demais áreas, em grande parte das vezes, não se realizam nem pesquisa, nem produção, mas, sim, delerías especulações com os direitos minerários outorgados.

Tal situação indesejada relaciona-se, diretamente, à fragilidade das regras fixadas pela legislação infraconstitucional que regula a atividade, no caso, o Código de Mineração, instituído pelo Decreto-Lei nº 227, de 1967, ainda em vigor.

Não restam dúvidas de que esse diploma – editado em circunstâncias completamente diversas, seja pela configuração econômica e política de nosso país, seja pela natureza das relações internacionais – não mais atende às necessidades da sociedade brasileira.

Surge, portanto, o desafio de elaborarmos um novo marco legal que maximize os benefícios que a atividade mineral pode trazer à Nação.

Primeiramente, é imprescindível que se estabeleçam normas que levem os detentores de direitos minerários a obter resultados mais

satisfatórios que os mencionados anteriormente, evitando, assim, o cenário especulativo que se instaurou no setor.

Além disso, os mecanismos propostos deverão privilegiar a eficiência técnica e econômica na produção mineral, com o mínimo impacto ambiental adverso.

É também desejável que os novos ditames legais contribuam para a consecução de um desenvolvimento regional equilibrado, com redução das desigualdades que ainda persistem. Nesse aspecto, devemos também luir a discussão acerca das receitas que a Constituição atribui aos entes federais em decorrência da exploração dos recursos minerais, os chamados *royalties*. É preciso que se estipulem alíquotas adequadas, que levem em conta as particularidades de cada substância e favoreçam o progresso das regiões afetadas.

A definição de critérios justos de repartição dessas receitas governamentais também será um ponto essencial a ser contemplado na norma legal hoje em discussão.

Deveremos, da mesma forma, procurar minimizar, ou mesmo eliminar, a dependência externa que o Brasil ainda possui em relação a algumas substâncias minerais estratégicas, como os insumos para a fabricação de fertilizantes, por exemplo.

A agregação de valor à produção mineral é outro objetivo relevante a ser perseguido pelos legisladores, para que possamos desenvolver, ainda mais, a indústria nacional, gerando internamente renda e numerosos postos de trabalho.

Diante da relevância e complexidade desse fascinante tema, temos a certeza de que os produtivos debates que se desenvolverão ao longo deste seminário contribuirão decisivamente para que o Poder Legislativo elabore uma legislação consonante com os maiores interesses da população brasileira. Para tanto, estamos defendendo a transformação do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM em Agência Reguladora, dando-lhe mais poder e flexibilidade nas atribuições que lhes forem conferidas”.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (Bloco/PSB-RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho à tribuna para saudar o cinquentenário da empresa Stara S.A – Indústria de Implementos Agrícolas. Com forte vocação tecnológica,

comprovada pelo portfólio de produtos inovadores lançados, a Stara apresenta-se no mercado como empresa dinâmica, que se antecipa às necessidades dos produtores rurais, gerando tecnologia voltada para o aumento da produtividade e do lucro. No *ranking* da revista *Amanhã*, de novembro de 2010, a Stara aparece na 191ª posição entre as 500 maiores empresas do Sul do País, e em seu setor, o de máquinas e equipamentos, a Stara consta na 6ª posição e 4ª como mais rentável.

A Stara atua em todo o território nacional e está presente nos 30 continentes, exportando para mais de 30 países. A Stara começou suas atividades em 1960, em Não-Me-Toque (RS) – completou, portanto, 50 anos em 29 de agosto deste ano.

Sr. Presidente, quero destacar o empreendedorismo dessa empresa, que serve de exemplo para todo o setor industrial brasileiro. Também gostaria de agradecer pelo convite recebido para nesta data comemorar o cinquentenário da empresa, participando de eventos no Município de Carazinho e no Parque da EXPODIRETO Cotrijal, em Não-Me-Toque.

Muito obrigado.

O SR. MAURO BENEVIDES (Bloco/PMDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, faleceu na manhã de ontem, na cidade de Sobral, uma das personalidades mais conceituadas da Zona Norte do Estado, o líder empresarial Aurélio Cavalcante da Ponte, com atuação destacada em movimentos sociais, como a Câmara de Dirigentes Lojistas e o Lions Club, aos quais emprestou, durante vários anos, inestimável e decidida colaboração.

Em todos os eventos levados a cabo na Presa do Norte, a sua presença sempre foi marcante, cabendome recordar a solenidade em que a Câmara Municipal, em ato concorrido no Teatro São João, conferiu-me o título honorífico de Cidadão Sobralense, num dos momentos áureos ao longo de minha vida pública de várias décadas, como representante popular, na ocasião exercendo mandato de Senador da República.

Amanhã, quando estiver naquela metrópole, para participar da homenagem à memória de Cesário Barreto, na passagem da data em que ele comemoraria, se vivo fosse, os seus 90 anos, pretendo visitar a família daquele saudoso extinto, a fim de levar aos seus parentes a manifestação de minhas sentidas condolências.

Ontem, por telefone, fiz chegar ao Prefeito Leônidas Cristino, ex-Deputado Federal, o testemunho de minha admiração por Aurélio Ponte, encarecendo-lhe levar aos familiares daquela figura paradigmática de nossa Unidade Federada o preito reiterado de minha saudade e de exaltação aos seus méritos ontáveis.

Registro, pois, nesta tribuna, com estas bravas palavras, a morte de um autêntico Varão de Plutarco, que nos legou exemplos admiráveis de dignidade e honradez.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Encerrado o Pequeno Expediente, de acordo com art. 87 do Regimento Interno, passa-se ao

V – GRANDE EXPEDIENTE

Concedo a palavra ao primeiro orador, o nobre Deputado Gastão Vieira, do PMDB do Maranhão.

O SR. GASTÃO VIEIRA (Bloco/PMDB-MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, os Parlamentares que, nesta Casa, formam a bancada da educação têm acompanhado com muito interesse a decisão da futura Presidente, Dilma Rousseff, com relação ao próximo Ministro da Educação, para ser mais claro, se vai manter o Ministro Fernando Haddad ou se vai escolher um nome novo para administrar a educação brasileira.

A partir dessa questão, quero estabelecer alguns princípios que têm dominado a discussão interna no meu partido, o PMDB, que não é ligado diretamente à Pasta da Educação no que diz respeito à ocupação de espaço de poder, mas tem uma bancada muito forte voltada às questões da educação. Os Deputados Lelo Coimbra, Osmar Serraglio, Professor Sétimo e outros estão na Comissão de Educação e Cultura dando a sua contribuição.

Para entender este momento, Sr. Presidente, precisamos estabelecer alguns paralelos, como o MEC e o Ministro, a educação e o Partido dos Trabalhadores.

É preciso diferenciar – e o faço com toda a clareza – a pessoa do Ministro da Educação. Considero o Ministro altamente positivo, e vou dar razões pessoais para essa afirmação. Fernando Haddad foi o primeiro Ministro a reconhecer que a educação no Brasil ia mal, e o fez com base em instrumentos que criou, como a Prova Brasil.

É evidente que esse instrumento foi criado lá atrás, no Governo Fernando Henrique Cardoso, mas veio se aperfeiçoando e mudando de nome até chegar ao que hoje denominamos Prova Brasil.

Em razão desse reconhecimento do Ministro, surgiu no País como um todo um movimento que prioriza a qualidade da educação, objetivamente dizendo: *“Nós precisamos aumentar a nota dos estudantes brasileiros no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB”*.

Vejam, Sras. e Srs. Deputados, que coisa interessante: em primeiro lugar, o Ministro reconhece que a educação vai mal; em segundo, há o estabelecimen-

to de uma meta: *“Nós precisamos melhorar o IDEB deste País”*.

Outra ação extremamente importante do Ministro Fernando Haddad foi a ampliação do PROUNI. O jornal *O Estado de S. Paulo*, em sua edição de ontem, mostrou que 80% dos empregos vão para graduados das escolas de ensino superior particular – 80% dos novos empregos vão para os formados em escolas de ensino superior particular, repito. E o que viabilizou isso? O PROUNI.

Era impossível que o filho ou a filha de alguém daquela que denominamos classe D entrasse numa faculdade de Medicina pública, porque a concorrência era absolutamente desproporcional. O aluno vindo de uma escola pública, cujas deficiências todos conhecemos, tinha de disputar vaga com quem estudou nas melhores escolas particulares deste País. Portanto, não conseguia acesso a uma universidade pública. Entraria, então, numa particular? Não.

A mensalidade de um curso de Medicina numa instituição privada – e não pode ser diferente – normalmente é acima de 3 mil reais. É caro fazer um curso de Medicina. Laboratório, hospital, residência, tudo isso é muito caro! Como um pobre poderia entrar numa faculdade de Medicina, de Direito, de Enfermagem, de Odontologia, etc.?

Lembro-me da grita neste plenário e na discussão na Comissão de Educação: *“Estão tirando dinheiro das instituições públicas para transferir para as instituições privadas! O Estado brasileiro, o Poder Executivo, está abrindo mão de impostos para favorecer instituições privadas!”*. Foi esse ranço que, há 10 anos, quando cheguei à Comissão de Educação, conheci.

Dono de instituição privada era, em princípio, um problema. Ele não era parte da solução do problema do ensino superior, mas um problema do ensino superior. As pessoas tinham de se encontrar com os donos de instituições privadas de ensino meio clandestinamente, meio escondido, para não serem acusadas de estar vendendo o seu mandato para um interesse que não era republicano, que não era digno.

Hoje, mais de 700 mil jovens brasileiros estão estudando em instituições privadas, graças ao PROUNI, e – dado do jornal *Estado de São Paulo* – 80% dos novos empregos vão exatamente para esses alunos.

Mas há uma característica pessoal. Aos muitos que entendem que estou aqui defendendo a permanência do Ministro Fernando Haddad, digo que estou mesmo, e por uma razão diferente: o Ministro sabe ouvir, o que é raro. É difícil um Ministro estabelecer um diálogo com quem discorda de sua posição ou que, na condição de Relator, coloca lacunas ou excessos em projeto do interesse da Pasta.

Normalmente, ao tomar posse e sentar na cadeira de Ministro, a pessoa se torna dona da verdade, senão da sua própria verdade, da verdade do Governo que representa. E, aí, o que se quer de um Relator é que faça exatamente aquilo que o Governo gostaria que ele fizesse. Aqui na Casa, em matérias educacionais, todos os projetos do Governo – e não foram poucos –, foram alterados, e alterados, digo com orgulho, para melhor.

Qual é a consequência dessa convivência democrática entre a proposta do Executivo e a decisão do Legislativo? Todos os projetos de educação – PROUNI, FUNDEB, piso nacional de salário, para citar os três mais importantes –, foram aprovados por unanimidade na Comissão de Educação, e não raro neste Plenário. Ideologias, diferenças partidárias, nada disso inviabilizou o entendimento de um grupo de Parlamentares na Comissão e da grande maioria do Plenário de que as questões da educação estavam acima de questões pontuais.

O Ministro Fernando Haddad ouve e abre espaço para o contraditório. Isso é particularmente valioso.

Educação e o PT: gostemos ou não, o País tem uma política educacional, tem metas a cumprir até 2022, tem uma estrada a seguir, tem um planejamento a cumprir. Pela primeira vez, o País tem, efetivamente, uma política educacional, e essa política está consolidada num instrumento muito pouco comentado, o Plano de Desenvolvimento da Educação. Antes do Ministro Fernando Haddad, não tinha.

Dois outros Ministros do PT estiveram lá na Esplanada: um, meu amigo, a quem admiro e que, por absoluta falta de apoio político, nada pôde fazer, o Ministro Cristovam Buarque; o outro, pela transitoriedade e pelas circunstâncias com que assumiu o Ministério, não teve tempo para fazer, o Ministro Tarso Genro. Não chegaram, portanto, nem a esboçar uma política educacional.

Ademais, as avaliações do SAEB mostram que o PT, que domina há 8, 12 ou mesmo 16 anos a política educacional de alguns Estados e Municípios, não tem resultados que se distingam dos obtidos pelo PMDB, PSDB, DEM e outros partidos brasileiros. Não há nada que distinga uma política educacional do Partido dos Trabalhadores da política educacional dos outros partidos que ocupam Secretarias Municipais de Educação das Capitais e Secretarias Estaduais de Educação.

Portanto, no meu entendimento, o Ministro Haddad é melhor do que o PT, consegue agregar outras vozes, outros pensamentos e outras inteligências. Resta saber se os avanços que até agora obtivemos são suficientes para levar o Brasil adiante. Como sempre,

o tempo é curto. Portanto, temos de buscar o prioritário e o essencial.

A política educacional proposta pelo Governo Federal levará o Brasil ao pódio? Vamos examinar a que veio do Presidente Lula. A política educacional traçada pelo Presidente Lula está no Plano de Desenvolvimento da Educação. O plano é muito amplo, contempla tudo, vai da creche ao doutorado, a pós-graduação *stricto sensu* no seu sentido maior, mas traz uma novidade fortíssima: associa a ideia de planejamento às redes estaduais e municipais.

É uma novidade neste País que o planejamento venha do Governo Federal, passe pelos Governos Estaduais e atinja os Municípios, independentemente de seu tamanho.

Formalmente, há elementos nesse planejamento muito interessantes. Há um ordenamento do que é financiável. É o que eu costumo dizer – e vários amigos nossos aqui também –: há tranquilidade financeira para o programa de educação. Há o FUNDEB, que chega no dia 10, no dia 20 e no dia 30, e não falta! Há a DRU, que existia e que hoje não existe mais. A Desvulção de Receitas da União tirou 20% do dinheiro da educação. Isso dava 6 bilhões ou 7 bilhões de reais por ano, mas acabou! E acabou aqui nesta Casa. Acabou quando aprovamos emenda constitucional de autoria do Deputado Rogério Marinho com o apoio do Governo. Esse dinheiro da DRU, porém, voltou para financiar o ensino básico brasileiro.

Por tudo o que estou dizendo, provavelmente haverá quem acredite que estou eufórico. No entanto, não estou eufórico ainda, porque não podemos esquecer que tudo no Brasil é difícil, porque o Brasil é o país do formal. Somos campeões mundiais de formalidade. Reforma educacional não é algo trivial, demora em qualquer lugar do mundo. A Coreia levou 30 anos; o Japão, quase 40; a Finlândia, que é um país pequenino, está há mais de 15 anos com a sua reforma educacional; a Argentina, nosso parceiro e vizinho, fez a sua primeira reforma educacional em 1916; e o Chile, que hoje é o país do nosso continente que mais se destaca e tem inovado na educação – os progressistas vão ficar furiosos – começou a sua exatamente por determinação do General Pinochet.

Hoje, no Chile, todas as instituições, mesmo as públicas, cobram algum tipo de mensalidade dos seus alunos. Na Escola Nacional do Chile, que é a maior universidade chilena, paga-se mensalidade. Pouco, mas paga-se. Nas instituições privadas chilenas, com o apoio de pensadores caracterizadamente liberais, a reforma está em andamento, e o Chile colhe muito sucesso na área educacional, colocando-nos em po-

sição bem inferior. Não apenas o Brasil, como outros países.

Agora, uma boa notícia: sempre estivemos atrás da Argentina, que, como eu disse, fez a sua primeira reforma em 1916, mas tudo indica que, no próximo Programme for International Student Assessment – PISA, o indicador que mede a capacidade do aluno de ler e compreender o que está lendo, o Brasil provavelmente, pela primeira vez, vai passar a Argentina. Isso já é motivo para que fiquemos bem certos de que estamos trilhando o melhor caminho.

E como saber se estamos de fato trilhando o melhor caminho? Há um critério objetivo: as avaliações feitas por instrumentos como o Prova Brasil, ENEM, ENADE e outros. Essa é a melhor avaliação para nos indicar se estamos indo no caminho certo ou não.

Houve avanços? Sim. É lamentável que a imprensa brasileira só dedique à educação espaço considerável quando a coisa está desandando. A mãe de um menino que não pôde fazer prova do ENEM porque estava com catapora ganhou mais espaço nos jornais brasileiros do que algumas atitudes que tomamos aqui em benefício da educação, como o fim da DRU. Sobre o fim da DRU, saíram duas notinhas aqui, uma frasezinha ali, mas sobre o ENEM, a desgraça do ENEM, o erro do ENEM... Ah! Manchetes e reportagens completas. Durante vários dias, esse tema foi explorado, mas sobre o que há de bom no País, em matéria de educação, a imprensa simplesmente silencia, como se a educação não fosse ainda o mais grave, o mais desafiador, o mais desesperador problema brasileiro para continuarmos crescendo a taxas chinesas, como nos últimos tempos.

Quero apenas lembrar que, em Itaguaí, 5 mil técnicos de ensino médio chineses foram importados por industriais, porque não há mão de obra brasileira treinada, disponível para fazer o mesmo tipo de trabalho. E parece que não está acontecendo nada, que está tudo muito bem, está tudo muito bom, como se diz na música. Então, para que se preocupar com isso?

Há avanços. O resultado que obtivemos na última avaliação foi expressivo. Não há registro de um avanço tão grande quanto o que obteve o Governo Lula na história de nenhum outro país que enfrentou uma reforma educacional. Algum jornal noticiou isso? Algum dos meus colegas Deputados leu em algum jornal que tivemos um grande avanço na área de educação? Com a mais absoluta certeza, não leram, porque os jornais não deram essa notícia, não se interessaram por essa notícia que é extremamente importante para o País e para os brasileiros. Ninguém noticiou nada!

Houve um avanço tão grande que é preciso cautela, é preciso ir devagar. É preciso medir a consistên-

cia dos dados, das comparações, para saber se esse avanço é consistente ou se é apenas um espasmo de determinado momento. Se não temos isso, como vamos balizar se o Brasil está bem em relação aos outros países?

Vamos comparar com as Nações que estão fazendo as coisas muito bem. Aqui volto a citar a Coreia, o Japão, o Chile, a Irlanda, a Inglaterra, enfim, alguns países que estão indo muito bem.

Outra pergunta que se faz é sobre o papel do Poder Legislativo. O que andamos fazendo para ajudar o País a melhorar a sua educação? Fizemos muito. Mais uma vez, lamento que isso não seja dito, não seja divulgado, que os Deputados não tenham acesso a esses dados, que as autoridades não se refiram ao esforço que foi feito nesta Casa para melhorar a educação.

A Câmara bancou quatro seminários internacionais, com participação de especialistas de vários países que, durante três dias, aqui estiveram e relataram o que fizeram de bom, os erros que evitaram, os erros que não devemos cometer, deixando-nos uma série de recomendações para que o Brasil possa seguir e encontrar o caminho que outros encontraram. Mas isso não foi noticiado, não foi considerado, ninguém deu bola para nada. Temos esse arsenal guardado na Casa, na Comissão de Educação, esperando que os interessados se debrucem sobre o que há de mais moderno, o que foi feito em países, repito, como Finlândia, Espanha, Chile, Irlanda, Coreia, Japão e Estados Unidos na área de educação infantil. Está tudo arquivado, à disposição daqueles que queiram formular uma política muito mais sólida para a educação brasileira.

Sr. Presidente, existe uma série de fatores básicos. Infelizmente, o tempo regimental que me foi concedido está se esgotando, mas gostaria de encerrar esta minha participação pedindo à Presidente Dilma que opte pela continuidade, pois estamos começando a andar bem e não devemos interromper esse processo. Vamos permitir que as coisas prossigam. Afinal, o Governo Dilma será o prosseguimento do Governo Lula. Portanto, por que a aventura? Por que um novo Ministro e a mudança de equipe? Pode ser que outro leve dois anos até pegar o bonde e acertar de novo. Por que não optar por continuar uma política que, repito, está dando certo?

Reformas têm de ser graduais. Já queimamos do Governo Lula oito anos – e serão 12 anos com os quatro do Governo Dilma. Já é um bom tempo para, num espaço de 20 anos, o País realmente começar a colher os frutos da reforma educacional de base.

Quais são os nossos desafios? Ter coragem de orporar a experiência internacional e reduzir a força do corporativismo. Na educação, embora não se note, o

corporativismo é demais, atrapalha. Estados como São Paulo servem de exemplo de como o corporativismo é capaz de matar boas ideias, ideias que podem efetivamente melhorar a educação brasileira. Nada disso, porém, desmerece o Ministro. S.Exa. tem a chance de provar que estamos no caminho certo.

Sras. e Srs. Deputados, quero ainda falar do meu sentimento naquele domingo em que vimos, o dia inteiro, pela **Globo News** e outras redes de televisão, a ocupação do Morro do Alemão. Uma cena em particular emocionou a todos, lusive os repórteres: aquela que mostrou um soldado do BOPE fando a bandeira nacional no ponto mais alto, como se dissesse: “Conquistamos este território”.

Eu juro aos senhores que, sentado na cadeira, em minha casa, pensei: “No dia em que juntarmos as forças federais, estaduais e municipais, com a sociedade participando e a população acreditando, no dia em que fizermos isso, com a educação brasileira, no dia em que tomarmos consciência da importância da união de todos para enfrentar e resolver os nossos problemas, o Brasil vai viver um outro momento”. Adorei o que houve no Morro do Alemão, mas gostaria que isso também se desse na educação brasileira.

Ouçó, com prazer, o Deputado Rodrigo Rollemberg.

O Sr. Rodrigo Rollemberg – Nobre Deputado Gastão Vieira, representante do povo do Maranhão, de cuja dedicação a duas causas essenciais para este País sou testemunha – a causa da educação e a da ciência e tecnologia e inovação –, cumprimento V.Exa pelo pronunciamento e ressaltó a sabedoria do povo do Maranhão, que tem um representante à sua altura.

O SR. GASTÃO VIEIRA – Obrigado, Deputado Rodrigo Rollemberg.

Sr. Presidente, muito obrigado pela paciência com que permitiu que eu concluísse o meu pronunciamento.

Durante o discurso do Sr. Gastão Vieira, o Sr. Marçal Filho, § 2º do art. 18 do Regimento Interno, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paes de Lira, § 2º do art. 18 do Regimento Interno.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG – Sr. Presidente, indago a V.Exa se é possível, neste momento, que eu fale como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Paes de Lira) – V.Exa, como Líder, tem precedência sobre os demais Parlamentares neste momento.

O SR. HOMERO PEREIRA – Sr. Presidente, antes de o nosso Líder se pronunciar, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Paes de Lira) – Por um minuto, para uma breve intervenção, com a palavra ao Deputado Homero Pereira, enquanto o Deputado Rodrigo Rollemberg se dirige à tribuna.

O SR. HOMERO PEREIRA (PR-MT. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhoras e senhores aqui presentes, crianças, jovens, senhoras, senhores e pessoas com deficiência que acompanham esta sessão, por meio da *Rádio Câmara*, *TV Câmara*, Internet ou redes sociais, lusive pela Língua Brasileira de Sinais – Libras, em particular os ilustres cidadãos do meu Estado, Mato Grosso, a quem tenho o orgulho de aqui representar, na condição de Presidente da Frente Parlamentar de Logística de Transportes e Armazenagem, quero manifestar minha preocupação a respeito do leilão, previsto para o dia 17 de dezembro próximo, das primeiras das 11 usinas hidrelétricas a serem construídas ao longo dos Rios Teles Pires e Tapajós, que cortam parte dos Estados de Mato Grosso, Pará e Amazonas.

A preocupação não é pelo leilão em si, pois o Brasil precisa urgentemente aumentar sua matriz energética, para dar suporte ao crescimento previsto para os próximos anos, dando competitividade aos setores dinâmicos de nossa economia e mais conforto e qualidade de vida à população.

A preocupação é com o erro histórico que será cometido mais uma vez, com a não construção conjunta de eclusas que permitam a navegabilidade nos locais em que serão construídas as usinas, erro esse reconhecido pelo Presidente Lula, no caso de Tucuruí, cuja eclusa só foi construída 30 anos depois da construção da usina hidrelétrica, com custo muito mais elevado, o que causou prejuízos a toda a sociedade brasileira.

Eclusas são diques construídos em trechos de rios navegáveis em que há grande desnível do leito, visando permitir a descida ou a subida de embarcações. Ou seja: a construção da hidrelétrica sem luir as eclusas impossibilitará o uso do transporte fluvial para o escoamento da produção daqueles Estados, sobretudo a produção de grãos de Mato Grosso, e precisamos promover o uso múltiplo das águas – gerar energia e possibilitar o transporte de nossas riquezas.

Além de se inviabilizar esse importante modal de transporte, a não construção de eclusas no citado empreendimento hidrelétrico, trará prejuízos alculáveis para a região, que, só no caso da soja, possui uma demanda de aproximadamente 20 milhões de toneladas. Com o vertiginoso ritmo de crescimento da agropecuária mato-grossense, daqui a alguns anos, o Estado estará com seu sistema de transporte e armazenamento à beira de colapso. Se não forem adotadas medidas

que otimizem o escoamento de sua produção, Mato Grosso não terá como fazer chegar seus produtos aos centros de consumo do País e aos portos de embarque para o exterior. Precisamos prevenir o iminente apagão logístico.

Estudos indicam que a construção das eclusas paralelamente à usina teria um custo de 6% a 7% do total da obra, conforme a Agência Nacional de Transporte Aquaviário, enquanto construí-las posteriormente custaria o equivalente a 30% da obra, e ainda havendo o risco de a construção ser inviabilizada por dificuldades técnicas.

O modal hidroviário reduz o custo de transporte e da produção de alimentos, sem concorrer com os caminhões, que vão abastecer as barcaças fazendo mais viagens em distâncias mais curtas.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estimado povo brasileiro, temos um desafio gigantesco para enfrentar: precisamos alterar o perfil de nossa matriz de transportes, em sintonia com os problemas ambientais e com as demandas da economia.

Levantamento feito pela Confederação Nacional da Indústria recentemente mostra que o Brasil fica em último lugar no *ranking* dos 14 países com as piores estruturas de transporte e logística, especialmente pela carência de conexões entre os principais modais de transporte.

Por isso, quero deixar aqui o meu apelo. Seria extremamente oportuno que as autoridades federais revisassem seu posicionamento, especialmente a futura Presidente da República, Dilma Rousseff, que está prestes a assumir seu mandato e precisa formar essa decisão histórica e estratégica, exigindo a construção de eclusas nas usinas Hidrelétricas dos Rios Teles Pires e Tapajós, possibilitando a navegabilidade e impactando positivamente no escoamento dos produtos agropecuários do Estado celeiro do País, o Mato Grosso, bem como em parte do Pará e do Amazonas.

Apenas dessa forma será possível minimizar os gastos com transporte, armazenagem e manutenção de estoques, ou seja, o custo logístico, que tanto onera a produção nacional, e o alimento para os consumidores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paes de Lira) – Concedo a palavra, para Comunicação de Liderança, pelo Bloco PSB/PCdoB/PRB, ao ilustre Deputado Rodrigo Rollemberg.

Comunico que, após o pronunciamento do Deputado Rodrigo Rollemberg, falará no Grande Expediente o ilustre Deputado Mário de Oliveira.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB-DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presi-

dente, a quem agradeço a gentileza de me conceder a palavra, Sras. e Srs. Deputados, hoje pela manhã, vivi momento de profunda emoção, honradez e orgulho, ao participar da inauguração do centro de agroenergia da EMBRAPA, no Distrito Federal.

Digo isso porque, além de todas as razões relativas à importância estratégica de o País estar inaugurando um centro que será de excelência em pesquisa sobre agroenergia – que considero o nosso pré-sal verde, o nosso pré-sal sustentável –, o Brasil será uma potência ambiental, em função de todo o desenvolvimento científico e tecnológico que vem sendo realizado nessa área. E isso graças à decisão firme do Presidente Lula.

Tive a oportunidade de vivenciar, de compartilhar, de contribuir para a construção desse centro da EMBRAPA desde o primeiro momento. Tive o privilégio de participar da equipe do Ministério de Ciência e Tecnologia, primeiro, sob a liderança do Ministro Eduardo Campos, depois sob a liderança do Ministro Sérgio Rezende. E fui Presidente do Fundo Setorial do Agronegócio, quando, cerca de co ou seis anos atrás, decidimos aportar os primeiros recursos para a construção do centro da EMBRAPA Agroenergia.

Naquela ocasião, tivemos o apoio e a colaboração decidida de grandes brasileiros, como o Sílvio Crestana, que à época era um dos representantes da comunidade científica no Conselho Gestor do Fundo do Agronegócio, e o ex-Ministro Alysson Paulinelli, que representava o setor produtivo no Comitê Gestor do Fundo Setorial do Agronegócio.

Depois de todos aqueles esforços realizados, tivemos apoio decidido da bancada do Distrito Federal, que aportou mais recursos para a construção do centro. Tivemos, posteriormente, mais apoio do Ministério da Ciência e Tecnologia, por meio da FINEP, para financiar as plataformas tecnológicas.

Hoje realizei um sonho, não meu, mas do povo brasileiro, que mostra como a ação política pode resultar em dividendos, ganhos estratégicos para a população brasileira. Eu tive a convicção, naquele momento, de que estava vivendo um momento histórico, em que o Brasil, ao investir em conhecimento, desenvolvimento científico e tecnológico, inovação, torna-se mais competitivo no cenário mundial na produção de agroenergia.

Haverá ali várias linhas de pesquisa sobre etanol, *biodiesel*, florestas energéticas, utilização de resíduos na agricultura para a produção de agroenergia. Mas tenho a convicção de que essa instituição, que orgulha os brasileiros, que tem contribuído para ofertar alimentos de boa qualidade a todos, especialmente produzidos em países tropicais como o Brasil, dará uma grande contribuição não apenas ao povo brasileiro mas a toda

humanidade, por ampliar e aprofundar as pesquisas no que se refere à produção de energia limpa e renovável – energia que, ao contrário de produzir carbono, sequestra-o. Portanto, trata-se de uma energia que contribuirá para que o Brasil se transforme em uma potência ambiental.

Parabenizo o ex-Ministro Eduardo Campos e o Ministro Sérgio Rezende. Não posso deixar de lembrar os demais Ministros da agricultura desse período, especialmente Roberto Rodrigues, Luís Carlos Guedes, Reinhold Stephanes, Wagner Rossi.

Comprimeto, ainda, o então representante da comunidade científica do Fundo Setorial do Agronegócio, Sílvio Crestana, posteriormente Presidente da EMBRAPA; o atual Presidente da EMBRAPA, Dr. Pedro Arraes; de forma especial, o Dr. Frederico Durães, Chefe do Centro EMBRAPA Agroenergia; e todos os pesquisadores e funcionários da EMBRAPA.

Esse é o maior patrimônio dessa empresa nacional. São os recursos humanos que vêm transformando a realidade da agricultura tropical em nosso País e no mundo.

A EMBRAPA está de parabéns! O Presidente Lula está de parabéns, como grande maestro dessa orquestra, como grande entusiasta do Programa de Água e Energia brasileiro! O povo brasileiro está de parabéns!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paes de Lira) – Concedo a palavra ao Deputado Mário de Oliveira. S.Exa. dispõe de 25 minutos.

O SR. MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero dedicar este tempo, que para mim é muito precioso, à minha mãe, D. Margarida, a caminho dos seus 87 anos, à minha esposa Bianca e a meu filho Mário Júnior.

Quero também dedicar este momento tão importante a todos os pastores e a todo o Ministério da Igreja do Evangelho Quadrangular no Brasil, bem como a todos os seus membros nesta Pátria, especialmente aos meus amigos e irmãos do Estado de Minas Gerais, que proporcionaram minha volta a Brasília com mais de 100 mil votos.

A essas pessoas, à minha mãe, à minha esposa e ao meu filho, minha homenagem muito especial.

Em seguida, Sr. Presidente, quero parabenizar a Igreja do Evangelho Quadrangular, que completou no dia 15 de novembro seus 59 anos de existência, uma denominação séria que tenho a honra de presidir em âmbito nacional.

No próximo ano, em 2011, nossa Igreja completará 60 anos de existência no Brasil, e já estamos pre-

parando uma grande comemoração nacional. Por essa razão, pretendemos atingir alguns alvos, tais como: abertura de mil novas igrejas, conversão e batismo de um milhão de novos membros e ampliação de nossos trabalhos sociais.

Quero também congratular-me com o Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo Dr. Henrique Nelson Calandra, pelo sucesso nas eleições da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB em novembro deste ano, quando foi eleito presidente da entidade para o triênio de 2011 a 2013.

Quero solidarizar-me com o povo do Rio de Janeiro, com o Governador, com o Secretário de Segurança Pública, com o Secretário da Saúde, com os policiais federais, com os policiais rodoviários federais, com os policiais civis e militares, com os integrantes do Corpo de Bombeiros, com os militares das Forças Armadas e também com nossos irmãos na fé, todos imbuídos de um único objetivo: resgatar a paz e a esperança de dias melhores para a cidade do Rio de Janeiro.

Não é a primeira vez que venho a esta tribuna apresentar minha preocupação com o meio ambiente. Felizmente, já se percebe o fruto do nosso trabalho parlamentar.

O III Relatório Global sobre o estado da biodiversidade no mundo, divulgado este ano pela Assembleia das Nações Unidas, apresentou uma avaliação animadora em relação ao Brasil quanto à aplicação da Convenção sobre a Diversidade Biológica, assinada por diversos países durante a ECO-92.

O relatório informa que o Brasil obteve avanços significativos no que se refere a ampliar suas áreas de conservação ambiental, diminuir o desmatamento da Amazônia e criar políticas públicas, programas e instituições para conservação de seus ecossistemas.

Felizmente, as coisas mudam. Hoje percebemos que a destruição do meio ambiente e a pobreza são duas faces da mesma moeda. Muitas crianças que estão nas ruas viram seus pais ou avós serem expulsos da área rural em decorrência de sistemas de exploração agrícola não sustentáveis que privilegiam a monocultura ou o latifúndio.

O manejo humano não precisa violentar a flora, a fauna e as comunidades. Para que o progresso seja realmente progresso, e não apenas concentração de renda e destruição de recursos, é preciso que se subordine ao conceito da sustentabilidade.

Alguns avanços são notáveis. No setor produtivo, é cada vez maior a presença de certificações como o selo verde e o ISO 14.000, que asseguram melhor produtividade e melhor qualidade de trabalho às pessoas envolvidas no processo produtivo, por meio da conservação do meio ambiente.

Nos fóruns internacionais há acordos, tratados, convenções e protocolos específicos da área ambiental. Destaco o sétimo objetivo de desenvolvimento do milênio, estabelecido pela ONU, que visa alcançar a qualidade de vida a partir do respeito ao meio ambiente e da sustentabilidade ambiental.

Como disse anteriormente, obtivemos muitos avanços. Eles são fruto de um trabalho de muitos e muitos anos. A recuperação da natureza não se faz de um dia para o outro. É preciso conscientizar a população, principalmente as crianças, porque são elas que darão continuidade aos nossos trabalhos.

Senhoras e senhores, atualmente adultos estão sendo repreendidos pelas crianças por jogarem lixo nas ruas. Nós adultos já somos orientados pelas crianças a separar convenientemente o lixo orgânico do inorgânico em nossas casas. Tais atitudes são provas inequívocas de que estamos assistindo ao nascimento de uma nova geração, mais cuidadosa com o meio ambiente.

Portanto, Sr. Presidente, apoio todos os esforços legislativos para preservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável. Convicto do meu compromisso ético, ideológico e religioso, emprego todas as forças e energias para salvaguardar as obras de Deus.

Deixo registrada nos Anais desta Casa a minha disposição para continuar a essante luta em prol da existência humana na terra, com o indispensável e imprescindível equilíbrio entre o progresso e o respeito à natureza.

Não posso deixar de acrescentar que tem sido muito gratificante pertencer a esta Casa, onde estou completando hoje o sexto mandato parlamentar. No início do meu discurso fiz uma alusão especial, entre tantos amigos, também a Minas Gerais; tudo que tenho hoje, todo o sucesso da minha vida pastoral, da minha vida familiar, da minha vida política, eu devo aos meus irmãos, meus amigos, pastores ansáveis, pregadores ansáveis, lideranças evangélicas que me proporcionaram voltar a esta Casa com 100.811 votos, um acréscimo de 26% na votação que obtive anteriormente, e isso porque não fizemos campanha em todo o Estado de Minas Gerais; procuramos abranger apenas a região metropolitana de Belo Horizonte e o Vale do Aço.

Não poderia, portanto, deixar de aproveitar o momento para dirigir uma palavra a Minas Gerais. Obrigado, Minas Gerais!

Nasci no Estado de São Paulo, no Município de Júlio Mesquita, e fui criado em Bauru, onde morei até os 19 anos. De Bauru saí pelo mundo; fui para o Rio Grande do Sul, para o Rio de Janeiro, percorri uma

parte do Estado de São Paulo, e em 1972 fui parar em Minas Gerais.

Aliás, vale a pena lembrar – estou vendo que meu tempo ainda é longo – que recebi ontem um recado de alguns amigos da cidade de Bauru, que comentaram aquelas chuvas torrenciais que caíram anteontem no Estado de São Paulo e trouxeram prejuízos a algumas cidades.

Dedico este momento a você, meu amigo, meu irmão de Bauru, cidade que amo tanto, onde fui engraxate, onde fui catador de esterco, onde busquei lenha para minha mãe no tempo em que não havia fogão a gás, o fogão era à lenha. Bauru proporcionou-me muitas coisas boas, apesar das dificuldades decorrentes da pobreza em que vivi naquela cidade. Por isso, aproveito este tempo para enviar aos meus queridos irmãos de Bauru, meus amigos, meus conterrâneos, um grande abraço.

Finalizo agradecendo a toda a nação quadrangular. Aos amigos Pastor Josué Bengston, de Belém do Pará; Pastor Irineu, de Curitiba; Pastor Narcizo Parisotto, de Santa Catarina; Pastor Solon, de Porto Alegre; Pastor Washington; Pastor João Antônio, de Goiânia; Pastor Aroldo, de Vitória; Pastor Valdemar, da Bahia; Pastor Cláudio, de Mato Grosso do Sul; Pastor Antônio Alves, de Mato Grosso; Pastor Rui Barbosa, do Rio de Janeiro; Pastor Nelson, de Fortaleza; e Pastor Paulo Guilherme, lá do Maranhão – estou tentando não esquecer nenhum; à medida que vou lembrando, vou citando –, enfim, aos meus grandes amigos, presidentes de conselhos estaduais, a toda essa congregação, a todos vocês, o meu muito obrigado. Nossa Igreja não seria vitoriosa, nosso trabalho não seria coroado, nós não teríamos êxito se não fosse a colaboração, a comunhão, o trabalho, o empenho e a fidelidade de cada um, tanto desses que citei quanto daqueles que, infelizmente, no momento não consegui lembrar.

Deus abençoe a todos. Sr. Presidente, muito obrigado. São essas as minhas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Paes de Lira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Luiz Couto, do PT da Paraíba. S.Exa. dispõe de até 25 minutos.

O SR. LUIZ COUTO (PT-PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em 9 de dezembro, celebramos o Dia Mundial de Combate à Corrupção, instituído, em 2003, pela Assembleia Geral das Nações Unidas como o Dia Internacional contra a Corrupção.

A data se refere à Convenção da ONU, assinada por representantes de 110 países que se comprometeram a cooperar para rastrear e recuperar dinheiro e bens desviados, assim como criminalizar o suborno e a lavagem de dinheiro.

Somente em maio de 2005 é que essa data começou a ser reconhecida. A partir da Convenção, o texto passou a ter no Brasil força de lei, em 2006.

É desse tema que nós trataremos hoje: o combate à corrupção e à improbidade.

Sabemos, Sr. Presidente, que não podemos combater apenas a violência de forma isolada. A violência, hoje, cresce a cada momento, porque é alimentada, é fortalecida por duas outras forças que andam juntas. Sempre digo que são três forças para se combater, se estivermos atuando juntos, de forma conjunta para eliminar a corrupção, que começa desde a chamada violência na relação familiar, a violência contra a mulher, contra a criança e o adolescente, contra a juventude, contra o idoso, contra os portadores de necessidades especiais, contra a comunidade GLBT. Enfim, é a violência tomando força e sendo alimentada também pelo crime organizado, pelo narcotráfico, pela exploração sexual de crianças e adolescentes e pela pedofilia. Aí a corrupção vai se fortalecendo, alimentando-se. É a lavagem de dinheiro, é o dinheiro sujo que vai fortalecendo cada vez mais essa violência. A impunidade é outra chaga.

Nesse sentido, Sr. Presidente, foi designada uma Comissão Especial para analisar o mérito da Proposta de Emenda à Constituição nº 422, de 2005, que acrescenta parágrafo ao art. 125 da nossa Constituição Federal. Apresentamos essa proposta e tivemos o apoio de diversos segmentos, de magistrados.

Os Estados organizarão sua Justiça, observados os próprios estabelecidos nesta Constituição.

O § 5º diz que para as matérias que envolvam improbidade administrativa, o Tribunal de Justiça proporrá a criação de varas especializadas, com competência exclusiva para questões de interesse da administração pública.

A justificativa, Sr. Presidente, para a apresentação dessa emenda à Constituição é porque percebemos que a corrupção é um fenômeno social que afeta a eficiência das políticas públicas, por desviar a prestação de serviços públicos essenciais às populações mais carentes e necessitadas do nosso País. Os recursos que deveriam ser utilizados para o enfrentamento dessas demandas, para trazer qualidade de vida por meio de políticas públicas, são desviados. É o ralo da corrupção por onde o dinheiro é desviado. Isso fortalece o crime organizado, a impunidade e aqueles que querem enriquecer à custa do Erário, do dinheiro público destinado a construir escolas, postos médicos, hospitais, para ser investido na saúde, na educação, no saneamento, na habitação popular, na geração de emprego, para que se concretizasse a distribuição de renda. Esse dinheiro é desviado. Muitos começam a

ganhá-lo à custa do sofrimento, da dor de muitas pessoas, que não têm os serviços essenciais porque o dinheiro foi desviado.

Se de um lado a devassidão na regência da coisa pública desatende aos compromissos superiores da administração pública; do outro, favorece o enriquecimento ilícito de grupos e pessoas em detrimento do bem comum.

E acrescento na justificativa da nossa emenda: “A improbidade administrativa é fator de exclusão social que fomenta desigualdades sociais, além de não contribuir para a diminuição da pobreza em nosso País”.

Sr. Presidente, todos nós sentimos que a corrupção no serviço público é deflagrada por grupos de pressão, os quais atuam de forma sistemática nos Poderes constituídos na consecução de seus escusos objetivos de almejar vantagens e locupletar-se do esforço produzido pelo trabalho da força ativa do País.

A reiteração de práticas costumeiras cria um sentimento de institucionalização da corrupção, levando ao descrédito os poderes constituídos e a administração pública.

Como se vê, a improbidade é um ato de índole hedionda pelo seu caráter pulverizado de infligir prejuízos materiais à coletividade e morais ao sentimento da ordem jurídica. Além disso, a proposta aprovada vai permitir que nós possamos combater a improbidade e dar celeridade ao julgamento dos processos em que ela esteja vulada.

Sr. Presidente, hoje os processos ficam esperando na fila. A criação de uma vara especializada em cada Tribunal de Justiça dos Estados dará celeridade aos julgamentos. Os que forem culpados de improbidade estarão dentro daquela relação dos fichas sujas. E os que forem julgados e não condenados se livrarão e não serão considerados fichas sujas, mas terão a ficha limpa.

É nesse sentido que essa emenda constitucional está pronta para ser votada em dois turnos, primeiro, por esta Casa e, depois, pelo Senado, para que posteriormente possa ser promulgada.

Assim, teremos um instrumento a fim de que os Tribunais de Justiça possam criar, em cada Estado, uma vara especializada em ações contra atos de improbidade, com instalação nas cidades de grande porte com jurisdição ampla, mas com competência exclusiva em demandas dessa natureza e para julgar ações populares – um instrumento da cidadania posto à disposição do cidadão brasileiro para fiscalizar, denunciar e controlar os atos administrativos. É uma ação constitucional em proteção ao Erário.

Esse é o teor da nossa proposta, aprovada com uma emenda de redação. E eu quero parabenizar o

Deputado Moreira Mendes, Relator na Comissão Especial, e o Deputado Vital do Rêgo Filho, Presidente da Comissão.

Ontem, houve a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 422, de 2005, que será um instrumento para que, depois de aprovada, possamos ter esse mecanismo de combate à corrupção, ao desvio dos recursos públicos e a todo aquele que acha que pode, através da gestão pública, desviar dinheiro, dilapidar o patrimônio público, fazer processos fraudulentos e ilícitos. É o instrumento que temos para combater a corrupção em nosso País.

Nesse sentido, aproveitando o Dia Mundial de Combate à Corrupção, sentimo-nos também nessa luta para combater a corrupção, colocando um instrumento nas mãos do Parlamento, a fim de que, aprovado aqui e indo para o Senado, tenhamos em cada Estado a criação de varas especializadas, no sentido de dar celeridade nos julgamentos dos crimes de improbidade e nos crimes contra os que querem usar do poder público, dos recursos públicos para enriquecimento ilícito.

Nesta Casa há um projeto de minha autoria, votado aqui e enviado para o Senado, onde sofreu algumas modificações por meio de emendas supressivas e outras emendas. Voltou para esta Casa e foi votado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, teve tramitação na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, e já está pronto. Trata-se do Projeto de Lei nº 370, de 2007, que dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos e dá outras providências.

Verificamos que o Ministério Público dos Estados realizou um levantamento relativo a homicídios instaurados até 31 de dezembro de 2007, ainda sem conclusão. Vejam bem: processos de 2007 abertos, sem conclusão. E alguns Estados nem informaram, como o Ministério Público do Amapá, do Amazonas, do Distrito Federal, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí e de Sergipe. Os Ministérios Públicos desses Estados não repassaram para o Conselho Nacional do Ministério Público os dados sobre os crimes de homicídios praticados até 31 de dezembro de 2007.

Vejam os dados que o Ministério Público recebeu dos Estados que encaminharam essas informações: Acre, 275 inquéritos ainda sem conclusão; Alagoas, 3.628 inquéritos de homicídios; Bahia, 6.903 inquéritos também não concluídos; Espírito Santo, 8.893, que estava em segundo lugar; Goiás, 1.187; Maranhão, 810; Mato Grosso, 1.472; Mato Grosso do Sul, 1.401; Minas Gerais, 5.419; Pará, 205; Paraná, que era o campeão até o dia 31 de dezembro, com 9.281 inquéritos relativos a homicídios instaurados e ainda sem conclusão; Rio

de Janeiro, 8.524, era o terceiro colocado; Rio Grande do Norte, 1.185; Rio Grande do Sul, 3.765; Rondônia, 1.991; Roraima, 478; Santa Catarina, 2.746; São Paulo, 2.017; Tocantins, 1.137.

Os outros Estados não informaram, e não temos esses dados encaminhados para o Conselho Nacional. Esperamos que os outros Estados possam também ter esses dados.

Isso prova, efetivamente, que não temos um banco de dados. Muitas vezes ocorrem os chamados crimes misteriosos, nos quais existe uma vítima, mas o inquérito não é concluído, porque não há testemunha ou o réu não é encontrado.

Sr. Presidente, nesse sentido, apresentamos o Projeto de Lei nº 370, de 2007, que dispõe sobre o crime de extermínio, porque a maioria desses crimes são de execução sumária, nos quais existe a vítima, mas não há réu nem testemunha. Então, o inquérito não tem prosseguimento, não é enviado para a Justiça.

O Conselho Nacional está solicitando que se leve em conta essa situação, que se enfrente o problema para que os inquéritos possam ser instaurados e concluídos, e o Ministério Público de cada Estado possa denunciar aqueles que cometeram os crimes de homicídios dolosos, que, na maioria das vezes, são crimes de extermínio.

Aprovamos o projeto nas Comissões, ele tramitou nesta Casa, foi enviado ao Senado, retornou e está pronto para ser votado e, então, ir à sanção do Presidente.

Teremos um projeto de interesse da União que transferirá a responsabilidade de toda a tramitação do processo, desde a investigação até o julgamento, para a esfera federal e considerará como crime contra o Estado Democrático de Direito aquele que for praticado por agente público, que terá a pena aumentada.

Sr. Presidente, a Convenção Americana de Direitos Humanos, o Pacto de San José da Costa Rica, de 22 de novembro de 1969, passou a vigorar no Brasil em 25 de setembro de 1992, e o Estatuto de Roma, que tratou da criação do Tribunal Penal Internacional, foi ratificado pelo País mais recentemente, em 1º de setembro de 2002.

Esses dois instrumentos versam sobre os direitos humanos e suas violações. O primeiro nomina os crimes de maior gravidade que atingem os atributos da pessoa humana e a comunidade internacional no seu conjunto, e o segundo cria a Corte Internacional, sede em Haia, Países Baixos, destinada a exercer jurisdição nos territórios de qualquer Estado signatário e, por acordo especial, no território de qualquer outro Estado.

As disposições desses atos jurídicos já se orpouaram ao Direito Interno Pátrio, uma vez que, para tanto, foram satisfeitos os trâmites legais.

Ao Estado, sabemos, compete prevenir, reprimir e tomar atitudes persecutórias com relação aos fatos tipificados como crime, os quais, no nosso ordenamento jurídico, estão capitulados, principalmente, no Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; no Código Militar, Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, em leis extravagantes e em tratados e convenções dos quais o Brasil é signatário.

Na matéria objeto de nossa atual atenção, temos que a concepção da violação de direitos humanos tem sua gênese na premissa de que certas modalidades de violência contra o ser humano transcendem a ideia de simples ofensa, atingindo no que tem de mais natural e sagrado.

Essas ideias têm seu balizamento inicial na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 26 de agosto de 1789. Esse ato sela a ideia de que existem direitos subjetivos antes da concepção do Estado, tais direitos não são criados, mas tão somente reconhecidos.

Após a Segunda Guerra Mundial, em 1948, foi proclamada a Declaração Universal dos Direitos do Homem, versão moderna da concepção elaborada pela Revolução Francesa.

O Pacto de San José da Costa Rica refere-se a esses direitos ao proclamar em suas justificativas:

“1 – Considerando que esses princípios foram consagrados na Carta da Organização dos Estados Americanos, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Declaração Universal dos Direitos do Homem e que foram reafirmados e desenvolvidos em outros instrumentos internacionais tanto de âmbito mundial como regional.

II – Se o exercício dos direitos e liberdades mencionados no artigo ainda não estiverem garantidos por disposições legislativas ou de outra natureza, os Estados Partes comprometem-se a adotar, de acordo com as suas normas constitucionais e com as disposições desta convenção, as medidas legislativas ou de outra natureza que forem necessárias para tornar efetivos tais direitos e liberdades.”

É nesse sentido, Sr. Presidente, que o Projeto de Lei nº 370, de 2007, dará condições para que possamos fazer o combate a essa ação criminoso praticada, na maioria, por agentes públicos que usam o distintivo, a farda, as armas, as munições e as informações para ganhar dinheiro à custa do sofrimento e da dor

de muita gente, matando e servindo ao crime organizado. Esse projeto de lei é muito importante para dar ao Governo condições de enfrentar essas ações dos grupos de extermínio no País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paes de Lira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Gustavo Fruet, para uma Comunicação de Liderança, pela Minoria, por 6 minutos.

O SR. GUSTAVO FRUET (PSDB-PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cumprimento o Deputado Paes de Lira por sua obstinação numa causa mais do que legítima à segurança pública do Brasil.

Sras. e Srs. Deputados, há 12 anos, fui candidato a Deputado Federal pela primeira vez, levado por uma circunstância: assumi o lugar de meu pai, Maurício Fruet, que disputava uma cadeira para a Câmara e faleceu faltando pouco mais de 30 dias para as eleições. Desde então, tenho procurado preservar sua memória e história, ao mesmo tempo em que construo e procuro construir minha própria trajetória e identidade, certo de que ele próprio jamais desejaria que seus filhos vivessem à sua sombra.

Nesse período cumpri três mandatos de Deputado Federal, o último dos quais encerro agora. Não é um momento de despedida, mas de prestação de contas, agradecimento e reflexão. Agradecimento aos que me apoiaram com seus votos, suas propostas, suas ideias, sua presença, seu estímulo e contribuíram para o trabalho realizado. Agradecimento aos Parlamentares com os quais compartilhei este espaço, comungando posições ou em lados opostos, mas com respeito e civilidade, em muitos períodos de maior combate dentro desta instituição. Agradecimento aos funcionários da Câmara, cujo quadro lui profissionais da mais alta competência e seriedade, para orgulho do serviço público brasileiro. Agradecimento aos profissionais de imprensa, cujo olhar atento sobre o Congresso é uma das garantias essenciais de manutenção e fortalecimento de democracia. Agradecimento ao Líder do meu partido, o PSDB, João Almeida, pela escolha e confiança.

Esta é também uma hora oportuna para um balanço. Deixo o Congresso com o sentimento de missão cumprida. Por um lado, em relação ao meu Estado, o Paraná, cuja população me honrou com os votos para três mandatos nesta Casa. Procurei cumprir com lealdade esta delegação recebida nas urnas, apoiando projetos, ouvindo os paranaenses e cobrando a atenção devida ao Estado. É de se lamentar que o Estado, que tem economia vigorosa e grande potencial, ainda receba da União tratamento desproporcional a sua importância

para o País. Fica para os próximos anos o desafio de resolver demandas históricas, como a compensação por muitas obras de responsabilidade federal realizadas com recursos do Estado, a questão do ICMS da energia, os créditos relativos ao papel de imprensa e as compensações da Lei Kandir, fundamentais para um Estado que é grande exportador.

Procurei também contribuir para o debate salutar sobre a função do Legislativo e sobre sua autonomia. Foi com essa intenção que, em 2007, tive o privilégio de disputar a Presidência da Câmara, representando um grupo preocupado com a autonomia e a transparência do Legislativo, preocupações que, estou certo, refletem o anseio da sociedade brasileira.

A política, Deputado Luiz Couto, provavelmente a atividade mais brutalizada depois da guerra, e o Congresso Nacional são espaços de contradição. Neles se encontram os piores e também os melhores exemplos de representação popular.

Em Brasília isso fica ainda mais evidente. A Capital do País concentra muito poder e é onde se tem mais claramente a noção dos problemas e limites do nosso sistema político. Ao longo dos últimos anos, assistimos a um processo de concentração de poder no Executivo e de redução do papel do Legislativo. Banalizou-se o recurso a medidas provisórias, o Presidente exerceu como nunca o poder de veto, como se fosse algo natural, e o engessamento do Congresso levou à judicialização da política. Podemos lembrar como exemplo a recente CPI da Crise Aérea, que só foi instalada por decisão do Supremo Tribunal Federal, provocado pela Oposição depois de seguidas tentativas do Governo de impedir sua instalação.

Pedidos de informação ignorados ou respondidos parcial ou protocolarmente são outro sinal do processo de “aquietamento” pelo qual passa o Congresso. Sou autor de dois mandatos de segurança que pedem a divulgação de informações solicitadas ao Governo com base numa das mais importantes prerrogativas de um Parlamentar: a de usar instrumentos regimentais e constitucionais para fiscalizar a ação de agentes públicos. Um desses casos refere-se a gastos da PETROBRAS com publicidade, e o outro, ao uso de aviões da FAB por Ministros, especialmente durante a grave crise aérea de 2007. Ambos os pedidos de informação foram respondidos pelo Governo com o carimbo de reservado ou sigiloso – casos inéditos na história democrática do País –, um zelo nesses casos abível. Zelo esse que o mesmo Governo não vem demonstrando ao lidar, por exemplo, com dados fiscais de contribuintes, como vimos durante este ano.

O fato é que, submetido ao Governo, o Congresso Nacional enfrenta permanente crise de credibilidade.

Instituição de referência da Constituinte, na resistência e no combate à ditadura, viu expostas suas contradições, seus desvios e suas omissões, como no caso “mensalão”.

Enfrentamos aqui importantes embates, em geral em momentos em que a sociedade olhou de frente para o Congresso, pressionando por ações sintonizadas com a vontade popular. Caso, por exemplo, da CPMI dos Correios, que desvendou um dos maiores esquemas de corrupção da nossa história republicana; da votação da prorrogação da CPMF, felizmente barrada depois no Senado; e da própria Lei da Ficha Limpa, originada pela sociedade organizada.

É certo que produzimos muitos avanços. Disso são exemplo, entre tantos outros, a criação do FUNDEB e do piso nacional do magistério, referência na ação dos militares; a nova Lei da Adoção; a Lei Maria da Penha; o Estatuto do Idoso; o Estatuto da Cidade; a Lei de Biossegurança; recursos para a saúde; a Lei da Micro e Pequena Empresa.

Mas o próximo Congresso terá muitos desafios. Entre os principais, o de recuperar e aprofundar a sua função institucional, rejeitando o papel de mero braço auxiliar do Executivo. Isso é essencial para a democracia e para a sobrevivência da credibilidade do Parlamento.

Sabe-se que é um sistema difícil de ser alterado, sobretudo num momento em que o cenário é pouco promissor para a Oposição. Pela primeira vez, nos últimos 20 anos, a Oposição não terá no Congresso Nacional o número de Parlamentares necessário para propor Comissões Parlamentares de Inquéritos, barrar emendas à Constituição. Só o meu partido, o PSDB, terá o número regimental para liderar obstrução (verificação de *quorum*/verificação nominal), instrumentos próprios da disputa parlamentar neste Plenário.

A Oposição e também o Congresso não poderão simplesmente reagir à agenda do Governo. É a política da inércia. Deverão ter a capacidade de ganhar capilaridade, dialogar com a sociedade, mesmo com setores hoje vulados ou até cooptados pelo Governo. Deverão provocar o debate e dar profundidade a ele. Será necessária uma postura mais isiva, agressiva. Será necessário radicalizar em alguns momentos, a partir do ano que vem. E isso não será feito pelos Governadores dos partidos de oposição.

Enfim, há que se buscar novos caminhos. Quais são, a democracia e as novas gerações vão dizer. Precisamos, sobretudo os jovens, manter a crença na política como atividade transformadora da realidade.

Particularmente, é bom voltar para casa. Mas, depois de ter disputado a eleição para o Senado e obtido o voto de confiança de 2 milhões e 502 mil pa-

ranaenses, estou também disposto e motivado a trilhar novos caminhos em respeito à vontade popular. E repito, Deputado Flávio Dino, o que escreveu Guimarães Rosa:

“A vida é assim: esquenta e esfria,
aperta e daí afrouxa,
sossega e depois desinquieta.
O que ela quer da gente é coragem”.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paes de Lira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Lira Maia, para uma Comunicação de Liderança, pelo Democratas, por 6 minutos.

O SR. LIRA MAIA (DEM-PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colegas Parlamentares, estamos nos aproximando do final do ano e também do final desta Legislatura, da qual tive a honra de participar em meu primeiro mandato, embora já acumulasse experiência como Secretário Municipal, Secretário Estadual, Deputado Estadual e Prefeito por dois mandatos.

Sr. Presidente, confesso que me sinto realizado pelo fato de ter participado do trabalho legislativo no Congresso Nacional. Apesar das frustrações de muitas matérias cuja apreciação e explicação para este País esta Casa deve, foi possível, ao longo destes anos trabalhando aqui, ter algumas conquistas interessantes.

Devo dizer que faço este relato também satisfeito com a bondade do povo do Pará, principalmente do oeste do Estado, pelo fato de ter-me reeleito para esta Casa.

Um exemplo de conquista foi a Universidade Federal do Oeste do Pará, na minha cidade, a primeira no interior da Amazônia.

Aqui tivemos condições de contribuir para o debate da nova Lei de Assistência Técnica e Extensão Rural, uma vez que também sou técnico do setor – sou engenheiro agrônomo e técnico do serviço de extensão rural do meu Estado.

Além desses, outros temas importantes foram debatidos aqui: a defesa do homem da Amazônia, a defesa do produtor rural.

Apesar dessas conquistas, temos, como citei, matérias como o novo Código Ambiental Brasileiro, que esta Casa já debateu exaustivamente em 70 audiências públicas espalhadas por todo o País, um projeto moderno que de fato contribuirá para o desenvolvimento do Brasil, mas que o Plenário ainda precisa apreciar. Se Deus quiser, nos próximos dias, deveremos trazer este tema à pauta.

Outro assunto, Sr. Presidente Paes de Lira, que V.Exa. defende diariamente nesta Casa, diz respeito à PEC 300, que beneficia os policiais e bombeiros militares de todo o País. Esta Casa prometeu votá-la, mas infelizmente ainda não foi apreciada.

Sr. Presidente, entre outras matérias, estamos apreciando a Lei Kandir e o Fundo contra a Pobreza. Mas confesso que há uma em que temos insistido diariamente – V.Exa. é testemunha – como contribuição ao meu Estado e a toda a Amazônia: a divisão territorial da Amazônia. O povo do Pará sabe do que estou falando, da criação dos Estados de Tapajós e Carajás.

Este assunto está presente no dia a dia da Casa, por meio da nossa articulação. Alimentamos a esperança de votá-lo brevemente, uma vez que já contamos com a aquiescência de esmagadora maioria dos Líderes. Temos a certeza de que, ao retornar a esta Casa, será aprovada, porque representa um compromisso da Câmara dos Deputados com o povo do Pará, para exercer o direito constitucional do plebiscito, a possibilidade de ser ouvido, para dizer se é ou não favorável à criação dos Estados de Tapajós e Carajás.

Tenho insistido neste assunto com a Mesa e com os Líderes. Alimento a esperança de trazer esta matéria à pauta, senão no final deste mandato, pelo menos durante meu mandato na próxima Legislatura, quando poderemos, de uma vez por todas, dar essa grande contribuição ao Estado do Pará.

Nós respeitamos principalmente as pessoas do Estado que se mostram contrárias à matéria, especialmente quem vive próximo à área remanescente de Belém, que às vezes debate o assunto mais pelo lado sentimental do que pelo racional. Queremos travar o debate, mas manifestamos alguma discordância. Essa matéria, analisada de forma racional, certamente levará ao povo do Pará mais tranquilidade e mais condições para se desenvolver.

Tenho certeza de que a população de Marajó, Bragançinha, Guajará, Salgado, da Região Metropolitana de Belém, quando souber de fato os impactos que a divisão territorial do Estado do Pará poderá causar, ficará satisfeita. A maior contribuição que daremos ao povo da região, em termos de desenvolvimento, será por meio da criação dos Estados de Tapajós e Carajás.

Se nos espelharmos nos últimos exemplos ocorridos neste País, como a criação do Estado de Tocantins, desmembrado de Goiás; a criação do Estado do Mato Grosso do Sul, desmembrado do Estado de Mato Grosso; a transformação dos territórios brasileiros em Estados; a divisão de alguns Municípios da Amazônia e do Pará, haveremos de concordar com a aprovação dessa matéria, pois se trata de uma estratégia política que visa ao desenvolvimento.

É impossível administrar bem o Pará com a extensão que ele possui. Nós reconhecemos que, baseado em Belém, o Governador com certeza tem imensas dificuldades para administrar um Estado tão grande, com 1 milhão e 248 mil quilômetros quadrados. A divisão propõe, exatamente, melhores condições para a governabilidade.

Não tenho dúvida de que, se encurtarmos as distâncias e diminuirmos as áreas na Amazônia, teremos condições efetivas para administrar e transformar vazios demográficos em grandes áreas de desenvolvimento para a Amazônia e para o Estado do Pará.

Sr. Presidente, nestas duas semanas de mandato que nos restam, lutarei ao lado de V.Exa. pela votação da PEC 300, para trazermos à Casa a discussão do novo Código Ambiental Brasileiro, de cuja Comissão Especial tenho a honra de participar. Nós elaboramos e aprovamos o relatório que dá ao produtor rural mais tranquilidade, por meio da conciliação entre produção e preservação sustentável.

Lutarei com todas as forças para trazer a esta Casa, com a aquiescência dos Srs. Líderes, a realização do plebiscito para a criação dos Estados de Tapajós e Carajás, importante para o Pará, para a Amazônia e para o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paes de Lira) – Dando continuidade ao Grande Expediente, concedo a palavra ao ilustre Deputado Flávio Dino, do PCdoB do Maranhão. S.Exa. dispõe de 25 minutos.

O SR. FLÁVIO DINO (Bloco/PCdoB-MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, ainda não é chegada a hora, mas se aproxima o tempo da despedida. Há menos de 4 anos cheguei a esta Casa, com o honroso encargo de representar o povo do Maranhão e estive nesta tribuna reiteradas vezes.

Na última eleição, tive a necessidade, à qual atendi com muito gosto, orgulho, emoção e honra, de disputar o Governo do Maranhão, o meu Estado. Essa necessidade política guiou a minha candidatura, que encarnei com muita altivez e muita coragem, tendo obtido excelente resultado eleitoral, pelo qual mais uma vez agradeço ao povo do Maranhão. Esse projeto político que me coube representar e liderar na honrosa condição de candidato ao Governo do Maranhão acaba, naturalmente, por me privar de participar da 54ª Legislatura, quando mais uma vez representaria o povo do Maranhão.

Não é chegada a hora da despedida, porque retornarei à tribuna ainda, no fim deste período legislativo, mas faço absoluta questão de iniciar este Grande Expediente com agradecimentos, que serão reitera-

dos. Trata-se em verdade de agradecimentos sempre necessários, imprescindíveis, de agradecimentos ao povo do Maranhão, que me trouxe a esta legislatura por meio de 123 mil e 597 votos, em 2006.

Com a força de Deus, a coragem do nosso povo, o apoio da família e dos amigos, pude desempenhar este mandato popular até o momento. Contei com a colaboração do meu partido, o PCdoB, nacional ou estadual; de várias lideranças políticas do Maranhão; da minha assessoria parlamentar em Brasília e no Estado.

Mais uma vez, quero reconhecer o trabalho de todos e sobretudo louvar o excelente convívio parlamentar, a possibilidade de muito aprender com lideranças de várias extrações e perfis sociais, de várias experiências de vida, experiências profissionais e tantas origens regionais. O Parlamento brasileiro é, sem dúvida, um retrato da Nação e, por isso, uma grande escola para quem tem a honra de nele representar o seu Estado, parcela do nosso povo.

De fato, hoje, aproximando-se o momento final do exercício do mandato de Deputado Federal, sinto-me mais preparado, mais apto e mais motivado ainda para continuar a trilhar os caminhos da política. Por isso, agradeço a todos os partidos representados na Casa, aos Parlamentares de todas as correntes de opinião que me propiciaram as condições necessárias não apenas para realizar este sonho, mas também para desenvolver um trabalho produtivo, honesto e felizmente reconhecido, em face dos seus resultados.

Procurei abordar uma série de temas no período em que estive nesta Casa. Faço questão de resenhá-los, porque me parece serem temas cruciais da agenda política brasileira e institucional do nosso País.

Em 2007, quando estive aqui pela primeira vez, falei da reforma política e do tema que naturalmente continua atual: da necessidade permanente de rever as regras do jogo democrático, de redesenhar as instituições do Estado, de ampliar a pluralidade de opiniões, a liberdade de organização da sociedade, a capacidade do povo de influenciar efetivamente na decisão quanto às grandes políticas públicas e aos grandes marcos normativos que organizam a vida brasileira.

Para isso, precisamos de um esforço contínuo, que se convencionou chamar de reforma política. Na verdade, não um momento, como disse tantas e tantas vezes, mas uma sucessão de pactos que permitem avançar neste desiderato, neste objetivo.

Neste Grande Expediente, no final desta legislatura, reafirmo a minha crença em quão necessário é dar continuidade à reforma política na legislatura que se iniciará em 1º de fevereiro de 2011, sobretudo no que se refere ao tema do financiamento público de campanhas, a meu ver fundamental, basilar, diante do

esforço que modestamente procurei integrar e reforçar neste Parlamento.

A reforma política deve continuar. Avançamos nesta legislatura com a votação de duas leis de grande importância: a Lei da Ficha Limpa e a Lei nº 12.034, de 2009, a chamada minirreforma eleitoral, que tive a honra de relatar.

A minirreforma eleitoral e a Lei da Ficha Limpa devem ser entendidas como passos no processo da chamada reforma política, passos que renderam bons resultados, porque ajudaram a tornar mais claras as regras do jogo, ampliaram o coeficiente de segurança jurídica no que se refere à disputa político-eleitoral e propiciaram a melhoria dos padrões de probidade e honestidade na vida pública brasileira. Portanto, são grandes contribuições da 53ª Legislatura.

Devemos prosseguir na reforma política em 2011. Por isso, este tema permanece atual. Tal como em 2007, quando aqui estive pela primeira vez, agora, talvez pela derradeira vez, eu reafirme a crença patriótica, cívica, de que a reforma política não deve gerar cansaço nem tédio. Pelo contrário: deve promover a continuidade de esforços que consigam, a exemplo das duas obras legislativas que referi, gerar mais e mais diplomas, novas leis que garantam as condições para que o nosso País se desenvolva e gere boas condições de vida para o nosso povo.

A reforma política, Sr. Presidente, é um tema ao qual me dediquei intensamente nesses 4 anos. Quero deixar aqui modestamente realçado, desta tribuna, da tribuna da Casa do povo brasileiro, este apelo, como cidadão, quase ex-Parlamentar, no sentido de que a próxima legislatura avance ainda mais na reforma política, debruçando-se passo a passo sobre as grandes polêmicas que a cercam, mas sabendo selecionar os temas de mais alto impacto, de maior dimensão prática, de maior capacidade, para de fato redesenhar a nossa vida política.

A meu ver, não há tema que rivalize, nesses requisitos, com a questão do financiamento de campanhas, visando ao afastamento do poder político, tanto quanto possível, do poder econômico, eliminando a subordinação hoje existente e ampliando as condições isonômicas, para que de fato vença o melhor nos processos eleitorais e não aquele que tem mais dinheiro no bolso, não aquele que tem mais poderio econômico.

Se acreditamos na igualdade de todos perante a lei e na sua repercussão na seara eleitoral, não há dúvida de que, enquanto permanecerem as assimetrias hoje existentes no que se refere às fontes de financiamento de campanha, a igualdade perante a lei será um enunciado puramente formal, sem repercussões práticas, na medida em que temos hoje regras

demasiadamente flexíveis sobre o financiamento de campanhas, seja pela inexistência de teto de gastos fixados de modo heterônomo, seja pela existência de limites de doação demasiadamente largos – como nós sabemos, 2% do faturamento das empresas, e 10% da renda das pessoas físicas –, o que faz com que tenhamos uma eleição como a recém-finda, que custou 3 bilhões de reais. Um processo eleitoral que custa 3 bilhões de reais demonstra, por si só, que há algo de anômalo, que há algo de perverso, que há, portanto, algo que deve ser mudado no que se refere à chamada reforma política.

Propostas há em profusão, objetos de intensos debates no Parlamento e na sociedade. É necessário retomá-las adiante, a partir exatamente destes parâmetros: teto de gastos e teto de doações; adoção de modalidades de financiamento público de campanhas que façam com que o poder público possa ser o mais independente possível do poder econômico e que, com isso, haja de fato igualdade de chances no processo eleitoral.

O segundo grande conjunto de temas a que me dediquei nesta legislatura diz respeito ao sistema de Justiça e, no seu âmbito, à temática da segurança pública.

Sempre considerei, Sr. Presidente, que tem origem no sistema de segurança pública, que seria uma injustiça tratarmos da temática da violência urbana e da impunidade apenas sob a perspectiva das polícias, porque isso seria onerar excessivamente os aparatos policiais com responsabilidades que, por vezes, não são suas. Por isso, sempre abordei a temática da segurança pública, de grande importância para o cidadão e para cidadã que nos assistem neste momento, a partir de sua compreensão contextual, a partir da compreensão de que, na verdade, é um sistema que deve atuar de modo harmônico, respeitadas as naturais esferas de competência, as atribuições, as autonomias, mas sempre buscando a atuação colaborativa. Refiro-me especialmente ao Judiciário, ao Ministério Público, à Advocacia, à Defensoria, entendidas as polícias, as perícias, os profissionais de segurança pública.

De nada adianta uma polícia eficiente quando sabemos que, evidentemente, em sequência ao poder de investigar, de eventualmente prender, deve estar o de julgar, o de processar segundo a lei, o de garantir o cumprimento das punições adequadas e proporcionais aos delitos praticados por um ou outro cidadão.

Por isso dediquei-me intensamente, nesses anos em que aqui estive, à temática do sistema de Justiça, da necessidade de combatermos a morosidade judicial, de dotarmos essas instituições do Estado das condi-

ções materiais e funcionais necessárias ao exercício das suas funções, de valorizá-las e de cobrar delas.

Não dissocio a crítica pública que fiz tantas vezes ao mau funcionamento dessas instâncias do Estado da necessidade de perseguir o seu reequipamento, a sua modernização. São abordagens que se complementam, são abordagens republicanas. De um lado, propiciar as condições; de outro, afirmar a primazia do prípio da responsabilidade que integra a democracia e a República, fazendo com que enfrentássemos nesta legislatura tal dualidade. Ao mesmo tempo em que colaborei para que leis fossem votadas, criando cargos, órgãos, programas e projetos, muitas e muitas vezes aqui estive para apontar insuficiências e fazer cobranças públicas aos meus colegas do sistema de Justiça.

Entre tantos e tantos orgulhos, senhoras e senhores, tenho este: de ter sido identificado por este Parlamento e pela sociedade como um representante do sistema de Justiça, como alguém que representava os profissionais que integram o sistema de Justiça e segurança pública, mas que, ao mesmo tempo, tinha o olhar crítico necessário para fazer com que todos cumprissem a vocação principal de agentes públicos, a vocação de bem servir, a vocação de atender bem o cidadão e a cidadã, sobretudo os mais despossuídos, os mais pobres, os desvalidos, os invisíveis, os abandonados, os excluídos de tudo, lusive de direitos, que precisam de um Estado eficiente, ágil, com capacidade de garantir que os direitos declarados na Constituição e nas leis sejam de fato vivenciados por todas e todos. E o sistema de Justiça e de segurança pública se situa exatamente nessa dimensão de serviço público que deve atender bem o cidadão. E, modestamente, faço aqui o apelo para que esse esforço continue.

Remanesce uma grande questão na pauta parlamentar: o término da votação da PEC 300, dentre tantas e tantas proposições sobre as quais nos debruçamos, relativas à reforma do Código Penal e do Código de Processo Penal, que demandarão, tenho certeza, a atenção dos nobres Parlamentares que tomarão posse em fevereiro, para que esse esforço de modernização, de requalificação e de valorização das políticas de segurança pública, do aparato de Justiça, não se perca.

Sr. Presidente, finalmente, o terceiro conjunto de temas a que me dediquei nesta legislatura – e faço esta resenha à guisa de prestação de contas – diz respeito a assuntos relativos aos direitos dos trabalhadores.

Apontei aqui, muitas e muitas vezes, que o momento em que conseguimos sentir os efeitos de uma quadra de prosperidade econômica é exatamente aquele em que devemos propugnar pela ampliação dos di-

reitos dos trabalhadores. É exatamente em momentos como esse que políticas distributivas e redistributivas se tornam de fato possíveis e exitosas. Nesse universo situo as políticas de valorização do trabalho humano.

Sabemos do grande sucesso do nosso País no que tange às chamadas políticas sociais compensatórias, tendo à frente o Programa Bolsa Família. As políticas sociais compensatórias são imprescindíveis, são instrumentos de promoção de igualdade, são instrumentos de desenvolvimento regional, mas por si sós não darão conta de sustentar o mercado interno e de garantir a sustentabilidade do nosso desenvolvimento. Em verdade, para ampliar as condições econômicas para o progresso da nossa Nação e ao mesmo tempo garantir uma nação realmente justa, temos de rever a equação entre capital e trabalho, ou seja, garantir a valorização do trabalho humano, garantir a ampliação da renda do trabalho na riqueza nacional. E, para isso, precisamos ampliar os direitos dos trabalhadores e garantir que aqueles hoje declarados sejam observados.

O generoso catálogo inscrito no art. 7º da Constituição de República e no art. 8º da Consolidação das Leis do Trabalho deve ser permanente objeto de preocupações, para que de fato essas leis sejam para todos. Concomitantemente, precisamos nos debruçar sobre novas normas que possam representar exatamente a valorização do trabalho humano como a fonte primacial da riqueza.

Neste momento, é necessário discutir intensamente o critério de reajuste do salário mínimo, é necessário buscar reajuste o mais alto possível. É necessário reintroduzir na agenda legislativa a temática da redução da jornada de trabalho para 40 horas, o que propôs o então Deputado Inácio Arruda há cerca de 10 anos. É importante que retomemos a discussão desse tema na próxima legislatura. Com isso, vamos de fato cumprir este grande objetivo de fazer com que as trabalhadoras e os trabalhadores do Brasil sejam remunerados condignamente, tenham direitos garantidos, não sofram como hoje sofrem com a superexploração do seu trabalho, não sofram com a ausência de serviços públicos, com o transporte deficiente nas grandes cidades que priva os trabalhadores e suas famílias do tempo livre, imprescindível para o desenvolvimento educacional e cultural, para a boa convivência religiosa e comunitária.

Esse é o terceiro conjunto de questões sobre as quais me debrucei nesses 4 anos em que aqui estive. Ao lado da reforma política, o sistema de justiça, a segurança pública e o direito dos trabalhadores. Todos os discursos que fiz nesta Casa, nesses 4 anos, giraram em torno dessas três grandes preocupações,

a meu ver “fundantes” de um novo paradigma de reorganização da Nação.

Ouçõ com muita alegria o Deputado Marcio Junqueira.

O Sr. Marcio Junqueira – Eu não poderia deixar de aparté-lo nesta tarde. E o farei de forma rápida. Não adentrarei em todas as suas qualidades, porque para isso precisaria de umas dez inscrições no Grande Expediente e não de um aparte apenas. Venho aqui agradecer ao povo do Maranhão, que teve o discernimento, quatro anos atrás, de lhe trazer para cá, para que o Brasil pudesse, através da Câmara dos Deputados, conhecer o talento e a inteligência do Deputado Flávio Dino. Nós, que pudemos conviver com V.Exa., sentimo-nos extremamente orgulhosos e felizes por esse tempo em que Deus permitiu a sua permanência aqui. Não tenha dúvida, Deputado Flávio Dino, de que não apenas ao Maranhão, mas também ao Brasil V.Exa. ainda prestará grandes serviços; V.Exa. dará muita alegria ao povo do Maranhão e aos brasileiros. Muito obrigado por ter permitido este aparte. Que Deus o abençoe. Siga em frente com o que tem de melhor, com a sua seridade, com o seu jeito correto e sereno de ser. Parabéns, Deputado Flávio Dino!

O SR. FLÁVIO DINO – Deputado Marcio Junqueira, agradeço imensamente a V.Exa. a sua generosidade e a sua solidariedade. Posso dizer que, entre tantos e tantos amigos que fiz aqui, um deles é V.Exa. Assim, agradeço a V.Exa. imensamente a generosidade, esse gesto nobre, neste momento quase de despedida, de fazer um reconhecimento tão enfático, com certeza além daquilo que mereço. Levo adiante esta dimensão a que fez referência: a da continuidade. É preciso prosseguir. Agradeço a V.Exa. as palavras.

Sr. Presidente, vou concluir este breve pronunciamento à guisa de prestação de contas, de quase despedida, referindo-me ao meu Estado, o Maranhão, objeto de minhas preocupações cotidianas. Essas preocupações temáticas a que fiz referência nos anos em que aqui exerci o meu mandato estiveram simultaneamente representadas na preocupação com o desenvolvimento do meu Estado. Infelizmente, é aquele dentre todas as unidades federadas que tem os piores indicadores sociais.

Há quem pense que o Maranhão é um Estado pobre. Na recente campanha ao Governo do Estado tive oportunidade de demonstrar detalhadamente que o Maranhão não é um Estado pobre, que, ao contrário, é muito rico, promissor e belo, com um povo valente e trabalhador, ao qual tenho muito orgulho de pertencer. Infelizmente, o Maranhão permanece preso a modelos políticos do passado, a modelos oligárquicos de organização do fazer político que explicam essa contradição

insanável entre tantas potencialidades e um povo tão empobrecido na ausência de políticas sociais, o que faz com que, a cada campeonato do desenvolvimento, a cada indicador socioeconômico divulgado, infelizmente figure sempre – Deputados Marcio e Edio – em penúltimo ou último lugar. Muito recentemente assistimos à divulgação de dados relativos à chamada segurança alimentar. O Maranhão ficou em último lugar, atrás do Estado do Piauí e dos demais Estados da Federação, lusive dos nossos vizinhos Pará e Tocantins. Os demais Estados usufruem de condições de segurança alimentar superiores às vivenciadas pelo Maranhão.

Eu sou daqueles maranhenses que não aceitam isso, eu sou daqueles que se indignam, que levantam a sua voz e lutam contra isso. E fiz desta tribuna uma trheira de defesa do meu Estado, de defesa do seu desenvolvimento, de ruptura desse ciclo de atraso político e de exclusão social que atravessamos e de busca da reorganização política do nosso Estado, para que as cidadãs e os cidadãos maranhenses se aproximem dos padrões de justiça desejados e merecidos.

O Maranhão, com a sua imensa riqueza, trouxe-me até aqui, mas levo uma frustração: não pude colaborar ainda mais para que o Estado se desenvolvesse. Porém, fiz o máximo que podia como Deputado Federal, nos limites do exercício do mandato parlamentar, com o poder da palavra, com a apresentação de emendas, defendendo os interesses do nosso Estado na Esplanada dos Ministérios, lutando por projetos, programas e convênios para que serviços públicos pudessem chegar a todos os 217 Municípios do Maranhão, em áreas como saúde, educação, segurança, moradia, esporte, cultura, lazer, nas políticas sociais de modo geral.

Consegui ver muitos projetos realizados, participar de inauguração de obras. Muito recentemente estive com o Ministro Orlando Silva num evento de inauguração das obras na Universidade Federal do Maranhão, fruto de emendas parlamentares que apresentei. Mas fica esse gosto de algo que ficou por fazer, de algo que deve ser feito.

Encerro essas palavras dizendo ao povo do Maranhão que não há ponto final, que não há sequer ponto; há no máximo um ponto e vírgula ou uma vírgula, numa trajetória política que prossegue com essa dimensão ética, com a dimensão da coragem necessária para exercê-la, com a dimensão transformadora de quem olha para o nosso Estado e para o nosso povo com o sentimento de que haveremos de mudar este quadro social. Isso só é possível por intermédio da política, lugar insubstituível do exercício e da materialização das utopias e dos sonhos.

Quando olho para o nosso Estado, olho tanto para o que resta a ser feito, olho tanto para o que fiz

com alegria, com satisfação. Quando olho para o nosso País e a sua grandeza, que mais e mais se afirma, faço desse diagnóstico uma profissão de fé na política, muito especialmente uma profissão de fé no Parlamento como *loco* central da política. A revalorização do Parlamento é imprescindível para conter a erosão da democracia e o descrédito da política. O Parlamento é o retrato do País, com todos os seus problemas, com todos os seus defeitos, com todas as críticas que faz a sociedade, justa ou injustamente. O Parlamento é o lugar central da política, e a política é o lugar central de consecução da justiça para todos os seres humanos do Brasil – no meu caso, muito especialmente, do nosso Estado.

Viva o Parlamento brasileiro! Viva a política brasileira! Neles continuo com muito orgulho!

O SR. PRESIDENTE (Paes de Lira) – **Apresentação de proposições.**

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS

INDICAÇÃO Nº 6.717, DE 2010

(Do Sr. José Linhares)

Reivindica providências junto à ANATEL, visando a instalação de uma torre de transmissão de telefonia celular, no Distrito de Taparuaba, Município de Sobral, Estado do Ceará.

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações:

Há vários anos, empreendemos um verdadeiro esforço junto aos setores competentes, para a instalação da torre de telefonia móvel no Distrito de Taparuaba, Município de Sobral/CE, expondo a necessidade do equipamento para o referido Distrito, em virtude deste se encontrar praticamente ilhado, sem comunicação celular, fato que tem prejudicado as relações comerciais, políticas e econômicas do Distrito com a Sede do Município e com outras regiões.

Gostaria de esclarecer, Taparuaba, é distante 68 km da sede, está localizada na região centro-norte do estado do Ceará, a cerca de 4°39'15" de latitude sul e 39°13'25" de longitude oeste. Hoje, possui cerca de 7.200 habitantes, com acesso de asfalto para as CE's 175 e 020. Tem grande desenvolvimento educacional e cultural. Dispõe de ensinamentos fundamental e médio, Campos Avançado da Universidade Vale do Acaraú (Formação Especial de Professores e Pós-Graduação em Psico-Pedagogia), Espaço Cultural, onde são trabalhados vários cursos, oficinas, e são mapeadas e desenvolvidas as diversas atividades praticadas pelo seu povo ao longo das gerações. Mudou o nome a partir

da elevação à categoria de distrito, pela Lei Estadual 1.153 de 22 de novembro de 1951.

Em nome de toda população do Distrito de Taparuaba, solicito às autoridades competentes, como o Exmo Senhor Ministro de Estado das Comunicações e o Presidente da ANATEL, uma solução para a questão, pois no contexto globalizado que vivemos a comunicação é essencial para todos, principalmente para o setor econômico, e neste ponto o Distrito tem sido prejudicado, uma vez que, dentro do perímetro urbano não existe sinal de telefonia móvel.

Acredito que a ANATEL como agência de regulamentação, deveria atuar com mais empenho nesta área, visando um melhor atendimento aos municípios e aos Distritos e, com isso, cumprir com sua missão de promover o desenvolvimento das telecomunicações no País.

Taparuaba caminha rumo ao desenvolvimento, e as suas atividades comerciais tem ganhado forças no contexto municipal e estadual, e para consolidarmos este desenvolvimento torna-se necessário a instalação da argüida torre, objeto de reiteradas solicitações.

Por este motivo, como representante do município nesta casa, rogo uma resposta da ANATEL, que tem como uma de suas atribuições, implementar a política nacional de telecomunicações e em observância a este princípio acreditamos que o Estado deve realizar seu papel de levar os serviços essenciais a todas as regiões do Brasil, por mais longínqua que seja.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2010. – Deputado **José Linhares.**

RECURSO Nº 467, DE 2010

(Do Sr. Ivan Valente)

Recorre, nos termos do art. 95 § 8º, da decisão da Presidência na Questão de Ordem n. 708, de 2010, sobre a ordem de votação das matérias da pauta.

Texto da Questão de Ordem

Sessão do dia 1 de dezembro de 2010

O SR. IVAN VALENTE (PSOL-SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem – art. 95 combinado com art. 83.

Sr. Presidente, tenho em mão a pauta publicada, que começa com dois requerimentos de urgência.

O art. 83 do Regimento Interno diz o seguinte:

Art. 83. Presente em Plenário a maioria absoluta dos Deputados, mediante verificação de quorum, dar-se-á início à apreciação da pauta, na seguinte ordem:

I – redações finais;

II – requerimentos de urgência;

A pauta precisa ser seguida, e assim ela foi publicada. Estamos discutindo o Item 3 da pauta. Devemos, imediatamente, passar à discussão dos requerimentos de urgência, que não foram discutidos e estão aqui publicados.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado Ivan Valente, não sei que pauta é essa que V.Exa. tem em mão, porque não há nenhuma pauta publicada pela Câmara dos Deputados para a sessão extraordinária, até porque definimos a pauta há cerca de 40 minutos, 1 minuto antes de encerrar a sessão ordinária.

Mas, de qualquer forma, não há prejuízo porque estamos discutindo a urgência constitucional que está trancando a pauta. Logo após sua votação, virão as matérias sobre a mesa, os dois requerimentos previstos na pauta para votação.

O SR. IVAN VALENTE – Aqui está a ordem dos trabalhos. Vou ler de novo o art. 83, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Mesmo que estivesse nessa ordem, Deputado...

O SR. IVAN VALENTE – Nós temos de seguir a ordem que foi publicada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Não.

O SR. IVAN VALENTE – Claro que sim.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – O que diz o Regimento, Deputado...

O SR. IVAN VALENTE – Eu estou com o Regimento na mão. Redações finais e requerimentos de urgência, na ordem publicada, evidentemente. Nós fomos parar no terceiro ponto. A ordem dos trabalhos tem preferência. É uma questão regimental. Está publicada. Nós devemos voltar ao primeiro ponto.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado, eu indefiro sua questão de ordem.

Vamos dar seguimento aos trabalhos.

O SR. IVAN VALENTE – Sr. Presidente, eu vou recorrer porque está errado. A Mesa não está correta.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Está correta.

O SR. IVAN VALENTE – Distribuíram uma pauta e passaram para o terceiro ponto. Não está correto isto!

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado Ivan Valente, a Mesa indefere sua questão de ordem e vai dar seguimento aos trabalhos, de acordo com o que prevê o nosso Regimento.

Está com a palavra ao Deputado Antonio Palocci, para proceder à leitura de seu parecer.

O SR. IVAN VALENTE – Sr. Presidente, V.Exa. poderia...

(O microfone é desligado.)

Sr. Presidente, volto à questão de ordem: quero saber qual foi o artigo do Regimento que V.Exa. usou para responder à questão de ordem que levantei.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado Ivan Valente, vou ser paciente V.Exa. pelo apreço que lhe tenho. Cadê a pauta que o Deputado está...

O SR. IVAN VALENTE – Sr. Presidente, 1º de dezembro de...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Vou ler o art. 64, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, para V.Exa. ter essa informação:

“Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º – O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa – todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa – com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.”

Então, não posso votar nenhuma matéria antes de votar a urgência constitucional deste projeto.

É isso, Deputado.

O SR. IVAN VALENTE – Sr. Presidente, a matéria constante da Ordem do Dia tem preferência inciso V do art. 83 do Regimento. A Constituição não garante isso.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Pois não, Deputado José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a urgência constitucional, quando tranca a pauta, é um comando constitucional acima do Regimento. Se a matéria que tranca a pauta permite votar requerimentos antes de apreciar a matéria, para que serve o comando constitucional que tranca a pauta?

O projeto do pré-sal tem urgência constitucional. A pauta está trancada por esta matéria de urgência constitucional. Não tem sentido votar requerimento.

Os requerimentos serão votados após a deliberação da matéria que tranca a pauta.

V.Exa. tem toda a razão, porque acima do Regimento está a Constituição, que estabelece o comando

constitucional. É o mesmo caso das medidas provisórias em sessão ordinária: não se vota requerimento, requerimento é proposição; não se vota proposição sem se deliberar sobre a matéria que tem comando constitucional de trancamento de pauta.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Requerimento de urgência não tranca a pauta, Deputado José Genoíno. Requerimento de urgência não tranca a pauta.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Vamos votar a matéria que tem comando constitucional.

O SR. IVAN VALENTE – O Presidente Michel Temer não interpretou dessa maneira.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – É um princípio constitucional.

O SR. IVAN VALENTE – Que princípio constitucional!

O SR. JOSÉ GENOÍNO – A Constituição está acima da interpretação regimental.

O SR. IVAN VALENTE – Essa é uma nova interpretação da Constituição Federal. Desculpe-me, Deputado José Genoíno.

O SR. EDUARDO CUNHA (Bloco/PMDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V.Exa. já decidiu. Agora cabe dar seguimento à sessão.

O SR. IVAN VALENTE – Quem definiu isso foi o Presidente da Casa. O Deputado Michel Temer assim definiu a ordem: requerimento de urgência não tranca a pauta. Pode consultar Dr. Mozart. Foi assim definido pelo Presidente desta Casa, Deputado Michel Temer.

Eu quero que coloque em votação.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Se V.Exa. tiver alguma contrariedade a minha decisão, faça o seu recurso.

O SR. IVAN VALENTE – Eu vou recorrer à CCJ, Sr. Presidente.

A mesma questão de ordem será levantada no próximo item, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – O Deputado Antonio Palocci tem a palavra para oferecer seu parecer ao Substitutivo do Senado Federal, pela Comissão Especial.

REQUERIMENTO Nº 7.538/2010

Requer a revisão do despacho apostado ao PL nº 7280/10, do Sr. Ribamar Alves, para que se inclua a Comissão de Finanças e Tributação.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do Art. 32, inciso X, “h”, combinado com o Art. 139, II, “b”, do Regimento Interno, o envio para apreciação pela Comissão de Finanças

e Tributação do Projeto de Lei nº 7.280 de 2010, de autoria do Deputado Ribamar Alves, que “*Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, que ‘dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF’ e dá outras providências.*”

A proposta objetiva ampliar a área de atuação da Codevasf – empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, e portanto gerida com recursos públicos federais – incluindo os municípios dos estados do Maranhão e Alagoas (conforme o Substitutivo adotado pela CAINDR).

É louvável a intenção do nobre parlamentar tendo em vista o benefício e desenvolvimento alcançados às áreas abrangidas pelas ações da Codevasf. Todavia, faz-se imprescindível a apreciação e aquiescência da CFT quanto aos possíveis impactos orçamentários, ou ausência destes, para legitimar o processo legislativo, visto que a matéria, caso venha a configurar como norma jurídica de nosso direito, poderá ensejar aumento de despesas para a empresa pública, e assim, para o Poder mantenedor.

Portanto, evidenciada a necessidade da análise dos aspectos financeiros e da disponibilidade de receita para a despesa contida na proposta, bem como da compatibilidade com as normas orçamentárias vigentes, requisita-se a manifestação competente da Comissão de Finanças e Tributação.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **José Guimarães**, (PT/CE).

REQUERIMENTO Nº 7539/2010

Requer a revisão do despacho apostado ao PL nº 4042/08, do Senado Federal, para que se inclua a Comissão de Finanças e Tributação.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do Art. 32, inciso X, “h”, combinado com o Art. 139, II, “b”, do Regimento Interno, o envio para apreciação pela Comissão de Finanças e Tributação (CFT) do Projeto de Lei nº 4.042 de 2008, de autoria do Senador Edison Lobão, que “*Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Conservador-Restaurador de Bens Culturais Móveis e Integrados e autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Federal de Conservação-Restauração de Bens Móveis e Integrados e seus Conselhos Regionais, e dá outras providências.*”

Esta solicitação respalda-se no despacho exarado ao PL 5.425/09, que incluía, dentre os demais, a CFT como órgão competente para a apreciação do mérito e dos resguardos financeiro-orçamentários da proposta (art. 54/RICD). O mencionado PL – que *dispõe*

sobre a regulamentação da profissão de Cerimonialista e suas correlatas e dá outras providências – ainda encontra-se na Comissão de Finanças, aguardando deliberação.

A proposta original vai além da pretendida regulamentação da profissão de Conservador-Restaurador, autorizando a criação e a estruturação de Conselhos federal e regionais por meio do Poder Executivo, criando assim obrigações (autárquica, fiscal; e de quantitativo humano e financeiro) à administração pública sem que se obtenha uma explanação do volume de recursos percebidos.

Portanto, solicita-se a revisão do despacho, para que se aplique em espelho o despacho auferido ao PL 5425/09, conforme reprodução anexa.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **José Guimarães**, (PT/CE).

VI – ORDEM DO DIA

(Debates e trabalho de Comissões.)

O SR. PRESIDENTE (Paes de Lira) – Vai-se passar ao horário de

VII – COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Tem a palavra o Sr. Deputado Marçal Filho, pelo Bloco Parlamentar PMDB/PTC.

O SR. MARÇAL FILHO (Bloco/PMDB-MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero abordar um assunto para o qual já havia me preparado, e me sinto mais estimulado ainda ao ver as galerias repletas, especialmente de jovens: a descriminalização das drogas.

Escolhi o assunto em razão de todos os últimos acontecimentos que se deram no Rio de Janeiro, no combate ao tráfico de drogas. Sabemos que toda violência advém exatamente da briga de facções, da guerra que existe em vários pontos do País, especialmente no Rio de Janeiro, por conta das drogas.

Aí vem a ideia de descriminalizá-la, liberar seu uso, o que, na prática, já vem acontecendo, de certa forma, se verificarmos que as medidas tomadas hoje por parte dos órgãos de segurança pública são paliativas, pequenas, apenas correções feitas pelos usuários de drogas.

O País caminha para isso com tantas pessoas defendendo a possibilidade do uso de drogas não mais como crime, acreditando ser essa a solução, a panaceia para o tráfico de drogas. Se há exemplos com algum êxito em alguns países, há também, de outro lado, exemplos desastrosos em países que adotaram essa medida.

Tenho muito receio de que, aproveitando-se da situação que vive o País, voltem a defender essa ideia,

que poderá gerar uma violência ainda maior. Começa-se a estimular mais e mais o uso precoce das drogas, fechando-se os olhos para uma verdade: se não existir o usuário, não existirá o traficante de drogas. Se não houver a pessoa que utilize as drogas, não o traficante não sobreviverá.

Evidentemente, o Governo tem de fazer com que os usuários, os que já entraram em um caminho sem volta, recebam atendimento, com a criação de clínicas e manutenção de centros de recuperação para que essas pessoas sejam até ressocializadas. Acho que o Governo investe muito pouco nisso. O *crack* virou uma epidemia no País, gerando um problema social enorme. O Governo tem de fazer de tudo para recuperar os viciados. Isso precisa ser entivado com o apoio do Governo.

Defender a aprovação de leis que discriminem o uso de drogas não significa que estaríamos estimulando o jovem a fazer uso delas? Acho que esse debate é muito sério, que não pode ser travado de forma simplista. Nós, Parlamentares, temos de nos debruçar sobre o assunto para encontrar o melhor caminho.

O combate às drogas não passa apenas por um bom aparato policial. O Rio de Janeiro é um exemplo. Se os jovens de lá não tiverem oportunidade de trabalho, poderão voltar ao crime, a usar drogas e a participar do tráfico. Se não tivermos um ensino consistente, uma educação integral para ocupar e formar os jovens, não adiantará a repressão policial. Ela é muito importante. Está aí o exemplo que vemos na televisão, mas ao mesmo tempo temos de ter políticas públicas. Tenho, repito, muito receio da conduta de determinadas pessoas, formadoras de opinião pública, que vão à imprensa dizer que a descriminalização das drogas traria o fim do tráfico. Os exemplos de vários países demonstram que isso não tem funcionado.

É preciso que o tema seja exaustivamente debatido nesta Câmara Federal. Esperamos que isso aconteça para que possamos dar uma resposta ao problema com leis mais duras para quem se enriquece com o tráfico de drogas.

Também temos de pensar em formas de recuperar os usuários de drogas, em dar alternativas aos jovens, sem nos descuidarmos da máxima segundo a qual se não houver usuário, não haverá tráfico de drogas.

Sr. Presidente, gostaria de abordar outro assunto. Trata-se do meu partido, o PMDB, agremiação partidária que, aliás, represento nesta Comunicação Parlamentar.

Apesar de parte da imprensa dizer que o PMDB está indo com voracidade atrás dos cargos que a futura Presidente vai preencher, o partido é uma das maiores forças políticas deste País, saiu bastante fortalecido

das últimas eleições, tem no Vice-Presidente eleito uma figura importante, ímpar, que impõe respeito, que tem credibilidade e, principalmente, tem grande contribuição a dar ao País.

Nós, do PMDB, acreditamos muito na figura do Deputado Federal Michel Temer, Vice-Presidente eleito. É preciso que o novo Governo valorize esse fato e conte com a experiência dos valorosos homens públicos que fazem parte do partido, que tem história na formação da democracia deste País. O PMDB tem história na formação de inúmeras lutas que o Brasil enfrentou. O PMDB sempre foi linha de frente, foi porta-estandarte.

Evidentemente, a colaboração que o partido tem a dar ao futuro Governo é essencial para a condução do País. Acreditamos muito que a nossa futura Presidente não vai abrir mão de ter ao seu lado homens como Michel Temer e tantos outros dentro do PMDB que darão efetiva contribuição ao País.

Sr. Presidente, para finalizar, gostaria de fazer um breve relato de nossas atividades parlamentares, a exemplo de outros Deputados Federais.

Mesmo tendo pouco tempo neste meu retorno à Câmara Federal – estou aqui há pouco mais de um ano –, graças a Deus os sul-mato-grossenses me reelegeram Deputado Federal e, se Deus quiser, cumprirei os próximos quatro anos como o fiz durante todo esse período e em outros mandatos que já exerci, fazendo com que mais recursos sejam destinados ao nosso Estado, o Mato Grosso do Sul.

Mas também quero atuar na atividade legislativa propriamente – discutir projetos do interesse direto da população brasileira; relatar projetos, discuti-los nas Comissões; apresentar projetos e debate-los, como tivemos oportunidade de fazer ontem à noite. Acho que é isso que enriquece o Parlamento brasileiro.

Temos uma preocupação coidente com a exposta da tribuna por alguns colegas Parlamentares: buscar o fortalecimento cada vez maior do Poder Legislativo. A Constituição diz que somos três Poderes – Judiciário, Executivo e Legislativo. Mas sentimos cada vez mais o enfraquecimento do Poder Legislativo, que sucumbe frente ao Poder Executivo. Não importa quem seja o Presidente da República, nós, Parlamentares, vamos voltar a bater na tecla do orçamento impositivo, pelo menos no que diz respeito às nossas emendas individuais, para que sejam cumpridas e voltemos a ter a prerrogativa de apresentar projetos. E que os projetos oriundos do Legislativo estejam em primeira mão e sejam apreciados em primeiro lugar, o que não vem acontecendo. Os projetos originários desta Casa estão sendo deixados de lado. E são projetos impor-

tações, porque os Deputados Federais representam todos os Estados.

Evidentemente, todos esses projetos trazem no seu bojo os anseios populares, colhidos nas bases, nos Municípios, nos Estados, em todo o Brasil. Eles têm um alcance popular enorme, porque são dos Deputados Federais que não ficam apenas em Brasília, nos gabinetes, estão a todo instante em contato com a sua base.

Então, acho que o fortalecimento do Poder Legislativo deve ser uma das vigas-mestras do mandato que ainda está por vir.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paes de Lira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Wellington Fagundes, para uma Comunicação de Liderança, pelo PR. S.Exa. dispõe de 5 minutos.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (PR-MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a V.Exa. que tenha tolerância com o meu tempo, tendo em vista que já estamos encerrando esta sessão.

Inicialmente registro que o nosso Partido, o PR, está de luto. Perdemos ontem a Chefe de Gabinete da Liderança do partido, a companheira Rose – Rosemar Rodrigues Ferreira Machado – uma profissional exemplar, nascida no Rio de Janeiro, mas que veio para Brasília praticamente sozinha e encontrou nos companheiros da Liderança do PR uma grande família.

Hoje estivemos no cemitério e, neste momento, em nome de todos os trabalhadores da Liderança do PR, eu quero... Aliás, quero registrar também a competência dos companheiros que trabalham na Liderança do PR. Talvez seja o partido que tem um dos melhores corpos técnicos desta Casa. Então, tenho certeza de que todos os companheiros de trabalho da Rose estão hoje consternados.

Na condição de Parlamentar convivi com a ex-funcionária, uma profissional, já disse aqui, exemplar, uma pessoa além de tudo carismática, carinhosa, atenciosa, enfim, todos os predicados que um ser humano pode ter. Ela realmente era uma pessoa especial.

Portanto, em nome de todos os funcionários daquela Liderança, quero ressaltar a nossa tristeza ao registrar este fato. Ela trabalhou 16 anos na Liderança do partido, praticamente uma vida de trabalho dedicada ao PR.

Sr. Presidente, quero parabenizar a **TV Primavera Record**, da cidade de Primavera do Leste, uma emissora que tem como prioridade levar a informação direta de forma imparcial à população daquele Município, um dos mais promissores do meu Estado. Aliás, uma cidade com apenas 23 anos já possui o quarto Orçamento do Estado de Mato Grosso.

A *TV Primavera Record* foi agraciada no dia 27 de novembro pela Associação Comercial, Industrial e Empresarial do Município – ACIPLE com o prêmio Melhores do ano de 2010, nas categorias de melhor emissora de TV, melhor repórter e melhor apresentadora. Destaco aqui o nome dos jornalistas Osvaldo Matsuno pelo brilhante trabalho que desempenha à frente da emissora e Vanessa Mello, agraciada com dois prêmios.

Este evento, Sr. Presidente, realizado pela ACIPLE, entidade que busca entivar a cultura, o esporte e o desenvolvimento daquela cidade, homenageou 150 categorias e reuniu mais de mil pessoas, entre empresários, profissionais liberais e autoridades políticas da região sul do Estado.

Na ocasião, o presidente da entidade, Ubiratan Ferreira da Silva, apresentou o projeto arquitetônico da nova sede da ACIPLE, que, modernizada, possibilitará a implantação do SEBRAE, do Centro de Atendimento Empresarial e dos demais setores do Sistema “S”, como o SENAI, que vai proporcionar maior agilidade nos serviços prestados àquela população.

Sr. Presidente, Primavera do Leste tem como principal fonte econômica a agricultura, com proeminência para a produção de soja, algodão, milho, sorgo, arroz, feijão e uva, que é cultivada em nosso cerrado, além de destacar-se como um dos maiores produtores de ovos do País.

O Município também se consolida no cenário político estadual. Um exemplo disso é o resultado dessas eleições, em que Primavera do Leste elegeu praticamente dois Deputados, o nosso companheiro Zeca Viana, que foi eleito Deputado Estadual, e também o companheiro Luizinho Magalhães, que ficou na primeira suplência.

Essa força política na região sul não surgiu agora, mas com o companheiro Érico Piana, que assumiu a presidência da AMM – Associação Mato-grossense de Municípios por dois mandatos consecutivos e elevou a entidade a uma das mais respeitadas associações municipais do meu Estado.

Aproveito também esta ocasião para agradecer à população primaverense a votação expressiva que obtive nas urnas daquela cidade, em 2010.

Minha gratidão, em especial, aos amigos de longa data, entre eles o ex-Prefeito Érico Piana, o nosso companheiro Eraldo Fortes, coordenador no Município da campanha vitoriosa do nosso companheiro Silval Barbosa ao Governo do Estado, e, também, ao Secretário de obras do Município, o nosso companheiro César Leal. Aliás, em Primavera do Leste, tive a felicidade de receber aproximadamente 40% dos votos válidos daquela cidade. E essa votação, sem dúvida

nenhuma, demonstra o reconhecimento da população ao trabalho que desenvolvo nesta Casa de leis em benefício dos Municípios mato-grossenses, em especial de Primavera do Leste.

Esses votos foram também extremamente importantes para que eu pudesse somar com todos os outros e ser o Deputado Federal mais votado do meu Estado, o que me deu a oportunidade de ser reconduzido a esta Casa.

Tenho a felicidade de ser o único Deputado daquele Estado que exerceu dois mandatos, sendo agora eleito para exercer o sexto mandato, numa votação recorde. Isso me traz muito mais responsabilidade e também mais estímulo para lutar pela melhoria e qualidade de vida do nosso povo, com melhor distribuição de renda.

Aproveito ainda, Sr. Presidente, para destacar o papel de Mato Grosso, conhecido como o maior produtor de grãos do País. O Estado caminha a passos largos para a verticalização de sua produção. Este é sem dúvida um dos desafios que se apresenta para o próximo Governo e que deve envolver todas as lideranças empresariais e políticas comprometidas com o desenvolvimento socioeconômico da região e com a geração de emprego e renda.

Hoje, Mato Grosso prepara a safra agrícola 2010-2011. O plantio está quase concluído, e a nossa agricultura deve colocar no mercado 18,5 milhões de toneladas de grãos de soja. Grande parte dessa produção vai para o mercado externo. Nossos grãos percorrem centenas de quilômetros para chegar aos portos de São Paulo e Paraná a caminho da China e outros países asiáticos. Somente Rondonópolis, cidade ao sul de Mato Grosso, a minha cidade natal, movimentou 658 milhões de dólares em exportação até setembro deste ano, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Isso mostra, Sr. Presidente, o potencial que temos para transformação dos nossos produtos, agregando valor e gerando ainda mais riqueza para a nossa população.

Rondonópolis abriga hoje a maior produtora de biodiesel do Brasil e empresas esmagadoras de soja, como a Bunge Alimentos, a Amaggi e a Cargill, que agregam valor à matéria-prima, mas ainda não industrializam totalmente nossos alimentos.

Assim como Rondonópolis, outras cidades de Mato Grosso são grandes exportadoras de **commodities**, como Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Sapezal, Sorriso, Campo Verde e tantas outras. A soja continua sendo o carro-chefe das nossas exportações.

Mas, para a industrialização de nossos produtos, ainda temos alguns desafios a vencer, como a falta de logística para o escoamento da produção. O produtor

rural ainda paga frete muito alto para ter seus produtos nos portos de São Paulo e Paraná. Por isso, é preciso investir em novas rodovias, ferrovias e também nas nossas hidrovias.

O Governo do Presidente Lula deu grande contribuição nesse sentido. Antes, os investimentos do Ministério dos Transportes ficavam na média de 80 milhões de reais por ano. A partir do Governo Lula, esses investimentos foram avançando e hoje chegam a quase 2 bilhões de reais. E tenho plena convicção de que esses números serão ainda maiores no Governo da Presidenta Dilma, que o Mato Grosso e todos nós ajudamos a eleger.

Vamos construir a ferrovia da integração do Centro-Oeste, que ligará Uruaçu, em Goiás, a Lucas do Rio Verde, no médio norte mato-grossense. Mas o objetivo final da ferrovia é a ligação do Atlântico ao Pacífico, consolidando novas alternativas de escoamento da nossa produção, como os portos do Peru e do norte do Chile.

Estamos concluindo a BR-163 até o Estado do Pará e começamos o processo de duplicação do trecho entre Sinop e Rondonópolis. Os investimentos também estão na BR-158, na região do Araguaia. Enfim, estamos no caminho da solução do nosso problema de logística.

Mas enquanto não chegamos à solução definitiva, o Governo do Estado adota uma competente política de entivos para atração de novos investimentos.

E os resultados estão aí. Mato Grosso avança no sentido de transformar-se num grande polo têxtil. Temos matéria-prima para isso. Somos o maior produtor de algodão. Duas novas indústrias já estão instaladas no Estado, a Santana e a Vicunha Têxtil.

Também estamos recebendo os investimentos da Cluster Bioenergia e da Brenco para a produção de etanol. O grupo Votorantim está instalando mais uma fábrica. E, assim, os exemplos são muitos.

Enfim, o que quero deixar registrado aqui, Sr. Presidente, Srs. Deputados, é a necessidade de agregação de valor aos nossos produtos, para avançarmos ainda mais no caminho do desenvolvimento e da geração de emprego e renda. Estamos no caminho certo e chegaremos lá, com certeza.

Por fim, quero registrar o papel do nosso partido junto ao Ministério dos Transportes, por meio do Ministro Paulo Sérgio. Tenho certeza de que o PR continuará, no Governo Dilma, à frente desse Ministério, tão importante para o Brasil, em especial para o nosso Mato Grosso.

Agradeço a tolerância, Sr. Presidente, e espero que o Mato Grosso receba grandes entivos do Governo Dilma para continuar a produzir para o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paes de Lira) – Para uma Comunicação de Liderança, pelo PSDB, concedo a palavra ao ilustre Deputado Rômulo Gouveia, por seis minutos.

O SR. RÔMULO GOUVEIA (PSDB-PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Paes de Lira, Sras. e Srs. Deputados, telespectadores, ao usar o tempo da Liderança do PSDB, gostaria de registrar que o Município de Alagoinha, na região do agreste, do Brejo Paraibano, próximo ao Município de Guarabira e distante 84 quilômetros da Capital, João Pessoa, vai comemorar seu 57º aniversário de emancipação política amanhã, dia 3 de dezembro.

Infelizmente não vou poder participar das festividades, porque vou cumprir missão oficial, representando esta Casa na Conferência Mundial sobre Mudança Climática no México, mas gostaria de homenagear desde seus fundadores, seu primeiro Prefeito, de saudosa memória, Geraldo Beltrão, até a atual e grande Prefeita Alcione Beltrão, que realiza um relevante trabalho, uma administração inovadora, moderna, com vários investimentos. Na condição de representante de Alagoinha nesta Casa, pude lusive carrear recursos para infraestrutura turística, transporte escolar, área de computação, investimentos na área zona rural e no esporte, enfim, pude apoiar o trabalho da gestão da Prefeita Alcione Beltrão.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, sobre Alagoinha, cidade localizada na mesorregião do Agreste Paraibano, próxima ao município de Guarabira, o resumo de sua história até tornar-se o próspero município que é hoje está no sítio do IBGE, onde lemos que:

“Os primórdios do povoamento são atribuídos à construção de uma casa, em 1864, às margens de uma lagoa na propriedade de Manoel Félix. Destinava-se a hospedagem dos tropeiros que se dirigiam para a grande feira de Mamanguape.

Na versão apresentada pelo historiador Coriolano de Medeiros, a povoação foi fundada em 1870 por Luiz Honorato, que construíra ali a primeira residência e um estabelecimento comercial. A ele se juntaram outros pioneiros, como o Tenente José Joaquim de Moura, o Capitão Firmino Alves Pequeno, o Capitão Francisco da Costa de Paulo Pereira e José Luiz Beltrão.

O distrito de Paz de Alagoinha foi criado em 25 de outubro de 1921 através da Lei nº 533. Na divisão administrativa do Brasil, realizada em 1936, Alagoinha apresentou-se como um distrito de Guarabira. Manteve-se nessas

condições nas divisões dos anos 1937 e 1938, bem como no quinquênio 1939-1943.

A povoação foi declarada vila em 30 de março de 1938, pelo Decreto-Lei nº 1010. Em 31 de dezembro de 1943 teve sua denominação mudada de Alagoinha para Tauatuba, que em linguagem indígena significa “abundância de barro vermelho”. Co anos depois, em 1948, um projeto de lei do Deputado Hiati Leal restaurou-lhe a antiga denominação. Após o movimento que resultou no retorno do nome inicial, começou o processo em prol da emancipação política. Com grande apelo popular e participação do ilustre Sr. Manoel Martins, a emancipação ocorreu em 3 de dezembro de 1953, através da Lei nº 979. A instalação oficial deu-se em 30 de dezembro de 1953, com a posse do primeiro prefeito, Dr. Geraldo Gomes Beltrão.”

Alagoinha conta hoje com uma população de 13.577 habitantes, dados do IBGE, de 2010, e sua economia está baseada no comércio e na agricultura.

O que também impulsiona seu desenvolvimento é a Estação de Pesquisas da EMEPA, que lusive é referência nacional nos estudos de diversas raças com gado leiteiro e de corte, dentre outras áreas de atuação em que contribui para a agropecuária da região e do País.

Além disso, a fábrica de refrigerantes Samba e diversos engenhos de fabricação artesanal de cachaça ajudam o município a oferecer emprego e renda aos seus cidadãos. Para assegurar que Alagoinha continue a trilhar o caminho do progresso e do desenvolvimento, temos a atuação marcante da Prefeita Alcione Maracajá Beltrão, que com criatividade, capacidade administrativa e espírito público tem vencido as dificuldades e adversidades próprias dos pequenos municípios nordestinos.

O aniversário de emancipação política de Alagoinha será comemorado amanhã, dia 3 de dezembro, com uma extensa programação, que lui: alvorada com a Banda Cidalino Pimenta, hasteamento das bandeiras, execução dos Hinos Nacional e Municipal, café da manhã, missa de ação de Graças, exposição de fotos das obras, eventos, ações do Governo Alagoinha Para Todos na Praça Geraldo Beltrão, apresentação de bandas marciais do município e também da região, inauguração da Escola Severino Flaviano Cavalcante e *show* da Banda Forró da Burguesinha.

Quero parabenizar a Prefeita Alcione Beltrão, pela excelente administração que realiza no Município de Alagoinha, e os munícipes, transcrevendo poema de

autoria de Eduardo Cassimiro, que presta uma homenagem à cidade em que nasceu:

“Alagoinha
entre montanhas despertas
do teu povo hospitaleiro
receber a toda gente
que procura teu ombreiro.
Nas ruas de subidas e descidas,
nas praças, vielas e caminhos
tuavas tua gente garbosa
ao mais alto dos destinos.
Quando a noite se aproxima
até na brisa da madrugada,
surgem artistas e cantores
a cantar pra sua amada.
Orgulhoso pelo teu esplendor,
formosa como uma rainha,
teus filhos te honram com amor.
Vivas, glórias a Alagoinha!”

Esse o registro que faço dos 57 anos de emancipação política de Alagoinha, de sua história, de seus fundadores, Deputado Marcio Junqueira, e de todos aqueles que contribuíram para o desenvolvimento e engrandecimento do Município.

Sr. Presidente, ao ocupar esta tribuna, tendo V.Exa. na presidência dos trabalhos, não poderia deixar de ressaltar nossa tristeza, nossa decepção – ouvi V.Exa. dizer ontem, várias vezes – pela não votação da PEC 300. Esta Casa demonstrou uma falta de respeito para com a segurança pública do Brasil, para com toda a sociedade e para com a corporação de policiais, ao não votar em segundo turno a PEC 300, que foi votada em primeiro turno juntamente com os destaques.

A PEC 300, do Deputado Arnaldo Faria de Sá, não trata somente a remuneração do bombeiro e do policial, mas também de compartilhar com a União o gravíssimo problema que assola o Brasil inteiro: a segurança pública. E na Paraíba não é diferente. O atual Governo do Estado teve expectativas em relação à PEC 300, mas infelizmente os números e o comprometimento da folha já demonstram a dificuldade a ser enfrentada pelo Governador Ricardo Coutinho e por este Deputado, que foi eleito Vice-Governador, à frente do Governo da Paraíba a partir de 1º de janeiro. Mas tenho esperança de que esta Casa vote em segundo turno a PEC 300 e contribua definitivamente para a segurança pública do nosso Estado.

Por outro lado, Sr. Presidente, ontem esta Casa votou o marco regulatório do pré-sal. O PSDB posicionou-se contrário ao projeto no mérito, mas quanto ao destaque, à redistribuição dos *royalties*, ao favorecimento de Estados e Municípios e Estados, a benefi-

ciar o produtor e os Estados que recebem e compram, como a própria Paraíba, houve uma demonstração de compromisso. Ficamos aqui até a madrugada para votar esse projeto. Mesmo divergindo no mérito, votamos os destaques, garantimos *quorum* suficiente, e assim fizemos porque estamos na expectativa da votação da PEC 300 e da Lei Kandir.

Outro assunto que quero levantar diz respeito à minha preocupação com a seca na Região Nordeste, no Cariri, no Agreste, regiões da nossa Paraíba, no Curimataú. Recebi apelos de Prefeitos e Lideranças nesta Casa, lusive com relação à suspensão do abastecimento feito pelo Exército. Pedi informações por escrito ao Ministério da Defesa porque me preocupa a situação. A nossa esperança é a transposição das águas do Rio São Francisco, a fim de que o Estado da Paraíba possa minimizar os efeitos da seca que assola os seus Municípios.

Para encerrar, registro com tristeza o falecimento, no último sábado, do médico José Passos, Prefeito da cidade de Remígio por duas vezes, um homem que muito contribuiu para a saúde pública da região do Brejo, e mantinha ligações não apenas com Remígio, mas também com a cidade de Esperança. Portanto, em meu nome, no nome da Deputada Eva Gouveia e de todos os amigos, apresento condolências à sua família, à sua viúva, Sra. Célia Passos, e a seus filhos.

Estive no sepultamento do Dr. José Passos no último domingo e vi a legião de amigos e pessoas que lá estavam, demonstrando como ele era querido pelo povo de Remígio. Em todos nós fica a sua memória, a sua história de médico, de empresário, de Prefeito, um dos grandes contribuintes para o desenvolvimento da Paraíba.

Sr. Presidente, peço a V.Exa. que este meu pronunciamento seja divulgado pelos meios de comunicação desta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paes de Lira) – V.Exa. será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Paes de Lira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Paes Landim, para uma Comunicação de Liderança, pelo PTB, por 3 minutos.

**DISCURSO DO SR. DEPUTADO PAES
LANDIM QUE, ENTREGUE AO ORADOR
PARA REVISÃO, SERÁ POSTERIORMENTE
PUBLICADO.**

O SR. PRESIDENTE (Paes de Lira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Marcio Junqueira, pelo Democratas.

O SR. MARCIO JUNQUEIRA (DEM-RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Depu-

tados, no final deste dia, ocupamos este espaço para dizer ao Brasil e, em especial, ao meu querido Estado de Roraima, que avançamos. Posso dar esta notícia hoje à nossa população, que sofre profundamente em Roraima, Deputado Paes de Lira, hoje presidindo a sessão, com a falta de perspectiva, dentre tantas outras, mas principalmente em relação à questão energética, tendo em vista que continuamos reféns do fornecimento da energia de Guri, no país vizinho, a Venezuela, que se encontra numa situação falimentar.

Para V.Exas. terem ideia, das vinte turbinas, apenas oito estão em funcionamento. Portanto, já tivemos um corte expressivo nesse fornecimento, que era de 120 megawatts e hoje não passa de 40 megawatts.

Em Roraima, para suprir a falta de energia, que parece ser pequena, tivemos de contratar empresas de geração de energia que o fazem através de motores movidos a óleo *diesel*. Hoje chegamos ao absurdo, à insanidade de queimar diariamente 600 mil litros de óleo *diesel*. Já falei sobre isso aqui várias vezes. Entendo até que sou repetitivo, mas com uma situação dessas é preciso ser repetitivo. Qual o empresário, qual o industrial que vai investir num Estado cuja matriz energética é a base de *diesel*? Qual é a perspectiva do colono?

Ouçoo aqui muitos Deputados da base do Governo do Presidente Lula falar do Luz para Todos. Eu repito: em Roraima, é “Luz para Alguns”. Não temos condições de aumentar a rede porque não existe geração. Roraima se encontra hoje à beira de um colapso energético, o que não é diferente no restante da Amazônia.

O Governo, no entanto, de forma criminoso, Sr. Presidente, insiste na utopia, para não dizer hipocrisia, mentira, de que interligará Amazonas e Roraima no sistema nacional através de Tucuruí. Disse, lusive, em várias Comissões da Câmara dos Deputados, que isso aconteceria até 2011. Ora, estamos a 29 dias de 2011 e até hoje nunca se levantou uma torre sequer em direção a Santarém, pois dali é que levariam energia até Manaus e de Manaus a Roraima. Ou seja, consideram apenas alguns metros de rede. São milhares e milhares de quilômetros dentro de selva fechada, atravessando rios, igarapés, baías, como a do Guajará e a do Marajó. Portanto, repito, é utopia, é hipocrisia, é mentira.

Defendendo e valorizando o mandato que tivemos ao longo desses quatro anos, concedido pelo povo ordeiro e trabalhador de Roraima, conseguimos, nesta semana, na Comissão de Meio Ambiente, aprovar o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.540, de 2006, do Senado Federal, que autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição, o aproveitamento dos recursos hídricos, luindo os potenciais energéticos situados

na Cachoeira do Tamanduá, na região do Rio Cotingo, em Roraima. Parece uma coisa singela, pequena, mas é um grande passo em direção àquilo que poderá e deverá ser a redenção do problema energético de Roraima. Será o passo primordial para que encontremos o caminho do nosso desenvolvimento e deixemos de ser considerados um Estado periférico da Federação.

Portanto, eu me sinto na obrigação de vir aqui hoje para dizer a Roraima e ao Brasil que jamais desistiremos de nossos ideais, das nossas convicções, da nossa crença em poder fazer um Estado de Roraima e um Brasil melhores, porque nós, de Roraima, queremos e vamos fazer isso. Nisso se baseia a minha fé, a minha crença. Contribuiremos muito ainda para este País.

Iremos, de fato, ocupar o nosso lugar dentro da Federação com Cotingo, que passa, a partir de agora, a ser discutido de fato, pois o projeto já se encontra na Comissão de Minas e Energia. Ainda vamos lá, se Deus quiser, antes do recesso parlamentar.

Faço um apelo aos nobres pares e colegas da Comissão de Minas e Energia, não atendendo a um pedido do Deputado Marcio Junqueira, mas atendendo ao pedido de um povo, de uma população inteira, que, na sua grande maioria, não sabe o que é um copo de água gelada, uma televisão, um rádio ou um ventilador, pois carecemos da energia. Com Cotingo, lá no alto das serras, eu tenho certeza, convicção plena de que vamos, de uma vez por todas, resolver o problema da energia.

Sr. Presidente, era o relato que queria fazer, para que a população do Estado de Roraima saiba que existem Parlamentares comprometidos com o Brasil e com Roraima.

Quero terminar pedindo a divulgação desta vitória, não do Deputado Marcio Junqueira, mas de Roraima, que é a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.540/06, para a autorização da construção da hidrelétrica do Rio Cotingo, a hidrelétrica de Roraima.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paes de Lira) – Peço ao ilustre Deputado Marcio Junqueira que assuma a Presidência dos trabalhos para que eu possa me manifestar em breves comunicações.

O Sr. Paes de Lira, § 2º do art. 18 do Regimento Interno, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Márcio Junqueira, § 2º do art. 18 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Marcio Junqueira) – Sinto-me satisfeito de presidir a sessão, mesmo que seja por um breve período, e muito mais satisfeito e feliz de chamar para ocupar a tribuna o Deputado Paes de Lira,

do PTC. S.Exa. é um Parlamentar combativo, comprometido com as grandes causas do Brasil e representa muito bem o Estado de São Paulo.

O SR. PAES DE LIRA (Bloco/PTC-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sras. e Srs. Deputados, brasileiros que nos assistem, peço permissão a todos para apresentar, por meio desta foto, que talvez não apareça tão bem na belíssima imagem da *TV Câmara*, esta senhorinha de 102 anos de idade, D. Alzira, nascida em Taubaté, Estado de São Paulo.

Segundo estatísticas do Tribunal de Justiça de São Paulo e da Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo, D. Alzira é a mais idosa credora dos famosos precatórios alimentares do Estado. Certamente, é uma das brasileiras mais idosas.

O interessante é que o Estatuto do Idoso afirma que pessoas a partir de 60 anos de idade são consideradas idosas. Eu tenho 57 anos e estou me aproximando da condição de idoso. D. Alzirinha, que tem o mesmo nome de uma querida tia minha, tem 102 anos de idade e há 30 anos está na fila para receber os precatórios. Como pensionista da Polícia Militar do Estado de São Paulo – é viúva de um oficial da minha querida Polícia Militar Estado de São Paulo –, em determinada época, recebia 75% do vencimento do falecido como pensão. Com o novo dispositivo constitucional garantindo 100% do vencimento, ela foi à Justiça, que lhe reconheceu o direito de receber a pensão integral. Recebe hoje a pensão integral; porém, tem direito aos atrasados, evidentemente. Esses atrasados transformaram-se em um desses famigerados precatórios. Há décadas essa senhorinha espera receber o seu precatório.

Brasileiros que nos assistem pela *TV Câmara* e nos ouvem pela *Rádio Câmara*, sabem o que D. Alzirinha quer fazer com o dinheiro? Algo muito simples: quer ter a oportunidade de, em vida – não com a herança –, ajudar filhos e netos, o que é algo muito justificável e carinhoso. É aspiração de qualquer brasileiro ajudar filhos e netos.

O Congresso brasileiro, no ano passado, desgrazadamente, aprovou a famosa PEC dos Precatórios, transformada hoje, já que foi aprovada, na Emenda Constitucional nº 62. Essa emenda, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, piorou, e muito, a situação dos credores de precatórios do Brasil. Não só dos precatórios alimentares, como é o caso da D. Alzirinha, mas também dos precatórios relacionados à desapropriação de imóveis, ou seja, ao pagamento dos imóveis daqueles brasileiros de todas as partes do País que, contribuindo com o progresso, têm suas casas desapropriadas e nunca veem esse pagamento. Talvez

nem seus filhos e netos verão a cor desse dinheiro, que é legítimo.

D. Alzirinha, com 102 anos de idade, não só atendida pelos dispositivos do Estatuto do Idoso, mas também, teoricamente, por dispositivos da própria Emenda Constitucional nº 62, que afirmam haver prioridade para os idosos, continua a esperar. Ela aguarda, esperançosamente, que lhe paguem o modesto precatório para que tenha o prazer, ainda em vida, de não fazer outra coisa com esse dinheirinho a não ser ajudar os filhos e os netos.

Há décadas existe a sentença judicial. E o que fez a Emenda Constitucional nº 62? Eliminou qualquer prazo do poder público para pagamento dos precatórios. Isso chegou a tal ponto que, numa decisão recente, tentando reparar algo tão grave, o Conselho Nacional de Justiça baixou uma resolução, interpretando a Emenda Constitucional nº 62, impondo ao poder público 15 anos para pagar os precatórios. Há informação de que, se a emenda fosse levada ao pé da letra, como foi aprovada, o poder público do Município de São Paulo, mesmo que não entrasse um precatório novo sequer – e é claro que isso não acontecerá –, levaria 35 anos para pagar suas dívidas. E agora o CNJ pelo menos diz que tem de pagar em 15 anos.

Quando será que D. Alzirinha receberá seu precatório? Quando será que todos os paulistas e brasileiros credores dos precatórios os receberão? Nós aprovamos aqui uma emenda constitucional que não faz justiça ao credor; só favorece o devedor renitente, o devedor caloteiro, que é o poder público brasileiro, nos planos municipal e estadual e também no plano da União.

D. Alzirinha certamente tem a solidariedade dos brasileiros. Não vamos impor limites à bondade de Deus. Portanto, espero que ela ainda tenha muitos anos de vida, porque, segundo a matéria do jornal, é um exemplo de fortaleza e de saúde nessa idade tão avançada. Vamos torcer para que o seu exemplo sirva para inspirar os brasileiros e para amolecer certos corações de pedra que existem no poder público do nosso País.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Marcio Junqueira) – A Presidência se junta ao pronunciamento do Deputado Paes de Lira, concordando com seu posicionamento, diante dessa aberração, desse absurdo que acontece não só com D. Alzirinha, mas com tantas pessoas que têm seus direitos surrupiados.

O SR. PRESIDENTE (Marcio Junqueira) – Antes de dar prosseguimento à sessão, esta Mesa dá conhecimento ao Plenário do seguinte:

Ato da Presidência

Nos termos da alínea “m” do iso I do art. 17, combinado com o iso II do art. 22, todos do Regimento Interno, esta Presidência decide criar Comissão Especial destinada a discutir a segurança pública.

A Comissão será composta de 17 (dezesete) membros titulares e igual número de suplentes, mais 1 (um) titular e 1 (um) suplente, atendendo ao rodízio entre as bancadas não contempladas, designados de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 33 do Regimento Interno.

Brasília, 2 de dezembro de 2010. – **Michel Temer**, Presidente da Câmara dos Deputados

VIII – ENCERRAMENTO

O SR. PRESIDENTE (Marcio Junqueira) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, lembrando que amanhã, sexta-feira, dia 3 de dezembro, às 15 horas, haverá sessão solene em homenagem ao 38º aniversário da Associação dos Juizes Federais – AJUFE.

O SR. PRESIDENTE (Marcio Junqueira) – Encerro a sessão, antes convocando para amanhã, sexta-feira, dia 3 de dezembro, às 9 horas, sessão ordinária da Câmara dos Deputados.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS OU RECURSOS

I – EMENDAS

II – RECURSOS

1. CONTRA APRECIÇÃO CONCLUSIVA DE COMISSÃO – ART. 24, II, DO RICD

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: art. 58, § 3º, c/c o art. 132, § 2º (PARECERES FAVORÁVEIS), ou com o art. 133 (PARECERES CONTRÁRIOS), todos do RICD.

Prazo para apresentação de recurso: 5 sessões (art. 58, § 1º do RICD).

1.1 COM PARECERES FAVORÁVEIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 2033/2009 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. EPP para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Penápolis, Estado de São Paulo.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2359/2009 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede 21 Comunicações Ltda para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2386/2009 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário de Matriz – Distrito de Ipueiras a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ipueiras, Estado do Ceará.

DECURSO: 4a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06/12/2010

Nº 2413/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Organização Raízes da Barra a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jacinto, Estado de Minas Gerais.

DECURSO: 4a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06/12/2010

Nº 2433/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Liberdade e Trabalho Pela Cultura de Altinópolis a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Altinópolis, Estado de São Paulo.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2447/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Esportiva e Artesanal de Carapajó a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cametá, Estado do Pará.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2450/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a AMIC – Amigos da Cultura de Dracena e Região a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2496/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Mirador Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2523/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SNC – Sistema Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Marabá, Estado do Pará.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2530/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Belém, Estado do Pará.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2597/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Caraça de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itabira, Estado de Minas Gerais.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2639/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Difusão Comunitária FM Cabana 103,3 a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ananindeua, Estado do Pará.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2650/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Star Sul a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2683/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Penápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Penápolis, Estado de São Paulo.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2692/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2699/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Antena Um Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2705/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paulista de Avaré Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Avaré, Estado de São Paulo.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2709/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Novo Rio Grande a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2710/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Campina do Monte Alegre – SP a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2730/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Sociedade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

DECURSO: 4a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06/12/2010

Nº 2742/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Lucélia, Estado de São Paulo.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2748/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liberal FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2779/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga permissão à SBC – Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2794/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Teresina, Estado do Piauí.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2795/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vox 90 Ltda., originariamente Rádio Cultura de Americana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2815/2010 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Eldorado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

PROJETO DE LEI

Nº 2881/2004 (Poder Executivo) – Institui o Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro – SIPRON e revoga o Decreto-Lei nº 1.809, de 7 de outubro de 1980.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2986/2008 (Vinicius Carvalho) – Veda a inscrição de nome de consumidor de serviço público em cadastro de restrição ao crédito.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 3077/2008 (Poder Executivo) – Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

1.2 COM PARECERES CONTRÁRIOS

PROJETO DE LEI

Nº 2016/2007 (Ribamar Alves) – Obriga o Serviço de Telefonia Celular nos municípios com mais de 10.000 (dez mil) habitantes

Apensados: PL 2678/2007 (Cristiano Matheus)

DECURSO: 4a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06/12/2010

Nº 5866/2009 (Luiz Carlos Hauly) – Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 para luir o curso da atual PR – 153 entre as BR 487 e 476 ligando os municípios de Imbituva e Paulo de Frontin e entre Ibaiti e Ventania.

DECURSO: 3a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 07/12/2010

Nº 6555/2009 (Dr. Talmir) – Dispõe sobre a concessão de desconto e gratuidade no sistema de transporte coletivo interestadual para pessoa carente visitar familiar doente sob risco de morte.

DECURSO: 3a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 07/12/2010

Nº 6913/2010 (Professor Ruy Pauletti) – Altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para alterar trecho Rodoviário na Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação.

DECURSO: 3a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 07/12/2010

Nº 7444/2010 (Wilson Santiago) – Altera a relação descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário federal, constante na Lei nº 5.917, de 1973.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

1.3 PROPOSIÇÕES COM TRAMITAÇÃO CONJUNTA QUE RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS A UMAS E/OU CONTRÁRIOS A OUTRAS, NÃO DIVERGENTES; E/OU PELA ONSTITUCIONALIDADE; E/OU INJURIDICIDADE

PROJETO DE LEI

Nº 5649/09 – Dispõe sobre a condição de perito oficial dos papiloscopistas em suas perícias específicas e dá outras providências.

COM PARECER FAVORÁVEL: PL 5649/09, pripal.

COM PARECER CONTRÁRIO: PL 977/07, apensado.

DECURSO: 4a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06/12/2010

2. CONTRA PARECER TERMINATIVO DE COMISSÃO – ART. 54 DO RICD C/C ART. 132, § 2º DO RICD (MATÉRIAS SUJEITAS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO EM APRECIAÇÃO PRELIMINAR, NOS TERMOS DO ART.144 DO RICD)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – Art. 58, § 3º, c/c o art. 132, §2º, do RICD.

Prazo para apresentação de recurso: 5 sessões (art. 58, § 1º do RICD).

2.1 PELA INADEQUAÇÃO FINANCEIRA E/OU ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI

Nº 1822/1996 (Ary Kara) – Destina as receitas financeiras dos prêmios prescritos da Loteria Federal aos municípios onde se deu a premiação.

Apensados: PL 2645/1996 (Marquinho Chedid) PL 3835/1997 (Arlindo Chinaglia) PL 4213/1998 (Lidia Quinan) PL 582/2003 (Luiz Bittencourt)

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 3208/2004 (Zequinha Marinho) – Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que “regulamenta o art. 159, iso I, alínea “c”, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências”.

Apensados: PL 4090/2004 (Carlos Souza) PL 4223/2004 (Celcita Pinheiro) PL 4421/2004 (Antônio Carlos Biffi) PL 5595/2009 (Moreira Mendes) PL 7050/2010 (Dr. Ubiali)

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 7593/2006 (Senado Federal – Efraim Moraes) – Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para luir entre os benefícios do Programa Bolsa Família o benefício natalino.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 1169/2007 (Senado Federal – Senador Cristovam Buarque) – Altera o Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, para luir as pessoas com deficiência entre as isentas da taxa de licença à pesca amadora e dá outras providências.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 2149/2007 (Professor Ruy Pauletti) – Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Metalurgia de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

DECURSO: 1a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09/12/2010

Nº 2150/2007 (Marcos Medrado) – Dispõe sobre a criação de uma zona franca no Subúrbio Ferroviário do Município de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

DECURSO: 3a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 07/12/2010

Nº 2213/2007 (Senado Federal – Francisco Dornelles) – Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para luir o nascituro no rol de dependentes que possibilitam dedução na base de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Física.

Apensados: PL 1617/2007 (Henrique Afonso)

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 3509/2008 (Dr. Ubiali) – Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Nordeste Paulista.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 4739/2009 (Senado Federal – Flexa Ribeiro) – Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Santarém, no Estado do Pará.

DECURSO: 1a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09/12/2010

Nº 4867/2009 (Beto Faro) – Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de bens de consumo duráveis para utilização nas atividades profissionais de Sindicatos de Trabalhadores, e dá outras providências.

ÚLTIMA SESSÃO: 03/12/2010

Nº 5390/2009 (Perpétua Almeida) – Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Brasiléia, Estado do Acre.

DECURSO: 3a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 07/12/2010

3. CONTRA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE – ART. 164, § 2º, DO RICD

(SUJEITO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, APÓS OUVIDA A CCJC, NOS TERMOS DO ART. 164, §§ 2º e 3º DO RICD)

Prazo para apresentação de recurso: 5 sessões (Art. 164, § 2º, do RICD).

PROJETO DE LEI

Nº 5435/2009 (Capitão Assunção) – Altera o dispositivo da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências.

DECURSO: 2a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 08/12/2010

4. DEVOLVIDO(S) AO(S) AUTOR(ES)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – RCP: art. 35, §§ 1º e 2º, do RICD.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – DEMAIS PROPOSIÇÕES: art. 137, § 1º, do RICD.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: 5 sessões.

PROJETO DE LEI

Nº 7887/2010 (Francisco Rossi) – Inserção de serviços de informação sexual por telefone e internet e dá outras providências.

DECURSO: 3a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 07/12/2010

Nº 7924/2010 (Manato) – Atribui às igrejas a exclusividade para realizar culto para a celebração de união, independente do sexo.

DECURSO: 3a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 07/12/2010

III – DIVERSOS

1. PRAZO PARA RECEBIMENTO DE SUGESTÕES A PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO: art. 212, § 2º, do RICD (30 dias).

PROJETO DE LEI

Nº 7751/10 (Senado Federal) – Consolida e atualiza a legislação federal sobre registro de atos de empresário e de sociedade empresária.

(Publicado no DCD nº 167, Suplemento, de 24/11/2010 e DOU de 24/11/2010, Seção 1)

DECURSO: 10º. DIA

ÚLTIMO DIA: 23/12/2010

ARQUIVEM-SE, nos termos do § 4º do artigo 58 do RICD, as seguintes proposições:

PROJETOS DE LEI

Nº 2.460/2007 (Adão Preto) – Dispõe sobre destinação de bens imóveis recebidos pela União em dação em pagamento.

Nº 4.743/2009 (Senado Federal – Senador Paulo Paim) – Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) na região norte do Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 5.540/2009 (Marcos Antonio) – Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de São Lourenço da Mata, com sede no Município de São Lourenço da Mata – PE.

ORADORES SORTEADOS PARA O GRANDE EXPEDIENTE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010

Dia 3, 6ª-feira

10:00 HUMBERTO SOUTO (PPS – MG)
10:25 CARLOS ALBERTO CANUTO (PSC – AL)
10:50 LÁZARO BOTELHO (PP – TO)
11:15 LUPÉRCIO RAMOS (PMDB – AM)
11:40 CELSO MALDANER (PMDB – SC)

Dia 6, 2ª-feira

15:00 MÁRCIO REINALDO MOREIRA (PP – MG)
15:25 JÔ MORAES (PCdoB – MG)
15:50 ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM – BA)

16:15 MOACIR MICHELETTO (PMDB – PR)

16:40 SARNEY FILHO (PV – MA)

Dia 7, 3ª-feira

15:00 LIRA MAIA (DEM – PA)

15:25 THEMÍSTOCLES SAMPAIO (PMDB – PI)

Dia 8, 4ª-feira

15:00 IBSEN PINHEIRO (PMDB – RS)

15:25 ANTONIO CARLOS BISCAIA (PT – RJ)

Dia 9, 5ª-feira

15:00 RODRIGO DE CASTRO (PSDB – MG)

15:25 SANDRA ROSADO (PSB – RN)

15:50 EDSON SANTOS (PT – RJ)

Dia 10, 6ª-feira

10:00 CLAUDIO CAJADO (DEM – BA)

10:25 JAIRO ATAIDE (DEM – MG)

10:50 JULIO SEMEGHINI (PSDB – SP)

11:15 ANGELO VANHONI (PT – PR)

11:40 VALDEMAR COSTA NETO (PR – SP)

Dia 13, 2ª-feira

15:00 EDSON SANTOS (PT – RJ)

15:25 HENRIQUE FONTANA (PT – RS)

15:50 IVAN VALENTE (PSOL – SP)

16:15 EDINHO BEZ (PMDB – SC)

16:40 EDSON APARECIDO (PSDB – SP)

Dia 14, 3ª-feira

15:00 FELIPE BORNIER (PHS – RJ)

15:25 MENDONÇA PRADO (DEM – SE)

Dia 15, 4ª-feira

15:00 PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB – CE)

15:25 DEVANIR RIBEIRO (PT – SP)

Dia 16, 5ª-feira

15:00 ROBERTO MAGALHÃES (DEM – PE)

15:25 PAULO PIAU (PMDB – MG)

Dia 17, 6ª-feira

10:00 VADÃO GOMES (PP – SP)

10:25 JOSÉ ROCHA (PR – BA)

10:50 JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM – BA)

11:15 INOCÊNCIO OLIVEIRA (PR – PE)

11:40 JOÃO MAIA (PR – RN)

Dia 20, 2ª-feira

15:00 DALVA FIGUEIREDO (PT – AP)

15:25 LUIZ FERNANDO FARIA (PP – MG)

15:50 WELLINGTON ROBERTO (PR – PB)

16:15 MÁRCIO FRANÇA (PSB – SP)

16:40 SILAS BRASILEIRO (PMDB – MG)

Dia 21, 3ª-feira

15:00 CLÁUDIO DIAZ (PSDB – RS)

15:25 MARCOS LIMA (PMDB – MG)

Dia 22, 4ª-feira

15:00 FERNANDO LOPES (PMDB – RJ)

15:25 FERNANDO FERRO (PT – PE)

ORDEM DO DIA DAS COMISSÕES

I – COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

AVISOS

**PROPOSIÇÕES EM FASE DE
RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)**

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-12-10

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 2.071/03 – do Sr. Walter Pinheiro – que “dispõe sobre a elaboração, o beneficiamento e a comercialização de produtos artesanais de origem animal e vegetal, e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado VALDIR COLATTO.

PROJETO DE LEI Nº 2.289/07 – do Sr. Beto Faro – que “regulamenta o art. 190 da Constituição Federal, altera o art. 1º da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e dá outras providências”. (Apensados: PL 2376/2007, PL 3483/2008 e PL 4240/2008)

RELATOR: Deputado HOMERO PEREIRA.

PROJETO DE LEI Nº 7.326/10 – do Poder Executivo – que “dispõe sobre a criação do Programa de Produção Sustentável da Palma de Óleo no Brasil, estabelece diretrizes para o zoneamento agroecológico para a cultura de palma de óleo, e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado LIRA MAIA.

PROJETO DE LEI Nº 7.938/10 – do Sr. Homero Pereira – que “cria o Fundo de Apoio às Culturas Agropecuárias e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado LUIZ CARLOS SETIM.

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 7.490/10 – do Sr. Beto Faro – que “altera os arts. 3º e 5º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado SILAS BRASILEIRO.

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 5ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 03-12-10

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 7.859/10 – do Sr. Wandenkolk Gonçalves – que “dispõe sobre a criação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Parauapebas, no Estado do Pará”.

RELATOR: Deputado LÚCIO VALE.

PROJETO DE LEI Nº 7.881/10 – do Sr. Beto Faro – que “altera o art. 1º, da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências”.

RELATORA: Deputada DALVA FIGUEIREDO.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-12-10

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

A – Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):

PROJETO DE LEI Nº 7.392/10 – do Sr. Arnaldo Faria de Sá – que “institui o Dia Nacional da Advocacia Pública”.

RELATOR: Deputado LUIZ COUTO.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-12-10

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

A – Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):

PROJETO DE LEI Nº 4.573/04 – do Sr. Sarney Filho – que “dispõe sobre a co-gestão de unidades de conservação”.

RELATOR: Deputado ROBERTO SANTIAGO.

PROJETO DE LEI Nº 6.103/05 – do Senado Federal – Luiz Pontes – (PLS 217/2001) – que “dispõe sobre

a construção de prédio para funcionamento de creche e pré-escola em assentamentos rurais”.

RELATOR: Deputado SERGIO PETECÃO.

PROJETO DE LEI Nº 5.774/09 – do Sr. Homero Pereira – que “institui a Política Nacional de Fomento ao Turismo Rural”.

RELATOR: Deputado MOREIRA MENDES.

PROJETO DE LEI Nº 6.373/09 – do Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira – que “altera o art. 16 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que “Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.””

PROJETO DE LEI Nº 6.409/09 – do Sr. Dr. Paulo César – que “altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, para alterar diretriz da BR-492, no Estado do Rio de Janeiro”.

RELATOR: Deputado GERALDO PUDIM.

PROJETO DE LEI Nº 7.245/10 – do Senado Federal – Eduardo Azeredo – (PLS 437/2009) – que “lui o nome do cidadão Pedro Aleixo na galeria dos que foram ungidos pela Nação Brasileira para a Suprema Magistratura”.

RELATOR: Deputado MAURO BENEVIDES.

PROJETO DE LEI Nº 7.445/10 – do Senado Federal – Flávio Arns – (PLS 338/2007) – que “altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a orporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”.

RELATOR: Deputado SANDRO MABEL.

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

A – Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito:

PROJETO DE LEI Nº 5.022/09 – do Poder Executivo – que “assegura validade nacional à Declaração de Nascido Vivo – DNV, regula sua expedição e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado REGIS DE OLIVEIRA.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-12-10

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 7.476/06 – do Poder Executivo – que “dispõe sobre as prescrições médicas e odontológicas, em garantia do princípio da transparência e do direito do consumidor de medicamentos à informação”. (Apensados: PL 850/2007 e PL 4365/2008)
RELATOR: Deputado VINICIUS CARVALHO.

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

AVISOS

**PROPOSIÇÕES EM FASE DE
RECEBIMENTO DE EMENDAS
A PARTIR DE SEGUNDA-FEIRA (DIA 06/12/2010)**

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 7.313/06 – do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame – que “dispõe sobre especificações técnicas que deverão ser observadas por empresas que produzam até 10.000 cestas de alimentos e similares, por mês”.
RELATOR: Deputado GUILHERME CAMPOS.

PROJETO DE LEI Nº 7.372/10 – do Sr. Sebastião Bala Rocha – que “dá nova redação ao art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, criando no Município de Oiapoque, no Estado do Amapá, área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial”.
RELATOR: Deputado EVANDRO MILHOMEN.

**PROPOSIÇÕES EM FASE DE
RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)**

DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 06-12-10

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 5.284/09 – do Sr. Felipe Bornier – que “veda a importação de peles de cães, gatos e animais selvagens exóticos e de artigos delas derivados”.
RELATOR: Deputado EVANDRO MILHOMEN.

PROJETO DE LEI Nº 5.963/09 – da Sra. Vanessa Graziotin – que “cria o Selo Verde “Preservação da Amazônia” para produtos oriundos da Zona Franca de Manaus (ZFM), e dá outras providências”.
RELATOR: Deputado RENATO MOLLING.

PROJETO DE LEI Nº 7.070/10 – do Sr. Carlos Bezerra – que “dispõe sobre o “dumping social””.
RELATOR: Deputado BRUNO RODRIGUES.

PROJETO DE LEI Nº 7.176/10 – do Sr. Vicentinho Alves – que “dispõe sobre a criação da Zona do Processamento de Exportação no Município de Porto Nacional, no Estado do Tocantins”.
RELATOR: Deputado JURANDIL JUAREZ.

PROJETO DE LEI Nº 7.860/10 – do Sr. Vital do Rêgo Filho – que “dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida nos locais que especifica”.
RELATOR: Deputado EDSON EZEQUIEL.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**AVISOS**

**PROPOSIÇÕES EM FASE DE
RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)**

DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 06-12-10

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.245/07 – do Sr. Reginaldo Lopes – que “regulamenta a profissão de Tecnólogo e dá outras providências”.
RELATORA: Deputada MARIA DO ROSÁRIO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**AVISOS**

**PROPOSIÇÕES EM FASE DE
RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)**

DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 06-12-10

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)**A – Da Análise da Adequação Financeira e Orçamentária e do Mérito:**

PROJETO DE LEI Nº 7.412/10 – do Sr. José Otávio Germano e outros – que “dispõe sobre procedimentos do Poder Judiciário dos Estados e do Distrito Federal para a aplicação dos recursos provenientes de depósitos judiciais sob aviso à disposição da Justiça em geral, e sobre a destinação dos rendimentos líquidos auferidos dessa aplicação, e dá outras providências”.
RELATOR: Deputado PEPE VARGAS.

B – Da Análise da Adequação Financeira e Orçamentária (art. 54):

PROJETO DE LEI Nº 7.577/10 – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – que “dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado FÉLIX MENDONÇA.

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

A – Da Análise da Adequação Financeira e Orçamentária e do Mérito:

PROJETO DE LEI Nº 4.964/09 – do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame – que “autoriza às sociedades cooperativas de crédito receber pagamentos de contribuições e tributos federais, estaduais e municipais”.

RELATOR: Deputado RICARDO BERZOINI.

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

AVISOS

**PROPOSIÇÕES EM FASE DE
RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)**

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-12-10

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 1.253/07 – do Sr. Antônio Roberto – que “estabelece a Política de Conservação da Biodiversidade Aquática e dá outras providências”.

RELATORA: Deputada REBECCA GARCIA.

PROJETO DE LEI Nº 7.918/10 – do Sr. Edmar Moreira – que “proíbe a comercialização de bebidas envasadas em latas de aço”.

RELATOR: Deputado ROBERTO BALESTRA.

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 7.014/10 – do Sr. Fernando Gabeira – que “dispõe sobre o trânsito por propriedades privadas para o acesso a sítios naturais públicos”.

RELATOR: Deputado CASSIO TANIGUCHI.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

AVISOS

**PROPOSIÇÕES EM FASE DE
RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)**

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-12-10

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 6.782/10 – do Sr. Marco Maia – que “altera a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para modificar sanções administrativas no caso da ocorrência de infrações relativas ao abastecimento nacional de combustíveis”.

RELATOR: Deputado NELSON MEURER.

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.299/07 – do Sr. Márcio França – que “estabelece programa de certificação para o etanol e a participação governamental sobre a sua produção”. (Apensado: PL 1943/2007)

RELATOR: Deputado ARNALDO JARDIM.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

AVISOS

**PROPOSIÇÕES EM FASE DE
RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)**

DECURSO: 2ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 08-12-10

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 5.017/05 – do Sr. Cabo Júlio – que “luiu um Capítulo V-A, no Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, versando sobre garantias dos integrantes da polícia militar e dos corpos de bombeiros militar”. (Apensados: PL 5570/2005 (Apensados: PL 7453/2006, PL 1702/2007 e PL 4682/2009), PL 6545/2006, PL 6994/2006 e PL 1022/2007)

RELATOR: Deputado LAERTE BESSA.

PROJETO DE LEI Nº 5.618/05 – do Sr. Durval Orlato – que “dispõe sobre a regulamentação da profissão de vigia e dá outras providências”. (Apensados: PL 7456/2006 e PL 7741/2010)

RELATOR: Deputado GUILHERME CAMPOS.

PROJETO DE LEI Nº 6.241/09 – do Senado Federal – Renato Casagrande – (PLS 372/2007) – que “autoriza a União a criar a Escola Nacional de Segurança Pública e Proteção Social”.

RELATOR: Deputado GUILHERME CAMPOS.

PROJETO DE LEI Nº 7.496/10 – do Sr. Carlos Bezerra – que “altera dispositivos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento”.

RELATOR: Deputado ENIO BACCI.

PROJETO DE LEI Nº 7.529/10 – do Sr. Paes de Lira – que “altera o art. 26 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003”.

RELATOR: Deputado FERNANDO MARRONI.

PROJETO DE LEI Nº 7.530/10 – do Sr. Paes de Lira – que “altera os art. 4º e 10 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003”.

RELATOR: Deputado GUILHERME CAMPOS.

PROJETO DE LEI Nº 7.870/10 – do Sr. Fábio Faria – que “altera o art. 17 do Código de Processo Penal, e o art. 24 do Código de Processo Penal Militar, para dispor sobre vedações à divulgação das informações que especifica e dá providências correlatas”.

RELATOR: Deputado CAPITÃO ASSUMÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 7.896/10 – da PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA – que “altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas, define crimes e dá outras providências, para permitir o porte de arma pelos agentes de segurança do Ministério Público da União”.

RELATOR: Deputado DOMINGOS DUTRA.

PROJETO DE LEI Nº 7.528/10 – do Sr. Paes de Lira – que “altera a Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN”.

RELATOR: Deputado LAERTE BESSA.

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-12-10

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 422/07 – do Sr. Flaviano Melo – que “Altera o art. 162, Seção III, e o art. 168, Seção V, do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.” (Apensado: PL 3707/2008)

RELATOR: Deputado MAURO NAZIF.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-12-10

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 7.760/10 – do Senado Federal – Marcelo Crivella – (PLS 493/2009) – que “altera o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para conceder o adicional de periculosidade aos empregados de condomínios residenciais ou comerciais, verticais ou horizontais, nos serviços de portaria, vigilância e segurança”.

RELATOR: Deputado SABINO CASTELO BRANCO.

PROJETO DE LEI Nº 7.769/10 – da Sra. Gorete Pereira – que “acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a fim de dispor sobre a responsabilidade das partes e de seus procuradores por litigância de má-fé”.

RELATOR: Deputado LUCIANO CASTRO.

PROJETO DE LEI Nº 7.785/10 – do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – que “institui a Gratificação de Controle Interno – GCI e a Gratificação de Atividade de Orçamento – GAO no âmbito do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público”.

RELATOR: Deputado LUCIANO CASTRO.

PROJETO DE LEI Nº 7.794/10 – do Senado Federal – César Borges – (PLS 347/2004) – que “altera o iso I do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para ampliar para 5 (co) dias o prazo de dispensa de comparecimento ao trabalho do empregado em caso de falecimento de familiar ou dependente”.

RELATOR: Deputado LUIZ CARLOS BUSATO.

PROJETO DE LEI Nº 7.805/10 – do Senado Federal – Marcelo Crivella – (PLS 48/2010) – que “altera o art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o art. 132 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para disciplinar a demissão do alcoolista e estabelecer-lhe garantia provisória de emprego”.

RELATOR: Deputado LUCIANO CASTRO.

PROJETO DE LEI Nº 7.866/10 – do Sr. Paulo Bornhausen – que “altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que “dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências”, para permitir a mo-

vimentação do saldo da conta vulada pelos titulares para quitação ou amortização de dívidas”.

RELATOR: Deputado EFRAIM FILHO.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REUNIÃO

LOCAL: CIEP Luiz José Daflon Gomes – Rua Paulino Fernandes Silva, 409 – Jamapara – Sapucaia – RJ
HORÁRIO: 15h

A – Mesa Redonda:

TRATAR DOS ELEVADOS ÍNDICES DE ACIDENTES NA BR-393, NO TRECHO CONCEDIDO PARA A RODOVIA DO AÇO S.A., E DE MEIOS DE PROMOVER MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA RODOVIA (Requerimento 212/2010 de autoria do Deputado Hugo Leal)

Convidados:

Deputado JULIO DELGADO;
Deputado RODRIGO DE CASTRO;
BERNARDO FIGUEIREDO – Diretor-Geral da ANTT;
Inspetor HÉLIO CARDOSO DERENNE – Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal;
LUIZ CLÁUDIO DE ANDRADE BRAGA – Diretor-Presidente da Acciona Concessões Rodovia do Aço; e
RICARDO BUSTANI – Diretor-Presidente da CRT.

II – COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (15 DIAS)

DECURSO: 10º DIA

ÚLTIMO DIA: 08/12/2010

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, referente às Mensagens 23 e 24/2010-CN, Ofícios 13 a 20/2010-CN e 30/2010-CN, “sobre as Prestações de Contas do Governo Federal, relativas ao exercício de 2009”

RELATOR: Deputado DEVANIR RIBEIRO

IV – COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

ENCAMINHAMENTO DE MATÉRIA ÀS COMISSÕES EM 02/12/2010:

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.280/2009
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.334/2009
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.336/2009
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.410/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.424/2010

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.461/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.485/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.497/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.501/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.553/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.568/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.571/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.591/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.606/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.607/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.613/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.635/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.636/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.641/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.653/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.661/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.671/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.672/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.696/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.713/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.715/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.753/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.757/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.758/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.759/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.770/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.776/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.777/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.781/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.782/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.783/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.787/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.793/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.805/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.806/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.808/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.810/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.813/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.817/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.912/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.913/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.914/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.915/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.916/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.917/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.918/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.919/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.920/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.921/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.935/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.941/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.942/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.943/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.944/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.945/2010

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

PROJETO DE LEI Nº 7.420/2010

Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado:

PROJETO DE LEI Nº 7.937/2010

Comissão de Seguridade Social e Família:

PROJETO DE LEI Nº 843/2007

PROJETO DE LEI Nº 7.920/2010

PROJETO DE LEI Nº 7.923/2010

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
EM PROPOSIÇÕES**

MENSAGEM Nº 671, DE 2010

(Do Poder Executivo)

AV 894/2010

Submete à apreciação do Congresso Nacional a Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Defesa, relativa à participação brasileira na Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL)

(ÀS COMISSÕES DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA)

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 522, DE 2010**

(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Dá nova redação ao iso IV do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República Federativa do Brasil, para facultar aos Municípios dispor dos recursos recebidos à conta do FUNDEB para atuação no ensino médio

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 601, DE 2010**

(da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a dívida pública da União, Estados e Municípios, o pagamento de juros da mesma, os beneficiários destes pagamentos e o seu impacto nas políticas sociais e no desenvolvimento sustentável do País.)

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

(ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO REGIME DE TRAMITAÇÃO: PRIORIDADE)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 602, DE 2010**

(Do Sr. Décio Lima)

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(APENSE-SE À(AO) PLP-517/2009. PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO REGIME DE TRAMITAÇÃO: PRIORIDADE)

PROJETO DE LEI Nº 7.957, DE 2010

(da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a dívida pública da União, Estados e Municípios, o pagamento de juros da mesma, os beneficiários destes pagamentos e o seu impacto nas políticas sociais e no desenvolvimento sustentável do País.)

Dá nova redação aos arts. 6º-A e 10 da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997

(ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA)

PROJETO DE LEI Nº 7.958, DE 2010

(da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a dívida pública da União, Estados e Municípios, o pagamento de juros da mesma, os beneficiários destes pagamentos e o seu impacto nas políticas sociais e no desenvolvimento sustentável do País.)

Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005

(ÀS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

(MÉRITO E ART. 54, RICD) E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA)

PROJETO DE LEI Nº 7.959, DE 2010

(Do Sr. Gilmar Machado)

Altera o § 2º do art. 155 do Código Penal para atribuir aos juizados especiais a competência para o julgamento do furto privilegiado

(APENSE-SE À(AO) PL-1878/2007. PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA)

PROJETO DE LEI Nº 7.960, DE 2010

(Do Sr. Gilmar Machado)

Denomina “Passarela Antônio Luís Carrijo” a passarela para pedestres sobre a rodovia BR-050, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; EDUCAÇÃO E CULTURA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) – ART. 24, II PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELAS COMISSÕES REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA)

PROJETO DE LEI Nº 7.961, DE 2010

(Do Sr. Gilmar Machado)

Denomina “Viaduto Joana Moreira” o viaduto a ser instalado no quilômetro 41 da BR-050, no perímetro urbano do município de Araguari, Minas Gerais, situado no cruzamento entre a referida rodovia federal e avenida Joaquim Barbosa

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; EDUCAÇÃO E CULTURA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD). PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELAS COMISSÕES – ART. 24 II REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA)

PROJETO DE LEI Nº 7.962, DE 2010

(Do Sr. Givaldo Carimbão)

Proíbe a designação de novo candidato em caso de renúncia

(APENSE-SE À(AO) PL-5458/2009. PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO REGIME DE TRAMITAÇÃO: PRIORIDADE)

PROJETO DE LEI Nº 7.963, DE 2010

(Do Sr. Givaldo Carimbão)

Dispõe sobre a perpetuação do domicílio eleitoral pelo tempo correspondente ao mandato

(APENSE-SE À(AO) PL-1594/2007. PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO REGIME DE TRAMITAÇÃO: PRIORIDADE)

PROJETO DE LEI Nº 7.964, DE 2010

(Do Sr. João Oliveira)

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, (Lei das Eleições), para vedar a participação do Presidente da República, de Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos em atos de campanha eleitoral.

(APENSE-SE À(AO) PL-7839/2010. PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO REGIME DE TRAMITAÇÃO: PRIORIDADE)

PROJETO DE LEI Nº 7.965, DE 2010

(Do Sr. Moreira Mendes)

Dispõe sobre alteração do art. 229-C, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e dá outras providências.

(APENSE-SE À(AO) PL-3709/2008. PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELAS COMISSÕES – ART. 24 II REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA)

PROJETO DE LEI Nº 7.966, DE 2010

(Do Senado Federal)

PLS 215/2009

Altera o § 1º do art. 1.516 e o art. 1.532 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para ampliar os prazos para o registro civil do casamento religioso e de eficácia do certificado de habilitação para o casamento

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD) – PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELAS COMISSÕES – ART. 24 II REGIME DE TRAMITAÇÃO: PRIORIDADE)

PROJETO DE LEI Nº 7.968, DE 2010

(Do Sr. Ricardo Barros)

Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para permitir o estágio aos alunos dos anos finais do ensino fundamental regular, maiores de quatorze anos.

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA; TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) – ART. 24, II PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELAS COMISSÕES – ART. 24 II REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA)

PROJETO DE LEI Nº 7.970, DE 2010

(Do Sr. João Dado)

Altera os arts. 429 e 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de permitir, em igualdade de condições, o oferecimento de cursos de aprendizagem pelos Serviços Nacionais de Aprendizagem, pelas Escolas Técnicas de Educação e pelas entidades sem fins lucrativos

(APENSE-SE À(AO) PL-7175/2006. PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELAS COMISSÕES – ART. 24 II REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA)

PROJETO DE LEI Nº 7.971, DE 2010

(Do Sr. Mário de Oliveira)

Acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho para vedar a dispensa do empregado indicado como testemunha em júízo

(ÀS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) – ART. 24, II PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELAS COMISSÕES REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA)

PROJETO DE LEI Nº 7.973, DE 2010

(Da Sra. Maria do Rosário)

Dispõe sobre a isenção fiscal do Imposto de Importação (II) e das Contribuições Sociais para o Pis/Pasep e Cofins idente sobre matérias primas e ferramentas destinadas à construção de forma artesanal de instrumentos musicais e seus acessórios

por artesãos, lutieres, microempresas e empresas de pequeno porte

(APENSE-SE À(AO) PL-3623/2008. PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELAS COMISSÕES – ART. 24 II REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA)

PROJETO DE LEI Nº 7.975, DE 2010

(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Denomina “Terminal Rubem Berta” o terminal I e “Terminal Lupicínio Rodrigues” o terminal II, do Aeroporto Internacional Salgado Filho, de Porto Alegre-RS

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; EDUCAÇÃO E CULTURA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) – ART. 24, II PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELAS COMISSÕES – ART. 24 II REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 2.996, DE 2010**

(da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

MSC 164/2010**AV 203/2010**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gabinete de Ministros da Ucrânia, assinado em Kiev, em 2 de dezembro de 2009

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA)

INDICAÇÃO Nº 6.682, DE 2010

(Do Sr. Carlos Bezerra)

Sugere a exclusão dos suplementos alimentares da lista de produtos isentos de registro prévio junto à Anvisa

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.683, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de PICUÍ – PB, re-

regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009.

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.684, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de POCINHOS – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009.

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.685, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de PRATA – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.686, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de PUXINANÁ – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.687, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de RIACHÃO – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009.

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.688, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de RIACHO DE SANTO ANTONIO – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009.

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.689, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de SALGADINHO – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009.

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.690, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de SANTA CECÍLIA – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.691, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de SANTANA DOS GARROTES – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.692, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de OURO VELHO – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.693, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de OLIVEDOS – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009.

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.694, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de OLHO D'ÁGUA – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.695, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de MONTE HOREBE – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.696, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de CUBATI – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.697, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de MOGEIRO – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.698, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de MATUREIA – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.699, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de MONTADAS – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.700, DE 2010

(Do Sr. Anselmo de Jesus)

Sugere a implementação efetiva do art. 8º da Lei nº 8.210, de 1991, e do art. 10 do Decreto nº 843, de 1993, que tratam dos mecanismos cambiais simplificados da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, em Rondônia

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.701, DE 2010

(Do Sr. João Dado)

Indicação relativa à alteração no Estatuto dos Militares

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.702, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de SANTA LUZIA – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.703, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, solicitando prorrogação do prazo para a prefeitura de TRIUNFO – PB regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009.

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.704, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de SÃO FRANCISCO

– PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009.

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.705, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, solicitando prorrogação do prazo para a prefeitura de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB regularizar a situação do Garantia Safra 2008/2009.

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.706, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.707, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, a adoção de providências para a prorrogação do prazo para a prefeitura de SÃO BENTINHO – PB, regularizar a situação do Programa Garantia Safra 2008/2009.

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.708, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, solicitando prorrogação do prazo para a prefeitura de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ – PB regularizar a situação do Garantia Safra 2008/2009.

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.709, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, solicitando prorrogação do prazo para a prefeitura de SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB regularizar a situação do Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.710, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, solicitando prorrogação do prazo para a prefeitura de SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS – PB regularizar a situação do Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.711, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, solicitando prorrogação do prazo para a prefeitura de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB regularizar a situação do Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.712, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, solicitando prorrogação do prazo para a prefeitura de SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PB regularizar a situação do Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.713, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, solicitando prorrogação do prazo para a prefeitura de SERIDÓ – PB regularizar a situação do Garantia Safra 2008/2009.

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.714, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, solicitando prorrogação do prazo para a prefeitura de SOLÂNEA – PB regularizar a situação do Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.715, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, solici-

tando prorrogação do prazo para a prefeitura de TAVARES – PB regularizar a situação do Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

INDICAÇÃO Nº 6.716, DE 2010

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, solicitando prorrogação do prazo para a prefeitura de TEIXEIRA – PB regularizar a situação do Garantia Safra 2008/2009

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

RECURSO Nº 464, DE 2010

(Do Sr. Guilherme Campos)

Contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei n. 2.986, de 2008, que “veda a inscrição de nome de consumidor de serviço público em cadastro de restrição ao crédito.”

(PUBLIQUE-SE. SUBMETA-SE AO PLENÁRIO. PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO)

RECURSO Nº 465, DE 2010

(Do Sr. Paes de Lira)

Recorre, nos termos do art. 95 § 8º do Regimento Interno, da decisão da Presidência na Questão de Ordem n. 702, de 2010

(SUBMETA-SE AO PLENÁRIO, APÓS TER SIDO OUVIDA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, NOS TERMOS DO ART. 95, § 8º, DO REGIMENTO INTERNO. PUBLIQUE-SE. PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO)

RECURSO Nº 466, DE 2010

(Do Sr. José Otávio Germano)

Contra a apreciação conclusiva da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei nº 2.986, de 2008

(APENSE-SE À(AO) REC-464/2010 => PL-2986/2008. PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO)

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

ARQUIVEM-SE, nos termos do § 4º do artigo 58 do RICD, os Projetos de lei que especifica.

PROJETOS DE LEI

– Nº 2.460/2007 (Adão Pretto) – Dispõe sobre destinação de bens imóveis recebidos pela União em dação em pagamento.

– Nº 4.743/2009 (Senado Federal – Senador Paulo Paim) – Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) na região norte do Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 5.540/2009 (Marcos Antonio) – Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de São Lourenço da Mata, com sede no Município de São Lourenço da Mata – PE.

Brasília, 2 de dezembro de 2010. – **Michel Temer**, Presidente.

PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 3.405-A, DE 1997

(Do Sr. Celso Russomanno)

Dispõe sobre o provimento dos serviços de notas e de registros públicos, nos termos do art. 236, § 3º da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação deste e do de nº 3.503/08, apensado, com substitutivo, e pela rejeição dos de nºs 2.204/99, 5.493/09 e 7.432/10, apensados (relator: DEP. ALEX CANZIANI).

Despacho: Às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54).

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação Do Parecer da Comissão De Trabalho, De Administração E Serviço Público

I – Relatório

Chega-nos para ser apreciado o Projeto de Lei nº 3.405, de 1997, de autoria do Deputado Celso Russomanno, que dispõe sobre o provimento dos serviços notariais e de registros públicos, nos termos do art. 236, § 3º, da Constituição Federal. A proposição estabelece as condições, os critérios e parâmetros a serem observados nos concursos de provas e títulos, e regulamenta toda a sistemática a ser observada para a aprovação e classificação dos candidatos.

Na Justificação, o autor alega que a proposição visa a preencher a lacuna legal, hoje existente.

Em 4 de fevereiro de 2000, por decisão da Mesa Diretora, foi apensado o Projeto de Lei nº 2204, de 1999, de autoria do Deputado Nicias Ribeiro, que acrescenta parágrafo ao art. 15 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Em 6 de junho de 2008, foi apensado o Projeto de Lei nº 3.503, 2008, de autoria do Deputado Osmar Serraglio, que altera os arts. 14 a 19 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e regulamenta o concurso público de provas e títulos de ingresso, promoção e de remoção das serventias notariais e de registros e dá outras providências.

Na Justificação, o autor alega que a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, já reclama seu aperfeiçoamento, para o estabelecimento de regras uniformes a serem seguidas pelos Estados e pelo Distrito Federal, pertinentes aos concursos públicos de ingresso, promoção e de remoção nas serventias notariais e de registro.

Em 2 de julho de 2009, foi apensado o Projeto de Lei nº 5.493, de autoria do Deputado Osvaldo Biolchi, que altera o art. 16 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, modificando o preenchimento das vagas das serventias notariais e de registro.

Quando da tramitação inicial do Projeto de Lei nº 3.405, de 1997, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, o Dep. Magno Bacelar foi indicado para relatar a matéria e proferiu voto favorável à aprovação da matéria. Entretanto, o Parecer não chegou a ser votado na Comissão. Outros pareceres foram proferidos pelo Deputado Paulo Magalhães, todos pela aprovação. Mas, da mesma forma, não chegaram a ser votados na CCJC. É a seguinte a cronologia dos Pareceres exarados pelos Relatores:

Em 18 de novembro de 1998, o Relator, Deputado Magno Bacelar, exarou Parecer pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo.

Já o Deputado Paulo Magalhães, emitiu o pareceres, com as seguintes conclusões:

Em 20 de setembro de 2001, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação deste, com substitutivo, e pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do PL 2204/1999, apensado. (PLR 1)

Em 24 de março de 2009, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, no mérito, pela rejeição do PL 2204/1999, apensado, com substitutivo, e pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, no mérito, pela aprovação deste, e do PL 3503/2008, apensado. (PLR 2)

Em 2 de junho de 2009, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, no mérito, pela rejeição do PL 2204/1999, apensado, e pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, no mérito, pela aprovação deste, e do PL 3503/2008, apensado. (PLR 3)

Em 4 de novembro de 2009, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, aprovação deste e do PL 3503/2008, apensado, com substitutivo, e pela rejeição do PL 2204/1999, apensado. (PRL 4).

Em 13 de maio de 2010, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste e do PL 3503/2008, apensado, com substitutivo; e pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do PL 2204/1999 e do PL 5493/2009, apensados, e das Emendas e Subemendas apresentadas na Comissão. (PLR 5)

Em 25 de maio de 2010, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, acatando requerimento do Deputado Luiz Carlos Hauly, exarou despacho favorável à apreciação inicial desta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e, em seguida, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, à qual competia apreciar inicialmente a matéria, conforme despacho inicial. Por esta razão, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania retirou a matéria de pauta e a devolveu para Coordenação de Comissões Permanentes, que, em seguida, a encaminhou para CTASP.

Em 14 de junho de 2010, foi apensado o Projeto de Lei nº 7.432, de 2010, de autoria do Deputado Paes Landim, que dispõe sobre o provimento dos serviços de notas e de registros públicos, nos termos do art. 236, § 3º, da Constituição Federal.

Nesta Comissão, foi aberto o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto, a partir de 7 de junho de 2010. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental que se encerrou em 22 de junho de 2010.

Este é o relatório.

II – Voto do Relator

De acordo com o art. 32, XVIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão manifestar-se sobre matérias legislativas relativas a seu campo temático.

A exigência constitucional de concurso público de provas e títulos para o ingresso na atividade notarial e de registro é decorrência do ordenamento constitucional que assegura a todos a igualdade perante a lei. O concurso público, em que pesem falhas e imperfeições, ainda é o melhor caminho para o acesso do cidadão comum à pretendida titularidade de um serviço notarial ou de registro. Por isso, é importante aprimorar o processo seletivo realizado por concurso público, com total transparência e com regras cristalinas, para que o ingresso nessa atividade se dê da forma mais justa e equânime.

Os comandos fundamentais estão consolidados no art. 236, § 3º, da Constituição Federal, ao passo que, no ordenamento infraconstitucional, as normas relativas ao concurso público para o ingresso na atividade notarial e de registro estão disciplinadas na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, a Lei dos Cartórios.

O Projeto de Lei nº 3.405, de 1997, assim como os apensados, PL 2204/99, PL 3503/08, PL 5493/09 e PL 7432/10, objetivam modificar as disposições expressas na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que, transcorridos mais 15 anos de sua promulgação, já se encontram defasados.

Segundo disposição expressa no art. 55 do Regimento Interno, não cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos constitucionais do projeto de lei principal e dos apensados, cabendo tal incumbência à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No entanto, é oportuno atribuir especial merecimento aos Pareceres exarados pelos Deputados Magno Bacelar e Paulo Magalhães, quando relatores da matéria, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Ambos os relatores concluíram pela constitucionalidade, juridicidade, e técnica legislativa. Como lhes incumbia manifestar-se, também, sobre o mérito da matéria, votaram favoravelmente pela aprovação da proposição. No entanto, como já mencionado anteriormente, a Mesa Diretora da Câmara exarou novo despacho, determinando que a CTASP seja a primeira Comissão a examinar o mérito da proposição.

Passamos, portanto, a proferir nosso voto, e, em homenagem aos ilustres parlamentares, louvamo-nos nas considerações técnicas e jurídicas e nas oportunas e sábias manifestações que deram suporte e fundamento aos seus respectivos Pareceres.

O Projeto de Lei nº 3.405, de 1997 constitui-se em importante contribuição para o aperfeiçoamento normativo, no momento em que sugere a introdução de novos critérios e parâmetros a serem observados no processo de seleção dos candidatos ao ingresso na atividade notarial e de registro. Verifica-se a ocorrência de pequenos deslizes do autor, quanto aos aspectos relativos à técnica legislativa. Tais orreções não são de tal gravidade que não possam ser sanadas, desde que adotadas as correções necessárias. O importante é que, no conjunto, o texto introduz novos conceitos, de ordem técnica e jurídica, que certamente darão mais legitimidade ao processo seletivo para ingresso nas atividades notariais e de registro.

A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, dispõe sobre a elaboração, a redação, e a alteração das leis.

Nesse sentido, esclarecemos que todos os reparos, que se façam necessários para adequar a proposição principal e os apensados à técnica legislativa, serão feitos por meio da apresentação de substitutivo que agrupará todas as modificações pretendidas na Lei nº 8.935, de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal.

O Projeto de Lei nº 2.204, de 1999, permite que, nos Municípios da Amazônia, cujas sedes tenham população inferior a trinta mil habitantes, candidatos que comprovem ter concluído o ensino médio, 2º grau ou equivalente, possam participar de concurso para o exercício da atividade notarial ou registral.

A profissionalização do futuro titular da delegação é o ideal, como o próprio autor admite na Justificação. Observe-se, no entanto, que, quando de sua apresentação, o Projeto de Lei nº 2.204, de 1999, refletia uma realidade diferente da atual. Atualmente, decorridos mais de uma década, a situação é outra. O número de bacharéis em Direito cresceu significativamente, em todas as regiões do País. Portanto, a proposição perdeu sua razão de ser, diante da nova realidade, e, por essa razão, não merece ser aprovado.

O Projeto de Lei nº 3.503, de 2008, pretende alterar os arts. 14 a 19 da Lei nº 8.935/94, regulamentando o concurso público de provas e títulos de ingresso, promoção e de remoção das serventias notariais e de registro.

A sistemática oferecida é fruto da experiência ocorrida desde a promulgação da Lei dos Cartórios. É extremamente válida e será substancialmente aproveitada no já citado Substitutivo, que apresentaremos.

O Projeto de Lei nº 5.493, de 2009, pretende estabelecer, como regra, o concurso somente por remoção, mediante prova de títulos, sendo as vagas restantes preenchidas por concurso público. A iniciativa, *data vaenia*, contraria o texto constitucional que prevê, expressamente, concurso público de provas e títulos para o ingresso. Por conseguinte, o projeto deve ser rejeitado.

Projeto de Lei nº 7.432, de 2010, veda o estabelecimento de critérios diferenciados e valores conferidos à prova de títulos, que impliquem em vantagem aos titulares da delegação de serventia notarial ou de registro em relação aos demais candidatos.

Esta não é, no entanto, a linha de pensamento corrente com relação à matéria em estudo. Por oportuno, reproduzimos, *ipsis litteris*, texto em que o ilustre Prof. ADILSON ABREU DALLARI (Titular de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo) se manifesta, expondo, com muita propriedade, o seu entendimento sobre tal temática:

“É perfeitamente admissível que o tempo de serviço público seja um título valorizado, mas somente se for um entre diversos outros títulos. Também é admissível que o tempo de serviço prestado na própria entidade que realiza o concurso possa ter alguma pontuação, mas não a ponto de resultar em reserva de vaga e desde que não configure desvio de poder, uma forma disfarçada de burlar a isonomia que deve presidir o concurso.

Dado o risco de manipulação dos títulos, entendemos que somente atende ao princípio de isonomia o concurso de provas e títulos no qual as provas sejam dotadas de caráter eliminatório, computando-se os títulos apenas de quem logrou aprovação nas provas.” (in Prípio de isonomia e concursos públicos, Revista Eletrônica de Direito do Estado, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, nº 6, abril/maio/junho, 2006, pg. 20. Disponível na internet <HTTP://direitodoestado.com.br.)

Portanto, quanto ao mérito, a proposição deve ser rejeitada.

É dever elementar de justiça ressaltar o excelente trabalho desenvolvido pelo Dep. PAULO MAGALHÃES, quando Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Com rara dedicação, debruçou-se sobre o tema e proferiu magnífico voto, concluindo por um Substitutivo, que resolvemos adotar, na íntegra, formulando apenas duas alterações, no sentido de adequá-lo ao “caput” do art. 236 da Constituição, a saber: a primeira, em relação ao § 6º do art. 16, para substituir as expressões “carreira” e “classe” por “atividade”; a segunda, em relação ao § 13 do art. 19, para substituir as expressões “do cargo”, diante do fato de que o exercício da atividade em caráter privado se dá por delegação das Unidades da Federação.

Formulo apenas algumas alterações, em relação ao Substitutivo, no sentido de adequá-lo ao “caput” do art. 236 da Constituição, a saber: a primeira, em relação ao § 6º do art. 16, para substituir as expressões “carreira” e “classe” por “atividade”; a segunda, em relação ao § 13 do art. 19, para substituir as expressões “do cargo”, diante do fato de que o exercício da atividade em caráter privado se dá por delegação das Unidades da Federação; a terceira, para ajustá-lo ao § 3º do art. 236, de forma a que o provimento se dê para a titularidade da delegação das serventias e, preferencialmente, por remoção horizontal, remoção vertical, inicial (ingresso) ou de outra natureza de serventia, propiciando o melhor atendimento da população, de vez que as serventias mais complexas serão sempre

providas pelos integrantes da atividade que tenham mais experientes.

Diante do exposto, nosso voto é:

I – pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.405, de 1997, e do Projeto de Lei nº 3.503, de 2008, na forma do Substitutivo anexo;

II – pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.204, de 1999, do Projeto de Lei nº 5.493, de 2009 e do Projeto de Lei nº 7.432, de 2010.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2010. – Deputado **Alex Canziani**, Relator.

SUBSTITUTIVO AOS PROJETOS DE LEI NºS 3.405, DE 1997 e 3.503, DE 2008

Altera a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para dispor sobre o provimento da titularidade da delegação das serventias notariais e de registro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera dispositivos da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, relativamente ao provimento da titularidade da delegação das serventias notariais e de registro.

Art. 2º Os arts. 14 a 19 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. A delegação inicial para o exercício da atividade notarial e de registro depende dos seguintes requisitos:

.....
VII – não estar sendo processado nem ter sido condenado por crime contra a administração pública ou contra a fé pública.

§ 1º O Provimento derivado, por remoção horizontal e remoção vertical, da titularidade da delegação, far-se-á mediante concurso de títulos, nos termos desta lei, e aplica-se o disposto no iso VII deste artigo.

§ 2º Observado o disposto neste artigo, a inscrição em qualquer dos concursos será feita para todas as serventias vagas na unidade da federação e relacionadas no edital.

§ 3º O tempo de serviço prestado em serventia notarial ou de registro pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT será comprovado por certidão expedida pelo titular da serventia, acompanhada de cópia autenticada dos respectivos registros de empregado na serventia ou de sua carteira profissional.

§ 4º Das decisões que indeferirem inscrição ou classificarem candidatos caberá re-

curso ao Conselho Superior da Magistratura, no prazo de co dias, contados da publicação do ato no Diário Oficial.” (NR)

“Art. 15. Os concursos serão realizados pelo Poder Judiciário, com a participação, em todas as suas fases, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público e de um representante de cada natureza de serventia vaga relacionada para concurso, de acordo com o art. 5º desta lei, indicados pelas respectivas entidades especializadas.

.....
§ 4º O concurso será aberto com a publicação do edital, por três vezes, no Diário Oficial, com intervalo de quinze dias, contendo a relação das serventias vagas, as matérias sobre as quais versará a prova escrita, e a avaliação dos títulos.

§ 5º Os concursos serão sempre realizados, de forma agrupada, por natureza das serventias vagas do Estado e do Distrito Federal, estabelecidas no art. 5º desta lei, segundo a ordem de vacância, e conforme a relação constante do edital.

§ 6º Os concursos das serventias com natureza de serviços notariais e de registro anexos ou acumulados deverão ser realizados em dias diversos, com intervalo mínimo de sete dias.

§ 7º O concurso público para início, assim entendido o de ingresso na atividade, e ou de provimento de serventia de outra natureza da atividade notarial ou de registro, compreenderá provas escritas e avaliação de títulos, observando-se, quanto às provas escritas, os seguintes critérios:

I – a primeira prova será eliminatória, com questões de múltipla escolha, distribuídas na seguinte proporção:

a) setenta por cento sobre matéria de natureza da serventia em concurso;

b) vinte por cento sobre matéria de conhecimento geral de Direito, não abrangida na alínea “a”;

c) dez por cento sobre conhecimentos gerais, não abrangidas as matérias previstas nas alíneas “a” e “b”.

II – a segunda prova será classificatória, composta de dissertação, peça prática e questões objetivas sobre a matéria específica da natureza da serventia em concurso, a qual também servirá de avaliação de conhecimento da língua portuguesa.

§ 8º As provas deverão ser ministradas de forma a não possibilitar, quando da sua entrega e correção, a identificação dos candidatos, fato que ocorrerá somente por ocasião da divulgação das notas.

§ 9. Será habilitado à etapa da avaliação dos títulos o candidato que obtiver na prova nota não inferior a co.” (NR)

“Art. 16. As vagas serão preenchidas, prioritariamente, por remoção horizontal, por remoção vertical, por provimento inicial ou provimento de serventia de outra natureza, obedecendo aos seguintes critérios:

I – por remoção horizontal, mediante concurso de títulos entre titulares de serventia de mesma natureza e classe da comarca da serventia;

II – por remoção vertical, se não houver candidato à remoção horizontal, mediante concurso de avaliação de títulos, de candidatos da mesma natureza da serventia, mas de classificação da comarca imediatamente inferior;

III – por concurso público de provas e títulos para o início ou ingresso na atividade ou provimento de serventia de outra natureza notarial ou de registro, para provimento de serventia de comarca de qualquer natureza ou classe, se não houver candidato à remoção horizontal e à remoção vertical;

§ 1º Para estabelecer o critério do preenchimento, tomar-se-á por base a data da vacância da titularidade da delegação da serventia ou, quando vagas na mesma data, a data da Lei do Estado ou do Distrito Federal da criação da serventia.

§ 2º As listas das serventias vagas serão elaboradas segundo a ordem de classificação da comarca, por natureza de serviço exercido pela serventia e, quando ocorrer a situação prevista no parágrafo único do art. 26, por natureza de serventias com especialidades acumuladas, segundo a ordem de vacância das serventias, para provimento da titularidade da delegação por remoção horizontal, remoção vertical, por ingresso ou início na atividade ou provimento de serventia de outra natureza, para cada lista.

§ 3º Para cada lista das serventias vagas, deverá ser observado o provimento, prioritariamente, na seguinte ordem:

I) pelos candidatos aprovados no concurso de remoção horizontal;

II) pelos candidatos aprovados no concurso de promoção vertical;

III) pelos candidatos aprovados no concurso público de provas e títulos de ingresso ou início na atividade ou de provimento de serventia de outra natureza notarial e de registro.

§ 4º À inscrição aos concursos de remoção horizontal e vertical aplicam-se o disposto no art. 14, isos IV, VI, VII e VIII e §§ 1º a 5º, desta lei.

§ 5º O candidato que já for titular de delegação de serventia notarial e de registro, ao se inscrever no concurso público de provas e títulos de ingresso ou de provimento de serventia de outra natureza, participará do certame a partir da prova prevista no iso II do § 4º do art. 15 desta lei.

§ 6º Para fins da realização dos concursos, a classificação da comarca da serventia vaga será aquela adotada pela lei do Estado ou do Distrito Federal na organização da atividade notarial e de registro, devendo ser observada, se inexistir a referida lei, a mesma classificação em entrância das comarcas pela Lei de Organização Judiciária local.” (NR)

§ 7º As serventias que vagarem durante o concurso, lusive em razão das remoções horizontais e verticais, deverão ser levadas a provimento no concurso seguinte.

“Art. 17. Aos concursos de remoção horizontal e vertical, somente serão admitidos titulares de delegação que tenham exercido a última titularidade da delegação que lhe fora outorgada, pela mesma unidade da Federação, há pelo menos dois anos contados até a data da inscrição no concurso.

§ 1º O titular de delegação que tenha sido aprovado em concurso público de provas e títulos para provimento de serventia de todas as naturezas, ou de natureza específica, cujo concurso exigiu conhecimento das matérias de todas as naturezas dos serviços notariais e de registro, poderá concorrer à remoção horizontal ou vertical de serventia de qualquer natureza.

§ 2º O titular de delegação de serventia com mais de uma natureza de serviço notarial ou de registro anexas ou acumuladas, poderá concorrer à remoção horizontal ou vertical de serventia privativa de quaisquer das naturezas ou especialidades por ele exercida.” (NR)

“Art. 18. Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes:

I – cada período de co anos ou fração superior a trinta meses de exercício em qualquer carreira jurídica: um ponto;

II – cada período de co anos ou fração superior a trinta meses de exercício, ininterruptos ou não, de titularidade de delegação de serventia notarial ou de registro, considerando-se, lusive, o período em que nessa condição funcionou como designado responsável pelo expediente de outra serventia: um ponto;

III – cada período de co anos ou fração superior a trinta meses de exercício, ininterruptos ou não, da função de substituto de serventia notarial ou de registro: oito décimos de ponto;

IV – cada período de co anos ou fração superior a trinta meses de exercício, ininterruptos ou não, no cargo de escrevente de serventia notarial ou de registro: seis décimos de ponto;

V – cada período de co anos ou fração superior a trinta meses de exercício, ininterruptos ou não, no cargo de auxiliar de serventia notarial ou de registro: co décimos de ponto;

VI – cada período de noventa dias de exercício em trabalho de intervenção, ininterruptos ou não, contados de uma só vez, sem prejuízo do disposto nos itens I a V: dois décimos de ponto;

VII – cada período de noventa dias de exercício como designado responsável pelo expediente de serventia notarial ou de registro vaga, ininterruptos ou não, contados de uma só vez: dois décimos de ponto;

VIII – cada participação em eleição, como auxiliar convocado pela Justiça Eleitoral, considerados o 1º e 2º turno quando houver, de serviço prestado, em igual condição, à Justiça Eleitoral: um décimo de ponto;

IX – título de bacharel em Direito registrado, contado de uma só vez: um ponto;

X – outro título de formação universitária registrado, contado de uma só vez: meio ponto;

XI – cada título reconhecido de doutorado ou mestrado em Direito: quatro décimos de ponto;

XII – título de formação secundária, qualquer deles, contado de uma só vez: dois décimos de ponto;

§ 1º – A pontuação acima aplica-se ao concurso de remoção horizontal e vertical e de ingresso ou inicial.

§ 2º Os títulos deverão ser apresentados na oportunidade indicada no edital.” (NR)

“Art. 19 Os candidatos serão declarados habilitados na rigorosa ordem de classificação no concurso.

§ 1º. A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I – a prova classificatória terá peso seis e a de títulos, peso quatro;

II – os títulos terão valor máximo de dez pontos.

§ 2º – Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, nota final igual a co.

§ 3º – A nota final será obtida pela soma da nota da prova classificatória e dos pontos, multiplicados por seus respectivos pesos e divididos por dez.

§ 4º Havendo empate na classificação, decidir-se-á, preferencialmente, por aquele que tenha:

I – a maior nota da prova;

II – mais idade;

III – maior prole.

§ 5º. Publicado o resultado do concurso, os candidatos aprovados à remoção horizontal, à remoção vertical, ao provimento inicial ou de ingresso ou provimento de serventia de outra natureza escolherão, pela ordem de classificação, respectivamente, a titularidade da delegação das serventias vagas que constavam do respectivo edital.

§ 6º Encerrada a escolha pelos candidatos aprovados e classificados para remoção horizontal, à remoção vertical, ao provimento inicial ou ingresso, será baixado pela autoridade competente prevista na Lei Estadual e do Distrito Federal, os respectivos atos de provimento da titularidade das delegações, e expedidas as respectivas cédulas de identificação funcional.

§ 7º. O ato de provimento da titularidade da delegação dependerá da apresentação de certidões negativas de distribuidores cíveis, criminais e de protesto.

§ 8º A posse da titularidade da delegação perante a autoridade competente assim definido na legislação Estadual e do Distrito Federal, dar-se-á em trinta dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez.

§ 9º Não ocorrendo a posse no prazo marcado, será tornado sem efeito o provimento da titularidade da delegação, por ato da mesma autoridade a que se refere o parágrafo sexto deste artigo.

§ 10. O exercício da titularidade da delegação da serventia terá início dentro de trinta

dias, contados da posse, devendo ser comunicado à respectiva autoridade competente que a concedeu.

§ 11. Tratando-se de primeiro provimento da titularidade da delegação de serventia recém-criada, a autoridade local competente pela fiscalização dos atos verificará a existência dos livros e equipamentos necessários à prática das atividades da serventia.

§ 12. Se o exercício do cargo não ocorrer no prazo legal, o ato de provimento da titularidade da delegação da serventia será declarado sem efeito pela mesma autoridade que o baixou.

§ 13. O candidato aprovado no concurso de remoção horizontal, de remoção vertical, de provimento inicial ou ingresso, ou de provimento de serventia de outra natureza que desistir após a escolha, depois de lhe ter sido outorgada a delegação não tomar posse ou não entrar em exercício, ou, ainda, desistir da titularidade da delegação nos dois anos seguintes ao do seu exercício, terá contado co pontos negativos a serem deduzidos da nota de classificação final dos co concursos posteriores a que se inscrever.” (NR).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2010. – Deputado **Alex Canziani**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.405/97 e o Projeto de Lei nº 3.503/08, apensado, com substitutivo, e rejeitou os Projetos de Lei nºs 2.204/99, 5.493/09 e 7.432/10, apensados, nos termos do parecer do relator, Deputado Alex Canziani.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Alex Canziani – Presidente, Gorete Pereira, Vicentinho e Sabino Castelo Branco – Vice-Presidentes, Daniel Almeida, Edgar Moury, Emilia Fernandes, Eudes Xavier, Fernando Nascimento, Geraldo Pudim, Júlio Delgado, Luciano Castro, Luiz Carlos Busato, Manuela d’Ávila, Mauro Nazif, Paulo Rocha, Pedro Henry, Roberto Santiago, Thelma de Oliveira, Vanessa Grazziotin, Edinho Bez, Ilderlei Cordeiro, Major Fábio, Marcio Junqueira e Maria Helena.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010. – Deputada **Gorete Pereira**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**PROJETO DE LEI N.º 3.171-A, DE 2000
(Do Senado Federal)**

**PLS Nº 557/99
OFÍCIO Nº 929/00 (SF)**

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), dispondo sobre o ressarcimento, pelo Sistema Único de Saúde, dos gastos com medicamentos de uso contínuo não disponíveis na rede local do Sistema; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação deste, do de nº 2.099/99, apensado, e parcialmente o de nº 3.167/08, apensado, com substitutivo, e pela rejeição dos de nºs 6.756/10, 7.446/02, 3.211/00, 3.899/00 e 3.749/08, apensados (relator: DEP. DR. NECHAR).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

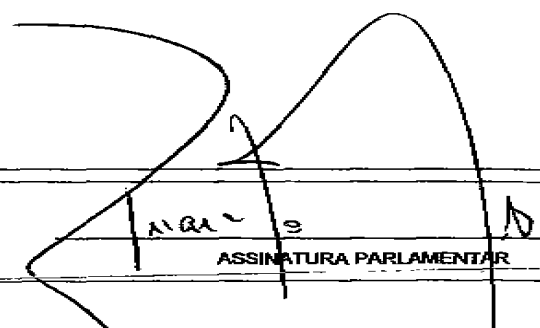
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E
FAMÍLIA**

<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> PROJETO DE LEI Nº PL Nº 2.099, DE 1999 </div>		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> EMENDA Nº 01/2000 </div>	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO </div>			
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA			
AUTOR: RICARDO FERRAÇO		PARTIDO PSDB	UF ES
		PÁGINA 1/1	
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
Dê-se ao Art. 1º do projeto a seguinte redação: “Art. 1º Todos os pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) têm direito a receber, e o Estado, nos seus três níveis, o dever de proporcionar os medicamentos de que necessitam para os seus tratamentos”			
JUSTIFICAÇÃO			
A presente emenda visa consubstanciar melhor o projeto em tela, tendo em vista que não basta assegurar o direito do cidadão ao medicamento para o tratamento terapêutico. O Estado, nos seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal) deve dar condições à aplicação deste projeto de lei.			
31/03/2000 DATA		 ASSINATURA PARLAMENTAR	

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, aprovado no Senado Federal, vem a esta Casa para que, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, cumpra sua função de Câmara Revisora.

A proposição em epígrafe acresce um inciso ao art. 18 da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir, como competência da direção do Sistema Único de Saúde (SUS), o ressarcimento dos gastos com medicamentos de uso contínuo aos pacientes que não os encontrem nas farmácias da rede própria, contratada ou conveniada do Sistema.

Tal ressarcimento se daria conforme normas e parâmetros estabelecidos pela direção nacional do SUS e aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

De acordo com os arts. 139, inciso I, e 142, do Regimento Interno, foram apensados os projetos de lei acima referidos, por tratarem de matéria correlata ou idêntica.

O primeiro apensado foi o Projeto de Lei n.º 3.211, de 2000, que tem o mesmo objetivo que o projeto principal, inclusive com idêntica redação à matéria aprovada no Senado Federal. Em sua justificativa, o autor, Deputado José Carlos Coutinho, ressalta a necessidade de assegurar o uso contínuo de medicamentos às pessoas carentes, para que não venham a sofrer, por incúria das autoridades responsáveis pela saúde pública.

O segundo projeto apensado foi o PL n.º 3.899, de 2000, de autoria do mesmo Deputado José Carlos Coutinho, que tem redação igual ao do projeto antes descrito, diferindo apenas na justificativa que, no entanto, segue a mesma linha de argumentação de assegurar a manutenção da saúde das pessoas carentes que não encontram os medicamentos nos serviços do SUS.

O terceiro apensado foi o Projeto de Lei n.º 2.099, de 1999, do Deputado Zaire Rezende, que estabelece responsabilidade ao gestor federal, estadual ou municipal do SUS para facultar ao paciente a obtenção dos medicamentos que ele necessita nas farmácias e drogarias comerciais privadas, quando estão em falta de nos serviços de saúde do SUS. Segundo esse PL, cabe ainda aos gestores do SUS providenciar o respectivo ressarcimento ao

estabelecimento que fizer a dispensação do medicamento ao paciente, a qual é condicionada às prescrições médicas dos serviços do SUS.

Este Projeto de Lei também estabelece condições para que as farmácias e drogarias privadas sejam conveniadas, por meio de licitação pública, pelo gestor competente do SUS, que fica também responsável pela sua fiscalização, para prestar o serviço de dispensação dos medicamentos aos pacientes do Sistema e depois serem devidamente ressarcidas.

Em sua justificativa, o autor destaca que cerca da metade da população brasileira não tem poder aquisitivo suficiente para comprar os medicamentos nas farmácias privadas e que a falta de acesso aos medicamentos prescritos é um dos principais fatores de insucesso terapêutico dos serviços do SUS. Ressalta, ainda, que a modalidade de reembolso à rede de distribuição/dispensação que presta serviços ao sistema de saúde é amplamente utilizada em muitos países europeus. Tal arranjo poderia resolver o crônico problema da assistência farmacêutica no SUS de forma simples e ágil. Os recursos financeiros poderiam ser extraídos do remanejamento dos recursos que, atualmente, as três esferas de governo dispõem para a assistência farmacêutica.

O quarto apensado foi o Projeto de Lei n.º 7.446, de 2002, novamente de autoria do Deputado José Carlos Coutinho, que estabelece, da mesma forma que o PL n.º 2.099/99, antes referido, a dispensação gratuita, pelas farmácias comerciais, aos pacientes do SUS, dos medicamentos indisponíveis nos serviços públicos, com o posterior pagamento aos estabelecimentos farmacêuticos, pela direção do SUS.

As farmácias privadas seriam conveniadas ou contratadas pelo SUS segundo normas, parâmetros e procedimentos estabelecidos pela direção nacional do SUS e aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

O quinto apensado foi o Projeto de Lei nº 3.167, de 2008, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly, que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos para portadores de doenças crônicas de baixa prevalência ou rara a pacientes da rede pública de saúde e dá outras providências. A esse Projeto foi apensado o Projeto de Lei nº 3.749/2008, de autoria da Deputada Suely Vidigal, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de artrose, artrite reumatóide e enfermidades relacionadas.

O PL traz idéias inovadoras e razoáveis, em seu art. 3º, estabelecendo percentuais para as dotações orçamentárias dos entes da federação, sendo 60% de responsabilidade do Poder Executivo Federal, 30% do Poder Executivo Estadual e 10% do Poder Executivo Municipal. O parágrafo único do mesmo artigo especifica que os percentuais das entidades mencionadas nos incisos II e III do presente artigo terão como parâmetro o número de pacientes portadores de doenças crônicas de baixa prevalência ou rara, beneficiados com os medicamentos neles localizados.

No Projeto de Lei 3.167/2008, encontra-se anexado, parecer do Ministério da Saúde, datado de 14/07/2008, contrário ao PL em questão e ao Substitutivo, alegando que a aprovação prejudicaria as ações do Ministério da Saúde e justifica ainda, a existência da Portaria GM/MS 2.577/2006, que contempla as intenções do PL.

Na Comissão de Seguridade Social e Família – CSSF, o Projeto recebeu parecer contrário, do Relator, o nobre Deputado Nazareno Fonteles. Lembramos a existência, na mesma Comissão, Voto em Separado, do Deputado Raimundo Gomes de Matos, pela aprovação do PL, ressaltando que “a existência de uma Lei tornará essa obrigação um dever do Estado junto à população e não uma mera possibilidade”, ou seja, os atos normativos existentes atualmente não são suficientes para assegurar o direito à saúde da população. Urge, portanto, o estabelecimento de norma legal definitiva. O Deputado lembra-nos que o direito à saúde é assegurado constitucionalmente, e a presente proposição visa assegurar aos cidadãos o acesso a um tratamento digno e a melhor qualidade de vida.

O sexto apensado, o Projeto de lei 6.756/2010, de autoria do Exmo. Senador Expedido Júnior, com numeração original, PLS 076/2009, “institui a distribuição gratuita de medicamentos, da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), pelas farmácias e drogarias comerciais às pessoas carentes mediante ressarcimento pelo Sistema Único de Saúde. O PLS nº 76, de 2009, recebeu parecer favorável, com emenda, na Comissão de Assuntos Sociais do Senado, do Exmo. Relator, Senador Mozarildo Cavalcanti, e foi recebido nesta CSSF, em 23/02/2010.

Esta Comissão de Seguridade Social e Família é a única que se manifestará sobre o mérito da matéria, que dispensa a apreciação do Plenário conforme determina o art. 24, II do Regimento Interno. Posteriormente, a Comissão de Finanças e Tributação analisará a matéria no âmbito da sua competência regimental e a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação se manifestará acerca da constitucionalidade e juridicidade da proposição.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto aprovado no Senado Federal e seus apensos nesta Câmara dos Deputados abordam uma questão crucial para o Sistema Único de Saúde (SUS) e para a saúde de toda a coletividade. Trata-se da falta de acesso aos medicamentos necessários para o tratamento dos agravos à saúde dos pacientes do SUS.

Não dispomos de estatísticas exatas mas, seguindo as informações sobre a quantidade de brasileiros que vivem em estado de pobreza, podemos inferir, em cálculo otimista, que cerca da metade dos nossos 185 milhões de habitantes, não tem condições de adquirir, nas farmácias comerciais, o medicamento de que necessita quando este não está disponível gratuitamente nos serviços do SUS.

Como afirma o eminente ex-Deputado Zaire Rezende em seu projeto de lei, de nada adianta o atendimento nos serviços de saúde se não houver o acesso do paciente à terapêutica farmacológica indicada. Sem recursos, o paciente fica entregue à própria sorte quando os serviços do SUS não dispõem do medicamento prescrito pelo médico.

O acesso ao medicamento é, pois, requisito essencial para a perspectiva de cura e restabelecimento do paciente. O SUS não será um sistema eficiente enquanto não equacionar este problema de acesso aos medicamentos para os seus pacientes.

Por isso, entendemos que são de grande relevância social os projetos de lei que ora analisamos e seus autores merecem nossas congratulações e o nosso zelo em sua análise. Mais do que isso, a falta de um regulamento para

assegurar o tratamento preconizado ao paciente configura um enfraquecimento legal na determinação constitucional de integralidade dos serviços prestados pelo SUS à população brasileira. De fato, não haverá atenção integral à saúde na falta do principal instrumento terapêutico da medicina contemporânea.

É urgente, pois, que o Sistema Único de Saúde disponha de um subsistema de assistência farmacêutica que garanta o acesso do paciente aos medicamentos a ele prescritos; pelo menos o acesso à uma lista básica de medicamentos essenciais.

É assim que funcionam os sistemas de saúde de muitos países mais desenvolvidos: há uma lista básica de medicamentos que são de acesso sem ônus aos pacientes; em muitos lugares há outra lista para medicamentos cujo custo é compartilhado entre o sistema de saúde e o paciente. Medicamentos que não fazem parte de nenhuma destas listas não são subsidiados pelo sistema e os pacientes têm que arcar com todos os custos de aquisição.

O projeto principal, o PL n.º 3.171/00, oriundo do Senado Federal, bem como o PL n.º 3.211/00 e o PL n.º 3.899/00, ambos de autoria do nobre Deputado José Carlos Coutinho – que têm redação idêntica àquele do Senado –, determinam o ressarcimento, ao paciente, dos gastos com medicamentos de uso contínuo adquiridos na rede privada, na falta deles nos serviços do SUS.

Entendemos que estes projetos de lei partem de uma premissa não adequada, ou seja, de que os pacientes têm recursos próprios para adquirir os medicamentos na rede privada e esperar pelo ressarcimento por parte do gestor do SUS.

A maioria da população não dispõe de dinheiro para comprar os medicamentos e, portanto, de nada ou pouco valerá a eles, o do ressarcimento, pois enfrentarão grandes dificuldades em ter acesso aos medicamentos que necessitam, na forma e no momento precisos.

Outra premissa que entendemos não adequada refere-se à restrição do benefício aos medicamentos de uso contínuo. Tal restrição deixará na mesma situação atual de desamparo farmacológico os pacientes que precisam de medicamentos para o tratamento de casos agudos que, não necessariamente, evoluem para a cronicidade e/ou o uso contínuo.

Há também, nesse caso, um problema conceitual não esclarecido nos três projetos de lei a que nos referimos nesse momento. A rigor, não existe medicamento de uso contínuo; existem doenças que exigem a administração contínua de um certo medicamento que, em outros casos, pode ser requerido apenas circunstancialmente, por tempo determinado, enquanto perdurar a nosologia do paciente. Em outras palavras, um medicamento pode ser de uso contínuo para o caso de um paciente e de uso circunstancial no quadro de outro.

Portanto, entendemos que o Projeto de Lei n.º 3.171/00, aprovado no Senado Federal, não representa uma alternativa pertinente de cobertura de assistência farmacêutica aos pacientes do SUS. Por conseqüência, o PL n.º 3.211/00 e o PL n.º 3.899/00, por serem idênticos ao que veio do Senado, também não. Por estes motivos os consideramos prejudicados.

O PL n.º 2.099/99, do insigne Deputado Zaire Rezende, infelizmente não mais Deputado desta Casa, trata do tema de forma a superar os entraves antes comentados. Em seu projeto, o paciente não precisa comprar o medicamento que lhe foi prescrito para depois ser ressarcido. Caso o serviço do SUS que atende o paciente não disponha do medicamento que ele necessita, o paciente vai à farmácia, obtém o medicamento e o gestor competente do SUS reembolsa o estabelecimento pelo serviço prestado e pelo medicamento.

Para se habilitarem a prestar este trabalho ao SUS, as farmácias deverão qualificar seus serviços, capacitar seus funcionários e manter profissional farmacêutico durante todo o horário de funcionamento, entre outras exigências. A fiscalização de todo o processo, incluindo os estabelecimentos farmacêuticos, caberia aos gestores do SUS.

O PL n.º 7.446/02, do ilustre Deputado José Carlos Coutinho, apresenta o mesmo escopo, qual seja o de utilizar a rede privada de farmácias, devidamente credenciadas, para dispensar os medicamentos que estejam em falta nos serviços públicos, com posterior ressarcimento do SUS.

Acrescenta que o pagamento das farmácias contratadas ou conveniadas seria feito segundo normas estabelecidas pela direção nacional do SUS e aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Entretanto, este PL n.º 7.446/02 restringe os benefícios aos medicamentos de uso contínuo, incorrendo no mesmo equívoco e falta de clareza

antes comentada em relação a este conceito. Apresenta também o inconveniente de estabelecer que os contratos e convênios com as farmácias comerciais deveriam ser regidos pelos mesmos procedimentos e instrumentos que regem os contratos e convênios firmados pelo SUS com estabelecimentos e profissionais de saúde para fins de assistência médica.

Entendemos que a assistência farmacêutica tem peculiaridades próprias que não necessariamente se adaptam aos mesmos instrumentos dos outros convênios, como hospitais e profissionais de saúde. Além disso, tal mandamento não deixaria espaço para possíveis inovações e melhoramentos na gestão desses novos prestadores de serviços ao SUS.

Desta forma, entendemos que o PL n.º 2.099/99, apresenta as melhores perspectivas de regulamentação para a providência almejada por todos os projetos de lei que analisamos.

No entanto, a menção a uma lista de medicamentos que seriam passíveis de serem dispensados pelas farmácias comerciais pelo sistema de reembolso é muito tênue. Apenas remete ao Poder Executivo a tarefa, deixando a entender que o Governo Federal definiria o elenco de medicamentos passíveis de reembolso aos estabelecimentos. É necessário que se esclareça, na lei, que o reembolso será limitado a determinado elenco de medicamentos e que esse elenco deve ser elaborado pelo gestor competente do SUS, conforme as necessidades de cada região, tendo como referência a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

Se deixarmos a lei sem a providência da lista, ou das listas, vai ocorrer um agravamento do que hoje está ocorrendo: milhares de processos judiciais mandando os gestores estaduais e municipais viabilizarem os medicamentos prescritos que não são encontrados nos serviços do SUS, alguns dos quais sem o endosso dos protocolos clínicos de consenso ou carentes de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Nenhum país do mundo, que tem sistema de saúde com atendimento público e universal – como Inglaterra, Itália, Canadá e França, entre outros – fornece todo e qualquer tipo de medicamento aos seus pacientes. Sempre há uma lista de medicamentos que são considerados essenciais, escolhidos por suas qualidades farmacológicas, preço e facilidade de administração, entre outros

critérios, que cobrem a maior parte dos agravos à saúde da respectiva comunidade e que são facultados gratuitamente aos pacientes. Tal medida reduziria substancialmente a “judicialização” da saúde.

De outra parte, O PL n.º 2.099/99, estabelece que deve haver licitação para que seja possível o convênio entre a autoridade do SUS e a farmácia comercial. Entendemos que deve ficar a critério do SUS – na regulamentação da matéria – a forma ou condições para que as farmácias sejam incluídas na sua rede, incluindo o valor que o Sistema vai pagar pelo serviço de dispensação prestado ao paciente. Pela nossa ótica, a figura obrigatória da licitação não é pertinente nesse mister.

Outra questão que entendemos merece ser contemplada é facultar a compra dos medicamentos pelo gestor federal, estadual ou municipal do SUS, que seja entregue diretamente às farmácias e drogarias comerciais para a dispensação aos pacientes.

Tal alternativa, que não contempla o reembolso, preservaria a possibilidade das compras serem feitas em escala maior, pelos gestores federal e estadual, por exemplo, e a dispensação ao paciente ser feita pelos estabelecimentos comerciais, sem a necessidade de uma onerosa logística própria, de cada estado ou município, de distribuição a todos os municípios e serviços do SUS de determinada região.

Para ouvir a opinião do Ministério da Saúde, gestor federal do SUS, sobre o assunto, foi realizada audiência pública nesta Comissão de Seguridade Social e Família, no segundo semestre de 2003.

As recomendações do Ministério da Saúde a respeito dos projetos de lei abrangem:

i) extensão do benefício a todos os usuários do SUS, independentemente da patologia e do serviço que atenda o paciente (público ou conveniado);

ii) o estabelecimento do benefício por meio de Programa, a ser implementado de forma gradativa, conforme a disponibilidade de recursos, sob supervisão pública;

iii) definição em lei apenas das diretrizes gerais do Programa deixando para os órgãos gestores do SUS a definição de mecanismos para a operacionalização do mesmo, após ouvir os segmentos da sociedade e os conselhos de saúde;

iv) previsão para que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) institua plano de assistência farmacêutica para os usuários dos planos privados de saúde; e,

v) definição de dotação orçamentária para dar cobertura às despesas decorrentes.

Entendemos que a previsão para que a ANS institua plano de assistência farmacêutica para usuários dos planos privados de saúde não se enquadra nos objetivos deste projeto, uma vez que este segmento é regulamentado pela Lei n.º 9.656, de 1998. Tal previsão exigiria não somente alteração da citada lei, como também demorados entendimentos com os representantes das empresas de planos e seguros de saúde, uma vez que os preços das mensalidades dos planos são controlados e a nova obrigação iria dar argumentos incontornáveis para um aumento das referidas mensalidades cobradas aos usuários.

Para sanar os problemas antes comentados e contemplar as recomendações do Ministério da Saúde, acima elencadas, com exceção desta relativa aos planos privados de saúde, decidimos pela apresentação de um substitutivo ao PL n.º 2.099/99, tornando-o uma lei mais geral, que contemple as premissas básicas de um sistema de assistência farmacêutica, que contemple a aspiração inscrita no projeto principal e em todos os seus apensos, que é a de proporcionar aos pacientes do SUS o acesso fácil aos medicamentos prescritos para cada caso.

Retiramos do PL n.º 2.099/99, o parágrafo único do art. 3º, que estabelecia que as prescrições médicas deveriam conter o carimbo, com nome e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina e a respectiva assinatura, porque; i) tal mandamento já está definido, com mais detalhes, na legislação sanitária vigente (Lei n.º 5.991/73); e, ii) além do profissional médico, os odontólogos também podem ser prescritores de medicamentos.

Deixamos também no projeto substitutivo a alternativa do SUS – União, Estados ou Municípios - comprar os medicamentos da lista essencial e

solicitar sua entrega às farmácias e drogarias que, nesse caso, apenas realizariam a dispensação aos pacientes, seguindo as diretrizes da atenção farmacêutica e das boas práticas de dispensação, recebendo uma remuneração pelo serviço prestado.

Para viabilizar os recursos para a implantação da assistência farmacêutica no SUS, definimos a necessidade da sua previsão nas leis orçamentárias da União, dos Estados e dos Municípios, e estabelecemos o prazo de um ano para a vigência da lei, de forma a contar com os respectivos recursos orçamentários no momento em que a obrigação entrar em vigor.

Acatamos a sugestão contida no PL 3.167 de 2008, de autoria do nobre Deputado Luiz Carlos Hauly, em seu artigo 3º e seu parágrafo único, no tocante aos percentuais que caberiam aos entes federados, para as respectivas dotações orçamentárias. Concordamos inteiramente com os termos do Voto em Separado, ao PL supracitado, do Exmo. Deputado Raimundo Gomes de Matos, quando o mesmo ressalta a necessidade de Lei específica sobre o assunto.

Votamos, pois, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 3.171/2000, acatamos o PL n.º 2.099/1999 e acatamos parcialmente o PL n.º 3.167/2008, ou seja, o artigo 3º e seu parágrafo único, no tocante aos percentuais que caberiam aos entes federados, na forma do substitutivo em anexo, e pela rejeição do PL n.º 3.211/2000, do PL n.º 3.899/2000, do PL n.º 7.446/2002, do PL n.º 3.749/2008 e do PL n.º 6.756/2010.

Rogamos aos nobres pares a aprovação do nosso parecer, pois acreditamos que só assim estaremos tratando de saúde e não de doença.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado Dr. NECHAR

Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 3.171 DE 2000

Dispõe sobre a assistência farmacêutica
no Sistema Único de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os pacientes portadores de doenças crônico-degenerativas com uso contínuo de medicamentos, atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), tem direito a receber os mesmos desde que sejam constantes da

relação de medicamentos essenciais adotada pelo gestor dos serviços onde ocorre o seu atendimento (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME).

Parágrafo único. O elenco de medicamentos essenciais que serão dispensados aos pacientes, conforme o disposto nesta lei será definido pelos gestores do SUS, em comum acordo, tendo como referência a relação nacional de medicamentos essenciais, que pode ser atualizada periodicamente.

§ 3º Na falta dos medicamentos nos serviços do SUS, será facultado ao paciente, pelo gestor responsável, sua obtenção junto às farmácias e drogarias comerciais.

§ 1º As farmácias e drogarias, para realizarem os serviços de dispensação de medicamentos para pacientes do SUS, devem ser habilitadas a celebrar convênios com o gestor competente do SUS, semelhante as farmácias populares.

§ 2º A habilitação para o convênio com as farmácias e drogarias será realizado conforme as diretrizes do SUS e exigirá, dentre outros requisitos:

I – instalações e pessoal adequados aos serviços de dispensação;

II – o cumprimento das diretrizes da atenção farmacêutica e das Boas Práticas de Dispensação vigentes;

III – a presença do profissional farmacêutico em todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

§ 3º As farmácias ou drogarias comerciais podem realizar a dispensação aos pacientes do SUS, de medicamentos:

I - adquiridos pelo SUS, atuando como prestadores de serviços, recebendo pela dispensação conforme preço estipulado pelo gestor competente do SUS;

II – de sua aquisição, atuando como prestadores de serviços, recebendo pela dispensação e pelo reembolso do custo do medicamento, conforme preços estipulados pelo gestor competente do SUS.

§ 4º O gestor competente do SUS será o responsável pelo reembolso do custo do medicamento à farmácia ou drogaria que realizar a respectiva dispensação ao paciente, conforme preços previamente acordados,, ou apenas pela remuneração dos serviços de dispensação, se for o caso.

§ 5º A dispensação de medicamentos aos pacientes pelas farmácias e drogasias previsto nesta lei somente pode ser realizado mediante prescrição específica de profissional habilitado, dos serviços de saúde do SUS, contendo o nome genérico do medicamento.

Art. 3º O gestor federal, estadual ou municipal do SUS, conforme o estágio da gestão local dos serviços de saúde fica responsável pela fiscalização dos estabelecimentos habilitados.

Art. 4º O custeio do programa de distribuição e dispensação de medicamentos pelos serviços próprios do SUS ou pelas farmácias e drogasias comerciais será realizado pelos gestores federal, estadual e/ou municipal do SUS, por meio de dotação de recursos previstos na respectiva lei orçamentária, dos entes da federação, nos seguintes percentuais:

I – 60% do Poder Executivo Federal;

II – 30% do Poder Executivo Estadual;

III – 10% do Poder Executivo Municipal;

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de cento e vinte dias após sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no prazo de um ano após a sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado Dr. NECHAR

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.171/2000, e o PL 2099/1999, apensado, e aprovou parcialmente o PL 3167/2008, apensado, com substitutivo, rejeitou o PL 6756/2010, o PL 7446/2002, o PL 3211/2000, o PL 3899/2000, e o PL 3749/2008, apensados, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Dr. Nechar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Germano Bonow - Vice-Presidente, Alceni Guerra, Armando Abílio, Arnaldo Faria de Sá, Cida Diogo, Darcísio Perondi, Dr. Paulo César, Dr. Talmir, Eduardo Barbosa, Geraldo Resende, Henrique Fontana, Jô Moraes, Lael Varella, Miguel Martini, Raimundo Gomes de Matos, Ribamar Alves, Rita Camata, Saraiva Felipe, Antonio Bulhões, Antonio Carlos Chamariz, Camilo Cola, Dr. Nechar, Dr. Rosinha, Fátima Pelaes, Jorge Tadeu Mudalen, Leonardo Vilela, Mauro Nazif e Solange Almeida.

Sala da Comissão, em 17 de novembro de 2010.

Deputado VIEIRA DA CUNHA

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1.253-B, DE 2007

(Do Sr. Antônio Roberto)

Estabelece a Política de Conservação da Biodiversidade Aquática e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. WANDENKOLK GONÇALVES); e da Comissão de Minas e Energia, pela aprovação, com Substitutivo (relator: DEP. MARCOS LIMA).

Novo Despacho: Às Comissões de Minas e Energia Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação do Parecer da Comissão de Minas e Energia**I – Relatório**

É meritória de todo o nosso reconhecimento a brilhante iniciativa do Deputado Antônio Roberto, pautada na relevante preocupação de tornar a gestão dos recursos hídricos mais efetiva, em termos da sua proteção ambiental e da sua utilização racional.

O Projeto de Lei nº 1.253/2007 estabelece próprios relativos à Política de Conservação da Biodiversidade Aquática; define conceitos; estabelece normas referentes à utilização dos recursos hídricos; e relaciona atribuições de competência do Poder Executivo. Além disso, a proposição determina a adoção de medidas voltadas à conservação da biodiversidade aquática, quando da efetivação de empreendimentos e/ou atividades que alterem o regime hídrico dos rios, a dinâmica oceanográfica ou a geomorfologia costeira.

De forma geral, o Projeto de Lei em comento estabelece que a gestão, o uso e a exploração da biodiversidade aquática deverão ser feitos de forma sustentável, a fim de garantir sua manutenção e a preservação dos ecossistemas em que ela se insere.

Baseados nessa premissa, estabelecem-se como atribuições do Poder Executivo, dentre outras, a implementação de medidas necessárias à gestão e conservação da biodiversidade aquática; o entivo ao desenvolvimento de atividades produtivas que explorem, de maneira sustentável e equilibrada, os recursos aquáticos e ambientes a eles associados; a promoção, entivo e apoio a programas de educação ambiental, no tocante à preservação da biodiversidade aquática; o fomento à pesquisa e manejo da biodiversidade aquática e à

aquicultura sustentável; o estabelecimento de sanções e de formas de reparação, nos casos de danos aos recursos aquáticos e seus ambientes associados; a promoção do turismo ecológico; e a gestão participativa dos recursos da biodiversidade aquática.

O Autor justifica sua proposição destacando ser necessário o estabelecimento de uma política de conservação da biodiversidade aquática, devido às inúmeras agressões ambientais sofridas por essas espécies, com reflexos amplamente negativos para as atividades pesqueiras. A despeito da existência de extensa legislação sobre a pesca e recursos hídricos, ainda subsiste um vácuo legal, no que tange, especificamente, à conservação da biodiversidade aquática.

Em julho de 2008, a proposição foi encaminhada à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), que se manifestou pela sua aprovação, nos termos do Substitutivo proposto pelo Relator, Deputado WANDENKOLK GONÇALVES.

Na mesma época, foi exarada decisão da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, no sentido de luir esta Comissão de Minas e Energia (CME) na análise de mérito da matéria.

Agora, em 05 de agosto de 2010, o Conselho Federal de Biologia – CFBio, ofertou importantes contribuições ao texto da presente proposição.

O Projeto de Lei nº 1.253/2007 foi analisado por este Relator, o qual apresentou Parecer pela aprovação, na forma do Substitutivo.

O Substitutivo apresentado nesta CME foi objeto da Emenda Modificativa nº 1, do Deputado Eduardo Sciarra.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

Restringindo a análise do Projeto de Lei nº 1.253/2007 à competência regimental desta Comissão de Minas e Energia, avaliaremos com maior ênfase o dispositivo que torna obrigatório adotar medidas visando à conservação da biodiversidade aquática, na construção ou operação de barragens e represas em cursos d'água.

Neste aspecto, ressaltamos que tal preocupação não é nova, tendo sido expressada em vários projetos que tramitaram, ou ainda tramitam nesta Casa, como os Projetos de Lei de nºs 3.009/1997; 4.630/1998 e 884/1999. O objetivo dessas proposições é a implantação de obras ou equipamentos, nas barragens e represas, visando à preservação da fauna aquática, de maneira a permitir o acesso de peixes aos seus sítios originais de reprodução. Tais obras ficaram conhecidas como “escadas para peixes”.

Assim sendo, nada mais justo e lógico do que manifestar nossa concordância com a preocupação demonstrada pelo autor do Projeto de Lei que ora se examina, no intuito de propiciar a conservação das espécies e a manutenção da biodiversidade do meio aquático.

Salientamos, entretanto, que a proposição deve se ajustar ao conteúdo da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que “dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivo do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências”. Nesse sentido, devem ser retirados da proposição os dispositivos que relativos à pesca, já contemplados na Lei recém aprovada.

A Emenda Modificativa nº 1, apresentada pelo Deputado Eduardo Sciarra, tem por fim alterar o art. 7º, parágrafo único, do Substitutivo por mim apresentado à proposição nesta Comissão. A Emenda visa, tão somente, substituir a palavra “preservar” por “proporcionar”, no dispositivo mencionado. Segundo seu autor, a alteração objetiva permitir que, além das escadas de peixe, medidas alternativas possam ser implantadas, como o monitoramento, a transposição e a procriação em cativeiro.

Entendemos que a substituição proposta na Emenda não alterará o sentido da lei, pois não prejudica o objetivo maior do comando, qual seja o de garantir “a conectividade ecossistêmica entre os diferentes ambientes utilizados pelas espécies ao longo de seu ciclo de vida”. Entretanto, consideramos a conectividade ecossistêmica não pode ser “proporcionada”, mas sim conservada ou restaurada. Por isso, julgamos mais pertinente substituir a palavra “preservar” por “conservar”, a qual, em Ecologia, é mais abrangente que a primeira e inclui todas as formas de manejo cabíveis, desde a preservação à recuperação.

Destarte, tendo em vista a necessária adequação do Projeto à Lei nº 11.959/2009 e a incorporação da Emenda Modificativa nº 1, julgamos oportuno apresentar Substitutivo, no âmbito desta Comissão, aprimorando e destacando os objetivos iniciais voltados ao estabelecimento de uma Política de Conservação da Biodiversidade Aquática.

Por sua vez, as contribuições ofertadas pelo Conselho Federal de Biologia – CFBio aprimoram a compreensão do texto da proposição e a sua aplicação futura.

Em vista do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.253/2007 e da Emenda Modificativa nº 1 apresentada ao Substitutivo, no âmbito des-

ta Comissão de Minas e Energia, na forma do **novo Substitutivo** anexo.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010. – Deputado **Marcos Lima**, Relator.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.253, DE 2007

Estabelece a Política de Conservação e Preservação da Biodiversidade Aquática e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política de Conservação e Preservação da Biodiversidade Aquática.

Parágrafo único. São prípios dessa Política:

I – promover a preservação e a conservação da biodiversidade das águas continentais, interiores e marinhas brasileiras;

II – estimular a gestão participativa e o uso integrado dos recursos hídricos, da flora e da fauna aquáticas;

III – o cumprimento da função social, econômica e cultural da pesca;

IV – garantir a exploração sustentável dos recursos pesqueiros nacionais.

V – garantir a aplicabilidade de programas de conservação e preservação de ecossistemas úmidos e aquáticos.

Art. 2º Cumpre ao Poder Executivo:

I – determinar medidas necessárias à gestão, conservação e a preservação da biodiversidade aquática;

II – entivar o desenvolvimento de atividades que promovam o uso do potencial biótico de produção dos recursos aquáticos e ambientes associados, com produtividade econômica e equitatividade social sem dano às populações e comunidades tradicionais;

III – promover a educação ambiental nos aspectos relativos à preservação e à conservação da biodiversidade aquática e ambientes associados, assim como ao uso sustentável dos seus recursos naturais;

IV – entivar e apoiar programas de educação das comunidades e populações tradicionais, objetivando capacitá-las para a participação ativa na defesa da biodiversidade aquática e do uso sustentável dos seus recursos naturais.

V – resguardar e valorizar os aspectos culturais da pesca;

VI – fomentar a pesquisa aplicada ao levantamento, a conservação, a preservação e ao manejo da biodiversidade aquática brasileira e à gestão do uso dos seus recursos, de forma a garantir a reposição e a perpetuação das espécies;

VII – fomentar a aquicultura sustentável, prioritariamente, com o uso de espécies nativas;

VIII – disciplinar as formas e métodos de exploração e manejo dos recursos aquáticos;

IX – estabelecer métodos e critérios para a reparação de danos a recursos aquáticos e ambientes associados;

X – entivar o turismo ecológico com a inserção das populações e comunidades tradicionais;

XI – promover a gestão participativa.

XII – promover as práticas e manifestações culturais associadas à conservação e preservação da biodiversidade aquática.

Art. 3º A gestão, o uso, a exploração e o manejo da biodiversidade aquática devem ser feitos de maneira sustentável de forma a garantir a sua manutenção, a conservação e a preservação dos ecossistemas nos quais ela se insere e a saúde humana.

Art. 4º As atividades de captura, beneficiamento, processamento, transporte, desembarque e comercialização dos recursos aquáticos, não devem contribuir para a degradação do meio ambiente, risco de extinção da biodiversidade aquática, nem causar danos à saúde humana.

Art. 5º A pessoa física ou jurídica que explora a biodiversidade aquática deverá fornecer, sempre que solicitado por órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), informações sobre a exploração realizada.

Art. 6º O responsável pela implantação e operação de barragens e represas em cursos d'água, além de outras disposições legais, é obrigado a adotar medidas de conservação e preservação da biodiversidade aquática.

Art. 7º Serão determinadas pelo órgão do SISNAMA, responsável pelo licenciamento ambiental, medidas de proteção da biodiversidade aquática em qualquer empreendimento ou atividade que implique alteração de regime hidrológico e de curso d'água, modificação da dinâmica oceanográfica ou da geomorfologia costeira.

Parágrafo único. As medidas de proteção deverão conservar a conectividade ecossistêmica entre os diferentes ambientes utilizados pelas espécies ao longo de seu ciclo de vida.

Art. 8º O Plano de Recursos Hídricos previsto na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, deve abranger os aspectos relativos à conservação da biodiversidade nas bacias hidrográficas.

Art. 9º Independentemente das ações penais ou civis cabíveis, aos infratores ao disposto nesta lei, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998, e as demais sanções previstas em regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art.10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010. – Deputado **Marcos Lima**.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Minas e Energia, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.253/2007, na forma do Substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcos Lima.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Mário Negromonte – Presidente, Simão Sessim – Vice-Presidente, Arnaldo Jardim, Bernardo Ariston, Carlos Alberto Canuto, Carlos Brandão, Edmilson Valentim, Eduardo Gomes, Eduardo Valverde, José Otávio Germano, José Santana de Vasconcellos, Luiz Alberto, Marcos Lima, Silvio Lopes, Vander Loubet, Wladimir Costa, Átila Lira, Carlos Alberto Leréia, Cleber Verde, Edinho Bez, Eduardo Sciarra, Elcione Barbalho, Eliene Lima, João Carlos Bacelar, Leonardo Quintão, Nelson Meurer e Vitor Penido.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010. – Deputado **Mário Negromonte**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 3.085-A, DE 2008

(Do Sr. Gladson Cameli)

Altera o art. 1º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, para dispor sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que sofreram amputação cirúrgica de segmentos corporais; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação deste e dos de nºs 3482/2008 e 7256/2010, apensados, com substitutivo (relator: DEP. DR. TALMIR).

Despacho: Às Comissões de Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação do Parecer da Comissão de Seguridade Social e Família

I – Relatório

O Projeto de Lei em análise propõe alteração ao art. 1º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios, para acrescentar as pessoas atingidas pela hanseníase que tenham sofrido amputação cirúrgica de segmentos corporais, até 31 de dezembro de 1986, mesmo que não tenham sido submetidas a isolamento e internação compulsórios ou que não tenham como comprová-los, bastando requerer o benefício, desde que a renda familiar não ultrapasse R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e co reais).

Em sua Justificação, o nobre Autor alega que a adoção da proposta representará um avanço nas conquistas alcançadas pelas pessoas vítimas da hanseníase, com sequelas graves, mesmo sem ter sido isoladas ou internadas compulsoriamente, permitindo a lusão social desse contingente populacional.

Apensada à proposição, encontra-se o Projeto de Lei nº 3.482, de 2008, de autoria da Ilustre Deputada Vanessa Graziotin, que altera o referido artigo 1º da Lei nº 11.520, de 2007, para luir as pessoas atingidas pela hanseníase que, por consequência da moléstia, tiveram membros, mãos ou pés mutilados, de forma a também fazerem jus ao benefício da pensão especial, independentemente de terem sido submetidas a isolamento e internação compulsórios.

Também apensada à proposição, encontra-se o Projeto de Lei nº 7.256, de 2010, de autoria do Ilustre Deputado Arnaldo Faria de Sá, que altera o mesmo art. 1º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, para reajustar o valor do benefício para R\$ 883,04 (oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos) e estendê-lo a todos os doentes sequelados pela hanseníase, desde que essa condição seja avaliada e comprovada pela perícia médica oficial do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a quem caberá o processamento, a manutenção, o pagamento do benefício.

As proposições foram distribuídas às Comissões de Seguridade Social e Família, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão de Seguridade Social e Família.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

A sociedade e as autoridades, no passado, cometeram imensa injustiça contra os portadores e doentes de hanseníase, por meio do afastamento social associado a preconceito exagerado com relação às vítimas do mal.

O Projeto de Lei em análise determina a concessão de pensão especial prevista pela Lei nº 11.520, de 2007, a quem requerer o benefício, mesmo sem o pré-requisito do isolamento e internação compulsórios ou até que o requerente não tenha como comprová-los, mas que tenham sido submetidos à amputação cirúrgica de segmentos corporais.

Sendo assim, é mandatório resgatar essa dívida social e assegurar um mínimo de dignidade aos hansenianos ainda vivos, submetidos à esse tipo de amputação, que, embora fosse uma conduta radical e mutilante, tratava-se de procedimento absolutamente necessário para a preservação de suas vidas.

Além disso, ao restringir a concessão da pensão especial às pessoas submetidas à amputação de segmentos corporais cuja renda familiar não ultrapasse R\$2.075,00 (dois mil e setenta e co reais), a proposição exclui as famílias com uma renda maior, sendo, portanto, um instrumento de justiça social.

O Projeto de Lei nº 3.482, de 2008, apensado ao pripal, trata da mesma matéria e também altera a redação do artigo 1º da Lei nº 11.520, de 2007, ao luir, no direito ao benefício, as pessoas atingidas pela hanseníase que não tenham sido submetidas a isolamento e internação compulsórios, mas, por consequência da moléstia, tiveram membros, mãos ou pés mutilados.

Quanto ao Projeto de Lei nº 7.256, de 2010, também apensado ao pripal, ao propor o reajuste e a extensão do benefício a todos os doentes sequelados, desde que a condição de doente sequelado seja avaliada e comprovada pela perícia médica oficial do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos casos necessários, preserva seu poder aquisitivo e amplia consideravelmente, de forma justa, o universo de beneficiários.

A adoção desta proposta representará um alento e o reparo de injustiça grave cometida contra todas as pessoas doentes com sequelas de hanseníase e que, por conta do preconceito social em relação à doença, passaram por imensas dificuldades para sobreviver dignamente.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação dos Projetos de Lei nº 3.085, de 2008, e dos Projetos de Lei nº 3.482, de 2008, e nº 7.256, de 2010, apensados, na forma do Substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2010. – Deputado **Dr. Talmir**, Relator.

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 3.085, DE 2008**
(Apensos os Projetos de Lei nº 3.482,
de 2008 e nº 7.256, de 2010)

Altera o art. 1º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, para dispor sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão especial, mensal, vitalícia e intransferível, às pessoas atingidas pela hanseníase e que apresentem sequelas, que a requererem, a título de indenização especial, correspondente a R\$883,04 (oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

.....
§ 4º Caberá ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS o processamento, a manutenção, o pagamento da pensão e a perícia médica referente à concessão do benefício, observado o disposto no art. 6º desta lei.

§ 5º Nos casos de pessoas submetidas à amputação cirúrgica de segmentos corporais em decorrência da hanseníase, para efeito de concessão da pensão especial, a renda familiar não deverá ultrapassar R\$2.075,00 (dois mil e setenta e co reais).” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2010. – Deputado **Dr. Talmir**, Relator.

I – Complementação de Voto

Na reunião deliberativa desta Comissão, realizada no dia 24 de novembro de 2010, após a leitura do parecer, foi proposto alteração no Art. 1º, substituindo o texto: “Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão especial”, por: “Art 1º O Poder Executivo concederá pensão especial”.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.085/08 e dos Projetos de Lei 3.482/08 e 7.256/10, apensados, na forma do novo substitutivo que apresentamos em anexo.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Dr. Talmir**, Relator.

**2º SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 3.085, DE 2008**
(Apensos os Projetos de Lei nº 3.482,
de 2008 e nº 7.256, de 2010)

Altera o art. 1º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, para dispor sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo concederá pensão especial, mensal, vitalícia e intransferível, às pessoas atingidas pela hanseníase e que apresentem sequelas, que a requererem, a título de indenização especial, correspondente a R\$883,04 (oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

.....
§ 4º Caberá ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS o processamento, a manutenção, o pagamento da pensão e a perícia médica referente à concessão do benefício, observado o disposto no art. 6º desta lei.

§ 5º Nos casos de pessoas submetidas à amputação cirúrgica de segmentos corporais em decorrência da hanseníase, para efeito de concessão da pensão especial, a renda familiar não deverá ultrapassar R\$2.075,00 (dois mil e setenta e co reais).” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Dr. Talmir**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 3.085/2008, o PL 3482/2008, e o PL 7256/2010, apensados, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Dr. Talmir, que apresentou complementação de voto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Vieira da Cunha – Presidente, Sueli Vidigal e Germano Bonow – Vice-Presidentes, Alcení Guerra, Aline Corrêa, Armando Abílio, Arnaldo Faria de Sá;, Chico D’Angelo, Cida Diogo, Darcísio Perondi, Dr. Paulo César, Dr. Talmir, Eduardo Barbosa, Geraldo Resende, Henrique Fontana, Jô Moraes, Jofran Frejat, José C. Stangarlini, Lael Varella, Miguel Martini, Osmar Terra,

Raimundo Gomes de Matos, Ribamar Alves, Rita Camata, Saraiva Felipe, Camilo Cola, Colbert Martins, Dr. Nechar, Dr. Rosinha, Fátima Pelaes, Leonardo Vilela e Solange Almeida.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Vieira da Cunha**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 3.413-A, DE 2008

(Do Sr. Pedro Wilson)

Altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, que “dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Goiás”; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. LEONARDO VILELA).

Despacho: Às Comissões de Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação do Parecer da Comissão de Seguridade Social e Família

I – Relatório

O projeto de lei nº 3.413, de 2008, propõe a alteração da Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia – Goiás, com o objetivo de luir entre os beneficiários os membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos à radiação do césio-137.

Além disso, prevê, nesses casos, o recebimento do benefício conforme o disposto no iso I do artigo 2º dessa lei, ou seja, o valor de 300 (trezentas) Unidades Fiscais de Referência – UFIR para as vítimas com incapacidade funcional laborativa parcial ou total permanente, resultante do evento.

Em sua Justificação, o nobre Autor alega ser esta uma medida de alta relevância social, pois permitirá assistir àqueles que foram os primeiros a atuar diretamente no isolamento e inspeção da região afetada pelo acidente nuclear, bem como na assistência às vítimas, sem dispor de quaisquer equipamentos de proteção individual ou coletivo que pudessem neutralizar ou eliminar o risco da radioatividade existente no local. O projeto de lei em tela visa, portanto, a corrigir injustiças na concessão da pensão especial às vítimas

do césio 137, para luir esse contingente de profissionais diretamente envolvido no acidente.

A proposição foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão de Seguridade Social e Família.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

De acordo com a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, é concedida pensão vitalícia, a título de indenização especial, às vítimas do acidente com a substância radioativa césio 137, ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás, sendo o benefício personalíssimo, não sendo transmissível ao cônjuge sobrevivente ou aos herdeiros, em caso de morte do beneficiário.

A comprovação de ser a pessoa vítima do acidente radioativo ocorrido com o césio 137 e o enquadramento técnico para a determinação do valor da pensão a ser paga deverá ser feito por meio de junta médica oficial e supervisão do Ministério Público Federal, devendo-se anotar o tipo de seqüela que impede o desempenho profissional e/ou o aprendizado de maneira total ou parcial.

A adoção desta proposição, além de proporcionar dignidade, saúde física e mental e melhor qualidade de vida aos militares das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros de Goiás que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos à radiação do césio-137, permitirá a sua relusão no meio social e integração à comunidade em que vivem.

Julgamos, no entanto, necessário proceder a uma adequação do texto do Projeto de Lei sob análise no artigo 3º, § 2º, que deverá ser alterado para aperfeiçoamento da redação. Apresentamos, em anexo, uma emenda, para atender à modificação proposta.

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.413, de 2008, com a emenda em anexo.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2008. – Deputado **Leonardo Vilela**, Relator.

EMENDA Nº 1

Substitua-se no § 2º do art. 3º do projeto o texto “o disposto no iso 1º deste artigo.” por “o disposto no iso I do artigo 2º.”

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2008. – Deputado **Leonardo Vilela**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com emenda, o Projeto de Lei nº 3.413/2008,

nos termos do Parecer do Relator, Deputado Leonar do Vilela.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Vieira da Cunha – Presidente, Sueli Vidigal e Germano Bonow – Vice-Presidentes, Alcení Guerra, Aline Corrêa, Armando Abílio, Arnaldo Faria de Sá, Chico D’Angelo, Cida Diogo, Darcísio Perondi, Dr. Paulo César, Dr. Talmir, Eduardo Barbosa, Geraldo Resende, Henrique Fontana, Jô Moraes, Jofran Frejat, José C Stangarlini, Lael Varella, Miguel Martini, Osmar Terra, Raimundo Gomes de Matos, Ribamar Alves, Rita Camata, Saraiva Felipe, Camilo Cola, Colbert Martins, Dr. Nechar, Dr. Rosinha, Fátima Pelaeas, Leonardo Vilela e Solange Almeida.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Vieira da Cunha**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 5.909-C, DE 2009
(DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO)
MENSAGEM PGR/GAB/Nº3/2009

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: DEP. LUCIANO CASTRO); da Comissão de Finanças e Tributação, pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária deste, com emendas (relator: DEP. JOÃO DADO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com duas emendas, e das Emendas da Comissão de Finanças e Tributação, nos termos do parecer, com complementação (relator: DEP. ELISEU PADILHA).

Despacho: Às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD); e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

I – Relatório

Vem, a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a proposição em epígrafe, de autoria do Ministério Público da União, para dispor sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do

Conselho Nacional do Ministério Público, prevendo ainda outras providências.

Justifica o autor:

“Criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, e instalado em 21 de junho de 2005, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) é responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais dos seus membros.

Desde a sua criação, o CNMP contou com o apoio do Ministério Público da União na execução operacional de sua gestão administrativa, destacando-se atividades de apoio como análise e formulação de orçamentos; execução orçamentária, financeira e contábil; suporte, treinamento e atendimento em tecnologia da informação; realização de procedimentos necessários à aquisição de bens e contratações de obras e serviços para o Conselho Nacional do Ministério Público. Essas e outras atividades de apoio e suporte mostraram-se de suma importância para que se tornasse minimamente viável o exercício de suas funções constitucionais.

Com o desenvolvimento das atividades do CNMP e conseqüente aumento do volume de processos, esse suporte não mais atende de forma satisfatória às necessidades da Instituição.

É de se afirmar que as leis já aprovadas (Leis 11.372/2006 e 11.967/2009) não contemplaram suficientemente a estrutura administrativa da Instituição, deixando de instituir cargos em comissão e funções de confiança em setores atualmente vitais para seu adequado funcionamento, como as Comissões Permanentes, o Núcleo de Ações Estratégicas, o Núcleo de Acompanhamento das Decisões e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação. Não há previsão, por exemplo, de cargos ou funções de confiança para a área de Tecnologia da Informação, imprescindível para o cumprimento das tarefas do Conselho. Tampouco há adequada previsão de cargos e funções para as áreas administrativas e atividades de apoio operacional.

A aprovação do presente projeto será fundamental para munir o Conselho de meios adequados a imprimirlhe um perfil mais atuante, na busca de realizar com efetividade o controle externo da atividade do Ministério Pú-

blico, bem como a sua coordenação e gestão estratégicas

A propósito, é necessário destacar que a partir de janeiro de 2010, o CNMP deixará de ser unidade orçamentária e passará ao status de órgão, tendo seu orçamento desvulado do Ministério Público da União. A atribuição de perfil orçamentário de órgão é uma mudança necessária ao Conselho Nacional do Ministério Público, pois elimina sua dependência orçamentária do Ministério Público da União, autonomia essa que é essencial para órgãos de controle externo. Importante frisar, no entanto, que, por óbvio, essa nova realidade ampliará ainda mais as demandas do CNMP.

Nesse contexto, a quantidade de cargos efetivos está muito aquém da real necessidade da Instituição, ainda mais quando comparada com a estrutura de seu coirmão, o Conselho Nacional de Justiça. É dizer, para que possa contar com uma estrutura mínima indispensável ao cumprimento de suas atribuições, o Conselho Nacional do Ministério Público necessita ampliar com urgência seu quadro de pessoal..

Assim, propõe-se, por meio do presente Projeto de Lei, a criação de 88 cargos de Analista, 121 cargos de Técnico, 62 cargos em comissão e 30 funções de confiança, revogando-se 7 cargos em comissão já existentes. (...)

Somente assim, isto é, com a criação dos cargos e funções pretendida, poderá o Conselho Nacional do Ministério Público almejar um modelo organizacional bem planejado e definido, que permita a disponibilização de serviços de qualidade à atividade de controle externo do Ministério Público, como espera a sociedade brasileira....”

A matéria foi antes apreciada pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, que houve por bem aprová-la por unanimidade. A Comissão de Finanças e Tributação, por sua vez, amadureceu o seu posicionamento mediante a apresentação, pelo Relator, de diversas versões do seu parecer, por fim considerando a matéria compatível e adequada sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, oferecendo-lhe, todavia, duas emendas, sendo a primeira para suprimir o parágrafo único do art. 2º (e o respectivo Anexo I), e a segunda para introduzir dois parágrafos ao mesmo artigo.

Compete-nos, nos termos do art. 32, IV, “a”, do Regimento Interno, a análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição. A tramitação é conclusiva, nos moldes do art. 24, II, do Regimento Interno.

É o relatório.

II – Voto do Relator

De pronto, e de maneira objetiva, consideramos que à matéria se coloca um óbice de natureza constitucional, observando-se, a propósito, que o parecer da Comissão de Finanças já procurou superar outras inadequações dentro de sua competência temática.

Referimo-nos ao art. 4º da proposição, que autoriza o Conselho “a, desde que não haja aumento de despesa, editar resolução, mediante proposta de seu Presidente, alterando a sua Estrutura Organizacional e transformando as funções de confiança.”

Entendemos, salvo juízo diverso, que a matéria, ao autorizar a edição de resolução para alterar a sua estrutura organizacional e transformar as funções de confiança, contraria disposições constitucionais que justamente consagram a exigência de lei para tal desiderato. Nesse particular, a expressão utilizada no art. 4º – “desde que não haja aumento de despesa” – tem um emprego vazio e meramente formal, porquanto a indicação constitucional do controle dos gastos públicos se verifica justamente com a previsão orçamentária específica, critério não demonstrado pelo projeto para a cobertura de todos os seus custos, conforme, lusive as observações do Relator da Comissão de Finanças, sobretudo na primeira versão do seu parecer (às fls. 83, afirma que não há dotação orçamentária suficiente para o provimento da totalidade dos cargos, em consideração ao art. 169, § 1º, da Constituição).

Em última análise, deve preponderar o cuidado com os gastos públicos, sendo necessária, lusive, para a sua efetivação, quando inevitáveis, a chancela legislativa, conforme preceitua a Constituição Federal. É nesse sentido que exige-se que a matéria seja veiculada por lei e não por resolução. Não há, em outras palavras, espaço para uma delegação não prevista na Constituição.

Sob esse aspecto, portanto, vale considerar que a proposição desconsidera – sobretudo o seu art. 4º – o disposto no § 2º do art. 127 da Constituição e, assim, por consequência, o art. 169.

O primeiro desses dispositivos, estabelece a autonomia funcional e administrativa do Ministério Público

“...podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.”

O segundo dispositivo mencionado, estabelece, por sua vez:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Parágrafo único transformado em § 1º com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (iso acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (iso acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

A Proposição, no mais, é dotada de juridicidade, porquanto formulada em atenção aos princípios consagrados e acolhidos em nosso ordenamento jurídico.

Acrescentamos, para todos os efeitos, uma emenda, autorizando o Ministério Público da União, mediante a celebração de convênio, a conceder apoio operacional e funcional ao Conselho Nacional.

Não temos restrições à técnica legislativa.

Nesses termos, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa do PL 5.909, de 2009, das duas emendas da Comissão de Finanças e de Tributação, com a apresentação de duas emendas, sendo a primeira para superar a onstitucionalidade apontada, e a segunda para prever a celebração de convênio entre o Ministério Público e o Conselho Nacional.

Sala da Comissão, 9 de novembro de 2010. – Deputado **Eliseu Padilha**, Relator.

EMENDA nº 01

Suprima-se o art. 4º do Projeto, renumerando-se os demais.

Sala da Comissão, 9 de novembro de 2010. – Deputado **Eliseu Padilha**.

EMENDA nº 02

Dê-se a seguinte redação ao art. 6º:

“Art. 6º Fica autorizado ao Ministério Público da União a garantir apoios gerencial, operacional e funcional, dentre outros similares, ao Conselho Nacional do Ministério Público para execução de sua gestão administrativa, mediante protocolo de cooperação.”

Sala da Comissão, 9 de novembro de 2010. – Deputado **Eliseu Padilha**.

PARECER COMPLEMENTAR

(reunião dia 24/11)

I – Relatório

O presente Projeto de Lei retornou à discussão da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania na Reunião Ordinária do dia 24 de novembro do corrente ano. Na ocasião, tivemos, mais uma vez, um alentado e profícuo debate com a contribuição de diversos Senhores parlamentares.

Acatamos, como consequência da discussão, algumas modificações ao nosso parecer. Em primeiro lugar, conforme bem observou o ilustre Deputado Régis de Oliveira, suprimimos a Emenda nº 02, apresentada no corpo do Parecer original, e que autorizava ao Ministério Público a garantir apoio gerencial, operacional e funcional ao Conselho Nacional do Ministério Público, porquanto tal comando já se achava abrigado no § 2º do art. 1º do Projeto de Lei.

Em segundo lugar, e para manter coerência com o que o Plenário da Comissão decidira, pouco antes, a propósito do Conselho Nacional de Justiça, apresentamos uma emenda de redação introduzindo o § 3º ao art. 2º do Projeto, de modo a prever a devolução paulatina dos servidores requisitados aos seus órgãos de origem. Vale observar, sob o ponto de vista técnico-legislativo, que nossa modificação foi veiculada como § 3º, uma vez que a Comissão de Finanças e de Tributação já havia suprimido o parágrafo único original do art. 2º do Projeto, substituindo-o por dois parágrafos.

II – Voto

Nesses termos, por fim, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa do PL 5.909, de 2009, das duas emendas da Comissão de Finanças e de Tributação, com a apresentação de duas emendas adiante formalizadas, sendo a primeira para superar a onstitucionalidade apontada no parecer original (suprimindo-se o art. 4º do Projeto), e a segunda para abrigar, como § 3º do art. 2º do Projeto, a previsão de devolução dos servidores requisitados (lembrando, assim, que a emenda que previa a ce-

lebração de convênio entre o Ministério Público e o Conselho Nacional foi retirada).

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Eliseu Padilha**, Relator.

EMENDA nº 01

Suprima-se o art. 4º do Projeto, renumerando-se os demais.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Eliseu Padilha**.

EMENDA nº 02

Introduza-se o seguinte § 3º ao art. 2º do Projeto:

“Art. 2º

§ 3º Quando da implementação dos cargos e funções criados nesta lei, no mesmo prazo e proporção do seu provimento, ocorrerá também a devolução à origem dos servidores requisitados, na mesma proporção, anualmente.”

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Eliseu Padilha**.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, contra o voto do Deputado Flávio Dino, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com 2 emendas (apresentadas pelo Relator), do Projeto de Lei nº 5.909-B/2009 e das Emendas da Comissão de Finanças e Tributação, nos termos do Parecer, com complementação, do Relator, Deputado Eliseu Padilha.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Colbert Martins – Vice-Presidente no exercício da Presidência, Eliseu Padilha – Presidente e Efraim Filho – Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Pannunzio, Bonifácio de Andrada, Carlos Bezerra, Edmar Moreira, Eduardo Cunha, Ernandes Amorim, Fábio Ramalho, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, João Campos, João Paulo Cunha, José Carlos Aleluia, José Genoíno, José Maia Filho, José Pimentel, Luiz Couto, Magela, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Márcio França, Márcio Marinho, Marcos Medrado, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Nelson Trad, Osmar Serraglio, Paes Landim, Paulo Maluf, Regis de Oliveira, Roberto Magalhães, Rômulo Gouveia, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Wolney Queiroz, Arnaldo Faria de Sá, Arolde de Oliveira, Décio Lima, Domingos Dutra, Geraldo Pudim, Hugo Leal, Jorginho Maluly, Leo Alcântara, Moreira Mendes, Onyx Loren-

zoni, Paulo Bauer, Ricardo Tripoli, Roberto Alves, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Colbert Martins**, Presidente em exercício.

PROJETO DE LEI Nº 6.818-A, DE 2010

(Do Senado Federal)

OFÍCIO Nº 164/2010 (SF)

PLS Nº 334/2005

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para determinar que o valor do benefício da prestação continuada recebido por um membro da família não será computado para efeito do cálculo da renda familiar na concessão do benefício a outro integrante da família; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relatora: DEP. JÔ MORAES).

Despacho: Às Comissões de Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação do Parecer da Comissão de Seguridade Social e Família

I – Relatório

O Projeto de Lei em epígrafe, oriundo do Senado Federal, de autoria do ilustre Senador Flavio Arns, modifica o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para excluir, do cálculo da renda familiar mensal *per capita* de que trata o § 3º do referido dispositivo, o valor do benefício de prestação continuada já recebido por outro membro componente do grupo familiar (art. 1º).

O aumento de despesa advindo da aprovação desta lei será compensado “pela margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado explicitada na lei de diretrizes orçamentárias que servir de base à elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício seguinte ao de sua promulgação” (art. 2º).

Na justificação, o autor argumenta que a proposição visa corrigir distorção criada com a aprovação da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que excluiu, para efeito do cálculo da renda familiar do idoso, outro benefício já recebido por membro da unidade familiar (art. 34, parágrafo único). Ademais, salienta que benefício assistencial não constitui renda, uma vez que não é produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos, nos termos do art. 43, iso I, do Código Tributário Nacional.

A proposição em tela, que tramita em regime de prioridade, está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões de Seguridade Social e Família; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos dos arts. 24, iso II, e 54 do Regimento Interno desta Casa.

Nesta Comissão de Seguridade Social e Família, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II – Voto da Relatora

O Benefício de Prestação Continuada – BPC, previsto pelo art. 203, iso V, da Constituição Federal e regulamentado pelo art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, constitui-se na pricipal política de transferência de renda para idosos e pessoas com deficiência que não possuem meios de garantir sua subsistência ou de tê-la provida por sua família.

De caráter temporário e sem demandar contribuições prévias dos beneficiários, o BPC consiste no repasse de um salário mínimo mensal a idosos e pessoas com deficiência carentes, que possuam renda *per capita* familiar igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo por mês. Além do critério de renda, a lei estabelece que o idoso deva ter sessenta e co anos e a pessoa com deficiência seja apaz para a vida independente e para o trabalho. Segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, em setembro de 2009, o BPC possuía três milhões de beneficiários.

Com a aprovação da Lei nº 10.741, de 2003, que institui o Estatuto do Idoso, retirou-se do cálculo da renda familiar do idoso, para fins de elegibilidade ao BPC, o benefício já recebido por outro componente da unidade familiar (art. 34, parágrafo único). No entanto, a referida lei estatutária não procedeu à modificação do art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993, criando, por conseguinte, uma situação jurídica peculiar e desvantajosa para as pessoas com deficiência. Em síntese, ao se calcular a renda familiar *per capita* do idoso para recebimento do BPC, exclui-se do cálculo o amparo assistencial já recebido por outro membro da família; ao se calcular a renda familiar *per capita* da pessoa com deficiência, não se exclui do cálculo o benefício recebido por outro membro da família.

Em decorrência de séculos de tratamento social preconceituoso e discriminatório, as pessoas com deficiência, em qualquer período histórico considerado, sobreviveram com extrema dificuldade, sendo impedidos de exercer direitos mínimos de cidadania, como o direito à educação e ao trabalho. Embora a segunda metade do século passado tenha trazido

uma mudança significativa na percepção social das pessoas com deficiência, é notório que esse segmento social ainda enfrenta adversidades e desafios para poderem exercer, na plenitude, seus direitos humanos fundamentais. Assim, as medidas que visam melhorar a qualidade de vida desse segmento social são meritorias e oportunas.

Em cumprimento ao prípio constitucional da isonomia, o projeto de lei ora em análise visa corrigir a mencionada distorção legal, que impede que milhares de pessoas com deficiência possam usufruir de uma existência mais digna. Outrossim, a injustiça causada com esse tratamento diferenciado para acesso a idêntico benefício fere frontalmente a finalidade prevista pelo Constituinte de 1988 ao instituir o amparo assistencial, qual seja, ampliar a proteção social de idosos e pessoas com deficiência que vivem em situação de extrema pobreza.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.818, de 2010.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2010. – Deputada **Jô Moraes**, Relatora.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.818/2010, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Jô Moraes. O Deputado Dr. Rosinha apresentou voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Vieira da Cunha – Presidente, Sueli Vidigal e Germano Bonow – Vice-Presidentes, Alcení Guerra, Aline Corrêa, Armando Abílio, Arnaldo Faria de Sá, Chico D’Angelo, Cida Diogo, Darcísio Perondi, Dr. Paulo César, Dr. Talmir, Eduardo Barbosa, Geraldo Resende, Henrique Fontana, Jô Moraes, Jofran Frejat, José C. Stangarlini, Lael Varella, Miguel Martini, Osmar Terra, Raimundo Gomes de Matos, Ribamar Alves, Rita Camata, Saraiva Felipe, Camilo Cola, Colbert Martins, Dr. Nechar, Dr. Rosinha, Fátima Pelaes, Leonardo Vilela e Solange Almeida.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Vieira da Cunha**, Presidente.

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO DR. ROSINHA

I – Relatório

O Projeto de Lei sob análise altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

As modificações à Lei, de autoria do nobre Senador Flávio Arns, propõe ao portador de deficiência o mesmo tratamento dado ao idoso pelo Estatuto do

Idoso, aprovado pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Assim, no cálculo da renda familiar mensal per capita, com vistas à concessão do Benefício de Prestação Continuada, não seria computado o valor do BPC já concedido a qualquer outro membro da família.

II – VOTO EM SEPARADO

Cabe esclarecer que a regulamentação do iso V do art. 203 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.742, de 1993, que dispõe sobre a LOAS assegura a pessoa portadora de deficiência (sem limite de idade) e ao idoso, um benefício de prestação continuada no valor de um salário mínimo, desde que fique caracterizada, respectivamente, a apacidade para a vida independente e para o trabalho e idade igual ou superior a sessenta e co anos, desde que não tenham meios de prover o próprio sustento e nem de tê-lo provido pelas respectivas famílias, cuja renda por pessoa seja inferior a um quarto do salário mínimo.

Além do mais, observado o preenchimento dos requisitos exigidos a concessão do BPC, a LOAS, na forma conceituada pelo art. 34 da Lei nº 10.741, de 2003, dentre outros benefícios estabelecidos pelo Estatuto do Idoso, permite a concessão do benefício para dois idosos do mesmo grupo familiar, fato este que por si só já ameniza os dispêndios com as necessidades médicas.

No Brasil existem aproximadamente 24 milhões de pessoas portadoras de deficiência, sendo que boa parte desse universo pode ser inserido no mercado de trabalho, mediante a participação na política social que o país vem promovendo.

É sabido, também, que o grupo familiar dos portadores da deficiência é composto de outras pessoas que provavelmente se sentirão desestimuladas à atividade laboral remunerada em razão da existência no grupo familiar de rendas de um, dois ou três BPCs.

Portanto, é de se entender que a proposta do PLS, além de elevar o universo de benefícios da LOAS, acabará entivando as pessoas a não contribuírem para a Previdência Social, o que agravará ainda mais o desequilíbrio financeiro e atual desse regime.

Além de contrariar o disposto no § 5º do art. 195 da Constituição Federal, que estabelece que “nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total”, que certamente será analisado cuidadosamente na Comissão de Finanças e Tributação.

Em complemento aos preceitos constitucionais transcritos no item anterior, é de se acrescentar que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, impõe que a gestão da Previdência Social deverá pautar-se: no planejamento, previsibilidade e no equilíbrio entre receitas e despesas; na transparência dos seus registros; na prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas; e no caráter contributivo do regime, com equilíbrio financeiro e atuarial.

Além disso, será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam aos prípios e previsibilidade a serem observados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dentre os quais estão a fixação de limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Dr. Rosinha**.

PROJETO DE LEI Nº 7.116-A, DE 2010

(Da Sra. Solange Amaral)

lui parágrafo ao art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”, estabelecendo que o Poder Público adotará medidas à criação de um cadastro de crianças e adolescentes atingidos por estado de calamidade pública ou de situação de emergência; tendo parecer da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, pela aprovação (relator: DEP. ASDRUBAL BENTES).

Despacho: Às Comissões de Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional; Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação do Parecer da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional

I – Relatório

Incumbiu-nos o Senhor Presidente desta Comissão, na Reunião Deliberativa do dia 24/11/2010, a relatoria substituta do Projeto de Lei nº 7.116, de 2010, que “lui parágrafo ao art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”, estabelecendo que o Poder Público adotará medidas à criação de um cadastro de crianças e adolescentes

atingidos por estado de calamidade pública ou situação de emergência.”

O Projeto de Lei nº 7.116, de 2010, de autoria da Deputada Solange Amaral, altera a Lei nº 8.089, de 13 julho de 1990, para luir parágrafo ao art. 4º, estabelecendo que o Poder Público deverá adotar medidas à criação de um cadastro de crianças e adolescentes atingidos por desastre que tenha gerado reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência.

A proposição, após a apreciação desta Comissão, segue para análise das Comissões de Segurança Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O projeto em pauta trata da inclusão de dispositivo no Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecendo que o Poder Público deverá tomar as medidas necessárias à criação de um cadastro de crianças e adolescentes vitimados por desastres, cuja magnitude tenha justificado a declaração de estado de calamidade pública ou de situação de emergência.

A ilustre Deputada Solange Amaral, autora da proposição, alega que a medida visa a melhor atender às crianças e adolescentes vítimas de inúmeras situações de desastre e calamidade que têm atingido diversos municípios do País. Segundo ela, esses menores não estão recebendo a devida atenção, havendo portanto a necessidade de criação de um cadastro contendo informações específicas sobre a situação dessas crianças e adolescentes.

O País tem sido assolado recentemente por desastres naturais de grande gravidade. Extraordinários volumes de chuva arrasaram Santa Catarina em 2008, o Rio de Janeiro no início deste ano, e, mais recentemente, diversos municípios de Alagoas e de Pernambuco foram destruídos pela ação das águas. Portal do Ministério do Planejamento afirma que o número de pessoas atingidas por enchentes e alagamentos no Brasil praticamente triplicou nos últimos três anos. Entre 2007 e 2009, o número de municípios afetados subiu de 176 para 620, e o número de vítimas aumentou de 1.309.914 para 3.035.215. A presença de crianças entre desabrigados e desalojados é, portanto, crescente, cabendo ao Poder Público a defesa desses menores.

Torna-se, assim, importante a existência de um cadastro voltado especificamente para a sistematização das informações sobre a situação de menores atingidos

por graves desastres. Esses dados são fundamentais para que o Poder Público possa organizar-se e definir políticas com o objetivo de bem atender essas vítimas. E, acima de tudo, possa eleger ações preventivas, de forma a proteger e providenciar tratamento especial a crianças e adolescentes.

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.116, de 2010, quanto ao mérito desta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Asdrubal Bentes**, Relator Substituto.

III – Parecer da Comissão

A Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 7.116/2010, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Asdrubal Bentes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Marcelo Serafim – Presidente, Asdrubal Bentes, Dalva Figueiredo, Francisco Praciano, Janete Capiberibe, Lúcio Vale, Maria Helena, Átila Lins, Eduardo Valverde, Ilderlei Cordeiro, Lupércio Ramos, Marcio Junqueira, Valtenir Pereira e Wandenkolk Gonçalves.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Marcelo Serafim**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 7.223-A, DE 2010

(Do Sr. Marcelo Teixeira)

Reduz a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS idênticas sobre as receitas de vendas de energia elétrica para os hotéis, pousadas, resorts e similares, localizados na Região Nordeste, até 31 de julho de 2014; tendo parecer da Comissão de Minas e Energia, pela rejeição (relator: DEP. NELSON MEURER).

Despacho: Às Comissões de Minas e Energia; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD); e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação do Parecer da Comissão de Minas e Energia

I – Relatório

A proposição que ora examinamos tem o objetivo de reduzir a zero, até 31 de julho de 2014, as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição

para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS que idem sobre as receitas correspondentes à venda de energia elétrica para os estabelecimentos hoteleiros e similares situados na Região Nordeste.

Em sua justificação, o autor do projeto, insigne Deputado Marcelo Teixeira, afirma que a energia elétrica representa um custo significativo para a atividade de hotelaria. Avalia, ainda, que a idência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS contribui de forma relevante para a elevação das faturas de eletricidade. Por fim, noticia que o propósito do benefício fiscal pretendido é contribuir para o desenvolvimento da indústria hoteleira nordestina no período que antecede a Copa do Mundo de Futebol de 2014.

A proposta tramita em regime ordinário, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Minas e Energia e de Finanças e Tributação e terminativa pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Perante esta Comissão de Minas e Energia, primeira a se pronunciar sobre a matéria, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Comungo com o nobre deputado autor do projeto em causa o entendimento de que devemos procurar reduzir o valor das tarifas de energia elétrica para os consumidores brasileiros, de modo a aliviar os orçamentos das famílias e elevar a competitividade de nossa economia.

De fato, os tributos idênticos sobre a energia elétrica representam uma parcela relevante da composição dos custos desse setor, repassados aos consumidores por meio das tarifas.

Considero, no entanto, que a forma como a proposição pretende alcançar esse objetivo não é a mais adequada, além de possuir pequena abrangência.

Inicialmente, observamos que o projeto reduz a zero as alíquotas da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP idênticos sobre as receitas correspondentes à energia elétrica fornecida aos estabelecimentos hoteleiros e similares situados na região Nordeste. Tais receitas de venda são auferidas pelas empresas de distribuição de energia elétrica, e, no caso de consumidores livres, pelas comercializadoras ou geradoras responsáveis pela venda da energia.

Constata-se que o texto proposto não prevê que tal desoneração será utilizada, em sua totalidade, na redução das tarifas aplicadas aos consumidores do ramo de hotelaria. Dessa forma, entendo que o projeto não terá a eficácia desejada pelo autor na redução do custo da energia adquirida pelos hotéis e similares.

Mesmo se essa questão fosse resolvida por meio de emenda ao texto original, creio que ainda persistiriam dificuldades insanáveis.

Devemos notar que, na classificação dos consumidores de energia elétrica adotada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, não existe uma classe ou subclasse específica para os consumidores do setor de hotelaria. Assim, a adoção da proposta que ora analisamos exigiria a criação de uma nova categoria de consumidores pela agência reguladora, bem como a implantação de procedimentos adicionais de cobrança e contabilização que, certamente, provocariam uma elevação nos custos operacionais e administrativos das empresas de distribuição, com reflexos indesejáveis nas tarifas dos demais consumidores de energia elétrica atendidos pelas concessionárias afetadas.

Além disso, não podemos deixar de reconhecer que a região Nordeste, especialmente quando se trata do turismo, goza de grande prestígio, sendo um destino bastante procurado por expressivo número de turistas de origem tanto nacional quanto estrangeira. Assim, acredito que a criação de um novo benefício tributário aplicado exclusivamente ao Nordeste provocaria uma grande assimetria e acabaria por frustrar as legítimas expectativas que as demais regiões brasileiras também possuem em relação ao magnífico evento que será a Copa do Mundo de 2014.

Por fim, devemos considerar que a realização da Copa do Mundo no Brasil será extremamente benéfica a nossa atividade de hotelaria, que, indubitavelmente, experimentará a multiplicação de suas receitas.

Por outro lado, os preparativos para o evento exigirão pesados investimentos públicos, aplicados em setores como em infra-estrutura de transporte, segurança pública, estádios, entre outros. Para tanto, será necessário o comprometimento de importantes parcelas das receitas públicas, cuja principal fonte são os tributos.

Por conseguinte, acreditamos não ser justo que setores como o hoteleiro, diretamente beneficiadas pelo evento, sejam agraciados com desonerações tributárias, enquanto os demais contribuintes, muitos dos quais não receberão vantagens diretas, serão impelidos a aumentar o esforço contributivo, de modo a custear os expressivos investimentos públicos que serão requeridos.

Assim, pelas razões apresentadas, não nos restam alternativas senão votar pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 7.223, de 2010, solicitando aos nobres pares que nos acompanhem no voto.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2010. – Deputado **Nelson Meurer**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Minas e Energia, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 7.223/2010, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Nelson Meurer.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Mário Negromonte – Presidente, Simão Sessim – Vice-Presidente, Arnaldo Jardim, Bernardo Ariston, Carlos Alberto Canuto, Carlos Brandão, Edmilson Valentim, Eduardo Gomes, José Otávio Germano, José Santana de Vasconcellos, Luiz Alberto, Marcos Lima, Silvio Lopes, Vander Loubet, Wladimir Costa, Átila Lira, Carlos Alberto Leréia, Cleber Verde, Edinho Bez, Eduardo Sciarra, Elcione Barbalho, Eliene Lima, João Carlos Bacelar, Leonardo Quintão, Nelson Meurer e Vitor Penido.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010. – Deputado **Mário Negromonte**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 7.235-A, DE 2010

(Do Sr. Vicentinho Alves)

Dispõe sobre a criação do Índice de Redução Tarifária por Compensação Ambiental (IRTCA) a ser aplicado no cálculo do custo das tarifas de energia elétrica consumida nos domicílios dos estados geradores; tendo parecer da Comissão de Minas e Energia, pela rejeição (relator: DEP. NELSON MEURER).

Despacho: Às Comissões de Minas e Energia; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação do Parecer da Comissão de Minas e Energia

I – Relatório

A proposição em exame objetiva estabelecer redução nas tarifas de energia elétrica nos Estados onde essa energia é produzida.

O nobre autor, na justificação do Projeto, afirma que áreas de belezas naturais e onde se localizam mananciais estratégicos de alguns Estados, como o Estado de Tocantins, são tomadas por empreendimentos de geração de energia elétrica, cuja implantação provoca diversos problemas de cunho social e ambiental, e a energia que produzem é transmitida para outros Estados com consumo elevado de energia, como o Estado de São Paulo, onde, frequentemente, essa

energia elétrica é vendida sob tarifas inferiores àquelas praticadas nos Estados onde é produzida.

Para corrigir o problema apontado, a proposição em exame institui Índice de Redução Tarifária por Compensação Ambiental – IRTCA, que deverá ser aplicado às tarifas de energia elétrica vigentes no território do Estado onde essa energia é produzida, de forma a possibilitar redução tarifária não inferior a 10%.

Finalmente, a proposição estabelece que o cálculo do IRTCA deverá ser estabelecido em Lei Complementar a ser proposta ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, e define que a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL será responsável pela aplicação e fiscalização do IRTCA.

A proposição em tela foi distribuída às Comissões de Minas e Energia – CME; de Finanças e Tributação – CFT; e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e terminativa pela CFT e CCJC, nos termos, respectivamente, dos arts. 24, II, e 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Decorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição nesta Comissão.

Cabe a esta Comissão de Minas e Energia a apreciação da matéria, sob o enfoque da estrutura institucional e o papel dos agentes dos setores mineral e energético; das fontes convencionais e alternativas de energia; e da política e estrutura de preços de recursos energéticos, a teor do disposto no art. 32, iso XIV, alíneas “b”, “c” e “f”, do Regimento Interno.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Inicialmente, queremos registrar que comungamos integralmente com a preocupação do nobre autor da proposição em exame quanto às significativas diferenças entre as tarifas de energia elétrica aplicadas nos diversos Estados do Brasil e, especialmente, com o fato de que tais diferenças ocorrem sempre em desfavor dos Estados menos desenvolvidos.

Essa assimetria nas tarifas de energia elétrica brasileiras é preocupação de todos que atuam no setor, tendo sido citada no discurso de posse do atual Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Dr. Nelson Hubner, que declarou: “há uma paradoxal assimetria tarifária, onde as regiões mais pobres acabam tendo tarifas cada vez mais elevadas, enquanto outras, de maior poder aquisitivo, tarifas mais baixas”.

Entretanto, como veremos a seguir, os meios sugeridos na proposição em exame para a correção dessa assimetria tarifária mostram-se absolutamente inadequados.

Inicialmente, quanto aos aspectos formais, a proposição determina que o Poder Executivo proponha ao Congresso Nacional lei complementar estabelecendo a forma de cálculo do Índice de Redução Tarifária por Compensação Ambiental – IRTCA, ferindo o Prípio Constitucional da Independência entre os Poderes, e confundindo a regulamentação de lei ordinária, que deve ser feita por Decreto, com a proposição de lei complementar, que somente deve ocorrer nas hipóteses previstas na Constituição Federal. Também, ao atribuir competência à ANEEL que é órgão do Poder Executivo federal, o PL fere o disposto no art. 61, § 1º, iso II, alínea “e”, combinado com o art. 84, iso VI, alínea “a” da Constituição Federal, invadindo matéria de competência exclusiva da Presidência da República.

Quanto ao mérito, preliminarmente, sempre que um proposição aborda a questão da redução das tarifas de energia elétrica, é importante lembrar que a Constituição Federal, no art. 37, iso XXI, garante a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das concessões e, com base nesse preceito, a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, explicita que:

“Art. 35. A estipulação de novos benefícios tarifários pelo poder concedente, fica condicionada à previsão, em lei, da origem dos recursos ou da simultânea revisão da estrutura tarifária do concessionário ou permissionário, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

.....

Registre-se, portanto, preliminarmente, que a proposição em exame, ao estabelecer o IRTCA, não observa o preceito constitucional da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das concessões do setor de energia elétrica nacional.

Prosseguindo com nossa análise, observa-se que, de acordo com o modelo do setor elétrico em vigor no Brasil, as empresas devem ser desverticalizadas, ou seja, agentes de geração não podem possuir instalações de distribuição de energia elétrica, e vice-versa; e a comercialização de energia elétrica pode ocorrer em dois ambientes: o ambiente de contratação regulada e o ambiente de contratação livre.

No ambiente de contratação regulada os agentes de geração vendem a energia que produzem de acordo com preços definidos nos leilões de compra realizados pela ANEEL, enquanto as tarifas definidas pela ANEEL regem apenas as relações entre as distribuidoras de energia elétrica e os consumidores.

No ambiente de contratação livre os preços da energia elétrica são livremente contratados pelos con-

sumidores junto a agentes comercializadores ou geradores.

Não há, portanto, no modelo do setor elétrico brasileiro, tarifas de energia elétrica que sejam aplicáveis à energia elétrica comercializada por agentes geradores. Conseqüentemente, a aplicação do Índice de Redução Tarifária por Compensação Ambiental se daria unicamente sobre as distribuidoras de energia elétrica, que não deram causa ao impacto ambiental que justifica a aplicação do referido índice. Falta nexa causal entre o alegado impacto ambiental a ser compensado e o agente que sofre a redução tarifária.

Adicionalmente, a Constituição Federal determina em seu art. 225 que:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

.....

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

.....” (destacamos)

Portanto, aquele que causa um dano ao meio ambiente tem a obrigação de reparar tal dano, e, em respeito ao princípio da proporcionalidade, os recursos associados a tal reparação devem ser proporcionais ao dano causado e devem ser dirigidos aos integrantes das comunidades diretamente atingidas, premissas que não são observadas pela proposição em análise.

Vale lembrar que os Estados mais ricos e populosos possuem tarifas de energia elétrica mais baixas por uma simples questão de escala. Neles, cada instalação da distribuidora de energia elétrica atende um número maior de clientes. Assim, os custos associados ao fornecimento de energia elétrica são pulverizados entre um grande número de consumidores. Nos Estados mais pobres, e com população mais esparsamente distribuída, os circuitos de distribuição são mais longos e atendem a um número menor de consumidores, conseqüentemente, neles os custos do fornecimento de energia elétrica são divididos entre menos consumidores, e as tarifas são mais altas.

A nosso ver, a solução do problema da assimetria tarifária, que concentra a atividade econômica nos Estados mais ricos, somente será resolvido com subsídios tarifários para os Estados menos desenvolvidos.

No setor elétrico, analisa-se a possibilidade de, quando da licitação das concessões de geração que estão se encerrando entre 2012 e 2015, utilizar parte da redução tarifária associada para subsidiar a diminuição da assimetria tarifária entre Estados.

Entendemos, contudo, que as tarifas de energia elétrica brasileiras já possuem elevada carga de tributos e encargos setoriais. Eventuais reduções tarifárias decorrentes dos processos de renovação das concessões devem beneficiar a todos os consumidores de energia elétrica. A nosso ver, os subsídios às tarifas de energia elétrica dos Estados menos populosos e desenvolvidos, atende ao objetivo da República estatuído na Constituição Federal de redução das desigualdades sociais e regionais e, portanto, devem ser arcados pelos contribuintes, ou seja, devem ser arcados pelo Tesouro Nacional.

Em suma, a proposição em exame apresenta problemas de onstitucionalidade, que devem ser apreciados no âmbito da douta CCJC, e, do ponto de vista material, não equaciona adequadamente a questão da assimetria das tarifas de energia elétrica, apresentando vícios que não podemos sanar por intermédio de emendas.

Com base em todo o exposto, este Relator não pode se manifestar em outro sentido, senão no de recomendar aos nobres Pares desta Comissão a **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.235, de 2010.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2010. – Deputado **Nelson Meurer**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Minas e Energia, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou do Projeto de Lei nº 7.235/2010, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Nelson Meurer.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Mário Negromonte – Presidente, Simão Sessim – Vice-Presidente, Arnaldo Jardim, Bernardo Ariston, Carlos Alberto Canuto, Carlos Brandão, Edmilson Valentim, Eduardo Gomes, José Otávio Germano, José Santana de Vasconcellos, Luiz Alberto, Marcos Lima, Silvio Lopes, Vander Loubet, Wladimir Costa, Átila Lira, Carlos Alberto Leréia, Cleber Verde, Edinho Bez, Eduardo Sciarra, Elcione Barbalho, Eliene Lima, João Carlos Bacelar, Leonardo Quintão, Nelson Meurer e Vitor Penido.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010. – Deputado **Mário Negromonte**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 7.316-A, DE 2010

(Do Sr. Beto Faro)

Define critérios e garante dotações orçamentárias da União para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, pela aprovação (relator: DEP. ASDRUBAL BENTES).

Despacho: Às Comissões de Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24, II.

Publicação do Parecer da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional

I – Relatório

Umbiu-nos o Senhor Presidente desta Comissão, na Reunião Deliberativa do dia 24/11/2010, a relatoria substituta do Projeto de Lei nº 7.116, de 2010, que “define critérios e garante dotações orçamentárias da União para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, e dá outras providências.”

O Projeto de Lei nº 7.316, de 2010, de autoria do Deputado Beto Faro, assegura, para os exercícios orçamentários anuais até 2023, ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e ao Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, a alocação de recursos do Tesouro Nacional equivalente aos valores das respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, do exercício anterior à aprovação desta proposição. Tais valores deverão ser atualizados anualmente pela variação acumulada da receita corrente líquida da União, na forma que o regulamento determinar.

O projeto deverá ser analisado por esta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional e pelas Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No prazo regimental, não foram apresentadas ementas à proposição.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Os Fundos de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia, respectivamente, FDNE e FDA, foram criados em 2001, para assegurar recursos destinados à realização de investimentos naquelas regiões, em substituição aos Fundos de Investimentos do Nordeste – FINOR e da Amazônia – FINAM, que tiveram, naquele ano, revogada a possibilidade de que pessoas jurídicas optassem pela aplicação de parcelas de imposto de renda devido diretamente nos Fundos.

Os recursos do FDA e do FDNE são destinados a investimentos em infra-estrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de negócios e de atividades produtivas. Os Conselhos Deliberativos da Sudam e da Sudene devem dispor sobre as prioridades de aplicação desses recursos, bem como sobre os critérios para o estabelecimento da contrapartida dos Estados e dos Municípios nos investimentos.

Trata-se portanto de fundos da maior relevância para garantir a continuidade da política de desenvolvimento regional do País. As diferenças no nível de desenvolvimento entre as regiões brasileiras persistem, perpetuando um quadro de desigualdade difícil de reverter. Muito embora o PIB do Nordeste e do Norte venham mantendo uma trajetória de expansão, sua variação ainda mantém-se abaixo da média de crescimento do PIB brasileiro.

Assim, nesse momento de reaquecimento da economia brasileira, quando o Norte e o Nordeste têm a chance de se recuperar economicamente, há a necessidade de se assegurar recursos a serem investidos em setores produtivos dessas regiões.

O projeto de lei em pauta tem essa finalidade. Seu objetivo é garantir a alocação de recursos da União nos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste nos níveis atuais, além de prorrogar essa alocação até 2023. A segurança na continuidade dos aportes permitirá, sem dúvida, um melhor planejamento das ações e políticas de desenvolvimento a serem implantadas nas regiões.

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.316, de 2010, quanto ao mérito desta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Asdrubal Bentes**, Relator Substituto.

III – Parecer da Comissão

A Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 7.316/2010,

nos termos do Parecer do Relator, Deputado Asdrubal Bentes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Marcelo Serafim – Presidente, Asdrubal Bentes, Dalva Figueiredo, Francisco Praciano, Janete Capiberibe, Lúcio Vale, Maria Helena, Átila Lins, Eduardo Valverde, Ilderlei Cordeiro, Lupércio Ramos, Marcio Junqueira, Valtenir Pereira e Wandenkolk Gonçalves.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010. – Deputado **Marcelo Serafim**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 7.577-A, DE 2010

(Do Tribunal Superior do Trabalho)

OFÍCIO TST.GDGSET.GP.Nº 232/2010

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público; pela aprovação (relator: DEP. DANIEL ALMEIDA)

Despacho: Às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Finanças e Tributação (Art. 54, RICD); e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24, II.

Publicação do Parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público

I – Relatório

O projeto discriminado na epígrafe cria 47 cargos de Analista Judiciário no Quadro de Pessoal da Secretaria do TRT da 5ª Região, sediado em Salvador, no Estado da Bahia.

A proposta foi aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, pelo Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça, no intuito de solucionar a carência de pessoal daquela Corte, gerada pelo crescimento do volume de trabalho.

O prazo regimental transcorreu sem a apresentação de emendas ao projeto, que tramita em regime de prioridade e se sujeita à apreciação conclusiva por esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela Comissão de Finanças e Tributação e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II – Voto do Relator

O Poder Judiciário tem sistematicamente submetido as propostas de ampliação da estrutura de cada Tribunal à rigorosa análise técnica, de modo a

assegurar a economicidade na aplicação de recursos públicos.

A Emenda Constitucional nº 45/2004 impôs imediato aumento da demanda para a Justiça Trabalhista exigindo, ainda, garantia de uma duração razoável do processo.

O pleito foi aprovado no Conselho Superior da Justiça do Trabalho de acordo com a Resolução nº 53, de 2008, que estabelece critérios objetivos para o dimensionamento dos quadros de pessoal das Cortes Trabalhistas, conforme o número de processos movimentados por ano.

Também, de acordo com o ilustre Conselheiro Felipe Locke Cavalcanti, Membro do Conselho Nacional de Justiça e Relator do Parecer de Mérito sobre o anteprojeto de lei, “a criação de (47) cargos promoveria o equilíbrio da equação entre os técnicos e analistas judiciários no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (...), idiria positivamente na atividade fim do Tribunal e contribuiria para a diminuição da taxa de congestionamento.”

Ressalta, ainda, que “o quadro de pessoal das unidades administrativas é consideravelmente menor que o de outros regionais de semelhante porte”, e que “o crescimento econômico do Estado da Bahia, reflete em aumento de demandas dirigidas à justiça trabalhista e a necessária previsão de remento da estrutura do Tribunal”.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.577, de 2010, a fim de que o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região esteja bem aparelhado para oferecer condições dignas de acesso ao seu jurisdicionado, atender de maneira eficaz aos anseios da sociedade e assegurar o cumprimento do direito fundamental de acesso universal ao Poder Judiciário, garantido pelo artigo 5ª, iso XXXV, da Constituição Federal.

Sala da Comissão, 9 de novembro de 2010. – Deputado **Daniel Almeida**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.577/10, nos termos do parecer do relator, Deputado Daniel Almeida.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Alex Canziani – Presidente, Gorete Pereira, Vicentinho e Sabino Castelo Branco – Vice-Presidentes, Daniel Almeida, Edgar Moury, Emilia Fernandes, Eudes Xavier, Fernando Nascimento, Geraldo Pudim, Júlio Delgado, Luciano Castro, Luiz Carlos Busato, Manuela d’Ávila, Mauro Nazif, Paulo Rocha, Pedro Henry, Roberto San-

tiago, Thelma de Oliveira, Vanessa Grazziotin, Edinho Bez, Ilderlei Cordeiro, Major Fábio, Marcio Junqueira e Maria Helena.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010. – Deputado **Alex Canziani**, Presidente.

COMISSÕES

ATA

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

53ª LEGISLATURA – 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Ata da Trigésima Sexta Reunião Ordinária (Audiência Pública) da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, realizada em 23 de Novembro de 2010.

Às quatorze horas e quarenta e dois minutos do dia vinte e três de novembro de dois mil e dez, reuniu-se, no Anexo II, Plenário 10 da Câmara dos Deputados, a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, com a presença dos Senhores Deputados Abelardo Lupion – Presidente; Silas Brasileiro – Vice-Presidente; Anselmo de Jesus, Celso Maldaner, Dilceu Sperafico, Duarte Nogueira, Eduardo Sciarra, Homero Pereira, Lira Maia, Luiz Carlos Setim, Moacir Micheletto, Nelson Meurer, Odílio Balbinotti e Valdir Colatto – Titulares; Afonso Hamm, Ernandes Amorim, Geraldo Simões, Márcio Marinho, Paulo Piau e Wilson Covatti – Suplentes; deixaram de comparecer os Deputados Antônio Andrade, Assis do Couto, Benedito de Lira, Beto Faro, Cezar Silvestri, Eduardo Amorim, Fábio Souto, Fernando Coelho Filho, Fernando Melo, Flávio Bezerra, Giovanni Queiroz, Jairo Ataíde, Leandro Vilela, Leonardo Vilela, Luis Carlos Heinze, Moreira Mendes, Nazareno Fonteles, Onyx Lorenzoni, Pedro Chaves, Ronaldo Caiado, Tatico, Vitor Penido, Wandenkolk Gonçalves, Zé Gerardo e Zé Vieira. Justificou a ausência o Deputado Zonta. Compareceram também os Deputados Aldo Rebelo e Reinhold Stephanes, como não-membros. Assumindo a Presidência, o Deputado Aberlardo Lupion declarou abertos os trabalhos, cumprimentou a todos e esclareceu que a reunião se destinava a debater a “Prorrogação da Votação do Relatório da Comissão Especial do Código Florestal”. Prosseguindo, o Presidente esclareceu as regras para os trabalhos, informou que a lista de inscrições para os debates estava à disposição dos Senhores Deputados e convidou para compor a mesa os Senhores: Deputado Aldo Rebelo, Relator da Comissão Especial do Código Florestal, e Luis Carlos Moraes, Professor do Centro Universitário do Oeste Paulista.

Em seguida, passou a Presidência dos trabalhos ao Deputado Silas Brasileiro, Vice-Presidente da Comissão. Assumindo a Presidência, o Deputado Silas Brasileiro convidou o Sr. Luis Carlos Moraes a fazer sua exposição inicial. Prosseguindo, o Presidente passou a palavra ao Deputado Aldo Rebelo. Em seguida, o Presidente cedeu a palavra ao Deputado Paulo Piau, autor do Requerimento de número 591/2010. Dando prosseguimento, o Presidente franqueou a palavra ao Deputado Moacir Micheletto, Presidente da Comissão Especial do Código Florestal. Logo após, obedecendo à ordem de inscrição, franqueou a palavra aos Deputados Valdir Colatto, Celso Maldaner, Reinhold Stephanes, Anselmo de Jesus, Homero Pereira, Duarte Nogueira e Afonso Hamm. Para respostas e considerações finais, aos Senhores Professor Luis Carlos Moraes e Deputado Aldo Rebelo. Finalizando, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos às dezessete horas e quarenta e quatro minutos, antes, porém, convidou os membros da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento rural a participarem de Reunião Deliberativa Ordinária, amanhã, quarta-feira, dia vinte e quatro de novembro, às dez horas, no Plenário 06 do Anexo II da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando as notas taquigráficas a integrar o acervo documental desta reunião. E para constar, eu, Moizes Lobo da Cunha, lavrei a presente Ata, que por ter sido lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado Abelardo Lupio, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EVENTO: Audiência Pública

Nº: 1164/10

DATA: 23/11/2010

INÍCIO: 14h42min

TÉRMINO: 17h44min

DURAÇÃO: 03h01min

TEMPO DE GRAVAÇÃO: 03h01min

PÁGINAS: 62

QUARTOS: 37

DEPOENTE/CONVIDADO – QUALIFICAÇÃO

LUÍS CARLOS SILVA DE MORAES – Professor do Centro Universitário do Oeste Paulista.

SUMÁRIO: Discussão da prorrogação da votação do relatório da Comissão Especial do Código Florestal.

OBSERVAÇÕES

- Houve exibição de imagens.
- Houve intervenções fora do microfone. Ininteligíveis.

– Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Abelardo Lupion) – Declaro aberta a reunião de audiência pública da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados convocada para discutir a prorrogação da votação do relatório da Comissão Especial do Código Florestal.

Esta audiência pública foi proposta pelo Deputado Paulo Piau, do PMDB de Minas Gerais. Foram convidados para dela participar os Srs. Deputados Aldo Rebelo, Relator da Comissão Especial do Código Florestal; o Dr. Jacob Palis Júnior, Presidente da Academia Brasileira de Ciências; o Dr. Marco Antônio Raupp, Presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; o Dr. Sebastião Valverde, Professor do Departamento de Engenharia Florestal da Universidade Federal de Viçosa; o Dr. Luís Carlos Silva de Moraes, Professor do Centro Universitário do Oeste Paulista; o Dr. Luiz Carlos Baldicero Molion, Professor Associado do Instituto de Ciências Atmosféricas, da Universidade Federal de Alagoas.

Convido para tomarem assento à mesa o Deputado Aldo Rebelo e o Dr. Luís Carlos Silva de Moraes, Professor do Centro Universitário do Oeste Paulista.

Informo que justificaram a ausência os Drs. Jacob Palis Júnior e Sebastião Valverde.

O Prof. Luís Carlos Silva de Moraes é ex-Procurador do Banco Central do Brasil e atualmente integra a Advocacia-Geral da União, onde ocupa o cargo de Procurador da Fazenda Nacional. Acessou ambos os cargos por concurso público. É professor do Centro Universitário do Oeste Paulista e autor dos livros *Curso de Direito Ambiental*, *Código Florestal Comentado* e *Multa Ambiental*.

Os expositores terão o prazo de 20 minutos, prorrogáveis, a juízo da Comissão, não podendo ser aparteados.

Os Parlamentares inscritos para interpelar os expositores poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de três minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo. É vetado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

Convido para presidir esta reunião o companheiro Moacir Micheletto, Presidente da Comissão Especial do Código Florestal. Para isso, convido S.Exa. a compor a Mesa.

O Deputado Aldo Rebelo, assim que chegar, também passará a compor a Mesa.

O Deputado Moacir Micheletto, em razão de ter sido Presidente da Comissão Especial do Código Florestal, sente-se em condição de suspeição para fazer

a mediação desta audiência pública. Então, convido o Deputado Silas Brasileiro, Vice-Presidente desta Comissão, a assumir a presidência dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silas Brasileiro) – Agradeço a confiança do Presidente de ofício, Deputado Abelardo Lupion, e passo a palavra ao Prof. Luís Carlos Silva de Moraes, pelo tempo de 20 minutos.

O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO – Sr. Presidente, pela ordem.

Como os outros convidados, infelizmente, não estão participando desta reunião, embora tenham sido eles os provocadores deste processo e desta audiência, fruto de requerimento apresentado pelo Deputado Paulo Piau, solicitaria à Mesa que concedesse ao Prof. Luís Carlos tempo necessário para que ele pudesse fazer seu pronunciamento. Já que os outros não compareceram, que ele tivesse tempo suficiente para apresentar sua posição, porque sei que ele tem muito a falar aqui.

É a solicitação que faço à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silas Brasileiro) – Consulto os Srs. Parlamentares se estão de acordo. *(Pausa.)* Estando todos de acordo, o Prof. Luís Carlos dispõe de tempo necessário para sua apresentação.

O SR. LUÍS CARLOS SILVA DE MORAES – Sr. Presidente da Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, na pessoa de quem cumprimento as demais autoridades, senhoras, senhoritas, senhores, a análise que nos cabe aqui fazer, principalmente em razão da discussão, é se as ciências foram utilizadas para esse novo projeto. A discussão que reiteradamente se faz é que talvez não tivessem tido ciências suficiente.

Eu gostaria de dar a seguinte resposta: sim. E muito. Só que, de forma diferente dos últimos 20 anos, não foi feita de forma coxa, baseada na dualidade Biologia/Direito, que nos últimos 20 anos se arrogou de um monopólio que não lhe era cabível.

A Comissão do Código Florestal trabalhou com várias outras ciências também, porque o problema posto não consegue ser resolvido exclusivamente pelo Direito e pela Biologia. E é basicamente isto: pela primeira vez não se utilizou só a Biologia e o Direito, mas Sociologia, Administração, Veterinária, Direitos Humanos, Ciências Políticas para resolver o problema, em uma soma equânime, porque quando todas essas ciências foram chamadas a resolver, elas não foram chamadas a resolver; elas foram parasitadas por esse dualismo coxo entre Biologia e Direito.

Primeiramente, temos de entender o problema para, então, sabermos o que estamos falando. Porque muita gente está falando sem entender o problema. A linha do tempo mostra isso muito bem.

(Segue-se exibição de imagens.)

Sabem V.Exas. o que era o Código Florestal em 1965? A APP nele estabelecida era de 5 metros. Começava com 5 metros. A reserva legal era de 50% na Amazônia e de 20% de vegetação de floresta onde houvesse floresta. No Pampa gaúcho, qual seria a reserva legal? Zero. Onde existe o capim dourado, no Tocantins, vegetação gramíneo-arbustiva, qual seria a reserva legal? Zero. E mais: a APP era computada na reserva legal e, por último, a reserva legal poderia ser feita por florestas homogêneas. Isso consta no art. 19. Floresta homogênea é o quê? *Pinus*, eucalipto ou qualquer outro tipo de madeira. Ou seja, isso é uso e exploração da terra sem nenhum viés ambiental. Quem disse aos senhores que o Código Florestal de 1965 é uma legislação ambiental está sofismando.

A grande alteração veio em 1989, com a Lei nº 7.803, que passa a APP de 5 metros para 30 metros e mais. Logo em seguida, a reserva legal, que era 50% da propriedade na Amazônia, passa a ser 20% da propriedade, independentemente do tipo de vegetação. Sabe quanto se pagou por isso? Absolutamente nada.

Em 1991, aumenta-se o ônus. A Lei nº 8.171 exige o replantio de vegetação nativa na reserva legal em 30 anos. Mas vejam! Se, até 1989, se possuía florestas homogêneas, não se tinha passivo ambiental! Mas se todos falavam em passivo ambiental, tinha-se de replantar vegetação nativa onde era de direito utilizar florestas homogêneas. Onde está o passivo? Mas estão responsabilizando muitos por passivo ambiental.

Olhem mais à frente. Em 2000, na Medida Provisória nº 1.956, a APP deixa de ser computada na reserva legal. E aqui o era. Mais à frente, em 2000, a Medida Provisória nº 2.080 amplia a reserva legal na Amazônia de 50% para 80% e de 20% para 35% no cerrado. Isso amplia a área de recomposição.

Agora, os senhores sabem o que significa APP mais reserva legal? A EMBRAPA diz que, em média, isso é 17% da área. Então, não é 20% mais 2%, 3%. É 20% mais 17%; é 37% das propriedades brasileiras. Em lugares como o Pantanal, é só 95%. Esse tipo de coisa nos leva ao problema que vamos enfrentar agora.

Eu gostaria que os senhores prestassem atenção neste mapa. Tudo que está colorido são áreas protegidas, ou terra indígenas, ou unidades de conservação estaduais e federais. Já desse lado, é um mapa de APP em topo de morro e altitude no Brasil. Vamos fazer uma bradeira aqui e juntar os dois mapas? Por exemplo APP, onde está marrom, por atitude e topo de morro, todas as áreas verdes. Se juntarmos o que já está preservado na Amazônia com isso daqui, o que sobra efetivamente para produção em nosso grande País? Unidades de conservação, terras indígenas, APPs, reserva legal, tudo, 71%. Temos disponíveis

29% do nosso grande País. Disso, 4% é área urbana e de expansão urbana, o que deixa 25% de área para produção. Vinte e co por cento para produção. É sustentável, a médio e longo prazo, alguém comprar um terreno e poder construir em um quarto do lote?

A discussão que se faz aqui é que, se temos todas essas áreas preservadas – e aqui temos todas as APPs mais reservas –, o que sobra para expansão? E quais os efeitos disso? Como resolver isso? Esse é o papel da Ciência, porque Ciência que não traz resultado é inútil. Existem vozes ruidosas quanto a isso, e, depois, vou mostrar aos senhores alguns documentos.

Percebam que a questão do novo projeto não foi para tirar área, mas para tentar, em cima desse mosaico e desse mapa, trabalhar o que pudesse ser trabalhado para conservar o que está intacto. Nunca com perda ambiental.

E, então, temos de começar a desvendar os mitos e as mentiras que foram contadas até hoje. Por exemplo, o mito da anistia aos desmatadores, que eu chamo de o nascimento de quem já vive. Sabem por quê? Porque bateram muito no Deputado Aldo Rebelo. E eu acho que, se quiser, na democracia tem de bater, mas tem que juntar mais gente para bater nessa turminha.

A primeira anistia veio na Medida Provisória nº 2.166, de 2001, que acrescenta o art. 79-A na Lei de Crimes Ambientais. Lá fala que os órgãos ambientais ficam autorizados a celebrar termo de compromisso para promover e permitir as correções de suas atividades. Redação idêntica hoje está na lei de ação civil pública. Sabem quem fez isso? Tem de chamar ele também para baterem! Se o Deputado Aldo Rebelo criou a anistia, criou baseado no que fez o Ministro José Sarney Filho! Mas dele ninguém fala nada! História, uma das disciplinas que foram deixadas de fora.

Mas não é só ele. O Decreto nº 6.514, de 2008, fala com todas as palavras, nos arts. 139 e 140, que a multa ambiental pode ser convertida em multa simples, se houver recuperação da qualidade do meio ambiente. E no art. 140 diz que recuperação da qualidade do meio ambiente é execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração. Isso já está no sistema jurídico brasileiro. Que anistia está sendo criada, se ela já vive? E ela já vive para a área industrial, para a área urbana e também para a área rural.

E aí? Deputado Aldo Rebelo, estão batendo em V.Exa., mas têm de bater também no Deputado Sarney Filho e nos ex-Ministro M, que fizeram isso. Não há anistia! Vamos ver o que está no projeto! Há má-fé de quem é contra o projeto.

Sabem do que trata o art. 29 nos seus §3º e §4º? Tratam exclusivamente de recomposição em APP, em

reserva legal e área de declividade, tanto para suspender quanto para cancelar as multas. Agora, se abriremos APP, se abriremos reserva legal e se há produção nessa área, não é área nova. É área que precisa ser regularizada.

Portanto, onde está a anistia a desmatadores? Não existe no projeto.

Vejam só o que o projeto diz no mesmo artigo 24, § 7º:

“Art. 27
§ 7º. *Cumpridas integralmente as obrigações estabelecidas no programa de regularização ambiental ou em termos de compromisso, as multas serão convertidas”.*

O que há de diferente disso no art. 79-A da Lei nº 9.605 e nos arts. 139 e 140 do Decreto nº 6.514? Há uma coisa diferente. É muito menos abrangente do que os outros dois que já estão em vigência. Neste só trata de APP, reserva legal e área de declividades, não trata de mais nada. Desmatador é aquele que faz sem licença em áreas que poderiam ser abertas.

Em relação ao mito da anistia a desmatadores, eu gostaria que alguém me contestasse – estou aqui democraticamente.

Existe também o mito da Amazônia. Qual a verdadeira proteção que o Código Florestal dá e dará para a Amazônia? Há muita ênfase na questão amazônica, mas não estão sabendo diferenciar a questão amazônica da questão ambiental do resto do Brasil. São duas coisas extremamente distintas.

Este mapa conceitua mais ou menos o que seria a Amazônia Legal, o espaço que ela compreende. Em proporção de espaço, o que está em verde é terra pública; o que está em amarelo, terras particulares.

Pergunto aos senhores: onde o Código Florestal é aplicável? Se se resolver a questão da área amarela, resolve-se o problema da Amazônia? E se se esquecer a área amarela e resolver o problema da falta de presença do Estado que ocorre em 75% da Amazônia Legal, resolve-se o problema da Amazônia?

Vular Código Florestal com questão amazônica é uma grande imbecilidade. Até porque o que diz o atual e o próximo Código Florestal é exatamente a mesma coisa. Ou seja, em 1965, podia-se usar metade e metade ficar como reserva legal, e a partir de 2000, 80%. Isso daqui é o que hoje se pode explorar da Amazônia.

Sabem o que vai acontecer com o novo projeto? O que acontece com o atual Código Florestal: para quem já tinha aberto, para fins de recomposição onde o zoneamento ecológico permitir, vai se manter essa

situação; para aqueles que ainda não abriram, que só têm 20% abertos, vai permanecer essa posição.

Eu gostaria de desafiar alguém para dizer qual a diferença entre o atual e o novo Código Florestal, o que vai trazer de mal para a Amazônia. Isso é uma coisa interessante quando se diz que não tem Ciência e a Ciência enfia o rabinho no meio das pernas, porque essa definição é do Direito Tributário para um bem ambiental.

A Amazônia Legal é um conceito tributário, originário da SUDAM. Um dos grandes problemas do Mato Grosso decorre do fato de os Governadores da década de 70 consideraram a Amazônia 100 quilômetros abaixo do seu real limite para ter mais benefícios e subsídios. Agora, estão tendo rescaldo.

A Ciência até hoje se calou, quando deveria dizer: “*Vamos discutir o quê? A Amazônia?*” Ora, um conceito tributário não serve para um fenômeno ambiental, mas agora estão falando maravilhas da questão amazônica.

O que é Amazônia Legal? É um conceito de Direito Tributário. E quais são os omissos? Todos aqueles que dizem que há alguma alteração nisso. Não há nenhuma alteração entre um código e outro. A única alteração é quanto os pequenos agricultores, mas essa é uma questão de direitos humanos que posso tratar isso muito bem. Deixar a pequena propriedade dentro desse contexto e não ter reserva é humano, exclusivamente isso.

Vamos para o próximo tema. Tratemos agora de APP e reserva legal. Por que se critica tanto a adequação da APP? O Deputado Aldo Rebelo recebeu grandes “elogios” de todas as partes, para não dizer ofensas, quanto à redução da APP. Por que se critica isso? Como se aprende geografia no Brasil? Este é o mapa que está nas nossas escolas. Vemos os Rios Amazonas, Araguaia, Tocantins, São Francisco. Esse mapa é mentiroso, porque a questão de hidrografia é mais ou menos isso. Tudo o que está em verde são rios da região amazônica.

Na verdade, a hidrografia da Amazônia é esta aqui. Os Srs. Deputados podem ver por esse trabalho feito na EMBRAPA, na época do então Ministro Reinhold Stephanes, que essa é a hidrografia da Amazônia. É desse jeito o mosaico que lá existe.

Agora, vou fazer uma pergunta aos senhores: mais reserva legal? Onde? Esse é um problema da Amazônia? Não é um problema nacional? Vamos tratar diferentemente? Não, esse é um problema nacional.

Aqui temos um mapa do Paraná, por exemplo, e aprende-se nas escolas como é a hidrografia no Brasil. Chamo a atenção para o Rio Iguaçu, e a rede hidrográfica secundária do Rio Iguaçu é tudo o que

está em azul. Isso é geografia. Foi deixada de fora da discussão, será? As ciências geográficas estiveram no projeto? Para a Comissão, estiveram. Não estiveram no binômio coxo Biologia-Direito.

Vamos prestar atenção nesta área. Isso aqui é a rede secundária do Paraná. Agora vou botar a Colônia dos Menonitas, 15 hectares abaixo, e vou fazer uma pergunta aos senhores: nessa média de 15 hectares mais 20% de reserva, onde os senhores vão colocar? Vão ter de tirar alguém daqui, e isso é da área da Sociologia, que também parece que não foi escutada, a não ser pela Comissão. Quais os efeitos da migração? Quais os efeitos nos pequenos municípios? Sobre essas ciências eu não ouvi se falar lá fora, porque foram ouvidas também. O que está acontecendo é que parte das ciências está agindo como menino mimado, ao não aceitar as demais ciências em simetria.

Um outra coisa: como o Brasil trata a questão? Não houve Ciência nisso? Vou apresentar um quadro de um trabalho do Prof. Sebastião Valverde. Como os outros países tratam as APPs? Nos Estados Unidos, em Maryland e em Virginia, ela começa com 10 metros. Na Pensilvânia, nem há; é estabelecida através de uma conversa entre o produtor rural e o Estado para saber qual é a metragem. No Brasil, é de 30 metros a 500 metros. Em Portugal, é de 10 metros. Na Austrália, é de 5 metros a 20 metros. Na Suécia, começa com 5 metros. Na Finlândia, não existe – há uma conversa entre a Secretaria de Agricultura e o Estado. No Canadá, até 5 metros, não há; depois de 5 metros, há algumas divisórias.

Mas prestem atenção aqui: em todas essas áreas em verde e azul, pode-se utilizar a APP por licenciamento. Ela não é uma área improdutiva e pode-se utilizá-la sob algumas regras. Os únicos dois países que proibem absolutamente seu uso são Brasil e Austrália. Mas olhem a diferença: a maior proibição da Austrália é dois terços da menor proibição do Brasil.

Agora eu faço uma pergunta: se o brasileiro busca ser mais exigente do que o português, o australiano, o sueco, o finlandês e o canadense, há alguma coisa errada ou há alguma certa? Esses países tratam mal seu meio ambiente e seus recursos hídricos? Isso está lá há muitos anos. Não houve Ciência? Como nós verificamos isso aqui? Nós verificamos isso por meio do Direito Comparado e de outras ciências que a Comissão também utilizou.

Vou mostrar agora outro problema. Em Pinheiro Preto, em Santa Catarina, existe o fenômeno do “rurbano”, segundo trabalho da UNICAMP e da UnB, começado em 1999. Sabe o que se descobriu? Qual é o maior aumento de renda no campo? Aposentadoria. Toda família que tem um aposentado vive melhor, por

causa da crise no campo. O que acontece em Santa Catarina? O urbano e rural se confundem.

Aqui, vemos os recursos hídricos e as APPs pelas regras nacionais. Mas reparem o seguinte, senhores: há residência em todas essas áreas. Se fosse nos outros países, aplicados os 10 metros, todas elas estariam fora. Por que isso acontece? Porque, até 1986, a primeira APP começava com 5 metros. Não querem reconhecer o direito dessas pessoas e estão considerando-as criminosas. Temos que tirar essas pessoas daí e colocá-las em outro lugar. Quando acontece um desbarrancamento ou qualquer coisa assim, a Prefeitura paga aluguel social. O que se vai fazer com essas pessoas? Qual é o impacto psicológico nessas famílias? Qual é a degradação dessas famílias? Isso é Ciência também, e só a Comissão as escutou.

Falam muito em degradação de APP. Vou dar um exemplo muito importante, de Goiás. Vemos aqui uma marca de 50 metros e, dentro de 20 metros, que a vegetação nativa está perfeita. O que mostra a análise de degradação de APP? Mostra que a APP que existia em 1965, que existia até 1986 está lá. Aconteceu que o produtor rural não conseguiu esticá-la de 20 metros para 50 metros. Exatamente por causa daquela linha do tempo e das obrigações que eu mencionei, o produtor rural ficou igual a um jumentinho: foram colocando peso, mais peso, mais peso, mais peso, e ele travou: se andasse, ele caía. Portanto, quando se fala em APP degradada, primeiro é preciso verificar se a forma como elas estão hoje equivale à forma como estavam em 1986, em 1989. É preciso entender que não foi o produtor que invadiu a APP, e sim a APP que entrou na propriedade. E sabem quanto os produtores receberam por isso? Nada.

Mas vamos em frente. Pequenos agricultores no Rio São Francisco. Onde se vai plantar no agreste nordestino? Falei com a Profa. Zita Timbó Araújo, que comanda todos os Comitês de Bacia Hidrográfica do Ceará, e ela me disse o seguinte: *“Onde é que o senhor acha que eu planto, se eu tenho 1.600 milímetros de evapotranspiração e 800 milímetros de pluviometria? Se o que chove é a metade do que transpira? Onde eu posso plantar?”* O único lugar onde se pode plantar é onde já se vem plantando há mais de 150 anos. Querem aplicar a lei, paguem a conta, que é tirar todos esses pobres coitados daí. E essa conta não será paga só com dinheiro, pois ela está na consciência de todos os senhores.

A Ciência tem de ajudar os Deputados a tomarem uma decisão, mas eles têm de tomar essa decisão. E não existem mocinhos e bandidos na questão ambiental. O que há são situações graves que precisam ser tratadas, e há gente que não quer tratá-las.

Outra questão grave: Rio Grande do Sul, arrozeiros. Nesta região do Rio Grande do Sul, o IBGE já mapeou os criminosos ambientais, se é isso. Ele sabe que, no Estado, a área que produz arroz é de 427 mil hectares. Está tudo mapeado. Por que, então, não apresenta ao Ministério Público e bota todo mundo na cadeia?

Santa Catarina. O Deputado Colatto pode me desmentir. Com tudo isto plantado de arroz, ainda sobram 42% de vegetação nativa no Estado. Santa Catarina só trabalha 58% da sua área. Com mais algumas áreas aí adernadas, representam 44% da plantação de arroz do Brasil. Ocorre que esses 44% representam 72% da produção total de arroz do Brasil, e 75% desses 72% são arroz tipo 1, produzido em áreas irrigadas, arroz que não empapa, igual a *fast food*: bate daqui, vem de lá e ele está na mesa. Se tirarem esse pessoal de lá, vai-se comer arroz amarelo e importar mais de 75% do consumo nacional; não vai haver arroz para *fast food*, para as cadeias de franquia. E aí, senhores, temos de considerar que somos todos partícipes ou receptores desse crime ambiental, no mínimo isto. Não dá para plantar em outro lugar; senão, não há padrão de qualidade. Essas situações são culturais. E sabem qual é o tamanho das propriedades nessa área? Doze, quinze hectares. O que se vai fazer? É preciso resolver isso. Ou vamos continuar brando? Nos outros países, os senhores viram, não haveria problema. Mas aqui está essa celeuma.

Basicamente, o que diz o substitutivo aprovado pela Comissão Especial? No Brasil, para um riacho de um metro, temos de deixar uma APP de 30 metros para cada lado. Se houver um rego do tamanho de uma régua, 30 centímetros, temos de deixar os mesmos 30 metros. Sabem o que é isso? A SOS Mata Atlântica gosta de falar em campos de futebol, eu gosto de falar em quadras de basquete. Por causa de 30 centímetros de água, haveria uma quadra de basquete de cada lado, mais 2 metros, porque uma quadra oficial de basquete tem 28 metros. Então, por causa de 30 centímetros, vamos deixar 30 metros.

O que fez a Comissão? Baixou a exigência para 15 metros do leito menor. Por que do leito menor? A questão do crime ambiental é muito grave; até hoje não se entrou num consenso sobre de onde começar a medir. Então, para evitar questões criminais, começar da calha do rio é mais fácil.

E aqui homenagem Maurício Schneider, um dos lutadores por esse ponto.

Mas será que isso resolve? E se houvesse outros regos assim, mesmo com 15 metros? Não resolve. Eu briguei, perdi e aceito, porque eu disse que tinham de ser 5 metros para serem 50 metros. Estão lembrados?

Como é isso? A imbecilidade é tanta! O direito não está na lei, o direito está no sistema jurídico, e temos de procurar as leis que tratam do assunto. Todos se esqueceram da Lei nº 9.433, que diz que os planos de recursos hídricos podem criar áreas sujeitas a restrição de uso. Sabem por que eu queria 5 metros que se tornassem 50 metros? Para não botar na cadeia o Prefeito, os Vereadores de Extrema e a direção da Rede Globo. O Prefeito e os Vereadores, porque é crime de improbidade administrativa pagar pela conservação da APP, uma vez que em APP não é preciso pagar, porque se teria que deixar toda aquela área. Os senhores se lembram da reportagem sobre Extrema acerca do pagamento de água? Então, se o Prefeito gasta numa coisa desnecessária – a lei é assim –, ele orre em improbidade administrativa. E a Rede Globo porque – e ganhou um prêmio por isso – fez apologia ao crime. Não é apologia ao crime mostrar tudo isso e dizer que assim é que se faz?

Na verdade, quando bateram no Deputado Aldo Rebelo, quando bateram na Comissão inteira, não era para ser 10 metros, não era para ser 5 metros, mas 5 metros para serem 50 metros, para se tratar a beira de rio com dignidade, para se tratar o produtor rural também com dignidade.

O problema é que quem tem maldade no coração só pensa no mal, não pensa no bem. Vejam como isso é um tiro no pé. O art. 3º do atual Código Florestal e o art. 6º do projeto, que são quase réplicas, dizem que, mesmo que sejam 5 metros, mesmo que sejam 10 metros, por ato do poder público, a área poderia ser ampliada. As ciências estão perdendo um nicho de mercado muito grande, porque quem faria o trabalho para determinar essas áreas? O advogado, o deputado, o cientista político? Não, o biólogo ou o agrônomo, que teriam um trabalho adoidado em cima dos planos de recursos hídricos. Bateram tanto no projeto que retiraram dele essa coisa boa. E as águas não vão estar protegidas, porque não se vai poder pagar sobre isso, a partir de 5 metros. Essa não é uma metragem fixa, é uma metragem de começo. É o que o mundo inteiro faz. Mas preferimos a nós mesmos aos suecos, aos portugueses, aos australianos, e assim por diante.

Questões pontuais de APP. E as encostas e o topo de morro? Como se tratou isso? Houve Ciência? A Alemanha nos agradece por não utilizarmos nosso topo de morro.

Isto aqui é o Vale do Rio Reno. Aqui seria APP no Brasil, e as cidades estariam todas em APP, até de beira de rio. Pelo tipo desta construção, ela deve ter uns 200 anos, e parece que não está fazendo mal a ninguém.

A UNESCO declarou os Terraços de Arroz de Banaue, nas Filipinas, Patrimônio Cultural da Humanidade. Aqui, seria crime! Aqui, seria crime!

Direito é bom senso. Alguma coisa tem de mudar. E por que tem de mudar? Este é um esquema do que diz a Resolução nº 303, do CONAMA. Imaginem um morro de 50 metros de altura com declividade acima de 17 graus – e topo de morro não é só a parte lá de cima, é o primeiro terço inteirinho. Sabem o que são 17 graus de declividade? A declividade do Plano Piloto com o fim da Asa Norte. Toda aquela declividade dá 17 graus, o que pode levar, se bem medido, o Plano Piloto a estar em topo de morro.

E não é só. Se esse morro estiver a 500 metros de outro morro e houver cumeadas e montanhas de todos os tipos, a APP começa aqui, do morro menor, e tudo isto é APP. É o que diz a legislação atual. E aí?

Deputado Paulo Piau, isto aqui é a região de Alfenas. Tudo isto são morros. Está vendo ao fundo as montanhas? Está vendo que uma tem menos de 500 metros, uma do lado do outro? O que sobra para plantar café aqui?

Vejam como o produtor rural não é o degradador que alguns pensam, de forma empírica? A área de recarga está com vegetação nativa! As ciências descobriram que o importante não é o topo de morro, mas quanto a área de recarga consegue recepcionar. Isso é o que o Prof. Valverde diria aqui hoje. Essas áreas estão produzindo há mais de 50 anos. Por que não houve problema? Porque a área de recarga está preservada. E a questão de topo de morro foi retirada do projeto, como APP, exatamente por causa disso, porque a experiência mostra que não está havendo problema.

Região dos pequenos produtores leiteiros do Rio de Janeiro. Áreas de recargas. Está vendo as montanhas? E tivermos de retirar o topo de morro, onde colocaremos o gado desses pequenos produtores? Foi a EMBRAPA que me cedeu esses *slides*, foram os pesquisadores da EMBRAPA que assim mostraram.

E os vinhedos no Rio Grande do Sul? Olhem as áreas de recarga. Será que as ciências de 2010 devem seguir os parâmetros de 1965? Ou devemos, com as descobertas de que as áreas de recarga são mais importantes do que o topo, seguir também as ciências? Onde há Ciência e onde não há Ciência? Será que a Comissão utilizou-se das ciências?

O que diz o substitutivo aprovado pela Comissão Especial? Que isso não vai ser de graça; que onde for possível, vai se reconhecer essas atividades, mas em forma de compensação. E se as ciências querem participar, aqui está o local onde devem participar. Não na área legislativa, mas na área executiva, nos programas

de regularização. A Comissão trouxe uma obrigação que o Brasil há vinte e tantos anos não a cumpre, o zoneamento ecológico econômico. E trouxe no sentido de mandar fazer com o programa de regularização ambiental, para dar a compensação. E, nessa compensação, a Biologia tem de participar, o Direito tem de participar, mas têm de participar também a Sociologia, a Economia, a administração, todas as ciências que envolvem o meio ambiente. E não apenas o binômio coxo que vemos por aí.

Vamos trabalhar a reserva legal – fala-se muito sobre isso –, áreas consolidadas e impacto social e econômico. Vejam que não estou falando sobre pontos científicos em tese, mas mostrando se houve Cência ou não na verificação deles, e isso é que é importante na prestação de contas ao povo.

O Prof. Gerd Sparovek, patrocinado pelo WWF-Brasil, demonstra que se *“fosse feita a recuperação de todo o déficit pelo restabelecimento da vegetação natural através de plantio, haveria um custo provável de duas vezes o PIB anual de todo o setor agropecuário, apenas com o plantio.”* Sabem o que significa duas vezes o PIB agropecuário de 2007? Apenas 1 trilhão e 500 bilhões de reais. De onde vamos tirar isso? Como vamos fazer? Isso é trabalhar seriamente.

Vejam que mais escuro e mais roxo e vermelho os lugares em que há necessidade de fazer a recomposição. Onde estão todas as Capitais do Nordeste? Onde está a maior região produtora de grãos do País? E aí o Prof. Gerd acrescenta: *“Sem considerar a perda da produção nas áreas reconvertidas”*. Um trilhão e 500 bilhões, mas o que se vai perder por deixar de plantar. Será que o Brasil aguenta essa conta? Ele mesmo diz: *“Esta, com certeza, não é uma solução realista, considerando os prazos curtos ou médios”*.

Não acredito que a WWF vá forçar uma coisa dessas, quando seus próprios dados mostram que é preciso 1 trilhão e 500 bilhões de reais para o restabelecimento da vegetação natural. Apresentem-me a alavancagem desse dinheiro que eu saio plantando árvores daqui até o Amapá. Começo amanhã.

Trabalhando com dados da The Nature Conservancy –TNC, calculei ser preciso – só de reservas, sem os 44 milhões de recomposição de APP que dizem ser passivo e não o são, como os senhores viram lá no começo – 65 milhões de hectares. Calculei que o Prof. Gerd tenha multiplicado por dois. Acho que se gasta a metade: 750 bilhões, dei um desconto de 50%. Só que pelo art. 103 da Lei nº 8.171, de 1991, fornecimento de mudas é obrigação da União. Com o fornecimento de mudas, gasta-se um terço disso. São 260 bilhões que saem dos cofres públicos! Sabem o que representam 260 bilhões para o Orçamento de 2007? Só 8 anos de

receita da CPMF. Arrumem dinheiro para essa conta que saio plantando árvore daqui até o Amapá – e começo amanhã.

A questão é que não existe mocinho nem bandido. É preciso decidir sobre as áreas consolidadas, porque esse projeto deixa a Amazônia intacta, como está hoje. Quem diz isso é The Nature Conservancy e não eu.

Se houver algum Deputado que já foi Prefeito ou algum Prefeito aqui, por favor, desmintam-me se eu estiver errado num cálculo que fiz. Calculei a perda de PIB de cada Município, da capacidade de fazer imposto de cada Município do Brasil, em razão da redução de área plantada. Peguei no IBGE o Produto Interno Bruto de cada Município em 2007. Vejam que a planilha tem 5.565 linhas. Tirando a do topo, são 5.564. Quantos são os Municípios brasileiros? São 5.564. Fui descobrindo quanto dava de redução de renda e PIB em cada Município brasileiro.

O PIB é composto pelos valores gerados da agricultura, da indústria e de serviços. Perguntei qual é a importância da agropecuária para o PIB de um Município. Essa relevância foi dada nessa coluna. Por exemplo, em São Bernardo do Campo a importância é zero, pois nele não há zona rural. Mas existem Municípios cuja importância é 11%, 27%, 42%, 55% da sua receita, da sua riqueza. Essa é a relevância direta.

Há uma questão inversamente proporcional: quanto menor o Município, maior será o rombo. Querem ver? Primeiro, dizem que não há ciência. Consultei a Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural, entidade que tem 62 anos de criação. Trabalhei com uma análise insumo/produto e tomei como base o matemático Wassily Leontief, admitido pelo IBGE.

O que diz basicamente o IBGE e esses professores? Que cada real ganho na agropecuária cria no resto da cadeia mais 1 real e 82 centavos. Portanto, se eu perder um real na agropecuária, vou perder mais 1 real e 82 centavos no resto da cadeia.

Aí comecei a colocar todos os deságios possíveis e imaginários só para baixo. Diretamente, vai diminuir o PIB brasileiro em 26 bilhões. Só que se eu colocar mais 1 real e 82 centavos no resto da cadeia, vai para 42, com 26, reduz em 74 bilhões o PIB nacional. Sabem o que é isso? São 48% da meta de crescimento do Governo Federal. Se começar do zero para fazer uma meta para continuar com a economia sem recessão, vou sair 48% abaixo. Então, para cumprir a meta, vou ter de fazer 148% do esforço. Esta é a conta a pagar. Se for isso que temos de pagar, vamos pagar, mas sabendo de todos os dados, para não tomar decisão errada.

Isso não é o importante. Quanto de tributo vai deixar de existir? O agronegócio vai perder 7 bilhões e 79, o resto da cadeia 14; são 22 bilhões de reais em tributos.

Deputado Homero Pereira não está aqui. Sabem quanto a cidade de Sorriso vai perder de capacidade de arrecadar tributos federais, estaduais e municipais? Vai perder 106 milhões. O senhor administraria uma cidade com menos 106 milhões?

Olhem o que fiz: carga tributária em 2007 vindo da Confederação Nacional dos Municípios. Qual a participação municipal? É de 16,59%. A União ficou com 58% e os Municípios com 25% do bolo tributário.

Fui ao Tesouro Nacional ver o balanço de cada Município que o contador público tem de entregar no final de cada ano. Tive acesso ao balanço de alguns Municípios no Estado de São Paulo.

Olhem só o que acontece. Primeiro, pela Constituição, 25% são carimbados para a educação, 15% para a saúde, 50% para a folha de ativo e inativo, se o Município for bom, estiver com as contas equilibradas, porque a maioria deve 54%. Estou correto? É mais ou menos isso? Quanto dá de orçamento do Município? Dá 90%, e para isso o Prefeito não fez nada. O que diferencia um Prefeito desenvolvimentista de um Prefeito mais vulgado ao lado social é a maneira como ele gasta 10% do que chamamos de orçamento de livre execução. O resto ele já não pode fazer absolutamente mais nada. Olhem: por exemplo, Paulo de Faria, uma cidade de 8 mil habitantes, vai perder em tributos federais, estaduais e municipais a capacidade de produzir 6 milhões e 200. Só de tributos municipais próprios, o Fundo de Participação dos Municípios e a cota-parte de ICMS – 16,59% disso dá 1 milhão e 40. A receita municipal de Paulo de Faria é de 13 milhões e 800. Se eu dividir 1 milhão e 40 por isso, dão 7,5%. Só que não são 7,5% do orçamento municipal, mas do orçamento de livre execução. Isso é que coloca gasolina no carro, troca pneu, leva gente de ambulância para a cidade mais próxima e assim por diante.

Agora, olhem Casa Branca, que tem maior participação do agronegócio: 21%. Olhem Holambra, cidade das flores, dos 10% que sobram, 9,52%. Como compatibilizar isso? Os senhores querem ser Prefeito de uma pequena cidade nessa situação? Eu renunciaria.

Se o Município perde isso e a União e os Estados perdem em torno de 5 milhões, qual a probabilidade de o Estado e a União ajudarem o Município? Essa é a conta a pagar. Se querem pagar por ciências absolutas, querem uma situação perfeita num mundo imperfeito, essa é a conta a pagar. Vamos todos pagá-la, porque só o produtor rural não tem condição. Não existe mocinho e bandido nessa situação. Mas temos

uma responsabilidade com o mundo que está sendo omitida, e isso é questão de direitos humanos. Outra ciência que parte ruidosa da academia vem falando, mas que estão omitindo.

A OCDE/FAO, Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação, diz que é necessário o aumento mundial da produção de alimentos em 40% para 2030 e 70% para 2050, em comparação a 2007, para não haver fome no mundo.

Sabem onde estão as terras – 1 bilhão e 400 milhões de hectares – para conseguir essa façanha? Se estou falando de terras agricultáveis, estou falando das montanhas do Chile? Estou falando do frio do Uruguai? Estou falando das montanhas da Bolívia? Quando falo América Latina, a ideia desses números é de quem? Direitos humanos, o que a academia ruidosa não disse, e essa é uma responsabilidade com o mundo.

Quem pode cumprir essa responsabilidade com o mundo? Dados da FAO: em amarelo, é o que já tem plantado de agricultura; em azul, é a capacidade e possibilidade de crescimento de criação de alimentos. Será que, na verdade, estamos com o meio ambiente como barreira comercial e não se está discutindo essa questão? Será que não existem *lobbies* fortes fazendo isso, como nos Estados Unidos?

Eu não sei, mas nesse relatório, feito por vários lobistas e muitas organizações não governamentais, na parte final, na última página, diz-se que proteger a floresta tropical, deixando-a em pé, basicamente, vai aumentar a receita da agricultura e de madeira dos Estados Unidos em aproximadamente 196 a 267 bilhões de dólares – 200 bilhões de dólares são mais ou menos 350 bilhões de reais. Desses, 100 bilhões são baixa de faturamento da nossa agricultura, se isso se transformar em realidade, mesmo com a nossa responsabilidade com o mundo em prover alimentos. E aí? Isso são direitos humanos?

A Comissão chamou para discutir sobre ciências políticas. Outro fórum chamou para discutir ciências políticas?

Este artigo é muito interessante, porque vai dar as mãos para todo o campo. “*Dobra o peso de produtos básicos na exportação*” – jornal **Folha de S. Paulo** de 10 de julho. “*Matérias-primas são 43% das exportações*”.

Olhem o que acontece entre produtos básicos, semimanufaturados e manufaturados. Os nossos produtos básicos, entre mineração e agricultura, já ultrapassaram os manufaturados e semimanufaturados.

Isso mostra que existe uma teoria antiga que diz: dividir para conquistar. E foi jogado para a Comissão que a agricultura familiar não se imiscuia com o resto da agricultura, quando, na verdade, isso prova que am-

bas dão as mãos. Se é muito importante a agricultura familiar responder por 80% da alimentação do brasileiro, quanto ela responde por empregos, por renda? Quando cair a renda, os empregos também não vão cair? E as questões públicas? Ou seja, o Brasil pode se transformar numa potência industrial, mas nunca vai deixar de ser agrícola. Tem de ser visto que o País também é uma potência agrícola.

Isso tem de ser lembrado por uma questão muito simples: IBGE/População Economicamente Ativa. Qual a única população economicamente ativa que está caindo? Projeto Urbano, UNICAMP/UnB. A maior renda do pequeno produtor é a aposentadoria. Isso está acontecendo no campo. Hoje, basicamente, o campo tem 17% da população brasileira, das quais apenas de 10% a 12% são produtores, estão na população economicamente ativa.

Se o agronegócio produz de 34% a 35% dos empregos e somente 12% da agricultura está utilizando esses empregos, onde estão os outros 22%? Na cidade. Para cada emprego da cadeia produtiva da agricultura no campo há dois empregos na cidade. Na hora em que reduzir renda, arrecadação com replantio e deixar de utilizar essas áreas, o que os senhores acham que vai ocorrer? Quem vai perder primeiro o emprego?

A sociedade urbana precisa saber disso, porque está alheia a essa questão e acha que não vai prejudicá-la. Os primeiros empregos perdidos serão na cidade, porque, no agronegócio, em cada três empregos, um é no campo, dois são na cidade. E chamou-se a discutir? Isso é ciência, isso é demografia. Isso foi visto pela Comissão.

Conclusão: economia, administração, sociologia e manutenção da área agrícola consolidada não são favores ao produtor rural, mas necessidade pública.

Faço outro questionamento. A área rural consolidada é 2001 ou 2008? Se se consolidar em 2001, o baque vai ser maior. Se se consolidar em 2008, o baque vai ser menor. Mas, com certeza, vai haver baque de renda e arrecadação.

Então, quando a academia ruivante fala em 2001 ou mais para trás como área consolidada, quero saber se foi feita a conta de quanto será o baque se se consolidar com o ano de 2001 ou com o de 2008. A sociedade precisa saber e decidir essa questão.

Outra ponderação: desmatamento zero, emprego e renda. Se se vai consolidar e por 5 anos não vai abrir mais uma área, quantos empregos vai-se criar? Os empregos vão começar a diminuir.

Outra questão que, acho, a bancada ruralista está fazendo muito mal: estão vendendo muito barato o desmatamento zero. Faça o desmatamento zero na zona urbana: está proibida a criação de qualquer lote-

amento de hoje até 5 anos. O que vai acontecer com o metro quadrado na zona urbana?

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. LUIS CARLOS SILVA DE MORAES – Podemos chegar aí.

Qual o sacrifício de um desmatamento zero em 5 anos para o País, depois de ver todas essas outras ciências? Os senhores perguntaram isso? Qual o custo disso? E estão falando que isso é porcaria, mercadoria de troco? Ninguém fala do desmatamento zero, todos jogam para debaixo do tapete. Tem que falar e mostrar o preço.

Qual a otimização do meio ambiente? Quanto à otimização, senhores, dizem que não foram ouvidos. Trago ofício do Conselho Federal de Biologia, que representa todos os biólogos do Brasil. O Presidente Micheletto enviou ofício para toda a sociedade civil perguntando.

Diz o ofício do Conselho:

“O plenário de CFBio, reunido em 11 de dezembro de 2009, com a presença dos Presidentes de todos os Conselhos Regionais de Biologia, aprovou o relatório anexo e seu encaminhamento a esta relatoria como forma de registrar nossas preocupações.”

Quem fala pelos biólogos? A Comissão acatou 70% das recomendações da biologia? Tem de acatar 100%?

Está aqui, senhores. Sabem onde foi essa pesquisa científica? Como bom pesquisador, eu fui às caixas das 65 audiências públicas realizadas e às Secretarias das Comissões Especiais. A Secretária Eveline Alminta, disse-me: “*Está na Mesa. A Biologia foi, sim, consultada. O Conselho Federal de Biologia foi, sim, consultado.*”

E quando falam que não há otimização, mas somente perda ambiental, vamos ver se isso acontece. A compensação é a saída equilibrada para o tema. E o projeto tratou de compensar reserva legal. Por quê? Discuti com os Deputados Paulo Piau, Aldo Rebelo e Micheletto e disse que isso é uma ficção, é uma história da carochinha, que não há mercadoria na prateleira. Se alguém quiser compensar, não vai encontrar mercadoria.

O senhor acha, Deputado Paulo Piau, alguma área para comprar para compensar por reserva legal no sul de Minas? E no Paraná, o senhor acha, Deputado Micheletto?

Então, qual foi a ideia científica? Aumentar a escala e passar para compensar dentro do mesmo bioma. Ou seja, se se estiver dentro de um bioma de

um lugar, pode-se compensar no outro e buscar áreas nativas. Isso é otimização, gestão e administração. Alguém da administração não foi ouvido na Comissão Especial do Código Florestal? Ou foi, e os outros estão dizendo que não?

Reservas legais coletivas. Se um Estado não quer mandar para outro Estado as vegetações nativas, que faça política, implante as reservas coletivas, para que o produtor possa comprar no seu próprio Estado. Mas de uma maneira justa, porque, se o Estado, a sociedade e a academia não se mobilizarem, a opção do particular é escala de bioma. Se o Estado fizer política pública, está perfeito.

E o que digo sobre isso? *“Professor, o senhor falou de números e números e cadê o dinheiro? Agora vou lhe apertar”*. Não, porque o próprio art. 26 fala que também se pode compensar para uma contribuição para fundo público que tenha essa finalidade. Esse é um ganho ambiental, ou seja, o Estado pode criar reservas ambientais com áreas muito maiores, onde a biodiversidade é muito maior. E vai ter dinheiro.

Isso não é uma invencionice, senhores. Também está nos Anais da Comissão um ofício do Estado do Acre, do Governador Jorge Viana, do PT, que foi o primeiro no Brasil a implantar isso. E o fez porque quanto à sociologia e aos direitos humanos ele tinha um problema muito grave.

Já ouviram falar de Xapuri, de Chico Mendes? O vice-presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri pediu anistia de multas, porque estavam tomando a floresta, pois as multas dadas aos seringueiros eram maiores do que o valor da terra. Quem pediu foi o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri! Mas atendendo a uma adaptação muito boa do Governo Jorge Viana colocou-se essa compensação.

E ao discutir conectividade, aumento de biodiversidade, zona cor, efeito de borda, área mínima viável para populações, aí, sim, isso acontece. Isso os biólogos estão deixando de trabalhar, porque seria aqui que eles trabalhariam. Mas eles não querem nenhum estudo, nenhum plano, nenhum trabalho. Querem que tudo esteja na lei, como se o Amapá fosse igual ao Rio Grande do Sul.

E vejam: no Estado do Acre isso já está regulamentado, e os produtores pagam pelo mesmo valor dos precatórios em 10 anos. É o pagamento a Fundo Estadual de Florestas de valor financeiro correspondente à aquisição de áreas de floresta com a mesma extensão e importância ecológica. Querem fazer nos Estados? Façam as reservas coletivas. Vai ter dinheiro e mercadoria na prateleira para compensação.

Prorrogação da votação do relatório da Comissão Especial do Código Florestal. Sim ou não? Os senhores vão decidir.

Parece que esse projeto foi posto como ruralista. Gostaria de mostrar-lhes um ofício do Ministério da Cultura sobre as alterações do código. Esse ofício foi recebido pelo Presidente Micheletto. Olhem só como é o Ministério da Cultura! Parece um ruralista falando:

“Dentre os problemas e dificuldades enfrentados no âmbito dos órgãos ambientais: há quase exclusiva predominância e especialização em assuntos ligados à biologia e ecologia por parte dos componentes do CONAMA; há ompreensão por parte dos ambientalistas da similitude dos conceitos do meio ambiente e cultura.”

O Ministério da Cultura nunca conseguiu integrar nenhuma câmara técnica do CONAMA nem a câmara técnica da zona costeira, onde se dá o turismo.

Há também a questão do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que está preocupado com o Código Florestal por causa das comunidades tradicionais.

Há ofício do Ministério da Previdência. É tão cocha a definição de pequeno produtor rural para fins do Código Florestal que eles não conseguem adaptar isso para fins de contribuinte especial da Previdência.

Há, do Ministério dos Transportes, a questão que mostra que o CONAMA não consegue dar vazão aos licenciamentos.

No Ministério das Cidades, há a ponderação de que o Código Florestal está em total descompasso com a arquitetura.

Não falei em tópicos específicos e capilares da ciência. Mas a pergunta é: foram utilizadas todas as ciências de forma equânime nas decisões de confecção do projeto de lei do novo Código Florestal? Sim ou não? Será que biologia e Direito resolveriam sozinhos todos esses problemas postos ou seria um egoísmo que não cabe à comunidade acadêmica, quando o maior conselho das áreas biológicas foi atendido em 70% de todas as suas reivindicações?

Quando os senhores verificarem isso, gostaria que olhassem esse mapa, porque esse projeto não toca na Amazônia. Está apenas adequando o resto do País a uma realidade histórica, social e econômica. O resto é balela.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silas Brasileiro) – Agradecemos ao Dr. Luís Carlos a participação.

Concedo a palavra ao nosso Relator, que também é expositor, Líder Aldo Rebelo, pelo prazo de 20 minutos.

Por gentileza, Deputado.

O SR. DEPUTADO ALDO REBELO – Boa tarde, senhoras e senhores, Sr. Presidente da Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, Deputado Silas Brasileiro, senhoras e senhores Deputados.

Creio que a Comissão de Agricultura, ao retomar o debate sobre o Código Florestal Brasileiro e a sua atualização, convidando para esta audiência de hoje, além de especialistas, como o Prof. Luís Carlos Moraes e outros, que infelizmente não puderam comparecer, de certa forma supre a Comissão dos elementos necessários para a atualização desse debate.

Creio que a minha tarefa foi cumprida. De acordo com a determinação da Comissão Especial, integrei, como Relator, o grande esforço realizado no transcorrer de um ano para a coleta das informações, dos depoimentos. Vi, *in loco*, as diversas situações relacionadas com a matéria. Foram dezenas de audiências públicas desta Câmara dos Deputados realizadas em mais de 18 Estados da nossa Federação e em dezenas de Municípios.

Ouvimos as mais representativas ou as mais conhecidas organizações não governamentais, tanto as que têm sede no exterior como as que têm grande atuação no Brasil, destacadamente o Greenpeace, com sede na Holanda e atuação intensa no Brasil.

Ouvimos grandes organizações nacionais que também recebem financiamento externo, direto ou indireto, a SOS Mata Atlântica por vários de seus dirigentes, as organizações não governamentais estaduais, locais e municipais, as universidades brasileiras, os especialistas das principais universidades do País, tanto em São Paulo quanto em Minas, no Rio Grande do Sul e outros Estados. Alguns deles com trabalhos já reconhecidos na área, como é o caso do Prof. Paulo Cajeama, ouvido em Brasília, Ribeirão Preto e por mim em Piracicaba.

Ouvimos os órgãos ambientais nacionais, estaduais, os municipais. Aproximamo-nos inclusive numa colaboração muito intensa. No caso do Paraná, nosso Presidente da Comissão, Deputado Moacir Micheletto, conduziu-nos a uma aproximação com o IAP. Várias vezes reuni-me com o presidente do IAP, que é do Partido Verde, inclusive na minha casa, para poder colher a experiência do IAP na formulação não só da legislação, mas também de políticas públicas ambientais consequentes.

Ouvimos o IBAMA. inclusive, o Deputado Micheletto e eu fomos à sede do IBAMA. Ouvimos o Ministro M, a Ministra Izabella, os técnicos do meio ambiente. Os nossos especialistas e consultores legislativos ouviram também os técnicos do meio ambiente.

A EMBRAPA foi um capítulo à parte, porque procuramos ter com ela uma aproximação especial. Aliás,

a primeira audiência pública foi nesta Casa com três especialistas da EMBRAPA – um da EMBRAPA Satélite, outro da EMBRAPA Floresta e outro da EMBRAPA Cerrado. Ouvimos a EMBRAPA Floresta, a EMBRAPA Cerrado, a EMBRAPA Pantanal, a EMBRAPA Arroz, a EMBRAPA Caatinga.

Fomos a Colombo, Rio Verde, Corumbá, Curitiba e Petrolina. Fizemos uma audiência pública de Petrolina e Juazeiro. Fomos a Maceió, Imperatriz (no Maranhão), Teresina, Santa Catarina, Roraima, Rio Branco, todos os Estados da Região Norte, com exceção do Amapá.

Pois bem. Esse trabalho, acompanhado pela Consultoria Legislativa da Casa, permitiu-nos elaborar um inventário detalhado, circunstanciado. Ministro Reinold Stephanes, um inventário dos problemas e das possíveis soluções.

O País é muito diverso, desigual, desequilibrado. O País dispõe de realidades absolutamente contraditórias e algumas antagônicas – os contrastes sociais, físicos, geográficos. Temos, no Raso da Catarina, perto da fronteira da Bahia com Alagoas e Sergipe, num ambiente quase desértico, a exuberância de umidade de vastas partes da Amazônia. Nós temos os campos gerais da parte setentrional do Rio Grande do Sul, o Pampa, até a floresta mais densa, mais fechada, a caatinga, o cerrado.

Temos os desequilíbrios na estrutura da propriedade da terra. Temos a predominância do minifúndio e do grande número de propriedades numa reforma agrária, produto da sucessão natural das gerações no Rio Grande do Sul, onde 250 mil quilômetros quadrados alojam o maior número de propriedades do País e temos o Estado do Amazonas com 6 vezes, 7 vezes a dimensão do Rio Grande do Sul e menos de 10% do número de propriedades – 1 milhão e 600 mil quilômetros quadrados em torno de 50 mil propriedades. E, às vezes, as pessoas querem dar conta dessa desigualdade, desses desequilíbrios, dessa diversidade, desses contrastes, desses conflitos, enfiando tudo numa camisa de força sem considerar a realidade.

O método da ciência conhece escalas, a mais simples, a mais primitiva, a mais precária, que é a da simples observação, passando, depois, pela análise, que avança no sentido da descoberta. É aquilo que é desconhecido, mas que existe independentemente da vontade, do desejo ou do engenho humano. E aí é a descoberta. Há a escala mais avançada da ciência, que é a invenção, quando ultrapassa o existente e a inteligência humana cria. Mas a invenção exige o rigor da ciência, porque ela corre risco também.

Invenção é uma coisa, invencionice é outra completamente diferente. E acho que uma parte da nossa

legislação ultrapassou esse rigor da ciência. Ultrapassou! Não usou parâmetros rigorosos, nem fez estudo de legislação comparada. Porque, para muitas coisas que nós temos, no Brasil, não há uma experiência semelhante, compatível com o que é aceitável. Ou seja, isso deu certo, precisa dar certo e pode dar certo. Algumas dessas normas – umas por medida provisória, outras por decreto, outras por portaria, outras por resoluções, outras por instrução normativas – foram aprovadas nesta Casa, mas nem por isso foram isentas do crivo da crítica. Porque muita coisa aprovada nesta Casa, seramente... É preciso que haja uma explicação razoável também da própria Casa para o estado da arte a que chegamos.

Então, é uma legislação que levou 90% da atividade das propriedades agrícolas no Brasil – pecuária, agroindústria, etc. – à ilegalidade.

No Rio Grande do Sul, 99%, só pelo único critério chamado Averbação da Reserva Legal. Se for para APP – Área de Preservação Permanente, com exigência de margem de rio, mata ciliar, topo de morro, encosta, etc., aí é uma calamidade. E a legislação tornou-se inexecutável, inaplicável.

O Presidente da República, juntamente com o Ministro do Meio Ambiente, tem que fazer um decreto sobre adiamento da entrada em vigor de uma legislação que deveria estar vigendo. Não temos paralelo em outra atividade no País. A atividade industrial é muito mais numerosa do que a atividade agrícola. Há muito mais estabelecimentos industriais; comerciais, nem se fala. Dos grandes supermercados aos botecos, às padarias, aos botequins, não há uma cifra de ilegalidade tão grande. Então, é preciso que haja...

Está aqui o nosso amigo e companheiro João de Deus, Secretário do Ministério do Meio Ambiente, com quem nos encontramos, não muito recentemente, mas já neste semestre, num evento da agricultura familiar em Agudos, no interior de São Paulo. Ele pôde ter consciência da situação. Até me deu a informação importante: uma câmara setorial ou algum órgão do CONAMA estaria rediscutindo a resolução de 2002. Aquelas das várzeas e outras medidas parecidas. Só que já se passaram 8 anos dessa resolução, e as pessoas, produtores, pequenos, médios, grandes...

Eu fui ao Pontal do Paranapanema, recentemente, ao Mirante do Paranapanema, fazer uma reunião com um grupo de assentados dos sem-terra. Todos tinham uma história para contar. Uma das assentadas disse: *“Olha, eu venho aqui à reunião que o senhor está fazendo, mas quero dizer que antes de chegar aqui, era umas 10 horas da manhã, tive que sacrificar uma vaca que dava 12 litros de leite, que estava amamentando o bezerinho deitada, com fome”*. E vizinha ao assenta-

mento dela, há uma vasta área com farto capim. Mas como tinha um remanescente de Mata Atlântica, ela não podia botar a vaquinha ali, porque era uma reserva. As vacas morreram. Alguns assentados que entraram com as vaquinhas tiveram as suas vacas apreendidas e foram multados em 3 milhões e 500 mil reais. Uma coisa desproporcional. Estão revoltados.

O Presidente do Sindicato de Presidente Venceslau, Rubens, estava na reunião também e deu um depoimento doloroso sobre essa situação.

Levei ao Ministério do Meio Ambiente um documento dos produtores de banana do Vale do Ribeiro, em São Paulo, mais de 3 mil, quase todos na ilegalidade, porque ali também é APP e beira de rio, sei lá o quê.

O esforço que fizemos não é, de forma alguma, no sentido de atentar, de deixar de reconhecer, de subestimar, de menosprezar a importância do meio ambiente. Não vejo ninguém, integrante da Comissão, com a preocupação de desqualificar ou de tornar a questão ambiental menos importante do que é para o País e o mundo. O que nos tocou e nos deixou estarecidos – a mim, particularmente, que não sou produtor rural, que não vivo na área rural, mas bem perto da gloriosa Avenida Paulista e Brigadeiro Luís Antônio em São Paulo... Seramente, a coisa é estarecedora, é quase inacreditável. E o esforço de combinar.

Aliás, há mais ou menos 15 dias, a Ministra Izabella assinou, como Ministra do Meio Ambiente do Brasil, no jornal *O Globo*, artigo com a sua congênera da Inglaterra, que também é uma mulher, sobre a preocupação com a questão climática. Abaixo da assinatura da Ministra Izabella, vinha a da Ministra da Inglaterra que assinava como Ministra da Agricultura da Produção de Alimentos e do Meio Ambiente. A Inglaterra teve a sabedoria de combinar, lusive na responsabilidade da administração, as duas disciplinas, as duas atividades: a proteção do meio ambiente e a produção de alimentos e a agricultura.

Aqui, creio que, de certa forma, essa separação até estimulou esse conflito. Na França, é infraestrutura e meio ambiente no mesmo Ministério. Aqui, quando se quer fazer uma estrada, a ideia que se tem é que vai ser uma guerra com o meio ambiente. A ideia e o senso comum são esses. É a realidade.

Pois bem. Creio que fizemos um esforço para superar esse aparente antagonismo entre meio ambiente e produção agrícola.

Estive na Bolívia, recentemente, Deputado Anselmo, em Sucre, região de terras altas – 2.800 metros.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. DEPUTADO ALDO REBELO – O fato importante era este: um jogo do Palmeiras, mas...

Eu perguntei: *“O que se produz aqui?”* *“Produz-se tudo, cria-se de tudo”*.

E aquela área é tida como vale. Na geografia da Bolívia, aquilo ali não é a região plana, que é embaixo, em Santa Cruz de la Sierra, mas a região dos vales. A região alta está a 4 mil metros de altitude. Ali está Potosi, La Paz, toda a área habitada e com atividade de criação, de cultivo, o que, pela nossa legislação, seria impossível.

Vejo que precisamos de fato cuidar dessa situação. Nossa proposta foi esta, ou seja, resolver o que é possível, porque é uma legislação muito vasta, muito complexa, muito diversa. Mas vimos que dois problemas fundamentais – reserva legal e área de preservação permanente – precisavam de uma solução pelo menos imediata. E foi a solução que apresentamos, utilizando padrão aceitável, estabelecido pela própria legislação, de módulo fiscal, dispensando a recomposição.

Ontem estive no debate no instituto, com a presença do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, que nos convidou e nos deu a honra de presenciar a nossa exposição – a do ex-secretário Capobianco e a minha.

O Capobianco dizia: *“Não, não é só para efeito de recomposição. Vocês estão fazendo isso para a frente”*. Eu disse: *“Não, daqui pra frente se aplica a legislação que permanece. É apenas para efeito de recomposição, sem autorizar remoção de vegetação nativa onde ela exista. É só para facilitar a legalização”*.

Ele voltou a insistir no tema da anistia, de que estamos anistiando os desmatadores. Eu usei o argumento do decreto do Programa Mais Ambiente, que usa como data não 2008, mas 2009. Qual é a diferença entre a nossa proposta e o decreto assinado pelo Ministro M em novembro de 2009? É que as condições para regularização na nossa proposta são mais favoráveis. Não existe distinção nenhuma. Quem cometeu infração, nos termos do decreto ou nos termos da nossa legislação, vai ser submetido a uma possibilidade de regularização. É isso o que está na nossa proposta. Mas em condições mais favoráveis. Por quê? Porque achamos que nas condições atuais é impossível. Se não mudarmos as condições, ao chegar 2011, o decreto do Presidente vai se esgotar e vai ficar tudo do mesmo jeito, porque não temos em São Paulo 3 milhões e 700 mil hectares. Não temos de onde tirar para virar mata. Nós vamos ter que arrancar cana, feijão, café, transformar pastagem em mata... Não temos condições, em São Paulo, porque o impacto seria muito grande no emprego, na renda. Não é só na renda do campo, mas na da cidade também.

Há aqui uma documentação, lusive do Sindicato dos Metalúrgicos de Ribeirão Preto, uma das primeiras entidades a apoiar o nosso esforço. Por que eles apoiam? Porque fabricam equipamentos para o campo: máquinas agrícolas, implementos agrícolas. Em qualquer cidade do interior de São Paulo, a indústria está ligada à agricultura. Vamos a Pederneiras, São Manuel, Sertãozinho, Orlandia... O emprego urbano está muito ligado à atividade da agroindústria. No Rio Grande do Sul é pior ainda. A área que tínhamos de dispor de estoque... Não há estoque. Então, tem-se que converter em mata mesmo. Não existe nem a possibilidade de averbar fora da sua propriedade, porque não há estoque. Esse é um problema do País, um problema que deve preocupar o Congresso? Evidente que é. Não podemos renunciar a essa preocupação. Não podemos deixar uma produtora rural de Uberaba de meio alqueire ou meio hectare, Deputado Piau, plantando alface ou outra coisa... Uma multa de 380 mil reais para averbar o quê? Para averbar no interior, como em Miguelópolis, em São Paulo, como eu vi? Lá, o presidente do meu partido tem três hectares e meio. Chega lá o promotor e diz: *“O senhor precisa ceder aqui. APP é de 70% da área”*. Ele diz: *“Mas, doutor, não posso...”* O promotor diz: *“Não, isso é da União”*. Ao que ele diz: *“Não, minha mãe se chamava Maria da Vitória e não União”*. (Risos.) Foi ela que me deixou isso aqui; não foi a União. Mas no outro dia estava lá a polícia, com helicóptero...

Eu vi depoimento assim em Agudos, onde estava o João de Deus, o nosso secretário. Em pé, na minha frente, eu saindo do debate, um senhor com 80 anos, câncer de pele, chorava. Com a esposa, numa área de 6 ou 8 hectares, ele foi obrigado a plantar 79 mil mudas. E como não tinha a possibilidade de fazer a irrigação mecânica – ele chorando e a mulher falando –, fazia com balde, debaixo do solão. Ele com câncer de pele, o dia inteiro, para aguar as mudas, porque se morresse uma planta daquelas o promotor iria apertá-lo.

Pode-se testemunhar essas coisas e achar que não está acontecendo nada.

Vejam o caso de Rio Branco, no Acre. Quem esteve lá viu a violência dos depoimentos. E não era de fazendeiro, não. Não foi o Assuero, que é pecuarista. Não! O Assuero estava até tranquilo. Quem estava radicalizando era o cara da reserva do Chico Mendes, que nem é proprietário de terra e recebeu multa de 380 mil reais. Por quê? Porque a seringueira dá pouco, a renda é pequena. Para sobreviver, ele levou três vacas para dentro da reserva extrativista. É como acontece no Pontal. Aquilo foi feito para plantar batata-doce, mandioca, inhame, feijão. Não deu, o pessoal levou umas três ou quatro vaquinhas para ganhar umas ar-

robos durante o ano e vendê-las, para ter uma renda. Ou então ele corre para a periferia da cidade, porque a renda no campo é pequena. Nem todo mundo tem 200 mil hectares de soja, o que dá dinheiro, avião, dá tudo. Noventa por cento é de um a três salários mínimos, e muita gente fica dizendo que é ruralista. Esse tipo de coisa é crime, má-fé ou é uma indiferença grande. Não há um gesto de humanismo na atitude das pessoas que fazem esse tipo de campanha. Pode até servir para obter votos de uma parcela da classe média urbana, mas não serve para resolver os problemas de quem está na terra produzindo.

Vimos na estatística: de 1992 para 2007, a mão de obra no campo caiu de 28% para 18%. Quem quer ficar no campo? Qual é o jovem que quer ficar no campo? Procurem. Eles não aceitam.

Eu vi, no sudoeste do Paraná, um juvenzinho dentro do sítio do pai: *“Estou aqui porque meu pai exigiu. Eu devia estar na cidade, em Cafelândia. Isto aqui não é lugar de se ficar. Aqui eu não tenho futuro, não tenho dinheiro”*.

Nas cidades, os moços que vivem no campo são discriminados pelas moças, que acham que se ele ficou no campo é porque é um caipirão que não sabe fazer mais nada da vida. Eu vi isso.

Eu ouvi um depoimento, Deputado, em que um jovem disse: *“Na cidade, não se pode nem ir a um baile”*. *“Você é de onde?”* *“Sou da roça”*. *“A moça dá meia volta e diz: Tchau. Estou fora”*. (Risos.)

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO ALDO REBELO – Não, a irmã estava na faculdade. O pai não podia pagar a faculdade dos dois. O filho disse que queria ser jogador de futebol, mas o pai tinha de...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO ALDO REBELO – Olha aí.

Então, a mão de obra no campo também vai sumindo, porque não existe renda, não existe perspectiva. O que a pequena propriedade vai virar? Chácara para profissionais liberais e funcionários públicos. Um médico bem-sucedido, um advogado, um funcionário público que se aposenta com alguma renda vai comprar uma chácara. É o que vai ocorrer em larga escala. E o dono daquela chácara, que a vendeu para o feliz profissional liberal? Vai para a periferia. O velho vai morrer de depressão, fechado dentro de casa, porque não aguenta o barulho da cidade. Os filhos e as filhas vão tentar se virar de um jeito ou de outro.

Se for como vi, no sul do Pará, tudo bem. Estão preservadas 75% das áreas. Só que lá existem os

maiores índices do País em prostituição infantil, crimes violentos, pistolagem, etc. É o lugar mais fácil de arranjar um menino na faixa de 20 anos para tirar a vida de alguém por qualquer dinheiro. Esse é um problema também que cabe a nós enfrentar.

Mas o que eu quero falar da Bolívia é que, quando eu estava voltando, saiu no jornal que, dos 9 milhões de habitantes do país, 2,9 milhões passam fome, segundo a reunião da FAO em Roma. É parte daquele 1 bilhão de pessoas que, segundo as estatísticas, passam fome. O que a ONU diz? Precisamos de 1,5 bilhão de hectares novos de área. E onde estão esses hectares? Na Ásia não há mais nada, nem na Índia, nem na China, nem no Japão, nem no Vietnã nem na Tailândia. Na Europa também não há. Esses hectares estão na África e na América do Sul.

E vejo um certo paradoxo: por um lado, um grande esforço para o desmatamento zero, e, de outro, um grande esforço dos estrangeiros em adquirir terras na Amazônia. Será que estão fazendo uma reserva para o futuro? Será que estão fazendo uma espécie de Antártida agrícola? A Antártida está lá. Existe uma moratória por não sei quantos anos de preservação do meio ambiente, mas os sabidos estão lá, vendo o que há de diamante, de ouro, de petróleo, de tudo. Será que há uma tentativa de transformar a reserva de solo no Brasil numa espécie de Antártida para a agricultura? Eu não sei. Estou especulando sem nenhuma base científica, apenas com base na história, no passado.

Então, Srs. Deputados, creio que precisamos fazer um esforço para votar essa matéria. Houve queixa de alguns cientistas. Alguns se manifestaram. Houve um que disse à **Folha de S. Paulo**, numa entrevista, que estou colocando em risco a jararaca. Eu não sei se a jararaca vai desaparecer! (Risos.) Ontem até comprei um livro que é como um inventário da fauna existente na cidade de São Paulo – não é no interior, não. Sobre a jararaca, ela sobrevive onde exista qualquer roedor. Se houver roedor em beira de brejo ou no cercado, ela vai estar nesse local. Existe um tipo no Nordeste que se chama jararaca pé-de-boi, que vive em cercado. É desse tamanhinho, assim. Em 3 minutos, um touro de 30 arrobas está no chão. É perigosa. Não sei se vai desaparecer. Acho difícil, por causa da redução de APP.

Além do mais, os estudos sobre isso só surgiram depois da aprovação da nossa matéria aqui. Não há nenhum estudo anterior sobre isso, em nenhuma academia da Suécia, da Austrália, do Canadá ou dos Estados Unidos, que faça correlação entre a chamada mata ciliar de 15 metros e o desaparecimento das espécies.

O que há – que é verdade – é a conclusão de que qualquer forma de supressão de vegetação significa supressão de formas de vida também. É verdade: se for dessa forma, se qualquer construção for apresentada como crime ambiental, então a humanidade mesma é um crime ambiental. Esta Comissão, este espaço físico, o Congresso, Brasília, São Paulo, Rondônia, Roraima, Estocolmo, Moscou, Paris, uma roça de feijão, tudo isso é um passivo ambiental. Essa leitura, de fato, permite qualquer coisa. Tudo vira passivo ambiental: uma roça de milho, de feijão, de batata.

É essa a visão que deve enquadrar a solução desse problema? Também não acho que seja equilibrado pensar dessa forma. Não vejo que seja correto pensarmos assim.

Então, vejo que, se o Plenário da Câmara puder apreciar essa matéria, sem prejuízo de soluções que permitam que seja debatida, aperfeiçoada, ou aqui ou no Senado, eu não tenho nada a objetar. O que eu tenho a dizer, pelo que vi, é que esses problemas exigem uma responsabilidade política e social desta Casa. Eu acho que é criminosa a atitude de indiferença diante da situação da vida dos agricultores. Eu acho que o Congresso não tem o direito de se omitir mais uma vez nem de continuar se omitindo.

É isto o que eu penso: que nós devemos apontar uma solução. Não que seja a solução definitiva nem a cabal, mas porque é um meio de permitir que o debate prossiga, ou seja retomado, com essas pessoas tendo condições de dele participar e também de sobreviver.

Eu acho que esse deve ser o nosso compromisso.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silas Brasileiro)

– Havia seis convidados para esta audiência pública, no entanto quatro justificaram a ausência. Mas a participação do Dr. Luís Carlos Silva de Moraes e do nobre Relator da nossa Comissão Especial do Código Florestal, Deputado Aldo Rebelo, sem dúvida nos traz luzes especiais nesta tarde. De maneira especial, queremos agradecer aos dois a participação.

Vamos passar então ao debate.

Inicialmente, vamos conceder a palavra ao autor do Requerimento nº 591, de 2010, Deputado Paulo Piau, pelo prazo de 5 minutos. Como há vários oradores inscritos, vamos tentar cumprir efetivamente esse prazo, para que todos possam se manifestar, ainda com direito a réplica e a tréplica, o que vai enriquecer sobremaneira o nosso debate.

Deputado Paulo Piau, por gentileza.

O SR. DEPUTADO PAULO PIAU – Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores convidados, a razão de ter-

mos pedido esta audiência pública foi para que pudéssemos ouvir a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e a Academia Brasileira de Ciência, que fizeram uma manifestação pública sobre a votação do Código Florestal. São duas instituições importantes no conceito científico brasileiro. E, como são importantes, gostaríamos de debater com elas. Portanto, lamentamos a ausência talvez não dos presidentes dessas duas instituições, mas de alguns dos seus componentes que bem poderiam representá-las.

Até vou provocar a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, de que faço parte – também sou pesquisador do sistema da EMBRAPA, com o pessoal da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Minas Gerais. Eu fico pensando comigo se essa posição da EBPC e da ABC, Deputado Aldo, talvez não seja mais um arroubo ideológico, mais um arroubo dogmático e, quem sabe, até antipatriótico. Estou dizendo isso para provocar, porque essas entidades estão ausentes, e gostaríamos muito de ouvi-las sobre sua posição.

Como o Deputado Aldo fez, Presidente Silas, não vou repetir o que já foi dito. Nós participamos das 64 audiências públicas feitas pelo Brasil afora, em 20 Estados brasileiros. Ouvimos, falamos, debatemos. Só quero manifestar aqui o que ouvimos. E, completando o que disse o Deputado Aldo, quero acrescentar que o depoimento do representante das 72 etnias indígenas de Roraima me deixou bastante feliz, porque há um grupo que quer centralizar no Ministério do Meio Ambiente, mais especificamente no CONAMA, as decisões sobre meio ambiente, o que, na minha avaliação, vai contra os interesses nacionais.

Aliás, Roraima nos surpreendeu. Embora seja o mais novo dos Estados, com 43 ou 44 anos de existência, fez-se presente por intermédio de representantes de universidade, de faculdades, da EMBRAPA, das empresas de assistência técnica, do Exército, de ONGs, enfim, da sociedade organizada.

Fico feliz em saber que poderá haver descentralização das decisões sobre meio ambiente, sim, isto se fizermos um zoneamento econômico-ecológico com a perfeição do que foi realizado em Mato Grosso, com a participação de 92 instituições de todos os segmentos. As coisas ali são tratadas com seriedade. Na minha avaliação, o único lugar em que as coisas não são tratadas com seriedade é no CONAMA, que, respaldado pelo Ministério do Meio Ambiente, está efetivamente prejudicando o País.

Voltando ao representante das 72 comunidades indígenas de Roraima, lembro que ele usou expressões que me chamaram a atenção: “*Vocês brancos estão fazendo leis para nos prejudicarem. Parem de fazer*

leis. Índio não quer viver pelado no meio do mato. E isto aqui não é um zoológico humano”.

Acho que há alguém por aí querendo outra realidade para as comunidades indígenas da Amazônia.

No Rio Grande do Sul houve reunião com a presença de 14 ONGs. Para quem pensa que eles não participaram, digo que eles estiveram presentes. Não contribuíram. Foram lá com o espírito de criticar qualquer discussão sobre o Código Florestal Brasileiro.

Em Ribeirão Preto, São Paulo, houve também uma reunião com a presença de 2.600 pessoas, lusive com a inusitada presença de 150 integrantes do MST – mal coube o espaço.

Em Minas Gerais, segundo depoimento do Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais, há produtores que se encontram em prisão domiciliar porque seus antepassados cometeram o crime ambiental de construir casa em beira de grotta – era onde tinha água – ou porque drenaram a várzea, atividade que foi entivada pelo Ministério da Agricultura. A falta de bom senso é muito grande.

Prof. Luís Carlos, um cientista pode ter visão restrita, muitas vezes focar um assunto específico, mas a ciência pode ter a visão holística – e o senhor disse “*aqueelas diversas ciências*”. Portanto, espero que a SBPC e a ABC aqui representem a visão holística da ciência e não a visão específica, porque queremos a visão não do pesquisador em si, mas a que representa a ciência brasileira. Então, visão holística é o que queremos da SBPC. Foi isto o que viemos cobrar dela hoje. Ou então que nos convença de que não deve ser considerada toda ciência envolvida com o Código Florestal Brasileiro, ou que devem ser considerados apenas alguns aspectos específicos. Queremos uma SBPC e uma ABC com visão holística, sem ideologia, sem religião, sem dogma, sem se vender o Brasil – mas, se o venderem, que distribuam o lucro! (*Risos.*)

Sou pesquisador, como disse – se quiserem discutir adição de fósforo à nutrição de ruminantes, discutimos –, mas tive o privilégio de me tornar político e, com tal, passei a ter visão da sociedade, visão holística. É meu papel cuidar do específico. E não só ficar nele, mas também ajudar a sociedade naquela é sua verdadeira demanda.

Quero citar aqui um exemplo concreto da minha cidade, Uberaba, embora tenha visto acontecer o mesmo em Roraima, no Acre e no Rio Grande do Sul. Há uma produtora rural no Município de Uberaba que em meio alqueire planta alface, repolho e couve. Fui lá para ver. O fiscal do Instituto Estadual de Florestas, órgão responsável pela fiscalização ambiental no Estado, passou por lá e, vendo que ela não tinha reserva legal na sua horta, deu-lhe uma notificação.

Toda notificação vai para o Ministério Público, é rotina. Portanto, o Ministério Público chamou essa produtora e a fez assinar um Termo de Ajustamento de Conduta. Ela pagou 2 mil reais a um técnico para que este fizesse um projeto de alocação da reserva legal em meio alqueire. Segundo ela, a prefeitura prometeu dar as mudas, mas não as entregou a tempo, levando-a a descumprir o Termo de Ajustamento de Conduta. Conclusão: o Ministério Público está cobrando dela uma multa de 387 mil reais. Essa pessoa não dorme mais, quer ir embora para a cidade.

Como disse o Deputado Aldo Rebelo, na verdade isso é uma afronta. E esse não se trata de caso isolado; isso acontece no Brasil inteiro.

Algumas pessoas dizem que o relatório do Deputado Aldo Rebelo anistia os devastadores do Brasil. No entanto, o Deputado Aldo Rebelo não pede anistia para aqueles que verdadeiramente cometeram crimes ambientais. Esses não podemos anistiar, evidentemente. Mas a grande maioria das multas cobradas neste País são como a que foi dada a essa produtora rural de alface, repolho e couve. Tenho aqui uma fotografia dessa propriedade. Ela fica situada a 30 quilômetros de Uberaba. Está lá para quem quiser ver. Tenho também o documento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, assinado pelo promotor. A multa consignada é de 387 mil reais, reajustada na data do seu vencimento, que já faz alguns meses. Deve estar agora em mais de 400 mil reais.

Estamos reascendendo esse debate. Temos verdadeiramente de apreciar o Código Florestal Brasileiro de imediato.

Estamos fazendo um trabalho pelo bem do Brasil. Temos de deixar as pessoas que tenham interesses outros, que não o interesse nacional, realmente em desvantagem nesse processo. Se alguém provar que não se apreciar o Código Florestal Brasileiro é bom para o Brasil, e eu me convencer disso, estarei aqui nessa fileira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silas Brasileiro) – Agradecemos ao Deputado Paulo Piau a participação, a iniciativa de propor esta audiência pública e também pelo depoimento que acaba de fazer, de maneira lúcida e eloquente.

Passo a palavra ao próximo orador inscrito, Deputado Moacir Micheletto, que já foi Presidente da nossa Comissão Especial do Código Florestal.

O SR. DEPUTADO MOACIR MICHELETTO – Sr. Presidente Silas Brasileiro, Prof. Luís Carlos Moraes, acho que o Brasil inteiro assistiu, via *TV Câmara* e via Internet, a essa brilhante intervenção, a essa verdadeira lição sobre como estamos vivendo no aspecto ambiental.

Cumprimento os senhores e as senhoras.

Não serei repetitivo. O nosso Relator, Deputado Aldo Rebelo, já fez um relato do nosso trabalho.

Tenho de dar aqui um testemunho, na qualidade de ex-presidente desta Comissão e de Parlamentar que está em seu quinto mandato: nunca tivemos projeto dessa natureza tão discutido no Brasil. Entristece-nos ver a grande mídia e algumas personalidades insistirem em dizer que não discutimos o assunto com a comunidade científica nem com a sociedade brasileira. Tivemos uma audiência pública em Manaus que durou 9 horas. Nós ficamos 9 horas presidindo uma audiência pública lá na Amazônia. Tivemos a participação, na minha cidade de Assis Chateaubriand, como na cidade de Chapecó e também em tantas outras, de mais de 6 mil produtores rurais. A sociedade em si participou daquela audiência pública.

Então, isso não se justifica. Temos o relatório que está aí. E discutimos, sim. Fomos a todos os biomas, conseguimos trazer lúsvive a comunidade científica para avaliar isso.

Então eu quero aqui dar este testemunho – não quero me alongar – e dizer que uma das coisas que eu aprendi a reconhecer, lúsvive presidindo com muita honra este grupo de valentes companheiros nossos Parlamentares que participaram da Comissão, criada lúsvive pela coragem do nosso Presidente Michel Temer, mesmo pressionado para que não criasse esta Comissão, é o grande ganho que nós tivemos em trazer essa discussão para dentro do Parlamento, depois de isso ter ficado numa jaula por cerca de 45 anos. Ora, um grupo privilegiado de pessoas para discutir isso, e nessa insegurança jurídica em que o Brasil vivia, com mais de 16.800 leis, não era possível. E aqui até quero aproveitar as palavras do nosso Relator: esta Casa não tem o direito de ficar calada. Seria um crime o Parlamento brasileiro não se posicionar perante um problema tão sério que o Brasil atravessa. Então, há a necessidade de nós discutirmos isso. A razão de tudo isso é trazermos essa discussão para dentro do Congresso Nacional. Essa foi a grande luta e a grande conquista que nós tivemos, porque jamais imaginavam que nós pudéssemos trazer esse tema para o Parlamento brasileiro. Isso é da Casa, somos nós, e nós não podemos ficar calados, vejam bem, diante de um problema dessa natureza aqui.

Por isso, nós estamos aqui de parabéns – especialmente o Deputado Paulo Piau, por ter trazido novamente esta discussão à baila. Nós temos que insistir. E estamos trabalhando junto aos partidos, e falo aqui até pelo nosso Líder Henrique Alves, do PMDB. Temos aqui Deputados do PMDB, como o Deputado Celso Maldaner, o Deputado Valdir Colatto, o Deputado

Reinhold Stephanes, o Deputado Paulo Piau. O PMDB está aqui para que nós pudéssemos então ter esse compromisso de juntamente com os demais... E cito também o Deputado Silas Brasileiro, que ora preside a nossa reunião. Então, o PMDB está em massa aqui hoje, para que nós pudéssemos melhor discutir o assunto. E o PMDB tem também uma posição de partido para que nós possamos ao menos votar este ano, na Câmara dos Deputados, o Relatório Aldo Rebelo e as mudanças que se façam lá no Senado, na próxima legislatura. Eu acho que esse é o trabalho que tem que ser feito. E temos de ficar atentos aos nossos Parlamentares dos nossos Estados, para vermos qual o comportamento que eles vão ter perante esse trabalho que aí está.

Nós estamos tentando construir isso. Eu acho que esse é o ponto importante, para não deixarmos passar em branco, no vazio, esse trabalho valoroso que a Comissão fez, esse relatório extraordinário, que não é um simples relatório, mas um tratado, pela competência que tem o nosso Relator – que não é ruralista, como tentaram fazer crer. Alias, esse foi um dos grandes trabalhos que nós tivemos. Porque queriam que essa fosse uma briga entre ruralistas e ambientalistas. Mas esta é uma discussão de Brasil, uma discussão dos brasileiros, e não uma discussão entre ruralistas e ambientalistas.

Portanto, quero dar este depoimento aqui. E quero dizer que aprendi muito a exercitar a tolerância. Eu acho que nós somos tolerantes, e isso é uma coisa que nós temos que fazer. E aprendi, claro, que essa tolerância nós temos que exercitá-la muito mais.

Então, quero fazer um apelo tanto àqueles que lidam no lado produtivo, que são os agricultores, como aos ambientalistas: tem de haver tolerância entre os dois lados para nós encontrarmos um caminho definitivo para uma política ambiental e florestal que atenda ao Brasil e aos brasileiros.

Esse o meu depoimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silas Brasileiro)

- Muito obrigado, Deputado Micheletto, que foi Presidente da nossa Comissão; aliás, dirigiu brilhantemente os trabalhos da Comissão.

O próximo orador inscrito é o nobre Deputado Valdir Colatto.

O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu queria cumprimentar o Dr. Luís Carlos Moraes, que aliás foi uma descoberta nesse trabalho que foi feito na Comissão Especial do Código – porque eu sempre insisto no código ambiental, e aqui se fala Código Florestal. Mas o fato é que o Dr. Luís Carlos tem trazido luzes para o nosso debate com base técnica, científica, jurídica, o que está faltando

muito nesse processo. Eu acho que são com pessoas assim que nós podemos contar, e eu estava torcendo pela retomada dessa discussão aqui na Comissão de Agricultura, que houvesse o embate do contraditório entre o Dr. Luís Carlos Moraes e os cientistas da associação, que se negam, todas as vezes, a enfrentar um debate técnico e científico quando são provocados para isso. E lamentamos, porque se é para esclarecer, se há razões realmente técnico-científicas que se contrapõem a essa proposta do Deputado Aldo Rebelo, dessa proposta de mudança da legislação ambiental brasileira, eu acho que o momento é este e que aqui é o fórum, este Congresso é que tem que fazer. Quem tem que fazer a legislação somos nós, Deputados, que temos de ser convencidos e fazer as coisas certas.

Eu entendo que não exista um Parlamentar aqui que queira fazer as coisas erradas, que queira o mal para o Brasil, que queira prejudicar o País. Nós queremos as coisas certas. Mas para isso precisamos de informações técnico-científicas. E cada vez mais, Dr. Luís Carlos, eu me convenço de que nós não podemos tratar sobre o Código Florestal Brasileiro, que nós temos é que tratar do código ambiental brasileiro. Ora, onde é que está a área urbana nesse processo? Em Santa Catarina nós temos um código ambiental. Está aí a lei dos resíduos sólidos, que tem toda uma parafernália de ações que têm de ser tomadas nas áreas urbana e rural, que é o destino do lixo sólido. A partir de 2014 não se poderá mais fazer lixões, porque parte desse lixo está indo lá para a área rural. Ora, o pessoal da cidade consome, e o lixo acaba indo para onde? Para a área rural. Então, não se poderá mais fazer lixões, a partir da lei dos resíduos sólidos. E aí? como é que nós vamos fazer isso? Porque a área rural está recebendo lixo da cidade; até água suja da cidade, o esgoto, recebe da cidade. Cai na área rural uma grande proporção de toda a atividade urbana no Brasil. Então, ainda sonho, espero, claro, que esse avanço que o Deputado Aldo Rebelo traz para a Comissão seja é positivo. E eu o estou ajudando, ajudei, estive andando por este Brasil, mas eu ainda sonho que nós um dia vamos ter que fazer a apresentação de um código ambiental brasileiro. E vou citar um exemplo bem claro aqui, Deputado Paulo Piau – a propósito, parabéns pela sua proposta!

Eu, agora, este final de semana, estive viajando com uma pessoa lá de Santa Catarina, da minha cidade, que é alemão, veio da Alemanha e faz turbinas para hidrelétricas. Eu perguntei a ele como era na Alemanha a questão ambiental. E ele me dizia que a Alemanha tem lei ambiental desde o ano de 1600, e que lá já se fez a gestão da ocupação ambiental e também o planejamento de ocupação territorial em todas as terras

na Alemanha. E me disse: “Olha, eu faço turbinas aqui e construo hidrelétricas, mas lá nós estamos sendo impossibilitados de construir hidrelétricas assim”. Vejam, todas as hidrelétricas do Brasil estão onde? Estão nas APPs. E ele acrescentou: “Pois lá na Alemanha nós fazemos usinas e as pessoas constroem dentro ou em cima do rio, e não há qualquer problema, Deputado Paulo Piau. Só que lá tem uma diferença, quem jogar lixo ou esgoto na água, vai preso”.

Na Alemanha os rios são piscosos, mesmo perto das maiores cidades. De resto, é assim em quase toda a Europa. Quem viaja por lá sabe disso. Então, não é essa maldita distância que estão querendo procurar, achar que uma APP perto de rio que vai resolver a questão do meio ambiente. Vai, sim, prejudicar todo o processo. Em Santa Catarina, se nós não tivéssemos o código ambiental catarinense, 80% das nossas propriedades, que são 98% abaixo de 50 hectares, estariam fechadas pela questão ambiental, por causa da APP, da reserva legal. Será que estamos errados? Será que temos que fechar Santa Catarina? Agora mesmo estamos aí com o PAC. O PAC inviabiliza projetos onde não haja APP nos rios, perto ou dentro de uma cidade. E esta é a pergunta que eu queria fazer para o Dr. Luís Carlos: se a APP, pela legislação ambiental brasileira, só vale para a área rural, ou se ela também tem que ser respeitada na área urbana; digo, APP e reserva legal. Eu tenho essa dúvida, porque um diz que é o plano diretor que resolve, enquanto outro diz que não. Eu vejo lá que área de proteção do meio ambiente é uma área que não pode ter nenhuma atividade econômica. E vão desde os 30 metros até 500 metros do rio. E vejam: ninguém fala se é urbano ou rural, só se fala dos leitões.

Então, eu queria saber se, dentro desse processo, isso vale só para a área urbana ou também para a área rural. Porque eu acho que o Brasil precisa saber disso. Hoje, os cartórios estão exigindo que se faça averbação da reserva legal, senão não fazem a escritura, etc. e tal, aquela história toda. Tudo porque um desembargador lá entendeu assim, e está trancando. E em cima do Decreto nº 6.514 e o Decreto nº 7.029. No dia 11/06/2011 expira o prazo para que as pessoas façam o pedido de averbação da reserva legal. O Decreto nº 7.029 prorrogou o de nº 6.514. Pergunto: se não conseguirmos resolver essa legislação ambiental, que é a proposta do Plano de Recuperação Ambiental por 5 anos, em que seria prorrogada também a necessidade de averbação da reserva legal, orreríamos na ilegalidade da legislação ambiental brasileira?

Outra questão. O Governo reconheceu agora que as pequenas propriedades são de interesse social. O que é interesse social nas pequenas propriedades?

Quais as atividades a mais que podem ser feitas? Tenho esta dúvida: não sei se é de interesse social produzir comida. Segundo os ambientalistas, isso não é de interesse social, o que é um absurdo. Mas o Governo já reconheceu, Santa Catarina reconhece no seu código ambiental que a pequena propriedade é de interesse social para o Brasil.

E, encerrando, Sr. Presidente, parablenzo esta Comissão por voltar a discutir esta matéria importantíssima. Como disse o Deputado Micheletto, não temos o direito de não votar esta matéria aqui no Congresso Nacional. Eu não entendo como a sociedade ainda não veio aqui e nos obrigou a votar uma legislação dessas, porque a legislação ambiental, hoje, como todos os números que o Prof. Luís Carlos mostrou, está inviabilizando o Brasil. Será que não entendemos isso? Será que esta Casa não tem sensibilidade para saber que estamos inviabilizando o País nas pequenas, médias e grandes propriedades, nos empreendimentos rurais e urbanos? Porque não é só na área rural. Então, será que não entendemos isso ainda? Eu não consigo saber o porquê disso.

Lamento eu não estar nesses embates para o ano que vem, porque a resistência dos ambientalistas em denegrir a imagem daqueles trabalharam e defenderam um novo código ambiental influenciou nessa campanha. Pois nos colocaram como exterminadores do futuro. A Internet funcionou a mil. Infelizmente, a área produtiva não deu conta de defender, com força igual, esse processo.

Então, eu acho que temos de fazer de tudo agora. O Deputado Micheletto informou aqui que o PMDB assumiu, por meio do nosso Líder, Henrique Eduardo Alves, que vai trabalhar a Liderança... E faço um apelo a todos os colegas dos partidos que estão aqui para que convençam seus Líderes, do Colegiado de Líderes, para que coloquemos essa matéria em pauta na Câmara dos Deputados, para podermos votá-la. O Brasil precisa disso; não somos nós, Deputados. Para nós, tudo bem. Afinal, já temos o nosso salário.

Fiz um desafio a um promotor de Santa Catarina: que assumisse uma pequena propriedade em Santa Catarina por um ano, que ficasse com a renda dela e desse seu salário para o agricultor, para que este vivesse na cidade. Depois de um ano, gostaria de conversar com ele, para ver se ele não teria mudado de ideia do que é, se reconhecesse que não se tem que mudar essa questão da lei ambiental brasileira. E faço um apelo a todos os ambientalistas radicais: vão lá administrar uma propriedade para verem como é que funciona isso; apliquem a legislação ambiental para ver por quanto tempo conseguem ficar por lá. Com

certeza, a cabeça deles vai mudar, e o Brasil precisa que isso seja resolvido.

Deixo essa pergunta, então, sobre a questão da área urbana que me intriga, porque acho que o agricultor não é um ser humano diferente do que o urbano. Nós, que somos urbanos, não temos obrigação com o meio ambiente na área urbana, enquanto a área rural é o bandido da história, porque tem de preservar o meio ambiente, é a responsável por isso.

Volto a dizer: temos de fazer um código ambiental e não florestal, porque floresta é uma parte do meio ambiente. Temos que levar em consideração solo, água, ar, fauna e flora e também floresta, para que possamos colocar o homem como responsável, ver o ativo e o passivo, o poluidor pagador e o preservador credor. Este é o meu sonho, esta equação do meio ambiente, que, espero, esta Casa tenha a lucidez de aprovar.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silas Brasileiro)

– Obrigado, Deputado Colatto. Vamos deixar para responder ao final. Estamos nos aproximando da Ordem do Dia no plenário. Peço, então, aos Parlamentares que observem o tempo, para que todos assim possam se manifestar.

O próximo Parlamentar inscrito é o Deputado Celso Maldaner, por três minutos.

O SR. DEPUTADO CELSO MALDANER – Sr. Presidente, Deputado Silas, procurarei ser bem objetivo e não ser repetitivo em função do horário. Cumprimento o professor palestrante Luís Carlos Moraes, que trouxe uma visão do mundo todo, em que não é exigida a distância das APPs; são 5 metros nos países desenvolvidos, enquanto aqui, infelizmente, passou para 30 metros quando foi instituído o Código Florestal pela Lei nº 4.771. No início eram 5 metros, nos pequenos córregos. Em 1989, passou para 30 metros, com aquela lei. Infelizmente, parece que foi um catarinense que fez essa proposta, em função de uma enchente que havia ocorrido lá. Então, passou-se para 30 metros. Lusive, criaram a figura da tal da reserva legal em 2006.

Em outros países as pessoas fazem pagamentos por serviços ambientais e não existe reserva legal. Quem preserva a biodiversidade que a natureza oferece, os produtos farmacêuticos e medicinais que são retirados da natureza, quem faz a preservação da água são os agricultores, que até recebem em dólares por cada hectare dedicado ao ecoturismo. Acho que temos de pensar nisto: quem preserva deve receber.

A nossa preocupação é saber até onde tem validade um decreto do Presidente da República. O Decreto nº 7.029 foi assinado pelo Presidente da República – como é que ele não tem valor? Em Santa Catarina, por exemplo, fizeram um termo de cooperação técnica

entre a Procuradoria-Geral de Justiça de Santa Catarina e o Ministério Público. A Fátima teve que participar, os cartórios também, e não se faz nada, nem financiamento, nada. Se não se averbar a reserva legal, não se faz nada. Então o decreto do Presidente da República não vale nada para Santa Catarina? Esta é a minha dúvida, juridicamente. Esse decreto não tem valor, infelizmente, o que prejudica nossos produtores.

Outra dúvida. o PL 12, de 2007, que foi aprovado aqui e que está no Senado e que trata da regulamentação do art. 23. Se se aprovar esse PL 12 no Senado, se ele for sancionado, não se vai resolver em 100% a questão da regulamentação – ou seja, o Estado então vai legislar sobre meio ambiente? O Município vai legislar quando for obra de impacto em âmbito municipal? Se for uma obra de impacto em âmbito estadual, é o Estado, e, se for uma que envolve mais de 2 Estados, será a União.

O PL 12 seria a grande solução. Podemos pressionar o Senado para que o aprove, porque precisamos dessa descentralização. Em Santa Catarina, 92% do solo é de agricultura familiar. Se aprovarmos o substitutivo do Deputado Aldo Rebelo, que fixa até 4 módulos fiscais, vamos resolver o problema. Seriam mais de 98% das propriedades: então, aí já se acabou com a reserva legal. Essa seria a solução, porque em Santa Catarina só há praticamente agricultura familiar.

Quanto a uma solução para os perímetros urbanos. Lá eles fazem todas essas pequenas cidades em beira de rio. Então, lá eles fazem termos de ajuste. Por que o Ministério Público faz termo de ajuste e conduz e permite, por exemplo, em vez de 30 metros, 15 metros? Estão fazendo o termo de ajuste. Perímetro urbano pode e perímetro rural não pode? Felizmente, temos o Código Ambiental de Santa Catarina, mas alguns de seus artigos estão sendo questionados no Supremo.

Essa é uma de nossas preocupações, das dúvidas que temos. Chega de omissão! A Câmara dos Deputados tem de votar este ano ainda. O PMDB fechou questão a respeito disso. Temos que levar a matéria a plenário ainda este ano e mudar o Código Florestal Brasileiro e, quem sabe, aperfeiçoá-lo depois no Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silas Brasileiro) – Muito obrigado, Deputado Celso Maldaner.

Com a palavra o próximo Deputado inscrito, o nosso Ministro Reinhold Stephanes, por gentileza.

O SR. DEPUTADO REINHOLD STEPHANES – Caro Presidente, tenho receio de me tornar muito repetitivo aqui, porque todos já trataram muito desse assunto.

Mas, como passei 4 anos discutindo e debatendo este tema, acho que vale pelo menos o testemunho.

Afirmo que efetivamente a questão do campo é dramática, é difícil. Felizmente, não se aplicam os 16.200 itens que hoje compõem o conjunto de normas que tratam das questões ambientais e florestais do campo. Felizmente, não se aplicam, mas caso os apliquem, tanto o Luís Carlos quanto o Deputado Aldo Rebelo já deixaram muito claras as consequências disso. E eu poderia desfiar aqui uma centena de números para mostrar também essas consequências.

O importante é que tenhamos esta consciência de que a coisa é efetivamente séria, muito mais séria do que muita gente imagina. E, quando aqui se questionou por que o Congresso não toma uma decisão, é porque no fundo o Congresso é urbano também, a mentalidade dos que estão aqui é urbana. Os líderes que tratam de questões ambientais são pessoas absolutamente urbanas que não conhecem o campo.

E aqui vem uma outra questão. Evidentemente, aplaudimos e elogiamos os ambientalistas. Acho que todos nós devemos ser ambientalistas, defender o meio ambiente e devemos aplaudir quem o defende. Só que a desgraça é que a maioria dos ambientalistas que assumiram o monopólio do comando da legislação e das normas em relação ao meio ambiente não entende de meio ambiente – esta é a questão fundamental. E aí se cometeram erros enormes, como o Luís Carlos colocou alguns. E, se aqui trouxermos outros cientistas e técnicos, vamos encontrar outros defeitos enormes. Os personagens que defendem – e com muitos desses eu debati – as questões ambientais, defendem também o seu ponto de vista político, doutrinário e ideológico. Aquele rapaz do Greenpeace, numa reunião em que o Aldo Rebelo estava presente, promovida pelo PCdoB, nos seus 20 minutos de exposição, falou 8 vezes em Karl Marx. Nada contra Karl Marx, que foi um grande humanista, um homem que merece todo o nosso respeito. Mas só que o problema dele é outro, é ideológico; não é um problema de meio ambiente propriamente dito.

Então, isso distorce muito as convocações. Eu até gostaria, para concluir, de colocar a minha experiência em relação à COP-15, que foi uma questão muito interessante. Quem entende de meio ambiente na área rural no Brasil é o Ministério da Agricultura, a EMBRAPA, os órgãos de pesquisa e as Secretarias de Agricultura do Estado, ou seja, as instituições que tratam de agricultura. Por que digo isso? Porque só no Ministério de Agricultura temos mais de 50 mestrados, doutorados e pós-doutorados em meio ambiente. Nenhuma outra instituição tem essa massa crítica de conhecimento. E quando somamos isso com todas as

outras instituições que tratam de pesquisa, temos um número muito grande. Mas essas pessoas nunca foram envolvidas no debate ou nas discussões; passaram a ser envolvidas apenas há pouco tempo.

Voltando a falar em COP-15, digo que o Ministério da Agricultura não foi envolvido na discussão da COP-15, a não ser 30 dias antes, por causa de um editorial do jornal *O Globo*. Quando nos chamaram – aí que vem a grande surpresa, e é simbólico o que vou dizer – estavam reunidos todo o pessoal de meio ambiente coordenados pelo Pinguelli Rosa, o Presidente da República, e muita gente especialista em meio ambiente. Eu disse que a agricultura é uma grande emissora de gases de efeito estufa. E é, sem dúvida nenhuma. Só que ela tem pelo menos 4 projetos prontos, detalhados, medindo-se lusive qual é a economia que se faz em termos de emissão, tudo direitinho. Apresentei os 4 projetos, e a surpresa foi geral. Quando falamos em fixação biológica do nitrogênio, ninguém sabia o que era isso. Então esses são os ambientalistas brasileiros. Quando falamos que um plantio direto poderia ajudar a diminuir a emissão de gases de efeito estufa, ninguém sabia disso. Sobre quanto as áreas degradadas emitiram de carbono e que isso pode ser recuperado, disto também ninguém sabia. Desfilamos todos os projetos, que, aliás, foram todos aceitos; nenhum foi recusado. Todos foram apresentados por acaso, não porque os especialistas que tratavam do assunto entendessem. Então, isso mostra o grau de desinformação, e, por outro lado, a discussão ideológica, política e doutrinária que se tenta dar a esse tema sem efetivamente se observar o que está acontecendo no campo. O campo pode e quer contribuir muito em termos de sustentabilidade, mas tem que participar dessa discussão e desse debate.

Dou os parabéns ao Aldo Rebelo pelo trabalho extraordinário que fez, que ele conseguiu fazer porque foi lá, viu e sentiu o que está se passando, juntamente com os outros membros da Comissão.

Era isso que tinha a dizer como testemunho. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silas Brasileiro) – Posso testemunhar como o senhor agiu bravamente. Participei de algumas reuniões com o senhor e o Ministro M e também com a nossa secretária Isabela; aliás, amenizava muito quando ela participava.

Sei das dificuldades enfrentadas. Nunca foi dada prioridade para que a agricultura pudesse cuidar dessa matéria de tamanha importância para todos nós brasileiros.

Agradecemos a participação do nosso Ministro.

O próximo orador inscrito é o Deputado Anselmo de Jesus.

Antes, Anselmo, queremos elogiá-lo. Você, que, como Vice-Presidente da nossa Comissão, foi um exemplo de bom senso, equilíbrio, responsabilidade e de compromisso com o País. Queremos deixar isso registrado, em alto e bom som, porque todos nós da Comissão reconhecemos o mérito do seu trabalho.

O SR. DEPUTADO ANSELMO DE JESUS – Quero cumprimentar o nosso Presidente, Deputado Silas Brasileiro, e ao mesmo tempo agradecer pelo reconhecimento. Quero cumprimentar também o nosso professor, todos os Deputados e Deputadas, os senhores e as senhoras presentes.

Quero registrar a presença do nosso Vereador, Presidente da Câmara de Santa Luzia, do meu Estado, defensor da alteração do Código Florestal, e dizer, Sr. Presidente, que tive a infelicidade de não me reeleger, mas que, por outro lado, como este debate eu peguei com afo até por ser um agricultor familiar, por viver e conhecer isso... Só que, depois de 8 anos aqui, acabamos perdendo um pouco o traquejo da roça.

Tive todo o capricho de ficar 30 dias trabalhando como agricultor familiar. Dei de roçar pasto, fazer minha mangueira, lá na minha propriedade, que está cumprindo a lei; a primeira propriedade que comprei em Rondônia, com 21 alqueires, 10 alqueires de mata, 1 alqueire de reflorestamento. As minhas águas estão todas recuperadas. Falta ir lá na SEDAM discutir reflorestamento, um plano circunstancial para poder aproveitar aqueles pinhos, discutir o plano de manejo desses 10 alqueires de floresta que tenho lá, começando por pegar a fichinha dos bezerrinhos que vendi, pegar fila para ir pegar a fichinha. E lembro que aí o cara me olhou: “Ó, Deputado! Pode vir aqui.” Aí eu falei assim: “Não, hoje eu sou agricultor, não sou Deputado.” Acompanhei a filinha, fui andando. E fiquei 30 dias. Sentei lá com o meu irmão, que tem 12 alqueires de terra; com discuti a questão do Código, para ver se ele se atualiza. Também discuti com o meu vizinho sobre como ele via a situação dele. Volto muito mais convicto de que realmente é uma covardia deste Parlamento, uma covardia mesmo, deixarmos esses agricultores nesse sofrimento.

Lembro-me de que fui bem tratado pelo gerente da Secretaria de Meio Ambiente, que é meu eleitor ainda por cima. Ele me deu algumas orientações. E ele falou a verdade para mim, quando eu lhe disse que queria fazer plano de manejo. E expliquei: “Nunca tirei madeira, mas quando comprei a propriedade já tinham tirado boa parte das madeiras nobres de lá. E alguns vizinhos andaram me roubando. Ficou muita madeira, mas muita madeira branca. Quanto, mais ou menos, isso custa?” Ele falou: “Eu acho que vai aproximar disso e tal.” Eu dizia para ele o seguinte: “Olha, Secretário, acho que

o custo benefício não vale a pena. Eu quero ficar com essa floresta, mas quero usufruir dela, quero fazer a cerca, quero ir lá tirar um pau para fazer a cerca e não posso fazer isso nessa situação.” E ele respondeu: “Não, você pode.” E eu disse: “Mas onde é que a lei diz que eu posso tirar isso?” E fui colocando tudo para ele, ao que ele me disse: “Enquanto agricultor familiar você protocola aqui.” Aí eu falei que, como Deputado, não posso ser agricultor familiar porque a minha renda perpassa esse limite da agricultura familiar. Ele disse que não, que a partir de janeiro eu volto a ser agricultor. Aí pensei: ah! então vou ter de esperar. Ele falou: “Olha, Deputado: quer saber de uma coisa? Eu acho melhor o senhor contratar uma empresa para fazer isso porque também nessa questão de protocolar da agricultura familiar eu mesmo não tenho coragem de meter a caneta. Já falei para o Secretário que, se ele quiser fazer, eu assino para ele, mas para o agricultor eu não assino porque posso ser, no dia de amanhã, enquadrado até pelo próprio promotor.”

Quer dizer, até o gerente do escritório da minha cidade está com medo do Ministério Público. Então, ele não tem segurança sobre o que está fazendo. E eu fazendo igual a um agricultor, pegando fila e conversando para sentir de fato essa situação. E assim eu vivi isso.

Peguei o meu irmão e fomos olhar as águas, na propriedade dele. Ele teria de fazer 1.200 metros de cerca; e isso iria custar em torno de 3 mil reais, caso ele fizesse com arame farpado, com uma lasca que não seria muita coisa. Mas, se ele fosse pegar uma cerca hoje dessas que somos acostumados a fazer com 5 fios, com arame liso, o custo iria para mais de 5 mil reais. E as lascas, onde ele vai pegar? Mas onde ele vai pegar as lascas? Ele vai comprar a lasca lá hoje, para cercar a casa, por 180 mil a dúzia em Rondônia. Imaginem fora de Rondônia! Mesmo que ele tenha floresta em sua propriedade, não pode tirar a madeira, porque a lei não permite. Muitas vezes o sujeito diz que pode. Mas onde está isso na lei?

Eu vivi lá essas situações. Os meus pinhos estavam estragando. Eu tinha de fazer o tal plano substancial para poder tirá-los. Eu fui discutir com a empresa, e o custo era alto. Fui discutir o plano de manejo. O mais engraçado é que ela disse que queria tanto; agora, se eu quisesse dar por tantos por cento, ela pegava, fazia tudo por sua conta. Eu somei a porcentagem que ela me pediu e observei que ficou mais barato. Perguntei por quê. Ela me respondeu que ia simplesmente pegar o plano de manejo, esquentar as madeiras dos vizinhos para poder tirar. Eu disse que queria fazer um plano de manejo para poder tirar para mim um ipê. Não quero plano de manejo para vender para madeireiro. Não

quero vender plano de manejo para toreiro. Eu quero plano de manejo para mim. Quero tirar legalmente a madeira na minha floresta e dizer que tirei de tal lugar. Mas não. O plano de manejo é muito mais para vender para madeireira. É aí que se ganha, e não pela madeira que se tem, porque, ao se fazer o plano de manejo, automaticamente se esquentam a madeira de outros. Nem aqueles pinhos que nascem na capoeira, no meio da roça, na lavoura do cacau podem ser retirados, porque há esse tal de plano circunstancial, que é uma burocracia danada.

Então, fiquei convicto desse nosso trabalho. Estamos, com toda a certeza, no caminho certo.

Alguém me perguntou: “Mas, Deputado, não acha que está sendo muito ruralista?” Eu disse que, para discutir o Código Florestal, sou ruralista sim. Até porque acho que, hoje, os ruralistas estão nos ajudando na agricultura familiar. Quando se trata de quatro módulos, trata-se de agricultura familiar. E, quando se estende isso para os grandes, são apenas quatro módulos.

Eu acho que estamos perdendo a grande oportunidade de salvar a agricultura familiar no Brasil, que é dar condição àquelas pessoas de pensar o futuro da juventude no campo. A agricultura familiar no Governo Lula melhorou bastante, mas o jovem não está ficando no campo. Por que melhorou? Porque não está cumprindo a legislação. Esse decreto que existe aí não dá condições ao agricultor de tirar madeira para cercar a água, não dá condições ao agricultor de não deixar o gado entrar onde houve reflorestamento, não dá condição nenhuma.

Comecei a perceber que, hoje, há pessoas que não querem que a lei seja cumprida. Nós queremos que a lei seja cumprida. Nós queremos fazer uma lei que o agricultor possa cumprir, colocar a cabeça no travesseiro e dormir tranquilo. Já esse pessoal quer que fiquemos sem saber o que fazer na propriedade. Essa é a realidade.

Eu acho que o nosso Parlamento, com essa falta de responsabilidade, está sendo muito covarde com os agricultores. O Ministro disse aqui – é uma realidade – que o nosso Parlamento é de metrópoles, é de centro. Poucos compreendem o que é a vida da agricultura lá dentro.

Eu vou ficar nesta Casa até o dia 31 de janeiro. Mas eu sairia daqui bastante contente se este Parlamento voltasse a entender a importância da agricultura familiar neste País, a fim de aprovarmos esse relatório do Deputado Aldo, que é o correto, não trata de desmatamento, trata de recuperar as águas. Água é vida. Não há pecuária nem agricultura sem água. É um relatório que busca realmente criar uma lei para

a agricultura, fazendo com que, daí para frente, nos aqueçamos a ela.

Eu participei de reunião na casa do Deputado Moka, eleito agora Senador, e de reunião na UNICA, na qual estava o companheiro Deputado Duarte Nogueira e alguns representantes de empresas do agronegócio, para discutirmos esse assunto. Não podemos tratar hoje muito dessa questão de pauta trancada, porque até a Oposição concorda em avançar na discussão e votar algumas MPs, para destrancá-la.

Então, eu acho que não podemos perder a oportunidade de deixar neste Parlamento, que vai ser renovado em mais de 50%, pelo menos isso iniciado, votado na Câmara dos Deputados, para que possamos aprofundar mais esse debate, levando-o para o plenário do Senado e trazendo-o de volta para a Câmara, para fazermos aquilo que o Brasil realmente precisa.

Sobre isso, eu quero dizer que, mesmo deixando de ser Deputado, tenho certeza de que vou continuar na briga, vou continuar no processo de mobilização da minha categoria, da minha federação, do sindicato, do meu partido, dos agricultores. Se eu ocupar algum espaço, esse vai ser um dos temas de que vou tratar, seja no Estado, seja no Governo Federal. Vou realmente promover essa luta.

Não podemos deixar de votar a matéria neste ano, pelo menos na Câmara dos Deputados.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silas Brasileiro)

– Agradeço sua participação, Deputado Anselmo.

Cumprimentamos o Vereador da sua cidade. Seja bem-vindo à nossa Casa, Vereador.

Com a palavra o próximo orador inscrito, o Deputado Homero Pereira.

O SR. DEPUTADO HOMERO PEREIRA – Sr. Presidente, serei muito rápido.

O Deputado Anselmo orpóra o esforço que temos feito nesta Comissão para tentar dar consequência à pacificação do tema, para trazer à matéria mais segurança jurídica, conforme já disse o Prof. Luís Carlos.

Quero parabenizar o Deputado Paulo Piau pela iniciativa de trazer novamente esse assunto à tona. Não podemos deixar, efetivamente, que ele esfrie.

Eu estou autorizado a falar em nome do PR, o meu partido, e acho que agora nós temos que ser práticos. Cada um de nós – aqui há companheiros do PP, do PT, do PMDB, do PSDB – tem que agir.

No ambiente interno do Partido da República esse assunto já está pacificado: o PR quer e vai votar. Se houver um requerimento de urgência, nós queremos assiná-lo, para que esse assunto vá a debate no plenário. O que nós queremos é votar, independentemente de a matéria ser aprovada ou rejeitada. Nós queremos

é votá-la. Se a maioria, de forma democrática, optar por não alterar o Código Florestal, nós vamos nos curvar à sua opinião. Mas nós queremos votar, porque foi feito todo esse trabalho, foi feito esse esforço nesta legislatura, de que o Deputado Anselmo participou, de que eu participei, de que tantos companheiros participaram e durante a qual fomos ao Brasil todo. Se deixarmos o assunto para a próxima legislatura, até os Deputados se inteirarem da matéria – houve uma renovação de quase 50% na Câmara dos Deputados –, vai demorar e vai ficar sempre a pecha de que o Congresso Nacional se omite acerca de temas que tem de enfrentar.

Vamos para o debate! Já fomos para o debate nas audiências públicas. Vamos fazer o debate no plenário da Câmara dos Deputados. A Casa revisora, o Senado, também poderá debater esta matéria. E, depois, ainda há a instância da sanção presidencial.

Eu acho que o assunto está maduro, e, quando isso ocorre, nós temos que submetê-lo à análise da representação do povo brasileiro. Há quem se arvore em porta-voz da sociedade. Mas porta-voz da sociedade é quem se submeteu ao voto popular e foi para o enfrentamento. Esses são os representantes da sociedade brasileira, por ela democraticamente escolhidos.

Eu acho que nós precisamos fazer um esforço. Eu digo isso em nome do meu partido, pois estamos prontos para votar esta matéria no plenário. Espero que os outros partidos também assim se posicionem, porque dessa forma vamos dar uma resposta a toda a sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silas Brasileiro)

– O Deputado Homero tem uma história muito bonita nessa Comissão, da qual participa desde o início: deveria ter sido o Presidente, e abdicou; deveria ter sido o 1º Vice-Presidente, e abdicou; deveria ter sido o 2º Vice-Presidente, e abdicou; deveria ter sido o Relator, e abdicou. Abriu mão de tudo para que pudesse realmente contribuir e para que a Comissão pudesse ser instalada.

Registro isso com muita satisfação, porque foi o seu grande ideal que o moveu para que pudesse realmente nos dar condição de instalar a Comissão, desenvolver o trabalho e chegar ao parecer.

O penúltimo orador inscrito é o Deputado Duarte Nogueira, ex-Secretário de Agricultura do Estado de São Paulo. Deixamos o Deputado Afonso Hamm por último porque os problemas do Rio Grande do Sul são muito grandes e, com certeza, S.Exa. vai dissertar sobre o que acontece no nosso querido Rio Grande.

Com a palavra o Deputado Duarte Nogueira.

O SR. DEPUTADO DUARTE NOGUEIRA – Sr. Presidente em exercício da Comissão de Agricultura,

Deputado Silas Brasileiro, a quem compete coordenar e presidir a importante reunião de hoje; meus colegas Parlamentares, boa tarde.

Cumprimento o prezado Dr. Luís Carlos Silva de Moraes, que, com alegria, recebemos mais uma vez aqui, no Congresso Nacional, na nossa Comissão.

V.Sa., Dr. Luís, que desse processo participou ativamente, com seus conhecimentos e sua experiência técnica, jurídica e de docente da área, contribuiu muito para que o documento produzido no relatório final do Deputado Aldo Rebelo tivesse conteúdo de interesse público, compromisso patriótico e, dentro do possível, fosse o mais livre possível das questões ideológicas e o mais consistente, do ponto de vista científico. Nós consultamos, por vezes, algumas obras de V.Sa., como o *Código Florestal Comentado* e o *Curso de Direito Ambiental*, entre outras, e tenho certeza de que chegamos a um momento, como disse o Deputado Homero Pereira, em que temos de exercer o nosso papel dentro da democracia representativa, que é votar em nome do povo que aqui representamos.

O atual Código Florestal tem 45 anos de existência e foi inspirado e elaborado por engenheiros agrônomos, como eu, o Deputado Afonso Hamm, o Deputado Paulo Piau e tantos outros. Foi elaborado em determinado momento da vida nacional, quando o Brasil não produzia os 145 milhões de toneladas de grãos que produz hoje, produzia 19,5 milhões de toneladas. Ele foi sancionado num período em que a população brasileira era de, talvez, pouco mais de 54 milhões de habitantes, e não os 192 milhões que somos hoje.

Além disso, as nossas universidades, os nossos centros científicos e os nossos agricultores não tinham o nível técnico, a sofisticação, a precisão e o compromisso com a sustentabilidade que têm hoje, ou seja, não tinham a responsabilidade de produzir alimentos, bens primários sem degradar, sem destruir, convivendo equilibradamente com o nosso meio ambiente. E é esse o ponto convergente do nosso parecer.

Nós, na semana passada, exatamente no dia 17 de novembro, Presidente Silas Brasileiro, recebemos, pelos veículos de comunicação, um documento da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação – FAO, em que se diz que vai haver problemas de abastecimento no planeta no ano que vem.

O Brasil amargou, nos últimos 12 meses, um aumento médio de 15% no preço dos alimentos. Isso pressiona a inflação, que, entre todos os impostos que pagamos, é o mais cruel, sobretudo para a população mais carente.

Há 45 anos, praticamente metade da população brasileira residia na zona rural. Hoje vive na zona rural apenas um décimo da nossa população. Noventa por

cento das pessoas moram nas cidades e precisam do trabalho e da produção agrícola para sobreviver, para ter qualidade de vida e bem-estar.

Eu fiquei muito triste, chateado, porque, durante muitas e muitas semanas de trabalho exaustivo que fizemos nesta Comissão e na Comissão Especial, apesar do árduo trabalho do Deputado Aldo Rebelo e do Deputado Moacir Micheletto e das 64 audiências públicas que realizamos, nós fomos bombardeados por informações distorcidas acerca daquilo que pretendíamos produzir. Diziam o tempo todo que nós queríamos anistiar os desmatadores e derrubar as florestas. Na verdade, quem leu o parecer verifica que, muito pelo contrário, nosso objetivo sempre foi impedir o desmatamento, garantir estabilidade jurídica e dar paz para quem precisa produzir para alimentar as pessoas, que às vezes nem sabem o que acontece para que o arroz, o feijão, o bife, o ovo, o leite cheguem ao seu prato, à sua casa, à sua geladeira.

Eu estou dizendo que o Brasil, hoje, possui 260 bilhões de dólares de colchão de reservas porque, ao longo das últimas décadas, o setor agrícola lhe garantiu o superávit na balança comercial para que pudesse fazer essa retaguarda financeira que garante a nossa economia, a nossa estabilidade, o nosso respeito internacional, sobretudo depois da implantação das bases econômicas do Plano Real, da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Programa Nacional de Agricultura Familiar, do avanço que fizemos recentemente na questão do seguro rural. E, ainda, se Deus quiser, trabalharemos por uma política de garantia de preços mínimos, a fim de diminuir o calvário aqui lembrado pelo Deputado Anselmo de Jesus – que estará temporariamente ausente do Parlamento a partir de 1º de fevereiro, mas por curto espaço de tempo, com toda a certeza, porque é importante para o Brasil que ele esteja aqui dentro, assim como é importante para o seu Estado, pela sua humildade e, ao mesmo tempo, pela profundidade com que coloca sua própria experiência de vida e defende a população do seu Estado.

Eu quero dizer, Sr. Presidente, que nós, brasileiros, precisamos ter a nossa autoestima e o nosso autorrespeito mais elevados. Quem tem defendido e elogiado o Brasil e quem, às vezes, até nos critica tem exaltado a capacidade com que o nosso País vem agindo. Quem leu a revista *The Economist* recentemente viu que, neste planeta, que precisa resolver o seu problema de comida, o Brasil vem dando, ao longo dos últimos anos, um grande exemplo. Não são os brasileiros que estão dizendo isso, mas especialistas internacionais, que estão reconhecendo o nosso esforço. É claro que há outros segmentos estrangeiros que querem que continuemos nessa luta anacrônica, malu-

ca, insensata, porque isso beneficia o mercado deles, lá fora, em prejuízo da nossa capacidade de alimentar muitos países do planeta com comida de qualidade, saudável, e com preços extremamente competitivos, gerando emprego aqui, promovendo bem-estar e aumentando as divisas do nosso País, para a salvaguarda da nossa economia.

A Presidente recentemente eleita vai ter, como todo governante, muitos desafios pela frente. Mas, se Deus quiser, receberá, no início do seu governo, este assunto superado. E esse papel cabe ao Poder Legislativo. Cabe a nós, com a responsabilidade de representantes da população, exercer o nosso papel. E eu quero dizer aqui, em nome do PSDB – falo neste momento em nome do nosso Líder João Almeida, que já me disse isso ontem e também o declarou publicamente, e eu estava junto com ele –, que vamos defender a votação do Código Florestal. Vamos levar esse diploma para apreciação do Plenário, porque entendemos que isso é importante para o Brasil.

Respeitamos as posições contrárias, entendemos as opiniões divergentes. Na democracia, o minoritário deve ser respeitado, as minorias devem ser preservadas, pois são salutares para o debate, mas tem que valer aquilo que é importante para o bem-estar de toda a sociedade. E nós estamos falando de algo que tem a defesa da maioria da sociedade.

Eu sou portador, neste instante, Sr. Presidente, de manifestos de 85 cidades diferentes da minha região de Ribeirão Preto, em São Paulo, subscritos por associações de produtores, por sindicatos de trabalhadores patronais, pela subseção regional da Ordem dos Advogados do Brasil, por escolas técnicas, pela Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, por parte da academia, por parte da sociedade civil organizada e por parte de pessoas que reconhecem a importância, o valor do avanço que daremos com a apreciação desta matéria.

Fui defensor recentemente de que devemos levar o relatório para o plenário e votá-lo sem destaques, porque certamente o Senado promoveria mudanças se o fizéssemos, lusive em plenário. Isso vai facilitar a apreciação do projeto pelo Senado. Quando o projeto for devolvido para a Câmara, já a partir do ano que vem, não vamos perder esse trabalho que dezenas de milhares de brasileiros e algumas dezenas ou centenas de Parlamentares do Brasil produziram ao longo desses últimos meses.

Depois passo a V.Exa. estes documentos.

Mais uma vez em nome do Líder do PSDB, Deputado João Almeida, apresento publicamente a posição do meu partido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silas Brasileiro) – Agradecemos a participação ao nobre Deputado Duarte Nogueira, Parlamentar experiente, que foi Secretário Extraordinário do nosso progressista Estado de São Paulo.

Leve, Deputado, o nosso abraço ao Líder João Almeida.

Sem dúvida, há uma consciência daquilo que é melhor para o nosso País. Ao votar efetivamente essa proposta, estaremos dando um passo altamente positivo para a sociedade brasileira como um todo.

Obrigado por sua participação.

Como último orador inscrito, tem a palavra o nobre amigo e colega Deputado Afonso Hamm.

O SR. DEPUTADO AFONSO HAMM – Vou procurar ser sucinto.

Em primeiro lugar, quero dizer da absoluta responsabilidade da nossa Comissão de Agricultura, que trata com competência deste assunto.

Cumprimento o Presidente Silas Brasileiro, meu colega, que também esteve, durante um bom período, na condição de Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura. Também o colega Deputado Reinhold Stephanes foi Ministro.

Saúdo também todos os colegas presentes, todos os que estavam em plenário, mas fundamentalmente os que participam deste debate, bem como o nosso Relator, Deputado Aldo Rebelo.

O Deputado Aldo Rebelo teve oportunidade de conhecer a minha propriedade rural, uma propriedade de médio porte, em que há produção de frutas, fruticultura. Quando o Deputado Aldo Rebelo era Líder do Governo, no primeiro período do Governo do Presidente Lula, esteve presente em duas grandes aberturas de eventos: a colheita do arroz e a primeira colheita da produção de uvas de vinhos finos da Metade Sul, no extremo sul do Rio Grande do Sul, no Município de Bagé, meu Município. A abertura aconteceu na minha propriedade. Eu não era Parlamentar, buscava o espaço da representação, até porque faço, há muito tempo, liderança classista, liderança setorial, liderança em defesa de quem produz. Sempre tive um carinho muito especial pela pequena propriedade e por aqueles que precisam efetivamente desse apoio, não descartando a agricultura e a pecuária empresarial, apoiando-as. Elas são importantes porque são geradoras de emprego, de oportunidade. Junto com a nossa agricultura familiar, a agricultura e a pecuária nos dão sustentação, garantia alimentar para abastecer o Brasil e, hoje, outros países.

Quando falamos em vida, temos que luir o homem, temos que luir a condição de segurança alimentar. Então, temos que ter equilíbrio.

Em minha opinião, tivemos a competência, primeiro, de abrir o debate, de fazer a discussão, em alguns momentos de forma até “conturbada” – entre aspas –, mas ouvimos todas as partes, inclusive os que tratam da questão ambientalista na sua essência. Não existe só a essência ambiental. Sempre digo que um animal pastando no campo altera a condição daquele ambiente. Hoje temos uma pecuária absolutamente integrada, recuperando as áreas degradadas. Nós temos o plantio direto como referência absoluta de preservação ambiental, sem mexer no solo. É uma revolução no sentido de não se perder solo, de não se agredir o meio ambiente. Nós temos hoje tecnologia de ponta e de execução, de que faz uso tanto o pequeno quanto o grande produtor. Temos tecnologia suficiente. Temos a nossa EMBRAPA e os órgãos de ciência e tecnologia, de pesquisa, mas ainda precisamos de mais extensão rural, para transferir esse conhecimento.

De forma resumida, quero dizer, como produtor, como engenheiro agrônomo e agora como Parlamentar, que é nossa a responsabilidade de estabelecer Comissão Especial, realizar debate, aprofundar o tema, fazer encaminhamentos mostrando que o agricultor e a agricultura não são adversários do meio ambiente. Pelo contrário, o papel de preservar é de quem produz e cuida daquela propriedade, segundo o conceito de microbacia, hoje com avanços extraordinários.

Não há governo e não há propriedade que nos impeça de dar um segundo passo, que é o de levar a matéria à votação. Não há razão alguma para não votarmos no plenário. Houve realmente esse aprofundamento. Já houve, inclusive na Comissão, entendimento e votação, por ampla maioria, por sinal, não ideológica. Esse debate não pode ser ideológico. Não se dá a ninguém o direito de tratar de meio ambiente e agricultura, produção e segurança alimentar sob o viés ideológico. Temos que fazer essa separação. Isso não pode, em absoluto, contaminar a questão ou causar prejuízos dessa ordem.

Faço essa ressalva para trazer tranquilidade, para trazer segurança jurídica, porque, como foi dito pelo Relator, do jeito como está o Código Florestal brasileiro, 90% dos produtores estariam irregulares. Não votar neste momento é deixar na irregularidade a produção nacional, luindo produtos certificados, com rastreabilidade e em condições ambientais.

Sou Relator de um projeto relevante, o que trata da Política Nacional de Irrigação, uma alavanca, uma ferramenta importante. Nesse projeto, criamos um selo azul para identificar aqueles que preservam bem o meio ambiente, que utilizam bem a água, buscando também o equilíbrio de produção, respeitando e ado-

tando o conceito do múltiplo uso das águas, isto é, uso humano, uso energético e uso agrícola.

Então, tudo é possível. O Brasil é hoje um país competitivo, tecnológico e que efetivamente pensa a sustentabilidade.

Queremos parabenizar também o Deputado Paulo Piau, que solicitou a realização desta reunião. Fizemos questão de participar até o final para poder também fazer este relato, reafirmar que a responsabilidade é de todos nós, Congressistas. Não devemos criar empecilhos, diríamos dessa maneira, e sim referendar, de forma madura, um estudo com tamanha profundidade e tamanha competência de todos os que participaram, em especial o Deputado Aldo Rebelo. É um Parlamentar que elaborou um relatório que contempla tudo o que necessitamos para, com certeza, propiciar segurança jurídica e capacidade de abastecer o País e o mundo.

Todos nós queremos urgência. Refiro-me inclusive ao Partido Progressista. É certo que temos de ter o aval de Líderes, mas não há razão alguma para que não possamos propiciar os avanços necessários para a votação da matéria.

Por fim, queremos deixar registrada a nossa solidariedade, ressaltando a responsabilidade, a necessidade e a absoluta urgência quanto a este tema. A matéria deve e precisa ser votada com urgência, até para que tenhamos pautas e agendas positivas para o nosso País e para o próximo Governo, no sentido da sustentação e da segurança alimentar, garantindo vidas. Sem condições e ambiente para produzir, não há alimentação e, portanto, não há vida. Cabe-nos propiciar condição jurídica eficaz, equilibrada e absolutamente responsável.

Parabéns, Deputado Aldo Rebelo. Parabéns, membros desta Comissão.

Nós nos somamos a essa jornada de luta, de trabalho e, conseqüentemente, de vitória para todos nós. Trata-se da aprovação, nessas condições que foram oferecidas pelo Relator, desse relatório.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silas Brasileiro) – Sem dúvida, Deputado Afonso Hamm, encerra-se com chave de ouro a participação dos Parlamentares, pela forma como V.Exa. se exprimiu, com tanta veemência e conhecimento.

Só queria fazer um reparo: V.Exa. não citou o bom vinho que produz na sua propriedade, que o Deputado Aldo deve ter recebido também. É extraordinária a sua vinícola.

O SR. DEPUTADO AFONSO HAMM – É verdade. Só não fiz propaganda porque, do contrário, faltaria vinho, não é? (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silas Brasileiro) – Já começou a Ordem do Dia. Portanto, seremos breves na conclusão.

Tem a palavra o Prof. Luís Carlos, a quem lembro que nosso tempo é muito curto e que há perguntas a serem respondidas, principalmente as dos Deputados Celso Maldaner e Valdir Colatto.

O SR. LUIS CARLOS SILVA DE MORAES – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, vou direto ao assunto.

Deputado Valdir Colatto, APP e reserva legal, ambas são aplicáveis à zona urbana, só que parece que isso ninguém traz à tona. São aplicáveis.

Isso quem disse foi a Presidência da República, expressamente, num veto. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios disse isso expressamente. Existem acórdãos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que reserva legal é aplicável à zona urbana.

As consequências disso explico em mais de 100 páginas do meu *Código Florestal Comentado*. A partir de 1989, todo loteamento urbano que não tenha reservado 20% antes de começar a lotear é loteamento irregular, e o processo administrativo de licenciamento é nulo, devendo ser derrubadas 20% das construções que ali estão. Mas ninguém nunca contou isso aos senhores, não foi? Mas existem acórdãos e decisões nesse sentido.

O interessante, Deputado Colatto, é que o CONAMA, quando trata de APP em área urbana, permite parque, estrada para bicicleta, várias coisas, mas, na zona rural, não admite que o boi vá beber água.

Então, seria só pedir uma resolução do CONAMA para APP na zona rural, igual à da área urbana. Eu acho que isso fica muito fácil.

A sua pergunta quanto a interesse social. Se produção rural é. É e tem base constitucional, só que é pouco vista. Eu tenho um trabalho que fala sobre as quatro onstitucionalidades dos índices de produtividade rural como aí estão. Uma delas é o desenvolvimento do chamado *Welfare State*, o Estado de proteção, que começou na Inglaterra. Trata-se do art. 186, iso IV, da Constituição, que diz que cumprir a função social é garantir o bem-estar do produtor rural naquela área. Além de cumprir índices, tem a contrapartida, que diz como é que se cumpre o bem-estar dele, conseguindo mantê-lo ali. Isso na pequena propriedade é muito enfatizado.

O primeiro prefeito negro da cidade de Nova Iorque, na década de 90, Dinkins – o sobrenome é Dinkins, eu não lembro o primeiro nome –, disse que qualquer cidade acima de 1 milhão de habitantes é ingovernável. Mas existem dados da Fundação SEADE no seguinte sentido: o custo social de alguém que vive

no campo é x; numa cidade de até 50 mil habitantes, é 2x; numa cidade com mais de 1 milhão de habitantes, é 3x e meio. Será que não há todo um interesse social em gastar só 1x, deixando o produtor no campo? Eu acho que é de total interesse social não a produção da pequena propriedade, mas simplesmente a manutenção dele no campo. O gasto, em relação ao que se gastaria na cidade, seria três vezes menor.

Considero agora a pergunta do Deputado Celso Maldaner. Deputado, o senhor está com a razão. Eu não vejo como, infelizmente, segurar normas legais por decreto. É o que ele está dizendo, como é que o Programa Mais Ambiente está determinando suspensão por decreto? Além do decreto, há toda uma orientação para os órgãos públicos não pegarem pesado, porque existem promotores e juízes com dúvida sobre a validade de um decreto suspender a lei. Não houve delegação para tanto, termo de ajustamento de conduta, termo de compromisso. O Decreto nº 7.029 é duvidoso, o senhor está correto. Por isso essa lei tem que ser votada logo, para extirpar essa colcha de retalhos e trazer uma lei para tratar do tema.

Quanto ao PL 12, Deputado, o senhor me deu oportunidade de quebrar mais um mito, segundo o qual vai haver corrupção se a gestão ambiental for passada para o Estado. Sabe por que isso é um mito? Porque ela está na alçada do Estado desde 1981, com a Lei nº 6.938, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente e dá todo o licenciamento, como regra, para o Estado. Então, desde 1981, é o Estado que faz tudo. Veja que 95% de tudo o que o senhor precisar na área ambiental está no âmbito do Estado, seja em Santa Catarina, seja em Rondônia. Então, o PL 12 vai ajudar a reforçar esse entendimento. Se fôssemos aceitar a ideia de que passar a gestão para o Estado vai ocasionar corrupção, teríamos que admitir, então, que há, no caso, corrupção desde 1981, há 29 anos. Esse é outro mito. O PL 12 ajuda. Não resolve tudo, mas ajuda muito.

O senhor também está com a razão neste caso: por que é que pode um estar na zona urbana, e não pode na zona rural? O Código Florestal é aplicável como um todo tanto na zona urbana quanto na zona rural. Tem de haver reserva legal na zona urbana, se for cumprido esse código. Em 20 minutos, eu mostro isso. Eu fiz essa declaração, mas o senhor estava fora. A Presidência da República, o Ministério Público, o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Justiça de São Paulo mandam fazer assim, mandam declarar a nulidade de todo loteamento, depois de 1989, que tenha feito isso sem averbar a reserva antes para lotear depois. Os senhores são muito mansos e cordiais. O melhor seria apresentar representação, para mandar

derrubar 20% das casas. Com isso, talvez a sociedade urbana ficasse mais atenta ao projeto.

Para encerrar, se me permitem, farei duas ponderações que eu acho que devem ser feitas. Eu trouxe documentos porque hoje de manhã fui à Comissão Especial. Eu acho que os senhores têm que enaltecere uma coisa. O Ministério das Cidades, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério dos Transportes, o Ministério da Previdência Social, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Ministério da Cultura, o Governo do Acre e o Conselho Federal de Biologia – sua proposta foi aprovada depois por todos os Conselhos Regionais de Biologia – estão dizendo que é hora de mudar o Código. Essa é uma postura ruralista? Todos esses são órgãos públicos que, de alguma forma, são afetados pelo Código.

Isso prova que a sociedade brasileira precisa de alterações. As manifestações foram feitas, e a minha missão foi cumprida. Existia uma não ciência nas decisões. Vejam que 70% das recomendações do Conselho Federal de Biologia foram atendidas. É preciso atender 100%? O Deputado Paulo Piau matou a questão: qualquer que seja a ciência, no final, ela tem que ser holística. Então, atender a 70% das reivindicações foi sensacional. O resto está com os senhores. Os senhores decidam o que fazer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silas Brasileiro) – Muito obrigado.

Com a palavra o nosso Relator, o Deputado Aldo Rebelo.

O SR. DEPUTADO ALDO REBELO – Sr. Presidente, quero apenas cumprimentar V.Exa. e o Prof. Luís Carlos e dizer que considero a nossa reunião mais um passo importante no sentido do esclarecimento de um tema tão vasto e multidisciplinar e também do convencimento da Câmara dos Deputados da necessidade da urgência e da importância da votação desta matéria.

Muito obrigado, mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silas Brasileiro) – Sem dúvida, o que ouvimos hoje foi extraordinário e caminhou exatamente dentro do que estabelece o Requerimento nº 591, de 2010, do Deputado Paulo Piau, sobre a oportunidade de votarmos o relatório da Comissão Especial do Código Florestal. Se o tivéssemos votado aqui, com certeza haveria unanimidade.

O bom senso também recomenda isso. Estaríamos tirando, sem dúvida, um peso da nossa futura Presidente, Dilma Rousseff. Se fosse votado na Câmara como está, bem preparado, e depois, no Senado, caso houvesse necessidade, fosse alvo de algum aperfeiçoamento, haveria para ela, talvez, uma grande vantagem, pois começaria o governo sem que nesta

Casa houvesse proposição que suscitasse muitas discussões e desviasse a atenção relativamente a importantes matérias que precisam ser discutidas em nosso País, que é imenso e tem muitas carências.

Queremos agradecer aos Srs. Parlamentares presentes; de maneira muito especial ao Prof. Luís Carlos os extraordinários esclarecimentos; e ao nosso sempre pronto Relator, Deputado Aldo Rebelo.

Eu tive o prazer de tê-lo como Relator no projeto sobre biotecnologia. Portanto, eu o conheço muito bem. Sei que, acima de tudo, de seu conhecimento, de sua capacidade, está o prípio de civismo e brasilidade que o move. Isso é extraordinário e muito bonito.

Agradecemos aos demais Parlamentares, aos assessores dos Deputados que se fizeram presentes e à imprensa, que aqui esteve fazendo a cobertura.

Deixo o nosso abraço ao Presidente desta Comissão, Deputado Abelardo Lupion

Convoco reunião deliberativa a ser realizada amanhã, às 10 horas, neste plenário.

Está encerrada a presente reunião.

DESIGNAÇÕES

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 53ª LEGISLATURA – 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Faço, nesta data, as seguintes designações de relatoria:

Ao Deputado **Anselmo de Jesus**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.719/10 – da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – (MSC 917/2008) – que “aprova a cessão ao Estado de Rondônia, do imóvel da União com área de 51.856,0710ha, situado no Município de Porto Velho, naquele Estado, objeto do Processo nº 54000.000306/99-16, destinado à regularização da Floresta Estadual de Desenvolvimento Sustentado Rio Madeira B”.

Ao Deputado **Moreira Mendes**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.590/10 – da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – (MSC 921/2008) – que “autoriza a União a ceder ao Estado de Rondônia, a título gratuito, o uso de imóvel de sua propriedade para a implantação do Parque Estadual de Corumbiara”.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Abelardo Lupion**, Presidente.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA****DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

Faço, nesta data, a(s) seguinte(s) designação(ões) de relatoria:

Ao Deputado Bilac Pinto

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 130/10 – do Sr. Eduardo Gomes – que “propõe que a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em concurso com o Tribunal de Contas da União, realize auditoria operacional sobre os procedimentos adotados pelo Poder Executivo para fiscalizar a participação estrangeira nas empresas jornalísticas”.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – **Eunício Oliveira**, Presidente.

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO****DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

Faço, nesta data, a(s) seguinte(s) designação(ões) de relatoria:

Ao Deputado Dr. Ubiali

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.865/10 – da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – (MSC 160/2010) – que “aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Helênica em Assuntos Econômicos, Científicos, Tecnológicos e de Inovação, celebrado em Atenas, em 3 de abril de 2009, nos termos do projeto de decreto legislativo que apresentamos a seguir”

Ao Deputado Evandro Milhomen

PROJETO DE LEI Nº 7.372/10 – do Sr. Sebastião Bala Rocha – que “dá nova redação ao art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, criando no Município de Oiapoque, no Estado do Amapá, área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial”.

Ao Deputado Guilherme Campos

PROJETO DE LEI Nº 1.670/99 – do Sr. Carlito Merss – que “proíbe a utilização do jateamento de areia a seco, determina prazo para mudança tecnológica nas empresas que utilizam este procedimento e dá outras providências”.

PROJETO DE LEI Nº 7.313/06 – do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame – que “dispõe sobre especificações técnicas que deverão ser observadas por empresas que produzam até 10.000 cestas de alimentos e similares, por mês”.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2010. – Deputado **Dr. Ubiali**, Presidente.

SEÇÃO II**ATOS DO PRESIDENTE**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea “a”, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve:

EXONERAR, de acordo com o artigo 35, iso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **CARLENE ALMEIDA CARLONI**, ponto nº 120.271, do cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-09, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Primeiro-Secretário, a partir de 03 de dezembro de 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, iso I, alínea “a”, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, na forma do artigo 9º, iso II, da Lei nº 8.112, de 1990, **RICARDO CYPRIANO NETO** para exercer, no Gabinete do Primeiro-Secretário, o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-09, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Câmara dos Deputados, 2 de dezembro de 2010. – **Michel Temer**, Presidente.

MESA DIRETORA

Presidente:

MICHEL TEMER - PMDB - SP

1º Vice-Presidente:

MARCO MAIA - PT - RS

2º Vice-Presidente:

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO - DEM - BA

1º Secretário:

RAFAEL GUERRA - PSDB - MG

2º Secretário:

INOCÊNCIO OLIVEIRA - PR - PE

3º Secretário:

ODAIR CUNHA - PT - MG

4º Secretário:

NELSON MARQUEZELLI - PTB - SP

1º Suplente de Secretário:

MARCELO ORTIZ - PV - SP

2º Suplente de Secretário:

GIOVANNI QUEIROZ - PDT - PA

3º Suplente de Secretário:

LEANDRO SAMPAIO - PPS - RJ

4º Suplente de Secretário:

MANOEL JUNIOR - PMDB - PB

LÍDERES E VICE-LÍDERES

Bloco PMDB, PTC

Líder: HENRIQUE EDUARDO ALVES

Vice-Líderes:

Mendes Ribeiro Filho (1º Vice), Edinho Bez, Maria Lúcia Cardoso, Mauro Benevides, Osmar Serraglio, Celso Maldaner, Darcísio Perondi, Marcelo Melo, Pedro Novais, Valdir Colatto, Vital do Rêgo Filho, Eduardo Cunha, Rodrigo Rocha Loures, Pedro Chaves, Tadeu Filippelli, Carlos Willian, Bernardo Ariston, Colbert Martins e Antônio Andrade.

PT

Líder: FERNANDO FERRO

Vice-Líderes:

Anselmo de Jesus, José Genoíno, Paulo Rocha, Reginaldo Lopes, Jilmar Tatto, Arlindo Chinaglia, Dalva Figueiredo, Dr. Rosinha, Fernando Marroni, Henrique Fontana, José Mentor, Luiz Alberto, Luiz Couto, Maria do Rosário, Nazareno Fonteles, Paulo Teixeira, Pedro Eugênio, Pedro Wilson, Zezéu Ribeiro e Ricardo Berzoini.

PSDB

Líder: JOÃO ALMEIDA

Vice-Líderes:

Antonio Carlos Pannunzio, Bruno Araújo, Carlos Sampaio, Duarte Nogueira, Jutahy Junior, Leonardo Vilela, Lobbe Neto, Ricardo Tripoli, Rita Camata, Urzeni Rocha, Zenaldo Coutinho, Wandenkolk Gonçalves e Rogério Marinho.

DEM

Líder: PAULO BORNHAUSEN

Vice-Líderes:

Vic Pires Franco (1º Vice), Felipe Maia, Guilherme Campos, Jorginho Maluly, José Carlos Aleluia, Lira Maia, Luiz Carreira, Onyx Lorenzoni, Roberto Magalhães, Marcos Montes, Ronaldo Caiado, Eduardo Sciarra, Efraim Filho e Cassio Taniguchi.

Bloco PSB, PCdoB, PRB

Líder: MÁRCIO FRANÇA

Vice-Líderes:

Daniel Almeida (1º Vice), Ciro Gomes, Lídice da Mata, Júlio Delgado, Rodrigo Rollemberg, Luiza Erundina, George Hilton, Jefferson Campos, Cleber Verde, Vanessa Grazziotin, Flávio Dino e Alice Portugal.

PR

Líder: SANDRO MABEL

Vice-Líderes:

Lincoln Portela (1º Vice), Aelton Freitas, Chico da Princesa, Giacobbo, José Rocha, Leo Alcântara, Lúcio Vale, Gorete Pereira, João Carlos Bacelar, Dr. Paulo César e Jofran Frejat.

PP

Líder: JOÃO PIZZOLATTI

Vice-Líderes:

Celso Russomanno (1º Vice), Pedro Henry, Simão Sessim, Wilson Covatti, Roberto Britto, Sandes Júnior, Eugênio Rabelo, Antonio Cruz, Márcio Reinaldo Moreira e Ricardo Barros.

PDT

Líder: PAULO PEREIRA DA SILVA

Vice-Líderes:

Dagoberto (1º Vice), Arnaldo Vianna, Manato, Sebastião Bala Rocha, Wilson Picler e Brizola Neto.

PTB

Líder: JOVAIR ARANTES

Vice-Líderes:

Sérgio Moraes (1º Vice), Arnaldo Faria de Sá, Paes Landim, Pedro Fernandes, Silvio Costa e Augusto Farias.

PSC

Líder: HUGO LEAL

Vice-Líderes:

Eduardo Amorim (1º Vice), Carlos Eduardo Cadoca, Regis de Oliveira e Marcondes Gadelha.

PPS

Líder: FERNANDO CORUJA

Vice-Líderes:

Arnaldo Jardim (1º Vice), Moreira Mendes, Cezar Silvestri e Ilderlei Cordeiro.

PV

Líder: EDSON DUARTE

Vice-Líderes:

Fernando Gabeira, Dr. Talmir, Roberto Santiago e Sarney Filho.

Parágrafo 4º, Artigo 9º do RICD

PMN

Repr.: FÁBIO FARIA

PSOL

Repr.:

PHS

Repr.: MIGUEL MARTINI

PTdoB

Repr.: VINICIUS CARVALHO

Liderança do Governo

Líder: CÂNDIDO VACCAREZZA

Vice-Líderes:

Beto Albuquerque, Wilson Santiago, Luiz Carlos Busato, Luciano Castro e Benedito de Lira.

Liderança da Minoria

Líder: GUSTAVO FRUET

DEPUTADOS EM EXERCÍCIO**Roraima**

Angela Portela - PT

Edio Lopes - PMDB

Francisco Rodrigues - DEM

Luciano Castro - PR

Marcio Junqueira - DEM

Maria Helena - PSB

Sá - PR

Urzeni Rocha - PSDB

Amapá

Dalva Figueiredo - PT

Davi Alcolumbre - DEM

Evandro Milhomen - PCdoB

Fátima Pelaes - PMDB

Janete Capiberibe - PSB

Jurandil Juarez - PMDB

Lucenira Pimentel - PR

Sebastião Bala Rocha - PDT

Pará

Ann Pontes - PMDB

Asdrubal Bentes - PMDB

Bel Mesquita - PMDB

Beto Faro - PT

Elcione Barbalho - PMDB

Gerson Peres - PP

Giovanni Queiroz - PDT

Lira Maia - DEM

Lúcio Vale - PR

Nilson Pinto - PSDB

Paulo Rocha - PT

Vic Pires Franco - DEM

Wandenkolk Gonçalves - PSDB

Wladimir Costa - PMDB

Zé Geraldo - PT

Zenaldo Coutinho - PSDB

Zequinha Marinho - PSC

Amazonas

Átila Lins - PMDB

Francisco Praciano - PT

Lupércio Ramos - PMDB

Marcelo Serafim - PSB

Rebecca Garcia - PP

Sabino Castelo Branco - PTB

Silas Câmara - PSC

Vanessa Grazziotin - PCdoB

Rondônia

Agnaldo Muniz - PSC

Anselmo de Jesus - PT

Eduardo Valverde - PT

Ernandes Amorim - PTB

Lindomar Garçon - PV

Marinha Raupp - PMDB

Mauro Nazif - PSB

Moreira Mendes - PPS

Acre	Pedro Fernandes - PTB
Fernando Melo - PT	Pedro Novais - PMDB
Flaviano Melo - PMDB	Pinto Itamaraty - PSDB
Gladson Cameli - PP	Professor Setimo - PMDB
Henrique Afonso - PV	Ribamar Alves - PSB
Ilderlei Cordeiro - PPS	Roberto Rocha - PSDB
Nilson Mourão - PT	Sarney Filho - PV
Perpétua Almeida - PCdoB	Waldir Maranhão - PP
Sergio Petecão - PMN	Zé Vieira - PR
Tocantins	Ceará
Eduardo Gomes - PSDB	Aníbal Gomes - PMDB
João Oliveira - DEM	Ariosto Holanda - PSB
Laurez Moreira - PSB	Arnon Bezerra - PTB
Lázaro Botelho - PP	Chico Lopes - PCdoB
Moises Avelino - PMDB	Ciro Gomes - PSB
Nilmar Ruiz - PR	Eudes Xavier - PT
Osvaldo Reis - PMDB	Eugênio Rabelo - PP
Vicentinho Alves - PR	Eunício Oliveira - PMDB
Maranhão	Flávio Bezerra - PRB
Carlos Brandão - PSDB	Gorete Pereira - PR
Cleber Verde - PRB	José Airton Cirilo - PT
Clóvis Fecury - DEM	José Guimarães - PT
Davi Alves Silva Júnior - PR	José Linhares - PP
Domingos Dutra - PT	José Pimentel - PT
Flávio Dino - PCdoB	Leo Alcântara - PR
Gastão Vieira - PMDB	Manoel Salviano - PSDB
Julião Amin - PDT	Marcelo Teixeira - PR
Nice Lobão - DEM	Mauro Benevides - PMDB

Paulo Henrique Lustosa - PMDB	Luiz Couto - PT
Raimundo Gomes de Matos - PSDB	Major Fábio - DEM
Vicente Arruda - PR	Manoel Junior - PMDB
Zé Gerardo - PMDB	Marcondes Gadelha - PSC
Piauí	Rômulo Gouveia - PSDB
Antonio José Medeiros - PT	Vital do Rêgo Filho - PMDB
Átila Lira - PSB	Wellington Roberto - PR
Ciro Nogueira - PP	Wilson Braga - PMDB
José Maia Filho - DEM	Wilson Santiago - PMDB
Júlio Cesar - DEM	Pernambuco
Marcelo Castro - PMDB	Ana Arraes - PSB
Nazareno Fonteles - PT	André de Paula - DEM
Osmar Júnior - PCdoB	Armando Monteiro - PTB
Paes Landim - PTB	Bruno Araújo - PSDB
Themístocles Sampaio - PMDB	Bruno Rodrigues - PSDB
Rio Grande do Norte	Carlos Eduardo Cadoca - PSC
Betinho Rosado - DEM	Charles Lucena - PTB
Fábio Faria - PMN	Edgar Moury - PMDB
Fátima Bezerra - PT	Eduardo da Fonte - PP
Felipe Maia - DEM	Fernando Coelho Filho - PSB
Henrique Eduardo Alves - PMDB	Fernando Ferro - PT
João Maia - PR	Fernando Nascimento - PT
Rogério Marinho - PSDB	Gonzaga Patriota - PSB
Sandra Rosado - PSB	Inocêncio Oliveira - PR
Paraíba	José Chaves - PTB
Armando Abílio - PTB	José Mendonça Bezerra - DEM
Damião Feliciano - PDT	Marcos Antonio - PRB
Efraim Filho - DEM	Maurício Rands - PT

Paulo Rubem Santiago - PDT	Antonio Carlos Magalhães Neto - DEM
Pedro Eugênio - PT	Claudio Cajado - DEM
Raul Henry - PMDB	Colbert Martins - PMDB
Raul Jungmann - PPS	Daniel Almeida - PCdoB
Roberto Magalhães - DEM	Edson Duarte - PV
Silvio Costa - PTB	Fábio Souto - DEM
Wolney Queiroz - PDT	Félix Mendonça - DEM
Alagoas	Fernando de Fabinho - DEM
Antonio Carlos Chamariz - PTB	Geddel Vieira Lima - PMDB
Augusto Farias - PTB	Geraldo Simões - PT
Benedito de Lira - PP	João Almeida - PSDB
Carlos Alberto Canuto - PSC	João Carlos Bacelar - PR
Francisco Tenorio - PMN	João Leão - PP
Givaldo Carimbão - PSB	Jorge Khoury - DEM
Joaquim Beltrão - PMDB	José Carlos Aleluia - DEM
Maurício Quintella Lessa - PR	José Carlos Araújo - PDT
Olavo Calheiros - PMDB	José Rocha - PR
Sergipe	Jutahy Junior - PSDB
Albano Franco - PSDB	Lídice da Mata - PSB
Eduardo Amorim - PSC	Luiz Alberto - PT
Iran Barbosa - PT	Luiz Bassuma - PV
Jackson Barreto - PMDB	Luiz Carreira - DEM
José Carlos Machado - DEM	Marcelo Guimarães Filho - PMDB
Mendonça Prado - DEM	Márcio Marinho - PRB
Pedro Valadares - DEM	Marcos Medrado - PDT
Valadares Filho - PSB	Mário Negromonte - PP
Bahia	Maurício Trindade - PR
Alice Portugal - PCdoB	Nelson Pellegrino - PT

Paulo Magalhães - DEM	Gilmar Machado - PT
Roberto Britto - PP	Humberto Souto - PPS
Sérgio Barradas Carneiro - PT	Jaime Martins - PR
Sérgio Brito - PSC	Jairo Ataíde - DEM
Severiano Alves - PMDB	Jô Moraes - PCdoB
Tonha Magalhães - PR	João Bittar - DEM
Uldurico Pinto - PHS	João Magalhães - PMDB
Veloso - PMDB	José Fernando Aparecido de Oliveira - PV
Walter Pinheiro - PT	José Santana de Vasconcellos - PR
Zezéu Ribeiro - PT	Júlio Delgado - PSB
Minas Gerais	Lael Varella - DEM
Ademir Camilo - PDT	Leonardo Monteiro - PT
Aelton Freitas - PR	Leonardo Quintão - PMDB
Alexandre Silveira - PPS	Lincoln Portela - PR
Antônio Andrade - PMDB	Luiz Fernando Faria - PP
Antônio Roberto - PV	Márcio Reinaldo Moreira - PP
Aracely de Paula - PR	Marcos Lima - PMDB
Bilac Pinto - PR	Marcos Montes - DEM
Bonifácio de Andrada - PSDB	Maria Lúcia Cardoso - PMDB
Carlos Melles - DEM	Mário de Oliveira - PSC
Carlos Willian - PTC	Mário Heringer - PDT
Ciro Pedrosa - PV	Mauro Lopes - PMDB
Edmar Moreira - PR	Miguel Corrêa - PT
Eduardo Barbosa - PSDB	Miguel Martini - PHS
Elismar Prado - PT	Narcio Rodrigues - PSDB
Fábio Ramalho - PV	Odair Cunha - PT
George Hilton - PRB	Paulo Abi-ackel - PSDB
Geraldo Thadeu - PPS	Paulo Delgado - PT

Paulo Piau - PMDB	Chico Alencar - PSOL
Rafael Guerra - PSDB	Chico D'angelo - PT
Reginaldo Lopes - PT	Cida Diogo - PT
Rodrigo de Castro - PSDB	Deley - PSC
Saraiva Felipe - PMDB	Dr. Adilson Soares - PR
Silas Brasileiro - PMDB	Dr. Paulo César - PR
Virgílio Guimarães - PT	Edmilson Valentim - PCdoB
Vitor Penido - DEM	Edson Ezequiel - PMDB
Espírito Santo	Edson Santos - PT
Camilo Cola - PMDB	Eduardo Cunha - PMDB
Capitão Assunção - PSB	Eduardo Lopes - PRB
Iriny Lopes - PT	Felipe Bornier - PHS
Jurandy Loureiro - PSC	Fernando Gabeira - PV
Lelo Coimbra - PMDB	Fernando Lopes - PMDB
Luiz Paulo Vellozo Lucas - PSDB	Filipe Pereira - PSC
Manato - PDT	Geraldo Pudim - PR
Rita Camata - PSDB	Hugo Leal - PSC
Rose de Freitas - PMDB	Indio da Costa - DEM
Sueli Vidigal - PDT	Jair Bolsonaro - PP
Rio de Janeiro	Leandro Sampaio - PPS
Alexandre Santos - PMDB	Léo Vivas - PRB
Andreia Zito - PSDB	Luiz Sérgio - PT
Antonio Carlos Biscaia - PT	Marcelo Itagiba - PSDB
Arnaldo Vianna - PDT	Marina Maggessi - PPS
Arolde de Oliveira - DEM	Miro Teixeira - PDT
Bernardo Ariston - PMDB	Neilton Mulim - PR
Brizola Neto - PDT	Nelson Bornier - PMDB
Carlos Santana - PT	Otavio Leite - PSDB

Pastor Manoel Ferreira - PR	Devanir Ribeiro - PT
Paulo Rattes - PMDB	Dimas Ramalho - PPS
Rodrigo Maia - DEM	Dr. Nechar - PP
Rogério Lisboa - DEM	Dr. Talmir - PV
Silvio Lopes - PSDB	Dr. Ubiali - PSB
Simão Sessim - PP	Duarte Nogueira - PSDB
Solange Almeida - PMDB	Edson Aparecido - PSDB
Solange Amaral - DEM	Emanuel Fernandes - PSDB
Suely - PR	Fernando Chiarelli - PDT
Vinicius Carvalho - PTdoB	Fernando Chucre - PSDB
São Paulo	Francisco Rossi - PMDB
Abelardo Camarinha - PSB	Guilherme Campos - DEM
Aldo Rebelo - PCdoB	Ivan Valente - PSOL
Aline Corrêa - PP	Janete Rocha Pietá - PT
Antonio Bulhões - PRB	Jefferson Campos - PSB
Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB	Jilmar Tatto - PT
Antonio Carlos Pannunzio - PSDB	João Dado - PDT
Antonio Palocci - PT	João Paulo Cunha - PT
Arlindo Chinaglia - PT	Jorge Tadeu Mudalen - DEM
Arnaldo Faria de Sá - PTB	Jorginho Maluly - DEM
Arnaldo Jardim - PPS	José Aníbal - PSDB
Arnaldo Madeira - PSDB	José C. Stangarlini - PSDB
Beto Mansur - PP	José Eduardo Cardozo - PT
Bispo Gê Tenuta - DEM	José Genoíno - PT
Cândido Vaccarezza - PT	José Mentor - PT
Carlos Sampaio - PSDB	José Paulo Tóffano - PV
Carlos Zarattini - PT	Julio Semeghini - PSDB
Celso Russomanno - PP	Lobbe Neto - PSDB

Luciana Costa - PR	Eliene Lima - PP
Luiza Erundina - PSB	Homero Pereira - PR
Marcelo Ortiz - PV	Pedro Henry - PP
Márcio França - PSB	Thelma de Oliveira - PSDB
Michel Temer - PMDB	Valtenir Pereira - PSB
Milton Monti - PR	Wellington Fagundes - PR
Milton Vieira - DEM	Distrito Federal
Nelson Markezelli - PTB	Alberto Fraga - DEM
Paes de Lira - PTC	Augusto Carvalho - PPS
Paulo Maluf - PP	Jofran Frejat - PR
Paulo Pereira da Silva - PDT	Laerte Bessa - PSC
Paulo Teixeira - PT	Magela - PT
Regis de Oliveira - PSC	Rodvalho - PP
Renato Amary - PSDB	Rodrigo Rollemberg - PSB
Ricardo Berzoini - PT	Tadeu Filippelli - PMDB
Ricardo Tripoli - PSDB	Goiás
Roberto Alves - PTB	Carlos Alberto Leréia - PSDB
Roberto Santiago - PV	Íris de Araújo - PMDB
Silvio Torres - PSDB	João Campos - PSDB
Vadão Gomes - PP	Jovair Arantes - PTB
Valdemar Costa Neto - PR	Leandro Vilela - PMDB
Vanderlei Macris - PSDB	Leonardo Vilela - PSDB
Vicentinho - PT	Luiz Bittencourt - PMDB
Walter Ihoshi - DEM	Marcelo Melo - PMDB
William Woo - PPS	Pedro Chaves - PMDB
Mato Grosso	Pedro Wilson - PT
Carlos Abicalil - PT	Professora Raquel Teixeira - PSDB
Carlos Bezerra - PMDB	Roberto Balestra - PP

Ronaldo Caiado - DEM	Eduardo Sciarra - DEM
Rubens Otoni - PT	Giacobo - PR
Sandes Júnior - PP	Gustavo Fruet - PSDB
Sandro Mabel - PR	Hermes Parcianello - PMDB
Tatico - PTB	Luiz Carlos Hauly - PSDB
Mato Grosso do Sul	Luiz Carlos Setim - DEM
Antônio Carlos Biffi - PT	Marcelo Almeida - PMDB
Antonio Cruz - PP	Moacir Micheletto - PMDB
Dagoberto - PDT	Nelson Meurer - PP
Geraldo Resende - PMDB	Odílio Balbinotti - PMDB
Marçal Filho - PMDB	Osmar Serraglio - PMDB
Nelson Trad - PMDB	Ratinho Junior - PSC
Vander Loubet - PT	Reinhold Stephanes - PMDB
Waldemir Moka - PMDB	Ricardo Barros - PP
Paraná	Rodrigo Rocha Loures - PMDB
Abelardo Lupion - DEM	Takayama - PSC
Afonso Camargo - PSDB	Wilson Picler - PDT
Alceni Guerra - DEM	Santa Catarina
Alex Canziani - PTB	Angela Amin - PP
Alfredo Kaefer - PSDB	Celso Maldaner - PMDB
Andre Vargas - PT	Décio Lima - PT
Angelo Vanhoni - PT	Edinho Bez - PMDB
Assis do Couto - PT	Fernando Coruja - PPS
Cassio Taniguchi - DEM	Gervásio Silva - PSDB
Cezar Silvestri - PPS	João Matos - PMDB
Chico da Princesa - PR	João Pizzolatti - PP
Dilceu Sperafico - PP	Jorge Boeira - PT
Dr. Rosinha - PT	Mauro Mariani - PMDB

Nelson Goetten - PR

Paulo Bauer - PSDB

Paulo Bornhausen - DEM

Valdir Colatto - PMDB

Vignatti - PT

Zonta - PP

Rio Grande do Sul

Afonso Hamm - PP

Beto Albuquerque - PSB

Cláudio Díaz - PSDB

Darcísio Perondi - PMDB

Eliseu Padilha - PMDB

Emilia Fernandes - PT

Enio Bacci - PDT

Fernando Marroni - PT

Germano Bonow - DEM

Henrique Fontana - PT

Ibsen Pinheiro - PMDB

José Otávio Germano - PP

Luciana Genro - PSOL

Luis Carlos Heinze - PP

Luiz Carlos Busato - PTB

Manuela D'ávila - PCdoB

Marco Maia - PT

Maria do Rosário - PT

Mendes Ribeiro Filho - PMDB

Nelson Proença - PPS

Onyx Lorenzoni - DEM

Osmar Terra - PMDB

Paulo Pimenta - PT

Paulo Roberto Pereira - PTB

Pepe Vargas - PT

Pompeo de Mattos - PDT

Professor Ruy Pauletti - PSDB

Renato Molling - PP

Sérgio Moraes - PTB

Vieira da Cunha - PDT

Vilson Covatti - PP

COMISSÕES PERMANENTES**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Presidente: Abelardo Lupion (DEM)

1º Vice-Presidente: Vitor Penido (DEM)

2º Vice-Presidente: Beto Faro (PT)

3º Vice-Presidente: Silas Brasileiro (PMDB)

Titulares**Suplentes****PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Anselmo de Jesus

Afonso Hamm

Antônio Andrade

Armando Abílio

Assis do Couto

Carlos Alberto Canuto

Benedito de Lira

Carlos Bezerra vaga do PSDB/DEM/PPS

Beto Faro

Ernandes Amorim

Celso Maldaner

Geraldo Simões

Dilceu Sperafico

Joaquim Beltrão

Eduardo Amorim

Lázaro Botelho

Fernando Melo

Lelo Coimbra

Homero Pereira

Luiz Alberto

Leandro Vilela vaga do PV

Nilson Mourão

Luis Carlos Heinze

Osvaldo Reis

Moacir Micheletto

Paulo Piau vaga do PSDB/DEM/PPS

Nazareno Fonteles

Roberto Balestra

Nelson Meurer

Rose de Freitas

Odílio Balbinotti

Sá

Pedro Chaves

Sérgio Moraes

Silas Brasileiro

Suely

Tatico

Vadão Gomes vaga do
PSB/PDT/PCdoB/PMN

Valdir Colatto

Vander Loubet

Zé Gerardo vaga do PSDB/DEM/PPSVeloso vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN

Zé Vieira

Vignatti

Zonta

Wilson Covatti vaga do PSDB/DEM/PPS

Waldemir Moka

2 vagas

PSDB/DEM/PPS

Abelardo Lupion

Alfredo Kaefer

Cezar Silvestri

Betinho Rosado

Duarte Nogueira

Bruno Rodrigues

Eduardo Sciarra

Carlos Melles

Fábio Souto

Cláudio Diaz

Jairo Ataide vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN

Davi Alcolumbre

Leonardo Vilela

Félix Mendonça vaga do
PSB/PDT/PCdoB/PMNLira Maia vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMNFrancisco Rodrigues vaga do PVLuiz Carlos Setim vaga do
PSB/PDT/PCdoB/PMN

Humberto Souto

Moreira Mendes

Marcos Montes

Onyx Lorenzoni

Silvio Lopes

Ronaldo Caiado

(Dep. do
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC
/PTdoB ocupa a vaga)

Vitor Penido

(Dep. do
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC
/PTdoB ocupa a vaga)

Wandenkolk Gonçalves

(Dep. do
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC
/PTdoB ocupa a vaga)(Dep. do
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC
/PTdoB ocupa a vaga)**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Fernando Coelho Filho

Mário Heringer

Giovanni Queiroz

(Dep. do PSDB/DEM/PPS
ocupa a vaga)

(Dep. do PRB ocupa a vaga)	(Dep. do PRB ocupa a vaga)	Zequinha Marinho ^{vaga do PSDB/DEM/PPS}	Zé Geraldo
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	Zé Vieira
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	6 vagas	(Dep. do PV ocupa a vaga)
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	1 vaga		3 vagas
	PV	PSDB/DEM/PPS	
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	Ilderlei Cordeiro
Secretário(a): Moizes Lobo da Cunha		(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Marcio Junqueira
Local: Anexo II, Térreo, Ala C, sala 32		(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Roberto Rocha
Telefones: 3216-6403/6404/6406		3 vagas	Urzeni Rocha
FAX: 3216-6415			Wandenkolk Gonçalves
COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			(Dep. do PV ocupa a vaga)
Presidente: Marcelo Serafim (PSB)		PSB/PDT/PCdoB/PMN	
1º Vice-Presidente: Perpétua Almeida (PCdoB)		Janete Capiberibe	Giovanni Queiroz
2º Vice-Presidente:		Marcelo Serafim	Valtenir Pereira
3º Vice-Presidente: Sergio Petecão (PMN)		Maria Helena ^{vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB}	Vanessa Grazziotin
Titulares	Suplentes	Perpétua Almeida ^{vaga do PSDB/DEM/PPS}	
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB		Sergio Petecão	
Asdrubal Bentes	Átila Lins	Secretário(a): Iara Araújo Alencar Aires	
Dalva Figueiredo	Eduardo Valverde	Local: Anexo II - Sala T- 59	
Francisco Praciano	Fernando Melo	Telefones: 3216-6432	
Lúcio Vale	Lupércio Ramos	FAX: 3216-6440	
Silas Câmara ^{vaga do PSDB/DEM/PPS}	Marinha Raupp		

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA		PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Presidente: Eunício Oliveira (PMDB)		ocupa a vaga)	
1º Vice-Presidente: Julio Semeghini (PSDB)		1 vaga	Zequinha Marinho
2º Vice-Presidente: Solange Amaral (DEM)			(Dep. do PV ocupa a vaga)
3º Vice-Presidente: Bilac Pinto (PR)			PSDB/DEM/PPS
Titulares	Suplentes	Arolde de Oliveira	Clóvis Fecury
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB		Bispo Gê Tenuta	Duarte Nogueira
Beto Mansur	Angela Amin	Davi Alcolumbre	Eduardo Gomes
Bilac Pinto	Antônio Carlos Biffi	Gustavo Fruet	Índio da Costa
Dr. Adilson Soares	Asdrubal Bentes	José Aníbal	Jorge Tadeu Mudalen
Edio Lopes	Beto Faro	José Mendonça Bezerra	Júlio Cesar
Eunício Oliveira	Celso Russomanno	Julio Semeghini ^{vaga do} PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Lobbe Neto
Fernando Lopes	Cida Diogo	Manoel Salviano ^{vaga do} PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Raul Jungmann
Francisco Rossi	Colbert Martins	Narcio Rodrigues	Rogério Marinho
Gilmar Machado	Davi Alves Silva Júnior	Nelson Proença	Vic Pires Franco
José Eduardo Cardozo	Dr. Nechar ^{vaga do PSDB/DEM/PPS}	Solange Amaral	(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)
Moises Avelino	Gerson Peres	(Dep. do PRB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)
Olavo Calheiros	Iriny Lopes	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	
Paulo Roberto Pereira	João Matos	1 vaga	
Paulo Teixeira	José Rocha		PSB/PDT/PCdoB/PMN
Ratinho Junior	Marçal Filho		
Reginaldo Lopes	Marcelo Castro	Jefferson Campos	Ana Arraes ^{vaga do PSDB/DEM/PPS}
Roberto Alves	Mendes Ribeiro Filho	Luiza Erundina	Ariosto Holanda
Sandes Júnior	Paulo Henrique Lustosa	Miro Teixeira	Damião Feliciano
Walter Pinheiro	Paulo Piau	Rodrigo Rollemberg	Jô Moraes
Wellington Fagundes ^{vaga do} PSDB/DEM/PPS	Pedro Eugênio	(Dep. do PRB ocupa a vaga)	José Carlos Araújo
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	Silas Câmara	(Dep. do PRB ocupa a vaga)	Wilson Picler
(Dep. do PSDB/DEM/PPS	Wladimir Costa ^{vaga do}		(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC

/PTdoB ocupa a vaga)		José Genoíno	Jair Bolsonaro
PV		José Pimentel	João Magalhães
Lindomar Garçon	Dr. Talmir ^{vaga do} PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Luiz Couto	José Mentor
	José Paulo Tóffano	Magela	Leo Alcântara
Secretário(a): Myriam Gonçalves Teixeira de Oliveira		Marçal Filho	Leonardo Picciani (Licenciado)
Local: Anexo II, Térreo, Ala A, sala 49		Marcelo Castro	Maria do Rosário
Telefones: 3216-6452 A 6458		Marcelo Guimarães Filho	Maria Lúcia Cardoso
FAX: 3216-6465		Maurício Quintella Lessa	Maurício Rands
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA		Mauro Benevides	Mauro Lopes
Presidente: Eliseu Padilha (PMDB)		Mendes Ribeiro Filho	Nelson Pellegrino
1º Vice-Presidente: Colbert Martins (PMDB)		Nelson Trad	Odílio Balbinotti
2º Vice-Presidente: Rodovalho (PP)		Osmar Serraglio	Pastor Manoel Ferreira
3º Vice-Presidente: Efraim Filho (DEM)		Paes Landim	Roberto Alves
Titulares	Suplentes	Paulo Maluf	Sandes Júnior
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB		Regis de Oliveira	Sandro Mabel
Antonio Carlos Biscaia	Arnaldo Faria de Sá	Rodovalho	Silvio Costa
Aracely de Paula	Carlos Abicalil	Sérgio Barradas Carneiro	Tadeu Filippelli
Augusto Farias	Carlos Willian	Vicente Arruda	Themístocles Sampaio
Carlos Bezerra ^{vaga do PSOL}	Celso Russomanno	Vilson Covatti	Vital do Rêgo Filho
Ciro Nogueira	Décio Lima	Wilson Santiago	Wellington Roberto
Colbert Martins	Domingos Dutra	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	
Edmar Moreira	Eudes Xavier	PSDB/DEM/PPS	
Eduardo Cunha	Fátima Bezerra	Alexandre Silveira	Arolde de Oliveira
Eliseu Padilha	Geraldo Pudim	Antonio Carlos Pannunzio	Bispo Gê Tenuta
Ernandes Amorim	Gorete Pereira	Bonifácio de Andrada	Bruno Araújo
Gerson Peres	Hugo Leal	Efraim Filho	Carlos Melles
João Paulo Cunha	Ibsen Pinheiro	Felipe Maia	Edson Aparecido
		Fernando Coruja	Humberto Souto

a vaga)		Presidente: Dr. Ubiali (PSB)
	PSDB/DEM/PPS	1º Vice-Presidente: Laurez Moreira (PSB)
Carlos Sampaio	Antonio Carlos Mendes Thame	2º Vice-Presidente: Evandro Milhomen (PCdoB)
Claudio Cajado	Cezar Silvestri	3º Vice-Presidente: Jurandil Juarez (PMDB)
Dimas Ramalho	Felipe Maia	Titulares
Edson Aparecido	Fernando de Fabinho vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Suplentes
Milton Vieira	Indio da Costa	PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
Walter Ihoshi	José Aníbal	Andre Vargas
	Julio Semeghini <small>vaga do PV</small>	Edson Ezequiel
	Marcos Montes <small>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</small>	João Leão <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>
	Paulo Abi-ackel	João Maia
	PSB/PDT/PCdoB/PMN	Jurandil Juarez
Ana Arraes	Júlio Delgado <small>vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</small>	Miguel Corrêa
Chico Lopes	Paulo Rubem Santiago	Nelson Pellegrino
José Carlos Araújo <small>vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</small>	Wolney Queiroz	Renato Molling
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)
	PV	2 vagas
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
Secretário(a): Lilian de Cássia Albuquerque Santos		PSDB/DEM/PPS
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 152		Bruno Rodrigues
Telefones: 3216-6920 A 6922		Fernando de Fabinho
FAX: 3216-6925		(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)
		2 vagas
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		José Carlos Machado
		Leandro Sampaio <small>vaga do PHS</small>
		Moreira Mendes
		(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Dr. Ubiali Edmilson Valentim

Evandro Milhomen ^{vaga do}
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB João Dado

Laurez Moreira

PHSUldurico Pinto (Dep. do PSDB/DEM/PPS
ocupa a vaga)

Secretário(a): Anamélia Lima Rocha Fernandes

Local: Anexo II, Térreo, Ala A, sala T33

Telefones: 3216-6601 A 6609

FAX: 3216-6610

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Presidente: Humberto Souto (PPS)

1º Vice-Presidente: Angela Amin (PP)

2º Vice-Presidente: Cassio Taniguchi (DEM)

3º Vice-Presidente: José Paulo Tóffano (PV)

Titulares Suplentes**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Angela Amin Benedito de Lira

Antonio José Medeiros Chico da Princesa

Edson Santos Emilia Fernandes

Flaviano Melo Geraldo Resende

João Carlos Bacelar Jorge Bittar (Licenciado)

José Chaves José Airton Cirilo

Marcelo Melo Luiz

Bittencourt

Maurício Trindade Luiz Carlos Busato

Zezéu Ribeiro Márcio Reinaldo Moreira

1 vaga Raul Henry

PSDB/DEM/PPS

Cassio Taniguchi Arnaldo Jardim

Fernando Chucre Eduardo Sciarra

Humberto Souto Gustavo Fruet

João Bittar Jorge Khoury

José Carlos Machado ^{vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN} Renato Amary(Dep. do PV ocupa a
vaga)**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Dagoberto Arnaldo Vianna

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa
a vaga) Enio Bacci(Dep. do PRB ocupa a
vaga) Flávio Dino

Secretário(a): Geovana Cristine Sampaio Rodrigues

Local: Anexo II, Pavimento Superior, Ala C, Sala 188

Telefones: 3216-6551/ 6554

FAX: 3216-6560

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Presidente: Iriny Lopes (PT)

1º Vice-Presidente: Janete Rocha Pietá (PT)

2º Vice-Presidente: Domingos Dutra (PT)

3º Vice-Presidente: Veloso (PMDB)		Pompeo de Mattos	1 vaga
Titulares	Suplentes	PHS	
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB		1 vaga	Miguel Martini
Domingos Dutra	Angelo Vanhoni	PRB	
Iriny Lopes	Edson Santos	1 vaga	Márcio Marinho
Janete Rocha Pietá	Íris de Araújo	Secretário(a): Márcio Marques de Araújo	
Jurandy Loureiro ^{vaga do} PSDB/DEM/PPS	Jair Bolsonaro	Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 185	
Laerte Bessa ^{vaga do PSDB/DEM/PPS}	Lincoln Portela	Telefones: 3216-6571	
Lucenira Pimentel	Luiz Couto	FAX: 3216-6580	
Nelson Goetten	Paulo Henrique Lustosa	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Paes de Lira ^{vaga do PSDB/DEM/PPS}	Regis de Oliveira ^{vaga do} PSDB/DEM/PPS	Presidente: Angelo Vanhoni (PT)	
Pedro Wilson	Sabino Castelo Branco	1º Vice-Presidente: Paulo Rubem Santiago (PDT)	
Suely ^{vaga do PSDB/DEM/PPS}	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	2º Vice-Presidente: Antonio Carlos Chamariz (PTB)	
Veloso		3º Vice-Presidente: Pinto Itamaraty (PSDB)	
(Dep. do PV ocupa a vaga)		Titulares	Suplentes
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)		PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
PSDB/DEM/PPS		Angelo Vanhoni	Angela Portela
Geraldo Thadeu	Dimas Ramalho	Antônio Carlos Biffi	Antonio José Medeiros
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Marcelo Itagiba	Antonio Carlos Chamariz	Charles Lucena
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Marcio Junqueira	Carlos Abicalil	Dalva Figueiredo
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PV ocupa a vaga)	Elismar Prado	Gilmar Machado
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PV ocupa a vaga)	Fátima Bezerra	José Linhares
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Gastão Vieira	Mauro Benevides
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Iran Barbosa	Osmar Serraglio
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	João Matos	Paulo Delgado
PSB/PDT/PCdoB/PMN		Joaquim Beltrão	Pedro Wilson
Mário Heringer	Paulo Rubem Santiago	Lelo Coimbra	Reginaldo Lopes ^{vaga do} PSB/PDT/PCdoB/PMN

Luciana Costa	Rodrigo Rocha Loures	Átilla Lira	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)
Marcelo Almeida	Saraiva Felipe	Brizola Neto ^{vaga do}	1 vaga
Maria do Rosário ^{vaga do} PSDB/DEM/PPS	Severiano Alves	PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Nilmar Ruiz	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	Fernando Chiarelli ^{vaga do} PSDB/DEM/PPS	
Professor Setimo	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	Paulo Rubem Santiago	
Raul Henry	2 vagas	Wilson Picler ^{vaga do PV}	
Waldir Maranhão ^{vaga do} PSDB/DEM/PPS		PV	
(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)		(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	Marcelo Ortiz
PSDB/DEM/PPS		Secretário(a): Anamélia Ribeiro C. de Araújo	
Clóvis Fecury	Alceni Guerra	Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 170	
Jorge Tadeu Mudalen	Andreia Zito	Telefones: 3216-6625/6626/6627/6628	
Jorginho Maluly	Bonifácio de Andrada	FAX: 3216-6635	
Lobbe Neto	Eduardo Barbosa	COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Nilson Pinto	Lira Maia	Presidente: Pepe Vargas (PT)	
Pinto Itamaraty	Luiz Carlos Setim	1º Vice-Presidente: Márcio Reinaldo Moreira (PP)	
Rogério Marinho	Narcio Rodrigues	2º Vice-Presidente: Guilherme Campos (DEM)	
(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	Paulo Magalhães	3º Vice-Presidente:	
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Professor Ruy Pauletti	Titulares	Suplentes
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Professora Raquel Teixeira ^{vaga do} do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
	Raimundo Gomes de Matos ^{vaga do} do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Aelton Freitas	Aline Corrêa
	1 vaga	Antonio Palocci	Andre Vargas
PSB/PDT/PCdoB/PMN		Armando Monteiro	Asdrubal Bentes
Alice Portugal	Lídice da Mata	Charles Lucena ^{vaga do} PSB/PDT/PCdoB/PMN	Bilac Pinto
Ariosto Holanda	Luiza Erundina	Geddel Vieira Lima	Celso Maldaner ^{vaga do PSDB/DEM/PPS}
		Gladson Cameli	Edgar Moury
		José Guimarães	Eduardo Cunha

Manoel Junior	João Paulo Cunha	João Dado	Ciro Gomes
Márcio Reinaldo Moreira	Jorge Boeira	Osmar Júnior <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Giovanni Queiroz
Pedro Eugênio	Leonardo Quintão	Valtenir Pereira <small>vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</small>	Sebastião Bala Rocha <small>vaga do PV</small>
Pedro Novais	Luis Carlos Heinze <small>vaga do PSOL</small>	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Valadares Filho
Pepe Vargas	Magela	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PRB ocupa a vaga)
Reinhold Stephanes <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Maurício Quintella Lessa	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	
Ricardo Barros	Miguel Corrêa		
Ricardo Berzoini	Paulo Maluf	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	
Rodrigo Rocha Loures <small>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</small>	Regis de Oliveira		
Silvio Costa <small>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</small>	Rubens Otoni		PV
Takayama	Wilson Santiago	Ciro Pedrosa	(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)
Vignatti	Zonta		PSOL
Virgílio Guimarães		Luciana Genro	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)
(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)			
	PSDB/DEM/PPS	Secretário(a): Marcelle R C Cavalcanti	
Alfredo Kaefer	Alberto Fraga	Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 136	
Arnaldo Madeira	Ilderlei Cordeiro	Telefones: 3216-6654/6655/6652	
Carlos Melles	João Bittar	FAX: 3216-6660	
Félix Mendonça	José Maia Filho		
Guilherme Campos	Lira Maia	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	
Júlio Cesar	Paulo Magalhães	Presidente: Nelson Bornier (PMDB)	
Luiz Carlos Haully	Rodrigo de Castro	1º Vice-Presidente:	
Luiz Carreira	Zenaldo Coutinho	2º Vice-Presidente: Cleber Verde (PRB)	
(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	3º Vice-Presidente: Deley (PSC)	
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	1 vaga	Titulares	Suplentes
	PSB/PDT/PCdoB/PMN	PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
		Aníbal Gomes	Aelton Freitas <small>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</small>

Carlos Willian <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Alexandre Santos	ocupa a vaga)	PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)
Davi Alves Silva Júnior	Augusto Farias		
Deley <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Celso Russomanno <small>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</small>	Secretário(a): Marcos Figueira de Almeida	
Devanir Ribeiro	Dr. Paulo César	Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161	
João Magalhães	Eduardo Cunha	Telefones: 3216-6671 A 6675	
José Mentor	Jilmar Tatto	FAX: 3216-6676	
Lincoln Portela	José Guimarães		
Luiz Sérgio	Luiz Bittencourt <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	
Nelson Bornier	Paulo Rocha	Presidente: Paulo Pimenta (PT)	
Solange Almeida	Professor Setimo	1º Vice-Presidente: Roberto Britto (PP)	
Wellington Roberto	Rebecca Garcia	2º Vice-Presidente:	
1 vaga	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	3º Vice-Presidente: Dr. Talmir (PV)	
	(Dep. do PHS ocupa a vaga)	Titulares	Suplentes
	PSDB/DEM/PPS	PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Ilderlei Cordeiro <small>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</small>	Carlos Brandão	Carlos Willian	Charles Lucena
Leandro Sampaio	Edson Aparecido <small>vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</small>	Eduardo Amorim	Fátima Bezerra
Paulo Bornhausen	Manoel Salviano	Emilia Fernandes	Fernando Nascimento
Rodrigo Maia	Marcio Junqueira	Iran Barbosa	Lincoln Portela
Silvio Torres	Moreira Mendes	Jurandil Juarez	Luiz Couto
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Vanderlei Macris	Leonardo Monteiro	Nazareno Fonteles <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Mário de Oliveira <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Sabino Castelo Branco <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>
	PSB/PDT/PCdoB/PMN	Paulo Pimenta	Waldir Maranhão
Ademir Camilo	Juliano Amin	Pedro Wilson	4 vagas
(Dep. do PRB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Roberto Britto	
(Dep. do PSDB/DEM/PPS	(Dep. do	1 vaga	
			PSDB/DEM/PPS
		Luiz Carlos Setim	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)

Paulo Abi-ackel	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Roberto Balestra	Valdir Colatto
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	3 vagas	(Dep. do PV ocupa a vaga)	(Dep. do PV ocupa a vaga)
2 vagas		(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
	PSB/PDT/PCdoB/PMN	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
Luiza Erundina	2 vagas		PSDB/DEM/PPS
Sebastião Bala Rocha		André de Paula ^{vaga do} PSB/PDT/PCdoB/PMN	Antonio Carlos Mendes Thame
	PV	Gervásio Silva	Araldo Jardim ^{vaga do} PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
Dr. Talmir	1 vaga	João Oliveira	Cassio Taniguchi ^{vaga do} PSB/PDT/PCdoB/PMN
Secretário(a): Sônia Hypolito		Jorge Khoury	Cezar Silvestri
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Ala A, salas 121/122		Marcos Montes ^{vaga do} PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Luiz Carreira
Telefones: 3216-6692 / 6693		Marina Maggessi	Marcio Junqueira
FAX: 3216-6700		Ricardo Tripoli ^{vaga do} PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Moreira Mendes ^{vaga do} PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Roberto Rocha	Nilson Pinto
Presidente: Jorge Khoury (DEM)			PSB/PDT/PCdoB/PMN
1º Vice-Presidente:		(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	Miro Teixeira
2º Vice-Presidente: Marcos Montes (DEM)		(Dep. do PV ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
3º Vice-Presidente: Paulo Piau (PMDB)			PV
Titulares	Suplentes	Edson Duarte ^{vaga do} PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Antônio Roberto ^{vaga do} PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB		Luiz Bassuma ^{vaga do} PSB/PDT/PCdoB/PMN	Fernando Gabeira
Fátima Pelaes	Anselmo de Jesus	Samery Filho	
Fernando Marroni	Homero Pereira	Secretário(a): Aurenilton Araruna de Almeida	
Leonardo Monteiro	Moacir Micheletto		
Mário de Oliveira	Nazareno Fonteles		
Paulo Piau	Paes Landim		
Rebecca Garcia	Paulo Teixeira		

Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 142	1 vaga	Virgílio Guimarães
Telefones: 3216-6521 A 6526		(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
FAX: 3216-6535		
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA		
Presidente: Mário Negromonte (PP)	Arnaldo Jardim	Carlos Alberto Leréia
1º Vice-Presidente: Rose de Freitas (PMDB)	Betinho Rosado	Eduardo Sciarra ^{vaga do} PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
2º Vice-Presidente: Alexandre Santos (PMDB)	Carlos Brandão	Gervásio Silva
3º Vice-Presidente: Simão Sessim (PP)	Eduardo Gomes ^{vaga do PV}	José Carlos Aleluia
	Luiz Paulo Vellozo Lucas	Nelson Proença
Titulares	Marcio Junqueira	Vitor Penido
Suplentes	Paulo Abi-ackel	(Dep. do PV ocupa a vaga)
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB		(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)
Alexandre Santos	Bel Mesquita	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)
Bernardo Ariston	Chico D'angelo	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)
Carlos Alberto Canuto	Ciro Nogueira	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)
Eduardo da Fonte	Edinho Bez	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)
Eduardo Valverde	Elcione Barbalho	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)
Jorge Boeira	Eliene Lima	
José Otávio Germano ^{vaga do} PSDB/DEM/PPS	Gladson Cameli	
José Santana de Vasconcellos	João Carlos Bacelar	
Luiz Alberto	Leonardo Quintão	
Luiz Fernando Faria	Luiz Sérgio	
Marcos Lima	Moises Avelino	
Mário Negromonte	Nelson Meurer ^{vaga do PSDB/DEM/PPS}	
Rose de Freitas	Professor Setimo	
Simão Sessim ^{vaga do} PSB/PDT/PCdoB/PMN	Rodovalho ^{vaga do PSDB/DEM/PPS}	
Vander Loubet	Sabino Castelo Branco	
Wladimir Costa	Tatico ^{vaga do PSDB/DEM/PPS}	
Zé Geraldo	Vicentinho Alves	
		PSDB/DEM/PPS
		(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
		PSB/PDT/PCdoB/PMN
		Arnaldo Vianna
		Edmilson Valentim
		Julião Amin
		(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)
		(Dep. do PRB ocupa a vaga)
		PV
		(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
		Ciro Pedrosa ^{vaga do PSDB/DEM/PPS}
		José Fernando Aparecido de Oliveira
		Secretário(a): Damaci Pires de Miranda
		Local: Anexo II, Térreo, Ala C, sala 56

Telefones: 3216-6711 / 6713

FAX: 3216-6720

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Presidente: Emanuel Fernandes (PSDB)

1º Vice-Presidente: Professor Ruy Pauletti (PSDB)

2º Vice-Presidente: Renato Amary (PSDB)

3º Vice-Presidente: Francisco Rodrigues (DEM)

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Arlindo Chinaglia	Aracely de Paula
-------------------	------------------

Átila Lins	Arnon Bezerra
------------	---------------

Dr. Rosinha	Carlos Zarattini
-------------	------------------

Ibsen Pinheiro	Edio Lopes
----------------	------------

Íris de Araújo	Edson Ezequiel
----------------	----------------

Jair Bolsonaro	Henrique Fontana
----------------	------------------

Marcondes Gadelha	Jackson Barreto
-------------------	-----------------

Maria Lúcia Cardoso	Janete Rocha Pietá
---------------------	--------------------

Maurício Rands	José Genoíno
----------------	--------------

Nilson Mourão	Leonardo Monteiro
---------------	-------------------

Paulo Delgado	Paulo Pimenta
---------------	---------------

Severiano Alves	Pedro Novais
-----------------	--------------

(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
-----------------------------	-------------------------------------

(Dep. do PV ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
---------------------------	-------------------------------------

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	(Dep. do PRB ocupa a vaga)
-------------------------------------	----------------------------

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
-------------------------------------	-------------------------------------

a vaga)

a vaga)

PSDB/DEM/PPS

Antonio Carlos Mendes Thame	André de Paula
-----------------------------	----------------

Augusto Carvalho	Antonio Carlos Pannunzio
------------------	--------------------------

Bruno Araújo	Araldo Madeira ^{vaga do} PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
--------------	--

Emanuel Fernandes	Carlos Melles
-------------------	---------------

Francisco Rodrigues	Claudio Cajado ^{vaga do} PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
---------------------	--

Major Fábio	Fábio Souto
-------------	-------------

Paulo Bauer	Jutahy Junior
-------------	---------------

Professor Ruy Pauletti	Luiz Carlos Haully
------------------------	--------------------

Raul Jungmann ^{vaga do} PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Moreira Mendes
---	----------------

Renato Amary	Pedro Valadares ^{vaga do} PSB/PDT/PCdoB/PMN
--------------	---

Urzeni Rocha ^{vaga do} PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Roberto Magalhães
--	-------------------

Rodrigo de Castro

Walter Ihoshi ^{vaga do} PV

William Woo ^{vaga do}
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Aldo Rebelo	Capitão Assunção
-------------	------------------

Damião Feliciano	Júlio Delgado
------------------	---------------

Sebastião Bala Rocha	Vieira da Cunha
----------------------	-----------------

(Dep. do PRB ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
----------------------------	-------------------------------------

PV

Fernando Gabeira	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
------------------	-------------------------------------

José Fernando

Aparecido de Oliveira
vaga do
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Secretário(a): Ana Cristina Oliveira

Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 125

Telefones: 3216-6739 / 6738 / 6737

FAX: 3216-6745

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Presidente: Laerte Bessa (PSC)

1º Vice-Presidente: Eduardo Amorim (PSC)

2º Vice-Presidente: Enio Bacci (PDT)

3º Vice-Presidente: Rubens Otoni (PT)

Titulares **Suplentes**

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Arnaldo Faria de Sá Antonio Carlos Biscaia

Domingos Dutra Ernandes Amorim

Eduardo Amorim Fernando Marroni

Fernando Lopes Marcelo Melo

Laerte Bessa Mauro Lopes

Paes de Lira Neilton Mulim

Paulo Teixeira Nelson Pellegrino

Rubens Otoni (Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga) (Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga) 1 vaga

PSDB/DEM/PPS

Alberto Fraga Affonso Camargo ^{vaga do}
PV

Marcelo Itagiba Alexandre Silveira

Marina Maggessi ^{vaga do}
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB Carlos Sampaio

Pinto Itamaraty Guilherme Campos

Raul Jungmann ^{vaga do} PV João Campos

William Woo Major Fábio ^{vaga do}
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga) (Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Capitão Assunção Gonzaga Patriota

Enio Bacci Manato ^{vaga do} PSDB/DEM/PPS

Francisco Tenorio ^{vaga do} Perpétua Almeida ^{vaga do}
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Givaldo Carimbão ^{vaga do}
PSDB/DEM/PPS 1 vaga

PV

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga) (Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

Secretário(a): Ricardo Menezes Perpétuo

Local: Anexo II, Pavimento Superior - Sala 166-C

Telefones: 3216-6761 / 6762

FAX: 3216-6770

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Presidente: Vieira da Cunha (PDT)

1º Vice-Presidente: Sueli Vidigal (PDT)

2º Vice-Presidente: Germano Bonow (DEM)

3º Vice-Presidente: Manato (PDT)

Titulares	Suplentes	Rita Camata	Ronaldo Caiado
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB		(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Walter Feldman (Licenciado)
Aline Corrêa	Antonio Carlos Chamariz		
Angela Portela	Antonio Cruz	(Dep. do PV ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)
Armando Abílio <small>vaga do PSOL</small>	Arlindo Chinaglia		
Arnaldo Faria de Sá	Assis do Couto	(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)
Bel Mesquita	Camilo Cola <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>		
Chico D'angelo	Colbert Martins	PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Cida Diogo	Dr. Nechar	Givaldo Carimbão	Mário Heringer
Darcísio Perondi	Dr. Rosinha	Jô Moraes	Mauro Nazif
Dr. Paulo César	Fátima Pelaes	Manato <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	(Dep. do PRB ocupa a vaga)
Elcione Barbalho <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	José Pimentel	Sueli Vidigal	1 vaga
Geraldo Resende	Luciana Costa	Vieira da Cunha	
Henrique Fontana	Manoel Junior	PV	
Jofran Frejat	Neilton Mulim	Dr. Talmir	Luiz Bassuma
José Linhares	Paes de Lira	Henrique Afonso <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	
Osmar Terra	Pedro Henry	PSOL	
Pastor Manoel Ferreira	Pepe Vargas	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)
Saraiva Felipe	Roberto Britto <small>vaga do PSOL</small>		
Vadão Gomes	Solange Almeida	Secretário(a): Lin Israel Costa dos Santos	
(Dep. do PHS ocupa a vaga)	Takayama	Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 145	
	Wilson Braga <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Telefones: 3216-6787 / 6781 A 6786	
PSDB/DEM/PPS		FAX: 3216-6790	
Alceni Guerra	João Campos	COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO	
Eduardo Barbosa	Jorge Tadeu Mudalen	Presidente: Alex Canziani (PTB)	
Germano Bonow	Leandro Sampaio	1º Vice-Presidente: Gorete Pereira (PR)	
José C. Stangarlini	Leonardo Vilela	2º Vice-Presidente: Vicentinho (PT)	
Lael Varella	Milton Vieira	3º Vice-Presidente: Sabino Castelo Branco (PTB)	
Raimundo Gomes de Matos	Otávio Leite		

Titulares	Suplentes		
		PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	ocupa a vaga)
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB			
Alex Canziani	Carlos Santana	1 vaga	1 vaga
PSB/PDT/PCdoB/PMN			
Edgar Moury	Darcísio Perondi	Daniel Almeida <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Alice Portugal
Emilia Fernandes	Edinho Bez	Júlio Delgado <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Maria Helena
Eudes Xavier	Filipe Pereira	Manuela D'ávila <small>vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</small>	Sandra Rosado
Fernando Nascimento	José Otávio Germano	Mauro Nazif	Sebastião Bala Rocha <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>
Geraldo Pudim <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Jovair Arantes	Paulo Pereira da Silva	
Gorete Pereira	Lelo Coimbra	Vanessa Grazziotin	
Luciano Castro	Luiz Bittencourt		
Luiz Carlos Busato <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Renato Molling		
PV			
Paulo Rocha	Sandro Mabel <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Roberto Santiago	1 vaga
Pedro Henry	Tonha Magalhães	Secretário(a): Ruy Omar Prudêncio da Silva	
Sabino Castelo Branco	Walter Pinheiro	Local: Anexo II, Sala T 50	
Sérgio Moraes <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Wladimir Costa	Telefones: 3216-6805 / 6806 / 6807	
Vicentinho	1 vaga	FAX: 3216-6815	
Wilson Braga			
(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)			
PSDB/DEM/PPS			
Andreia Zito	Efraim Filho	COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO	
Thelma de Oliveira	Ilderlei Cordeiro	Presidente: Professora Raquel Teixeira (PSDB)	
(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	João Campos	1º Vice-Presidente: Paulo Henrique Lustosa (PMDB)	
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Major Fábio	2º Vice-Presidente: Marcelo Teixeira (PR)	
(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	Marcio Junqueira	3º Vice-Presidente: José Airton Cirilo (PT)	
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)		
(Dep. do	(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN	Titulares	Suplentes
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB			
Afonso Hamm	Alex Canziani <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>		
Arnon Bezerra	Deley		
Carlos Eduardo Cadoca	Fernando Lopes		
Edinho Bez <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Hermes Parcianello		

Eugênio Rabelo	José Rocha	Titulares	Suplentes
Jackson Barreto	Jurandil Juarez	PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Jilmar Tatto	Marcelo Guimarães Filho	Camilo Cola	Beto Mansur
José Airton Cirilo	Paulo Roberto Pereira	Carlos Santana	Devanir Ribeiro
Lupércio Ramos	Ratinho Junior	Carlos Zarattini	Eliseu Padilha
Marcelo Teixeira	Vicentinho	Chico da Princesa ^{vaga do} PSDB/DEM/PPS	Fernando Marroni
Paulo Henrique Lustosa	Wellington Fagundes	Décio Lima	Flaviano Melo
PSDB/DEM/PPS		Eliene Lima	Francisco Rossi
Albano Franco	Arnaldo Jardim	Geraldo Simões	José Chaves
Otávio Leite	José Mendonça Bezerra	Hermes Parcianello	Jurandy Loureiro
Pedro Valadares	Rômulo Gouveia	Hugo Leal	Lúcio Vale
Professora Raquel Teixeira	Silvio Torres	Jaime Martins ^{vaga do PSDB/DEM/PPS}	Marcelo Almeida ^{vaga do} PSDB/DEM/PPS
Walter Feldman (Licenciado)	Thelma de Oliveira	Jovair Arantes ^{vaga do PSDB/DEM/PPS}	Marcelo Melo
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Lázaro Botelho	Marcelo Teixeira
PSB/PDT/PCdoB/PMN		Leonardo Quintão ^{vaga do PV}	Marcos Lima
Fábio Faria	Laurez Moreira	Marinha Raupp	Mário Negromonte
Lídice da Mata	Manuela D'ávila	Mauro Lopes	Nelson Bornier
Valadares Filho	(Dep. do PRB ocupa a vaga)	Mauro Mariani ^{vaga do} PSB/PDT/PCdoB/PMN	Pedro Chaves ^{vaga do PSDB/DEM/PPS}
Secretário(a): Mirna de Castela C. Pessoa		Milton Monti	Zezéu Ribeiro
Local: Anexo II, Ala A, Sala 5, Térreo		Oswaldo Reis	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
Telefones: 3216-6837 / 6832 / 6833		Pedro Fernandes	
FAX: 3216-6835		Rubens Otoni	
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES		Sérgio Brito ^{vaga do PSDB/DEM/PPS}	
Presidente: Milton Monti (PR)		Tadeu Filippelli	
1º Vice-Presidente: Pedro Fernandes (PTB)		Themístocles Sampaio ^{vaga do} PSB/PDT/PCdoB/PMN	
2º Vice-Presidente: Cláudio Diaz (PSDB)		PSDB/DEM/PPS	
3º Vice-Presidente: Oswaldo Reis (PMDB)		Afonso Camargo	Alexandre Silveira

PSC	Titulares	Suplentes
Regis de Oliveira	PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
PPS	Araldo Faria de Sá	Aracely de Paula
Fernando Coruja	Elcione Barbalho	Carlos Santana
PV	Fernando Ferro	Emilia Fernandes
Marcelo Ortiz	Fernando Lopes	Fátima Bezerra
PCdoB	José Eduardo Cardozo	Filipe Pereira
Aldo Rebelo	Magela	Luiz Couto
Flávio Dino	Pastor Manoel Ferreira	3 vagas
PRB	Wilson Braga <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	
Cleber Verde	(Dep. do PRB ocupa a vaga)	
PTdoB	1 vaga	
Vinicius Carvalho	PSDB/DEM/PPS	
Secretário(a): Raquel Figueiredo	Andreia Zito	Eduardo Barbosa
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A	Araldo Jardim	Emanuel Fernandes
Telefones: (61) 3216-6240	Claudio Cajado	Rômulo Gouveia
FAX: (61) 3216-6225	João Almeida	2 vagas
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR, ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2008, A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE LEIS DE ANISTIA: LEI Nº 8878/1994, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA"; LEI Nº 10.790/2003, QUE "CONCEDE ANISTIA A DIRIGENTES OU REPRESENTANTES SINDICAIS E TRABALHADORES PUNIDOS POR PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO"; LEI Nº 11.282/2006, QUE "ANISTIA OS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT PUNIDOS EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO GREVISTA"; E LEI Nº 10.559/2002, QUE "REGULAMENTA O ARTIGO 8º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	
Presidente: Daniel Almeida (PCdoB)	PSB/PDT/PCdoB/PMN	
1º Vice-Presidente: Claudio Cajado (DEM)	Daniel Almeida	Pompeo de Mattos
2º Vice-Presidente:	Lídice da Mata	1 vaga
3º Vice-Presidente:	PV	
Relator: Araldo Faria de Sá (PTB)	Sarney Filho	Fernando Gabeira

PHS

Felipe Bornier

1 vaga

Secretário(a): José Maria Aguiar de Castro

Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A

Telefones: 3216.6209

FAX: 3216.6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3-A, DE 2007, DO SR. JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS, QUE "ALTERA O INCISO XII DO ART. 93 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (PERMITE FÉRIAS COLETIVAS NOS JUÍZOS E TRIBUNAIS DE SEGUNDO GRAU).

Presidente: Paulo Abi-ackel (PSDB)

1º Vice-Presidente: Dalva Figueiredo (PT)

2º Vice-Presidente: Júlio Delgado (PSB)

3º Vice-Presidente: Mauro Lopes (PMDB)

Relator: Paes Landim (PTB)

Titulares**Suplentes****PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Dalva Figueiredo

Bilac Pinto

José Santana de Vasconcellos

Geraldo Pudim

Márcio Reinaldo Moreira

Nazareno Fonteles

Mauro Lopes

Ricardo Barros

Miguel Corrêa

Velo

Nelson Trad

4 vagas

Paes Landim

(Dep. do PRB ocupa a vaga)

1 vaga

PSDB/DEM/PPS

Moreira Mendes

João Almeida

Paulo Abi-ackel

Lael Varella

Vitor Penido

3 vagas

2 vagas

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Júlio Delgado

2 vagas

Marcos Medrado

PV

Fábio Ramalho

1 vaga

PRBAntonio Bulhões vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

1 vaga

1 vaga

Secretário(a): Luiz Cláudio Alves dos Santos

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6287

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2007, DO SR. VITAL DO REGO FILHO, QUE "ACRESCENTA O ART.73-A À COSTITUIÇÃO FEDERAL, CRIANDO O CONSELHO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS".

Presidente: Mauro Benevides (PMDB)

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Efraim Filho (DEM)

3º Vice-Presidente: Benedito de Lira (PP)

Relator: Júlio Delgado (PSB)

Titulares**Suplentes****PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Andre Vargas Átila Lins

Augusto Farias Eduardo Amorim

Benedito de Lira Elismar Prado

Dr. Rosinha Joaquim Beltrão

Eduardo Valverde 5 vagas

Mauro Benevides

Vicentinho Alves

Vital do Rêgo Filho

(Dep. do PRB ocupa a vaga)

PSDB/DEM/PPS

Efraim Filho Bonifácio de Andrada

Humberto Souto Leandro Sampaio

Roberto Magalhães 3 vagas

2 vagas

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Júlio Delgado Valtenir Pereira

Sebastião Bala Rocha Wolney Queiroz

PV

1 vaga 1 vaga

PSOL

1 vaga 1 vaga

Secretário(a): Cláudia Maria Borges Matias

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6235

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30-A, DE 2007, DA SRA. ANGELA PORTELA, QUE "DÁ NOVA

REDAÇÃO AO INCISO XVIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AMPLIANDO PARA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A LICENÇA À GESTANTE".

Presidente: Cida Diogo (PT)

1º Vice-Presidente: Fátima Bezerra (PT)

2º Vice-Presidente: Solange Amaral (DEM)

3º Vice-Presidente: Sueli Vidigal (PDT)

Relator: Rita Camata (PSDB)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Aline Corrêa

Armando Abílio

Angela Portela

Darcísio Perondi

Arnaldo Faria de Sá

Eudes Xavier

Cida Diogo

Janete Rocha Pietá

Dr. Nechar vaga do PV

Luiz Couto

Elcione Barbalho

4 vagas

Fátima Bezerra

Íris de Araújo

Lucenira Pimentel

Nilmar Ruiz vaga do PSDB/DEM/PPS

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

PSDB/DEM/PPS

Andreia Zito

5 vagas

Leandro Sampaio

Rita Camata vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Solange Amaral

Thelma de Oliveira

(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Maria Helena Edmilson Valentim

Sueli Vidigal Perpétua Almeida

PV

(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB Dr. Talmir ocupa a vaga)

PRB

Cleber Verde Márcio Marinho

Secretário(a): Regina Maria Veiga Brandão

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6216/3216-6232

FAX: (61) 3216-66225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31-A, DE 2007, DO SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES, QUE "ALTERA O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, UNIFICA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Antonio Palocci (PT)

1º Vice-Presidente: Edinho Bez (PMDB)

2º Vice-Presidente: Paulo Renato Souza (PSDB)

3º Vice-Presidente: Humberto Souto (PPS)

Relator: Sandro Mabel (PR)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Antonio

Carlos Zarattini

Palocci

Armando Monteiro Celso Maldaner

Átila Lins Eduardo Cunha

Edinho Bez Eduardo Valverde

Gerson Peres Gastão Vieira

Lelo Coimbra João Leão

Paulo Maluf João Maia

Pepe Vargas Luiz Carlos Busato

Rodrigo Rocha Loures Manoel Junior vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN

Sandro Mabel Márcio Reinaldo Moreira

Virgílio Guimarães Maurício Rands

1 vaga Ricardo Barros

1 vaga

PSDB/DEM/PPS

Eduardo Sciarra Antonio Carlos Mendes Thame

Humberto Souto Carlos Melles

Julio Semeghini Emanuel Fernandes

Leonardo Vilela Fernando Coruja

Luiz Carreira Júlio Cesar

Paulo Bornhausen Ronaldo Caiado

Paulo Renato Souza (Licenciado) Wandenkolk Gonçalves

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Ana Arraes Francisco Tenorio

Chico Lopes João Dado

Miro Teixeira (Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)

PV

Fábio Ramalho Sarney Filho

PSOL

1 vaga Ivan Valente

Secretário(a): Eveline Alminta

Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A

Telefones: 3216.6211

FAX: 3216.6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42-A, DE 1995, DA SENHORA RITA CAMATA, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 55 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", ESTABELECEndo QUE PERDERÁ O MANDATO O DEPUTADO OU SENADOR QUE SE DESFILIAr VOLUNTARIAMENTE DO PARTIDO SOB CUJA LEGENDA FOI ELEITO.

Presidente:

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente:

Relator: Luciano Castro (PR)

Titulares**Suplentes****PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Arnon Bezerra

Arnaldo Faria de Sá

Carlos Willian

Celso

Maldaner

João Paulo Cunha Lincoln Portela

José Genoíno Marcelo Almeida

José Otávio Germano Nelson Bornier

Luciano Castro Paulo Piau

Regis de Oliveira Reginaldo Lopes

Sérgio Barradas Carneiro

Silvio Costa vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga) 1 vaga

1 vaga

PSDB/DEM/PPS

Bruno Rodrigues Efraim Filho

Claudio Cajado José Maia Filho

Felipe Maia 3 vagas

Gervásio Silva

Raul Jungmann

Rita Camata vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Laurez Moreira Pompeo de Mattos

(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga) Sueli Vidigal

PV

Marcelo Ortiz 1 vaga

PSOL

Chico Alencar

1 vaga

Secretário(a): Fernando Maia Leão

Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6241

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 052, DE 2003, DO SR. RIBAMAR ALVES, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 4º DO ART. 18 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", ESTABELECIDO QUE NA CRIAÇÃO, FUSÃO OU DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIOS DEVERÃO SER PRESERVADOS A CONTINUIDADE E A UNIDADE HISTÓRICO-CULTURAL DO AMBIENTE URBANO.

Presidente: Eduardo Valverde (PT)

1º Vice-Presidente: Moacir Micheletto (PMDB)

2º Vice-Presidente: Jorge Khoury (DEM)

3º Vice-Presidente: Cleber Verde (PRB)

Relator: Zequinha Marinho (PSC)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Angela Amin

Leonardo Monteiro

Dr. Nechar vaga do PV

Nazareno Fonteles

Eduardo Valverde

Paes Landim

Flaviano Melo

Waldir Maranhão

José Airton Cirilo

Zezéu Ribeiro

Luciana Costa

4 vagas

Moacir Micheletto

Sérgio Moraes

Zequinha Marinho

1 vaga

PSDB/DEM/PPS

Carlos Brandão

Fernando Chucre

Duarte Nogueira

Geraldo Thadeu

Jorge Khoury

Guilherme Campos

Moreira Mendes

Marcos Montes

Walter Ihoshi

Raimundo Gomes de Matos

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Ademir Camilo

Perpétua Almeida

Ribamar Alves

1 vaga

PV

(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)

José Fernando Aparecido de Oliveira

PRB

Cleber Verde

Marcos Antonio

Secretário(a): Valdivino Telentino Filho

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6206

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59-A, DE 2007, DO SR. MÁRCIO FRANÇA, QUE "ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ART. 144, CRIANDO A POLÍCIA PORTUÁRIA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Paulo Pimenta (PT)

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente:

Relator: Arnaldo Faria de Sá (PTB)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Arnaldo Faria de Sá	Carlos Santana
Beto Mansur	Fátima Pelaes
Eliseu Padilha	Magela
Manoel Junior <small>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</small>	Pedro Novais
Neilton Mulim	5 vagas
Paes de Lira	
Paulo Pimenta	
Paulo Rocha	
Rose de Freitas	
1 vaga	

PSDB/DEM/PPS

Indio da Costa	5 vagas
João Campos	
Major Fábio	
Marina Maggessi	
William Woo	

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Capitão Assunção	Gonzaga Patriota
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Márcio França

PV

Marcelo Ortiz	1 vaga
---------------	--------

PHS

1 vaga

1 vaga

Secretário(a): Luiz Cláudio Alves dos Santos

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6287

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89-A, DE 2007, DO SR. JOÃO DADO, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO", ESTABELECENDO O MESMO TETO REMUNERATÓRIO PARA QUALQUER QUE SEJA A ESFERA DE GOVERNO.

Presidente: Átila Lins (PMDB)

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente:

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Arnaldo Faria de Sá	Eduardo Valverde
Átila Lins	Lincoln Portela
Décio Lima	Luiz Couto
Edinho Bez	Marcelo Castro
Maurício Trindade	Pedro Eugênio
Nelson Trad	Rodrigo Rocha Loures
Nilmar Ruiz <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	3 vagas
Paulo Maluf	
Paulo Pimenta	
Vander Loubet	

PSDB/DEM/PPS		Titulares	Suplentes
Cezar Silvestri	5 vagas	PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Efraim Filho		Átila Lins	Edio Lopes
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)		Bilac Pinto	Fernando Ferro
2 vagas		Chico D'angelo	Francisco Praciano
PSB/PDT/PCdoB/PMN		Décio Lima	Lincoln Portela
Gonzaga Patriota	Chico Lopes	Elismar Prado	Luiz Fernando Faria
João Dado	Mário Heringer	José Otávio Germano	Marinha Raupp
PV		Lupércio Ramos	Rebecca Garcia
Marcelo Ortiz	1 vaga	Marcelo Melo	Sabino Castelo Branco
PHS		Paulo Roberto Pereira	Wladimir Costa
Felipe Bornier	1 vaga	PSDB/DEM/PPS	
Secretário(a): Aparecida de Moura		Albano Franco	Bruno Araújo
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A		André de Paula	Jorge Khoury
Telefones: (61) 3126-6207		Arnaldo Jardim	Jorginho Maluly
FAX: (61) 3126-6225		Germano Bonow	Leandro Sampaio
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 98-A, DE 2007, DO SENHOR OTÁVIO LEITE, QUE "ACRESCENTA A ALÍNEA (E) AO INCISO VI DO ART. 150 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", INSTITUINDO IMUNIDADE TRIBUTÁRIA SOBRE OS FONOGRAMAS E VIDEOFONOGRAMAS MUSICAIS PRODUZIDOS NO BRASIL, CONTENDO OBRAS MUSICAIS OU LÍTERO-MUSICAIS DE AUTORES BRASILEIROS, E/OU OBRAS EM GERAL INTERPRETADAS POR ARTISTAS BRASILEIROS, BEM COMO OS SUPORTES MATERIAIS OU ARQUIVOS DIGITAIS QUE OS CONTENHAM.		Otávio Leite	Professora Raquel Teixeira
Presidente: Décio Lima (PT)		PSB/PDT/PCdoB/PMN	
1º Vice-Presidente: Arnaldo Jardim (PPS)		Marcelo Serafim	Fábio Faria
2º Vice-Presidente: Marcelo Serafim (PSB)		Vanessa Grazziotin	1 vaga
3º Vice-Presidente: Chico Alencar (PSOL)		PV	
Relator: José Otávio Germano (PP)		1 vaga	Fábio Ramalho
		PSOL	
		Chico Alencar	Ivan Valente
		Secretário(a): Angélica Fialho	
		Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A	

Telefones: 3216-6218 / 3216-6232

FAX: 3216-6225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 115-A, DE
2007, DO SR. PAULO RENATO SOUZA, QUE "CRIA O
TRIBUNAL SUPERIOR DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA".**

Presidente: Vital do Rêgo Filho (PMDB)

1º Vice-Presidente: Ibsen Pinheiro (PMDB)

2º Vice-Presidente: Gustavo Fruet (PSDB)

3º Vice-Presidente: Francisco Praciano (PT)

Relator: Flávio Dino (PCdoB)

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Benedito de Lira	José Eduardo Cardozo
------------------	-------------------------

Domingos Dutra	Leo Alcântara
----------------	---------------

Fátima Bezerra	Luiz Couto
----------------	------------

Francisco Praciano	Mauro Benevides
--------------------	--------------------

Ibsen Pinheiro	5 vagas
----------------	---------

Regis de Oliveira

Vicente Arruda

Vital do Rêgo Filho

1 vaga

PSDB/DEM/PPS

Antonio Carlos Mendes Thame	Arnaldo Jardim
--------------------------------	----------------

Gustavo Fruet	Paulo Abi-ackel
---------------	-----------------

Onyx Lorenzoni	3 vagas
----------------	---------

Paulo Bornhausen

Raul Jungmann

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Flávio Dino	2 vagas
-------------	---------

Giovanni Queiroz

PV

Marcelo Ortiz	1 vaga
---------------	--------

PSOL

Chico Alencar	1 vaga
---------------	--------

Secretário(a): Heloísa Maria Diniz

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6201

FAX: (61) 3216-6225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 130-A, DE
2007, DO SR. MARCELO ITAGIBA, QUE "REVOGA O INCISO
X DO ART. 29; O INCISO III DO ART. 96; AS ALÍNEAS 'B' E 'C'
DO INCISO I DO ART. 102; A ALÍNEA 'A' DO INCISO I DO ART.
105; E A ALÍNEA "A" DO INCISO I DO ART. 108, TODOS DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (REVOGA DISPOSITIVOS QUE
GARANTEM A PRERROGATIVA DE FORO OU "FORO
PRIVILEGIADO").**

Presidente: Dagoberto (PDT)

1º Vice-Presidente: Jorge Tadeu Mudalen (DEM)

2º Vice-Presidente: Paulo Abi-ackel (PSDB)

3º Vice-Presidente: Gonzaga Patriota (PSB)

Relator: Regis de Oliveira (PSC)

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Aníbal Gomes	Átila Lins
-----------------	------------

Arnon Bezerra	Fátima Pelaes
------------------	---------------

Eduardo Valverde	Maurício Quintella Lessa
---------------------	--------------------------

Fernando Ferro	Nilson Mourão
-------------------	---------------

João Pizzolatti Pedro Fernandes

Jorge Bittar (Licenciado) Rubens Otoni

Laerte Bessa Sandes Júnior

Regis de Oliveira Virgílio Guimarães

Vicente Arruda (Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

PSDB/DEM/PPS

Alexandre Silveira Antonio Carlos Pannunzio

Jorge Tadeu Mudalen Geraldo Thadeu

Paulo Abi-ackel Marcelo Itagiba vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Ricardo Tripoli William Woo

1 vaga 2 vagas

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Dagoberto Paulo Rubem Santiago

Gonzaga Patriota 1 vaga

PV

Fábio Ramalho 1 vaga

PHS

Felipe Bornier Miguel Martini

Secretário(a): Ana Lúcia Ribeiro Marques

Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A

Telefones: 3216.6214

FAX: 3216.6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 134-A, DE

2007, DO SR. ALCENI GUERRA, QUE "ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART . 208 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ART. 211" (PREVÊ A PUNIÇÃO PARA O AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA GARANTIA À EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CASO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE FORA DA ESCOLA, E O ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS)

Presidente: Nilson Mourão (PT)

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente:

Relator: Professora Raquel Teixeira (PSDB)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Fátima Bezerra

Antonio Carlos Chamariz

Fernando Marroni

Antonio José Medeiros

Joaquim Beltrão

Eudes Xavier

José Linhares

Iran Barbosa

Maria Lúcia Cardoso

João Matos

Nilmar Ruiz

Maurício Trindade

Nilson Mourão

Reginaldo Lopes

Paes Landim

2 vagas

Professor Setimo

Severiano Alves vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN

PSDB/DEM/PPS

Alceni Guerra

Alfredo Kaefer

Ilderlei Cordeiro

Eduardo Sciarra

Lobbe Neto	Germano Bonow	PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Luiz Carlos Setim	Rita Camata	Arnaldo Faria de Sá	Antônio Carlos Biffi
Professora Raquel Teixeira	Rogério Marinho	José Eduardo Cardozo	José Mentor
PSB/PDT/PCdoB/PMN		Maurício Quintella Lessa	Paes Landim
Alice Portugal	Átila Lira	Maurício Rands	Reginaldo Lopes
Wilson Picler ^{vaga do PHS}	Paulo Rubem Santiago	Mendes Ribeiro Filho	Sérgio Brito ^{vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN}
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)		Nelson Trad	Wilson Santiago
PV		Regis de Oliveira	4 vagas
Dr. Talmir	1 vaga	Simão Sessim	
PHS		1 vaga	
(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	1 vaga		
Secretário(a): Regina Maria Veiga Brandão			
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A			
Telefones: (61) 3216-6216			
FAX: 61 3216-6225			
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 153-A, DE 2003, DO SR. MAURÍCIO RANDES, QUE "ALTERA O ART. 132 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (REGULAMENTANDO A CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL).			
Presidente: José Eduardo Cardozo (PT)			
1º Vice-Presidente:			
2º Vice-Presidente:			
3º Vice-Presidente:			
Relator: Nelson Trad (PMDB)			
Titulares	Suplentes	PSDB/DEM/PPS	
		Clóvis Fecury	Rômulo Gouveia
		Gustavo Fruet	4 vagas
		Ilderlei Cordeiro	
		Otavio Leite	
		Roberto Magalhães	
		PSB/PDT/PCdoB/PMN	
		Alice Portugal	Lídice da Mata
		Julião Amin	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)
		PV	

Marcelo
Ortiz

Ciro Pedrosa

PSOL

Chico
Alencar

1 vaga

Secretário(a): Aparecida de Moura

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sal 170-A

Telefones: (61) 3216-66207

FAX: (61) 3216-66225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 210-A DE 2007, DO SR. REGIS DE OLIVEIRA, QUE "ALTERA OS ARTIGOS 95 E 128 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA RESTABELECE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO COMO COMPONENTE DA REMUNERAÇÃO DAS CARREIRAS DA MAGISTRATURA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO".

Presidente: João Dado (PDT)

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente:

Relator: Laerte Bessa (PSC)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Arnaldo
Faria de Sá

Jofran Frejat

Dalva
Figueiredo

Magela

Eduardo
Valverde

Marcelo Melo

Eliene Lima

Paes de Lira

Elismar
Prado

(Dep. do PSDB/DEM/PPS
ocupa a vaga)

Geraldo
Pudim

4 vagas

João Maia

Laerte
Bessa

Mauro
Lopes

PSDB/DEM/PPS

Alexandre
Silveira

João Campos

Jorginho
Maluly

Marcelo Itagiba ^{vaga do}
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Major Fábio

Marina Maggesi

Zenaldo
Coutinho

William Woo

1 vaga

2 vagas

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Francisco
Tenorio

Dagoberto

João Dado

Flávio Dino

PV

Marcelo
Ortiz

1 vaga

PSOL

1 vaga

1 vaga

Secretário(a): Ana Lúcia Ribeiro Marques

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6232

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 213-A₂ DE 2007, DO SR. SEBASTIÃO BALA ROCHA, QUE "DISPÕE SOBRE OS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, OS SERVIDORES MUNICIPAIS E OS INTEGRANTES DA CARREIRA POLICIAL MILITAR DOS EX-TERRITÓRIOS DO AMAPÁ E RORAIMA" (ASSEGURA ISONOMIA ENTRE POLICIAIS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL E DOS EX-TERRITÓRIOS DO AMAPÁ E RORAIMA; ALÉM DE PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS PARA OS SERVIDORES CIVIS)

Presidente: Marinha Raupp (PMDB)

Campos		Titulares	Suplentes
Carlos Sampaio	Walter Ihoshi	PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Fernando Chucre	3 vagas	Antônio Carlos Biffi	Chico D'angelo
Rita Camata ^{vaga do} PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB		Arnaldo Faria de Sá	Edgar Moury
2 vagas		Gorete Pereira	Edinho Bez
PSB/PDT/PCdoB/PMN		Oswaldo Reis	Jorge Boeira
Daniel Almeida	Chico Lopes	Roberto Britto	Jurandy Loureiro
Paulo Pereira da Silva ^{vaga do} PHS	Vanessa Grazziotin	Rose de Freitas	Paes de Lira
Rodrigo Rollemberg		Zé Geraldo	Pedro Wilson
		2 vagas	2 vagas
		PSDB/DEM/PPS	
		Andreia Zito	Alexandre Silveira
		Germano Bonow	Major Fábio
		Humberto Souto	Raimundo Gomes de Matos
		João Campos	2 vagas
		1 vaga	
		PSB/PDT/PCdoB/PMN	
		Mauro Nazif	Janete Capiberibe
		Pompeo de Mattos	1 vaga
		PV	
		Lindomar Garçon	1 vaga
		PRB	
		Cleber Verde	Marcos Antonio
Secretário(a): Regina Maria Veiga Brandão		Secretário(a): Maria Terezinha Donati	
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A		Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A	
Telefones: (61) 3216-6216		Telefones: (61) 3216-6215	
FAX: (61) 3216-6225		FAX: (61) 3216-6225	
<p>COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 270-A, DE 2008, DA SRA. ANDREIA ZITO, QUE "ACRESCENTA O PARÁGRAFO 9º AO ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988". (GARANTE AO SERVIDOR QUE APOSENTAR-SE POR INVALIDEZ PERMANENTE O DIREITO DOS PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE).</p>		<p>COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 285-A, DE</p>	
Presidente: Osvaldo Reis (PMDB)			
1º Vice-Presidente: Antônio Carlos Biffi (PT)			
2º Vice-Presidente: Mauro Nazif (PSB)			
3º Vice-Presidente: Germano Bonow (DEM)			
Relator: Arnaldo Faria de Sá (PTB)			

2008, DO SR. PAULO TEIXEIRA, QUE "ACRESCENTA ARTIGO AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS PARA DISPOR SOBRE A VINCULAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS AOS RESPECTIVOS FUNDOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL"

Presidente: Renato Amary (PSDB)

1º Vice-Presidente: Luiz Carlos Busato (PTB)

2º Vice-Presidente: Júlio Cesar (DEM)

3º Vice-Presidente: Luiza Erundina (PSB)

Relator: Zezéu Ribeiro (PT)

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Andre Vargas	Anselmo de Jesus
--------------	------------------

Deley	Chico da Princesa
-------	-------------------

Dr. Nechar <small>vaga do PV</small>	Colbert Martins
--------------------------------------	-----------------

João Leão	Edinho Bez
-----------	------------

Luiz Carlos Busato	Janete Rocha Pietá
--------------------	--------------------

Marcelo Castro	Pedro Eugênio
----------------	---------------

Marcelo Teixeira	3 vagas
------------------	---------

Paulo Teixeira

Waldemir Moka

Zezéu Ribeiro

PSDB/DEM/PPS

Alfredo Kaefer	Fernando Chucre
----------------	-----------------

Arnaldo Jardim	Jorginho Maluly
----------------	-----------------

Félix Mendonça	3 vagas
----------------	---------

Júlio Cesar

Renato Amary

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Brizola Neto	Valtenir Pereira
--------------	------------------

Luiza Erundina	1 vaga
----------------	--------

PV

(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	1 vaga
--	--------

PSOL

Chico Alencar	1 vaga
---------------	--------

Secretário(a): Ana Lúcia Ribeiro Marques

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6214

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 300-A, DE 2008, DO SR. ARNALDO FARIA DE SÁ, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO § 9º, DO ARTIGO 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL". ESTABELECE QUE A REMUNERAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DOS ESTADOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR À DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, APLICANDO-SE TAMBÉM AOS INTEGRANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E AOS INATIVOS.

Presidente: José Otávio Germano (PP)

1º Vice-Presidente: Paes de Lira (PTC)

2º Vice-Presidente: Fátima Bezerra (PT)

3º Vice-Presidente:

Relator: Major Fábio (DEM)

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Arnaldo Faria de Sá	Eliene Lima
---------------------	-------------

Átila Lins	Elismar Prado
------------	---------------

Mendonça Prado Major Fábio

Raul Jungmann Pinto
Itamaraty

Rodrigo de Castro 1 vaga

William Woo

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Francisco Tenorio Sueli Vidigal

João Dado 1 vaga

PV

Marcelo Ortiz Dr. Talmir

PSOL

Chico Alencar 1 vaga

Secretário(a): Mário Dráusio Oliveira de A. Coutinho

Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A

Telefones: 3216-6203 / 3216-6232

FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 324-A, DE 2001, DO SR. INALDO LEITÃO, QUE "INSERE O § 3º NO ART. 215 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", APLICANDO, ANUALMENTE, NUNCA MENOS DE 6% DA RECEITA DE IMPOSTOS EM FAVOR DA PRODUÇÃO, PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E O CONHECIMENTO DE BENS E VALORES CULTURAIS.

Presidente: Marcelo Almeida (PMDB)

1º Vice-Presidente: Zezéu Ribeiro (PT)

2º Vice-Presidente: Guilherme Campos (DEM)

3º Vice-Presidente: Professora Raquel Teixeira (PSDB)

Relator: José Fernando Aparecido de Oliveira (PV)

Titulares Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Angelo Vanhoni Alex Canziani

Fátima Bezerra Décio Lima

Joaquim Beltrão Gilmar
Machado

Lelo Coimbra Luiz Sérgio

Marcelo Almeida Magela

Paulo Rocha Maria do
Rosário

Tonha Magalhães Marinha Raupp

Zezéu Ribeiro Maurício
Quintella Lessa

Zonta Raul Henry

PSDB/DEM/PPS

Guilherme Campos Humberto
Souto

Ilderlei Cordeiro 4 vagas

Marcos Montes

Professora Raquel
Teixeira

Raimundo Gomes de
Matos

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Paulo Rubem Santiago Brizola Neto

Rodrigo Rollemberg Evandro
Milhomen

PV

José Fernando Aparecido de Oliveira 1 vaga

PRB

Cleber Verde 1 vaga

Secretário(a): Mário Dráusio Coutinho

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6203

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 347-A, DE 2009, DA SRA. RITA CAMATA, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 208 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (GARANTE ACESSO À EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA SEM IMPOSIÇÃO DE LIMITE DE FAIXA ETÁRIA E NÍVEL DE INSTRUÇÃO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO)

Presidente: Carlos Willian (PTC)

1º Vice-Presidente: Eduardo Barbosa (PSDB)

2º Vice-Presidente: Roberto Alves (PTB)

3º Vice-Presidente: Alcení Guerra (DEM)

Relator: Paulo Delgado (PT)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Carlos Willian Arnaldo Faria de Sá

Eudes Xavier Dr. Nechar ^{vaga do PV}

Geraldo Resende Fernando Nascimento

Hugo Leal Gorete Pereira

Iran Barbosa João Matos

José Linhares Márcio Reinaldo Moreira

Nilmar Ruiz ^{vaga do PSDB/DEM/PPS} Pedro Eugênio

Paulo Delgado Rebecca Garcia

Roberto Alves 2 vagas

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

PSDB/DEM/PPS

Alcení Guerra Eduardo Sciarra

Eduardo Barbosa Ilderlei Cordeiro

Leandro Sampaio Luiz Carlos Setim

Raimundo Gomes de Matos Otavio Leite

Rita Camata ^{vaga do}
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB 1 vaga

(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC

/PTdoB ocupa a vaga)

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Dr. Ubiali Capitão Assunção

Paulo Rubem Santiago 1 vaga

PV

Dr. Talmir (Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)

PHS

Felipe Bornier 1 vaga

Secretário(a): Mário Dráusio Coutinho

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (63) 3216-6203

FAX: (63) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 357-A, DE 2001, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA A ALÍNEA "D" DO INCISO VI DO ART. 150 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA INSTITUIR IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PARA CADERNOS ESCOLARES".

Presidente: Sebastião Bala Rocha (PDT)

1º Vice-Presidente: João Bittar (DEM)

2º Vice-Presidente: Décio Lima (PT)

3º Vice-Presidente: Eliene Lima (PP)

Relator: Edinho Bez (PMDB)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Antônio Carlos Biffi Carlos Abicalil

Décio Lima Carlos Zarattini

Edinho Bez Fernando Nascimento

Eliene Lima Pedro Fernandes

Elismar Prado Raul Henry

João Maia Sandro Mabel

Jurandil Juarez 3 vagas

Paes Landim

Professor Setimo

PSDB/DEM/PPS

João Bittar Luiz Carlos Haully

Leandro Sampaio 4 vagas

Marcio Junqueira

Professora Raquel
Teixeira

William Woo

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Dr. Ubiali Laurez Moreira

Sebastião Bala Rocha Paulo Rubem
Santiago

PV

Antônio Roberto Roberto Santiago

PSOL

Ivan Valente Chico Alencar

Secretário(a): Luiz Cláudio Alves dos Santos

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6232

FAX: (61) 3216-9287

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 366-A, DE 2005, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ART. 98 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AO ART. 30 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS", ESTABELECE O CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE JUIZ DE PAZ, MANTENDO OS ATUAIS ATÉ A VACÂNCIA DAS RESPECTIVAS FUNÇÕES.

Presidente:

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente:

Relator: Jorginho Maluly (DEM)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Arnaldo Faria de Sá Maurício
Quintella
Lessa

Carlos Zarattini Pastor
Manoel
Ferreira

José Guimarães Regis de
Oliveira

Mauro Benevides 6 vagas

Solange Almeida

Vicente Arruda

Vicentinho

Vilson Covatti

(Dep. do PRB ocupa a
vaga)

PSDB/DEM/PPS

Fernando Coruja 5 vagas

Jorginho Maluly

Vanderlei Macris

2 vagas

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Marcos Medrado 2 vagas

Valtenir Pereira

PV

Marcelo Ortiz 1 vaga

PRB

Antonio Bulhões ^{vaga do}
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB Cleber
Verde

Léo Vivas

Secretário(a): Ana Lúcia Ribeiro Marques

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6214

FAX: (61) 3216-6225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 386-A, DE
2009, DO SR. PAULO PIMENTA, QUE "ALTERA
DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA
ESTABELECEER A NECESSIDADE DE CURSO SUPERIOR EM
JORNALISMO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE
JORNALISTA"**

Presidente: Vic Pires Franco (DEM)

1º Vice-Presidente: Rebecca Garcia (PP)

2º Vice-Presidente: Francisco Praciano (PT)

3º Vice-Presidente: Colbert Martins (PMDB)

Relator: Hugo Leal (PSC)

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Carlos Abicalil	Afonso Hamm
-----------------	-------------

Colbert Martins	Dr. Rosinha
-----------------	-------------

Fátima Bezerra	Luiz Couto
----------------	------------

Francisco Praciano	Lupércio Ramos
--------------------	----------------

Geraldo Resende	Nilmar Ruiz
-----------------	-------------

Hugo Leal	Paulo Pimenta
-----------	---------------

Maurício Quintella Lessa	Rose de Freitas
--------------------------	-----------------

Paes Landim	2 vagas
-------------	---------

Rebecca Garcia

PSDB/DEM/PPS

Ilderlei Cordeiro	Arolde de Oliveira
-------------------	--------------------

Luiz Carlos Setim 4 vagas

Vic Pires Franco

2 vagas

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Lídice da Mata	Manuela D'ávila
----------------	-----------------

Wilson Picler	Sueli Vidigal
---------------	---------------

PV

José Paulo Tóffano	Antônio Roberto
--------------------	-----------------

PSOL

Chico Alencar	1 vaga
---------------	--------

Secretário(a): Fernando Maia Leão

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6205

FAX: (61) 3216-6225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 416 -A, DE
2005, DO SR. PAULO PIMENTA, QUE "ACRESCENTA O ART.
216-A À CONSTITUIÇÃO PARA INSTITUIR O SISTEMA
NACIONAL DE CULTURA".**

Presidente: Maurício Rands (PT)

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente:

Relator: Paulo Rubem Santiago (PDT)

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Alexandre Santos	Elismar Prado
------------------	---------------

Angelo Vanhoni	Fernando Marroni
----------------	------------------

Fátima Bezerra Lelo Coimbra

Jaime Martins Magela

José Linhares Marinha Raupp

Maurício Rands Nilmar Ruiz

Professor Setimo 3 vagas

Roberto Alves

Wilson Santiago

PSDB/DEM/PPS

Lobbe Neto Guilherme Campos

Raimundo Gomes de Matos 4 vagas

William Woo

2 vagas

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Alice Portugal 2 vagas

Paulo Rubem Santiago

PV

José Fernando Antônio
Aparecido de Oliveira Roberto

PRB

Cleber Verde Marcos Antonio

Secretário(a): Raquel Andrade de Figueiredo

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6240

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 422-A, DE 2005, QUE "ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 125 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", CRIANDO VARAS ESPECIALIZADAS PARA JULGAR AÇÕES CONTRA ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Presidente: Vital do Rêgo Filho (PMDB)

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente:

Relator: Moreira Mendes (PPS)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Benedito de Lira Décio Lima

Eduardo Valverde Mauro Benevides

Francisco Praciano Osmar Serraglio

Geraldo Pudim Paes Landim

Jofran Frejat Veloso

Luiz Couto 4 vagas

Nelson Trad

Sabino Castelo Branco

Vital do Rêgo Filho

PSDB/DEM/PPS

Claudio Cajado 5 vagas

Gustavo Fruet

Moreira Mendes

2 vagas

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Valtenir Pereira Flávio Dino

Wolney Queiroz 1 vaga

PV

Marcelo Ortiz 1 vaga

PHS

Miguel Martini Felipe Bornier

Secretário(a): Leila Machado Campos

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6212

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 443-A, DE 2009, DO SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA, ESTABELECEndo QUE "O SUBSÍDIO DO GRAU OU NÍVEL MÁXIMO DAS CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, DAS PROCURADORIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL CORRESPONDERÁ A NOVENTA INTEIROS E VINTE E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO DO SUBSÍDIO MENSAL, FIXADO PARA OS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E OS SUBSÍDIOS DOS DE MAIS INTEGRANTES DAS RESPECTIVAS CATEGORIAS DA ESTRUTURA DA ADVOCACIA PÚBLICA SERÃO FIXADOS EM LEI E ESCALONADOS, NÃO PODENDO A DIFERENÇA ENTRE UM E OUTRO SER SUPERIOR A DEZ POR CENTRO OU INFERIOR A CINCO POR CENTO, NEM EXCEDER A NOVENTA INTEIROS E VINTE E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO DO SUBSÍDIO MENSAL FIXADO PARA OS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OBEDECIDO, EM QUALQUER CASO, O DISPOSTO NOS ARTIGOS 37, XI, E 39, § 4º".

Presidente: José Mentor (PT)

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente:

Relator: Mauro Benevides (PMDB)

Titulares	Suplentes
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Ciro Nogueira	Eduardo Amorim
Domingos Dutra	Eduardo Cunha
Gorete Pereira	Fátima Bezerra
José Mentor	Fátima Pelaes
Mauro Benevides	Lincoln Portela
Mendes Ribeiro Filho	Luiz Couto
Paes	Maurício Rands

Landim

Sérgio Barradas Vital do Rêgo Filho
Carneiro

Wilson (Dep. do PSDB/DEM/PPS
Santiago ocupa a vaga)

PSDB/DEM/PPS

Antonio Carlos Pannunzio Alexandre Silveira

Bonifácio de Andrada João Campos

Félix Mendonça Marcelo Itagiba

Moreira Mendes William Woo vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Roberto Magalhães 2 vagas

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Edmilson Valentim Francisco Tenorio

Vieira da Cunha Valadares Filho

PV

Marcelo Ortiz Lindomar Garçon

PHS

Uldurico Pinto Felipe Bornier

Secretário(a): Ana Lúcia

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6214

FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 471-A, DE 2005, DO SR. JOÃO CAMPOS, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 236 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", ESTABELECEndo A EFETIVAÇÃO PARA OS

Nilmar Ruiz vaga do PSDB/DEM/PPS

Roberto Alves

Solange Almeida

PSDB/DEM/PPS

Andreia Zito Moreira
Mendes

Marina Maggessi 4 vagas

Solange Amaral

Thelma de Oliveira

(Dep. do
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
ocupa a vaga)

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Alice Portugal Maria
Helena

Julião Amin Sandra
Rosado

PV

Antônio Roberto Lindomar
Garçon

PRB

Cleber Verde Léo Vivas

Secretário(a): Fernando Maia Leão

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6205

FAX: (61) 3216-6225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 488-A, DE
2005, DA SRA. MARIA HELENA, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO
AO ART. 31 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 1998".
(INCLUI OS EMPREGADOS DO EXTINTO BANCO DE
RORAIMA, CUJO VÍNCULO FUNCIONAL TENHA SIDO
RECONHECIDO, NO QUADRO EM EXTINÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL. ALTERA A CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988).**

Presidente: Edio Lopes (PMDB)

1º Vice-Presidente: Marcio Junqueira (DEM)

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente: Sandra Rosado (PSB)

Relator: Luciano Castro (PR)

Titulares **Suplentes**

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Angela Portela Arnaldo Faria de Sá

Arnon Bezerra Asdrubal Bentes

Dalva Figueiredo Fátima Pelaes

Edinho Bez Geraldo Pudim

Edio Lopes Gorete Pereira

Luciano Castro Rebecca Garcia

Lupércio Ramos 3 vagas

2 vagas

PSDB/DEM/PPS

Francisco Rodrigues Ilderlei Cordeiro

Marcio Junqueira 4 vagas

Moreira
Mendes

Urzeni
Rocha

1 vaga

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Sandra Rosado Maria Helena

Sergio Petecão Mauro Nazif vaga do PSOL

Sebastião Bala Rocha

PV

Fábio Ramalho Lindomar Garçon

PSOL

1 vaga (Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)

Secretário(a): Eveline Alminta

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6211/3216-6232

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 511-A, DE 2006, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA O ART. 62 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA DISCIPLINAR A EDIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS", ESTABELECEndo QUE A MEDIDA PROVISÓRIA SÓ TERÁ FORÇA DE LEI DEPOIS DE APROVADA A SUA ADMISSIBILIDADE PELO CONGRESSO NACIONAL, SENDO O INÍCIO DA APRECIÇÃO ALTERNADO ENTRE A CÂMARA E O SENADO.

Presidente: Cândido Vaccarezza (PT)

1º Vice-Presidente: Regis de Oliveira (PSC)

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente: Bruno Araújo (PSDB)

Relator: Leonardo Picciani (PMDB)

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Cândido Vaccarezza	Augusto Farias
--------------------	----------------

Gerson Peres	Fernando Ferro
--------------	----------------

José Eduardo Cardozo	Geraldo Pudim
----------------------	---------------

José Genoíno	Ibsen Pinheiro
--------------	----------------

Leonardo Picciani (Licenciado)	João Magalhães
-----------------------------------	----------------

Mendes Ribeiro Filho	José Mentor
----------------------	-------------

Paes Landim Lúcio Vale

Regis de Oliveira Rubens Otoni

Vicente Arruda 1 vaga

PSDB/DEM/PPS

Bruno Araújo Bonifácio de Andrada

Humberto Souto Edson Aparecido

João Almeida Fernando Coruja

José Carlos Aleluia Fernando de Fabinho

Roberto Magalhães João Oliveira

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Dr. Ubiali Flávio Dino

Wolney Queiroz 1 vaga

PV

1 vaga Roberto Santiago

PRB

Léo Vivas 1 vaga

Secretário(a): Aparecida de Moura Andrade

Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A

Telefones: 3216-6207

FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 549-A, DE 2006, DO SR. ARNALDO FARIA DE SÁ, QUE "ACRESCENTA PRECEITO ÀS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS, DISPONDO SOBRE O REGIME CONSTITUCIONAL PECULIAR DAS CARREIRAS POLICIAIS QUE INDICA".

Presidente: Vander Loubet (PT)

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente: José Mentor (PT)

Relator: Regis de Oliveira (PSC)

Titulares **Suplentes**

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Arnaldo Faria de Sá Angelo Vanhoni

Décio Lima Eliene Lima

Jair Bolsonaro José Otávio Germano

José Mentor Marcelo Melo

Laerte Bessa Marinha Raupp

Neilton Mulim Paes Landim

Regis de Oliveira Sandro Mabel

Vander Loubet Valdir Colatto

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga) 1 vaga

PSDB/DEM/PPS

Alexandre Silveira Abelardo Lupion

João Campos Pinto Itamaraty

Jorginho Maluly 3 vagas

Marcelo Itagiba ^{vaga do}
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Rogério Lisboa

William Woo

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Francisco Tenorio Flávio Dino

Vieira da Cunha João Dado

PV

Marcelo Ortiz

Dr. Talmir

PRB

Léo Vivas

Cleber Verde

Secretário(a): Valdivino Tolentino Filho

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: 3216-6206/6232

FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 555-A, DE 2006, DO SR. CARLOS MOTA, QUE "REVOGA O ART. 4º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 2003", ACABANDO COM A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE OS PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS (CONTRIBUIÇÃO DE INATIVOS).

Presidente: Marçal Filho (PMDB)

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente:

Relator: Luiz Alberto (PT)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Arnaldo Faria de Sá Angela Portela

Gerson Peres Bilac Pinto

Leo Alcântara Edgar Moury

Luiz Alberto Iran Barbosa

Marçal Filho José Linhares

Marcelo Almeida Leonardo Monteiro

Mauro Benevides Mendes Ribeiro Filho

Nilson Mourão Pedro

Fernandes

Virgílio Guimarães

Regis de
Oliveira

PSDB/DEM/PPS

Indio da Costa Humberto Souto

João Campos José Carlos
Aleluia

Moreira Mendes Onyx Lorenzoni

Professora Raquel
Teixeira Rômulo Gouveia

Roberto Magalhães Zenaldo
Coutinho

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Alice Portugal João Dado

Sebastião Bala Rocha Júlio Delgado

PV

Marcelo Ortiz Lindomar
Garçon

PSOL

Chico Alencar Ivan Valente

Secretário(a): Aparecida de Moura Andrade

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6207

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 556-A, DE 2002, DA SRA. VANESSA GRAZZIOTIN, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 54 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", CONCEDENDO AOS SERINGUEIROS (SOLDADOS DA BORRACHA) OS MESMOS DIREITOS CONCEDIDOS AOS EX-COMBATENTES: APOSENTADORIA ESPECIAL, PENSÃO ESPECIAL, DENTRE OUTROS.

Presidente: Lindomar Garçon (PV)

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente:

Relator: Perpétua Almeida (PCdoB)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Átila Lins Assis do Couto

Eduardo Valverde Beto Faro

Ernandes Amorim Lúcio Vale

Fernando Melo Sabino Castelo
Branco

Flaviano Melo 5 vagas

Lucenira Pimentel

Nilson Mourão

Rebecca Garcia

Zequinha Marinho

PSDB/DEM/PPS

Ilderlei Cordeiro Carlos Alberto
Leréia

Marcio Junqueira Moreira Mendes

Thelma de Oliveira Raimundo Gomes
de Matos

Urzeni Rocha 2 vagas

1 vaga

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Perpétua Almeida Mauro Nazif

Vanessa Grazziotin Sebastião Bala
Rocha

PV

Lindomar Garçon 1 vaga

PHS

1 vaga Felipe Bornier

Secretário(a): José Maria Aguiar de Castro

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6209

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 590-A, DE 2006, DA SRA. LUIZA ERUNDINA, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 58 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL". (GARANTE A REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL DE CADA SEXO NA COMPOSIÇÃO DAS MESAS DIRETORAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO E DE CADA COMISSÃO, ASSEGURANDO, AO MENOS, UMA VAGA PARA CADA SEXO).

Presidente: Emilia Fernandes (PT)

1º Vice-Presidente: Solange Amaral (DEM)

2º Vice-Presidente: Jô Moraes (PCdoB)

3º Vice-Presidente: Marcelo Ortiz (PV)

Relator: Rose de Freitas (PMDB)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Antonio Carlos Chamariz

Aline Corrêa

Bel Mesquita vaga do PHS

Angela Portela

Emilia Fernandes

Carlos Willian

Fátima Bezerra

Gorete Pereira

Ibsen Pinheiro

Maria do Rosário

Janete Rocha Pietá

4 vagas

Maria Lúcia Cardoso

Nilmar Ruiz vaga do PSDB/DEM/PPS

Rebecca Garcia

Rose de Freitas

Tonha Magalhães

PSDB/DEM/PPS

Andreia Zito

5 vagas

Marina Maggessi

Solange Amaral

Thelma de Oliveira

(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Jô Moraes

Alice Portugal

Luiza Erundina

Lídice da Mata

PV

Marcelo Ortiz

1 vaga

PHS

(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)

Felipe Bornier

Secretário(a): Raquel Andrade de Figueiredo

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6241

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1 DE 2007, DO PODER EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 2007 E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE 2008 A 2023".

Presidente: Júlio Delgado (PSB)

1º Vice-Presidente: Paulo Pereira da Silva (PDT)

2º Vice-Presidente: Íris de Araújo (PMDB)

3º Vice-Presidente: Felipe Maia (DEM)

Relator: Roberto Santiago (PV)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Arnaldo Faria de Sá Aline Corrêa

Edgar Moury Carlos Alberto Canuto

Íris de Araújo Dr. Adilson Soares

Pedro Eugênio Eudes Xavier

Pedro Henry José Guimarães

Reinhold Stephanes Nelson Pellegrino

Sandro Mabel 3 vagas

2 vagas

PSDB/DEM/PPS

Felipe Maia Andreia Zito

Fernando Coruja Efraim Filho

Francisco Rodrigues Fernando Chucre

José Aníbal Fernando de Fabinho

Paulo Renato Souza (Licenciado) Leandro Sampaio

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Júlio Delgado Daniel Almeida

Paulo Pereira da Silva Sergio Petecão

PV

Roberto Santiago Lindomar Garçon

PRB

Léo Vivas 1 vaga

Secretário(a): Valdivino Tolentino Filho

Local: Anexo II, Pavimento Superior, Ala A s/ 170

Telefones: 3216.6206

FAX: 3216.6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 219, DE 2003, DO SR. REGINALDO LOPES, QUE "REGULAMENTA O INCISO XXXIII DO ART. 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DISPONDO SOBRE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DEVIDAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" (FIXA O PRAZO MÁXIMO DE 15 'QUINZE' DIAS ÚTEIS PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES)

Presidente: José Genoíno (PT)

1º Vice-Presidente: Fernando Gabeira (PV)

2º Vice-Presidente: Bonifácio de Andrada (PSDB)

3º Vice-Presidente:

Relator: Mendes Ribeiro Filho (PMDB)

Titulares**Suplentes****PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Arnaldo Faria de Sá Domingos Dutra

Colbert Martins Dr. Rosinha

José Genoíno Fernando Ferro

Maurício Rands João Matos

Mendes Ribeiro Filho Paulo Teixeira

Milton Monti Pedro Fernandes

Reginaldo Lopes Vicente Arruda

Rodrigo Rocha Loures 2 vagas

1 vaga

PSDB/DEM/PPS

Bonifácio de Andrada Gustavo Fruet

Guilherme Campos 4 vagas

José Carlos Aleluia

Raul Jungmann

1 vaga

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Aldo Rebelo 2 vagas

Lídice da Mata

PV

Fernando Gabeira 1 vaga

PHS

1 vaga 1 vaga

Secretário(a): Heloísa Pedrosa Diniz

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6201

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 630, DE 2003, DO SENHOR ROBERTO GOUVEIA, QUE "ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º 8.001, DE 13 DE MARÇO DE 1990, CONSTITUI FUNDO ESPECIAL PARA FINANCIAR PESQUISAS E FOMENTAR A PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TÉRMICA A PARTIR DA ENERGIA SOLAR E DA ENERGIA EÓLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA).

Presidente: Rodrigo Rocha Loures (PMDB)

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Arnaldo Jardim (PPS)

3º Vice-Presidente: Duarte Nogueira (PSDB)

Relator: Fernando Ferro (PT)

Titulares Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Bernardo Ariston Aline Corrêa

Ernandes Amorim Aníbal Gomes

Fernando Ferro Carlos Abicalil

Fernando Marroni Eudes Xavier

João Maia Marcos Lima

Paulo Henrique Lustosa Nazareno Fonteles

Paulo Teixeira 3 vagas

Rodrigo Rocha Loures

1 vaga

PSDB/DEM/PPS

Antonio Carlos Mendes Alfredo Kaefer
Thame

Arnaldo Jardim Guilherme Campos

Betinho Rosado Silvio Lopes

Duarte Nogueira Urzeni Rocha

José Carlos Aleluia 1 vaga

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Arnaldo Vianna Átila Lira

Beto Albuquerque 1 vaga

PV

1 vaga Antônio Roberto

PRB

Léo Vivas Cleber Verde

Secretário(a): Heloísa Pedrosa Diniz

Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A

Telefones: 3216.6201

FAX: 3216.6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 694, DE 1995, QUE "INSTITUI AS DIRETRIZES NACIONAIS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Eduardo Sciarra (DEM)

1º Vice-Presidente: Francisco Praciano (PT)

2º Vice-Presidente: Fernando Chucre (PSDB)

3º Vice-Presidente: Pedro Chaves (PMDB)

Relator: Angela Amin (PP)

Titulares	Suplentes	FAX: (61) 3216-6225																																
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB		COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.481, DE 2007, QUE "ALTERA A LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, E A LEI Nº 9.998, DE 17 DE AGOSTO DE 2000, PARA DISPOR SOBRE O ACESSO A REDES DIGITAIS DE INFORMAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO". (FUST)																																
Angela Amin	Aline Corrêa																																	
Chico da Princesa	Arnaldo Faria de Sá																																	
Francisco Praciano	Carlos Zarattini																																	
Jackson Barreto	Edinho Bez																																	
João Magalhães <small>vaga do PSOL</small>	Gilmar Machado																																	
José Airton Cirilo	José Chaves																																	
Mauro Lopes	Jurandy Loureiro																																	
Pedro Chaves	Paulo Teixeira																																	
Pedro Eugênio	Ratinho Junior																																	
Pedro Fernandes	Silvio Costa <small>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</small>	Presidente: Marcelo Ortiz (PV)																																
PSDB/DEM/PPS		1º Vice-Presidente: Vilson Covatti (PP)																																
Arnaldo Jardim	Cláudio Diaz	2º Vice-Presidente: Lobbe Neto (PSDB)																																
Eduardo Sciarra	Geraldo Thadeu	3º Vice-Presidente: Jorge Khoury (DEM)																																
Fernando Chucre	Vitor Penido	Relator: Paulo Henrique Lustosa (PMDB)																																
2 vagas	2 vagas																																	
PSB/PDT/PCdoB/PMN																																		
Chico Lopes	Julião Amin																																	
1 vaga	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)																																	
PV																																		
José Fernando Aparecido de Oliveira	Fábio Ramalho																																	
PSOL																																		
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	1 vaga																																	
Secretário(a): Angélica Fialho																																		
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A																																		
Telefones: (61) 3216-6218 / 6232																																		
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Titulares</th> <th>Suplentes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</td> </tr> <tr> <td>Bilac Pinto</td> <td>Andre Vargas</td> </tr> <tr> <td>Colbert Martins</td> <td>Angela Amin</td> </tr> <tr> <td>Jorge Bittar (Licenciado)</td> <td>Antonio Carlos Chamariz</td> </tr> <tr> <td>Magela</td> <td>Dr. Adilson Soares</td> </tr> <tr> <td>Paulo Henrique Lustosa</td> <td>Eudes Xavier</td> </tr> <tr> <td>Paulo Roberto Pereira</td> <td>Paulo Teixeira</td> </tr> <tr> <td>Raul Henry</td> <td>Rebecca Garcia</td> </tr> <tr> <td>Vilson Covatti</td> <td>2 vagas</td> </tr> <tr> <td>Walter Pinheiro</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">PSDB/DEM/PPS</td> </tr> <tr> <td>Jorge Khoury</td> <td>Arnaldo Jardim</td> </tr> <tr> <td>Julio Semeghini</td> <td>Eduardo Sciarra</td> </tr> <tr> <td>Leandro Sampaio</td> <td>Emanuel Fernandes</td> </tr> <tr> <td>Lobbe Neto</td> <td>Paulo Bornhausen</td> </tr> </tbody> </table>	Titulares	Suplentes	PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB		Bilac Pinto	Andre Vargas	Colbert Martins	Angela Amin	Jorge Bittar (Licenciado)	Antonio Carlos Chamariz	Magela	Dr. Adilson Soares	Paulo Henrique Lustosa	Eudes Xavier	Paulo Roberto Pereira	Paulo Teixeira	Raul Henry	Rebecca Garcia	Vilson Covatti	2 vagas	Walter Pinheiro		PSDB/DEM/PPS		Jorge Khoury	Arnaldo Jardim	Julio Semeghini	Eduardo Sciarra	Leandro Sampaio	Emanuel Fernandes	Lobbe Neto	Paulo Bornhausen
Titulares	Suplentes																																	
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB																																		
Bilac Pinto	Andre Vargas																																	
Colbert Martins	Angela Amin																																	
Jorge Bittar (Licenciado)	Antonio Carlos Chamariz																																	
Magela	Dr. Adilson Soares																																	
Paulo Henrique Lustosa	Eudes Xavier																																	
Paulo Roberto Pereira	Paulo Teixeira																																	
Raul Henry	Rebecca Garcia																																	
Vilson Covatti	2 vagas																																	
Walter Pinheiro																																		
PSDB/DEM/PPS																																		
Jorge Khoury	Arnaldo Jardim																																	
Julio Semeghini	Eduardo Sciarra																																	
Leandro Sampaio	Emanuel Fernandes																																	
Lobbe Neto	Paulo Bornhausen																																	

Vic Pires Franco Professora
Raquel Teixeira

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Ariosto Holanda 2 vagas

1 vaga

PV

Marcelo Ortiz Fernando Gabeira

PHS

Felipe Bornier Miguel Martini

Secretário(a): Fernando Maia Leão

Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A

Telefones: 3216.6205

FAX: 3216.6225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER
AO PROJETO DE LEI Nº 1610, DE 1996, DO SENADO
FEDERAL, QUE "DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO E O
APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS EM TERRAS
INDÍGENAS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 176, PARÁGRAFO
PRIMEIRO, E 231, PARÁGRAFO TERCEIRO, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL".**

Presidente: Edio Lopes (PMDB)

1º Vice-Presidente: Bel Mesquita (PMDB)

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente:

Relator: Eduardo Valverde (PT)

Titulares Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Asdrubal Bentes Celso Maldaner

Bel Mesquita Colbert Martins

Dalva Figueiredo Fernando Ferro

Edio Lopes Homero Pereira

Eduardo Valverde Jurandil Juarez

Ernandes Amorim Paulo Roberto
Pereira

Francisco Praciano Paulo Rocha

José Otávio Germano Vignatti

Luciano Castro 1 vaga

PSDB/DEM/PPS

Francisco Rodrigues Arnaldo Jardim

João Almeida Paulo Abi-ackel

Marcio Junqueira Pinto Itamaraty

Moreira Mendes 2 vagas

Urzeni Rocha

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Maria Helena 2 vagas

Perpétua Almeida

PV

José Fernando Fernando
Aparecido de Oliveira Gabeira

PHS

Felipe Bornier Miguel Martini

Secretário(a): Maria Terezinha Donati

Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A

Telefones: 3216-6215

FAX: 3216-6225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER
AO PROJETO DE LEI Nº 1876, DE 1999, DO SR. SÉRGIO
CARVALHO, QUE "DISPÕE SOBRE ÁREAS DE
PRESERVAÇÃO PERMANENTE, RESERVA LEGAL,
EXPLORAÇÃO FLORESTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
(REVOGA A LEI N. 4.771, DE 1965 - CÓDIGO FLORESTAL;
ALTERA A LEI Nº 9.605, DE 1998)**

Presidente: Moacir Micheletto (PMDB)

1º Vice-Presidente: Anselmo de Jesus (PT)

2º Vice-Presidente: Homero Pereira (PR)

3º Vice-Presidente:

Relator: Aldo Rebelo (PCdoB)

Titulares **Suplentes**

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Anselmo de Jesus Alex Canziani

Dr. Rosinha Asdrubal Bentes

Erandes Amorim Assis do Couto

Homero Pereira Celso Maldaner vaga do PHS

Leonardo Monteiro Fernando Marroni

Luis Carlos Heinze Paulo Teixeira

Moacir Micheletto Reinhold Stephanes

Paulo Piau Silas Brasileiro

Valdir Colatto Zonta

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

PSDB/DEM/PPS

Carlos Melles Cezar Silvestri

Duarte Nogueira Eduardo Sciarra

Marcos Montes Gervásio Silva vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Moreira Mendes Lira Maia

Ricardo Tripoli Wandenkolk Gonçalves

1 vaga

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Aldo Rebelo Giovanni Queiroz

Rodrigo Rollemberg Perpétua Almeida

PV

Sarney Filho Edson Duarte

PHS

(Dep. do PSOL ocupa a vaga) PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB (Dep. do PSOL ocupa a vaga)

Secretário(a): Eveline Alminta

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6211

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 2.412, DE 2007, DO SR. REGIS DE OLIVEIRA, QUE "DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL, DOS MUNICÍPIOS, DE SUAS RESPECTIVAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (DEFINE CRITÉRIOS PARA O PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DAS EXECUÇÕES FISCAIS. ALTERA A LEI Nº 8.397, DE 1992 E REVOGA A LEI Nº 6.830, DE 1980)

Presidente: Jurandil Juarez (PMDB)

1º Vice-Presidente: Marcelo Almeida (PMDB)

2º Vice-Presidente: Guilherme Campos (DEM)

3º Vice-Presidente: Alfredo Kaefer (PSDB)

Relator: João Paulo Cunha (PT)

Titulares **Suplentes**

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Andre Vargas Arnaldo Faria de Sá

Armando Monteiro Eudes Xavier

João Paulo Cunha João Maia

José Otávio Germano Luiz Carlos Busato

Jurandil Juarez Paes Landim

Marcelo Almeida Reginaldo Lopes

Pedro Eugênio 3 vagas

Regis de Oliveira

Sandro Mabel

PSDB/DEM/PPS

Alfredo Kaefer Arnaldo Jardim

Guilherme Campos Efraim Filho

José Carlos Aleluia ^{vaga do} Gervásio
PSOL Silva

Luiz Carlos Haully Leonardo Vilela

Moreira Mendes Mendonça Prado

Onyx Lorenzoni

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Julião Amin Júlio Delgado

Sergio Petecão Sebastião Bala Rocha

PV

José Paulo Tóffano Sarney Filho

PSOL

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga) 1 vaga

Secretário(a): Cláudia Matias

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6235

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3057, DE 2000, DO SENHOR BISPO WANDERVAL, QUE "INCLUI § 2º NO ART. 41, DA LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, NUMERANDO-SE COMO PARÁGRAFO 1º O ATUAL PARÁGRAFO ÚNICO", ESTABELECEndo QUE PARA O REGISTRO DE LOTEAMENTO SUBURBANO DE PEQUENO VALOR IMPLANTADO IRREGULARMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E REGULARIZADO POR LEI MUNICIPAL, NÃO HÁ NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OUTRO ÓRGÃO.

Presidente:

1º Vice-Presidente: Marcelo Melo (PMDB)

2º Vice-Presidente: Angela Amin (PP)

3º Vice-Presidente: Jorge Khoury (DEM)

Relator: Renato Amary (PSDB)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Angela Amin Alex Canziani

Carlos Eduardo Cadoca Beto Mansur

José Eduardo Cardozo Celso Maldaner

José Guimarães Celso Russomanno

Luiz Bittencourt Edson Santos

Luiz Carlos Busato Homero Pereira

Marcelo Melo José Airton Cirilo

2 vagas Zezéu Ribeiro

1 vaga

PSDB/DEM/PPS

Arnaldo Jardim Bruno Araújo

Fernando Chucre Dimas Ramalho

Jorge Khoury Eduardo Sciarra

Renato Amary Gervásio Silva

1 vaga

Ricardo Tripoli ^{vaga do}
PSOL

Solange Amaral

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Arnaldo Vianna Chico Lopes

1 vaga

Gonzaga Patriota

PV

José Paulo Sarney Filho
Tóffano

PSOL

Ivan Valente (Dep. do
PSDB/DEM/PPS
ocupa a vaga)

Secretário(a): Leila Machado Campos

Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A

Telefones: 3216.6212

FAX: 3216.6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3460, DE 2004, DO SR. WALTER FELDMAN, QUE "INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA NACIONAL DE PLANEJAMENTO REGIONAL URBANO, CRIA O SISTEMA NACIONAL DE PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES REGIONAIS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (ESTATUTO DA METRÓPOLE).

Presidente: Marcelo Melo (PMDB)

1º Vice-Presidente: Fernando de Fabinho (DEM)

2º Vice-Presidente: Manuela D'ávila (PCdoB)

3º Vice-Presidente: Leandro Sampaio (PPS)

Relator: Indio da Costa (DEM)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Alex Canziani Arnaldo Faria de Sá

Andre Vargas Eduardo Cunha

Antônio Andrade Filipe Pereira

Celso Russomanno Geraldo Simões

Décio Lima João Leão

Dr. Paulo César Paulo Teixeira

Marcelo Melo 3 vagas

Zezéu Ribeiro

1 vaga

PSDB/DEM/PPS

Fernando Chucre André de Paula

Fernando de Fabinho Paulo Magalhães

Indio da Costa 3 vagas

Leandro Sampaio

Luiz Carlos Haully

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Damião Feliciano Evandro Milhomen

Manuela D'ávila (Dep. do PRB
ocupa a vaga)

PV

Fernando Gabeira Antônio Roberto

PHS

Felipe Bornier 1 vaga

Secretário(a): Aparecida de Moura Andrade

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6207

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ANALISAR E PROFERIR AO PROJETO DE LEI Nº 3555-A, DE 2004, DO SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS EM CONTRATOS DE SEGURO PRIVADO E REVOGA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO CIVIL, DO CÓDIGO COMERCIAL BRASILEIRO E DO DECRETO-LEI Nº 73 DE 1966 (REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 556, DE 1850 E 10.406, DE 2002)

Presidente: Moreira Mendes (PPS)

1º Vice-Presidente: Paulo Magalhães (DEM)

2º Vice-Presidente: Darcísio Perondi (PMDB)

3º Vice-Presidente: Andre Vargas (PT)

Relator: Jorginho Maluly (DEM)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Andre
Vargas

Celso Russomanno

Arnaldo
Faria de
Sá

Dr. Nechar vaga do PV

Darcísio
Perondi

Eduardo Cunha

Homero
Pereira

Fernando Marroni

Hugo Leal

Paes Landim

José
Mentor

Roberto Britto

Nelson
Meurer

Vander Loubet

Osmar
Serraglio

Vinicius Carvalho

Valdir
Colatto

2 vagas

PSDB/DEM/PPS

Bruno
Araújo

Alexandre Silveira

Duarte
Nogueira

Luiz Carlos Haully

Jorginho
Maluly

Luiz Carlos Setim

Moreira
Mendes

Marcos Montes

Paulo
Magalhães

Otavio Leite

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Dagoberto

Beto Albuquerque

Júlio
Delgado

Pompeo de Mattos

PV

Lindomar
Garçon

(Dep. do
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
ocupa a vaga)

PRB

1 vaga

1 vaga

Secretário(a): Angélica Fialho

Telefones: (63) 3216-6218

FAX: (63) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4.212, DE 2004, DO SR. ÁTILA LIRA, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (FIXANDO NORMAS PARA A EDUCAÇÃO SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO).

Presidente: Lelo Coimbra (PMDB)

1º Vice-Presidente: Professor Setimo (PMDB)

2º Vice-Presidente: Jorginho Maluly (DEM)

3º Vice-Presidente: Lobbe Neto (PSDB)

Relator: Jorginho Maluly (DEM)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Alex
Canziani

Arnaldo Faria de Sá

Angelo
Vanhoni

Fátima Bezerra

Carlos
Abicalil

Gastão Vieira

João

Maria do Rosário

Matos		Marcelo Ortiz	Fábio Ramalho
José Linhares	Milton Monti		PHS
Lelo Coimbra	Nazareno Fonteles	1 vaga	1 vaga
Luciana Costa	Raul Henry	Secretário(a): Maria de Fátima Moreira	
Márcio Reinaldo Moreira	Reginaldo Lopes	Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A	
Osmar Serraglio	Severiano Alves <small>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</small>	Telefones: (61) 3216-6204	
Pedro Wilson	3 vagas	FAX: (61) 3216-6225	
Professor Setimo		COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4.361, DE 2004, DO SR. VIEIRA REIS, QUE "MODIFICA A LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECEndo LIMITES AO FUNCIONAMENTO DE CASAS DE JOGOS DE COMPUTADORES" (CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL: LAN HOUSES, TELECENTROS, CYBERCAFÉS, PONTOS DE CULTURA E SIMILARES).	
	PSDB/DEM/PPS	Presidente: Paulo Teixeira (PT)	
Clóvis Fecury	Bonifácio de Andrada	1º Vice-Presidente: Efraim Filho (DEM)	
Humberto Souto	Efraim Filho	2º Vice-Presidente: Colbert Martins (PMDB)	
Jorginho Maluly	Geraldo Thadeu	3º Vice-Presidente: Elismar Prado (PT)	
José Carlos Aleluia	Rogério Marinho	Relator: Otavio Leite (PSDB)	
Lobbe Neto	2 vagas	Titulares	Suplentes
Professora Raquel Teixeira		PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
	PSB/PDT/PCdoB/PMN	Angela Portela	Arnaldo Faria de Sá
Alice Portugal	Chico Lopes	Colbert Martins	Cida Diogo
Átila Lira	Dr. Ubiali	Edinho Bez	Eudes Xavier
Paulo Rubem Santiago	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Elismar Prado	Iriny Lopes
	PV	José Linhares	Paulo Henrique Lustosa
		Paulo Teixeira	4 vagas
		Vicentinho Alves	
		Wladimir Costa	

1 vaga		PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
	PSDB/DEM/PPS	Carlos Willian	Arnaldo Faria de Sá
Alexandre Silveira	Ilderlei Cordeiro	Filipe Pereira	Fernando Melo
Efraim Filho	Lobbe Neto	Luiz Carlos Busato	Lelo Coimbra
Julio Semeghini	Paulo Bornhausen	Marcelo Guimarães Filho	Leonardo Monteiro
Luiz Carlos Setim	Rogério Marinho	Neilton Mulim	Osmar Serraglio
Otavio Leite	Rômulo Gouveia	Paulo Pimenta	Paes de Lira <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>
	PSB/PDT/PCdoB/PMN	Professor Setimo	Paes Landim
Sueli Vidigal	Paulo Rubem Santiago	Sérgio Brito <small>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</small>	Vilson Covatti
Valadares Filho	1 vaga	(Dep. do PRB ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
	PV	1 vaga	1 vaga
Dr. Talmir	1 vaga		
	PSOL		
1 vaga	1 vaga	PSDB/DEM/PPS	
Secretário(a): Luiz Cláudio		Alexandre Silveira	Andreia Zito
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A		Guilherme Campos	Major Fábio
Telefones: (61) 3216-66287		João Campos	Marcelo Itagiba <small>vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</small>
FAX: (61) 3216-6225		William Woo	Pinto Itamaraty
		1 vaga	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)
			1 vaga
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4.436, DE 2008, DO SENADO FEDERAL - SERYS SLHESSARENKO, QUE "MODIFICA O ART. 19 DA LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983, PARA GARANTIR AO VIGILANTE O RECEBIMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE" - PL. 4.305/04 FOI APENSADO A ESTE.		PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Presidente: Filipe Pereira (PSC)		Givaldo Carimbão	Capitão Assunção
1º Vice-Presidente:		(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Francisco Tenorio
2º Vice-Presidente: Guilherme Campos (DEM)			
3º Vice-Presidente:		PV	
Relator: Professor Setimo (PMDB)		1 vaga	1 vaga
		PHS	
Titulares	Suplentes	Felipe Bornier	Miguel Martini
		Secretário(a): Aparecida de Moura Andrade	

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6207

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4.529, DE 2004, DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR E ESTUDAR PROPOSTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Lobbe Neto (PSDB)

1º Vice-Presidente: Paulo Henrique Lustosa (PMDB)

2º Vice-Presidente: Efraim Filho (DEM)

3º Vice-Presidente: Eudes Xavier (PT)

Relator: Manuela D'ávila (PCdoB)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Eudes Xavier

Carlos Santana

Gladson Cameli

Filipe Pereira

Luciana Costa

José Airton Cirilo

Marinha Raupp

Maurício Quintella Lessa

Pastor Manoel Ferreira

Mauro Lopes

Paulo Henrique Lustosa

Nilmar Ruiz vaga do PSDB/DEM/PPS

Raul Henry

Paulo Roberto Pereira

Reginaldo Lopes

(Dep. do PRB ocupa a vaga)

Zezéu Ribeiro

2 vagas

PSDB/DEM/PPS

Andreia Zito

Bruno Araújo

Efraim Filho

Rodrigo de Castro

Felipe Maia

(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)

Ilderlei Cordeiro

2 vagas

Lobbe Neto

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Manuela D'ávila

Sebastião Bala Rocha

1 vaga

Valadares Filho

PV

José Fernando Aparecido de Oliveira

Dr. Talmir

PRB

Léo Vivas

Antonio Bulhões vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Márcio Marinho

Secretário(a): Leila Machado

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6212

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 5.186, DE 2005, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA A LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS SOBRE DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Marcelo Guimarães Filho (PMDB)

1º Vice-Presidente: Arnaldo Faria de Sá (PTB)

2º Vice-Presidente: Silvio Torres (PSDB)

3º Vice-Presidente: Guilherme Campos (DEM)

Relator: José Rocha (PR)

Titulares **Suplentes**

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Arnaldo Faria de Sá Deley

Asdrubal Bentes Luiz Carlos
Busato

Dr. Rosinha Marcelo Teixeira

Eudes Xavier Mendes Ribeiro
Filho

Eugênio Rabelo Vital do Rêgo
Filho

Gilmar Machado 4 vagas

Hermes Parcianello

José Rocha

Marcelo Guimarães
Filho

PSDB/DEM/PPS

Guilherme Campos Marcos Montes

Humberto Souto Zenaldo Coutinho

Luiz Carlos Hauly 3 vagas

Silvio Torres

1 vaga

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Fábio Faria Beto Albuquerque

Manuela D'ávila Marcos Medrado

PV

Ciro Pedrosa 1 vaga

PSOL

1 vaga Ivan Valente

Secretário(a): Aparecida de Moura Andrade

Local: Anexo II - Pavimento superior - sala 170-A

Telefones: 3216.6207

FAX: 3216-6225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER
AO PROJETO DE LEI N. 6493, DE 2009, DO PODER
EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O
FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL" (LEI ORGÂNICA
DA POLÍCIA FEDERAL; REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº
4.878, DE 1965)**

Presidente: Nelson Pellegrino (PT)

1º Vice-Presidente: Celso Russomanno (PP)

2º Vice-Presidente: Sabino Castelo Branco (PTB)

3º Vice-Presidente: Jorginho Maluly (DEM)

Relator: Laerte Bessa (PSC)

Titulares **Suplentes**

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Celso Russomanno Arnaldo Faria de Sá

Eudes Xavier Eduardo Valverde

Geraldo Pudim Fernando Lopes

Laerte Bessa Hugo Leal

Luiz Couto Magela

Nelson Pellegrino Marcelo Melo

Paes de Lira Marinha Raupp

Sabino Castelo Branco Paulo Pimenta

Tadeu Filippelli Rodovalho

PSDB/DEM/PPS

Alexandre Silveira Carlos Sampaio

Davi Alcolumbre Paulo Abi-ackel

João Campos	Rômulo Gouveia	PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Jorginho Maluly	William Woo	Arnon Bezerra	Devanir Ribeiro
Marcelo Itagiba	1 vaga	Beto Mansur	Fernando Marroni
PSB/PDT/PCdoB/PMN		Carlos Eduardo Cadoca	Ricardo Barros
Francisco Tenorio	Maria Helena	Carlos Zarattini	Sabino Castelo Branco
João Dado	Osmar Júnior	Dr. Nechar <small>vaga do PV</small>	Vander Loubet
	Perpétua Almeida <small>vaga do PHS</small>	Hugo Leal <small>vaga do PRB</small>	Vital do Rêgo Filho
	PV	Leo Alcântara	3 vagas
Roberto Santiago	Marcelo Ortiz	Luiz Bittencourt	
	PHS	Luiz Sérgio	
Felipe Bornier	(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	Marcelo Castro	
Secretário(a): Mário Dráusio Coutinho		Marcelo Teixeira <small>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</small>	
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A		Rodrigo Rocha Loures	
Telefones: (61) 3216-66203		PSDB/DEM/PPS	
FAX: (61) 3216-6225		Bruno Araújo	Otávio Leite
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6716, DE 2009, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA A LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986 (CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA), PARA AMPLIAR A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL EXTERNO NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO" - PL 841/95 APENSADO A ESTE.		Geraldo Thadeu	Paulo Abi-ackel
Presidente: Luiz Sérgio (PT)		Jorginho Maluly	3 vagas
1º Vice-Presidente: Bruno Araújo (PSDB)		Vanderlei Macris	
2º Vice-Presidente: Jorginho Maluly (DEM)		Vic Pires Franco	
3º Vice-Presidente: Hugo Leal (PSC)		PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Relator: Rodrigo Rocha Loures (PMDB)		João Dado	2 vagas
		(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	
Titulares	Suplentes	PV	

(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga) 1 vaga

PRB

(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga) Cleber Verde

Secretário(a): Aparecida de Moura Andrade

Local: Anexo II Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6207

FAX: (61) 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N. 7495, DE 2006, DO SENADO FEDERAL, QUE "REGULAMENTA OS §§ 4º E 5º DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO, DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE PESSOAL AMPARADO PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (CRIA 5.365 EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO QUADRO SUPLEMENTAR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA FUNASA)

Presidente: Geraldo Resende (PMDB)

1º Vice-Presidente: Maurício Rands (PT)

2º Vice-Presidente: Alice Portugal (PCdoB)

3º Vice-Presidente: Ilderlei Cordeiro (PPS)

Relator: Fátima Bezerra (PT)

Titulares **Suplentes**

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Charles Lucena Arnaldo Faria de Sá

Dr. Paulo César Carlos Santana

Fátima Bezerra Colbert Martins

Geraldo Resende Domingos Dutra

José Airton Eduardo Amorim

Cirilo

Maurício Rands Eudes Xavier

Pedro Chaves Geraldo Pudim

Pedro Wilson Osmar Terra

Roberto Britto Solange Almeida ^{vaga do PHS}

1 vaga

PSDB/DEM/PPS

Alceni Guerra Andreia Zito

Ilderlei Cordeiro Efraim Filho

João Campos Humberto Souto

Raimundo Gomes de Matos Mendonça Prado

Rogério Lisboa Rômulo Gouveia

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Alice Portugal Manato

Ribamar Alves Valtenir Pereira

PV

Dr. Talmir 1 vaga

PHS

Uldurico Pinto (Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)

Secretário(a): Fátima Moreira

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6204

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.927, DE 2003, DO SR. FERNANDO DE FABINHO, QUE "ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 10.336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001, PARA ISENTAR AS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL E TRANSPORTE COLETIVO URBANO ALTERNATIVO DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE"

Presidente: Jackson Barreto (PMDB)

1º Vice-Presidente: Vitor Penido (DEM)

2º Vice-Presidente: Raimundo Gomes de Matos (PSDB)

3º Vice-Presidente: José Chaves (PTB)

Relator: Carlos Zarattini (PT)

Titulares **Suplentes**

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Carlos Zarattini **Aline Corrêa**

Chico da Princesa **Andre Vargas**

Francisco Praciano **Angela Amin** vaga do PSDB/DEM/PPS

Jackson Barreto **Arnaldo Faria de Sá** vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN

João Leão **Carlos Santana**

João Magalhães **Carlos Willian**

José Chaves **Dr. Paulo César**

Mauro Lopes **Hugo Leal**

Zezéu Ribeiro **Jilmar Tatto**

Luiz Carlos Busato

Marcelo Melo

PSDB/DEM/PPS

Eduardo Sciarra **Arolde de Oliveira**

Fernando Chucre **Luiz Carlos Haully**

Humberto Souto **PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB** (Dep. do ocupa a vaga)

Raimundo Gomes de Matos **2 vagas**

Vitor Penido

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Gonzaga Patriota **PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB** (Dep. do ocupa a vaga)

Paulo Rubem Santiago **1 vaga**

PV

1 vaga **1 vaga**

PSOL

1 vaga **1 vaga**

Secretário(a): Angélica Fialho

Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A

Telefones: 3216.6218

FAX: 3216.6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 2007, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ACRESCE DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000". (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC)

Presidente: Nelson Meurer (PP)

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente:

Relator: José Pimentel (PT)

Titulares	Suplentes																
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB		PHS															
Armando Monteiro	Fátima Bezerra	Felipe Bornier	Duarte Miguel Martini														
Eduardo Valverde	Gorete Pereira	Secretário(a): Angélica Fialho															
Flaviano Melo	Luiz Fernando Faria	Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A															
José Pimentel	Paes Landim	Telefones: 3216-6218															
Leonardo Quintão	Rodrigo Rocha Loures	FAX: 32166225															
Lúcio Vale	4 vagas	COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÕES SIGILOSAS PRODUZIDAS OU RECEBIDAS PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS, ASSIM COMO SOBRE O CANCELAMENTO OU REDUÇÃO DE PRAZOS DE SIGILO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA RESOLUÇÃO N ° 29, DE 1993.															
Mauro Benevides																	
Nelson Meurer																	
(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)																	
PSDB/DEM/PPS		Presidente: Paulo Teixeira (PT)															
Alfredo Kaefer	Cláudio Diaz	1º Vice-Presidente:															
Augusto Carvalho	Silvio Lopes	2º Vice-Presidente:															
Zenaldo Coutinho	3 vagas	3º Vice-Presidente:															
2 vagas		<table border="0"> <thead> <tr> <th>Titulares</th> <th>Suplentes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2">PMDB</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Colbert Martins</td> </tr> <tr> <td colspan="2">PT</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Paulo Teixeira</td> </tr> <tr> <td colspan="2">PSDB</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Paulo Abi-ackel</td> </tr> </tbody> </table>		Titulares	Suplentes	PMDB		Colbert Martins		PT		Paulo Teixeira		PSDB		Paulo Abi-ackel	
Titulares	Suplentes																
PMDB																	
Colbert Martins																	
PT																	
Paulo Teixeira																	
PSDB																	
Paulo Abi-ackel																	
PSB/PDT/PCdoB/PMN		Secretário(a): Eugênia Kimie Suda Camacho Pestana															
Alice Portugal	Pompeo de Mattos	Local: Anexo II, CEDI, 1º Piso															
Arnaldo Vianna	(Dep. do PRB ocupa a vaga)	Telefones: 3216-5631															
Paulo Rubem Santiago ^{vaga} do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB		FAX: 3216-5605															
PV																	
Fernando Gabeira	Edson																

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR A VIOLÊNCIA URBANA.

Presidente: Alexandre Silveira (PPS)

1º Vice-Presidente: Raul Jungmann (PPS)

2º Vice-Presidente: João Campos (PSDB)

3º Vice-Presidente: Vanessa Grazziotin (PCdoB)

Relator: Paulo Pimenta (PT)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Arnaldo Faria de Sá

Carlos Willian

Carlos Bezerra

Décio Lima

Iriny Lopes

Domingos Dutra

Luiz Alberto

Francisco Praciano

Marcelo Melo

Laerte Bessa

Paulo Pimenta

Luiz Carlos Busato

Severiano Alves vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN

Neilton Mulim

Simão Sessim

Paes de Lira

Vilson Covatti

Pedro Wilson

(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)

3 vagas

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

2 vagas

PSDB/DEM/PPS

Alexandre Silveira

Carlos Sampaio

João Campos

Jorginho Maluly

José Maia Filho

José Aníbal

Major Fábio

Marina Maggesi vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN

Marcelo Itagiba vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

4 vagas

Raul Jungmann vaga do PV

Rogério Lisboa

William Woo

1 vaga

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Francisco Tenorio

Paulo Rubem Santiago

José Carlos Araújo vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Perpétua Almeida

Vanessa Grazziotin

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)

PV

Fernando Gabeira vaga do PSOL

1 vaga

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

PSOL

(Dep. do PV ocupa a vaga)

1 vaga

Secretário(a): Sílvio Souza da Silva

Local: Serviço de CPIs - Anexo II, Sala 151-B

Telefones: (61) 3216-6267

FAX: (61) 3216-6285

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR AS INVESTIGAÇÕES A RESPEITO DA QUADRILHA DE NEONAZISTAS DESARTICULADA NO ESTADO DO RIO DO GRANDE DO SUL, COM CÉLULAS ORGANIZADAS EM SÃO PAULO, PARANÁ E SANTA CATARINA, E SEUS DESDOBRAMENTOS.

Titulares

Suplentes

PT

Maria do Rosário

PSDB

João Campos

Marcelo Itagiba

PDT

Pompeo de Mattos

PPS

Alexandre Silveira

Secretário(a): Manoel Amaral Alvim de Paula

Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6210

FAX: (61) 3216-6225

**COMISSÃO EXTERNA A FIM DE ACOMPANHAR AS
INVESTIGAÇÕES ACERCA DO APAGÃO OCORRIDO NO DIA
10/11/2009 EM VÁRIOS ESTADOS BRASILEIROS**

Coordenador: Bernardo Ariston (PMDB)

Titulares **Suplentes**

PMDB

Alexandre Santos

Bernardo Ariston

Marcos Lima

Nelson Bornier

Wladimir Costa

PT

Fernando Ferro

Fernando Marroni

Jorge Boeira

PSDB

Carlos Brandão

DEM

José Carlos Aleluia

Marcio Junqueira

PP

Eduardo da Fonte

PDT

Brizola Neto

PSC

Carlos Alberto
Canuto

PPS

Arnaldo Jardim

Secretário(a): Fernando Maia Leão

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: (61) 3216-6205

FAX: (61) 3216-6225

**COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A
DESOCUPAÇÃO DA RESERVA INDÍGENA RAPOSA/SERRA
DO SOL**

Titulares **Suplentes**

PMDB

Edio Lopes

PT

Francisco Praciano

PSDB

Urzeni Rocha

DEM

Marcio Junqueira

PR

Luciano Castro

PSB

Maria Helena

PV

Fernando Gabeira

Secretário(a): -

COMISSÃO EXTERNA, SEM ÔNUS PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS, PARA APOIAR AS AÇÕES EMPREENDIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E PREFEITURAS DAS CIDADES ATINGIDAS PELOS EVENTOS, ASSOCIADOS À PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA EXTRAORDINÁRIA, QUE VÊM VITIMANDO A POPULAÇÃO FLUMINENSE.

Titulares

Suplentes

PMDB

Alexandre Santos

Edson Ezequiel

Leonardo Picciani
(Licenciado)

PT

Chico D'angelo

PSDB

Otávio Leite

DEM

Arolde de Oliveira

PR

Dr. Adilson Soares

PP

Simão Sessim

PSB

Alexandre Cardoso
(Licenciado)

PDT

Brizola Neto

PSC

Hugo Leal

PPS

Leandro Sampaio

PV

Fernando Gabeira

PSOL

Chico Alencar

PHS

Felipe Bornier

Secretário(a): -

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ANALISAR IN LOCO OS EFEITOS DAS POLÍTICAS ANTIDROGAS INSTITUÍDAS EM PORTUGAL, HOLANDA E ITÁLIA.

Coordenador: Vieira da Cunha (PDT)

Relator: Germano Bonow (DEM)

Titulares

Suplentes

PMDB

Bel Mesquita

Geraldo Resende

Osmar Terra

PT

Paulo Teixeira

DEM

Alceni Guerra

Germano Bonow

PDT

Sueli Vidigal

Vieira da Cunha

Secretário(a): -

COMISSÃO EXTERNA PARA APURAR AS CONDIÇÕES E AS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA SAÚDE NOS HOSPITAIS DOS ESTADOS DO PARÁ E DO AMAPÁ.

Coordenador: Elcione Barbalho (PMDB)

Titulares **Suplentes**

PMDB

Bel Mesquita

Elcione Barbalho

Fátima Pelaes

PR

Dr. Paulo César

PP

Roberto Britto

Secretário(a): -

COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A TRAGÉDIA CLIMÁTICA OCORRIDA NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Titulares **Suplentes**

PMDB

Celso Maldaner

Edinho Bez

João Matos

Mauro Mariani

Valdir Colatto

PT

Décio Lima

Vignatti

PSDB

Gervásio Silva

DEM

Paulo Bornhausen

PR

Nelson Goetten

PP

Angela Amin

João Pizzolatti

Zonta

PPS

Fernando Coruja

Secretário(a): .

COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR, IN LOCO, A SITUAÇÃO DA EMBAIXADA BRASILEIRA EM HONDURAS E COLABORAR COM OS ESFORÇOS DA COMUNIDADE INTERNACIONAL PARA A RESOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA QUE ENVOLVE O ACOLHIMENTO DO PRESIDENTE MANOEL ZELAYA NAS DEPENDÊNCIAS DA LEGAÇÃO DO BRASIL NESSE PAÍS.

Coordenador: Raul Jungmann (PPS)

Titulares **Suplentes**

PMDB

Lelo Coimbra

PT

Maurício Rands Carlos Zarattini

Janete Rocha
Pietà

Paulo Pimenta

PSDB

Bruno Araújo

DEM

Claudio Cajado

PSC

Marcondes
Gadelha

PPS

Raul Jungmann

PSOL

Ivan Valente

Secretário(a): -

**COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS FATOS
RELACIONADOS ÀS INTEMPÉRIES OCORRIDAS NOS
ESTADOS DE ALAGOAS E PERNAMBUCO, DECORRENTES
DAS FORTES CHUVAS QUE VITIMARAM CENTENAS DE
PESSOAS NESSES ESTADOS.**

Titulares

Suplentes

PT

Fernando Ferro

José Guimarães

Zezéu Ribeiro

PSDB

Bruno Rodrigues

PP

Eduardo da Fonte

PTB

Antonio Carlos
Chamariz

Secretário(a): -

**COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A SITUAÇÃO
DA UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL.**

Coordenador: Maria do Rosário (PT)

Titulares

Suplentes

PMDB

Gastão Vieira

Osvaldo Reis

PT

Angela Portela

Marco Maia

Maria do Rosário

Paulo Pimenta

Pedro Wilson

PSDB

Professor Ruy
Pauletti

Professora Raquel
Teixeira

DEM

Germano Bonow

Lira Maia

PR

Nilmar Ruiz

PP

Renato Molling

PTB

Luiz Carlos Busato

PCdoB

Manuela D'ávila

Secretário(a): -

**COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR AS ÁREAS ATINGIDAS
PELAS ENCHENTES NO ESTADO DO MARANHÃO.**

Coordenador: Flávio Dino (PCdoB)

Titulares

Suplentes

PMDB

Gastão Vieira

Pedro Novais

Professor Setimo

PT

Domingos Dutra

PSDB

Carlos Brandão

Pinto Itamaraty

Roberto Rocha

DEM

Clóvis Fecury

Nice Lobão

PR

Davi Alves Silva
Júnior

Zé Vieira

PP

Waldir Maranhão

PSB

Ribamar Alves

PDT

Julião Amin

PTB

Pedro Fernandes

PV

Sarney Filho

PCdoB

Flávio Dino

PRB

Cleber Verde

GRUPO DE TRABALHO DE CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS.

Coordenador: José Mentor (PT)

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Asdrubal Bentes

Arnaldo
Faria de
Sá

Cândido Vaccarezza

Beto
Mansur

Carlos Bezerra

Carlos
Abicalil

José Eduardo Cardozo

Carlos
Eduardo
Cadoca

José Mentor

Fátima
Pelaes

Marcondes Gadelha ^{vaga do}
PSB/PDT/PCdoB/PMN

Milton
Monti

Mauro Benevides

Rubens
Otoni

Nelson Marquezelli

Zezéu
Ribeiro

Paulo Maluf

3 vagas

Reginaldo Lopes

Regis de Oliveira

Sandro Mabel

PSDB/DEM/PPS

Arnaldo Jardim

Fernando
Chucre

Bruno Araújo

Raul
Jungmann

Bruno Rodrigues

4 vagas

José Carlos Aleluia

Ricardo Tripoli

Roberto Magalhães

Secretário(a): -

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Flávio Dino 3 vagas

Miro Teixeira

(Dep. do
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
ocupa a vaga)

PV

Marcelo Ortiz 1 vaga

Secretário(a): Luiz Claudio Alves dos Santos

Local: Anexo II, Ala A, sala 153

Telefones: 3215-8652/8

FAX: 3215-8657

**GRUPO TEMÁTICO PARA DISCUSSÃO DA REFORMA
POLÍTICA**

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Gerson Peres

Hugo Leal

Ibsen Pinheiro

Lincoln Portela

Luiz Carlos Busato

Silvio Costa vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN

Vinicius Carvalho

2 vagas

PSDB/DEM/PPS

Fernando Coruja

Ronaldo Caiado

1 vaga

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Flávio Dino

Luiza Erundina

Rodrigo Rollemberg

Vieira da Cunha

(Dep. do
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
ocupa a vaga)

PV

1 vaga

PSOL

Chico Alencar

PHS

1 vaga

PRB

Léo Vivas

Secretário(a): .

**GRUPO DE TRABALHO PARA EFETUAR ESTUDO EM
RELAÇÃO À EVENTUAL INCLUSÃO EM ORDEM DO DIA DE
PROJETOS EM TRAMITAÇÃO NA CASA, SOBRE DIREITO
PENAL E PROCESSO PENAL, SOB A COORDENAÇÃO DO
SENHOR DEPUTADO JOÃO CAMPOS.**

Titulares

Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Arnaldo Faria de Sá

Vinicius Carvalho

(Dep. do PSDB/DEM/PPS
ocupa a vaga)

2 vagas

PSDB/DEM/PPS

João Campos

Marcelo Itagiba vaga do
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Raul Jungmann

Roberto Magalhães

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Abelardo Camarinha

Flávio Dino

Vieira da Cunha

Secretário(a): .

**GRUPO DE TRABALHO DESTINADO A ESTUDAR O
REMANEJAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO DAS LIDERANÇAS
PARTIDÁRIAS.**

Coordenador: Hugo Leal (PSC)

Titulares Suplentes

PMDB

Osmar Serraglio

Vital do Rêgo Filho

PT

Carlos Zarattini

PR

Luciano Castro

PP

Nelson Meurer

PDT

Mário Heringer

PTB

Silvio Costa

PSC

Hugo Leal

Secretário(a): .

GRUPO DE TRABALHO DESTINADO A EXAMINAR O

**PARECER PROFERIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL AO
PROJETO DE LEI Nº 203, DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O
ACONDICIONAMENTO, A COLETA, O TRATAMENTO, O
TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE, COM VISTAS A VIABILIZAR, JUNTO À
CASA, A DELIBERAÇÃO SOBRE A MATÉRIA.**

Coordenador: Arnaldo Jardim (PPS)

Titulares Suplentes

PMDB

Lelo Coimbra

Marcelo Almeida

Paulo Henrique
Lustosa

PT

Fernando Ferro

Paulo Teixeira

PSDB

Paulo Abi-ackel

DEM

Jorge Khoury

PR

Maurício Quintella
Lessa

PP

Dr. Nechar

José Otávio
Germano

PSB

Luiza Erundina

PTB

Armando Monteiro

PPS

Arnaldo Jardim

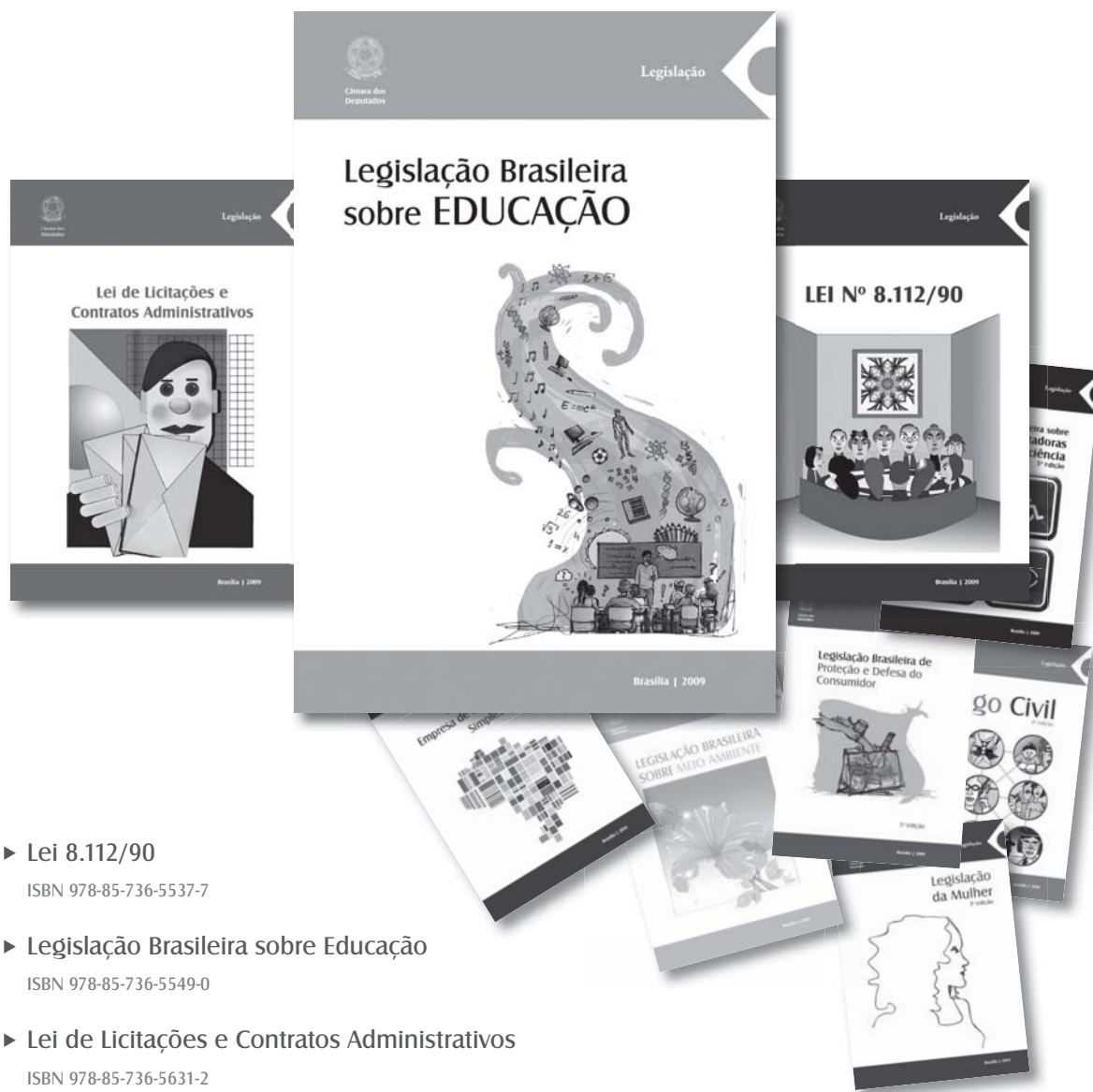
Secretário(a): Leila Machado

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: 3216-6212

FAX: 3216-6225

Lançamentos da Edições Câmara



- ▶ Lei 8.112/90
ISBN 978-85-736-5537-7
- ▶ Legislação Brasileira sobre Educação
ISBN 978-85-736-5549-0
- ▶ Lei de Licitações e Contratos Administrativos
ISBN 978-85-736-5631-2

edições
câmara

CEDI
CENTRO DE ESTUDOS
E DOCUMENTAÇÃO
INFORMÁTICA

CÂMARA DOS
DEPUTADOS

INFORMAÇÕES

Coordenação Edições Câmara

Telefones: (61) 3216-5809

E-mail: edicoes.cedi@camara.gov.br

Site: <http://www2.camara.gov.br/internet/publicacoes/edicoes>

LOCAL DE VENDA

Livraria Miller

Ed. Principal e Anexo IV
da Câmara dos Deputados
Telefone: (61) 3216-9971



Edição de hoje: 404 páginas

OS: 2011/10025